Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1976 | Quinta-feira - 14 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....8
Anchieta....9
Antônio Carlos....20
Arabutã....21
Balneário Rincão....23
Barra Velha....26
Bela Vista do Toldo....30
Benedito Novo....32
Biguaçu....33
Blumenau....41
Bom Jesus do Oeste....50
Bom Retiro....53
Botuvera....54
Brusque....56
Caçador....70
Camboriú....91
Campo Alegre....94
Campos Novos....97
Canoinhas....99
Capinzal....107
Catanduvas....112
Chapadão do Lageado....113
Cocal do Sul....115
Concórdia....117
Cordilheira Alta....120
Coronel Freitas....124
Coronel Martins....125
Correia Pinto....127
Corupá....128
Curitibanos....130
Dionisio Cerqueira....144
Erval Velho....146
Faxinal dos Guedes....147
Forquilhinha....148
Fraiburgo....150
Frei Rogério....159
Garopaba....160
Garuva....162
Gaspar....163
Grão Pará....164
Guaraciaba....165
Guaramirim....172
Herval d'Oeste....174
Ibiam....178
Ilhota....179
Imbituba....180
Indaial....184
Ipumirim....206
Irineópolis....212
Itá....219
Itapema....221
Itapiranga....222
Itapoá....223
Ituporanga....228
Jacinto Machado....230
Jaraguá do Sul....231
Joaçaba....269
Lages....314
Laguna....315
Lajeado Grande....316
Lebon Regis....317
Lontras....319
Luzerna....320
Macieira....322
Mafra....323
Maracajá....324
Maravilha....325
Massaranduba....328
Meleiro....333
Modelo....335
Mondaí....339
Monte Carlo....340
Morro da Fumaça....341
Navegantes....342
Nova Trento....348
Orleans....351
Ouro Verde....355
Palhoça....356
Palmitos....378
Papanduva....379
Paraíso....380
Passo de Torres....381
Passos Maia....383
Paulo Lopes....385
Penha....386
Pinheiro Preto....388
Planalto Alegre....441
Pomerode....442
Ponte Serrada....445
Porto Belo....446
Porto União....448
Pouso Redondo....454
Rio do Sul....455
Salto Veloso....466
Santa Rosa do Sul....467
Santa Terezinha do Progresso....469
Santiago do Sul....472
São Bento do Sul....473
São Carlos....493
São João do Oeste....495
São João do Sul....496
São Joaquim....500
São José....502
São Lourenço do Oeste....521
São Miguel da Boa Vista....524
São Miguel do Oeste....525
Schroeder....526
Seara....531
Serra Alta....534
Sombrio....542
Sul Brasil....544
Tigrinhos....545
Timbé do Sul....546
Timbó....550
Trombudo Central....562
Tunápolis....563
Turvo....574
União do Oeste....576
Urussanga....577
Vargem Bonita....578
Vidal Ramos....579
Videira....580
Vitor Meireles....581
Xanxerê....582
Xavantina....583
Xaxim....589

Consórcios

ARIS....591
CIMCATARINA....591
CIMVI....592
CIS Nordeste....596
CIS/AMFRI....598
CVC....598

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.04.14 14:23:24 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 52/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º. 52/2016 DE 13/04/2016

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.398/0001-90., Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. NOVELLI SGANZERLA, denominado CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 2/2016, homologado em 13/04/2016, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Atendimento ao Servidor Público via Internet com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Treinamento de implantação para os servidores responsáveis pela utilização do(s) aplicativo(s) contratado(s).
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
e) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
f) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/04/2016, com vigência até 13/04/2017, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	12	Mês	Servidor Público	999	R$ 208,00	R$ 2.496,00	
VALOR TOTAL R$						R$ 2.496,00	

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	3	Hrs	Implantação Sistema Servidor Público	1	R$ 71,666	R$ 215,05
2.	1	Un	Treinamento Sistema Servidor Público	1	R$ 282,95	R$ 282,95
VALOR TOTAL R$						R$ 497,95

Para atendimento complementar: hora técnica R$ 70,50 / deslocamento: R$ 0,71/km / alimentação: R$ 54,00/dia / hospedagem: R$ 81,00

c) O valor total do presente instrumento é R$ 2.993,95 (dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título

de compensação financeira, desde o dia subseqüente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Administração Fazenda e Deptos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/12 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
I. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
II. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
III. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10. 10.3. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

10.4. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.5. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

10.6. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM

11.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
11.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10. 11. 12. 13. 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT, quando eventualmente requisitada.
13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14. 14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Joaçaba para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce, 13 de abril de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Água Doce	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419
ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 52/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET.

· O aplicativo de Atendimento ao Servidor Público via Internet deverá permitir o acesso via internet das informações dos servidores.
· Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet.
· Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
· Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
· Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet.
· Possibilitar a solicitação de cursos de aperfeiçoamento via internet pelos servidores.
· Permitir seleção de permissões de acesso por usuário ou de administrador.
· Possuir relatório com informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF.
· Possuir relatório da movimentação dos servidores por exercício, detalhando as bases de cálculo.
· Possuir cadastro de pessoas com parametrização de campos editáveis pelo servidor para alteração de dados cadastrais.
· Permitir que o administrador autorize ou não as alterações de cadastro solicitadas pelos servidores.
· Permitir cadastro de assinaturas para uso em correspondências. Sendo possível ao servidor ter várias assinaturas cadastradas, porém somente uma será considerada padrão no aplicativo.
· Possibilitar comunicação dos servidores através de correspondências Eletrônicas via aplicativo.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2016
INEXIGIBILIDADE 2/2016
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público para conhecimento, a RATIFICAÇÃO do ato da Comissão de Licitações, pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2016, "INEXIGIBILIDADE nº 2/2016", destinado a contratação de serviços de locação, manutenção e suporte do aplicativo de Atendimento ao Servidor Público via Internet, solicitando a devida contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 2.993,95 (dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 25 Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 13 de abril de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2016

PORTARIA Nº 109/2016 de 13 de abril de 2016

"NOMEAR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Ensino Infantil, a servidora LUCIANE TURRA, brasileira, inscrita no CPF sob Nº 032.454.329-84 a partir de 28/03/2016.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/03/2016, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de abril de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 110/2016

PORTARIA Nº 110/2016 de 13 de abril de 2016

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Ampliar a carga horária da servidora VANESSA CRISTINA PARENTI, inscrita no CPF sob o nº 086.658.929-58, aprovada no Concurso Público 015/2014, conforme item 1.1.1 do referido Edital, no cargo de Professor 6º ao 9º ano – artes, com carga horária de 20 horas semanais, contratada temporariamente conforme Portaria 060/2016, para 30 horas semanais a partir de 01/03/2016, devido necessidade, conforme solicitação do responsável em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de abril de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 111/2016

PORTARIA Nº 111/2016 de 13 de abril de 2016

"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER EFETIVO"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de Daniela Kophal, referente ao cargo em caráter efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de abril de 2016
Novelli Sganzerla Camila Raquel Macagnan
Prefeito Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 1/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2016
CONCORRÊNCIA 1/2016
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 32/2016, na modalidade CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", em regime de empreitada por preço unitário, destinado a contratação de serviços de pavimentação em C.A.U.Q, paralelepípedos e construção de galeria de águas pluviais com recursos do FUNDAM, o qual será processado e julgado no dia 16 de maio de 2016 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até 16 de maio de 2016 às 13h30.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 12 de abril de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL 3/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR POR LOTE", destinado a aquisição de móveis e equipamentos para utilização no Departamento de Vigilância Sanitária, o qual será processado e julgado no dia 29 de abril de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 14 de abril de 2016
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.188 DE 12 DE ABRIL DE 2016
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 5º Letra "b"da Lei Municipal nº 682, de 17 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa referente proposta SIGEF 16821/2016, para consecução de convênio;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 549.937,47 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais, quarenta e sete centavos), na seguinte ação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO
07.01	Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
15	URBANISMO
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0025	Obras de Infraestrutura Urbana
15.451.0025.1.018	Obras de Infraestrutura Urbana
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0324	Aplicações Diretas
	R$ 549.937,47

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior será utilizado recursos decorrentes do:

excesso de arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0324" - Rec. Vinc.- Conv. c/Estado - Pavimentação Urbana R$ 549.937,47 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais, quarenta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 12 de abril de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 046 DE 07 DE ABRIL DE 2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 45 dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELICE MÜLLER, matrícula 474, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Gerência de Educação e Esportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2015, período de gozo de 04 a 18 de abril de 2016.

Art. 3º Período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2016, período de gozo de 19 de abril 18 de maio de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de abril de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 047 DE 07 DE ABRIL DE 2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MAIRA DIONETE ZAHLER, matrícula 48, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, lotada na Diretoria de Assistência Social.

Art. 2º Período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, período de gozo de 07 a 21 de abril de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de abril de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

Decreto 055/2016

DECRETO Nº. 055/2016, de 28 de março de 2016

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.499,33 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.499,33 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.499,33 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.104 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Media e Alta Complexidade
(68) 3.3.90.00.00.00.00.00.1735 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.475,82
(69) 3.1.90.00.00.00.00.00.2740 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.023,51
Total ..... R$ 11.499,33

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1735(00.03.0735) Transf. Recursos FNS/ MS-Mac/Consultas Espec-SUPERAVIT, a fonte de recursos sob nº. 2740 (00.03.0740) Outras Transf. Estado - MAC - Consulta Oftalmo - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 11.499,33 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.443-5 – Rubrica nº 4.1.7.22.33.05 - Transf. Rec. Estado- MAC/Consultas Especializadas -0,30, a fonte de recursos sob nº. 1735 (00.03.0735 Transf. Recursos FNS/ MS-Mac/Consultas Espec-SUPERAVIT, no valor de R$ 8.475,82 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e na Rubrica nº 4.1.7.2.2.33.04 - Outras Transf. Estado - MAC - Consulta Oftalmológica, a fonte de recursos sob nº. 2740 (00.03.0740), no valor de R$ 3.023,51 (três mil e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
28 de março de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 28/03/2016.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 056/2016

DECRETO Nº. 056/2016, de 28 de março de 2016

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.724,41 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.724,41 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.724,41 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais

e quarenta e um centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Atenção Básica
(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.1706 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.724,41
Total ..... R$ 2.724,41

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1706(00.03.0706) Transf.Sist.Un.Saude-SUS- MAC/Rede Cegonha- SUPERAVIT, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 2.724,41 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.077-4 – Rubrica nº 4.1.7.21.33.10 - Transf.Receita-SUS-MAC/REDE CEGONHA, a fonte de recursos sob nº. 1706 (00.03.0706) Transf.Sist.Unico Saude-SUS- MAC/Rede Cegonha – SUPERAVIT, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
28 de março de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 28/03/2016.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 057/2016

DECRETO Nº. 057/2016, de 28 de março de 2016

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 65.983,31 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 65.983,31 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e tres reais e trinta e um centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 65.983,31 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e tres reais e trinta e um centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Atenção Básica
(71) 3.1.90.00.00.00.00.00.1107 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.539,91
(72) 3.1.90.00.00.00.00.00.1106 -Aplicações Diretas ..... R$ 34.443,40
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.1106 -Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 79.835,31

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1107 (00.03.0107) Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – Saúde Bucal - Superávit, e na fonte de recursos sob nº. 1106 (00.03.0106) Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – ACS – Superávit, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 65.983,31 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 58.046-5 – Rubrica nº 4.1.7.21.33.03 - Transf. de Rec. Sist. Único Saúde -SUS-SAUDE BUCAL, a fonte de recursos sob nº. 1107(00.03.0107) Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – Saúde Bucal – Superávit, no valor de até R$ 1.539,91(um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) e na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 58.045-7 – Rubrica nº 4.1.7.21.33.03 - Transf. de Rec. Sist. Único Saúde - SUS-ACS, a fonte de recursos sob nº. 1106(00.03.0106) Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS – ACS – Superávit, no valor de até R$ 64.443,40 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) , em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
28 de março de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 28/03/2016.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 058/2016

DECRETO Nº 058/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos) dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II (MICRO ÁREA 13) | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	306069	Daiana Ortolan	DEFERIDA
2	309439	Marlete Mattanna Slaviero	DEFERIDA
3	313266	Nanci Maria Guth Vidori	DEFERIDA
4	299648	Patricia Lucian	DEFERIDA
5	312720	Sonia Salete Ribeiro	DEFERIDA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	302743	Adiles Cazuni	DEFERIDA
2	309107	Aline De Fatima Gasparetto	DEFERIDA
3	313136	Ana Julia Provin	DEFERIDA
4	310530	Ana Paula Negri	DEFERIDA
5	313258	Carolina Schneider	DEFERIDA
6	313186	Caroline Da Costa	DEFERIDA
7	313161	Daiana Longhini	DEFERIDA
8	312159	Daniele Wolff	DEFERIDA
9	303052	Fabiane Lago	DEFERIDA
10	302218	Fagner Vinicius Salvi	DEFERIDA
11	312987	Fernanda Regina Flach Prevedello	DEFERIDA
12	312810	Franciani Aparecida Freitas Pinotti	DEFERIDA
13	313134	Guilherme Sikorski Bisol	DEFERIDA
14	313038	Isabel Schenkel Lago	DEFERIDA
15	311958	Josias Dos Santos Ferreira	DEFERIDA
16	311769	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	DEFERIDA
17	309689	Mayara Prevedello	DEFERIDA
18	310302	Vanira Suzana Moresco	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	306479	Adrejane De Souza Machado (Hipossuficiente)	DEFERIDA
2	312726	Alcebiades Da Silva Gomes	DEFERIDA
3	309947	Carla Cassol	DEFERIDA
4	303977	Carlos Miguel Parisotto	DEFERIDA
5	310187	Damaris Da Rosa (Hipossuficiente)	DEFERIDA
6	312807	Deoclesia Brasil	DEFERIDA
7	313201	Diego Paulo Regert	DEFERIDA
8	313109	Dilvete Brancher Garlet	DEFERIDA
9	308559	Douglas Ziliarski	DEFERIDA
10	313237	Ediane Crestani	DEFERIDA
11	310689	Elci Ines Diehl Stefanello	DEFERIDA
12	313196	Elenir Schio	DEFERIDA
13	306398	Eliane Canabarro De Lima	DEFERIDA
14	306400	Eliane Dias Rodrigues Da Rosa	DEFERIDA
15	310559	Elisabete Barboza (Hipossuficiente)	DEFERIDA
16	312890	Elivania Balbinot Grabin	DEFERIDA
17	305404	Eloa Aparecida Roth Perin	DEFERIDA
18	311923	Fabiane De Abreu	DEFERIDA
19	306401	Franciela Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
20	312162	Ivanir De Souza	DEFERIDA
21	307445	Izadete Lemes	DEFERIDA
22	308553	Jaqueline Nunes De Oliveira (Hipossuficiente)	DEFERIDA
23	304024	Joselaine Dos Santos Freitas	DEFERIDA
24	311587	Juliana Do Amaral	DEFERIDA
25	313025	Juliana Marisa Negri Schaeffer	DEFERIDA
26	310362	Juliana Oliveira Correa (Hipossuficiente)	DEFERIDA
27	311751	Jussara Wanzing Lima	DEFERIDA
28	308983	Leandra Roscete Garlet	DEFERIDA
29	309520	Lenice De Lima	DEFERIDA
30	312651	Lidiani Zuppa Somavilla	DEFERIDA
31	309551	Marciane Teixeira Teles	DEFERIDA
32	312896	Marisete Graff	DEFERIDA
33	309769	Maristela Pierina Franca De Bortoli	DEFERIDA
34	312000	Marivane De Aguiar Brancher	DEFERIDA
35	312313	Marivete Dos Santos Dalmoro	DEFERIDA
36	311829	Marlei Diana Hoffelder Brancher	DEFERIDA
37	306960	Neiva Lucia Folgiarini Mapelli	DEFERIDA
38	310320	Patricia Diniz Batista (Hipossuficiente)	DEFERIDA
39	310831	Pierina Da Conceicao Scwirke	DEFERIDA
40	312011	Silvamar Mllmann	DEFERIDA
41	310979	Skarletty Vaz Jovanase	DEFERIDA
42	300778	Solange Ril Wolfart	DEFERIDA
43	303308	Taina Lagni Gaspar	DEFERIDA
44	302165	Tatiana Carine Langhini	DEFERIDA
45	305434	Vanessa Cristina Teles Guerini	DEFERIDA

46	306407	Viviane Da Silva Fernandes	DEFERIDA
BIOQUÍMICO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	310015	Caroline Paula Schwerz	DEFERIDA
2	311927	Francielle De Negri	DEFERIDA
3	312558	Gustavo Negri	DEFERIDA
4	313043	Isabella Mariana Magnabosco	DEFERIDA
5	311902	Juliana Cassol	DEFERIDA
6	312985	Melissa Daneluz	DEFERIDA
7	311453	Taisa Paula Giacomini	DEFERIDA
8	309595	Thais Regina Garlet	DEFERIDA
ENGENHEIRO CIVIL | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	302480	Abrao Jaime De Moura Junior	DEFERIDA
2	300132	Alan Zanella	DEFERIDA
3	313238	Alexsander Tome	DEFERIDA
4	301442	Ana Regina Rodrigues	DEFERIDA
5	305430	Andressa Karlini Ludwig	DEFERIDA
6	310535	Carolina Gass	DEFERIDA
7	306055	Cezar Fellipe Ferri (Hipossuficiente)	DEFERIDA
8	313030	Diego Daniel Da Silva	DEFERIDA
9	313147	Diogo Rossetto	DEFERIDA
10	306974	Doglas Atilio Rodrigues	DEFERIDA
11	309543	Douglas Jackson Pereira	DEFERIDA
12	310743	Eduardo Jose Bordin Rupp	DEFERIDA
13	306798	Fernanda Naue	DEFERIDA
14	308067	Giovani Luis Serafini	DEFERIDA
15	306004	Gustavo Wellinton Britz	DEFERIDA
16	312390	Iolanda Meier Lohmann	DEFERIDA
17	313055	Isabela Caroline Gagliotto Galvan	DEFERIDA
18	308883	Jefferson Grasel	DEFERIDA
19	311702	Joao Everton Ruby	DEFERIDA
20	312299	Jonathan Roniery Rost Machado	DEFERIDA
21	303532	Karine Fernandes Brasil	DEFERIDA
22	313264	Karios Roger Scapin	DEFERIDA
23	303716	Leonardo Ives Massing Moreira	DEFERIDA
24	309539	Lucas Mazzoleni Pinto	DEFERIDA
25	311976	Lucas Zanatta	DEFERIDA
26	312197	Luiz Eduardo Cassol Daga	DEFERIDA
27	312984	Marcelo Zanrosso	DEFERIDA
28	310982	Marilize Heberle	DEFERIDA
29	313027	Roger Raphael Rossi	DEFERIDA
30	313082	Thais Mara Casagrande	DEFERIDA
MECÂNICO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

1	312021	Ederson Dos Santos	DEFERIDA
2	313092	Fabio Junior Mezzaroba	DEFERIDA
3	310651	Leandro Marcos Pessetto	DEFERIDA
4	312423	Leomir Thums	DEFERIDA
5	312023	Marcelo Graff	DEFERIDA
6	303280	Rafael Baccarin	DEFERIDA
7	309544	Ronaldo Dalberto	DEFERIDA
MÉDICO SAÚDE FAMÍLIA | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	309297	Andressa Mitsuko Santos Kono	DEFERIDA
2	311320	Antonio Batista De Siqueira	DEFERIDA
3	313075	Fernando Guaranha	DEFERIDA
4	310242	Franco Alexsis Aguilar Salazar	DEFERIDA
5	313229	Gislaine Naomi Shimizu	DEFERIDA
6	313148	Guiiti Shimizu Filho	DEFERIDA
7	304243	Joao Alfredo Ausem	DEFERIDA
8	312360	Laura Toledo Lago De Assuncao	DEFERIDA
9	310148	Leticia Tomazoni Gottardo	DEFERIDA
10	312980	Renan Lucas De Aquino	DEFERIDA
11	300490	Renan Prigol	DEFERIDA
12	312482	Ricardo Andreski Moita	DEFERIDA
13	311527	Vagner Borges De Aquino	DEFERIDA
14	309736	Wagner De Cesare	DEFERIDA
TESOUREIRO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	311836	Ana Lucia Scantamburlo	DEFERIDA
2	313046	Andre Luiz Pontel	DEFERIDA
3	313270	Bruna Milesi Sarzi Sartori	DEFERIDA
4	312015	Carine Ines Pelisser	DEFERIDA
5	303776	Cassiano Schneider	DEFERIDA
6	312982	Elio Jair Schio	DEFERIDA
7	313139	Fernanda Bottega	DEFERIDA
8	313235	Giana Dieiniffer Eschembach	DEFERIDA
9	313097	Idenes Maria Fiorentin Schena	DEFERIDA
10	307481	Ivanete Maria Gubert (Hipossuficiente)	DEFERIDA
11	313244	Jessica Maria De Campos	DEFERIDA
12	310582	Kelly Cristina Favretto Acorsi	DEFERIDA
13	311253	Lourdes Geremias	DEFERIDA
14	309936	Lovaine Pereira Dalavale (Hipossuficiente)	DEFERIDA
15	298985	Lucas Stanquevsiki	DEFERIDA
16	309223	Lucimara Nunes Ribeiro Da Costa	DEFERIDA
17	309237	Maradiane Izoton	DEFERIDA
18	309132	Marcieli Wendling Klein (Doador de sangue)	DEFERIDA
19	301796	Marcio Bedin	DEFERIDA
20	308575	Marta Derossi Sigolin	DEFERIDA
21	307002	Mateus Poloniato	DEFERIDA

22	302800	Mayara Regina Gomes Goncalves	DEFERIDA
23	302066	Monica Schaeffer	DEFERIDA
24	311379	Natalia Pasqualon	DEFERIDA
25	303786	Rafaela Somera Zago	DEFERIDA
26	311703	Robson Swirke	DEFERIDA
27	312150	Rosangela Dondoerfer Teixeira	DEFERIDA
28	310842	Sabrina Bonfante	DEFERIDA
29	310170	Sabrina Feyh	DEFERIDA
30	300700	Sandra Barbosa Dos Santos Scholtze	DEFERIDA
31	311925	Sandra Regina Roth	DEFERIDA
32	309161	Sergion Klein (Doador de sangue)	DEFERIDA
33	311772	Silvia Rafaela Baggio	DEFERIDA
34	313050	Tais Regina Sasso	DEFERIDA
35	311849	Willian Ricardo Lamb	DEFERIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312480	Cassiane Narciso	DEFERIDA
2	308950	Fabiane Somera	DEFERIDA
3	312342	Janice Treviso	DEFERIDA
VIGIA | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312541	Alvaro Valentim Roscete	DEFERIDA
2	304128	Anderson Lago	DEFERIDA
3	306397	Anderson Simioni Lemes	DEFERIDA
4	310367	Antoninho Reinaldo Da Siqueira (Hipossuficiente)	DEFERIDA
5	312814	Cleiton Pinotti Freitas	DEFERIDA
6	308082	Daniel Dos Santos Machado De Campos	DEFERIDA
7	313152	Elivelton Durigon	DEFERIDA
8	310336	Fagner Junior Portz Alnoch	DEFERIDA
9	298853	Jair Da Fonseca	DEFERIDA
10	311223	Josemar Zucchi	DEFERIDA
11	307570	Laercio Ferreira De Macedo (Hipossuficiente)	DEFERIDA
12	310793	Leandro Da Rosa	DEFERIDA
13	311241	Lucas Santin	DEFERIDA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2016 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

MÉDICO SAÚDE FAMÍLIA | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312357	Anna Carolina Dal Col	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
2	307676	Carlos Rodrigo Lelis Lacotis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
3	310674	Igor Goes Rozetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
4	313133	Kazue Kondo Otak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
5	307645	Marina Fernanda Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.

6	300243	Nilton Augusto Guimaraes Perlin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
BIOQUÍMICO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	306851	Aline Camile Stelf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
2	298870	Fernanda Skiba	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
3	313236	Jessica Figueredo Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
4	303134	Laura Zandona	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
ENGENHEIRO CIVIL | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	313265	Alex Balestrini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
2	303579	Andre Felipe Schlickmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
3	313081	Eduarda Spironello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
4	312869	Francisco Alberto Cozer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
5	309928	Gessica Daiana Torres	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
6	313252	Heloiza Candeia Ruthes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
7	310653	Leticia Balena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
8	313254	Maicon Dioni De Castro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
9	312728	Ricardo Jose Soethe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
10	307843	Vinicius Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
TESOUREIRO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	304234	Anderson Kayser Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
2	311734	Antonia Neiva Charao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
3	308591	Camila Dos Anjos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
4	313080	Clarice Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
5	310602	Cleverton Marinho Basquera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
6	309893	Diana Segalin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
7	298796	Dionisio Oberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
8	312988	Douglas Ezequiel Brol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
9	313239	Edineia Ines Wille	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
10	302457	Eduardo Busnelo Blockl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
11	311154	Franciele Reis Kovalski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
12	311203	Gabriela Inez Rovedder Seibel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.

13	309522	Maite Paula Montagna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
14	313215	Mauricio Hennnicka	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
15	310795	Nayara Alves Mota	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
16	313090	Patricia Alves Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
17	313160	Patricia Regina Welter	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
18	313193	Paulo Jose Woytechen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
19	302445	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
20	310537	Thaysa Basquera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
21	308948	Vladimir Dos Santos Vanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	304110	Andressa Bonatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
2	312438	Angelica Antoneli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
3	301192	Danielli De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
4	309952	Ernani Augusto Bonfante	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
5	311338	Franciele Vidori Gomes Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
6	300508	Josiani Meneghini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
7	303595	Louise Roberta Tremarin Livinalli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
8	302484	Luan Lucas Volpini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
9	302060	Luiz Fabiano Zang	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
10	308097	Marcilio Justino Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
11	305091	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
12	304395	Paula Fabris Belo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
13	313190	Rafael Moretto Mezalira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II (MICRO ÁREA 13) | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	299870	Douglas Luiz Vidori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
2	300631	Juliana Bonfim Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
3	313078	Michele Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
4	309983	Tiane Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
MECÂNICO | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312271	Arisdeu Juchem	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.

2	312639	Rodrigo Contini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
VIGIA | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312075	Adair Brancher	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312268	Bruna Luiza Steffens	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
2	313248	Carolina Schatz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
3	299714	Cleidiane Gomes Mariano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
4	313154	Fabiola Nayara De Assis Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
5	312277	Ivonete Machado De Souza Steffens	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	313039	Marina Tomazelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 4, subitem 4.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 05 e 06 de abril de 2016 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 04 de abril de 2.016.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 04 de abril de 2016.
Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Decreto 059/2016

DECRETO Nº. 059/2016, de 07 de abril de 2016.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.245, de 07 de abril de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto / Atividade 13.01.23.0695.363.2.081 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo do Município, na Modalidade de despesas sob o código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade de desenvolver as atividades relativas ao turismo no Município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.0695.363.2.081 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo do Município
(.....)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.691.0579.2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXPO ANCHIETA
(137)-3.3.50.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 07 de abril de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 07 de abril de 2016.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 035/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2016 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de material de enfermagem a ser utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município de Antônio Carlos /SC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de maio de 2016 às 08:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 13 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 037/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2016; Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preço); Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de peças novas para reposição na Minicarregadeira Compacta 175B (BOB CAT) de uso da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços públicos, do Município de Antônio Carlos S/C. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 27 de abril 2016 às 9:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 13 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N 030/2016

DECRETO Nº 000030/16 de 13 de Abril de 2016

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001498/16 de 2 de Março de 2016.

DE CRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2016

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1504/2016

LEI NO 1504/2016

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.501/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.501, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará os encargos estabelecidos pelo agente financeiro, cujo montante será uma composição de dois subcréditos: o primeiro relativo ao financiamento de 50% do valor do projeto, com taxa de juros igual a 8,00% a.a. acima da TJLP; e o segundo relativo ao financiamento de 40% do valor do projeto, com taxa de juros igual a 6,20% a.a. acima da SELIC. Esta composição será em função do percentual máximo de participação do valor do financiamento em relação ao valor do projeto, que atualmente é de 90%, ficando a carência estabelecida em 01 (um) ano e o prazo de amortização em 04 (quatro anos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 0019/2016 SEQUENCIA 005

ATA 005
Processo Licitatório nº. 019/2016 – Tomada de Preços nº 003/2016
Objeto: Contratação da execução de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para construção da 2ª etapa (finalização) do centro comunitário localizado na comunidade de Linha Paraíso, em conformidade com as demais características constantes nos anexos que integram o presente edital.

A Comissão Permanente de Licitações resolve abrir os envelopes comerciais das licitantes habilitadas, sendo que todas apresentaram a documentação em conformidade com as exigências do Edital.
Foi então, declarada vencedora a empresa VANDERLEI DEITOS ME, que ofertou a proposta, no valor de R$ 237.120,81 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos).
Perante tal quadro e atendendo as disposições da legislação licitatória, todas as licitantes anteriormente referidas deverão ser cientificadas do teor da presente ata, para, querendo, apresentar recursos ou renunciar o direito de interposição de recursos. Concluída essa fase, sem manifestação dos licitantes, a Comissão encaminhará o processo licitatório para homologação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Arabutã, 13 de abril de 2016.

Presidente da Comissão de Licitações - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Presidente da Comissão de Licitações Suplente: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

Membros: DULCI DRIEMEIER

FELIPE PATZLAFF

DELSI DRIEMEIER

PORTARIA 121/2016

PORTARIA Nº 121/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MICHAEL MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº. 028.778.079-16, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, férias referentes ao período aquisitivo 22 de abril de 2015 a 21 de abril de 2016, para serem gozadas no período de 15 de abril de 2016 a 14 de maio de 2016.

Art.2º Fica reduzido em 04 e 1/2(quatro) dias e meio, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto apresentar-se ao serviço a partir do dia 10/05/2016 no período vespertino.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 13 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 122/2016

PORTARIA Nº 122/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF-MF sob nº. 059.607.139-69, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, férias referentes ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, para serem gozadas no período de 15 de abril de 2016 a 14 de maio de 2016.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 13 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 123/2016

PORTARIA Nº. 123/2016

DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho da servidora ANA PAULA GUNTHER MORI WAZLAWICK, inscrita no CPF sob nº. 949.256.159-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas semanais, sendo na segunda, quarta e sexta-feira das 13:00 as 17:00, no posto de saúde da sede do município e na terça e quinta-feira das 13:00 as 17:00

no posto de saúde do distrito de Nova Estrela.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã/SC,
13 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 244/2015

LEI Nº 244/2015

ALTERA A LEI 02/2013E SEUS ANEXOS,CRIANDO OS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL DE 20 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Psicólogo 20 hs e Assistente Social 20hs do quadro Permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão.
§1º- A amplitude de referência, o número de vagas e as demais informações estão elencadas nos Anexos da presente Lei, o qual deverá ser acrescido no anexo da lei 02/2013.
§ 2º - As atribuição dos cargos continuam as mesmas já descritas na lei 02/2013.
§3º- Os reajustes e correções sofridas na tabela da lei 02/2013 serão repassados aos vencimentos ora fixados.
Art. 2º - Fica excluído do quadro permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão uma vaga de Assistente Social 30hs e uma vaga de Psicólogo 40hs.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, AMPLITUDE DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

Grupo I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIAS FUNCIONAIS	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL 30H	23 A 33	Diploma de nível superior na área.
ASSISTENTE SOCIAL 20H	17 A 23	
PSICÓLOGO 40H	27 A 34	
PSICÓLOGO 20H	13 A 19	

ANEXO IV
DOS CARGOS PERMANENTES

GRUPO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
I	2	ASSISTENTE SOCIAL 30h	23 A 33
I	2	ASSISTENTE SOCIAL 20H	17 A 23
I	1	PSICÓLOGO 40H	27 A 34
I	2	PSICÓLOGO 20H	13 A 19

LEI Nº 259/2016

LEI Nº 259/2016
INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa "Adote um Ponto de ônibus", que tem por finalidade receber colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de ônibus.

Parágrafo único - Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente, assim como desenvolver o projeto já aprovado pela Prefeitura Municipal, seguindo as normas de acessibilidade.

Art. 2º. O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas no edital, assim como termo a ser firmado com a Prefeitura posteriormente o processo de credenciamento ou licitação, critérios a serem definidos pela administração.

§ 1º No referido edital constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para o seu término, após assinatura de contrato ou termo.

§ 2º Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o contrato entre as partes.

§ 3º Para cada ponto de parada de ônibus haverá contrato ou termo específico.

§ 4º Os prazos serão definidos pelo edital.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, no edital a ser publicado definirá o rol dos locais para a instalação dos pontos de ônibus, assim como os modelos-padrão de ponto de parada de ônibus.

Art. 4º. As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamentos previamente aprovados pela Secretaria competente, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Art. 5º. Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas privadas, para fins do Programa.

Parágrafo único- É vedada propaganda de:

I - cunho político;
II - fumo e seus derivados;
III - jogos de azar;
IV -armas, munição e explosivos;
V- bebidas alcoólicas;
VI- produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;
VII - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
VIII - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 6º. Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art.7º. O Executivo regulamentará a presente lei no que couber através de decreto e edital.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 28 de março de 2016.
DÉCIO GOMES GOES
Prefeito Municipal

LEI Nº 260/2016

LEI Nº 260/2016
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de Maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e será orientada através da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Balneário Rincão.

Art. 2º - A Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, têm por finalidade dotar a rede municipal de ensino, de saúde e de assistência social, de ações e serviços, capazes de identificar indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e de adolescentes, assim como proceder aos encaminhamentos à rede de proteção e permitir o acompanhamento das crianças e adolescentes que estejam integradas à rede.

Art. 3º - A Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - garantia da inviolabilidade da sua integridade física, psicológica e moral;
II - entendimento de que a rede de ensino, de saúde e de assistência social são locais privilegiados para as ações de identificação de indícios

de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;
III - ação permanente e articulada entre entes públicos e privados e a sociedade;
IV - combinação entre ações preventivas, educativas, de inserção social e de punição aos que cometem abuso, explorem, colaborem, ou contribuam, de alguma forma, para o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
V - Garantia do sigilo sobre a identidade da pessoa molestada.

Art. 4º - A Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes orientam-se pelos seguintes objetivos:

I - dotar a rede pública de ensino, de saúde e de assistência social de instrumentos permanentes capazes de identificar indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;
II - oportunizar a discussão permanente sobre a questão da violência e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
III - contribuir para a existência de uma cultura de respeito aos direitos das crianças e adolescentes;
IV - contribuir com demais entes públicos no combate a práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;
V - promover um ambiente propício para o acolhimento de denúncias sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na rede de ensino, de saúde e de assistência social.

Art. 5º - São instrumentos da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

I - Plano Municipal, aqui definido como conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e as ações da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
II - Rede de proteção, identificada como conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aqui caracterizado como instrumento institucional de caráter financeiro, destinado a reunir e canalizar recursos para os objetivos desta política;
IV - A inter-relação entre diferentes entes públicos e níveis de poder.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Violência Sexual: toda ação ou omissão a uma prática sexual quer seja física, psicológica ou moral realizado contra a criança ou adolescente.

II - Exploração Sexual: toda e qualquer prática erótica ou sexual imposta a criança ou adolescente para obtenção de vantagem ou satisfação pessoal.

Art. 7º - Os demais órgãos públicos, especialmente os da área de saúde, de esporte, de assistência social e de segurança pública poderão dotar-se dos princípios, objetivos, ações e serviços da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 28 de março de 2016.
DÉCIO GOMES GOES
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 699, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 699, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato GUILHERME ANDRE SOSMAIER, para o cargo efetivo de PEDREIRO, Nível 5, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 700, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 700, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato MANOEL DA SILVA, para o cargo efetivo de PADEIRO, Nível 5, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 701, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 701, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ELENITA BRUNER RAMOS, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata HELEN DENISE YEMI MARTINS VARGAS para o cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 703, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 703, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata EMANUELLE AMANDA ZELLA para o cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ANA MARIA HERGERT para o cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMANGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato GABRIEL CAMARGO FISCHER DA SILVA para o cargo efetivo de GEOLÓGO, Nível 10,1 Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Fundação de Meio Ambiente, com carga horária de 20horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 706, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 706, DE 11 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07

de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato FELIPE BATISTA RONCHI para o cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, Nível 5, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 712, 12 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 712, 12 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato EDSON NUNES FERREIRA para o cargo efetivo de Motorista de Ônibus, Nível II - 1, do Anexo VI da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 723, 12 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 723, 12 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato GILMAR LUIZ HEIDEN para o cargo efetivo de Carpinteiro, Nível II- 1, do Anexo VI da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 724, 12 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 724, 12 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato LEANDRO ALBERTO DE SÁ para o cargo efetivo de Pedreiro, Nível II- 1, do Anexo VI da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 12 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 725, 13 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 725, 13 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar

Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato EDWIN LOUISI SARAIVA SANTANA para o cargo efetivo de Motorista de Ônibus, Nível II - 1, do Anexo VI da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 726, 13 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 726, 13 DE ABRIL DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato OTÁVIO MEDEIROS para o cargo efetivo de Pedreiro, Nível I- 1, do Anexo VI da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de abril de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

154/2016
PORTARIA Nº 154/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REMOVE

Art. 1º. Remover, por imperioso interesse público, bem como para atender necessidade administrativa premente, a servidora JOSIANE FELICIO DE CASTRO SCHIPITOSKI ocupante do cargo de Monitora de Creche (40 horas semanais) lotada na Secretaria Municipal de Educação no C.E.I. Raios de Sol para desempenhar suas funções junto à E.M. Paulo Schiessl, sem prejuízos em sua remuneração, em conformidade com o Art. 40, § 2º da Lei nº 004 de 27 de janeiro de 1997, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de abril de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015 - PR.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2015 – PR
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2015.
CONTRATADO: GAPSKI E CIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Registro de preços para a possível prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios e para a manutenção da frota municipal de veículos, vans, caminhões e máquinas, da Prefeitura e seus fundos municipais conforme maior percentual de desconto por lote sobre a tabela do sistema AUDATEX.
VALOR: R$ 1.256.500,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais, estimado).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de julho de 2.015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2016
CONTRATADO: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELLI - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de pedra brita tipo bica corrida, areia tipo média, pedrisco nº1 e pedregulho sujo.
VALOR: R$ 44.900,00(Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 07 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2016
CONTRATADO: KERBER & CIA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de pedra brita tipo bica corrida, areia tipo média, pedrisco nº1 e pedregulho sujo.
VALOR: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 07 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARTA CONVITE N° 005/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2016
CONTRATADO: ELEN TAÍS KRULL - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: A locação de caminhões basculante tipo caçamba com no mínimo de capacidade de carga de 10m³, sem motorista e com manutenção, conforme a necessidade do município com base em quilometro rodado por dia.
VALOR: R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 08 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARTA CONVITE N° 006/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2016
CONTRATADO: VOLPESA – LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: A locação de uma escavadeira hidráulica, sem operador e com manutenção, com base na horas máquina para limpeza, manutenção e escavação no cascalheiro, serviços de terraplanagem, drenagem, recuperação de vias.
VALOR: R$ 77.550,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 14 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2016 – PREF

HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2016
CONTRATADO: CIMENTELA IND. DE TELAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto, simples e armado, de vários diâmetros, destinados as secretarias e fundos municipais.
VALOR: R$ 299.304,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatro reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 05 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2016
CONTRATADO: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto, simples e armado, de vários diâmetros, destinados as secretarias e fundos municipais.
VALOR: R$ 119.540,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 05 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2016
CONTRATADO: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto, simples e armado, de vários diâmetros, destinados as secretarias e fundos municipais.
VALOR: R$ 70.120,00 (setenta mil e cento vinte reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 05 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2016
CONTRATADO: PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto, simples e armado, de vários diâmetros, destinados as secretarias e fundos municipais.
VALOR: R$ 80.180,00 (oitenta mil e cento oitenta reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 05 de abril de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 - PREF.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016 – PREF
HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2016
CONTRATADO: AUTO POSTO BARRACÃO LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível Gasolina Comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, direto da bomba de combustível da proponente para atender a frota da prefeitura municipal e de seus fundos municipais para o exercício de 2016.
VALOR: R$ 1.079.840,00(um milhão, setenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 20 de janeiro de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2016
PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

EMPRESA FORNECEDORA: MODELO PNEUS LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 8, 9, 12, 17, 24, 33, 34, 40 e 41, totalizando R$ 64.564,60 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: JOAÇABA PNEUS LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 3, 4, 6, 7, 10, 18, 22, 25, 29, 30, 31, 35, 38, 39 e 43, totalizando R$ 43.284,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
EMPRESA FORNECEDORA: BELLENZIER PNEUS LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 11, 14, 19, 26 e 32, totalizando a quantia de R$ 16.297,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e sete reais).
EMPRESA FORNECEDORA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: 20, 21, 23, 27, 28, 36, 37 e 42, totalizando a quantia de R$ R$ 16.205,00 (dezesseis mil e duzentos e cinco reais)
EMPRESA FORNECEDORA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 5, 13, 15 e 16, totalizando R$ 19.876,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06/04/2016 a 06/04/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Benedito Novo (SC), 06/04/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO ATA - PP 12-2016-FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016 DO PP 12/2016 - FAMABI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E FAMABI.
EMPRESA: ZOOM TECNOLOGIA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 19.660,00
VIGÊNCIA: 31/03/2016 A 31/03/2017.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 31 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3624/2016

LEI N° 3624/2016 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA A SERVIDÃO CANTÓRIO SATIRO DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Norberto Alves, Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu-SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Servidão Cantório Satiro de Faria a via pública que inicia a segunda entrada à direita, partindo da Rodovia SC 407, após a Rua Manoel Antônio Lopes, sentido Antônio Carlos – Biguaçu, direção leste, lat. 27º 30’ 15.18” S, long. 48º 44’ 16.58” W e finaliza na entrada da residência da Senhora Maria Gorett Faria Hoffmann, lat. 27º 30’ 17.10” S, long. 48º 44’ 15.51” W, Bairro Santa Catarina, Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de abril de 2016.
Vereador Vilson Norberto Alves
Presidente

Lei nº 3624 /2016, de 06/04/2016
Promulgada em 06/04/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3625/2016

LEI N° 3625/2016 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA A SERVIDÃO OSVALDO ESTEVÃO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Norberto Alves, Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu-SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Servidão Osvaldo Estevão dos Santos” a via pública que inicia a primeira entrada a direita, partindo da rodovia SC 407, após a Rua Manoel Antônio Lopes, sentido Antônio Carlos – Biguaçu, direção leste, lat. 27º 30’ 18.10” Sul, long. 48º 44’ 17.67” W, e finaliza na entrada da residência do Sr. Natanael Guedes, lat. 27º 30’ 20.69” Sul e long. 48º 44’ 15.43” W, Bairro Santa Catarina, Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de abril de 2016.
Vereador Vilson Norberto Alves
Presidente

Lei nº 3625 /2016, de 06/04/2016
Promulgada em 06/04/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3626/2016

LEI N° 3626/2016 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA E CARNAVALESCA COMUNIDADE PRAIA JOÃO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Norberto Alves, Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu-SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa Cultural Esportiva e Carnavalesca Comunidade Praia João Rosa, com sede e foro na Rua Altamiro Machado de Sousa, nº 130, Bairro Praia João Rosa, Biguaçu - SC.

Art. 2º – À Entidade referendada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de abril de 2016.
Vereador Vilson Norberto Alves
Presidente

Lei nº 3626 /2016, de 06/04/2016
Promulgada em 06/04/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1194/2016
PORTARIA nº 1194 de 12 de abril de 2016

ERRATA:

Na portaria 2301/2011, de licença para tratamento de saúde da servidora Rosana Aparecida Aragão da Silveira, ocorreu um equívoco quanto ao período.

Portaria 2301 de 07 de novembro de 2011:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSANA APARECIDA ARAGÃO DA SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6723/2011 em anexo no período de 18/10/2011 A 16/12/2011.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSANA APARECIDA ARAGÃO DA SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6723/2011 em anexo no período de 18/10/2011 A 16/11/2011.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195/2016
PORTARIA nº 1195 de 12 de abril de 2016

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Cerli Catarina Ribeiro, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (operário braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 31/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1196/2016
PORTARIA nº 1196 de 12 de abril de 2016

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Emerson José Petry, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, nível CC-3, no Gabinete do Prefeito, a contar de 12/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 12/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197/2016
PORTARIA nº 1197 de 12 de abril de 2016

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Margarete Judite Antunes, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, nível CC-4, na Secretaria da Saúde, a contar de 11/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198/2016
PORTARIA nº 1198 de 12 de abril de 2016.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ACLICI JOÃO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Cidadão;
ADILSON MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ANESIO EGIDIO RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;

ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ANTONIO RAFAEL CORREA VALENÇA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
BRUNO ANDERSON, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE RECH, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transito da Secretaria de Transportes;
CARLOS ZULMAR ALBINO, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Roçadeira Costal;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de habitação;
CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios,
DAIANA COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DIEGO BUSATO PIMENTEL, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo;
EDSON FARIA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico do Ensino Fundamental;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;

FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO FELIPE BORBA AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Convênios;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HYGOR MACHADO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOAO DJALMA DE CARVALHO FRANÇA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Geral;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JUCÉLIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora do RECRIA;
KLEBER GENTIL KUHN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Orçamentos e Projetos;
LAUDEMIR CLOVIS PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Ensino Fundamental;
LEANDRO ROGERIO PIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Exatoria;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LIDIANE PERGHER MACHADO RABELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Transporte Escolar;
LISIANE DEBUS DE MATIAS NAHAS, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora da Casa Lar;

LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GONZAGA DE AQUINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Temporário de Professor II;
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria da Educação;

MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NELSON CESAR OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura;
NILO VANDO SCHMITZ, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
ORILDO NELSON LAURENTINO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Operações Internas;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados,
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Obras;
PEDRO JOÃO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
PEDRO JOAQUIM CARDOSO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PERI CESCONETTO WARTTMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAMONN DUARTE, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Integração Regional;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ROGÉRIO GARCIA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Agropecuária;
RONEI JOSÉ DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Trator Agrícola;
SAUL FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde;
SAUL DE MELO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Transporte;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Santa Catarina;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 347/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199/2016

PORTARIA nº 1199 de 12 de abril de 2016

Designa a servidora Giordana Biancon Galdolfi Ouriques, para substituir o servidor Viviane Cristina Fontanella, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Giordana Biancon Gandolfi Ouriques, inscrita na matrícula funcional nº 8772, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de Pregoeiro, em substituição da titular Viviane Cristina Fontanella de Castro, inscrito na matrícula funcional nº 9008, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 25/03/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200/2016

PORTARIA nº 1200 de 12 de abril de 2016

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Cristiane Silva, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Abrigo Institucional, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 05/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1201/2016
PORTARIA nº 1201 de 12 de abril de 2016

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Cristiane Silva, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CREAS, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 05/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202/2016
PORTARIA nº 1202 de 12 de abril de 2016

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Salize Makeli Pereira Rosa, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203/2016
PORTARIA nº 1203 de 12 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTIANE SCHMIDT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 11/04/2016 a 11/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204/2016
PORTARIA nº 1204 de 12 de abril de 2016

Designa o Servidor Alex José de Andrade, detentor do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças, inscrito na matrícula funcional nº 12190, para efetuar agendamento de pagamento eletrônico (primeira assinatura) na conta corrente nº74-9 da CEF do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o Servidor Alex José de Andrade, detentor do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças, inscrito na matrícula funcional nº 12190, para efetuar agendamento de pagamento eletrônico (primeira assinatura) na conta corrente nº 74-9 da CEF do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 12/04/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 12/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205/2016
PORTARIA nº 1205 de 12 de abril de 2016

Designa o (a) servidor (a) Osni Gilberto Ferreira, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, inscrito (a) na matrícula funcional nº 113, para responder pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Osni Gilberto Ferreira, brasileiro, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, inscrito (a) na matrícula funcional nº 113, para responder pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", referente ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a vigorar a contar de 11/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1206/2016
PORTARIA nº 1206 de 12 de abril de 2016

Designa o (a) Servidor (a) Bruno Diogo Marques, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Tributos, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Bruno Diogo Marques, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Tributos, detentor da matrícula 12318, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda de 13/04/2016 a 28/04/2016, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 13/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207/2016
PORTARIA Nº 1207/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANNI GOMES SILVA, ocupante do Cargo temporário de PSICÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3484/2016 em anexo no período de 07/04/2016 A 11/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1208/2016
PORTARIA Nº 1208/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JANAINA DE JESUS MOREIRA, ocupante do Cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3481/2016 em anexo no período de 06/04/2016 a 20/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1209/2016
PORTARIA Nº 1209/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ARLINDO JOAO GOULART FILHO, ocupante do Cargo temporário de CALCETEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3457/2016 em anexo no período de 06/04/2016 a 20/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1210/2016
PORTARIA Nº 1210/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KLEBER ODAIR SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3517/2016 em anexo no período de 07/04/2016 a 06/06/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1211/2016
PORTARIA Nº 1211/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PATRICIA NAHIRNIAK DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3290/2016 em anexo no período de 04/04/2016 a 13/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1212/2016
PORTARIA Nº 1212/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILLA CARDOSO DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3384/2016 em anexo no período de 03/04/2016 a 01/06/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1213/2016
PORTARIA Nº 1213/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CHRISTYAN GONÇALVES ocupante do Cargo comissionado de ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3284/2016 em anexo no período de 04/04/2016 a 17/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1214/2016
PORTARIA Nº 1214/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GIANE SOARES ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3348/2016 em anexo no período de 04/04/2016 a 08/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1215/2016
PORTARIA Nº 1215/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO ocupante do Cargo efetiva de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3378/2016 em anexo no período de 06/04/2016 a 20/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1216/2016
PORTARIA Nº 1216/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TAISY DE AGAPITO ROSA DELGADO ocupante do Cargo efetiva de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3320/2016 em anexo no período de 05/04/2016 a 19/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1217/2016
PORTARIA Nº 1217/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA ISABEL ROBERTO, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 3284/2016 em anexo no período de 04/04/2016 a 20/05/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1218/2016
PORTARIA Nº 1217/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA ISABEL ROBERTO, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 3284/2016 em anexo no período de 04/04/2016 a 20/05/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1220/2016
PORTARIA nº 1220 de 12 de abril de 2016

ERRATA:

Na portaria 1154/2016, de exoneração do(a) servidor(a) Silvana Cesconetto da Silva Garcia, ocorreu um equívoco quanto ao nome.

Portaria 1154 de 05 de abril de 2016:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Silvana Cesconetto da Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10139, partir de 04/04/2016.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Silvana Cesconetto da Silva Garcia, detentor do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10139, partir de 04/04/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016.

Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1219/2016
PORTARIA Nº 1219/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAQUEL CORREA FRANÇA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 3379/2016 em anexo no período de 05/04/2016 a 03/06/2016.

Biguaçu, 12 de abril de 2016

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.048/2016

LEI COMPLEMENTAR N. 1.048, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858, DE 25 DE MAIO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se ao artigo o §3º:

"Art. 4º O COMSEA-BL será composto por 15 (quinze) conselheiros titulares, com respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 5 (cinco) representantes governamentais, a saber:

a) 1 (um) representante da Política Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Política Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Política Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Política Municipal de Desenvolvimento Rural;

e) 1 (um) representantes da Política Municipal de Planejamento Urbano;

II - 10 (dez) representantes não governamentais dos seguintes segmentos ou entidades com atuação na área de segurança alimentar:

a) movimentos sociais;

b) trabalhadores de classe;

c) organizações de assistência social, educação ou saúde;

d) associações ou cooperativas de produção e comercialização de alimentos;

e) entidades religiosas;

f) entidades integrantes do Sistema "S".

[...]

§3º A escolha dos representantes não-governamentais ocorrerá em fórum próprio, sendo declarados eleitos aqueles que obtiverem maior votação, independentemente do segmento que representem."

Art. 2º O art. 5º da Lei Complementar n. 858, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

[...]

§3º As entidades não-governamentais, para participarem do processo de escolha deverão apresentar, quando for o caso, os documentos que comprovem estar, a entidade, em dia com todas as suas obrigações fiscais e estatutárias, devendo também estar legitimada para a representação, levando em conta a sua área de atuação e os seus objetivos sociais."

Art. 3º Fica revogado o art. 13 da Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.903/2016

DECRETO Nº 10.903, DE 02 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município no valor de R$ 655.391,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projeto 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.93 (9) Aplicações Diretas R$ 854,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretora de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.91 (86) Aplicações diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (103) Aplicações Diretas R$ 2.497,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (181) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2045 – Manut. Ativ. Educ. Inf. – Salário Família
Modalidade 3.3.90 (212) Aplicações Diretas R$ 229.600,00
Fonte de Recursos 0136.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Manut. Ativ. Pol. Militar – Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (673) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1306 – Diretoria de analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0005.2069 – Manut. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 4.4.90 (524) Aplicações Diretas R$ 2.440,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinal. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Manut. Ativ. Iluminação Pub. e Sin. Viária
Modalidade 4.4.90 (566) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Projeto 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 854,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretora de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 4.4.90 (105) Aplicações Diretas R$ 2.497,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (180) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2045 – Manut. Ativ. Educ. Inf. – Salário Família
Modalidade 4.4.90 (213) Aplicações Diretas R$ 229.600,00
Fonte de Recursos 0136.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2317 – Manut. Ativ. Pol. Militar – Conv. Estado
Modalidade 4.4.90 (674) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1306 – Diretoria de analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0005.2069 – Manut. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 3.3.90 (523) Aplicações Diretas R$ 2.440,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinal. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Pub. e Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (562) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.904/2016

DECRETO Nº 10.904, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 343.712,48 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (706) Aplicações Diretas R$ 128.384,82
Fonte de Recursos 0364.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1099 – Sup/Fisc. Obras Bac. Rib. Itoupava, Velha e Garcia Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (717) Aplicações Diretas R$ 811,58
Fonte de Recursos 0383.00000
Modalidade 4.4.90 (718) Aplicações Diretas R$ 3.810,12
Fonte de Recursos 0334.0000
Projeto 11.02.15.451.0006.1165 – Imp. Cic. e Calçadas Pac Mob. Méd. Cidades
Modalidade 4.4.90 (697) Aplicações Diretas R$ 207.005,98
Fonte de Recursos 0383.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1308 – Fundo Municipal de Planejamento Urbano
Atividade 13.08.15.122.0005.2071 – Man. Ativ. Fundo Mun. de Plan. Urbano
Modalidade 3.3.90 (716) Aplicações Diretas R$ 3.700,00
Fonte de Recurso 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.918/2016

DECRETO Nº 10.918, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o art. 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas às despesas constantes do Anexo I deste Decreto no valor de R$ 150.581,44 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento, abaixo discriminadas:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1143 – Prog. Mobilidade Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (373) Aplicações Diretas R$ 18.528,49
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1161 – Sup/Proj/Mel/Amp.Cor.Est. Norte Prog. Mob. Bnau
Modalidade 4.4.90 (399) Aplicações Diretas R$ 115.774,57
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1162 - Sup/Proj/Mel/Amp.Cor.Est. Oeste Prog. Mob. Bnau
Modalidade 4.4.90 (401) Aplicações Diretas R$ 16.278,38
Fonte de Recursos 0186.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.918/2016 - ANEXO

ANEXO I

CREDOR:	Consórcio Mobilidade Sustentável
DOCUMENTO	Medição 393/2015.
DATA:	31/12/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Elaboração do Plano de Mobilidade Sustentável – Complemento Taxa de Cambio – Período 01/12/15 a 31/12/15 – BID.
DOTAÇÃO:	Dotação - 373
VALOR:	R$ 18.528,49

CREDOR:	Consórcio Sotepa/SC Engenharia
DOCUMENTO	Medição 441/2015
DATA:	31/12/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Elaboração do Projeto de Engenharia do Corredor Estrutural Oeste – BID. Período 01/10/15 a 31/12/15
DOTAÇÃO:	Dotação 401.
VALOR:	R$16.278,38

CREDOR:	Consórcio Concresolo/Astep/Proyfe.
DOCUMENTO	Medição 442/2015
DATA:	31/12/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Elaboração do Projeto de Engenharia do Corredor Estrutural Norte – BID. Período 01/11/15 a 30/11/15.
DOTAÇÃO:	Dotação 399
VALOR:	R$ 70.957,14

CREDOR:	Consórcio Concresolo/Astep/Proyfe.
DOCUMENTO	Medição 443/2015
DATA:	31/12/2015
ORIGEM DA DESPESA:	Elaboração do Projeto de Engenharia do Corredor Estrutural Norte – BID. Período 01/12/15 a 31/12/15.
DOTAÇÃO:	Dotação 399
VALOR:	R$ 44.817,43

TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 150.581,44 (Cento e cinqüenta mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 29 de março de 2016.

PAULO FRANÇA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 19.592/2016

PORTARIA Nº 19.592, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE GERMANO TORRES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal GISELE GERMANO TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 28 de março de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2792/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.593/2016

PORTARIA Nº 19.593, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 059/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção

Pública, a contar de 28 de março de 2016:

MARILENE LUZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especial – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

CRISTIANE PLOTGHER LEAL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especial – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

CINTIA GRAZIELA SESTREN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especial – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

CRISTIANE VALGOI ALESSIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especial – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

PATRICIA PORTO VILLAS BOAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especial – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

ANDRESSA LUISE BUETTNER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

ISABEL APARECIDA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

ELOISE APARECIDA MARTINS KASULKE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

CARINA CORREA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.594/2016

PORTARIA Nº 19.594, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 059/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a contar de 04 de abril de 2016:

PATRICIA ELI DO CARMO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

DEISE FERNANDES BONAMIGO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ALEXANDRA DOS SANTOS SBORSZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FABRICIO DIOGENES TONELLO VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

JAQUELINE ZIMMERMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SONIA DE LIMA PAZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JOICE JOSELI MALCZEWSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

FERNANDA WAYERS MORAIS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

MICHEL HUEBES NICOLETTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

EVANDRO CUNHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A,

aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

HELGA CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

CRISTIANO FELIPE NOGUEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

LETÍCIA DALRI MEIRELES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra Infantil, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ANDRÉ FELIPE DOMBECK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

CAREN NEUENFELD DE ABREU, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.595/2016

PORTARIA Nº 19.595, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA Nº 18.874, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 18.874, de 22 de junho
de 2015, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, quanto a nomeação das servidoras públicas municipais IVONETE MARIA DA SILVA e MARISA DE FÁTIMA QUEIROZ SALMERON, onde se lê: "aprovada pelo concurso público nº 002/2011" leia-se: "aprovada pelo concurso público nº 001/2011".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 048/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 09-008/2016

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 01 de março de 2016.

PREÇO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA: 25 de fevereiro de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 058/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. FRANCISCO HEIDMANN.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Armin Pagel, nº 158, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do C.E.I. Andréa da Silva, pelo período de 12 meses - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-011/2016

PRAZO: 12 de fevereiro de 2016 até 11 de fevereiro de 2017.

PREÇO: R$ 2.803,94 (dois mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 33.647,28 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: 08 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 059/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

OBJETO: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final dos concursos públicos 001 e 002/2016 - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-017/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento das inscrições dos candidatos.

DATA: 09 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 064/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA RAYMUNDI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Carlos Rischbieter, nº 1.134, Bairro Boa Vista, Blumenau/SC, destinado a atender as necessidades do abrigo Nossa Casa Unidade I, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os anexos do processo – FMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-021/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 1º de abril de 2016.

PREÇO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 068/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC - CIASC.

OBJETO: Serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, prestados nos âmbitos Estadual e Nacional, para o envio de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLH, Certificado de Registro de Veículos – CRV, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Notificações, com aviso de Recebimento (AR) Digital, bem como a troca de meios magnéticos para o controle da postagem e da devolução dos Avisos de Recebimento e dos objetos não entregues. (Termo de adesão ao contrato CIASC 720/2016).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 015/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

DATA: 01 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WK S/S

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-044/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor estimado pago pelos serviços que se mantém em 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 22 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/14

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELLI – EPP.

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A USUÁRIOS PORTADORES DE PATOLOGIAS QUE CAUSAM TOTAL DEPENDÊNCIA - INTERNAÇÃO DO SR. MAURICI ZIMMERMANN.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-063/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, o seja, de 10 de março de 2016 até 09 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 1.887,13 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) mensais pela internação do paciente, totalizando o valor contratual em R$ 22.645,56 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

DATA: 08 de março de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIBEIRÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-028/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de abril de 2016 até 08 de abril de 2017.

PREÇO: Renova o valor total pago à contratada que se mantém em R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO AMBULATÓRIO GERAL HEINZ SCHRADER (AG CENTRO).

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-001/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) meses, ou seja, de 28 de março até 26 de maio de 2016.

DATA: 29 de março de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2012

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU – URB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA HERMANN BARTHEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-088/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 13 (treze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2015 até 31 de outubro de 2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 178.806,82 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajustamento do valor contratual. Acrescenta a quantia de R$ 16.218,75 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Acrescenta a quantia de R$ 224.614,30 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos) e posteriormente suprime a quantia de R$ 476.110,68 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 04 de abril de 2016.

EXTRATO 11 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2012

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU – URB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA FRITZ SPERNAU/GUSTAVO LUEDERS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-091/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 15 (quinze) meses, ou seja, 03 de julho de 2015 até 02 de outubro de 2016.

DATA: 04 de abril de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2012

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU – URB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA BERNARDO SCHEIDEMANTEL, BAIRRO BADENFURT.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-092/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 13 (treze) meses, ou seja, de 03 de setembro de 2015 até 02 de outubro de 2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 58.839,85 (cinqüenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), posteriormente suprime a quantia de R$ 204.641,31 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

DATA: 04 de abril de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ REUTER, Nº 1.415, BAIRRO VELHA CENTRAL, UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. ADELINA MANOEL DA SILVA BRUECKHEIMER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-105/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou

seja, de 17 de maio de 2016 até 16 de maio de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.610,81 (mil, seiscentos e dez reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 19.329,72 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SR. HERCÍLIO SIMON.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ REUTER, Nº 1.415, BAIRRO VELHA CENTRAL, UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. ADELINA MANOEL DA SILVA BRUECKHEIMER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-105/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de maio de 2016 até 16 de maio de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.610,81 (mil, seiscentos e dez reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 19.329,72 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARIA ARLETE DEPINÉ.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-173/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de maio de 2016 até 19 de maio de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 5.557,24 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor da locação em R$ 66.686,88 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 22 de março de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2011

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

OBJETO: SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISE DE ÁGUAS DE RIOS E RIBEIRÕES E ANÁLISE DE EFLUENTES LÍQUIDOS, PARA FINS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-025/2011.

DATA: 23 de março de 2016.

OBS: Altera o preâmbulo do contrato primitivo, retificando a qualificação da contratada passando a ser lida conforme segue:

"[...] Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com filial estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Harry Pofhael, nº 111, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.774.688/0065-10 [...]".

PORTARIA Nº 413/2016 - SEMUS

PORTARIA Nº 413 / 2016 / GABSEMUS

Nomeia os representantes que irão compor a Comissão de Construção do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Dependência à Nicotina do Município de Blumenau.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições, com base no Decreto nº 10.038, de 15 de julho de 2013 e na Portaria nº 2.275 de 17 de outubro de 2014, e considerando a necessidade de atendimento da demanda existente na área da saúde,

NOMEAR
Os representantes que irão compor a Comissão de Construção do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Dependência à Nicotina do Município de Blumenau, no período de abril/2016 até agosto/2016, que têm como objetivo normatizar condutas de promoção, prevenção, intervenções terapêuticas e reduzir os índices do uso do tabaco pela população blumenauense:

Nome	Categoria	Representação da Unidade
Analise Knopf	Psicóloga	A.G. Haroldo Bachmann
Angela Cristina de Mattos Braga	Fonoaudióloga	A.G. Dr. Diogo Vergara
Daiany Wiese	Psicóloga	Equipe Técnica (Programa Controle do Tabagismo)
Drive Krause	Assistente Social	Equipe Técnica (Doenças Crônicas)
Honorina da Silva	Assistente Social	A.G. Marta E. Kunzmann

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2016.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 414/2016 - SEMUS

PORTARIA Nº 414/2016/GABSEMUS

Nomeia os representantes que irão compor a Comissão de Padronização de Materiais e Instrumentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que o cargo lhe confere através da lei nº 870, de 01 de janeiro de 2013.
NOMEAR
Os representantes que irão compor a Comissão de Padronização de Materiais e Instrumentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau, com o objetivo de atender ao princípio da padronização de materiais e instrumentos odontológicos, conforme estabelece o art. 15, inciso I da Lei n° 8.666/1993, visando garantir a aquisição de materiais de qualidade a serem utilizados na rede municipal de saúde, favorecendo rigor na caracterização do objeto por adquirir, atendendo superiormente aos interesses do serviço por ensejar maior antecipação na compra, maior desempenho, maior eficiência de manutenção e controle de qualidade.

Nome	Categoria	Unidade
Bruna Sack	Dentista	ESF Marco Francisco Barth
Cíntia Carneiro Simões	Dentista	AG Garcia/ CEO Policlínica
Renato Espanhol de Barros	Dentista	ESF Lothar Franz
Antonny Medina Tscha	Dentista	Gerência de Saúde Bucal
Gustavo Branco Haertel	Dentista	Gerência de Saúde Bucal
Wagner Iansen Pansard	Dentista	ESF Gustavo Tribess I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de abril de 2016.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 97/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 097/2016

Inexigibilidade de Licitação n°. 050/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de Empresa Especializada para Treinamento de Servidores com a participação no Seminário Nacional: "Rescisão do Contrato, Aplicação de Sanções, Responsabilidade dos Agentes por Ações e Omissões e Lei Anticorrupção". Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15/04/2016 através de depósito bancário. Valor Mensal/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 12 de abril de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº.33/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 33/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COPINI E CIA LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº. 142/2016
Objeto: RECUPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLNAD LB110.
Valor: R$ 35.442,10 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Vigência: 05 de Fevereiro de 2016 a 31 de Março de 2016.
Assinatura: 05 de Fevereiro de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4861/2016

DECRETO Nº 4861/16 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 987/15 de 28.10.2015 (LDO) e 988/15 de 28.10.2015 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento Do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.:1236100451.004 – Ampliação, Reforma e Equipamentos p/ Escola Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (456).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento De Esportes.
Proj/Ativ.:2781200191.013 – Apoio a Const., Reforma e Infra Est. de Centros Esportivos.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (477).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento De Agricultura.
Proj/Ativ.:2060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1315).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento Do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.:1236100451.004 – Ampliação, Reforma e Equipamentos p/ Escola Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (467).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 – Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento De Esportes.
Proj/Ativ.:2781200191.013 – Apoio a Const., Reforma e Infra Est. de Centros Esportivos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (489).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento De Agricultura.
Proj/Ativ.:2060600411.042 – Manutenção do Programa Saneamento Rural.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1322).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 12 de abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4862/16 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 4862/16 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

APROVA DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VII, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 868/13, de 03 de Abril de 2013.
.

DECRETA

Art.1º. Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO DOS LOTES URBANOS Nº. 285, 286 E 287, DA QUADRA Nº. 13, com as

áreas respectivas de 980,00m², 965,00m² e 1.000,00m², perfazendo a área total de 2.945,00m² (dois mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) localizados na Avenida Brasília, esquina com a Rua Eduardo Sehnem, centro, neste município de Bom Jesus do Oeste/SC.

DESDOBRO DOS LOTES

1-) Parte do Lote Urbano nº. 287-A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), e Parte do Lote Urbano nº 286-A com área de 88,60 m² (oitenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), perfazendo a área total de 588,60 (quinhentos e oitenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), que será adquirido pela Sra. Leoni Teresinha Unser, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com a Rua Eduardo Sehnem, na extensão de 25,00 metros;
Ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano nº. 286-C, de propriedade da Sra. Lurdes Schmitt, na extensão de 25,00 metros;
Ao Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº. 287-B, e com parte do mesmo Lote Urbano nº 286-B, de propriedade da Sra. Cláudia Unser Trindade, na extensão de 20,00 m e extensão de 3,544 m respectivamente;
Ao Oeste: com o Lote Urbano nº. 282-A, de propriedade do Sr. Fridolino Antônio Schell, na extensão de 23,544 metros.

2-) Parte do Lote Urbano nº. 287-B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), e Parte do Lote Urbano nº 286-B com área de 88,60 m² (oitenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), perfazendo a área total de 588,60 m² (quinhentos e oitenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), com uma edificação em materiais mistos, com área total construída de 70,00m², que será adquirido pela Sra. Cláudia Unser Trindade, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com a Rua Eduardo Sehnem, na extensão de 25,00 metros;
Ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano nº. 286-C, de propriedade da Sra. Lurdes Schmitt, na extensão de 25,00 metros;
Ao Leste: com a Avenida Brasília, na extensão de 23,544 metros;
Ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano nº. 287-A, e com Parte do mesmo Lote Urbano nº 286-A, de propriedade da Sra. Leoni Teresinha Unser, na extensão de 20,00 m e 3,544 m, respectivamente.

3-) Parte do Lote Urbano nº. 286-C, com área de 588,60m² (quinhentos e oitenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), que será adquirido pela Sra. Lurdes Schmitt, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº. 286-A, de propriedade da Sra. Leoni Teresinha Unser, na extensão de 25,00 metros, e com parte do mesmo Lote Urbano nº. 286-B, de propriedade da Sra. Claudia Unser Trindade, na extensão de 25,00 metros;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Urbano nº. 286-D, de propriedade da Sra. Lisete Maria Unser Motta, na extensão de 48,436 metros;
Ao Leste: com a Avenida Brasília, na extensão de 12,152 metros;
Ao Oeste: com o Lote Urbano nº. 282-A, de propriedade do Sr. Fridolino Antônio Schell, na extensão de 12,152 metros.

4-) Parte do Lote Urbano nº. 286-D, com área de 199,20 m² (cento e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), e Parte do Lote Urbano nº 285-A com área de 390,40 m² (trezentos e noventa metros e quarenta centímetros quadrados), perfazendo a área total de 589,60 m² (quinhentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), que será adquirido pela Sra. Lisete Maria Unser Motta, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº. 286-C, de propriedade da Sra. Lurdes Schmitt, na extensão de 48,436 metros;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Urbano nº. 285-B, de propriedade da Sra. Loni Eva Tedesco, na extensão de 48,519 metros;
Ao Leste: com a Avenida Brasília, na extensão de 12,152 metros;
Ao Oeste: com o Lote Urbano nº. 282-A, de propriedade do Sr. Fridolino Antônio Schell, na extensão de 12,152 metros.

Observação: lote com área de preservação permanente de 59,53m².

5-) Parte do Lote Urbano nº. 285-B, com área de 589,60m² (quinhentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), que será adquirido pela Sra. Loni Eva Tedesco, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano nº. 285-A, de propriedade da Sra. Lisete Maria Unser Motta, na extensão de 48,519 metros;
Ao Sul: com o Lote Urbano nº. 284, de propriedade das Sras. Sandra Mara Escher e Salete Escher, na extensão de 48,519 metros;
Ao Leste: com a Avenida Brasília, na extensão de 12,152 metros;
Ao Oeste: com o Lote Urbano nº. 282-A, de propriedade do Sr. Fridolino Antônio Schell, e com o Lajeado Joelho, na extensão de 12,152 metros.
Observação: lote com área de preservação permanente de 170,89m².

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se o decreto 4725/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC),
12 de Abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4863/2016

DECRETO Nº. 4.863 /16 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

TRANSFÊRE RESPONSABILIDADE DE USO DE VEÍCULO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na legislação vigente, em especial a artigo 41, inciso IIV da L.O.M.

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente DECRETO, transferida a responsabilidade pelo uso de veiculo público entre a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretária Municipal de Estradas e Rodagens.

Art. 2º. O Veículo FIAT SIENA FIRE FLEX / Placa MGB0929 / Chassi 9BD17206G93476599 / ANO 2008 - 2009 de cor branca, patrimônio nº 3323, inscrito na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, passa a ser administrado com uso e conseqüente despesas pela Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), 13 DE ABRIL DE 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 067/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios a servidor público municipal, a partir do mês de abril do ano 2016, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, conforme tabela:

Nome	Período concessão	Percentual
Antonio Nascimento	Agosto de 2010 a agosto de 2013	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de abril de 2016.
.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 068/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Roseli Simone Jandt, inscrita na matricula sob nº 160-0, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir do mês de abril do ano 2016, após revisão de tempo referente aos períodos de 06/02/2001 a 31/08/2011 e 03/09/2001 a 13/04/2016, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores – parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste – SC).

Parágrafo único – Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 04/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 069/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. ELISANGELA TREVISAN, inscrita na matricula sob nº 718-8, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 13 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de Abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 98/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 98/2016 Ata de Registro de Preços nº 01/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 1.304,23 (um mil trezentos e quatro reais e vinte e três centavos).

Bom Retiro, 14 de abril de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

CTR25/2016-WDF SERVIÇOS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

EXTRATO DA ATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ SC torna público Ata do Termo de Homologação realizada dia 04.04.2016 e da assinatura do Contrato nº 25/2016 dia 10.04.2016, referente o Processo Licitatório n° 13/2016, Modalidade Concorrência Pública Para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2016, para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL PRO INFÂNCIA TIPO 2, COM ÁREA DE 890,33 M2, RECURSOS E MODELO PADRÃO DO FNDE/MEC. Empresa vencedora WDF SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 04.924.266/0001/81, Brusque-SC, valor homologado e do contrato R$ 1.447.158,61 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). Informações Prefeitura Municipal de Botuverá, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, compras@botuvera.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br
Botuverá-SC, 13 de Abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.887/2016

DECRETO Nº 1.887/2016

"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, Edital 01/2016."
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 01/2016.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador: Márcia Adriana Cansian
2- Membro: Rogério Comandolli
3- Membro: Adriano Bósio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, em 13 de Abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL13/2016-CC01/2016-CONSTRUÇÃO DA CRECHE

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Botuverá CNPJ: 83.102.350/0001-96 Rua João Morelli, 66 - Centro CEP: 88.370-000 - Botuverá/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, JOSÉ LUIZ COLOMBI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 02/2016, de 01 de Janeiro de 2016, resolve:

1 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo: Nº 13/2016.
b) Modalidade: CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2016.

c) Forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

d) Objeto do Processo: Construção de uma Creche Municipal Pro Infância Tipo 2 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação - FNDE, com a área de 890,33 m2.

e) Data da homologação: 04/04/2016.

f) Fornecedores e Item Vencedor:

01 – WDF SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 04.924.266/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	QUANT HOM	UND	VLR UN HOMOLG	VLR TL HOMOLG
01	Código: 7309 - Construção de Uma Creche Municipal Pro Infância Tipo 2 Com Área de 890,00 M2 Padrão FNDE/MEC. Conforme Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidro Sanitário, Preventivo de Incêndio, Elétrico, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Responsabilidade Técnica dos Projetos - RRT e ART em anexo.	01	OBRA	1.447.158,61	1.447.158,61

-Valor total homologado do Licitante: R$1.447.158,61

-Valor total homologado da Licitação: R$1.447.158,61(um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

2 - INDICAÇÃO DOS RECURSOS DE PAGAMENTO:

CÓDIGO- 117 – 116 - 118

4000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
0012-EDUCAÇÃO
0365-ENSINO INFANTIL
0020- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
01.20-CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES MUNICIPAIS
449000000– APLICAÇÕES DIRETA
0032 –Transferência de Convênios da União / Educação – 117
0101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Educação – 116
0036 – Salário Educação - 118

Botuverá, 04 de Abril de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 566/2016

PORTARIA Nº 566/2016, de 15 de março de 2016.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 14/2014 – referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 01/2014 e dá outras providências."
O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, feriado ocorrido em 09/02/2016 (carnaval) ;
Considerando, ponto facultativo ocorrido em 08/02/2016;
Considerando, as férias das partes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora desfavor da servidora BERNADETE FELÍCIO, brasileira, portadora do CPF nº 495.246.409.10, RG nº 1.408.103-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde e trabalhando atualmente na Unidade Básica de Ponta Russa como enfermeira coordenadora, mat. 1668.3-02, nomeada pela portaria nº 1562/2014, para apurar os fatos constantes da Denúncia/ Despacho - datado de 17 de outubro de 2014, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como através do memorando nº 026/2014 encaminhado pelo Gabinete do Prefeito de 13/10/2014, onde em tese a indiciada em horário de expediente foi flagrada deitada sobre duas cadeiras deixando de atender os que procuravam o serviço público na unidade de saúde. Ensejando, a aplicação do disposto nos artigos 174, incisos I, VI, , VI e art. 175, incisos XII, XIX, bem como art. 188, V, todos da Lei complementar 147/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de março de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

EDITAL N° 16/2016 FCB

EDITAL N° 16/2016
ROCK NA PRAÇA 2016
INSCRIÇÕES: 15 de abril a 23 de maio

1 - DO EDITAL

1.1 Este objeto tem, por conseguinte selecionar 3 (três) artistas ou grupos / bandas musicais autorais e 03 (três) artistas ou grupos / bandas musicais covers, que se apresentarão no palco do 16º ROCK NA PRAÇA (2016) no dia 11 de junho de 2016, em Brusque/SC.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão concorrer ao presente Edital, pessoa jurídica/banda ou física/integrante que a represente. Os componentes declarados na ficha de inscrição (Anexo 1) não poderão ser alterados ou inclusos após a seleção, sendo automaticamente desclassificada a banda em caso de descumprimento.
2.2 As pessoas jurídicas deverão apresentar termo de anuência dos músicos por elas representados e deverão realizar atividades relacionadas à música, sendo que tais atividades devem constar do objeto de seu contrato social ou estatuto.
2.3 As pessoas físicas deverão apresentar a formação que executará o show (de conformidade com o Anexo 01).
2.4 Poderão participar bandas do município de Brusque ou bandas cuja somatória dos integrantes totalize um mínimo de 50% de moradores no município. Em caso de dúvida serão solicitados documentos que comprovem residência.

3 - DO FORMATO DOS SHOWS

3.1 As apresentações dos selecionados serão gratuitas, abertas ao público geral e acontecerão em um único dia.
3.2 O evento contará com um palco, localizado na Praça da Cidadania. As apresentações das bandas se darão da seguinte maneira: uma banda cover e uma banda autoral e assim sucessivamente.
3.3 Os shows terão a duração de 45 minutos no total para cada banda (e um total de 15 min para a troca entre uma banda e outra).
3.4 Não serão tolerados atrasos, bem como ultrapassar o tempo das apresentações. Neste sentido, teremos um cronometrista responsável por assegurar o tempo limite.
3.5 Os artistas ou grupos selecionados dentre os inscritos se apresentarão em sequência definida por sorteio realizado pelos jurados ao final da seleção.

3.6 As bandas denominadas autorais também poderão apresentar músicas covers (no máximo 10 minutos da sua apresentação), assim como as bandas denominadas Covers poderão apresentar músicas autorais (no máximo 10 minutos da sua apresentação).

4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada no período de 15 de abril de 2016 a 23 de maio de 2016, de segunda à sexta-feira, no horário comercial, na Fundação Cultural de Brusque.

4.2 O candidato deverá entregar em um único envelope lacrado e etiquetado com o Anexo 2, na Fundação Cultural de Brusque, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, pelo produtor do artista/ banda/grupo, pelo artista ou pelos integrantes do grupo;

b) 01 CD de áudio com no mínimo 3 (três) músicas gravadas no formato MP3 ou links de vídeo ou áudio (youtube, soundcloud, myspace, etc), contendo a ficha técnica da gravação completa;

4.3 O rider e mapa de palco, assim como material de divulgação (fotos, releases, etc) serão solicitados somente para as bandas classificadas.
4.4 Todo candidato receberá um nº de protocolo, para confirmar a entrega do envelope lacrado.
4.5 Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.
4.6 O material de inscrição dos artistas ou grupos ficará à disposição dos interessados na Fundação Cultural de Brusque até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Fundação.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) especialistas do setor musical (críticos, jornalistas especializados, curadores de eventos e festivais, conhecedores da cena musical local, organizadores de festivais etc.), conforme seleção descrita no item 11. Como garantia de uma composição de júri, temos dois suplentes. Na falta de número ímpar na comissão julgadora, caberá ao Superintendente da Fundação Cultural de Brusque o último e decisivo voto.
5.1.1 Parágrafo primeiro: a decisão da Comissão Julgadora é soberana e sobre o seu resultado não cabem recursos.
5.2 - No processo de seleção, a Comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:
5.2.1 - Qualidade artística e técnica nas músicas apresentadas;
5.2.2 - Qualidade artística dentro de sua proposta estilística;
5.2.3 - Capacidade de circulação e divulgação do artista em mídias digitais, especialmente as redes sociais da internet especializada.
Parágrafo primeiro: a Comissão de Seleção deverá garantir a diversidade da programação, buscando eleger representantes de vários gêneros do segmento Rock e movimentos musicais. Também buscará o equilíbrio entre artistas emergentes e artistas já revelados para o público.
Parágrafo segundo: a atuação dos membros da Comissão Julgadora não acarretará qualquer ônus para a Fundação Cultural, que não será responsável pelas contratações e remunerações dos mesmos.
Fica expressamente proibida a participação de pessoas do júri e ou pessoas diretamente ligadas a estes na composição das Bandas.

6 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 - A lista dos artistas ou grupos selecionados será anunciada e publicada na Fundação Cultural de Brusque e no site www.fcbrusque.sc.gov.br, no dia 27 de maio de 2016.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão encaminhar para a Fundação Cultural, no prazo de cinco dias corridos, pessoalmente, os documentos necessários à contratação. A relação destes documentos poderá ser obtida no setor administrativo da Fundação Cultural após a publicação do resultado.
7.2 - Após a seleção dos artistas ou grupos, não poderá haver modificação da empresa/entidade/ banda proponente conforme item 2.1.
7.3 - A não apresentação da documentação exigida pela Fundação Cultural de Brusque dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento do pagamento da premiação.

8 - DA PREMIAÇÃO DOS ARTISTAS OU GRUPOS SELECIONADOS PARA OS SHOWS

8.1 – Os artistas ou grupos musicais selecionados a partir deste edital, para a realização de apresentação no 16º Rock na Praça, receberão a quantia bruta de R$ 600,00 (seiscentos reais) referente à premiação pela participação.
8.1.1 – O pagamento aos selecionados sofrerá os descontos previstos na legislação tributária em vigor.
8.1.2 – A quantia referida no item 8.1 será paga mediante apresentação de nota fiscal do proponente, empresa ou pessoa física representante dos artistas ou grupos.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O 16º Rock na Praça (2016) é uma ação da Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.

9.2 – A Prefeitura e a Fundação Cultural de Brusque poderão utilizar fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos artistas e grupos musicais selecionados para acervo e divulgação institucional do evento. Tais materiais também poderão ser incluídos em catálogos e demais produtos resultantes do projeto. Os músicos e grupos musicais selecionados permitirão, ainda, que os shows sejam fotografados

e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pelas instituições descritas neste item e veiculados em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.

9.3 – A inscrição na seleção do 16º Rock na Praça (2016) expressa à aceitação, de forma irrestrita, às regras do presente objeto.

10. PARECERES SOBRE OUTROS

10.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente da Fundação Cultural de Brusque após consulta ao Núcleo de Eventos.

11. A COMISSÃO JULGADORA

Conforme o item 5.1, fica descrito abaixo a formação da Comissão Julgadora e seus suplentes: 1 Representante da Fundação Cultural de Brusque; 1 Representante de Rádio do segmento rock/pop preferencialmente de Brusque; 1 Representante da Câmara Temática de Música; 1 Representante de Casa Noturna de Brusque do seguimento rock/pop de Brusque; 1 Representante Jornalístico ou crítico do segmento rock/pop. Os suplentes, se necessário, serão indicados pela FCB.

Brusque, 13 de abril de 2016

MARCOS FUMAGALLI
Superintendente da Fundação Cultural de Brusque

ANEXO 1

16° ROCK NA PRAÇA - Ficha de Inscrição

Data de realização do evento: 11 de junho de 2016
Duração do evento: 14:00 às 22:00
Espaço disponível para as apresentações: Praça da Cidadania

	Nome da Banda				
	Participantes	Nome Função (Instrumento, vocal, outros)			
Nome do responsável					
Razão Social			( )Pessoa Física. N° PIS: _____ CPF: _____ RG: _____ ( ) Pessoa Jurídica. CNPJ:		
Endereço completo (Rua,bairro, cidade, estado, CEP)					
Telefone de contato					
E-mail					
Gênero (Pop,Metal,Thrash,Hard Core,Punk e outros)				( ) AUTORAL ( ) COVER	
Breve Histórico da Banda:					

Eu, _____ , como representante acima descrito, assumo a responsabilidade pelo grupo e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.
Além disso, me comprometo a apresentar três músicas gravadas pela banda em CD ou citar links de vídeo ou áudio (youtube, soundcloud, myspace, etc).

Brusque, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante: _____.

ANEXO 2

ETIQUETA

EDITAL ROCK NA PRAÇA 2016

A/C
Marcos Fumagalli
Superintendente da Fundação Cultural de Brusque
Rua Germano Schaefer, 100 – Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Telefone: 47 3396 8113

BANDA: _____

Gênero:

( ) Autoral
( ) Cover

EDITAL Nº 006/2016

EDITAL Nº 006/2016
Processo Seletivo Simplificado – MÉDICOS ESPECIALISTAS: psiquiatra, cardiologista, otorrinolaringologista, pneumatologista, neuropediatra, proctologista; FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA SOCORRISTA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.317/98, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO, destinado à contratação de MÉDICOS ESPECIALISTAS: psiquiatra, cardiologista, otorrinolaringologista, pneumatologista, neuropediatra, proctologista; FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA SOCORRISTA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde na Estratégia Saúde da Família- EFS, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 7 deste edital.
1.3- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
1.4- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.
1.5- Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público, e considerando que a Constituição da República Federativa inscreve, em seu artigo 6°, a saúde como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de Médicos nas unidades básicas de saúde, compreendendo o Programa da Saúde da Família, este entendido como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

MÉDICOS ESPECIALISTAS: psiquiatra, cardiologista, otorrinolaringologista, pneumatologista, neuropediatra, proctologista
Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.
FISIOTERAPEUTA
Obrigatória Formação Superior Completa em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
FONOAUDIÓLOGO
Obrigatória Formação Superior Completa em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
MOTORISTA SOCORRISTA
Ter ensino médio completo, 21 anos completos, Carteira Nacional de Habilitação -classe E, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ter ensino médio completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b)Título de Eleitor;
c) Comprovante de residência;
d)Diploma de Conclusão de Curso, acrescido do registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
e) Para o cargo de motorista socorrista Carteira Nacional de Habilitação - classe D.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
4.2 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Administração e gestão estratégica, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No período de 13 de abril de 2016 a 28 de abril de 2016, no horário das 13:30hs às 17:00hs.
4.3 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
4.4 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1- Ter Formação exigida para o cargo e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
5.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.3- Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos para o cargo de motorista socorrista e idade de 18 (dezoito) anos para demais cargos;
5.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No período de 13 de abril de 2016 a 28 de abril de 2016, no horário das 13:30hs às 17:00hs.

7- DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICOS ESPECIALISTAS- Psiquiatra,	C.R*	40 horas semanais	R$ 13.551,97
MÉDICOS ESPECIALISTA- Cardiologista	C.R*	40 horas semanais	R$ 13.551,97
MÉDICOS ESPECIALISTA- Otorrinolaringologista	C.R*	40 horas semanais	R$ 13.551,97
MÉDICOS ESPECIALISTA- Pneumatologista	C.R*	40 horas semanais	R$ 13.551,97
MÉDICOS ESPECIALISTA- Neuropediatra	C.R*	40 horas semanais	R$ 13.551,97
MÉDICOS ESPECIALISTA- Proctologista	C.R*	40 horas semanais	R$ 13.551,97
FISIOTERAPEUTA	C.R*	40 horas semanais	R$ 3.613,86
FONOAUDIÓLOGO	C.R*	40 horas semanais	R$ 3.613,86
MOTORISTA SOCORRISTA	C.R*	40 horas semanais	R$ 1.806,93
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	40 horas semanais	R$ 2.108,09

*CADASTRO DE RESERVA.

8- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

8.1- MÉDICOS ESPECIALISTAS: psiquiatra, cardiologista, otorrinolaringologista, pneumatologista, neuropediatra, proctologista

Responsabilidades e Atribuições:

9 Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
9 Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
9 Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
9 Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;
9 Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
9 Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
9 Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
9 Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
9 Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
9 Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

8.2 FISIOTERAPEUTA

Responsabilidades e Atribuições:
9
9 Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia;

9 Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
9 Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
9 Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
9 Realizar atendimentos individuais e coletivos;
9 Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
9 Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
9 Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
9 Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes;
9 Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
9 Promover a autonomização dos pacientes;
9 Preparar/capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados;
9 Participar da política de promoção à saúde;
9 Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

8.3 FONOAUDIÓLOGO

Responsabilidades e Atribuições:

9 Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento;
9 Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias;
9 Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;
9 Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
9 Opinar quanto à possibilidade fonatória e auditiva do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
9 Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
9 Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia;
9 Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades;
9 Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
9 Realizar atendimentos individuais e coletivos;
9 Participar de política de promoção à saúde;
9 Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

8.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Responsabilidades e Atribuições:

9 Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
9 Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa;
9 Monitorar e aplicar respiradores artificiais;
9 Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes;
9 Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
9 Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
9 Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência;
9 Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
9 Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
9 Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da US;
9 No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
9 Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização;
9 Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção;
9 Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
9 -Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
9
8.5 MOTORISTA SOCORRISTA

Responsabilidades e Atribuições:

9 Conduzir ambulâncias por via rodoviária;
9 Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código

Brasileiro de Trânsito para estas situações;
9 Zelar pela manutenção do veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se das boas condições de funcionamento;
9 Vistoriar regularmente o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento;
9 Conhecer a malha viária local;
9 Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
9 Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
9 Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas;
9 Comunicar ao setor competente. eventuais falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
9 Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização;
9 Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
9 Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
9 estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
9 Conhecer a malha viária local;
9 Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
9 Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
9 Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
9 Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
9 Executar outras atividades inerentes ao seu cargo e formação e/ou de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por determinação superior.
9

9- DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS

9.1- A prova realizar-se-á no dia 08 de maio de 2016, das 09h00min às 12h00min, nas dependências da UNIASSELVI/ASSEVIM, situada na Rua Gregório Diegolli, 35- Bairro São Luiz, Brusque-SC.

10- DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

10.1- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
10.2- O candidato somente poderá deixar o local de prova depois de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos de início da prova, sendo automaticamente eliminado do certame aquele que não atender a este dispositivo;
10.3- Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o recinto de uma vez só, após o último candidato ter concluído a sua prova;
10.4- A prova de que trata o presente Edital compor-se-á de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, com o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, com valor de 0,5(zero vírgula cinco) para cada questão;
10.5- Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na Prova Objetiva 05 (cinco) pontos do total geral da nota;
10.6- Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação (CPF, RG, Carteira de Motorista, CTPS);
b) Ingressar no estabelecimento da prova, após o fechamento da sala;
c) Substituir a folha de respostas, por erro do candidato;
d) Valer-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, relógios digitais, telefone celular, agendas eletrônicas, pagers, bips, walkmann, ou qualquer outro equipamento similar.
10.7- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
10.8- Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
10.9- Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal.

11- DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

11.1- MÉDICOS ESPECIALISTAS: psiquiatra, cardiologista, otorrinolaringologista, pneumatologista, neuropediatra, proctologista

Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Saúde da família;
b) Saúde pública;

11.2- FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:

a) Saúde da família;
b) Saúde pública;

11.3-FONOAUDIÓLOGO
Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Saúde da família;
b) Saúde pública;

11.4- TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Saúde da família;
b) Saúde pública;

11.5- MOTORISTA SOCORRISTA
Conhecimentos gerais: gestão pública.

Conhecimentos específicos:
a) Saúde da família;
b) Saúde pública;

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Candidato de maior idade;
b) Maior número de acertos nas questões específica;
c) Casado ou sob regime de união estável.

12.2.1- A comprovação do estado civil especificado na letra "c" do item 11.1 dar-se-á pela apresentação da Certidão de Casamento no Registro Civil ou da Declaração de União Estável, devidamente registrada por Tabelionato.

13- DO RESULTADO

13.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 11 de maio de 2016, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como em listas afixadas no mural da Prefeitura.

14 - DOS RECURSOS

14.1- A contar da data da divulgação do resultado (lista de classificados), o candidato terá 1 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Administração e gestão estratégica, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, cito no prédio Administrativo, Praça das Bandeiras 77. No seguinte horário das 13:30hs às 17:00hs.

14.2 - A divulgação dos resultados finais será realizada no dia 13 de maio de 2016.

15 - DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Saúde na data e horários fixados por este departamento, os seguintes documentos:
1- Instrumento de admissão/nomeação (memorando)
2- endereço do servidor,
3- comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei,
4- regime jurídico,
5- informações pessoais: nome, sexo, cpf, nº registro/matricula, cargo ou função, classe, nível, padrão e referencia de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e nº pis/pasep se houver.
6- laudo de inspeção de saúde,
7- comprovação de nacionalidade,
8- comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos,
9- comprovação relativa a quitação militar, quitação com obrigações eleitorais,

10- declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato,
11- informações sobre o cargo, órgão que pertence e carga horaria do servidor em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou de provento,
12- comprovação de idade mínima,
13- comprovação relativa a habilitação exigida no edital,
14- declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
15- fotocópia do registro do contrato na carteira de trabalho,
16- prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público,
17- termo de posse,
18- parecer emitido pelo controle interno sobre a legalidade da admissão,
19- declaração de bens,
20- classificação de aprovação do candidato no concurso ou processo seletivo,

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;

16.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

16.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
16.3- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

16.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

16.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

16.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

16.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e gestão estratégica.

Brusque, 13 de abril de 2016.

1. CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Endereço: _____nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Fone _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

Registro no Órgão de Classe nº _____

(RG) _____CPF _____

Ass. do candidato Ass. Fiscal

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Brusque (SC) ____/____/ _____ _____
Ass.Fiscal

OBS: Para realização da prova é obrigatório a apresentação do `Protocolo de Inscrição e Carteira de Identidade`.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 014/2016, na modalidade de Pregão Presencial, tipo Registro de Preços, para serviço de manutenção e rebobinagem de conjunto motor-bombas com fornecimento de peças, incluindo as operações de retirada e re-instalação dos conjuntos motor-bombas nas suas respectivas estações elevatórias. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de maio de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 015/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de fossa séptica, tubo de pvc, caixa acoplada e madeiras para reforma da eta central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de maio de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 016/2016, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de bombas dosadoras e peças para sua manutenção. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de maio de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2016
PREGÃO nº 021/2016
OBJETO: Aquisição de Madeiras (eucalipto e pinus/caixaria) para atender a demanda da Administração Publica.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se

deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
13/04/2016.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 766/2016

PORTARIA Nº 766/2016

Considerando o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2015, deflagrado pela Portaria nº 1988/2015,

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Advertir, JAISON PAVESI, conforme preceitua o inciso I do Art. 183 da Lei 147/2009, por ter infringido os incisos IV e V do Art. 174 e, o inciso V do Art. 175 da Lei 147/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque,

§ 1º - Face a advertência de que trata o caput deste artigo, o Servidor deverá tomar as necessárias providências a fim de que não se repitam as irregularidades acima indicadas, devendo retornar de imediato, às funções do cargo para o qual prestou concurso público de Agente de Autoridade de Trânsito.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de abril de 2016

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBWERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10/2016 LEGISLATIVO

Republicação

Portaria Nº 10, de 6 de abril de 2016.

Designa servidoras para a Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar - Processo Administrativo nº 01/2016 –Corregedoria.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as Senhoras Ana Paula Silveira (Assistente Legislativo) e Silvana Machado (Assistente Legislativo), para prestarem serviços burocráticos na Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar – Processo Administrativo nº 01/2016 – Corregedoria.

Art. 2º Às Servidoras nomeadas conforme o art. 1º, aplica-se o disposto no art. 95 c/c art. 83, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009, a partir de 06 de abril de 2016 até o término dos trabalhos da Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 06 de abril de 2016.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PORTARIA Nº 11/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 11, de 13 de abril de 2016.

Designa servidores para a Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar – Processo Administrativo nº 02/2016 – Corregedoria.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Senhores Jefferson Silveira (Técnico Legislativo) e Guilherme Murinelli Francisco (Advogado), para prestarem serviços burocráticos na Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar – Processo Administrativo nº 02/2016 – Corregedoria.

Art. 2º Aos Servidores nomeados conforme o art. 1º, aplica-se o disposto no art. 95 c/c art. 83, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009, a partir de 13 de abril de 2016 até o término dos trabalhos da Comissão Especial de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 13 de abril de 2016.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PORTARIA Nº 12/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 12, de 13 de abril de 2016.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 - Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Vilma Dietrich, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2015 a 2016, na seguinte forma:
- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 – férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 18/04/2016 a 26/04/2016.

2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 13 de abril de 2016.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PORTARIA Nº 13/2016 LEGISLATIVO

Portaria Nº 13, de 13 de abril de 2016.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Fabiana Amália Dalcastagne, ocupante do cargo de Diretor (a) de Departamento Jurídico Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2015 a 2016, na seguinte forma:

- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 02/05/2016 a 10/05/2016.
2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 13 de abril de 2016.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

PORTARIA Nº 14/2016 LEGISLATIVO
Portaria Nº 14, de 13 de abril de 2016.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Murilo Sérgio Popper, ocupante do cargo de Assessor da Mesa Diretora do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2015 a 2016, na seguinte forma:
- usufruídos 21 (vinte e um) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016 - férias coletivas;
- para usufruir de 09 (nove) dias no período compreendido entre 02/05/2016 a 10/05/2016.
2 - Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 13 de abril de 2016.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.762

DECRETO Nº 6.762, de 12 de abril de 2016.

Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância total de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais):

4001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.62 – Bloco de Investimentos
3.3.90.00.0346 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Recurso 346 – Convênios ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26.741

PORTARIA Nº 26.741, de 31 de março de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, período de aquisição, nome dos servidores e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	05/07/2014 a 04/07/2015	01/03/2016 a 20/03/2016
12660	Amanda de Almeida Kirschner	15/04/2014 a 14/04/2015	07/03/2016 a 05/04/2016
1384	Antonio Vanderlei Pires	17/11/2014 a 16/11/2015	01/03/2016 a 30/03/2016
565	Carlinho José Bazzei	01/01/2014 a 31/12/2014	02/03/2016 a 31/03/2016
8	Darci Alves	01/01/2015 a 31/12/2015	01/03/2016 a 30/03/2016
8660	Ecleides de Fatima Bleichuvel Cruz	01/01/2014 a 31/12/2014	01/03/2016 a 30/03/2016
2027	Edezio Recalcatti	01/01/2011 a 31/12/2011	21/03/2016 a 30/03/2016
2027	Edezio Recalcatti	01/01/2012 a 31/12/2012	31/03/2016 a 09/04/2016
9198	Eliane do Amaral	02/03/2014 a 01/03/2015	14/03/2016 a 03/04/2016
1278	Eurico Antonio de Oliveira	01/01/2015 a 31/12/2015	01/03/2016 a 20/03/2016
1276	Geraldo Moraes da Silva	18/08/2011 a 17/08/2012	28/03/2016 a 18/04/2016
13770	Graziela Lea Gallina	03/02/2015 a 02/02/2016	04/02/2016 a 13/02/2016
12589	Iara Aparecida Speggiorin	12/03/2015 a 11/03/2016	21/03/2016 a 04/04/2016
2492	Ilto Adão Ferreira	01//01/2013 a 31/12/2013	01/03/2016 a 10/03/2016
2492	Ilto Adão Ferreira	01//01/2014 a 31/12/2014	11/03/2016 a 30/03/2016

1966	Iracilda Maria Nora	01/01/2014 a 31/12/2014	01/03/2016 a 20/03/2016
6814	Jaqueline Carneiro Pinzigher	15/05/2014 a 14/05/2015	01/03/2016 a 30/03/2016
1242	José Aldo Moraes da Silva	11/08/2012 a 10/08/2013	01/03/2016 a 30/03/2016
3174	Julio Cesar Petrykowski	15/05/2013 a 14/05/2014	01/03/2016 a 20/03/2016
10382	Leonardo Felipe Duarte	15/12/2013 a 14/12/2014	14/03/2016 a 23/03/2016
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	11/03/2015 a 10/03/2016	09/03/2016 a 07/04/2016
4	Liliane Maria Cury	16/07/2013 a 15/07/2014	28/03/2016 a 26/04/2016
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Ol	01/01/2015 a 31/12/2015	14/03/2016 a 28/03/2016
12590	Loraine Borghetti Rotta	11/03/2015 a 10/03/2016	01/03/2016 a 30/03/2016
11032	Luiz Antonio Wanciw	01/06/2012 a 31/05/2013	15/03/2016 a 03/04/2016
11032	Luiz Antonio Wanciw	01/06/2013 a 31/05/2014	04/04/2016 a 13/04/2016
1140	Luiz Fernando dos Santos	01/02/2015 a 31/01/2016	09/03/2016 a 07/04/2016
12009	Luana Lourenço Longhi	18/07/2013 a 17/07/2014	28/03/2016 a 06/04/2016
1020	Luiz Carlos Loch	01/12/2014 a 30/11/2015	29/02/2016 a 14/03/2016
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	12/07/2014 a 11/07/2015	08/03/2016 a 17/03/2016
6647	Monica Senn	08/03/2013 a 07/03/2014	14/03/2016 a 12/04/2016
6532	Nelci Terezinha Noll	01/10/2015 a 31/12/2015	01/03/2016 a 30/03/2016
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	06/02/2015 a 05/02/2016	28/03/2015 a 11/04/2016
247	Orlando Nivaldo da Silva	01/01/2014 a 31/12/2014	01/03/2016 a 30/03/2016
4606	Regiane Aparecida Resende	16/03/2011 a 15/03/2012	15/03/2016 a 13/04/2016
8479	Rejane Serafini	16/04/2013 a 15/04/2014	01/03/2016 a 30/03/2016
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	03/05/2014 a 02/05/2015	03/03/2016 a 22/03/2016
13887	Renata Machado Aires	02/04/2015 a 01/04/2016	11/04/2016 a 20/04/2016
16	Romulo Machado de Souza	15/10/2013 a 14/10/2014	28/03/2016 a 06/04/2016
10102	Rosa Meri Coluzzi	05/03/2015 a 04/03/2016	09/03/2016 a 28/03/2016
11955	Sandra Regina Jarschel	18/06/2014 a 17/06/2015	01/03/2016 a 10/03/2016
1004	Sebastião Miguel Cachoeira	27/05/2014 a 26/05/2015	28/03/2016 a 26/04/2016
154	Silvio José Ferrareze Godinho	01/01/2014 a 31/12/2014	01/03/2016 a 20/03/2016
13583	Sulivan Francisco da Silva	19/12/2014 a 18/12/2015	10/02/2016 a 19/02/2016
13769	Sulivan Francisco da Silva	02/02/2015 a 01/02/2016	10/02/2016 a 19/02/2016
11814	Wania Aline Figura	21/05/2014 a 20/05/2015	15/03/2016 a 24/03/2016

Art. 2º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, o pagamento do abono pecuniário, correspondente a 1/3 (um terço) ou 10 (dez) dias trabalhados das férias regulamentares, especificando código, nome dos servidores e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Período aquisitivo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	05/07/2014 a 04/07/2015
1966	Iracilda Maria Nora	01/01/2014 a 31/12/2014
3174	Julio Cesar Petrykowski	15/03/2013 a 14/03/2014
154	Silvio José Ferrareze Godinho	01/01/2015 a 31/12/2015

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.764

PORTARIA Nº 26.764, de 11 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo e lotação,

conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Lotação
129	Claudia Maria Bischoff	Especialista em Assuntos Educacionais	005

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.765

PORTARIA Nº 26.765, de 11 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Lotação
357	Ana Maria Constantini	Merendeira Escolar	005

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.774

PORTARIA Nº 26.774, de 13 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e do art. 93, § 7º, Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador - RPPS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caçador – IPASC, o Servidor Público Municipal EVANDRO CARLOS FRITSCH, Matrícula 10779, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria do Município de Caçador, em razão do afastamento da advogada do IPASC, por licença maternidade, com efeitos a contar de 01 de abril de 2016, com ônus para o IPASC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 26.758, de 11 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de abril de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39 – PREGÃO PRESENCIAL – 21-2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 39 – Pregão Presencial – 21-2016 - PREFEITURA

TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DE COZINHA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/05/2016 ás 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/05/2016 ás 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 08 de abril de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 10-2016 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – 10-2016 – PREFEITURA,
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS ATE A SEDE DO SESC-LER NO BAIRRO BERGER – CAÇADOR - SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/05/2016 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2016 às 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone,

Caçador, 12 de abril de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS MÊS 03 - 2016 - PREFEITURA, ESPORTE, CULTURA, FUNDEMA, SAUDE, SOCIAL, FIA, IPPUC, FAMPEC.

Município de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	1 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Unidade Gestora: Município de Caçador

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
01/03/2016	634	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (GATTIM	34.267,20
	635	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10454 - CONSELHO DE ARQUIT. E URBAN. DE SANTA CATARINA-	83,58
	636	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8341 - ADELMIR DOS SANTOS QUEIROZ	3.192,61
	637	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8357 - ARISTEU STOCK SCHNEIDER	2.831,41
	638	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8356 - MARTINHO BENDER	2.654,07
	639	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	376,69
	640	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	209 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AC F	84.957,55
	641	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	2665 - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	6.642,00
	642	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13080 - OSMAR MOREIRA E OUTRO	2.761,77
	643	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13079 - ADAIR PROENCIO	2.601,79
	644	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13081 - DIRCEU ANTONIO DA COSTA	3.797,38
	645	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13082 - CANDIDO BRAZ ANDREUZZI	1.084,67
	646	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.687,10
	647	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	5.286,79
	648	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.91.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	29.921,01
	649	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13083 - ADAIR JOSE DE SOUZA	2.877,80
	650	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13084 - ANTONIO JAGAS E ROSELI DE LARA ANTUNES	2.751,96
	651	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	7636 - MARILETE MEZOMO MENGER	2.532,43
	652	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8410 - GENTIL FERNANDES DE LARA	2.562,70
	653	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13085 - ANDREIA APARECIDA ALVES	3.320,28
	654	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	7558 - SALETE NORECI DOS SANTOS	3.988,87
	655	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13086 - NERI CORREIA DE LIMAS	3.409,41
	656	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8306 - ELZIRA COSTA	3.190,24
	657	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	5685 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1.661,02
	658	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11584 - FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CH	25.720,32
	659	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8355 - ETUINO THIBES DE CAMPOS	2.846,09
	660	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11584 - FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CH	4.018,80
	661	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8392 - CELIO ALTAIR RODRIGUES	3.190,52
	663	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	3.582,92
	664	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	456,00
02/03/2016	665	Global	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.39.11	47 - Salário Educação	783 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME	75.475,01
	666	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.102,05
	667	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	603,00
	668	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14.487,23
	669	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	11.370,80
	670	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (DIALSUPRI)	6.478,00
	671	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	3.126,00
	672	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	4.597,44
	673	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	21.145,70
	674	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	86.389,04
	675	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	45.431,57
	676	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	145.221,27
	677	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	108 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	40.616,74
	678	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	70 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.125,10
	679	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	286.448,33
	680	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	40.316,66
	681	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	117.035,03
	682	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.1.91.13.03	58 - Transferências do Fundef - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	126.168,40
	683	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	25.298,11
	684	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	39.182,28
	685	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.133,74
	686	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	273,68
	687	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	356,82
	688	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	54,92

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	689	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.1.91.13.03	58 - Transferências do Fundef - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	563,99
	690	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	108 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	320,97
	691	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	853,09
	692	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.91.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	19.947,34
03/03/2016	693	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	10.073,04
	694	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	1.754,81
	695	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	696	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.436,15
	697	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	517,31
	698	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	25.835,96
	699	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	11159 - CLAUDINEI ALVES PEREIRA	180,00
	700	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5963 - CARLOS SOTEL	120,00
	701	Global	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	128 - 3.3.71.70.01	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	18.204,00
	702	Global	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	129 - 4.4.71.70.01	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	2.952,00
	703	Global	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	130 - 3.1.71.70.01	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	57.564,00
	704	Global	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	129 - 4.4.71.70.01	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	2.460,00
	705	Global	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	130 - 3.1.71.70.01	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	24.600,00
	706	Global	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	128 - 3.3.71.70.01	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	10.332,00
	707	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	177 - 3.3.72.30.99	60 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública -	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	198.000,00
	708	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	177 - 3.3.72.39.99	60 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública -	8171 - CONSÓRCIO INTERMUN. CATARINENSE CIMCATARINA	234.000,00
	709	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	200,00
	710	Global	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.39.99	47 - Salário Educação	832 - CLAUDIA MARIA DA CRUZ	7.600,00
	711	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.39	37 - Convênio de Trânsito - Militar	2310 - ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	9.377,11
	712	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.19	37 - Convênio de Trânsito - Militar	2310 - ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	2.076,45
	713	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.17	37 - Convênio de Trânsito - Militar	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	70,00
	714	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.99	37 - Convênio de Trânsito - Militar	13078 - SABINO ANTONIO CRACCO 032.658.039-53	1.026,00
04/03/2016	715	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	689,49
	716	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	13034 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	2.895,00
	717	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10942 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP	2.100,00
	718	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.30.29	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	13048 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	784,00
	719	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 4.4.90.52.35	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	10942 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP	20.250,00
	720	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 4.4.90.52.35	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	13034 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	15.584,50
	721	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	21 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	17,05
07/03/2016	722	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13096 - JOÃO NADIR MOREIRA	42,32
	723	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13097 - NILDA DA SILVA MOREIRA	4,79
	724	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 4.4.90.52.35	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	13095 - NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME	3.420,00
	725	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 4.4.90.52.35	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	13094 - N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2.930,00
	726	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 4.4.90.52.35	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	13093 - SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME	2.630,00
	727	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	72,75
	728	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1851 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJ E FAZENDA	50,00
	729	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	40.018,64
	730	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	29.981,40
	731	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	9645 - DICAVE- GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEICULOS	3.479,18
	732	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.299,40
08/03/2016	733	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	13074 - BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS L	1.100,00
	734	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	735	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	10886 - LUCIANA RASADOR	4.200,00
	736	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	527,40
	737	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	13048 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	112,00
	738	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.32.02	100 - Recursos Ordinários	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	89,03
	739	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	12287 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	91,85
	740	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.99	34 - Convênio de Trânsito - Civil	209 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AC F	400,00
	741	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.19	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	180,00
	742	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.19	34 - Convênio de Trânsito - Civil	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	50,00
	743	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 4.4.90.51.91	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	5078 - ENGEMO CONSTRUÇOES LTDA- EPP	267.064,31

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	3 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	744	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	4657 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	21.360,00
	745	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	1.345,00
10/03/2016	746	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	508 - COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	60,00
	747	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	2.380,11
	748	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	83.030,33
	749	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	29.830,00
	750	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	272.305,56
	751	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13081 - DIRCEU ANTONIO DA COSTA	358,26
	752	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	100,00
	753	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	352 - JOVANE SCREMIN	100,00
	754	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	4930 - GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA	45.379,00
	755	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	157,36
	756	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	22 - 3.3.90.39.43	60 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública -	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	265.255,00
	757	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	540,60
	758	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.99	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
	759	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	184,16
	760	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	105,25
	761	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	151,85
	762	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	763	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	300,00
	764	Global	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	5880 - EMP. DE PESQ. AGROP. DE EXT. RURAL DE SC. S.A.(EP	8.533,33
	765	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	8668 - GRANDO PNEUS LTDA	26.375,33
	766	Global	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	5880 - EMP. DE PESQ. AGROP. DE EXT. RURAL DE SC. S.A.(EP	47.343,44
	767	Global	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	2827 - SERRARIA CERRO AZUL LTDA	4.000,00
	768	Global	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	2827 - SERRARIA CERRO AZUL LTDA	48.639,49
14/03/2016	769	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	2487 - CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	788.900,00
	770	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	10.000,00
	771	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	1126 - OI S.A.	10.000,00
	772	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	773	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.726,77
	774	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	1204 - LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRE	22.509,72
	775	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	1204 - LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRE	4.537,90
	776	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	4921 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	25.036,38
	777	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13088 - NÚCLEO DO HOSPITAL DE FORÇA AEREA DE SÃO PAULO	350,00
	778	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13109 - JAISSON AUGUSTO CRUZ MARTINS	266,90
	779	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	104,50
	781	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	82 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO SERVI	79.702,36
	782	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.573,68
	783	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	7.405,00
	784	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.21	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	998,10
	785	Estimativa	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	78 - 4.4.90.51.99	56 - Transferências de Convênios - Outros	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA - EP	868.725,77
	786	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.39.19	34 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	538,75
	787	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.39	34 - Convênio de Trânsito - Civil	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	772,35
	788	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	9779 - AGENCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE	77,09
	789	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	102,15
15/03/2016	790	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	214 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNIC	28.175,00
	791	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.47.12	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	150.000,00
	792	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	138 - 3.3.90.47.12	61 - Contribuição de Intervenção do Domínio Público - C	2794 - RECEITA FEDERAL	1.000,00
	793	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	141 - 3.3.90.47.12	39 - Outras Transf. Decor. Compes. Financ. Expl. Rec. N	2794 - RECEITA FEDERAL	1.000,00
	794	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	96 - 3.3.90.47.12	40 - Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo	2794 - RECEITA FEDERAL	3.000,00
	795	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.000,00
	796	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	119 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	500,00
	797	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	100.000,00
	798	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	40.000,00
	799	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.500,00

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	4 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	800	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.39.81	37 - Convênio de Trânsito - Militar	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.000,00
	801	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	15.000,00
	802	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.81	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	1871 - BANCO DO BRASIL SA	3.000,00
	803	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	2.000,00
	804	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.39.81	47 - Salário Educação	1871 - BANCO DO BRASIL SA	2.000,00
	805	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.000,00
	806	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	2990 - COOPERAT. DE CRÉDITO- LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS(SI	1.000,00
	807	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7591 - JOAÇABA PNEUS LTDA 2	915,60
	808	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	118 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	70,00
	809	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.000,00
	810	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	3.000,00
	811	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	2735 - Gilberto Amaro Comazzetto	1.600,00
	812	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	516 - ZERO HORA ED JORNALÍSTICA SA - DIARIO CATARINENSE	450,00
	813	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	182,22
	814	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	192,33
	815	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	816	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25 - 3.3.90.30.30	34 - Convênio de Trânsito - Civil	13071 - CÍNTIA APARECIDA FRANÇA - MEI	180,00
	817	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.99	47 - Salário Educação	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	187,20
	818	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.30.99	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	2727 - COMERCIO FERRAMENTAS EURIQUES LTDA	285,50
	819	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	10.907,33
	820	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.346,00
	821	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	6.604,40
	822	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.678,75
	823	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	8.447,38
	824	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	11.993,94
	825	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	2.212,00
	826	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	550,00
	827	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	575,00
	828	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46 - 4.4.90.52.12	47 - Salário Educação	12923 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP	3.055,80
16/03/2016	829	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	87,00
	830	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.70	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	4791 - SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA	4.200,00
	831	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.20	47 - Salário Educação	878 - LOJAS COLOMBO SA	2.142,00
	832	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.12	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	9869 - INOVA LOCAÇÃO LTDA	780,00
	834	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.24	47 - Salário Educação	8153 - MADECAMPOS MADEIRAS LTDA ME	319,00
17/03/2016	835	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	570 - MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	176,72
	836	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.59	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	2153 - EDINEUSA CORDEIRO (A.C.F. FOTOGRAFIAS).	3.200,00
	837	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	8176 - ITAVOL COMERCIAL LTDA	3.510,00
	838	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	8176 - ITAVOL COMERCIAL LTDA	2.574,00
	839	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.99	47 - Salário Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	333,82
	840	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	77.302,25
	841	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	33 - 3.3.90.39.79	100 - Recursos Ordinários	2774 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE	46.482,00
	842	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.99	47 - Salário Educação	5086 - MADEIREIRA SANTA GENOVEVA LTDA	1.587,60
	843	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.63	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	91 - STUDIO 8 GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	212,00
	844	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.63	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	250,00
	845	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	1.942,50
	846	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	1.875,00
18/03/2016	847	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	9832 - COOP. DOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DE LEBON REG	453,40
	848	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.876,60
	849	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	926,25
	850	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	18.358,23
	851	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	12794 - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	114.990,00
	852	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	49.200,00
	853	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	4.523,32
	854	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.553,00
21/03/2016	855	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI SISTEMA FIESC	30.000,00

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	5 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	856	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	6529 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTDA (COOPE	1.595,00
	857	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	4836 - COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. DE HORTIF(COOPER	873,60
	858	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	732 - JUVINA M.DE OLIVEIRA ME	128,00
	859	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	732 - JUVINA M.DE OLIVEIRA ME	44,00
22/03/2016	860	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	9869 - INOVA LOCAÇÃO LTDA	1.744,00
	861	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	3.332,65
	862	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.500,00
	863	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	10.875,39
	864	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	4.370,00
	865	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	182,22
	866	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	516 - ZERO HORA ED JORNALÍSTICA SA - DIARIO CATARINENSE	450,00
	867	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.90	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	174,84
	868	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	4.536,56
	869	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	79 - 3.2.90.22.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	578,67
	870	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	3515 - GATTI CASAS & MAT.CONSTRUCAO LTDA	2.526,20
	871	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.17	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	2727 - COMERCIO FERRAMENTAS EURIQUES LTDA	340,00
	872	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13110 - POLICLINICA CAÇADOR LTDA	74,99
	873	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	874	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	17.649,49
	875	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	22.796,59
	876	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.16	37 - Convênio de Trânsito - Militar	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	149,97
	877	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13113 - MAURO DOS SANTOS	1.612,54
	878	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13115 - TATHIANA DOS SANTOS	125,36
	879	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13114 - CARLOS EDUARDO SCHULLER	1.686,39
	880	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	114 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6541 - MARCIO GONÇALVES CORDEIRO	60,00
	881	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	4921 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	30.217,75
	882	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	116.900,00
	883	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	4.595,00
	884	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	8658 - RG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EP	18.157,65
	885	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	103 - 3.3.90.30.99	37 - Convênio de Trânsito - Militar	4810 - CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	206,80
	886	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	732 - JUVINA M.DE OLIVEIRA ME	30,00
	887	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.715,05
	888	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.116,00
	889	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 4.4.90.51.91	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	7223 - ESE CONSTRUÇÕES LTDA	127.089,30
	890	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	2735 - Gilberto Amaro Comazzetto	1.157,51
23/03/2016	891	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	121 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	2298 - OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	49,20
	892	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	142,50
	893	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.415,40
	894	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	687,90
	895	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	2991 - MUGGI-UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME	11.003,40
	896	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	4921 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	106.135,80
	897	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	4921 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	40.699,29
	898	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	1.120,00
	899	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	4921 - SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	169.081,39
	900	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.44	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	3.500,00
	901	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	13034 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	330,00
	902	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10942 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP	4.200,00
	903	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	12913 - FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INTALAÇÕES ELÉTRICAS LTD	3.731,28
	904	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	13095 - NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME	855,00
	905	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	40 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10942 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP	2.100,00
	906	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.24	47 - Salário Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	178,42
	907	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	8.927,02
	908	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.737,92
	909	Global	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	169 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	1224 - APASC - ASSOC PAIS E AMIGOS DE SURDOS CD	268.200,00
	910	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	10.765,85

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	6 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	911	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	15.169,35
	912	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.683,62
	913	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.39.99	47 - Salário Educação	13102 - AEGIS H.TREINAMENTO PROFISSIONAIS E GERENCIAIS L	976,50
	914	Global	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	169 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	122 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APA	440.300,00
	915	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.39.80	47 - Salário Educação	440 - SANDRA REGINA DOS SANTOS	831,50
	916	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.33.01	47 - Salário Educação	9078 - SILVANA ALVES RIBEIRO BARDELLA	571,28
	917	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.3.50.41.99	47 - Salário Educação	8258 - APP - EMEB WALCIN NUNES GARCIA	2.000,00
28/03/2016	918	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	8743 - ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	366,60
	919	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	77 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	92 - SCA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	98,00
	920	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	99 - OSMAR DA SILVA 589.920.229-72	480,00
	921	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13118 - PRECISAO EVENTOS LTDA	1.000,00
	922	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.26	57 - Transferências de Convênios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	64.925,62
	923	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.99	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	1924 - C R E A - SC	74,37
31/03/2016	924	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	2.217,60
	925	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	422,40
	926	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.72	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	3.379,20
	927	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	1.689,60
	928	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.316,49
	929	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	80.863,10
	930	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	22.709,90
	931	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	38.813,25
	932	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	37.212,54
	933	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	80 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	46.596,23
	934	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	4.185,50
	935	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	816 - LOJÃO DO REAL - MARCOS BULLE DA COSTA	1.783,50
	936	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	5.024,09
	937	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	8391 - INTEGRA COMERCIAL LTDA	2.028,55
	938	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.033,00
	939	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	167 - 3.3.90.30.07	38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	18.852,60
	940	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	8391 - INTEGRA COMERCIAL LTDA	2.028,55
	941	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.033,00
	942	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	4.185,50
	943	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	816 - LOJÃO DO REAL - MARCOS BULLE DA COSTA	1.396,50
	944	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	5.024,09
	945	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	168 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	18.852,60
	946	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.19	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	5.656,00
	947	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.30.39	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	15.250,60
	948	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	8153 - MADECAMPOS MADEIRAS LTDA ME	56.400,00
	949	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	63 - 3.3.90.39.23	100 - Recursos Ordinários	13112 - NOVA FORMALTA IND. E COM. DE MATERIAIS MILITARES	810,00
	950	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	2487 - CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	277.760,00
	951	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.41	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	2.755,20
	952	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46 - 4.4.90.52.12	47 - Salário Educação	969 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	2.202,00
	953	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46 - 4.4.90.52.12	47 - Salário Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	2.400,00
	954	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46 - 4.4.90.52.12	47 - Salário Educação	8692 - KALBRINK MATERIAIS E EQUIP. EDUCATIVOS LTDA-ME	4.800,00
	955	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	671 - TOTAL SPORTS LTDA ME	27.803,00
	956	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	9507 - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	8.364,50
	957	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	8188 - L. MOHR LTDA - EPP	21.936,00
	958	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	1236 - PROJETO CULTURAL LTDA ME	25.222,60
	959	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	9835 - COMERCIAL ROPAGI LTDA - ME	34.295,00
	960	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	9639 - GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	25.295,00
	961	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	9631 - FOOT COMERCIAL LTDA - ME	40.000,00
	962	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.14	47 - Salário Educação	4231 - VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTD	30.615,00
	963	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.99	47 - Salário Educação	11120 - CLAUDIA CARVALHO ME	1.026,00
	964	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156 - 3.3.90.30.24	47 - Salário Educação	3544 - GATTI CASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.558,75
	965	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	10390 - GRACIELE FÁVERO	110,16

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	7 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	966	Estimativa	2012 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO	323 - 4.4.90.51.99	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro	8917 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA - EP	4.606.643,67
	967	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	44 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13138 - VILSON ANTONIO HORNE	186,46
	968	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.980,05
	969	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	33.818,25
	970	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	20.279,44
	971	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	57.274,69
	972	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	108 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.601,61
	973	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	70 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.113,02
	974	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	128.477,15
	975	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.836,21
	976	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	51.304,83
	977	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.1.91.13.03	58 - Transferências do Fundef - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	46.577,27
	978	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.179,55
	979	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.695,35
	980	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.882,26
	981	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do Fundef - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.453,33
	982	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	89.155,70
	983	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	210.611,22
	984	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	387.850,07
	985	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do Fundef - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	367.435,21
	986	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	113 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	108.926,13
	987	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.179,26
	988	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	64.968,31
	989	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.149.919,17
	990	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	149.071,88
	991	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	142 - 3.1.90.11.01	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	94.911,12
	992	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.479,32
	993	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	95.802,17
	994	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	427.468,25
	995	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.543,01
	996	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.293,80
	997	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.896,44
	998	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	3 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	816,37
	999	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.074,39
	1000	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	39 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.843,59
	1001	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	93 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.206,79
	1002	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	108 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.418,33
	1003	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	70 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	101,18
	1004	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.679,74
	1005	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	143 - 3.1.91.13.03	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.348,75
	1006	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.664,08
	1007	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 3.1.91.13.03	58 - Transferências do Fundef - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.234,30
	1008	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	7 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	925,41
	1009	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	66 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.335,94
	1010	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1011	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1012	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	137 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1013	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.13.02	58 - Transferências do Fundef - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1014	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DO ABAST.	113 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1015	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	32 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1016	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	120 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1017	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.13.02	59 - Transferências do Fundeb - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1018	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	76 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1019	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1020	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	28 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1021	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.13.02	59 - Transferências do Fundeb - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1022	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	1023	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	34 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	928,20
	1024	Ordinário	2009 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO E	34 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	834,60
	1025	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.496,25
	1026	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	3.103,73
	1027	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	2991 - MUGGI-UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME	13.713,50
	1028	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	674 - CASAS DOS PARAFUSOS CAÇADOR LTDA	191,09
	1029	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	384.605,00
	1030	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	87 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.669,71
	1031	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.1.90.11.01	58 - Transferências do Fundef - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.839,35
	1032	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.016,00
	1033	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	148 - 3.1.90.11.01	59 - Transferências do Fundeb - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.575,11
	1034	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11584 - FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CH	20.763,80
	1035	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11584 - FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CH	9.377,20
	1036	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.43	100 - Recursos Ordinários	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	25.310,74
	1037	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	42 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	136.152,78
	1038	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	149 - 3.1.91.13.03	59 - Transferências do Fundeb - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	168.574,10
	1039	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.91.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	17.514,83
	1040	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	81 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	200,00
	1041	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	1042	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	29 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	1.169,50
	1043	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
	1044	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	94 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
	1045	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	117 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
	1046	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145 - 3.3.90.39.99	101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	1921 - DETRAN TRANSITO	246,48
						Total da Unidade Gestora:	**17.364.855,62**

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte

03/03/2016	39	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	534,27
	40	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.223,98
	41	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	6782 - MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS LTD	13.156,00
	42	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	9226 - VINICIUS RAUBER - ME	12.348,03
	43	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	13036 - TRANSPORTES PBRANDT LTDA - EPP	18.325,00
	44	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	32.500,00
	45	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	132 - REUNIDAS TURISMO S/A	23.650,00
15/03/2016	46	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10508 - JOÃO DARCI COELHO	800,00
	47	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9342 - SIMONE MARIA FOSCARINI	800,00
	48	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	11206 - CARINE MARLA BOSETTI	800,00
	49	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	512,00
	50	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10783 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,RECREATIVA E CULTURAL DE	5.212,50
18/03/2016	51	Global	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	1463 - ESPORTE CLUBE JUVENTUDE	23.500,00
	52	Global	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.024,00
	53	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	9834 - P. E B. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	5.400,00
21/03/2016	54	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	10508 - JOÃO DARCI COELHO	150,00
29/03/2016	55	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.14	100 - Recursos Ordinários	13092 - NETTO E PEREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVO	290,10
	56	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	105,00
	57	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	520,00
	58	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	500,00
	59	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	480,00
	60	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	279 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9819 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA	4.300,00
31/03/2016	61	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.527,67
	62	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	229,79
	63	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	64	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	24.072,00
	65	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	277 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	3.725,56

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	9 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	66	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	620,29
	67	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	278 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	56,39
						Total da Unidade Gestora:	**178.363,58**
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura - FMC							
03/03/2016	19	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	400,00
23/03/2016	20	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	74,37
	21	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	28,31
	22	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13098 - REGINA SILVA DA OLIVEIRA	3.080,00
28/03/2016	23	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	13098 - REGINA SILVA DA OLIVEIRA	820,00
31/03/2016	24	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	297 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	5086 - MADEIREIRA SANTA GENOVEVA LTDA	6.012,96
	25	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	295 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.953,37
	26	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	295 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	359,40
	27	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	294 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	23.082,58
						Total da Unidade Gestora:	**37.810,99**
Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente							
16/03/2016	72	Estimativa	14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	228 - 3.3.90.39.78	100 - Recursos Ordinários	9231 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	369.000,00
18/03/2016	73	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10929 - AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	8.891,90
21/03/2016	74	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
	75	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	160,00
	76	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	1530 - NERI DE OLIVEIRA GUERIN	160,00
	77	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	1530 - NERI DE OLIVEIRA GUERIN	200,00
	78	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	1530 - NERI DE OLIVEIRA GUERIN	160,00
	79	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	1530 - NERI DE OLIVEIRA GUERIN	200,00
	80	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	160,00
	81	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.39	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	222,60
	83	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	2.910,30
	84	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	124,00
	85	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	11252 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A - AGENCIA REGIONAL	2.412,47
	86	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11252 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A - AGENCIA REGIONAL	5.112,56
	87	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	722 - IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI SISTEMA FIESC	19.977,70
	88	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	5.800,00
	89	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	10.464,25
	90	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.858,75
	91	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	2.390,04
	92	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	9869 - INOVA LOCAÇÃO LTDA	1.286,00
	93	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	986,10
	94	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	356,25
	95	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	216 - 4.4.90.52.10	100 - Recursos Ordinários	13056 - P.O ZIOBER EIRELI- EPP	21.820,00
	96	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	4.766,80
28/03/2016	97	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	150,35
29/03/2016	98	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1162 - CIEE/SC CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	21.248,16
31/03/2016	99	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5562 - BELLENZIER PNEUS LTDA	5.700,00
	100	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	715,20
	101	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	126,00
	102	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	335,00
	103	Estimativa	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	219 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1560 - BOMBAS TRIGLAU IND. E COM. LTDA	450,00
	104	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	486,08
	105	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	674 - CASAS DOS PARAFUSOS CAÇADOR LTDA	7.580,00
	106	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	22 - BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP	225,00
	107	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	12848 - JULCIMAR BORDIGNON - ME	1.050,00
	108	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	1530 - NERI DE OLIVEIRA GUERIN	300,00
	109	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	1530 - NERI DE OLIVEIRA GUERIN	160,00
	110	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	160,00
	111	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	5.174,40

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	10 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	112	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	214 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.252,44
	113	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	214 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.113,86
	114	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	115	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	213 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEI	27.797,56
	116	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	224 - 3.3.90.30.06	100 - Recursos Ordinários	12951 - NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	5.248,90
	117	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	87,00
	118	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	211,30
	119	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	294,99
	120	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	273,60
	121	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	71,25
	122	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	9869 - INOVA LOCAÇÃO LTDA	820,00
	123	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	2514 - IRRIGABRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR LTDA	570,00
	124	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	9817 - LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚRGICOS	552,05
	125	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	115,09
	126	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	4.792,38
	127	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.520,00
	128	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	4836 - COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. DE HORTIF(COOPER	178,00
	129	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	215 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	3.201,55
						Total da Unidade Gestora:	**564.440,88**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

01/03/2016	444	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	403,00
	446	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	510,00
	447	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.19	44 - Atenção Basica	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	7.409,00
	448	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	3376 - Superávit - Farmácia Básica Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	17.851,21
	449	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	3376 - Superávit - Farmácia Básica Estado	1745 - PROMEFARMA REPR. COML.LTDA	12.302,30
	450	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	3376 - Superávit - Farmácia Básica Estado	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24.551,00
	451	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	3376 - Superávit - Farmácia Básica Estado	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.830,00
	452	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	326 - 3.3.90.32.02	3376 - Superávit - Farmácia Básica Estado	6003 - MARCOFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	9.030,00
	453	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	747,00
	454	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	45,00
	455	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,50
	456	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	30,00
	457	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	422.985,57
02/03/2016	458	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.19	46 - Vigilância em Saúde	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	589,00
	459	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	1.762,00
	460	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	898,00
	461	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	5.246,55
03/03/2016	445	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	1.242,00
	462	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	3092 - ROSELAINE DE ALMEIDA	75,00
	463	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10694 - LUZIA MICHELINA DOS SANTOS	65,00
	464	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	5851 - GRAZIELA LEIA GALINA	65,00
	465	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.324,36
	466	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.01	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	492,36
	467	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.787,30
	468	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	10441 - ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.043,80
	469	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	11.377,60
	470	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	10.494,00
	471	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	9.768,90
	472	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	5.000,00
	473	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	789,21
	474	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.58	44 - Atenção Basica	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	14,94
	475	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	4.849,38
	476	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	4.251,00
	477	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.63	46 - Vigilância em Saúde	13068 - EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA	42.500,00
	478	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.52.42	44 - Atenção Basica	376 - DISMACENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.440,92

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	11 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
04/03/2016	479	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	44 - Atenção Basica	2310 - ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	507,00
	480	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	44 - Atenção Basica	546 - SEGATTO E CIA LTDA. ME	600,00
	481	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 4.4.90.52.08	44 - Atenção Basica	10334 - DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONT. E HOSPIT. LTDA -	5.187,00
07/03/2016	482	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.19	44 - Atenção Basica	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	1.660,00
	483	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	55,00
	484	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.19	46 - Vigilância em Saúde	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	170,00
	485	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.14	44 - Atenção Basica	998 - VIA BRASIL CALÇADOS LTDA EPP	82,80
	486	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.14	44 - Atenção Basica	1166 - DIMAR ESPORTES	2.924,00
	487	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	9111 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTD	4.330,00
	488	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	9656 - DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	2.863,50
	489	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	1944 - COM. DE MAT. MEDICOS HOSPIT. MACROSUL LTDA	2.250,00
11/03/2016	490	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	12989 - DALLAROSA REPRESENTAÇÕES LTDA	5.110,00
	491	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.77	44 - Atenção Basica	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
	492	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.77	44 - Atenção Basica	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.200,00
	493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.003,96
	494	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	135,00
	495	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	270,00
	496	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	480,00
	497	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.30.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	5.000,00
14/03/2016	498	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	9111 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTD	1.515,50
	499	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	12989 - DALLAROSA REPRESENTAÇÕES LTDA	2.555,00
	500	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.63	44 - Atenção Basica	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	8.226,00
	501	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.14	44 - Atenção Basica	13100 - AEON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1.556,80
	502	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	268,38
	503	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	419,80
	504	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	1745 - PROMEFARMA REPR. COML.LTDA	44,55
	505	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	580,55
	506	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	1.200,00
	507	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	2.060,50
	508	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	252,00
	509	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	3201 - PROSAUDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	5.021,38
	510	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	2.127,70
	511	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	12834 - D&D PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA - ME	1.750,00
	512	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.02	44 - Atenção Basica	10968 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.600,00
	513	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	418,00
	514	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.69	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	1921 - DETRAN TRANSITO	215,21
	515	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.99	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
18/03/2016	516	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.41	44 - Atenção Basica	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	9.840,00
	517	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.41	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	984 - COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	2.952,00
	518	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1,00
	519	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2,00
	520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	11,50
	521	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1,00
	522	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	1.539,89
	523	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	6192 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA (DROGARIA DO IVO)	6.681,70
	524	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	5399 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - USIFARMA	897,42
	525	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10970 - MEDICOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.900,00
	526	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.63	46 - Vigilância em Saúde	2665 - EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	1.246,00
	527	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.99	44 - Atenção Basica	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	2.936,00
	528	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8374 - SANTA VITTA IND E COM. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA	85,00
	529	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.25	44 - Atenção Basica	10710 - ODONTEC COMÉRCIO E MANUT. DE EQUIP. MEDICOS E	1.035,00
	530	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.17	46 - Vigilância em Saúde	13034 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	330,00
	531	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.17	46 - Vigilância em Saúde	13095 - NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME	1.140,00
	532	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.17	46 - Vigilância em Saúde	13034 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	1.760,00
	533	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.17	46 - Vigilância em Saúde	13094 - N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.760,00

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	12 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
21/03/2016	534	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	16.592,79
	535	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	15.887,40
	536	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	6462 - LUCIANO COLUZZI	5.000,00
	537	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	15.816,50
	538	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	729 - ALDECIR BARP	15,00
	539	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	284,00
	540	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	13009 - VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	291,00
	541	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.99	44 - Atenção Basica	12230 - PAULO ROBERTO DE DOMÊNICO - ME (HIPER 1,99)	1.297,50
	542	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	161,10
	543	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	1.780,00
	544	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	1099 - EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	1.049,94
	545	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	4.211,20
	546	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	5.691,00
	547	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	733,14
	548	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	179 - 4.4.90.51.91	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7223 - ESE CONSTRUÇÕES LTDA	759.790,90
23/03/2016	549	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	5.499,00
	550	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	972,00
	551	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.36.30	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10593 - LENISE HEINZMANN (médica)	26.250,00
	552	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12967 - R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME	838,00
	553	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1665 - JOACABA PNEUS LTDA	1.860,36
	554	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	5562 - BELLENZIER PNEUS LTDA	2.152,00
	555	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	5.000,00
	556	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	13141 - H. STRATTNER E CIA LTDA	936,00
	557	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.22	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	2083 - COSEMS - CONSELHO SECRET MUNIC DE SAUDE	600,00
	558	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.02	43 - Transferências de Convênios - Saúde	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	22.600,00
	559	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.02	44 - Atenção Basica	1665 - JOACABA PNEUS LTDA	12.087,80
	560	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.69	44 - Atenção Basica	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	4.848,11
	561	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.69	44 - Atenção Basica	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.790,79
	562	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.69	44 - Atenção Basica	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.993,37
	563	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.69	44 - Atenção Basica	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.667,90
	564	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10694 - LUZIA MICHELINA DOS SANTOS	600,00
	565	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	5851 - GRAZIELA LEIA GALINA	600,00
	566	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	5.000,00
	567	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.24	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	584,55
	568	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.16	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	853,86
	569	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	2.175,00
	570	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	115,00
	571	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	806 - BORRACHARIA CALMON - FRANÇA & CIA LTDA	250,00
	572	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.41	44 - Atenção Basica	8755 - LIONS CLUBE CAÇADOR CENTRO	540,00
	573	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.99	46 - Vigilância em Saúde	9111 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTD	28.280,00
	574	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	4.271,84
	575	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.69	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.287,73
	576	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	3.546,22
	577	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.21	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (DIALSUPRI)	771,00
	578	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.07	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	816 - LOJÃO DO REAL - MARCOS BULLE DA COSTA	833,60
29/03/2016	579	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.07	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	728,30
	580	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.07	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	2.357,05
	581	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.07	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.744,80
	582	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10694 - LUZIA MICHELINA DOS SANTOS	300,00
	583	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	5.000,00
	584	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	44 - Atenção Basica	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	1.408,00
	585	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	2.394,25
	586	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.99	46 - Vigilância em Saúde	12989 - DALLAROSA REPRESENTAÇÕES LTDA	16.609,80
	587	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.99	46 - Vigilância em Saúde	9111 - GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTD	14.750,00
	588	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1567 - MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	693,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	589	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	12989 - DALLAROSA REPRESENTAÇÕES LTDA	12.840,20
31/03/2016	590	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.27	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12920 - VIAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	25.300,00
	591	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.35	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2655 - PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	27.794,62
	592	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	2.670,41
	593	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7574 - BRASAUTO CACADOR LTDA	1.883,00
	594	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	3.726,00
	595	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	1.350,00
	596	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.17	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	120,00
	597	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.35	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	2655 - PRONTOLAB EQUIP E PROD CIENTIFICOS LTDA.	3.581,08
	598	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.69	44 - Atenção Basica	7233 - MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.441,24
	599	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.19	44 - Atenção Basica	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	5.067,50
	600	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.39	44 - Atenção Basica	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	12.723,65
	601	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	5.000,00
	602	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10198 - ELIANE NAVROSKI	2.000,00
	603	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.14.14	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4139 - CARMEM SILVIA BATTISTELLA	150,00
	604	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.14.14	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	13116 - LETÍCIA REICHERT	150,00
	605	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	486,66
	606	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.900,00
	607	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	1745 - PROMEFARMA REPR. COML.LTDA	2.370,00
	608	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	3.814,00
	609	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	39,99
	610	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1.500,00
	611	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	350,00
	612	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.32.02	36 - Assistência Farmacêutica Básica	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	1.500,00
	613	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13018 - PETRAS DOS SANTOS	5.000,00
	614	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	5459 - JAIR DE AZEREDO	5.000,00
	615	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.63	44 - Atenção Basica	8743 - ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	2.430,00
	616	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.63	44 - Atenção Basica	10765 - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA- EPP	2.170,00
	617	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.63	44 - Atenção Basica	8863 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA- EPP	5.055,00
	618	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.63	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	8743 - ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	395,00
	619	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.63	44 - Atenção Basica	13074 - BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS L	2.320,00
	620	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.63	44 - Atenção Basica	1247 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	12.900,00
	621	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.07	44 - Atenção Basica	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	1.790,00
	622	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.07	44 - Atenção Basica	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	1.440,00
	623	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.07	44 - Atenção Basica	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.362,30
	624	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.07	44 - Atenção Basica	816 - LOJÃO DO REAL - MARCOS BULLE DA COSTA	717,70
	625	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.50	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	5796 - EQUILIBRIUM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME	25.409,49
	626	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.24	44 - Atenção Basica	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	1.480,00
	627	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	698,75
	628	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.39	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.991,58
	629	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.99	44 - Atenção Basica	12989 - DALLAROSA REPRESENTAÇÕES LTDA	6.384,00
	631	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.99	46 - Vigilância em Saúde	12906 - TATA COM. DE EQUIP. PARA A SAÚDE, ODONTO- MÉDIC	7.594,00
	632	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	13101 - BRAPIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA -	4.750,00
	633	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	443 - FARMACIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA	2.688,16
	634	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.41	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	7.650,00
	635	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.41	46 - Vigilância em Saúde	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	9.915,00
	636	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.41	44 - Atenção Basica	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	30.950,00
	637	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.41	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	7.485,00
	638	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	182.251,50
	639	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 3.1.91.13.03	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.568,32
	640	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.13.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	641	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	5.000,00
	642	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10694 - LUZIA MICHELINA DOS SANTOS	300,00
	643	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13010 - FERNANDA BIGARELLA RIBEIRO	75,00
	644	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	11166 - VALQUÍRIA GRANEMANN DE SOUZA PERAZZOLI	75,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	645	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13019 - FABIANO MIDGINSKI	5.000,00
	646	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	10645 - PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MÉDICO E LAB LTDA	3.140,00
	647	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	5.966,00
	648	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	3201 - PROSAUDE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	5.854,40
	649	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	6.576,00
	650	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	3864 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.828,52
	651	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	5.966,00
	652	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	12.328,50
	653	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10.525,35
	654	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	45.607,30
	655	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	178,00
	656	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.36	46 - Vigilância em Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.424,70
	657	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.30.36	43 - Transferências de Convênios - Saúde	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	6.712,00
	658	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.30.36	43 - Transferências de Convênios - Saúde	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	18.080,00
	659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	187 - 3.1.90.11.01	44 - Atenção Basica	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	144.779,14
	660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.255.146,07
	661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	120.233,29
	662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.213,67
	663	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.30.39	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	53.496,71
	664	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.19	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	13.921,96
	665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 3.1.90.11.01	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.589,01
	667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.14.14	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	4139 - CARMEM SILVIA BATTISTELLA	500,00
	668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.14.14	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	13116 - LETÍCIA REICHERT	500,00
	669	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	1921 - DETRAN TRANSITO	598,21
	670	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.823,00
	671	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.99	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10417 - CONS INTERM DE SAUDE DO ALTO VALE RIO DO PEIXE-C	1,00
	672	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.214,25
	673	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.99	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10417 - CONS INTERM DE SAUDE DO ALTO VALE RIO DO PEIXE-C	1,00
	674	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.99	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10417 - CONS INTERM DE SAUDE DO ALTO VALE RIO DO PEIXE-C	1,00
	675	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10727 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.300,00
	676	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	199 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	5399 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - USIFARMA	437,80
	677	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.39.99	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	30.430,00
	678	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.30.36	44 - Atenção Basica	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	3.090,54
	679	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.99	44 - Atenção Basica	2945 - GERMINO COFFERRI-ME	270,00
	680	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.32.02	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	7386 - APADEFIC- ASSOC DE PROT E AMP. AO DEF. FÍS. E AO I	54,61
	681	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.39.63	44 - Atenção Basica	1247 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	3.550,00
	682	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.63	46 - Vigilância em Saúde	13074 - BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS L	820,00
	683	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 3.3.90.32.02	44 - Atenção Basica	9656 - DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	24.800,00
	684	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	6164 - CAMILO PAGANINI	2.000,00
	685	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.14.14	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	6047 - VILMAR DOBNER	5.000,00
	686	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.3.90.39.99	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	10056 - ADELAR GERALDO PIRAN	80,00
						Total da Unidade Gestora:	**4.141.897,22**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

01/03/2016	105	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	386,40
	106	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.30.04	55 - Bolsa Família	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	128,80
	107	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.04	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	386,40
	108	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.63	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	856 - PRINT SHOW COM E SERVIÇOS LTDA ME	234,00
	109	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	3222 - CELSO MIGUEL ROSSI-ME	117,00
02/03/2016	110	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9880 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	54,00
	111	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	112,50
	112	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	8287 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS- ME	176,50
	113	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9880 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	136,20
	114	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	307,55
	115	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	8287 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS- ME	372,41
	116	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	1.418,30

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	15 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
05/03/2016	117	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.22	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	753,60
	118	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.22	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	212,00
	119	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.22	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (DIALSUPRI)	872,54
	120	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	58.805,82
10/03/2016	121	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.14.14	55 - Bolsa Família	1194 - ADRIANA MOREIRA BAIRRO	1.200,00
	122	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.14.14	55 - Bolsa Família	8187 - CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	1.200,00
	124	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.01	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9824 - STANG E STANG LTDA	674,31
	125	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	310,25
	126	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	816 - LOJÃO DO REAL - MARCOS BULLE DA COSTA	369,30
	127	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.401,78
	128	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	6.039,40
	129	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	750,00
	130	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	315,00
	131	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPP	700,30
14/03/2016	132	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.12	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	108 - LIDER INFORMATICA	7.416,00
	133	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	266 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7796 - NELSON TOMASI EPP	117,60
	134	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.11	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10969 - WIIDOO TECNOLOGIA LTDA - ME	6.817,83
	135	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.39.11	55 - Bolsa Família	10969 - WIIDOO TECNOLOGIA LTDA - ME	6.817,83
	136	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.11	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10969 - WIIDOO TECNOLOGIA LTDA - ME	6.817,83
	137	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	10969 - WIIDOO TECNOLOGIA LTDA - ME	6.817,83
	138	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	4.334,34
	139	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	55 - INFFO DESIGN & INFO - GIANCARLO INSBERGER E CIA LT	1.680,00
	140	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	55 - INFFO DESIGN & INFO - GIANCARLO INSBERGER E CIA LT	504,00
	141	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10287 - LAISA REGINA CHAVES SCHIMITT DOS SANTOS	75,00
	142	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	12292 - LEDA MARIA FRANCIO DE ALMEIDA	75,00
	143	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1355 - ANALU REGIS FERNANDES	75,00
	144	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	75,00
	145	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	74,20
15/03/2016	146	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	1.502,14
	147	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	266 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	280,00
	148	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	266 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	1.400,00
17/03/2016	149	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	720,33
	150	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	891,25
18/03/2016	151	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	184,30
	152	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	71,25
	153	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	2945 - GERMINO COFFERRI-ME	65,00
	154	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	252 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10454 - CONSELHO DE ARQUIT. E URBAN. DE SANTA CATARINA-	83,58
	155	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	560,00
23/03/2016	157	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10888 - ELIANE TEREZINHA FRANÇA	5.280,90
	158	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	3388 - NORMA EGER PONTES	5.301,44
	159	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - EPP	540,00
	160	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.39	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.725,55
	161	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.19	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	935,00
	162	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.24	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	810 - CAPRI TINTAS LTDA	1.500,00
	163	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	258 - 3.3.90.30.24	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	10219 - NEY TINTAS LTDA - EPP	369,00
28/03/2016	164	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	312,00
	165	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.21	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	816 - LOJÃO DO REAL - MARCOS BULLE DA COSTA	239,10
	166	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	1760 - LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	4.040,00
	167	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.39	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	131,10
	168	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.19	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	100,00
30/03/2016	169	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.30.39	55 - Bolsa Família	7591 - JOAÇABA PNEUS LTDA 2	1.504,20
	170	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	386,70
	171	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	266 - 3.3.90.39.04	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	742 - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARREADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E	438,71
	172	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	8287 - ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS- ME	108,74
	173	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.189,00

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	16 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	174	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	99,90
	175	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	18,75
	176	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	150,00
	177	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	480,00
	178	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.14.14	55 - Bolsa Família	4793 - BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
	179	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	4368 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA	163.500,00
	180	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	12920 - VIAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	413,28
	181	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.520,95
	182	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	641,25
31/03/2016	183	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.69	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.761,89
	184	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.17	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	212,00
	185	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.31	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4883 - VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	560,00
	186	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.16	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7796 - NELSON TOMASI EPP	4.531,00
	187	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - 3.3.90.39.69	55 - Bolsa Família	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.706,73
	188	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	4883 - VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	450,00
	189	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.95	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	390,00
	190	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.72	100 - Recursos Ordinários	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	1.320,00
	191	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.58	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	2,67
	192	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	27.089,27
	193	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.462,66
	194	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
	195	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.30.39	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.890,50
	196	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	2322 - MARMORARIA PIMENTEL LTDA - ME	680,02
	197	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.36.15	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	9362 - MARLENE KUCZER	7.343,31
	198	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	251 - 3.3.90.39.19	54 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	356,25
	199	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	640,00
	200	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	17.612,50
	201	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	133.553,04
	202	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	9.839,16
	203	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	17.900,17
	204	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	4.245,14
	205	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	43.161,16
	206	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	267 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13148 - TICKET AGORA LTDA - EPP	100,00
						Total da Unidade Gestora:	**596.823,71**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA							
24/03/2016	11	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	274 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	1145 - MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI	900,00
30/03/2016	12	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	274 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13069 - MARIA AUGUSTA NHOATO MOREIRA	450,00
	13	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	274 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13066 - SIMONE CASAGRANDE	450,00
	14	Estimativa	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	274 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	12844 - ELIAS MELLO	9.500,00
						Total da Unidade Gestora:	**11.300,00**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
15/03/2016	15	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	302 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.520,00
	16	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	302 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	436,25
31/03/2016	17	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	303 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10942 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP	6.300,00
	18	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	303 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	13094 - N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.320,00
	19	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INSTITUTO DE PESQUI	54.621,49
	20	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	301 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	808,46
	21	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	301 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.893,11
	22	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	300 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1,00
						Total da Unidade Gestora:	**73.900,31**
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador							
02/03/2016	5	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	312 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	157.627,48
31/03/2016	6	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	312 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	114.664,12

Município de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1560-2187-928	17 / 17

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	7	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	312 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	253,62
						Total da Unidade Gestora:	**272.545,22**
						Total Geral:	**23.241.937,53**

Rafael Garcia Guilardi
Contador
CRC-RS 095972/O

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 004/2016 - FMAS - Atas do Sistema de Registro de Preços 007/2016– FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJEÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA, CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS DE PALESTRAS, REUNIÕES, WORKSHOPS E FORMATURA DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES COORDENADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA EXERCÍCIO DE 2016 CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS EM ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/04/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 036/2016 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 036/2016 - PMC - Atas do Sistema de Registro de Preços 024 e 028/2016 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA UTILIZAR EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/04/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 041/2016 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 041/2016 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 023/2016 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/04/2017
1ª Publicação.

DECRETO N.° 3.078/2016

DECRETO N.º 3.078/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Gestão da Infra – Estrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.003 – Invest. em Pavimentação e Recup. De Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5083 – Operações de Crédito Internas - Outros
Código Reduzido: 89
VALOR: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação, operação de crédito da Prefeitura Municipal de Camboriú com a Caixa Econômica Federal por meio do Contrato n.° 0400.762.80-PAC2, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e de acordo com Inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 30 de março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.079/2016

DECRETO N.º 3.079/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 0005 – Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.017 – Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5064 – Transferências de Convênios – Estado/Outros
Código Reduzido: 80
VALOR: R$ 220.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Itajaí – SDR por meio do Convênio n.° 2016TR000203 – Processo n.° SDR172280/2016, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com Inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 30 de março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.080/2016

DECRETO N.º 3.080/2016
Dispõe sobre desafetação de área de terras do Município de Camboriú autorizada pela Lei Municipal n.º 1.273/1998 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.273, de 12 de junho de 1998;
DECRETA:
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.273/1998, a área de terras de 372,31 m² (trezentos e setenta e dois vírgula trinta e um metros quadrados), localizada no Loteamento Albert Hermann Putter, representada pelo Lote n.° 30, situado na Rua Lauro Francisco dos Santos, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, de propriedade do Município de Camboriú.
Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:
I - faz frente ao SUL com a Rua Lauro Francisco dos Santos, onde mede 12,75 m (doze vírgula setenta e cinco metros); com fundos ao NORTE com parte do lote 53 e lote 52, onde mede 16,00 m (dezesseis metros); estrema ao LESTE com o Lote 29, onde mede 19,50 m (dezenove vírgula cinquenta metros) e estrema ao OESTE com lote 31, onde mede 26,00 m (vinte seis metros).
Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.273/1998, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de Zilda da Silva Augustinho, portadora do RG n.º 1.805.521 e inscrita no CPF sob o n.º 798.582.019-15 e José Antonio Teixeira, portador do RG n.º 1.202.509 e inscrito no CPF sob o n.º 771.130.559-15, ambos residentes e domiciliados na referida área.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.081/2016

DECRETO N.º 3.081/2016
Fica alterado o Decreto Municipal n.º 3.076, de 29 de março de 2016.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.076/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I - faz frente ao NORTE com a Rua Margarida, onde mede 11,41 m (onze vírgula quarenta e um metros), e medindo 11,40 m (onze vírgula quarenta metros) nos fundos ao SUL com Loteamento Jardim Jornadas; estrema ao LESTE com o Lote 296, onde mede 14,90 m (quatorze vírgula noventa metros) e medindo 14,38 m (quatorze vírgula trinta e oito metros); estrema ao OESTE com o Lote 298.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

TERMO DE ERRATA AO ADITIVO DO PR 071/2015 - PMC

TERMO DE ERRATA
ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do segundo termo aditivo a ata de registro de preços 056/2015 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Camboriú, publicado no dia 07 de março de 2016:

- Onde lê-se: Segundo termo aditivo...

- Leia-se: Primeiro termo aditivo...

Camboriú SC, 13 de abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA AO PR 006/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 006/2016 - FMAS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL", sofreu a seguinte alteração:
- onde lê-se:
Pagina 3 – forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe (modelo 55), quando referente à aquisição de materiais, ou nota Fiscal (comum) no caso de prestação de serviços, devidamente certificada pelo Corpo de Bombeiros;.
- leia-se:
Pagina 3 – forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe (modelo 55), quando referente à aquisição de materiais, ou nota Fiscal (comum) no caso de prestação de serviços, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 13 de Abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 3/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 3/2016
(REF. PREGÃO 75/2015)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2015

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada EKO SUPERMERCADO LTDA EPP, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de LEITE;

RESOLVE,

ALTERAR o valor dos itens abaixo relacionados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:
- óleo de soja de R$ 2,89 para R$ 3,65,
- açúcar branco refinado 5kg, de R$ 10,80 para R$ 13,53
- ovos de galinha tipo caipira, dúzia de R$3,84 para R$5,39

Campo Alegre, 05 de abril de 2016.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ATA PREGÃO 1/2016 IPRECAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 1/2016, modalidade Pregão (presencial)
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 1/2016, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para EXECUÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) do único proponente: Dr. Carlos Sergio Moura, CRM 4189. O único proponente não se fez representar na sessão. Passou-se ao recebimento da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do licitante. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO (para o único item). O licitante apresentou proposta inicial com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), não concedendo desconto. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, a Pregoeira declarou o licitante Dr. Carlos Sergio Moura vencedor do presente processo licitatório. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina M. Munhoz _____
Pregoeira

Irineu Woitskovski Junior _____
Membro Equipe Apoio

Lilian Terezinha Bartsch _____
Membro Equipe Apoio

DECRETO Nº 9.728 DE 13 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 9.728 DE 13 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA MEMBROS DO CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.425 de 25 de Novembro de 2008, em seu Artigo 12, Incisos I e II; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Área Governamental e não Governamental, Titulares e Suplentes:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:
a) – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA;
Suplente: TACIANA AMORIM CUNHA.

b) – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: PATRICK ONGHERO;
Suplente: ROSANI APARECIDA DA SILVA.

c) – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO;
Suplente: ANA CLAUDIA VIEIRA.

d) – Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:
Titular: ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO;
Suplente: SÉRGIO DA COSTA.

e) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: GILSON OMAR BRUNNQUELL;
Suplente: PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR.

f) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: JAQUELINE SCHUHMACHER;
Suplente: MARÍLIA SCHEFFER.

g) – Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK;
Suplente: SANDRO LUIZ FRIEDRICH.

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: TÚLIO CESAR JANSEN;
Suplente: ELISABETH KESTERING.

b) – APP – Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes:
Titular: MARILDA SCHADECK;
Suplente: BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL.

c) – Associação de Moradores de São Miguel:
Titular: LUCI BRAND MUNHOZ;
Suplente: PATRICIA KATZMANN.

d) – Igreja do Evangelho Eterno:
Titular: CRISTA RUTH PEFEIFFER LARSEN;
Suplente: DANIEL REICHERT.

e) – FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre:
Titular: ANÍDIA STOLF;
Suplente: IVO KESTERING.

f) – Pastoral da Criança:
Titular: IRMÃ TEREZINHA DAGNESE;
Suplente: EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ.

g) – Rádio Cidade – Associação Comunitária de Comunicação:
Titular: EDITHE MARICLER VIRMOND;
Suplente: SANDRA ROSA BERNARDI CARVALHO.

ENTIDADES SUPLENTES:

1) COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL:
Titular: LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE;
Suplente: JOSI SCHULZE PLOZAI.

2) IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA – PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE:
Titular: Pe. ERICO SCHEUBAUER;
Suplente: LUCIANA PRESTES DE SOUZA.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.789 de 22 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2016 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	UN	Projetor multimídia (Datashow). Tecnologia: LCD. Resolução: Mínima Nativa de 1024x768. Entrada: de VGA a Full HD. Luminosidade: Mínimo de 2500 lúmens. Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	2.000,00	2.000,00
02	01	UN	Tela de projeção. Tipo: Tripé; Área visual: mínimo de 1,80x1,80m; Tecido: Matte White (branco opaco); Garantia mínima de 12 meses.	400,00	400,00
03	02	UN	Computador Portátil (Notebook), com as seguintes especificações: Disco Rígido: mínimo de 500 GB, Processador: mínimo Intel core I3 ou AMD A10, Memória RAM: 4 GB, DDR3, 1600 MHz. Tamanho da Tela: Mínimo de 13,3". Teclado: ABNT2. Mouse: Touchpad. Interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi. Interface: USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD. Bateria: Mínimo de 3 horas. Com WEBCAM. Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) ou superior. Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM. Garantia mínima de 12 meses.	1.800,00	3.600,00
04	08	UN	Computador (desktop-básico), com as seguintes especificações: Processador: no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10. Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz. Disco Rígido: mínimo de 500 GB. Tipo de Monitor: 18,5" (1366x768). Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio). Fonte: Compatível com o item. Sistema operacional: Windows 7 Pro (64 BITS) ou superior. Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio). Interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi. Interfaces de vídeo: Integrada. Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM. Garantia mínima de 12 meses.	2.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 22.000,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 14/04/2016, às 09h45min do dia 28/04/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 28/04/2016 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Campo:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.02	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	59	Atenção Básica a Saúde
Projeto	2.115	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	935	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre - SC, 14 de abril de 2016.

Carolina da Costa Telma
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 09/2016

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de abril de 2016 às 17 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem e obras complementares, conforme projeto básico. Financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br.
Campos Novos, 14 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO PP 18/2016 - AQUISIÇÃO MAT SAMU - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29/04/2016 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS HOSPITALARES E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA) DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 14 de abril de 2.016.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

AVISO PREGÃO 16/16 TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de abril de 2016 às 16:00 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II OU PADRONIZADA DO AUTO COTAÇÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30 horas, diariamente.

Campos Novos, 14 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.254/2016 DE 13/04/2016 AUTORIZA A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DE SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIA; AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO, AOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

LEI Nº 4.254/2016 DE 13/04/2016
AUTORIZA A REVISAO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DE SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIA; AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO, AOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal aos servidores públicos da Administração Direta, Poder Legislativo, Fundações e Autarquia, inativos e pensionistas, aos detentores de mandatos eletivos e aos Secretários Municipais.

Art. 2º - O percentual de revisão geral anual referido no artigo 1º será de 8% (oito por cento), aplicado sobre os vencimentos do mês de março, correspondente a inflação parcial apurada no período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, utilizando-se como parâmetro o índice do IPCA-IBGE de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento).

Art. 3º - O percentual de revisão anual dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos Secretários Municipais também será de 8,00 % (oito por cento), correspondente ao índice econômico do IPCA-IBGE para ao período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Paragrafo único- A revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, fica limitada as determinações constitucionais, não podendo ultrapassar, em caso de aplicação da presente lei, o limite máximo previsto pela Constituição Federal.

Art. 4º- Serão feitos dois lançamentos na folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluindo Fundações e Autarquia, bem como Secretários Municipais, nos seguintes percentuais: de 5% (cinco por cento) no mês de abril do corrente ano e de 3% (três por cento) no mês de outubro do corrente ano.

Art. 5º - Aplicam-se os percentuais de revisão geral aos ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º- Os professores com habilitação em magistério que tiveram seus vencimentos reajustados em janeiro do corrente ano em 11,36%, em virtude da lei federal do piso do magistério, não terão revisão geral de que trata a presente lei.

Art. 7º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, Autarquias e Fundações, mediante a aplicação do disposto na presente lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.255/2016 DE 13/04/2016 AUTORIZA A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE FORAM ADMITIDOS EM DECORRENCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/07 E SUAS ALTERAÇÃOES (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.255/2016 DE 13/04/2016
AUTORIZA A REVISAO DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO QUE FORAM ADMITIDOS EM DECORRENCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/07 E SUAS ALTERAÇÃOES (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal a todos os empregados públicos do Poder Executivo Municipal que foram admitidos em decorrência da Lei Complementar nº 07/07 e suas alterações.

Art. 2º - O percentual de revisão geral anual referido no artigo 1º será de 8% (oito por cento), aplicado sobre os vencimentos do mês de março, correspondente a inflação parcial apurada no período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, utilizando-se como parâmetro o índice do IPCA-IBGE de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento).

Art. 3º - Para o pagamento da revisão geral anual serão feitos dois lançamentos na folha de pagamento dos empregados públicos municipais, nas seguintes datas e percentuais: de 5 % (cinco por cento) no mês de abril do corrente ano e de 3% no mês de outubro do corrente ano.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes e atualizações no quadro de vencimentos que integra o Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos, mediante a aplicação do disposto na presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.256/2016 DE 13/04/2016 AUTORIZA A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SAMU INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.256/2016 DE 13/04/2016
AUTORIZA A REVISAO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SAMU INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal aos servidores ou empregados públicos do Quadro de Pessoal do SAMU, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007.

Art. 2º - O percentual de revisão geral anual referido no artigo 1º será de 8% (oito por cento), aplicado sobre os vencimentos do mês de março, correspondente a inflação parcial apurada no período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, utilizando-se como parâmetro o índice do IPCA-IBGE de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento).

Art. 3º - Para pagamento da revisão geral anual serão feitos dois lançamento na folha de pagamento dos servidores públicos municipais do SAMU, nas seguintes datas e percentuais: de 5% (cinco por cento) no mês de abril do corrente ano e de 3% (três por cento) no mês de outubro do corrente ano.
Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes e atualizações no quadro de vencimentos que integra o Plano de Cargos e Salários dos Servidores ou Empregados Públicos do SAMU, mediante a aplicação do disposto na presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMDR 01/2016 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/16
CONTRATADO: FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, DE DOSES DE SEMEN BOVINO, BAINHAS FRANCESAS E PARES DE LUVA PLÁSTICA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE PECUARIA LEITEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.817,00 (vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais)
DATA: 13/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/16
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, DE DOSES DE SEMEN BOVINO, BAINHAS FRANCESAS E PARES DE LUVA PLÁSTICA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE PECUARIA LEITEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.075,20 (seis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)
DATA: 13/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 36/2016 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/16
CONTRATADO: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)
DATA: 13/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/16
CONTRATADO: RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
DATA: 13/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 37/2016 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/16
CONTRATADO: ADAGIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.860,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais)
DATA: 13/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/16
CONTRATADO: MARIA CIRLEI DA VEIGA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 13/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/16
CONTRATADO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.180,00 (setenta e um mil cento e oitenta reais)
DATA: 13/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 10/2016 (PRESENCIAL)
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 15/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 10/2016 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/05/2016, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECÂNICOS NO VEÍCULO RENAULT MASTER BUS, PLACA MMD 9874, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 04/05/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rinkoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 44/2016 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 66/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 44/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/04/2016, às 14h30min, licitação para AQUISIÇÃO DE 1343 MEDALHAS PARA AS CATEGORIAS 10, 13 E 15 ANOS, EM DIVERSAS MODALIDADES, DESTINADAS A PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS VI JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL 2016. Recebimento de propostas até as 14h25mim do dia 28/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 47/2016 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 70/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/04/2016, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 15 METROS CÚBICOS DE PRANCHÕES DE EUCALÍPTO E 05 METROS CÚBICOS DE PRANCHINHA DE EUCALÍPTO, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 29/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 48/2016 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 71/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 48/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/04/2016, às 14h30min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, TAIS COMO SAXOFONE ALTO EM Bb, TUBA SINFÔNICA, TROMPETE EM Bb, TROMPETE DE MARCHA Bb, E OUTROS. PROPOSTA SIGEF Nº 16132/2016. Recebimento de propostas até as 14h25mim do dia 29/04/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMDR 01/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 31.892,20

Licitação.....: 1/2016 - PR **1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, DE DOSES DE SEMEN BOVINO, BAINHAS FRANCESAS E PARES DE LUVA PLÁSTICA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE PECUARIA LEITEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044301 - DOSES DE SEMEN DE TOUROS DA RAÇA JERSEY - Unidade: DOSE								
16592	FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	TYSON 04321CV	200,000	0,0000	24,5000	4.900,00	Venceu	1 *****
16689	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 311044302 - DOSES DE SEMEN DE TOUROS DA RAÇA HOLANDESA FRIZIAN - Unidade: DOSE								
16592	FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	FRANKLIN 01455CV	450,000	0,0000	24,9000	11.205,00	Venceu	1 *****
16689	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		450,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 311044303 - DOSES DE SEMEN DE TOUROS DA RAÇA KIWICROSS - Unidade: DOSE								
16592	FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	SELWYN 01451CH	150,000	0,0000	24,0000	3.600,00	Venceu	1 *****
16689	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 311046249 - DOSES DE SEMEN DE TOUROS DA RAÇA RED ANGUS, APRESENTANDO - Unidade: DOSE								
16592	FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	HONDA 03322	300,000	0,0000	17,0000	5.100,00	Venceu	1 *****
16689	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 311044311 - NITROGENIO LIQUIDO - Unidade: UN								
16689	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	NITROVET	1.400,000	0,0000	4,0000	5.600,00	Venceu	1 *****
16592	FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		1.400,000	0,0000	4,1000	5.740,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2016 **Processo Administrativo:** 31.892,20
Licitação.....: 1/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, DE DOSES DE SEMEN BOVINO, BAINHAS FRANCESAS E PARES DE LUVA PLÁSTICA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE PECUARIA LEITEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 311046250 - BAINHA FRANCESA, MATERIAL DESCARTÁVEL, UTILIZÁVEL COM PALHET - Unidade: PCT								
16689	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	BOVI GAINE	24,000	0,0000	19,8000	475,20	Venceu	1 *****
16592	FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	IMV	24,000	0,0000	21,0000	504,00	Perdeu	2
Item.....: 7 - 311046251 - LUVA PALPAÇÃO RETAL EM BOVINOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 85 CM, PA - Unidade: PCT								
16592	FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	WAGO	92,000	0,0000	11,0000	1.012,00	Venceu	1 *****
16689	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	NITROSEMEM	92,000	0,0000	11,9000	1.094,80	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
TAYNÁ MACHADO - ..... - CRC SC 037083-03

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 36/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 58/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 35.020,00

Licitação.....: 36/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311043086 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO COM SUPORTE - Unidade: SER								
17035	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME		30,000	0,0000	454,0000	13.620,00	Venceu	1 *****
17036	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA		30,000	0,0000	454,5000	13.635,00	Perdeu	2
16443	ADAGIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		30,000	0,0000	455,0000	13.650,00	Perdeu	3
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		30,000	0,0000	458,0000	13.740,00	Perdeu	4
12942	SUPERAR LTDA. ME		30,000	0,0000	459,5000	13.785,00	Perdeu	5
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		30,000	0,0000	460,0000	13.800,00	Perdeu	6
12947	AKON LTDA. ME		30,000	0,0000	483,0000	14.490,00	Perdeu	7
Item.....: 2 - 311043087 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SEM SUPORTE - Unidade: SER								
17036	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA		50,000	0,0000	428,0000	21.400,00	Venceu	1 *****
16443	ADAGIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		50,000	0,0000	428,5000	21.425,00	Perdeu	2
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME		50,000	0,0000	430,0000	21.500,00	Perdeu	3
12947	AKON LTDA. ME		50,000	0,0000	450,0000	22.500,00	Perdeu	4
12942	SUPERAR LTDA. ME		50,000	0,0000	460,0000	23.000,00	Perdeu	5
17035	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME		50,000	0,0000	460,0000	23.000,00	Perdeu	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **58/2016** **Processo Administrativo:** **35.020,00**
Licitação.....: **36/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 311043087 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SEM SUPORTE - Unidade: SER								
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		50,000	0,0000	460,0000	23.000,00	Perdeu	7

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 37/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 59/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 138.990,00

Licitação.....: 37/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 28603 - AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S - Unidade: UN								
17037	MARIA CIRLEI DA VEIGA ME	KOMECO ABS09QC	20,000	0,0000	1.397,5000	27.950,00	Venceu	1 *****
16443	ADAGIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	YORK SERIE/01	20,000	0,0000	1.398,0000	27.960,00	Perdeu	2
17035	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	KOMECO AMBIENTI	20,000	0,0000	1.401,0000	28.020,00	Perdeu	3
17036	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA	ELGIN SILENT	20,000	0,0000	1.402,5000	28.050,00	Perdeu	4
17038	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	YORK/107045	20,000	0,0000	1.404,0000	28.080,00	Perdeu	5
17039	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	ELGIN SILENT	20,000	0,0000	1.409,5000	28.190,00	Perdeu	6
12947	AKON LTDA. ME	KOMECO ABS.QC	20,000	0,0000	1.410,0000	28.200,00	Perdeu	7
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME	KOMECO ABS09FC	20,000	0,0000	1.300,0000	26.000,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 6679 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU's - Unidade: UN								
17039	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	ELGIN SILENT	40,000	0,0000	1.779,5000	71.180,00	Venceu	1 *****
17035	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	ELGIN PLUS	40,000	0,0000	1.780,0000	71.200,00	Perdeu	2
16443	ADAGIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	YORK SERIE/01	40,000	0,0000	1.782,0000	71.280,00	Perdeu	3
17038	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	YORK/107044	40,000	0,0000	1.785,0000	71.400,00	Perdeu	4
12947	AKON LTDA. ME	KOMECO ABS.QC	40,000	0,0000	1.786,0000	71.440,00	Perdeu	5
17037	MARIA CIRLEI DA VEIGA ME	KOMECO ABS12QC	40,000	0,0000	1.800,0000	72.000,00	Perdeu	6
17036	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA	ELGIN SILENT	40,000	0,0000	1.820,0000	72.800,00	Perdeu	7
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME	KOMECO ABS 12FC	40,000	0,0000	1.650,0000	66.000,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 6538 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU - Unidade: UN								
16443	ADAGIL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	YORK SERIE/01	20,000	0,0000	1.993,0000	39.860,00	Venceu	1 *****
17036	RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA	ELGIN SILENT	20,000	0,0000	1.993,5000	39.870,00	Perdeu	2
17038	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	GREE/GARD EN110	20,000	0,0000	1.995,0000	39.900,00	Perdeu	3
17037	MARIA CIRLEI DA VEIGA ME	KOMECOABS18QC	20,000	0,0000	1.997,5000	39.950,00	Perdeu	4
17035	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	KOMECO AMBIENTI	20,000	0,0000	1.998,0000	39.960,00	Perdeu	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **59/2016** **Processo Administrativo:** **138.990,00**
Licitação.....: **37/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 6538 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU - Unidade: UN								
12947	AKON LTDA. ME	KOMECO ABS.QC	20,000	0,0000	2.029,0000	40.580,00	Perdeu	6
17039	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	ELGIN/PRINCES	20,000	0,0000	2.029,0000	40.580,00	Perdeu	7
17034	COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME	KOMECO 18FC	20,000	0,0000	1.880,0000	37.600,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.210/2016

LEI Nº 3.210, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas do Município de Capinzal relativas ao exercício de 2015, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 78.478,37 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) que derivam dos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados entre o Município de Capinzal/Secretaria de Infraestrutura e os fornecedores especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 17.119,09 (dezessete mil, cento e dezenove reais e nove centavos) que derivam dos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados entre o Município de Capinzal/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e os fornecedores especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas do exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 6.527,16 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) que derivam dos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados entre o Município de Capinzal/Secretaria de Administração e Finanças e os fornecedores especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Capinzal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de abril de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
FORNECEDOR	CONTRATO/PROCESSO	VALOR R$
Irmãos Dambros Ltda.	Ata Contrato 003/2015 - Processo 001/2015 - Pregão Presencial 001/2015	2.782,97
Dorneles José Cesa & Cia Ltda.	Ata Contrato 211/2015 - Processo 118/2015 - Pregão Presencial 71/2015	921,50
SAS Materiais de Construção Ltda. EPP.	Ata Contrato 181/2015 - Processo 92/2015 - Pregão Presencial 58/2015	1.605,95
Auto Mecânica D&D Ltda - ME	Ata Contrato 101/2015 - Processo 54/2015 - Pregão Presencial 34/2015	1.167,00
Didio Serv. Industriais de Usinagem Ltda.	Ata Contrato 13/2015 - Processo 10/2015 - Pregão Presencial 10/2015	3.575,00
Multi Eletro Ltda. EPP	Contrato 06/2015 - Processo 03/2015 - Pregão Presencial 03/2015	3.620,00
Multi Eletro Ltda. EPP	Contrato 011/2015 - Processo 07/2015 - Pregão Presencial 07/2015	64.805,95
TOTAL DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2015 – SEC. INFRAESTRURA		78.478,37

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FORNECEDOR	CONTRATO/PROCESSO	VALOR R$
Irmãos Dambros Ltda.	Ata Contrato 003/2015 - Processo 001/2015 - Pregão Presencial 001/2015	1.145,37
Irmãos Tonini Ltda.	Ata Contrato 92/2015 - Processo 52/2015 - Pregão Presencial 32/2015	12.662,72
Didio Serv. Industriais de Usinagem Ltda.	Ata Contrato 13/2015 - Processo 10/2015 - Pregão Presencial 10/2015	3.311,00
TOTAL DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		17.119,09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FORNECEDOR	CONTRATO/PROCESSO	VALOR R$
Irmãos Dambros Ltda.	Ata Contrato 003/2015 - Processo 001/2015 - Pregão Presencial 001/2015	2.128,53
Rádio Capinzal	Credenciamento 001/2015	2.042,66
Rádio Barriga Verde AM	Credenciamento 001/2015	2.355,97
TOTAL DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		6.527,16

Lei nº 3.211/2016

LEI Nº 3.211, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Restringe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Capinzal SC.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de Capinzal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são considerados Logradouros Públicos:
I - as ruas;
II - as rodovias;
III - áreas de lazer e afins;
IV - as calçadas;
V - as praças;
VI - a via férrea;

VII - as pontes e viadutos;
VIII – Vetado;
IX – Vetado;
X - a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XI - as repartições públicas e adjacências.
Parágrafo único. Nos logradouros enquadrados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, poderá haver a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas:
I - quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado:
a) pelo Poder Público; ou
b) por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público;
c) na área interna de propriedades particulares adjacentes a logradouros públicos, independentemente de autorização;
d) entorno de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Público em sua autorização e desde que a bebida seja
proveniente do respectivo estabelecimento.

Art. 3º Todos os termos de conduta e demais ajustes eventualmente firmados entre particulares e o Ministério Público ou Poder Público continuarão em pleno vigor e eficácia.

Art. 4º A autorização deverá conter:
I - identificação do órgão ou entidade autorizante;
II - identificação do autorizado;
III - objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;
IV - especificação do local e limites da abrangência;
V - prazo de vigência;
VI - local, data e hora de emissão;
VII - assinatura do órgão autorizante.

Art. 5º O Poder Executivo Firmará convênio com a Polícia Militar para auxiliá-lo na fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 6º A autoridade policial que flagrar o descumprimento da Lei, determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo de ciência, tomando as medidas penais cabíveis em caso de reincidência, sendo lavrado o termo circunstanciado.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de abril de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0061/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0040/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0061/2016
Pregão Presencial Nº 0040/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de concreto FCK20 convencional para utilização em melhorias de passeios públicos e paradas de ônibus em diversos pontos do Município. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 29/04/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 14 de abril de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PORTARIA 262/2016

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 262/2016, Francieli Paulo, matrícula nº 410123/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 267/2016

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos

termos do contrato nº 267/2016, Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º A servidora substitui a titular Jociane Morosini Andreoni que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 296/2016
PORTARIA Nº 296, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 296/2016, Maria Eliza Daneleski Dametto, matrícula nº 410051/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2016.

Capinzal - SC, em 17 de fevereiro de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 341/2016
PORTARIA Nº 341, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 341/2016, Diennefer Teodoro da Silva Leite do Prado, matrícula nº 410105/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de fevereiro de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 362/2016
PORTARIA Nº 362, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Designa servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Elena Casagrande Rech, matrícula nº 173983/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Secretaria de Assistência Social e concede FC - 7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2016

Capinzal – SC, em 01 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 396/2016
PORTARIA Nº 396, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 396/2016, Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível , classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º A servidora encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 401/2016

PORTARIA Nº 401, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 401/2016, Ketlen Karine Vargas, matrícula nº 407447/03, para exercer as funções do cargo de Monitor de Recreação, nível 417, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no CECON.

Art. 2º O servidor encontra-se em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 427/2016

PORTARIA Nº 427, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Designa servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Eduardo Tonelo, matricula nº 308803/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, nível 180, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para executar serviços de Defesa Sanitária Animal e/ou Inspeção de Produtos de Origem Animal na Empresa Romani Agroindustrial Ltda – ME, localizada na comunidade de São Roque, neste município, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 132513 entre o município de Capinzal e a CIDASC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de março de 2016

Capinzal – SC, em 17 de março de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 486/2016

PORTARIA Nº 486, DE 11 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre a Comissão de Tomada de Contas Especial

Considerando o Relatório Final da CPI da Saúde, que apresentou informações sobre indícios de irregularidade decorrentes da ausência de comprovação de entrega de mercadorias, de mercadorias faturadas além do limite contratual ou contratadas sem o devido processo licitatório;

Considerando que tais indícios de irregularidade, se confirmados, podem ser tipificados como atos de improbidade administrativa, lesivas ao erário e violadores dos princípios administrativos, com previsão legal nos artigos 10 e 11 da Lei nº 8429/1992;

Considerando que foram encaminhadas cópias do Relatório Final da CPI da Saúde e todo o seu processado aos Órgãos de Controle Externo (MPSC e TCE/SC), bem como ao órgão de controle interno;

Considerando as atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos V e VII e da competência da Diretoria de Controle Interno do artigo 10, incisos de I a VIII da Lei Complementar nº 072, de 26 de dezembro de 2003;

Considerando o Decreto nº 038, de 08 de setembro de 2005 que regulamenta a Lei Complementar nº 072/2003;

Considerando o Processo Administrativo nº 01/2015 instaurado pela Diretoria do Sistema de Controle Interno para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do município de Capinzal;

Considerando a necessidade de providências por parte do Poder Executivo quanto à apuração dos indícios de irregularidades apontados pelo Relatório Final da CPI da Saúde, sob pena de responsabilidade pela falta de ação;

Considerando o Prejulgado nº 1900 e a Instrução Normativa nº 13/2012, ambos do TCE/SC que tratam da segregação de função do Controle Interno;

Considerando por fim, o Parecer nº 005/2016 emitido pela Diretoria de Controle Interno para instaurar a Tomada de Contas Especial para apuração de tais indícios e irregularidades;

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições e a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os indícios de irregularidade decorrentes da ausência de comprovação de entrega de mercadorias faturadas além do limite contratual ou contratadas sem o devido processo licitatório, conforme consta no Relatório Final da CPI da Saúde.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta portaria e no prazo de cento e oitenta dias (180) dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto no Parecer nº 005/2016 emitido pela Diretoria de Controle Interno e na Instrução Normativa N.TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente:

I. Ivan Luis Surdi, matrícula nº 329428/01;

II. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01;
III. Andressa July Mantovani, matrícula nº 162590/01;
IV. Paulo Joaquim Gralha Bragatto, matrícula nº 406660/01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de abril de 2016.

Capinzal, em 11 de abril de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2016 - PREGÃO Nº 0034/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2016
PREGÃO Nº 0034/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene para a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Rodoviára e Casa Mortuária do município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 03 de maio de 2016.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de abril de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 14 de abril de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0121/2012

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N.º 0121/2012

TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: PAULO ANTONIO BALBINOT – ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 17 de julho de 2012.

OBJETO:
CONSIDERANDO a solicitação da Gerência Municipal de Convênios e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de executar pintura em 64 unidades habitacionais, através de administração direta (serviço não executado pelas construtoras que tiveram seus contratos rescindidos por motivos alheios);
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Autorizar a execução de pintura em 64 unidades habitacionais;
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da execução supracitada é de R$ 37.114,24 (trinta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos), que representa 9,8% do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Catanduvas – SC, 11 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 035, DE 12.04.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 035, DE 12.04.2016
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, III, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2016, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, na fonte 127 – Superávit Financeiro - Outras Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, crédito adicional suplementar de R$ 57.763,36 (cinqüenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação:

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
127 - Superávit Financeiro Outras – Transf. de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2029 - Manutenção dos Programas e Ações do Cras .... R$ 57.763,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de abril de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de abril de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é contratação de serviços de pedreiro para manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros...), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.
Chapadão do Lageado/SC, 14 de abril de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de abril de 2016, às 10:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do veículo Peugeot 2.8, Boxer Revescap 17, Ano 2009, Placa: MFO 5547, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.
Chapadão do Lageado/SC, 14 de abril de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 166/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N°166/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar n° 007, de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública MARLISE NEUHAUS, para responder pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º A servidora supra mencionada acumulará a função referida com as provenientes do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 3º A servidora designada não receberá remuneração adicional

pelo acúmulo das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11.04.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de abril de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N°167/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar n° 007, de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública DILVA ROSA CORREIA PAUL, para responder pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A servidora supra mencionada acumulará a função referida com as provenientes do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 3º A servidora designada não receberá remuneração adicional pelo acúmulo das funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11.04.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de abril de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/B. 258/16

DECRETO SAF/Nº. 258/16, de 12 de abril de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e
CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	241741	Gustavo Bif

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 259/16

DECRETO SAF/Nº. 259/16, de 12 de abril de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 60, de 15 de julho de 2015, e
CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 51/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 002/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
9	260227	Renan Boeira Rocha

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2016 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de motocicletas novas para o Programa de Combate a Dengue do Fundo Municipal de Saúde,conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações.
Em face ao acima informado e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de apresentação das propostas, fica alterada para dia 25 de abril 2016, até as 08:15 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 25 de abril de 2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras, situada à Rua Dr. Maruri, nº 1342, 2º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3444-0627

Concórdia, SC, 13 de abril de 2016.

Alessandro Vernize
Gestor do FMS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS C&S N° 1/2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONCÓRDIA – SC

TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/2016 – FMC
COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: Obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, customização, migração, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para o gerenciamento de dados para a Biblioteca Pública Municipal, Júlio da Costa Neves, localizada no Centro Cultural Concórdia, INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante no anexo "A" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 24/05/2016, ÀS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 20/05/2016, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA E 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 24/05/2016, ÀS 10h00min.

Abertura: dia 24/05/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.
Concórdia, SC, 13 de abril de 2016.
JOSÉ ALBERTO MAZOCCO
Diretor-Superintendente FMC, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - FMC

Objeto: Aquisição, fabricação e instalação de móveis, conforme layout/projeto museográfico para as áreas expositivas do Museu Histórico Hermano Zanoni, situado no Centro Cultural Concórdia, com recursos oriundos do governo Federal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 29/04/2016.
Início da Sessão: dia 29/04/2016, às 08h30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
.

Concórdia, SC, 13 de abril de 2016.
JOSÉ ALBERTO MAZOCCO
Diretor Superintendente da FMC, em exercício.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 3/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS- Nº 3/2016 – PMC
Objeto: contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Frei Cipriano Chardon, situada na Vila Cachimbo, neste Município, com recursos oriundos do FUNDEB e próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante VANDERLEI DEITOS ME sagrou-se vencedora com o menor preço Global de R$ 346.129.98 (trezentos e quarenta e seis mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), a licitante SRV CONSTRUÇÕES LTDA ME ficou em segundo lugar com o menor preço Global de R$ 367.206,97 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e seis reais e noventa e sete centavos), a licitante , KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP ficou em terceiro lugar com preço Global de R$ 384.356,47 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a licitante FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA ficou em quarto lugar com o menor preço Global de R$ 388.993,56 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP ficou em quinto com o menor preço Global de R$ 430.343,83 (quatrocentos e trinta mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a conformidade das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela licitante vencedora. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 13 de abril de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015-CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o dia das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em 2016.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013 e deliberação na reunião ordinária realizada em 7 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar o dia das reuniões ordinárias deste conselho, sempre na segunda quinta-feira de cada mês, no período vespertino, ficando assim definida para o ano 2016:

I. Fevereiro - dia 11
II. Março - dia 10
III. Abril - dia 14
IV. Maio - dia 12
V. Junho - dia 09
VI. Julho - dia 14
VII. Agosto - dia 11
VIII. Setembro - dia 08
IX. Outubro - dia 13
X. Novembro - dia 10
XI. Dezembro - dia 08

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROSANGELA APARECIDA TONIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 07 DE MARÇO DE 2016-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia, em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1o. Deliberar sobre a aprovação do Calendário de Reuniões ordinárias para o exercício de 2016 (dois mil e dezesseis) do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

Art. 2º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão realizadas nas segundas quintas feiras de cada mês exceto a necessidade de alteração do dia por motivos de força maior e as reuniões extraordinárias quando se fizerem necessárias. Segue calendário em anexo.

Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 07 de março de 2016.
NARA RUBIA RUX AGRA SOCHA
Presidente do CMAS

ANEXO

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES
EXERCÍCIO 2016

GESTÃO 2016 - 2018

MÊS	DIA	HORÁRIOS
ABRIL	14	MANHÃ – 8h30min. às 11h
MAIO	12	MANHÃ – 8h30min. às 11h
JUNHO	09	MANHÃ – 8h30min. às 11h
JULHO	14	MANHÃ – 8h30min. às 11h
AGOSTO	11	MANHÃ – 8h30min. às 11h
SETEMBRO	08	MANHÃ – 8h30min. às 11h
OUTUBRO	13	MANHÃ – 8h30min. às 11h
NOVEMBRO	10	MANHÃ – 8h30min. às 11h
DEZEMBRO	08	MANHÃ – 8h30min. às 11h

As reuniões terão como local a Sala de reuniões da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (havendo mudança de local, avisaremos).
Acontecerão sempre na 2ª quinta-feira do mês, exceto as extraordinárias ou mudança do dia por outros motivos. Além dos dias de reuniões os conselheiros precisam fazer visitas para entidades socioassistenciais e outras atividades pertinentes à função.

Concórdia SC, março de 2016.
Nara Rubia Rux Agra Socha
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2016-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos a Proteção Social Básica, através de emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2016, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e aprovar o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação de Concórdia/SC, vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, com objeto voltado à Aquisição de 02 (dois) Veículos para os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Diva Aurora Tagliari Crippa e Delfina Joana Frigo Saretta, de Concórdia/SC, o qual foi cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, sob o número de Proposta 016051/2016, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marco Tebaldi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 21 de março de 2016.
NARA RUBIA RUX AGRA SOCHA
Presidente do CMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA RESULTADO FINAL - PROCESSO 31/2016 - TP 01/2016
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORÇO EM CABECEIRAS NA PONTE LOCALIZADA NO DISTRITO DE FERNANDO MACHADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, realizada no dia 05/04/2016, às 09h, foi declarada FRACASSADA.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO RESULTATO TP 02/2016 - REFORMA BRINQUEDOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2016 - PR

Processo Administrativo: 34/2016
Processo de Licitação: 34/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOVER/SUBSTITUIR PNEUS, MONTAGEM DE PNEUS, CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 038, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2016, Licitação nº 6/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira, a mesma saudou os membros da equipe de apoio Cachtiuze e Flaviano bem como os representantes das duas empresas proponentes. Analisados os documentos de credenciamento a Empresa Ederson Breansini constatou-se que o mesmo não apresentou o Ato constituitivo conforme exegido no Edital item 4.2.2, ficando o mesmo impedido a ofertar lances na fase da proposta, e a empresa Eberle e Eberle Ltda Me atendeu o exigido na fase de credenciamento. Logo apos procedeu-se a abertura dos envelopes das propostas que fora analisadas e rubricadas por todos os presentes na sessão. Aberta a fase de lances os preços finais são os abaixo registrados:

Participante: 23 - EBERLE E EBERLE LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	76,00		0,0000	11,00	836,00
2	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	un	70,00		0,0000	56,50	3.955,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	un	70,00		0,0000	71,50	5.005,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	un	70,00		0,0000	89,50	6.265,00
5	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR	un	70,00		0,0000	74,50	5.215,00
6	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU DE GRADE ARADORA	un	20,00		0,0000	14,00	280,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE GRADE ARADORA	un	50,00		0,0000	19,00	950,00
8	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 16 DE GRADE ARADORA	un	30,00		0,0000	14,00	420,00
9	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU ARO 16 DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO	un	20,00		0,0000	14,00	280,00
10	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 16 DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO	un	30,00		0,0000	14,00	420,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 DE DISTRIBUIDOR DE DUBO LIQUIDO	un	45,00		0,0000	19,00	855,00
12	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU ARO 20 DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO	un	20,00		0,0000	21,50	430,00
13	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20 DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO	un	50,00		0,0000	29,50	1.475,00
14	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU ARO 16 ESPALHADOR DE ADUBO SOLIDO	un	20,00		0,0000	14,00	280,00
15	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PENU ARO 16 DO ESPALHADOR DE ADUBO SÓLIDO	un	30,00		0,0000	14,00	420,00
16	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 ESPALHADOR DE ADUBO SÓLIDO	un	50,00		0,0000	19,00	950,00
17	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU ARO 20 ESPALHADOR DE ADUBO SÓLIDO	un	20,00		0,0000	21,50	430,00
18	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20 ESPALHADOR DE ADUBO SÓLIDO	un	30,00		0,0000	21,50	645,00
19	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20 ESPALHADOR DE ADUBO SÓLIDO	un	50,00		0,0000	29,50	1.475,00
20	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU ARO 20 CARRETÃO BASCULANTE	un	20,00		0,0000	23,00	460,00
21	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20 CARRETÃO BASCULANTE	un	30,00		0,0000	23,00	690,00
22	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20 CARRETÃO BASCULANTE	un	50,00		0,0000	33,00	1.650,00
23	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU ARO 16 CARRETÃO BASCULANTE	un	20,00		0,0000	15,50	310,00
24	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 16 CARRETÃO BASCULANTE	un	30,00		0,0000	15,50	465,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2016 - PR

Processo Administrativo: 34/2016
Processo de Licitação: 34/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 2/3

Participante: 23 - EBERLE E EBERLE LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 CARRETÃO BASCULANTE	un	50,00		0,0000	20,00	1.000,00
26	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA	un	80,00		0,0000	81,00	6.480,00
27	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MOTONIVELADORA	un	100,00		0,0000	95,00	9.500,00
28	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PLAQUETA EM CAMARA DE AR DE PNEU DE MÁQUINA	un	40,00		0,0000	60,00	2.400,00
29	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	un	50,00		0,0000	38,50	1.925,00
30	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	un	50,00		0,0000	64,00	3.200,00
31	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	un	70,00		0,0000	50,50	3.535,00
32	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	un	80,00		0,0000	80,50	6.440,00
33	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU DE CARREGADEIRA	un	15,00		0,0000	86,50	1.297,50
34	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CARREGADEIRA	un	12,00		0,0000	89,50	1.074,00
35	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 03	un	90,00		0,0000	25,00	2.250,00
36	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 04	un	90,00		0,0000	33,00	2.970,00
37	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 05	un	80,00		0,0000	42,50	3.400,00
38	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 06	un	80,00		0,0000	52,00	4.160,00
39	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 07	un	90,00		0,0000	62,50	5.625,00
40	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANCHAO COMUM VD 10	un	70,00		0,0000	82,00	5.740,00
41	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	un	8,00		0,0000	12,50	100,00
42	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	un	20,00		0,0000	13,00	260,00
43	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU CARREGADEIRA	un	12,00		0,0000	110,50	1.326,00
44	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEUS EM VEICULOS DE PASSEIO	un	179,00		0,0000	8,00	1.432,00
45	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU D VEICULO DE PASSEIO	un	182,00		0,0000	8,50	1.547,00
46	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	174,00		0,0000	11,00	1.914,00
47	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	85,00		0,0000	38,50	3.272,50
48	SERVIÇO DE CONSERTO DE RODA DE VEICULO DE PASSEIO	un	107,00		0,0000	24,50	2.621,50
49	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA EM RODA DE VEICULO DE PASSEIO	un	102,00		0,0000	9,50	969,00
50	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE VEICULO DE PASSEIO	un	124,00		0,0000	8,00	992,00
51	SERVIÇO DE GEOMETRIA EM PNEU DE VEICULO DE PASSEIO	un	164,00		0,0000	38,50	6.314,00
52	SERVIÇO DE REMOVER/SUBSTITUIR PNEU EM VEICULO TIPO VAN MASTER	un	72,00		0,0000	12,50	900,00
53	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE VEICULO TIPO VAN, MASTER	un	76,00		0,0000	13,00	988,00
54	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	75,00		0,0000	15,50	1.162,50
55	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	26,00		0,0000	49,00	1.274,00
56	SERVIÇO DE CONSERTO DE RODA DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	25,00		0,0000	35,50	887,50
57	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA EM RODA DE VEICULO TIPO VAN MASTER.	un	76,00		0,0000	12,00	912,00
58	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA DE VEICULO TIPO VAN MASTER	un	50,00		0,0000	52,00	2.600,00
59	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEUS DE MOTONIVELADORA	un	60,00		0,0000	74,50	4.470,00
60	SERVIÇO DE REMOVER SUBSTITUIR PNEU DE CAMINHÃO	un	70,00		0,0000	21,50	1.505,00
61	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHAO	un	80,00		0,0000	21,50	1.720,00
62	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	un	100,00		0,0000	34,00	3.400,00
63	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PLAQUETA EM CAMARA DE AR DE CAMINHAO	un	30,00		0,0000	34,00	1.020,00

Total do Participante ——> 136.744,50

Total Geral ——————> 136.744,50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2016 - PR Processo Administrativo: 34/2016 Processo de Licitação: 34/2016 Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 6 de Abril de 2016

COMISSÃO:

ADRIANA DE CEZARO MORESCO - ..... - Pregoeiro(a)

CACHTIUZE MAGNANTI - ..... - SECRETARIA/MEMBRO

FLAVIANO PERIM - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOCIEL MANOLO EBERLE - ..... - Representante

EDERSON BREANSINI - ..... - Representante

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 01/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Nº 01/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE 9 (NOVE) PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Tipo: Menor preço global
Entrega dos envelope: até as 09:00 horas do dia 17/05/2016
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 17/05/2016

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 13 de abril de 2016
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 004/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 004/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

MÊS/ANO: ABRIL/2016 NÚMERO CONTRATO: 004/2016

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/04/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS, ARTROPLASTIAS TOTAL DE QUADRIL E JOELHO, PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2016.

Item	Discriminação do produto	Quant. Prevista	Remuneração
01	CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE: JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO E TORNOZELO, FRATURAS.	40	1.000,00
02	ARTROPLASTIAS TOTAL DE QUADRIL E JOELHO (PRÓTESES)	20	2.000,00
03	CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE, PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO E TORNOZELO, FRATURAS.	30	1.500,00

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 - O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Coronel Martins/SC na interpretação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Domingos – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 01.797.283/0001-07
CONTRATADO: CLÍNICA DE MARCO EIRELI - EPP

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 016/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 016/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

MÊS/ANO: ABRIL/2016 NÚMERO CONTRATO: 016/2016

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa para realização de serviços de recapeamento de pneus para máquinas e veículos das diversas Secretarias e Fundos do Município de Coronel Martins - SC, para o exercício de 2016, de acordo com os itens e quantitativos constantes da relação em anexo II do Edital.

Item	Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Recape de Pneu 1000x20 borrachudo a frio	24	R$ 480,00	R$ 11.520,00
02	Recape de Pneu 12,5/80 x 18	8	R$ 688,00	R$ 5,504,00
03	Recape de Pneu 12.4 x 24	4	R$ 822,00	R$ 3.288,00
04	Recape de Pneu 1400 x 24	14	R$ 1.207,00	R$ 16,898,00
05	Recape de Pneu 14. 9 x 24	2	R$ 968,00	R$ 1.936,00
06	Recape de Pneu 19.5L x 24	6	R$ 1.657,00	R$ 9.942,00
07	Recape de Pneu 17.5-25 BQ’	4	R$ 1.659,00	R$ 6.636,00
08	Recape de Pneu 18.4-30 BQ	4	R$ 1.481,00	R$ 5.924,00
09	Recape de Pneu 23.1-30 BQ	2	R$ 2.448,00	R$ 4.896,00
10	Recape de Pneu 14.9-28 BQ	2	R$ 978,00	R$ 1.956,00
11	Recape de Pneu 215/75R17.5 BF	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
12	Recape de Pneu 750 x 16 borrachudo	4	R$ 279,00	R$ 1.116,00

13	Recape de Pneu 735-14 BF	6	R$ 148,00	R$ 888,00
14	Recape de Pneu 18.4-34	2	R$ 1.569,00	R$ 3.138,00
TOTAL				R$ 77.230,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado em caso de necessidade em conformidade com o Item 11.4 do Edital de Licitação Modalidade Convite n. 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 17.680.732/0001-72
CONTRATADO: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

PORTARIA Nº. 056 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 056 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Senhor, Ramon Castilho Ravarena, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Pedreiro – 40H, por um período de 01 (um) dia, com efeitos retroativos, a partir do dia 29 de março de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 04 de abril de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

RUDINEI SMANIOTTO
Coordenador do Controle Interno

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2016 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 01/2016 FMAS
Instrumento:
Contrato nº 0299/2016 – FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E (CREAS) CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
EMPRESA: C.A. FURTADO – ME
CNPJ: 19.791.650/0001-20
Vigência: 01/04/2016 à 31/12/2016

LOTE 01

1	700	Açúcar 5 kg marca Alto Alegre	12,8554	8.998,79
2	700	Farinha de trigo 5 kg marca Beatriz	9,2706	6.489,42
3	700	Arroz parbolizado polido tipo I 5 kg marca A Avó	11,8596	8.301,72
4	700	Leite em Pó 400 gr marca Aurora	6,0244	4.217,08
5	700	Macarrão marca Galo	2,3799	1.665,93
6	700	Óleo de soja refinado 900 ml marca leve	3,9731	2.781,17
7	700	Farinha de milho fubá marca Beatriz	1,6928	1.184,96
8	700	Sal marca Zizo	0,9061	634,27
9	700	Café 500 gr marca Solus	5,9846	4.189,22
10	2.100	Feijão preto 03 unidades marca Cerrito	3,993	8.385,30
11	700	Sabonete 90 gr marca Nipiz	0,9858	690,06
12	700	Sabão em barra marca Zavaski	1,404	982,80
13	700	Papel higiênico c/ 4 und marca Fibre	1,9816	1.387,12
14	700	Sabão em pó 1 kg marca Q Lar	4,9888	3.492,16
				53.400,00

LOTE 02

15	2.100	Açúcar refinado branco especial 03 und de 1kg marca Alto Alegre	2,69	5.649,00
16	2.100	Farinha de trigo especial tipo I 03 und de 1kg marca Beatriz	1,80	3.780,00
17	2.100	Arroz parbolizado tipo I 03 und de 1kg marca A Avó	2,16	4.536,00
18	700	Leite em pó 400 gr marca Aurora	6,99	4.893,00
19	700	Macarrão marca Galo	2,45	1.715,00
20	700	Óleo de soja refinado 900 ml marca Leve	3,89	2.723,00
21	700	Farinha de milho fubá marca Beatriz	1,89	1.323,00
22	700	Sal marca Zizo	0,95	665,00
23	700	Café 500 gr marca Duallys	5,60	3.920,00
24	2.100	Feijão preto 03 und marca Cerrito	4,20	8.820,00
25	700	Sabonete 90 gr marca Nipis	0,70	490,00
26	700	Sabão em barra marca Zavaski	1,25	875,00
27	700	Papel higiênico c/4 und marca Fibre	1,75	1.225,00
28	700	Sabão em pó 1kg marca Q Lar	4,89	3.423,00
				44.037,00

Correia Pinto/SC 14 de abril de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/16

Ata de abertura e Julgamento do Processo Licitatório nº 022/16

Tomada de Preço nº 002/16

Aos treze dias do mês de Abril de dois mil e dezesseis, as quatorze horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3531/15, de 01 de Dezembro de 2.015, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por Jessica Tamara Pezzatto (Pregoeira Substituto), Fabio Bertoldi, Dairton Jose Giraldi e Aline Yandara Malinski, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação relativa à licitação modalidade Tomada de Preço 002/16, para Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem, Sinalização Viária, e Obras Complementares da Rua 04 - Roberto Seidel - Trecho 02, (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
Iniciou-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil e Jurídico), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.

Participaram do presente certame, devidamente cadastradas as Empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

As empresas entregaram tempestivamente os envelopes de documentos de habilitação, propostas de preços e propostas técnicas, dando continuidade, o Presidente solicitou aos membros da equipe de apoio que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade.

Verificando a regularidade, o Presidente decide pela continuidade, com a abertura dos envelopes identificados com o número 01 – Habilitação, contendo as documentações dos referidos licitantes, e a devida análise de seu conteúdo.

Após a analise criteriosa dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, foi constatado que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, não apresentou documentação conforme exigido no Edital ítem 26.7 - São peças integrantes do presente edital no ANEXO XII, restando inabilitada a prosseguir no referido certame, dando continuidade o Presidente decide pela abertura de diligencia para verificação por parte do Engenheiro Sr. Petter Alexander Kintzel dos documentos de qualificação técnica emitindo parecer sobre a habilitação do licitante remanescente e ainda foi convocada a Sra. Dilvane Kuhl Klabunde – Contadora do Município para emitir parecer técnico contábil.
Recebido os devidos pareceres foi dada sequencia ao certame. O Presidente classificou a licitante por estar em conformidade com o Edital.
Em prosseguimento, passou-se à fase de analise das propostas com a abertura dos envelopes identificados com o numero 2 – Proposta.

Após analise, o Presidente comunicou aos presentes o resultado do julgamento no que segue:

1- PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, no valor total de R$ 623.415,84 (Seiscentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e, ADJUDICAR-LHE o objeto deste certame.
Em tempo, o Presidente deixará o Envelope de Proposta Comercial da Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA fechado e intacto até ter decorrido os prazos recursais.
O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Corupá e ainda na Imprensa Oficial do Município, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios na Internet, para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a competente homologação.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrado a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 13 de Abril de 2016.

Josimar Caldeira PRESIDENTE	Jessica Tamara Pezzatto EQUIPE DE APOIO	Fabio Bertoldi EQUIPE DE APOIO
Aline Yandara Malinski EQUIPE DE APOIO	Dairton Jose Giraldi EQUIPE DE APOIO	

I ERRATA PREGÃO 013/2016

I - ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/16
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/16

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 013/16, ficando assim determinado:

Onde se lê: ANEXO I QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR TOTAL R$
01	01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 TRANSCEPTOR VHF 2M 75 01 TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF 2M FM 01 ANTENA 2M R4 2X518 01 ANTENA M300C 01 KIT CABO 5,5m M802K 20,20m DE CABO 01 SUPORTE ANTENA M600 COM PORTA MALAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	1	UNID.	14.515,00
	VALOR MÁXIMO			R$ 14.515,00

Leia-se: ANEXO I QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR TOTAL R$
01	01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA BASE FIXA; 02 TRANSCEPTOR VHF 2M 75 (01 PARA VEÍCULO E 01 PARA BASE FIXA COM Potencia 5 a 75 w e Canais 144 até 174 mhz); 01 TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF 2M FM (PARA Contato permanente com o veículo, Potencia 0,5 w a 5w e Canais 144 até 174 mhz); 01 ANTENA 2M R4 2X518 (Para base fixa, 2x 5/8 onda); 01 ANTENA M300C (Para viatura com ¼ de onda); 01 KIT CABO 5,5m M802K; 20,20m DE CABO; 01 SUPORTE ANTENA M600 COM PORTA MALAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (EM VEÍCULO E BASE FIXA).	1	UNID.	14.515,00
	VALOR MÁXIMO			R$ 14.515,00

Corupá, 13 de Abril de 2016.

JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.724/2016

DECRETO Nº 4.724/2016

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 2.446/95 QUE REGULAMENTA O REGIME DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Jose Antonio Guidi Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do disposto na Lei n. 2.910/1995:

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º do Decreto n. 2.446 de 28 de junho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único : A conta de adiantamento será movimentada por servidor designado pelo Prefeito Municipal em cada Secretaria, Fundo, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 3.916/2010.

Curitibanos, 18 de março de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.726/2016

DECRETO Nº 4.726/2016

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.655/2015

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.655/2015, no montante de R$ 170.546,09 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais, nove centavos):

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 170.546,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 170.546,09

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso FUNDEB ocorrido no exercício de 2015, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.704/2016.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.727/2016

DECRETO Nº 4.727/2016

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Curitibanos as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.655/2015:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3390000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento especifico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.655/2015, no montante de R$ 99.999,45 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta e cinco centavos):

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

3390000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 99.999,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 99.999,45

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte recursos provenientes do CONVÊNIO No. 2016TR 0070 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos, no valor de R$ 99.999.45 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.728/2016

DECRETO Nº 4.728/2016

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 5.655/2015
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 149.986,75 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 149.986,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 149.986,75

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte recursos provenientes do Convênio N. 2016TR 0260 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos, no valor de R$ 149.986.75 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 99.994,23 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e três centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 99.994,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 99.994,23

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte recursos provenientes do CONVÊNIO No. 2016TR 0255 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos, no valor de R$ 99.994.23 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 99.975,37 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais, trinta e sete centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 99.975,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 99.975,37

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte recursos provenientes do CONVÊNIO No. 2016TR 0257 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos, no valor de R$ 99.975,37 (Noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 28 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.729/2016

DECRETO Nº 4.729/2016
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 4.959/2013 :

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeando a servidora Neide Ariotti como representante titular da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação em substituição a Ângelo Scolaro, que solicitou sua exoneração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de abril de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº4.725/2016

DECRETO Nº4.725/2016

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI Nº 5.746/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.746/2016 no montante de R$ 34.269,60 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 34.269,60
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 34.269,60

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.746/2016 no montante de R$ 34.269,60 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
22.661.0025.2065 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 34.269,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 34.269,60

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BRITA CORRIDA QUE SERÁ UTILIZADO PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DE CERRO ALEGRE.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 27/04/2016.
A partir das 09:00 horas do dia 27/04/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Abril de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BANNER, LONA E ADESIVOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 28/04/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 09:00 horas do dia 29/04/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de Abril de 2016.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

INSERE DISPOSITIVO AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 033/2004.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. A Lei complementar n. 033/2004 que estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a feiras e eventos comerciais, de caráter temporário, bem como o exercício de atividade de ambulante eventual no município de curitibanos, e dá outras providências, passa a vigorar com a inserção do § 4º ao art. 4º com a seguinte redação:
" Art. 4º

(...)

§ 4º - Para feiras, eventos comerciais e gastronômicos, reconhecidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo como de interesse público ou relevante interesse para o lazer, cultura e turismo do município, a taxa fixa de concessão de licença requerida será de 10 UFM para a promotora do evento, e de 02 UFM por participante ao dia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Luiz Carlos Righes Junior
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2016

CRIA E EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Curitibanos, o cargo de provimento efetivo de Técnico de Tecnologia e Informação - TI junto a Secretaria de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, que passa a integrar a estrutura administrativa do Município criada pela Lei Complementar n. 023/2002 e Lei complementar nº 108/2013:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Vagas	Cargo	Código	Atribuições	Vencimento
01	Técnico de Tecnologia da Informação - TI	02.2.13	• Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações. • Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações. • Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de telas e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas em CNC; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados. • Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica. • Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional..	R$ 1.637,88

GRUPO II – Atividades operacionais de Administração em geral
(Anexo II da Lei Complementar n. 023/2002)

Categoria Profissional	Habilitação para a posse
Técnico de Tecnologia da Informação - TI	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática, com capacitação para administração de redes e cabeamento, manutenção de micros, suporte à informática, instalação e configuração de softwares e hardwares

Art. 2º. Ficam extintas as vagas abaixo relacionadas do cargo público de provimento efetivo alterando os anexos da Lei Complementar n. 023/2002 e Lei Complementar n. 108/2013:

Quantidade/vagas a extinguir	Cargo	Código	Lotação
02	Operador de CPD	4.4.15	Grupo IV – Secretaria de Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.745/2016

LEI Nº 5.745/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – A.D.C.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Desportiva Curitibanos, inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79, para auxílio da equipe masculina de rendimentos e categoria de base sub 15, durante o ano de 2016 conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Pelo convênio ora celebrado o Município repassará a Associação beneficiária a importância de R$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) cujo repasse será efetuado em 10 parcelas mensais, de R$ 9.999,90 (nove mil novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT DAS ATIV ESPORT. E RECREATIVAS
33500000.0000.1000 TRANSF. A INST. S/ FINS LUCR. ..... R$ 99.999,00

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e março dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Francisco Carlos do Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, doravante denominado de interveniente e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS, inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79, neste ato representada por seu presidente resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos estabelecidos a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Município à Associação para cobertura das despesas com a participação da equipe masculina de rendimento e para a equipe da categoria de base sub15 na disputa do Campeonato Estadual ou Liga Catarinense de Futsal e representar o município de Curitibanos nas demais competições que vierem a ocorrer, cabendo à interveniente a fiscalização do cumprimento das obrigações da associação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo convênio ora celebrado o Município repassará a Associação beneficiária a importância de R$ 99.999,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) cujo repasse será efetuado em 10 parcelas mensais, de R$ 9.999,90 (nove mil novecentos e noventa e nove reais, noventa centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores repassados destinam-se atendimento do Projeto Curitibanos Futsal 2016 aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer e que passa a integrar o presente termo.
CLÁUSULA QUARTA: A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos conforme instruções do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES;
A CONVENENTE obriga-se a:
I – Executar o objeto do projeto aprovado pelo Conselho, conforme orçamento e cronograma de desembolso.
II –Encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos conforme instruções do Decreto n. 4.449/2014, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.

X - a devolver os recursos nos casos previstos no Decreto 4.449/2014.
III - viabilizar conta bancária específica onde serão movimentados os recursos recebidos, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
IV – manter registro contábil e escrituração diária de toda a movimentação dos recursos gerados, recebidos e expedidos, resultantes do presente Convênio;
V – comprovar as despesas somente com notas fiscais ou recibos válidos, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
VI – não repassar os recursos recebidos para outras entidades, de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO compromete-se a:
I – Transferir á CONVENENTE o valor destinado e previsto pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
II - apreciar os relatórios das atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO, avaliando a aplicação das verbas destinadas.

CLAUSULA SEXTA : A ASSOCIAÇÃO deverá determinar a abertura de conta especial em agência oficial bancária para o recebimento dos recursos, encaminhando mensalmente ao MUNICÍPIO a devida e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO : Somente será liberada a parcela subsequente após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA: O presente convênio terá prazo de oito meses, iniciando-se em 1º de março de 2016 e vigente até 10 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA Este convênio, fundamentado e autorizado pela lei municipal nº 5.745/2016 de 24/03/2016, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas, pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da ASSOCIAÇÃO durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITVA: Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente convênio.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 24 de março de 2016.

José Antônio Guidi Prefeito Municipal Francisco Carlos do Carmo Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Paulo Cesar França Pereira Presidente ADC

LEI Nº 5.746/2016

LEI Nº 5.746/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 34.269,60 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 34.269,60
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 34.269,60

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 34.269,60 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais, sessenta centavos) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
22.661.0025.2065 MANUT. DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 34.269,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 34.269,60

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.747/2016

LEI Nº 5.747/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:
I – Ruas área Total

R. Prof. Juraci Mello Schimidt	143m X 10 m	1.430m²
R. João Manoel da Silva	136m x 8m	1.088m²
R. Florianópolis	353m X 10m	1.530m²
R. Francisca de Oliveira L. Farias	362m X 07m	2.534m²
R. Osvaldo Aranha	218m X 07m	1.526m²
R. Assis Camargo de Souza	433m X 07m	3.031m²
R. Balduino P. de Souza	420m X 10m	4.200m²

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presentei complementar aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.748/2016

LEI Nº 5.748/2016
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher" a ser comemorado anualmente no dia 7 de agosto.

Art. 2º. O Poder Executivo, através de suas Secretarias ou em parceria com outras instituições, poderá promover Fóruns, Seminários, Congressos e outros debates concernentes à prevenção e coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI PROMULGADA Nº 5.744/2016

LEI PROMULGADA Nº 5.744/2016

ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Vereador Marcio Damiani Poletto de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Curitibanos para 2016, é fixada em 10,36% (dez virgula trinta e seis por cento) a incidir sobre a remuneração do servidor a partir do mês de março de 2016, conforme variação do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Lei Municipal nº 4.087 de 11/07/2007).
Art. 2º Os subsídios dos vereadores serão revistos em 10,36% (dez virgula trinta e seis por cento) a partir do mês de março de 2016.
Art. 3º A concessão da revisão geral e do reajuste anual de que trata esta lei, incidirá sobre todos os níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos do Poder Legislativo de Curitibanos/SC.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 24 de março de 2016.
Marcio Damiani Poletto de Souza
Presidente

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2015

Curitibanos, 13 de Abril de 2016.

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Curitibanos firmou ata contrato referente ao Pregão Presencial nº 187/2015, com a empresa BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, sob CNPJ nº 95.863.684/0001-61, para AQUISIÇÃO DE TRATOR, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 815247/2014 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/ SINCOV N. 815247/2014 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL..
A Secretaria de Transporte e Obras, solicitou a notificação, devido o trator estar apresentando defeito no acelerador de mão, freio, vazamentos e embreagem, sendo que já foi realizado vários chamados para o conserto, e a empresa não atendeu, descumprindo assim o Edital quanto a clausula de assistência técnica.
Desta forma é que informamos a empresa que caso não seja prestada a devida assistência e correção dos problemas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta ou da publicação em Diário Oficial dos Municípios, a empresa sofrerá a penalidade de suspensão e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, prevista na lei n° 8.666/93 em seu artigo 87 inciso I, II E II.
Segue a Exigência constante no Edital:
"Declaração autenticada informando a existência de oficina/concessionária autorizada para assistência técnica e reposição de peças para o (s) equipamento (s)/máquina (s) oferecido (s) num raio de até 300 km, em relação a sede do município de Curitibanos.☐
Segue Cláusula constante no Contrato:
"CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

Fica ainda assegurado a empresa do contraditório e da ampla defesa no prazo legal.
Atenciosamente

Diego Sebem Wordell
Setor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal

CONTRATO N. 9/2016
CONTRATO N. 9/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Márcio Damiani Poletto de Souza, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA GILMAR SANI ME, estabelecida na Rua ANITÁPOLIS, nº 135, bairro CENTRO, na cidade de ALFREDO WAGNER/ SC, CEP 88.450-000, fone 48 – 3276-1349, fax 3276-1349, e-mail SANIMOVEIS111@GMAIL.COM., inscrita no CNPJ sob o nº 14.588.459/0001-62, inscrição municipal nº 14620, neste ato é representada por GILMAR SANI, cargo/função EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.252.684 expedida pela SSP/SC e CPF nº 848.152.649-53, residente e domiciliado na cidade de ALFREDO WAGNER/SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 06/2016, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Aquisição de televisores para transmitirem ao público presente nas sessões legislativas os projetos discutidos e o resultado das votações, tendo em vista a implantação do processo eletrônico na Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 06/2016, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos ora adquiridos deverão serem entregues na sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 06/2016, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os objetos adquiridos por força do presente contrato deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 10.780,60 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS, SESSENTA CENTAVOS), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Televisores 55 (cinquenta e cinco) Polegadas com a seguintes características mínimas: - Televisor tipo "smart tv", com navegador web embutido que permita livremente a navegação em qualquer site da Internet; - Tela em LED mínimo de 55 polegadas com resolução "full hd" de (1920x1080) Pixels; - Formato da tela: 16:9; - Ângulo de visão: 178º x 178º; - Sistema de áudio estéreo; - Sistema de cor – automático: PAL/M/N, NTSC, SBTVD; - Entradas: vídeo componente, áudio/vídeo, HDMI, USB, LAN (RJ 45); - Conversor digital integrado; - Idioma do menu em Português; - Itens inclusos: controle remoto com pilhas, cabo de força, manual do usuário em português; - Cor preta ou branca; - Dois anos de garantia.	2	PHILCO PH5530DSGW	3.752,50	7.505,00
Item II – Televisor 42 (quarenta e duas) Polegadas com a seguintes características mínimas: - Televisor tipo "smart tv", com navegador web embutido que permita livremente a navegação em qualquer site da Internet; - Tela em LCD ou LED com no mínimo de 42 polegadas, com resolução "full hd" de (1920x1080) Pixels; - Conexões: entrada USB, entrada para PC (RGB), entrada RF para TV (cabo e satélite), entrada áudio e vídeo (RCA), entrada HDMI, porta ethernet (RJ 45); - Formato da tela: widescreen com ajustes 4:3/16:9; - Ângulo de visão: 178º x 178º; - Idioma do menu em Português; - Sistema de som estéreo; - Sistema de cor – automático: Pal-m, Pal-n e NTSC; - Conversor digital integrado; - Base ajustável; - Manual do usuário em português; - Controle remoto com pilhas; - Cor preta ou branca; - Dois anos de garantia.	1	LG 42LF6400	1.898,10	1.898,10
Item III – Televisor 32 (trinta e duas) Polegadas com a seguintes características mínimas: - Televisor tipo "smart tv", com navegador web embutido que permita livremente a navegação em qualquer site da Internet; - Tela em LCD ou LED com no mínimo de 32 polegadas, com resolução "full hd" de (1920x1080) Pixels; - Conexões: entrada USB, entrada para PC (RGB), entrada RF para TV (cabo e satélite), entrada áudio e vídeo (RCA), entrada HDMI, porta ethernet (RJ 45); - Formato da tela: widescreen com ajustes 4:3/16:9; - Ângulo de visão: 178º x 178º; - Idioma do menu em Português; - Sistema de som estéreo; - Sistema de cor – automático: Pal-m, Pal-n e NTSC; - Conversor digital integrado; - Base ajustável; - Manual do usuário em português; - Controle remoto com pilhas; - Cor preta ou branca; - Dois anos de garantia.	1	SEMP TOSHIBA LE3278I	1.377,50	1.377,50
TOTAL GERAL R$				10.780,60

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: do Brasil, Ag. 1383-8, Conta nº: 13.635-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 06/2016 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos nos lotes 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 06/2016, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por meio do Setor de Contabilidade do CONTRATANTE.

8.2. A gestão contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 1.001 – Equipamento e Material Permanente - Câmara de Vereadores
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 06/2016
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 12 de abril de 2016.
MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

GILMAR SANI ME
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 12/04/2016.

Rafael Gobbi
Procurador da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5537 2016 - DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 666,51 M²

DECRETO Nº 5537/2016
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 18, COM ÁREA DE 666,51 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica desmembrado o seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 04 da Quadra nº. 18, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 10.319, de propriedade de Claudio Roberto Bianchi.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 18, nesta cidade, com área de 666,51m² (seiscentos e sessenta e seis metros com cinquenta e um centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 18, com área de 450,88m2 (quatrocentos e cinquenta metros com oitenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Presidente Vargas, medindo 21,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 04-B, medindo 11,17 metros e 0,71 metros;

SUDESTE: Com o Lote Urbano nº 04-B, medindo 11,24 metros

LESTE: Com o Lote Urbano nº 04-B, medindo 7,20 metros e com o Lote Urbano nº 04-A, medindo 11,23 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 24,73 metros.

b) Lote Urbano nº. 04-B (quatro - B) da Quadra nº. 18, com área de 215,63m2 (duzentos e quinze metros com sessenta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 11,17 metros e 0,71 metros;

NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 11,24 metros;

SUL: Com Lote Urbano nº 03-A, medindo 6,40 metros e com o Lote Urbano nº 03, medindo 12,80 metros e 6,45 metros;

LESTE: Com o Lote nº 04-A, medindo 16,17 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 14,47 metros e com o Lote Urbano nº 04, medindo 7,20 metros.

c) Fusão dos Lotes Urbanos nº. 04-A (quatro - A) com área de 313,49m2 (trezentos e treze metros com quarenta e nove centímetros quadrados) e Lote Urbano nº 04-B (quatro - B), com área de 215,63m² (duzentos e quinze metros com sessenta e três centímetros quadrados), ambos da Quadra nº 18, que perfaz um total de 529,12m2 (quinhentos e vinte e nove metros com doze centímetros quadrados), passando a denominar-se Lote nº 04-A da Quadra nº 18, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Presidente Vargas, medindo 13,00 metros e com o Lote Urbano nº 04, medindo 0,71 metros e 11,17 metros;

NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 11,24 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 6,40 metros e com o Lote Urbano nº 03, medindo 12,80 metros e 17,15 metros;

LESTE: Com a Rua Nereu Ramos, medindo 26,00 metros;

OESTE: Com o Lote nº 05, medindo 14,47 metros e com o Lote nº 04, medindo 7,20 metros e 11,23 metros.

Art. 3.º - As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Fica pertencendo ao Lote Urbano nº 04 uma edificação em alvenaria medindo 179,25 m², conforme Registro de Averbação AV.01/10.319.

Art. 6.º - Fica pertencendo ao Lote Urbano nº 04-A uma edificação em alvenaria medindo 374,65 m², conforme Registro de Averbação AV-6/10.320.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário, e o Decreto Municipal nº. 5305/2014 de 27 de Novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Concorrência nº 054/2016, Processo 054/2016, Objeto: Alienação (venda) de bens Imóveis da Administração Municipal. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 17/05/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio. Cerqueira, 13/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação PREGÃO nº 055/2016, Objeto: Prestação de serviços para elaboração de materiais gráficos. Para Secretaria de Educação. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 29/04/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio. Cerqueira, 13/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação PREGÃO nº 056/2016, Objeto: Aquisição de Pranchas, Viga, Tabuas, forro, ripa para a Administração Municipal.. Entrega da documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 29/04/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio. Cerqueira, 13/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 002/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório n° 003/2016
Edital de Pregão n° 002/2016
Objeto: Contratação de Seguros para Veículos do Fundo Municipal de Saúde
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será ás 15h00min do dia 28/04/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 017/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 026/2016
Edital de Pregão n° 017/2016
Objeto: Recuperação de Parte da Retroescavadeira LB110 nº 23.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/04/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 018/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 027/2016
Edital de Pregão n° 018/2016
Objeto: Contratação de Seguros para Veículos do Município.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 28/04/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CANCELAMENTO EDITAL 00122016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0012/2016
Processo licitatório nº: 0020/2016
Objeto: Aquisição de veículo 0 Km para secretaria municipal de educação de Faxinal dos Guedes
O presente edital foi cancelado, devido constar que o descritivo do edital, não estava regular com o tipo de veículo, com a finalidade que a secretaria de educação havia solicitado.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de abril de 2016
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 0026/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
Processo licitatório nº: 0026/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0016/2016
Objeto: Registro de preços para a aquisição de bomba injetora original para uma retroescavadeira JCB 3C, de Faxinal dos Guedes incluindo materiais e mão de obra
Data do Recebimento: 04/05/2016 às 09h00min
Data da abertura: 04/05/2016 às 09h15min
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de ABRIL de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/PMF/2016 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/ PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 197/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 01/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças e reforma geral, pintura e chapeação de veículos tipo 'ônibus', por meio da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/01/2016
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/PMF/2016 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/ PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 198/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/01/2016
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/ PMF/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 68/PMF/2016

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de maio de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 13 de abril de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMA 02/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 02/2016
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO – MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA

OBJETO – aquisição de implementos agrícolas (carreta distribuidora de fertilizantes e scraper adaptável a trator agrícola), para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, conforme proposta nº 16206/2016 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto ao Município de Forquilhinha, cadastrada no SIGEF/SC.

VALOR – R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA – 380 (trezentos e oitenta) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) – 30/03/2017

DOTAÇÃO -1801.2071.4490 (22), 1801.2071.4490 (24)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 01/FMA/2016.

DATA DA ASSINATURA – 15 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 42/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 42/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO ARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME

OBJETO – aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para os participantes do Programa SISPRENATAL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 3.346,50 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 31/12/2016

DOTAÇÃO – 1701.2052.3390 (34)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 06/FMS/2016

DATA DA ASSINATURA – 30 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010_2016 RP 0007-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0010/2016 – FMS
Registro de Preços nº 0007/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas para atendimento médico, realização de exames e hemodiálise para fora do Município de Fraiburgo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS. Vigência/Validade da Ata: Maio a outubro de 2016. Julgamento: Menor Preço. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 03.05.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011_2016

Aviso do Pregão Presencial nº 0011/2016 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo na prestação de serviços relacionados ao fornecimento de estadia, alimentação e acompanhamento através de equipe multiprofissional para pacientes do município de Fraiburgo que realizam tratamento em oncologia, sendo quimioterapia e radioterapia, em hospital da cidade de Chapecó/SC, bem como para acompanhantes dos pacientes, durante os meses de maio a dezembro de 2016. Vigência: Maio a outubro de 2016. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:15 horas do dia 02.05.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 10:30 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 10:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012_2016

Aviso do Pregão Presencial nº 0012/2016 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de tapetes vulcanizados personalizados, para uso na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, Unidade Vila Salete E UBS Nações, São José, São Sebastião, São Miguel e Macieira. Vigência: Maio a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 29.04.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

PORTARIA Nº 0739/2016

PORTARIA Nº 0739, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0024 de 08 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RAQUEL MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.452.839-66, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2016 até 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0740/2016

PORTARIA Nº 0740, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 497/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUDITE DIAS DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.707.799-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de abril de 2016 até 17 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0741/2016

PORTARIA Nº 0741, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0016 de 05 de abril de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0496/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que estará por 12 horas na vaga vinculada com a professora efetiva Claudete Tibes Zonta que encontra-se afastada por auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.751.969-04, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 14 de abril de 2016 até 20 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0742/2016

PORTARIA Nº 0742, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora GEISA KARINE SOLIGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.394.389-09, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0743/2016

PORTARIA Nº 0743, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 0494/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 33 (trinta e três) para 36 (trinta e seis) horas semanais a carga horária da servidora GRAZIELI APARECIDA ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.782.439-93, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, no período de 14 de abril de 2016 até 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 096-2016

DECRETO Nº 096, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0003, de 18 de fevereiro de 2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados até a 10ª posição, para a realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0003/2016, no seguinte dia, local e horário:

I – CÓDIGO 1 – OPERADOR DE ETA/ETE:

Data: 15 de abril de 2016 (sexta-feira)

Horário: 14:00hs, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai – Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antônio, Fraiburgo, SC..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 13 DE ABRIL DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	8	HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	12	0	4	3	0	NÃO	31/10/1988
2	16	DEISIANE BEAL	11	0	2	0	0	NÃO	28/10/1993
3	4	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	9	0	2	3	0	NÃO	24/11/1988
4	12	JEAN CLEBER BOTTCHER	7	0	2	0	1	NÃO	25/09/1986
5	23	ROBERLEI MARCOS MEIRA	7	0	2	0	0	NÃO	10/01/1985
6	22	ALEX DOMINGOS DOS SANTOS	7	0	2	0	0	NÃO	15/10/1993
7	1	JARDEL LUCIANO SELIAS VAZ	7	0	2	0	0	NÃO	10/11/1995
8	18	DENILSO CARVALHO	5	0	0	0	1	NÃO	08/11/1974
9	17	JACKSON JOSÉ CRUZ	5	0	0	0	0	NÃO	12/06/1988
10	11	MICHELI FÁTIMA ANTUNES DE LIMA	5	0	0	0	0	NÃO	21/01/1990
11	2	JONATHAN LENCHOFF	5	0	0	0	0	NÃO	23/05/1991
12	14	JOSÉ LUCAS MANFIOLETTI	5	0	0	0	0	NÃO	25/06/1993
13	20	ELVETON DE SOUZA SALVATTI	5	0	0	0	0	NÃO	21/12/1994
14	6	JERSON LUIZ ZONTA JÚNIOR	4	0	0	0	0	NÃO	04/09/1990
15	10	LUIZ HENRIQUE PEGORARO PADILHA	4	0	0	0	0	NÃO	13/07/1994
16	13	DOUGLAS PEREIRA GOMES	3	0	0	0	0	NÃO	03/05/1995
17	21	LUAN PIRES DA SILVA	2	0	2	0	0	NÃO	13/09/1991
18	15	LUCAS FELIPE DEVALIERI	2	0	0	0	0	NÃO	27/02/1994
19	5	ADEMIR ALEXANDRE KUHN	1	0	0	0	2	NÃO	03/04/1985
20	3	SILVIO ROQUE NARDI	1	0	0	0	0	NÃO	22/02/1989
21	7	JOAQUIM FERREIRA RICARDO	0	0	0	0	2	NÃO	01/08/1969
22	9	LINDOMAR PRATES	0	0	0	0	0	NÃO	18/10/1961

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	19	DIEGO MENDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	11/08/1990

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS AMUF - 2016

ASSOC. MUSICOS DE FRAIBURGO – AMUF OP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

Unidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		
Ordenador da Despesa: IVO BIAZZOLO		
Entidade Beneficiada: ASSOC. MUSICOS DE FRAIBURGO - AMUF		**CNPJ:15.709.862/0001-65**
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 905		**CEP: 89.580-000**
Nota de Empenho: 71	**Data:04/01/2016**	**Valor : R$ 13,500,00**
Projeto Atividade: 2.004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
Item/Fonte: 3.3.50.41.99	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	

Ordem de Pagamento: 1497 Data:14/03/2016 Parcela:R$1,125,00

Histórico da Finalidade: .TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS DO PROJETO "MUSICA PARA TODOS",QUE ALEM DE AUXILIAR NA COORDENAÇÃO MOTORA E NO PRÓPRIO MELHORAMENTO ESCOLAR DO ALUNO,TABÉM INCETIVARÁ O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NESTE MUNICÍPIO

DIPONIBILIZANDO 104 VAGAS NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016.CV15PMF0008

Documento		HISTÓRICO	RECEBIDO	PGTO
NÚMERO	DATA			
1497	14/03/2016	REPASSE PREFEITURA MUNIC. FRAIBURGO	1.125,00	
	18/03/2016	Envio TEV Modesto Vanz-Aluguel		900,00
NF7232	11/04/2016	Pagamento Prof Joao lenon Rodrigues		225,00
		TOTAL GERAL	**1.125,00**	**1.125,00**

Fraiburgo,13 de abril de 2016.

Luan R. Antunes Rangel
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMF - 2016

ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA OP 866

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
ORDENADOR DA DESPESA: NILCE PINZ				
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA			**CNPJ: 17.757.127/0001-52**	
ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975				**CEP: 89.580-000**
RESPONSÁVEL: FLÁVIO JOSÉ MARTINS		**CPF: 133.199.739-91**		
Nota de Empenho:	**131**	**Data: 20/01/2016**	**Valor Total:**	**1.804.260,00**
Ordem de pagamento:	**866**	**Data: 04/04/2016**	**Valor:**	**120.000,00**
Projeto Atividade:	**2022**			
Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00				

Histórico da Finalidade: Transferênica voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2016, conforne TACV15PMF0007.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	**PAGAMENTO**
NÚMERO	DATA			
		REPASSE DA PREFEITURA	**120.000,00**	
		RECURSOS PRÓPRIOS	**525,28**	
Folha 03/2016	4/4/2016	Adriana Tibes		1.374,28
Folha 03/2016	4/4/2016	Alice Moreira Leite		1.695,74
Folha 03/2016	4/4/2016	Aline Silveira		684,52
Folha 03/2016	4/4/2016	Antônio Irineu Vicentin		1.721,86
Folha 03/2016	4/4/2016	Ari Antônio Guindani		5.297,14
Folha 03/2016	4/4/2016	Augusto Ribeiro Antunes		1.794,05
Folha 03/2016	4/4/2016	Bruna Weirich		1.511,64
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.001,02
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.484,92
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.856,99
Folha 03/2016	4/4/2016	Cristiane Felix Ribeiro		1.165,74
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		3.484,97
Folha 03/2016	4/4/2016	Daiane Bolzani		1.484,92
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		2.813,13
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		2.817,54
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		2.378,36
Folha 03/2016	4/4/2016	Elaine Patrícia Maciel		1.106,36
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.877,32
Folha 03/2016	4/4/2016	Eliane Inês Tenconi Borges		2.193,73
Folha 03/2016	4/4/2016	Elisângela Busatta		1.484,92
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		723,43
Folha 03/2016	4/4/2016	Emelyn Caroline Ribeiro		1.465,78
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.484,92
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		3.049,49

Folha 03/2016	4/4/2016	Franciane de Souza dos Anjos		1.661,79
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		799,25
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.465,78
Folha 03/2016	4/4/2016	Izabel Ribeiro de Goes Maciel		1.400,40
Folha 03/2016	4/4/2016	Jackson Leandro Marqueviski		851,28
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.103,22
Folha 03/2016	4/4/2016	Janete Rodrigues Gonçalves		1.644,21
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		709,22
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.498,79
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.921,48
Folha 03/2016	4/4/2016	Jucelita Campagnaro		1.465,78
Folha 03/2016	4/4/2016	Juciane de Fátima Fernandes		1.375,62
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.085,87
Folha 03/2016	4/4/2016	Kauana Kuhn		1.048,04
Folha 03/2016	4/4/2016	Klebiana Freitas Bartolomeu		2.188,10
Folha 03/2016	4/4/2016	Letícia Aparecida Ferreira		1.827,44
Folha 03/2016	4/4/2016	Ligia Dias de Almeida		1.324,25
Folha 03/2016	4/4/2016	Luan Carlo Vicente		1.348,94
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		975,55
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.360,90
Folha 03/2016	4/4/2016	Luciane Marcondes dos Santos		1.131,28
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.284,22
Folha 03/2016	4/4/2016	Marcos Alexandre Bortolini		894,74
Folha 03/2016	4/4/2016	Margarete Rosana dos Santos		1.103,22
Folha 03/2016	4/4/2016	Maria Ribeiro dos Santos		1.484,92
Folha 03/2016	4/4/2016	Marieli Schissi		1.165,74
Folha 03/2016	4/4/2016	Marilene Aparecida Forteck		1.165,74
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.722,97
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.484,92
Folha 03/2016	4/4/2016	Mariza de Fátima Cluves		1.112,12
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.354,09
Folha 03/2016	4/4/2016	Mayara Souza do Amaral		1.131,28
Folha 03/2016	4/4/2016	Marizete Gollo		56,81
Folha 03/2016	4/4/2016	Pâmela Evelyn de Moraes		1.446,50
Folha 03/2016	4/4/2016	Patrícia Moreira de Moura		1.131,28
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		2.352,32
Folha 03/2016	4/4/2016	Rosana de Fátima Ribeiro		1.017,44
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		149,96
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.474,25
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		2.970,00
Folha 03/2016	4/4/2016	Roselani Lima da Rocha		3.091,24
Folha 03/2016	4/4/2016	Santa Munaro dos Santos		1.692,97
Folha 03/2016	4/4/2016	Sara de Souza		1.103,22
Folha 03/2016	4/4/2016	Silvana Cláudia Giacomelli		2.710,84
Folha 03/2016	4/4/2016	Silvana Esser Pacheco		1.114,33
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		1.158,48
Folha 03/2016	4/4/2016	Solange Leite		1.426,04
Folha 03/2016	4/4/2016	Erro:520		2.301,02
Folha 03/2016	4/4/2016	Tailana Paula Tibes de Campos		1.060,36

Folha 03/2016	4/4/2016	Tatiane Ribeiro Candido Veloso		1.117,89
Folha 03/2016	4/4/2016	Vera Lucia Manfioleti		1.484,92
Folha 03/2016	4/4/2016	Viviane Siburski de Oliveira		1.794,05
Folha 03/2016	4/4/2016	Volnei Alves Webber		1.827,44
TOTAL GERAL			**120.525,28**	**120.525,28**

Cristiano Tessari - Responsável

Flávio José Martins - Presidente AFSC

Local e Data: Fraiburgo(SC), 08 de abril de 2016.

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 809/2016 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22/04/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 809/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22/04/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 21 de abril de 2016 (feriado de Tiradentes), fica estabelecido ponto facultativo em todo o município no dia 22 (sexta-feira) do corrente mês.

Art. 2º - As repartições públicas municipais, cujos serviços são considerados essenciais e não podem por sua natureza serem interrompidos, como posto de saúde, funcionarão na forma de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 13 de abril de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

PRAZO DE VALIDADE DA ATA 11;12 E 13/2015 = PUBLICAÇÃO ABRIL DE 2016
O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que as atas de nº 11; 12; e 13 /2015, provenientes do processo licitatório n º 01/2015, na modalidade de Pregão Presencial n º 01/2015, Registro de Preços n º 01/2015, do Fundo Municipal de Assistência Social, firmadas no dia 14/07/2015, com os seguintes fornecedores:
ELZA CLE=MENTINA SOLAGNA HAAG - ME;
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, respectivamente, encontram–se dentro de seu prazo de validade.

Frei Rogério, 13 de abril de 2016

Copias das atas em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal , na rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 eo do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2016
PMG

Ata nº. 27/2016; Processo n°.37/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: HE MARTINS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME; Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para execução parcelada de serviços de mão de obra para manutenção de vias da Prefeitura Municipal de Garopaba; Data da Assinatura: 13/04/2016.

LEI Nº 1.965, DE 13 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 1.965, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.374/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 16, da Lei Municipal n.º 1.374, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 16. Fica estabelecido para os servidores do Magistério Municipal, ativos e inativos, 20 (vinte) horas semanais, com habilitação em curso de Magistério – a Nível de Ensino Médio, na modalidade Normal, o piso salarial de R$ 1.067,82 (um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º A hora atividade será de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, a ser desempenhada na unidade escolar, em atividades a serem regulamentadas por Ato do Poder Executivo, em concordância com a legislação vigente".

§ 2º O reajuste do piso será feito na mesma ocasião e no mesmo percentual que forem estabelecidos nacionalmente pela respectiva lei competente, não incidindo o reajuste anual dos demais servidores públicos municipais."

§ 3º O reajuste também se aplica aos servidores do magistério regidos pela lei municipal n.º 655 de 24/08/1999.

Art. 2º. O Anexo VI, da Lei Municipal n.º 1.374, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a redação do Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de abril de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 14/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO I

(ANEXO VI - LEI N.º 1.374, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009)

Jornada de 20 (vinte) horas Semanais – Jornada maior ou menor implica diferença para mais ou para menos.

Nível/Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nível I (piso)	1.067,82	1.089,20	1.110,98	1.133,19	1.155,84	1.178,97	1.202,56	1.226,61	1.251,14	1.276,17	1.301,69
Nível II (piso+ 4%)	1.110,53	1.132,75	1.155,37	1.178,49	1.202.06	1.226,10	1.250,64	1.275,67	1.301,16	1.327,18	1.353,72
Nível III (II + 5%)	1.166,04	1.189,36	1.213,16	1.237,41	1.262,17	1.287,42	1.313,17	1.339,44	1.366,21	1.393,54	1.421,40
Nível IV (III+5%)	1.224,36	1.248,87	1.273,85	1.299,33	1.325,32	1.351,81	1.378,83	1.406,43	1.434,55	1.463,26	1.492,50
Nível V (IV+5%)	1.285,58	1.311,29	1.337,51	1.364,27	1.391,56	1.419,39	1.447,76	1.476,73	1.506,27	1.536,39	1.567,13
Percentual		2%									

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 13 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 13 DE ABRIL DE 2016

"CONCEDE LICENÇA AO SENHOR VEREADOR ROGÉRIO LINHARES".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Senhor Vereador Rogério Linhares, de acordo com o inciso I, Art. 89 do Regimento Interno, deste Poder Legislativo. Conforme documento do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Pedido de Reconsideração apresentado em 05/04/2016, sendo constatada incapacidade para trabalho, o benefício foi concedido até 30/06/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 13 de abril de 2016.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 14 de abril de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação
e Processos Legislativo

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 011/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: Registro de Preços para contratação de clínica/empresa médica especializada para a realização de exames médicos e complementares para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, demissional e periódico dos funcionários da Prefeitura Municipal, conforme Memorial Descritivo e Planilha anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/04/2016 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de abril de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

QUADRO DE VAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUADRO DE VAGAS 12ª CHAMADA EDITAL-009/2015-ACT EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA – DATA 15/04/2016 – HORÁRIO: 8h

NOME DA ESCOLA	CH	TURNO	TURMA	TIPO DE VAGA	NOME E ASSINATURA SERVIDOR
CRECHE MUNICIPAL FREI JOSÉ BERTOLDI	40	VESPERTINO	MAT III B	VINCULADA A SERVIDORA MARIA CRISTINA SOARES – 30 DIAS	

Garuva, 13 de abril de 2016
Jucilene Furlan
Presidente da Comissão

Gaspar

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 86/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 86/2016
OBJETO: Contratação de apresentação artística da atriz Daniele Pamplona: "UMA LAVADEIRA DE HISTÓRIAS", para os eventos "XIV Movimento de Leitura na Praça e XII Feira do Livro de Gaspar" a realizar-se no dia 14 de abril de 2016, às 08:30 horas e às 14:00 horas na Praça Getúlio Vargas, Centro de Gaspar. CONTRATADO: DANIELE APARECIDA MULLER PAMPLONA SOARES. CPF (009.016.709-01). Valor Total Julgado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 06 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 87/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 87/2016
OBJETO: Contratação de apresentação artística da atriz Paula Bittencourt de Farias: "MALAGUETA QUER SER GRANDE E COISAS QUE FAZEM O CORAÇÃO CORRER MAIS RÁPIDO", para os eventos "XIV Movimento de Leitura na Praça e XII Feira do Livro de Gaspar" a realizar-se no dia 13 de abril de 2016, respectivamente às 10:00 horas e às 15:00 horas na Praça Getúlio Vargas, Centro de Gaspar. CONTRATADO: Paula Bittencourt de Farias 042.114.409-26. Valor Total Julgado: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 31 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 88/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 88/2016
OBJETO: Aquisição de livros de literatura para as bibliotecas escolares da rede de ensino municipal e para biblioteca pública Dom Daniel Hostin. CONTRATADO: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. (01.795.809/0001-10). Valor Total Julgado: R$ 5.008,85 (cinco mil e oito reais e oitenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 31 de março 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 90/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 90/2016
OBJETO: Contratação da empresa Dígitro Tecnologia Ltda, para aquisição de equipamentos e prestação de serviço necessário à ampliação e atualização da Central Telefônica da marca e modelo Dígitro NGC Corporate, de propriedade dessa Prefeitura, para instalações no novo prédio Administrativo da Prefeitura de Gaspar. CONTRATADO: Dígitro Tecnologia Ltda. (83.472.803/0001-76) Valor Total Julgado: R$ 38.276,23 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte três centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 1º de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 94/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 94/2016
OBJETO: Contratação do Projeto "BAÚ DE HISTÓRIAS" composto por 10 (dez) apresentações artísticas de contação de histórias, sendo realizadas duas por vez, dentro do período de abril a dezembro de 2016, na Rede Pública de Ensino e na Praça Getúlio Vargas, Centro de Gaspar, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: Serviço Social do Comércio – SESC AR/SC CNPJ (03.603.595/0009-15). Valor Total Julgado: R$ 12.000,00 (doze mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 05 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 097/2016

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 097/2016
OBJETO: OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos para as Secretarias do Município de Gaspar. ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 29/04/2016, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. ABERTURA do certame será dia 29/04/2016 a partir das 9h no local retro citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), 13/04/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 015/2016 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000015/16 de 13 de Abril de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.02 - DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(229)3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-0202 - Aplicacoes Diretas	100,00
(230)3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-3202 - Aplicacoes Diretas	3.454,65
Total Suplementação:	**3.554,65**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.02 - DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(183)4.4.90.00.00.00.00.00.2.044-0202 - Aplicacoes Diretas	100,00
(220)4.4.90.00.00.00.00.00.2.044-3202 - Aplicacoes Diretas	3.454,65
Total Anulação:	**3.554,65**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2016.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 de Abril de 2016.

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REESTIMATIVA DO PLANO PLURIANUAL DE 2017, RECEPÇÃO DE SUGESTÕES E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017.

A Administração de Guaraciaba, convida o povo em geral para participar da AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REAVALIAÇÃO DO PLANO PLURI ANUAL 2014/2017 E PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. A audiência acontecerá na quinta-feira, dia 28 de Abril, às 14:00h no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC, sito na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro de Guaraciaba/SC.

Informamos que o momento é oportuno para que a população deste município possa apresentar sugestões coletivas de prioridades e investimentos que entendam ser convenientes para análise e discussões da administração e possível inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Guaraciaba/SC, aos 13 de Abril de 2016.

EXTRATOS CONTRATOS 63.2016 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 63/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA - ME
Valor ..... : 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERROS, CASCALHAMENTO ENTRE OUTROS NO DECORRER DO ANO DE 2016 COMO FORMA DE INCENTIVO AS INDUSTRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016
PROCESSO Nº 68/2016 HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERROS, CASCALHAMENTO ENTRE OUTROS NO DECORRER DO ANO DE 2016 COMO FORMA DE INCENTIVO AS INDUSTRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)
==========

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 23/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Detran/SC) possui valores em haver do município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Detran/SC
Empenho: 1439, valor : R$ 214,50

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 13 de abril de 2016.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2016

DECRETO Nº 381/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos) do Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
28	299771	Mauro Roberto Spohr	05/06/1995	4,55	0,60	0,20	5,35	1º
29	296998	Maicelly Luana Ludwig	10/04/1996	4,55	0,60	0,20	5,35	2º
4	297532	Jocieli Krein	21/05/1992	3,50	1,00	0,80	5,30	3º
19	299054	Carolina Brustolin	20/10/1995	3,15	1,80	0,20	5,15	4º
27	303413	Kleberson Luiz Tonini	10/10/1984	3,50	1,20	0,40	5,10	5º
8	289401	Elis Regina Catto	22/07/1994	3,85	1,20	0,00	5,05	6º
37	290405	Juliana De Maman	23/03/1992	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
40	289225	Kielin Zelinda Frare De Giacometi	20/05/1990	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
16	303331	Diogo Marcal Pasqualli	20/06/1991	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
9	289769	Eduarda Steffenon Soares	15/05/1998	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
39	303373	Marite Ferronatto	07/07/1984	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
43	295595	Maytê Graciela Kinsel	05/03/1985	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
42	288781	Vanderlei Fontanari	07/02/1985	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
10	304266	Daniela Rinaldi	12/11/1997	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
3	302513	Eduarda Sulzbach	11/03/1998	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
38	296962	Luana Lucia Junges	05/05/1997	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
33	297144	Maradiane Izoton	05/02/1986	3,85	0,20	0,20	4,25	Desc.
11	297024	Julia Maria Balbinot	30/12/1997	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
1	289610	Elenice Cristiane Isotton Zorzzi	14/07/1979	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
7	301945	Daniela Patricia Sousa Da Silva	16/03/1977	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
34	293891	Juliana Martinazzo	14/10/1991	3,50	0,20	0,20	3,90	Desc.
22	304506	Helena Rauta Gabriel	18/08/1989	2,45	1,40	0,00	3,85	Desc.

20	297809	Adrieli Maria Liberalesso	10/02/1997	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
26	304038	Pedro Eduardo Cattanio Frizzo	17/04/1999	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
41	293667	Solange Cristina Klein	17/03/1992	2,80	0,80	0,00	3,60	Desc.
32	302173	Katia Regina Junges	11/01/1995	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
30	290240	Marvin Gustavo Escher	02/02/1996	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
5	288672	Jaqueline Andrea Werlang	27/12/1994	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
25	297019	Marcio Gasperin	08/10/1996	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
17	301966	Darling Cristiane Sousa Da Silva	01/03/1980	2,10	1,00	0,20	3,30	Desc.
23	304749	Joice Franzosi	01/09/1982	2,10	1,00	0,20	3,30	Desc.
24	290116	Daniela Jahnn	02/05/1996	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
45	290520	Liliane Fatima Heming	11/11/1992	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
18	298090	Andreza Vanoni	10/12/1996	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
6	293830	Fagner Vinicius Salvi	19/06/1982	2,80	0,40	0,00	3,20	Desc.
21	298333	Andre Carlos Bariviera	01/09/1989	2,45	0,40	0,20	3,05	Desc.
44	299571	Marciana Haag	12/06/1988	2,10	0,60	0,00	2,70	Desc.
2	290378	Andressa Devicari	04/02/1990	2,10	0,40	0,20	2,70	Desc.
12	294430	Eduarda Luiza Maldaner	08/10/1997	2,10	0,40	0,20	2,70	Desc.
31	289493	Tayna Balandiuk	04/12/1995	2,10	0,20	0,40	2,70	Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
55	297291	Clovis Gasperin	29/10/1984	5,25	0,20	1,00	6,45	1º
46	301166	Iraci Maria Hüning Ludwig	24/08/1969	4,55	0,80	1,00	6,35	2º
57	293299	Raquel De Souza Machado	04/12/1990	5,25	0,60	0,40	6,25	3º
50	289945	Cleidiane Cristina Schneider	18/04/1987	4,90	0,40	0,80	6,10	4º
47	293938	Neiva Frare	15/11/1968	4,55	0,80	0,20	5,55	5º
56	304168	Jania Bianchi Eckardt	12/04/1975	4,20	0,60	0,60	5,40	6º
60	292240	Cleomar Rohsmann	27/02/1992	4,55	0,40	0,40	5,35	7º
48	302902	Claudemir Dos Santos Somavilla	20/03/1997	3,50	1,00	0,80	5,30	8º
53	290506	Ozeias De Souza Machado	21/11/1993	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
54	292234	Wagner Moraes Medina	08/03/1998	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
58	297349	Jeferson Humberto Da Silva	22/03/1971	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
49	298212	Giliane Fatima De Almeida	02/08/1989	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
52	291878	Marcieli Loch Klagenberg	10/06/1984	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
51	303195	Ademilson Dos Santos Somavilla	07/10/1994	1,75	0,40	0,00	2,15	Desc.
59	304312	Ottomar Jose Bertollo	12/07/1965	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
NUTRICIONISTA | Modalidade A								
Nenhum candidato compareceu para realização da prova objetiva para este cargo.								

MOTORISTA | Modalidade B									
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Prova Prática	Total	Class.
84	288732	Joel Marcos Damann	20/07/1993	1,40	0,28	0,24	5,90	7,82	1º
73	294705	Robson Luiz Rinaldi	19/04/1985	1,30	0,21	0,24	6,00	7,75	2º
82	292676	Vilson Norberto Damann	17/03/1966	0,80	0,35	0,18	6,00	7,33	3º
80	290670	Keiton Vendelino Guth	19/07/1993	1,10	0,14	0,12	5,80	7,16	4º
61	295064	Odair Jose Sauthier	12/01/1974	1,00	0,14	0,12	5,80	7,06	5º
63	302185	Daniel Felipe Bencke	14/01/1985	1,30	0,35	0,18	5,00	6,83	6º

85	295553	Willian Kilmer Tonini	25/06/1993	1,10	0,42	0,30	4,80	6,62	7º
79	299295	Willian Demarchi Da Silva	02/07/1994	0,90	0,28	0,12	5,30	6,60	8º
83	289478	Ireno Sebastiao Dos Santos	10/10/1979	1,20	0,14	0,18	5,00	6,52	9º
65	289141	Givanildo Cesar Nielsson	04/10/1976	1,10	0,07	0,24	5,00	6,41	10º
71	293045	Roberto Brambilla	11/06/1981	1,00	0,14	0,18	5,00	6,32	11º
81	304516	Neivor Gabriel	26/08/1975	0,80	0,21	0,24	5,00	6,25	12º
72	297285	Cleomar Jose De Almeida	03/12/1990	0,90	0,28	0,06	5,00	6,24	13º
66	301184	Severino Raqueles	15/12/1972	0,90	0,14	0,24	4,90	6,18	14º
67	298252	Ivan Tavella	23/08/1984	1,00	0,14	0,06	4,90	6,10	15º
74	296833	Francisco Zangalli	03/11/1977	1,00	0,14	0,12	4,80	6,06	16º
62	302122	Ederson Antonio Martini	01/06/1990	0,80	0,28	0,06	4,70	5,84	17º
70	301103	Flavio Jose Geller	21/03/1955	1,00	0,35	0,06	4,00	5,41	18º
87	302186	Celso Junges	12/01/1965	0,90	0,21	0,12	3,10	4,33	19º
69	291259	Andre Luiz Da Silva	09/10/1981	0,70	0,21	0,12	3,00	4,03	20º
86	295702	Laercio Fernando Peixoto	13/08/1990	0,80	0,07	0,06	0,00	0,93	Desc.
64	303593	Oldir Brambilla	15/07/1966	0,80	0,00	0,12	5,70	0,92	Desc.
68	301148	Valdomiro Pinheiro De Oliveira	30/11/1974	0,70	0,07	0,00	5,20	0,77	Desc.
OPERADOR DE MÁQUINAS | Modalidade B									
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Prova Prática	Total	Class.
92	293906	Rafael Zanin	05/06/1985	1,40	0,49	0,24	4,70	6,83	1º
90	296607	Ivandro Roberto Moras	14/03/1988	1,30	0,00	0,18	5,30	6,78	2º
94	298247	Valmor Jonas Argenta	07/06/1979	0,90	0,28	0,12	5,00	6,30	3º
93	291011	Diego Mulh	01/11/1990	0,70	0,14	0,18	5,00	6,02	4º
91	302626	Diogo Martinazzo	07/01/1993	1,20	0,28	0,18	4,00	5,66	5º
89	290076	Claudinei Luciano Piroca	05/02/1992	0,80	0,21	0,18	3,20	4,39	6º

Art. 2º. O prazo para interposição de recursos, no que tange ao Resultado Preliminar (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 14 e 15 de abril de 2016, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba - SC, 13 de Abril de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 002/2016

DECRETO Nº 382/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos) do Processo Seletivo nº 02/2016 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 05 (MICRO ÁREA 20) | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
4	290416	Cheila Hüther	29/10/1991	5,40	0,35	0,35	6,10	1º
5	290874	Maiquieli Santin	12/06/1990	3,60	1,05	0,35	5,00	2º
2	297252	Ivonete Scapin Benachio	24/12/1968	3,00	1,05	0,35	4,40	3º
1	297194	Jussara Zilli	20/08/1994	3,00	0,70	0,35	4,05	4º
6	301586	Jaqueline Carossi	26/10/1995	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
3	293837	Ivaneide Paula Mühl Sauthier	12/05/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
13	288991	Fernanda Juchen	13/01/1998	4,20	0,70	0,35	5,25	1º
9	289256	Taise Stuani	09/01/1991	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
12	303894	Tajana Escher	31/03/1980	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
10	290458	Lidiane Ferreira De Oliveira	21/06/1996	1,80	0,35	0,00	2,15	Desc.
11	298285	Fabiana Aparecida Schommer	07/10/1996	0,60	0,70	0,00	1,30	Desc.
ENFERMEIRO | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
27	303437	Eliamar Baranoski	05/02/1980	4,20	1,05	0,35	5,60	1º
28	293210	Lediane Nicloti	04/11/1993	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
25	290355	Katiuscia Werlang	06/01/1991	4,20	1,05	0,00	5,25	3º
22	289039	Talita Maria Cadona	11/10/1993	3,60	1,05	0,35	5,00	4º
16	295140	Priscila Piroca	20/07/1988	3,60	0,70	0,70	5,00	5º
20	304722	Fernanda Regina Flach Prevedello	23/01/1983	4,20	0,70	0,00	4,90	6º
14	296643	Tailine Cristina De Lucca	24/01/1993	3,00	0,35	1,05	4,40	7º
15	300575	Marciani Wachter Drews	19/01/1982	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
17	297596	Michely Carla Tremea	25/01/1986	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
23	289119	Jocieli Marizilda Scariot	14/06/1990	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
19	290101	Juliana Zanin	27/11/1983	1,20	1,40	0,70	3,30	Desc.
30	303422	Geovani Diesel	22/06/1981	2,40	0,70	0,00	3,10	Desc.
18	289505	Darccilene Montagna	18/05/1984	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
24	302455	Dayane Battaglin Eidt	25/05/1988	1,20	1,05	0,35	2,60	Desc.
29	295287	Sidiani Terezinha Carossi	19/06/1992	1,80	0,70	0,00	2,50	Desc.
21	289887	Jaqueline Teresinha Lunkes	13/01/1991	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
26	289071	Edina Zanette	09/05/1991	1,20	0,35	0,00	1,55	Desc.
ODONTÓLOGO - ESF | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
31	302827	Bruna Ferreira	20/01/1992	5,40	1,05	0,00	6,45	1º
32	298265	Bruna Martinazzo Bortolini	13/01/1994	5,40	0,70	0,35	6,45	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF | Modalidade A								
C. I.	Insc.	Candidato	Data Nasc	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	Class.
37	301050	Sheila Carol Zanella Martinazzo	23/09/1974	4,20	0,70	0,35	5,25	1º

Art. 2º. O prazo para interposição de recursos, no que tange ao Resultado Preliminar (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 14 e 15 de abril de 2016, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba - SC, 13 de Abril de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA EDITAL 001/2016

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2016

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o RESULTADO DA PROVA PRÁTICA (Antes dos recursos), dos candidatos para o cargo de Motorista – CNH Categoria "D" e Operador de Máquinas – CNH Categoria "D", referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2016, e informa que:

1. O prazo para interposição de recursos, no que tange ao resultado da prova prática, deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 14 e 15.04.2016, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/.
2. Recursos interpostos de maneira diferente daquela prevista no edital, não serão apreciados.
3. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática) e nota mínima de 3,00 (três pontos) na Prova Prática.

4. Seguem inalteradas as demais disposições e prazos previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2016.

MOTORISTA - CNH categoria "D"			
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA DA PROVA PRÁTICA	
291259	Andre Luiz Da Silva	3,00	Classificado
302186	Celso Junges	3,10	Classificado
297285	Cleomar Jose De Almeida	5,00	Classificado
302185	Daniel Felipe Bencke	5,00	Classificado
302122	Ederson Antonio Martini	4,70	Classificado
301103	Flavio Jose Geller	4,00	Classificado
296833	Francisco Zangalli	4,80	Classificado
289141	Givanildo Cesar Nielsson	5,00	Classificado
289478	Ireno Sebastiao Dos Santos	5,00	Classificado
298252	Ivan Tavella	4,90	Classificado
288732	Joel Marcos Damann	5,90	Classificado
290670	Keiton Vendelino Guth	5,80	Classificado
304516	Neivor Gabriel	5,00	Classificado
295064	Odair Jose Sauthier	5,80	Classificado
303593	Oldir Brambilla	5,70	Classificado
293045	Roberto Brambilla	5,00	Classificado
294705	Robson Luiz Rinaldi	6,00	Classificado
301184	Severino Raqueles	4,90	Classificado
301148	Valdomiro Pinheiro De Oliveira	5,20	Classificado
292676	Vilson Norberto Damann	6,00	Classificado
299295	Willian Demarchi Da Silva	5,30	Classificado
295553	Willian Kilmer Tonini	4,80	Classificado
295702	Laercio Fernando Peixoto	Não possui CNH exigida para o cargo.	Desclassificado
290998	Dejanir De Souza	Faltante	Desclassificado
291114	Dejanir Pinheiro	Faltante	Desclassificado
290333	Leomir Thums	Faltante	Desclassificado
290231	Osmar Alves De Lima	Faltante	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS - CNH categoria "D"			
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA DA PROVA PRÁTICA	
290076	Claudinei Luciano Piroca	3,20	Classificado
291011	Diego Mulh	5,00	Classificado
302626	Diogo Martinazzo	4,00	Classificado
296607	Ivandro Roberto Moras	5,30	Classificado
293906	Rafael Zanin	4,70	Classificado
298247	Valmor Jonas Argenta	5,00	Classificado

Guaraciaba/SC, em 13 de abril de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016 – PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
ONDE LIA-SE: Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, sob o CNPJ nº 75.415.075/0002-13.
LEIA-SE:
Contratado: RUDNICK & CIA LTDA, sob o CNPJ nº 84.704.410/0003-75

Valor: R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Guaramirim (SC), 13 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA 119 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 119/2015 - PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNIDADES ESCOLARES

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

EDUCAR MOVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 10.216.714/0001-95
R$ 33.125,95 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

FLEXFORMA COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRITORIO
CNPJ nº 16.967.775/0001-70
R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais

LUIS CESAR REIS EPP
CNPJ nº 93.920.361/0001-37
R$ 47.296,00(quarenta e sete mil e duzentos e noventa reais e seis centavos)

M MOBILE EIRELLI EPP
CNPJ nº 15.764.033/0001-85
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. ☐ EPP
CNPJ nº 11.074.257/0001-04
R$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta)

MM SÃO JOSÉ LTDA - ME
CNPJ nº 12.677.946/0001-76
R$ 29.199,90 (vinte e nove mil, cento e noventa reais e nove e noventa)

PROVALLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 01.262.927/0001-62
R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 02.514.780/0001-13
R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco).

N. G. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 72.271.851/0001-80
R$ 97.730,00 (noventa e sete mil e setecentos e trinta)

SUPRIMOVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 04.563.256/0001-68
R$ 9.596,00 (nove mil e quinhentos e noventa e seis).

Vigência: Início: 22/10/2015 Término: 21/10/2016.

Guaramirim-SC, 10 de Novembro de 2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO Nº. 04 AO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2016/SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o que segue:
RETIFICAR, conforme consta no Edital do Processo Seletivo nº. 01/2016.

ONDE SE LÊ:
8. DOS RECURSOS
8.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos do Processo Seletivo deverão ser encaminhados e protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em formulário específico conforme anexo VI tendo 2 dias úteis para fazê-lo conforme cronograma constante no anexo IV endereçado para a Comissão Organizadora.
8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por uma das vias a seguir:
a) Entregar pessoalmente ou se fazer representar por procurador legalmente constituído no Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde do Município de Guaramirim situada à Rua Henrique Friedmann, n.º 415, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
LEIA-SE:
8. DOS RECURSOS
8.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos do Processo Seletivo deverão ser encaminhados e protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde, em formulário específico conforme anexo VI tendo 2 dias úteis para fazê-lo conforme cronograma constante no anexo IV endereçado para a Comissão Organizadora.
8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por uma das vias a seguir:
a) Entregar pessoalmente na Secretaria de Saúde no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:00min às 17h:00min nos dias previstos no edital, ou seja 20/04/2016 e 25/04/2016.
b) Se fazer representar por procurador legalmente constituído no Setor de Protocolo da Secretaria de Saúde do Município de Guaramirim situada à Rua Henrique Friedmann, n.º 415, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:00min às 17h:00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
c) Enviar o formulário devidamente preenchido e assinado (digitalizado), através de correio eletrônico para os e-mails: adriana.andrade@guaramirim.sc.gov.br e saude19@guaramirim.sc.gov.br nos prazos e horários previstos no edital.

Guaramirim 13/04/2016

Cheila Patrícia Rohweder
Secretária de Saúde

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3516/2016
DECRETO NR. 3516/2016

"ALTERA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚLICO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL N. 016/2014/SMECE/SMAMA PUBLCADA NO ANEXO I DO FECRETO 3397/2015"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, o deferimento de medida liminar nos autos de Mandado de Segurança n. 0300106-92.2015.8.24.0235;

DECRETA:
Art. 1º O item "1. Habilitados com Graduação" do Concurso Público para Professor de Educação Infantil do Edital n. 016/2014/SMECE/SMAMA, publicado através do Anexo I do Decreto 3397 de 13 de fevereiro de 2015 passa a obedecer a seguinte ordem:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1. Habilitados com Graduação

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
174388	TAIZE SABEI	6,71	6,8	6,746	1
174382	LUCIANE FERREIRA BRANDAO	7,55	5,3	6,650	2
174026	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	5,71	7,3	6,346	3
173994	LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES	7,57	4,4	6,302	4
174260	DANIELLA PATRICIA APARECIDA ANTUNES	8,24	3,2	6,224	5
173971	SANDRA KANGERSKI BOTTEGA	7,06	4,9	6,196	6
174251	DIELE TRINDADE	7,38	4,4	6,188	7
174016	ROSANGELA SCHUVAUZERSKI DE OLIVEIRA	7,89	3,2	6,014	8
174006	MARGARETE DE OLIVEIRA	8,24	2,9	6,104	9
174350	SHERLON CRISTINA DE BASTIANI	7,56	3,2	5,816	10
174229	EDIVANI BIZOGNIN	5,88	5,6	5,768	11
174051	MARLENE DOLSAN	6,57	4,4	5,702	12
173977	FRANCIELI CARABOLANTE	7,06	3,5	5,636	13
174272	IVONETE MARCON	7,04	3,5	5,624	14
174045	MARIA HELENA DAHMER OLIVO	6,21	4,4	5,486	15
173987	SANDRA MARIA BERTELLI	6,05	4,6	5,470	16
174353	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	6,38	4,1	5,468	17
174009	SIMONE APARECIDA BORSOI	6,55	3,8	5,450	18
173924	KEITY MARA GAZZOLA	5,55	5,3	5,450	19
174414	ANGELA HERICKS ANTUNES	6,72	3,5	5,432	20
174314	ANDRÉA RIEPE PIRES	6,88	3,2	5,408	21
174017	ANDRÉIA TEIXEIRA	7,04	2,9	5,384	22
174282	EULÉZIA LISSA DAL PRÁ	6,72	3,2	5,312	23
173984	MARISA GORETI ALBERTI LORENZETTI	6,71	3,2	5,306	24
174387	MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI	7,05	2,6	5,270	25
173954	ELAINE MASSIGNANI	7,05	2,6	5,270	26
174438	LIAMARA TONIELO	7,04	2,6	5,264	27
173961	FABIANA PARIZOTTO	6,38	3,5	5,228	28
174172	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAROLI	6,88	2,6	5,168	29
174035	MICHELLI NOVELLO	5,87	4,1	5,162	30
174336	JULIANA VALQUIRIA ROSA	6,23	3,5	5,138	31

174114	PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO	6,21	3,5	5,126	32
174319	ROSANE BERNARDI DA CRUZ	6,20	3,5	5,120	33
174454	JUREMA CARICIMI	6,37	3,2	5,102	34
173955	NEUSA TEREZINHA FORTES	5,37	4,7	5,102	35
174390	ELIETE GRIGGIO TONIN	6,21	3,2	5,006	36
174418	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES	5,71	3,8	4,946	37/38
174029	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	5,71	3,8	4,946	37/38
174309	CAMILA HOFFELDER	5,86	3,5	4,916	39
174366	MADELEINE MARIA LUVIZON	6,37	2,6	4,862	40
174334	ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO	6,04	2,9	4,784	41
174453	ANA MARIA RODRIGUES PAIANO	6,03	2,9	4,778	42
174250	IVONE RODRIGUES DE SOUZA	5,2	4,1	4,760	43
174389	SOLANGE FIORIO	5,55	3,5	4,730	44
174209	JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA	5,54	3,5	4,724	45
174157	EDIANE PAVIANI HOPPEN	5,53	3,5	4,718	46
174318	ELIZABETE DA CRUZ	5,88	2,9	4,688	47
174278	MAYARA MACHADO	6,04	2,6	4,664	48
174437	TAYLA REGINA DE BAIRO	7,72	0	4,632	49
174079	LUCIANA DA CRUZ PIAIA	5,38	3,5	4,628	50
173943	ÉRICA RIBEIRO DE CAMPOS	5,88	2,6	4,568	51
174351	EMANUELE CANALLE	7,39	0,3	4,554	52
174344	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	7,39	0,3	4,554	53
174426	ADILCE P TREVISOL	5,21	3,5	4,526	54/55
174663	MAIRA GALDINO	5,21	3,5	4,526	54/55
174279	FABIANA APARECIDA NARDI MARCA	5,2	3,5	4,520	56
173926	FABÍOLA TEIXEIRA GOETZE	5,39	3,2	4,514	57
174061	ADRIANA APARECIDA DOS REIS ALVES	5,37	3,2	4,502	58
174349	EDA NAIR BASEGGIO	5,53	2,9	4,478	59/60
174020	MARIVETE DE MORAIS ZARPELON	5,53	2,9	4,478	59/60
174004	JOSELIA ZAMBIAZZI	5,71	2,6	4,466	61
173929	RUBIA SIBELIS CHIAMULERA DUARTE	7,39	0	4,434	62
174098	MARISTELA DA SILVA MATOS	7,38	0	4,428	63
174041	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	5,04	3,2	4,304	64
174217	LIRA HECKLER	5,21	2,9	4,286	65
174362	TATIANE APARECIDA POLO	5,38	2,6	4,268	66
174254	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	5,38	2,6	4,268	67
174299	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	5,36	2,6	4,256	68
174183	FERNANDA APARECIDA CHINATO	7,05	0	4,230	69
174411	ELIANE FÁTIMA DA SILVA	6,05	1,5	4,230	70
174252	EDELIR FATIMA DEITOS LAMB	5,03	2,9	4,178	71
174377	ANDREA LANGE	5,21	2,6	4,166	72
174053	NADIA SOARES PAZINI	5,21	2,6	4,166	73
174249	SÔNIA MAIA MORAES ZENATTI	5,2	2,6	4,160	74
174088	ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS	6,89	0	4,134	75
174201	SIDIANE DA SILVA RAMOS	5,04	2,6	4,064	76
174424	ANA PAULA FIORESE	6,71	0	4,026	77
174347	TATIANE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO DE FREITAS	6,54	0	3,924	78/79
174449	UDILEI DE SOUZA CHAITEL PIOVESAN	6,54	0	3,924	78/79
174425	FERNANDA KRUG	6,39	0	3,834	80
173952	EDILAINE APARECIDA DE BARBA DE COL	6,38	0	3,828	81

174355	TAYNA ANDOLFATTO	6,38	0	3,828	82
174155	EUNICE RIBEIRO DE CAMPOS DA SILVA	6,37	0	3,822	83
174386	JULIANA KUDRECK ALVES	6,37	0	3,822	84
173981	VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS	6,05	0,3	3,750	85
174285	ELISANGELA APARECIDA GUIMARÃES DE QUADROS	6,22	0	3,732	86
174085	FABIANA SCHMIDT DOS SANTOS	6,21	0	3,726	87/88
174379	DANIELA APARECIDA SIMIONI	6,21	0	3,726	87/88
174261	SINNARA PASQUALOTTO PARISENTI	6,06	0	3,636	89
174341	GIGLIOLA RB MENEGHINI	6,05	0	3,630	90
174090	ADAIANE FATIMA BASSO	5,53	0,6	3,558	91
174412	LEILA TREVISOL	5,71	0,3	3,546	92
173935	EMÍLIA MARTINEZ DA FONSECA	5,89	0	3,534	93
173915	ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO	5,88	0	3,528	94
173945	FERNANDA ROSSONI NEGRI	5,87	0	3,522	95/96
173998	ROSEMARI DE SOUZA DUTRA DE MATTOS	5,87	0	3,522	95/96
174376	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	5,72	0	3,432	97
174371	IVAN LUCAS DADALT	5,71	0	3,426	98/99/100
173963	KARINA ALBERTI DA FONSECA	5,71	0	3,426	98/99/100
174082	MARIAH NINA BELLÓ	5,71	0	3,426	98/99/100
174221	JUSARA KARPSAK	5,55	0	3,330	101
174220	GISLAINE ANTUNES PEREIRA	5,54	0	3,324	102/103
174444	ELISABETE NUNES DA SILVA	5,54	0	3,324	102/103
174093	FABIANA PAROLIN	5,54	0	3,324	104
174071	CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	5,53	0	3,318	105/106
174288	NOELIZA FATIMA VANCIN MASSON	5,53	0	3,318	105/106
174433	VANESSA ELIZA MAZIERO	5,38	0	3,228	107
174461	MONICA LINHARES VAS	5,37	0	3,222	108
174367	ELISIANE WARKEN	5,21	0	3,126	109
174446	THAIS LIANA BELLÓ	5,05	0	3,030	110
174038	ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA	5,04	0	3,024	111

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste (SC), 11 de abril de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 491/2016

PORTARIA Nº 491/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora LURDES TERESINHA CESA (Matr. 4302), a partir de 13 de abril de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Programas Sociais, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, Anexo VI da LC Nº 335/2016, que alterou a LC Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2016

PORTARIA Nº 492/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor LEONARDO MASCARELLO (Matr. 4304), a partir de 13 de abril de 2016, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde Pública, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, Anexo VI da LC Nº 335/2016, que alterou a LC Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 14 2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº14/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de nº 482 de 27 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO a deliberação constante na ata de nº 104/2016 de 13 de Abril de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a substituição de representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam que será composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social

Leila Aparecida Ramos Araldi – Titular

Jane Andreta – Suplente

Secretaria de Saúde

Luís Fernando Tragancin Rinaldi – Titular

Rose Mari Kowalczuk – Suplente

Secretaria de Educação

Olivo Ceron – Titular

Tiago Perosa – Suplente

Secretaria de Administração e Fazenda

Flávia Lenita Pelentir – Titular

Carmelita Chiesa Tragancin – Suplente

Representantes Não Governamentais

APP do Centro Educacional Elisiane Titon

Claudemir Rocha – Titular

Elaine Piovesan Zanin Cordeiro – Suplente

Vanderlei Gheno – Titular

Waldecira Tragancin de Oliveira – Suplente

APP da Escola Heriberto Hulse

Andréia Terezinha Ferrari Lamperti – Titular

Marco Aurélio Manica – Suplente

Célio Lucas Ramos – Titular

Eroni Turella - Suplente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Ibiam, 13 de Abril de 2016.

Marcelo Luiz Rinaldi

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Homologada em:_14__/_04___/_2016_.

Gilmar Fontana

Prefeito Municipal em Exercício

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO TP 002 - 2016 FME - CERCAMENTO CRECHE PEDRA DE AMOLAR

PROCESSO N°. 70/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016 Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO DA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO PEDRA DE AMOLAR, conforme Edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/05/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/05/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 14 de abril de 2016.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 13/2016 (SEAST)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 09:00 horas, do dia 28 de Abril de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de gêneros de alimentação para reuniões e eventos realizados pelos projetos, programas e serviços da SEAST".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de Abril de 2016.
Célia David da Silva
Secretária Municipal da SEAST

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 28 de Abril de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de 01 (um) veículo para uso do núcleo de apoio a saúde da família (NASF) da secretaria municipal de saúde."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de Abril de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 28 de Abril de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação do serviço de arbitragem para o campeonato citadino de futsal, com árbitros federados".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de Abril de 2016.
Paulo Junchem Sefton
Secretário Municipal da SETEC

PORTARIA PMI/GGP Nº 204/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 204, de 12 de abril de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. ISRAEL DE SOUZA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 046.734.569-47, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Esportes junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2016.

Imbituba, 12 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 205/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 205, de 13 de abril de 2016.
Dispõe sobre a Demissão de Técnico em Eletrotécnica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, o abaixo relacionado, admitido em 01 de julho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2014 e PORTARIA PMI/DGP Nº 309/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cheris Antônio Carvalho de Souza	Técnico em Eletrotécnica – 40h	073.615.609-70	13/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de abril de 2016.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 206/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 206, de 13 de abril de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 18 de março de 2016, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2016 e PORTARIA PMI/GGP Nº 188/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rosângela Dias Sebastião	Professora I - 20h	041.276.069-08	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de abril de 2016.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 207/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 207, de 13 de abril de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de abril de 2016, a Sra. JULIANA CORRÊA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 050.717.489-59, para exercer o cargo de Assessora Especial junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 208/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 208, de 13 de abril de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Imprensa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de abril de 2016, a Sra. LORRAINE AMORIM CORRÊA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 072.241.599-05, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa junto ao Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 209/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 209, de 13 de abril de 2016.

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Especial de Procedimentos junto ao Inventário Patrimonial do Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a legislação em vigor, e com base no Decreto PMI nº 050, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para constituir a Comissão Especial de Procedimentos junto ao Inventário Patrimonial do Município de Imbituba, com a finalidade de identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio Municipal, de acordo com os procedimentos descritos no anexo único do Decreto PMI nº 050/2011, com poderes para avaliar aqueles que pelos Registros Contábeis forem indispensáveis determinar o seu valor, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP;
Titular: Katiane Mello Salles
Suplente: Jadir Joaquim Maria

II – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
Titular: Roberto Francisco Pires Júnior
Suplente: Hellen Monteiro Corrêa

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação - SEDURB;
Titular: Vitor Duarte Francisco
Suplente: Valmir Ramos

IV - Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
Titular: Marlise Antunes de Carvalho
Suplente: Suzele Moraes Leite

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura - SEAPI;
Titular: Daniel Henrique de Sá
Suplente: Priscila Amorim da Silva

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDES;
Titular: Júlia dos Passos Salvador
Suplente: Maria Luíza Teodoro Espídola

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEAST;
Titular: Fernanda da Costa Pereira
Suplente: Eraldo Bittencourt Mota

VIII – Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
Titular: Jesana Anselmo da Rosa
Suplente: Cilon Nunes Nascimento

IX - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC.
Titular: Romeu Pires Filho
Suplente: Vagner Nascimento dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 054/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2016
CONTRATADA: CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de um imóvel comercial, com as seguintes características: terreno com área de 1.613,68 m2, contendo área construída de 875,72 m2, totalmente em alvenaria com 02 pavimentos. Imóvel registrado sob matrícula no 28.048, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.
VALOR: R$14.100,00 (mensal)
PRAZO: 24 de março de 2016 até 24 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2016.

CONTRATO Nº 058/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2016
CONTRATADA: ANGELA MARIA SCALABRIN COUTINHO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Angela Maria Scalabrin Coutinho, doutora em Estudos da Criança, para ministrar formação continuada para professores das Unidades de Educação Infantil da rede municipal de educação, compreendendo turmas de 03 a 05 anos. Formação continuada com duração de 08 (oito) horas/aula, para 150 (cento e cinquenta) profissionais.
VALOR: R$ 1.800,00
PRAZO: 01 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016.

CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 063/2016
CONTRATADA: KLEBIO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a construção de um sistema de tratamento complementar de efluente sanitário, com filtro biológico dinâmico, para atendimento de 80 (oitenta) munícipes, incluindo a elaboração e fornecimento do projeto executivo da obra, incluindo a emissão de ART de projeto, conforme anexo VI do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$28.600,00
PRAZO: 05 de abril de 2016 até 01 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2016.

CONTRATO Nº 064/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 064/2016
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de obras de recuperação da pista de rolagem da rua Palotina – Bairro Encano do Norte, afeta da deslizamento de terra, compreendendo a execução de enroncamento com pedra detonada, colocação de tubos para drenagem do local, e escavação e remoção de material de 1ª categoria, conforme a proposta de preços.
VALOR: R$62.146,56
PRAZO: 06 de abril de 2016 até 06 de maio de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2016.

CONTRATO Nº 065/2016

CONTRATO Nº 065/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A EMPRESA FREEDOM TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, FREEDOM TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.453.030/0001-41, com sede na rua Luiz Maske, n° 378, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Luciano Thiesen, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 505.123.669-34 e Cédula de Identidade nº 1.728.334-5, residente à Rua Lauro Muller, n° 370, Apto 301, Bairro Jardim, na cidade de de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta que apresentou, no Processo Licitatório nº 031/2016 – Edital de Tomada de Preços nº 005/2016-10430.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução dos serviços de recuperação (tapa buraco) de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias públicas do município, em área aproximada de 6.250,00 m2, e a execução de ondulações transversais (lombadas) e faixas de travessias de pedestres elevadas, conforme anexos VI e VII do edital mencionado na Cláusula Primeira.

3.1.1. A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e os materiais necessários para a execução da obra, de acordo com os projetos, memorial descritivo e orçamento da mesma.

3.2. As obras serão realizadas em vias públicas da área urbana do município de Indaial.

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

4.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.

4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos deverão ser resolvidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente a obra, desde que esta não esteja prevista na planilha de preços da proposta da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais das obras, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a CONTRATADA será a responsável para todos os efeitos.

4.6. A CONTRATADA terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Indaial, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT.

4.7. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

4.8. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.

4.9. Quando for entregue a obra, a CONTRATADA terá que realizar a limpeza total do canteiro de obras.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As obras serão realizadas no prazo de 07 de abril de 2016 até 07 de abril de 2017.

5.1.1. A assinatura da ordem de serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias, justificadamente podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente, por Termo Aditivo, por igual tempo ao que ficou paralisado.

CLÁUSULA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA
6.1. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$642.355,75 (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.

7.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, sendo que no dia seguinte do término do período, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços realizados no período, juntamente com a cópia dos boletins diários da obra.

8.1.1. A Fiscalização efetuará a conferência das planilhas, efetuando eventuais correções, e atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No caso de correção da planilha, a CONTRATADA deverá apresentar nova planilha de medição devidamente corrigida.

8.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados, conforme planilha aprovada.

8.1.3. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

8.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

8.3. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

8.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

8.6. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da CONTRATADA, que segue:

Banco do Brasil 001
Agência 0095-7
Conta 3870-9

CLÁUSULA NONA: REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO

ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

9.1.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

9.1.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016 e as respectivas para o exercício de 2017:

• 08.01.0015.0451.0008.2208.339039990000.01000000 – Recurso Próprio
• 21.01.0006.0181.0021.2306.339039990000.01000000 – Recurso Próprio
• 21.01.0006.0181.0021.2306.339039990000.01120000 – Convênio de Trânsito
• 22.01.0017.0512.0022.2332.339039990000.01000000 – Recurso Próprio
•22.01.0017.0512.0022.2332.339039990000.01645502 – CASAN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADITIVOS

11.1. Tendo em vista o critério do regime de contrato, empreitada pelo preço unitário, serão admitidos Termos Aditivos para alteração das quantidades utilizadas, de acordo com as medições realizadas, dos materiais efetivamente utilizados.

11.1.1. Ocorrendo a alteração do projeto, será avaliada pela Fiscalização e o Preposto responsável pela medição das obras e serviços a necessidade de alteração do valor da obra e/ou serviços.

11.2. Termos Aditivos para alteração do cronograma da obra serão efetuados de acordo com o item 5.2 do presente contrato e a legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: AS BUILT

12.1. No caso do projeto sofrer alterações, a CONTRATADA deverá apresentar, à suas expensas, um novo catálogo de projetos durante a construção da obra, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.

12.1.1. O novo catálogo de projetos deverá ser apresentado em mídia magnética (CD ou DVD).

12.2. O projeto deverá ser elaborado pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA, ou outro com capacidade técnica comprovadamente equivalente, e que integre o seu quadro de profissionais, desde que aprovado pela Administração, e que deverá emitir a ART devidamente registrada no CREA/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

13.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

13.3. À fiscalização compete:

13.3.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

13.3.2. Proceder as medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à CONTRATANTE os respectivos faturamentos nos prazos previstos;

13.4. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante ou de seus subcontratados, a CONTRATANTE poderá recomendar o afastamento e/ou realocação do preposto ou de qualquer empregado, bem como de subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Na data em que considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que vistoriará as obras e, verificando plena conformidade com os projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas para execução, bem como limpeza da obra, lavrará, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Aceitação Provisória, assinado também pela CONTRATADA.

14.1.1. Os trabalhos que conforme critério do edital não apresentarem as condições estabelecidas, mas cujas desconformidades sejam de pequena monta, serão rejeitados, sem prejuízo da Aceitação Provisória, que conterá a ressalva, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação que deverá se efetivar dentro do prazo de observação de 20 (vinte) dias corridos.

14.1.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para sanar os problemas que determinaram a não aceitação, no prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas nas disposições contratuais que lhe forem aplicáveis.

14.1.3. Não sendo realizadas, na sua totalidade, as reparações exigidas pela CONTRATANTE, esta poderá ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e seus anexos.

14.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, a CONTRATADA poderá requerer a Aceitação Definitiva das mesmas.

14.3. A Aceitação Definitiva só será concedida quando a obra estiver totalmente concluída, após vistoria que a comprove, ocasião em que será lavrado e assinado o Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os seguintes elementos:

15.1.1. Registro do contrato junto ao CREA e/ou CAU, bem como cópia da ART de execução;

15.1.1.1. Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SC e a quitação da anuidade do corrente exercício no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

15.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais responsáveis pela execução das obras;

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar durante a realização das obras, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a ele atribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

16.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem que a elas se limitem:

16.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

16.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

16.1.3. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

16.1.4. Apresentação da Comissão de Fiscalização das Obras, com a devida credencial de identificação. Comissão essa, que poderá ser modificada a critério da CONTRATANTE.

16.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

17.1.1. Respeitar todas as Leis e as Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Indaial, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nas obras decorrentes dos serviços efetuados;

17.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

17.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, o engenheiro preposto que representará a CONTRATADA na execução do contrato, na data da Ordem de Início dos Serviços;

17.1.5. Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

17.1.6. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e dos materiais que fornecer para serem utilizados na obra, apresentando o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia, sujeitos a controle laboratorial, executados pela CONTRATADA, durante o período da medição;

17.1.7. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE, entre ela, dos ensaios propriamente ditos, citados no item anterior;

17.1.8. Elaboração e disponibilização do Diário de Obra, devidamente assinado pelo responsável preposto pela CONTRATADA e com discriminação de todas as ocorrências da obra para o acompanhamento de sua execução, que deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização;

17.1.9. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.1.10. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.1.10.1. Constituem motivos para afastamento e/ou dispensa de empregado, os constantes no art. 482 da Lei Federal nº 5.452/43.

17.1.11. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 031/2016 - Edital de Tomada de Preços nº 005/2016-10430;

17.1.13. Realizar a guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

17.1.14. Se necessário, realizar o controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais dos serviços, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a CONTRATADA será a responsável para todos os efeitos; e,

17.1.15. Assegurar a realização das obras conforme as especificações constantes na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.1.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução

da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.1.5. Possíveis supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

18.1.6. Para restabelecer a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Cláusula Nona do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, recuperação judicial, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

19.1.2. Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

19.1.3. Caso a obra não seja concluída 30 (trinta) dias após o prazo contratual, injustificadamente;

19.1.4. Paralisações dos serviços, atraso na execução das obras ou conclusão fora do prazo previsto;

19.1.5. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução das obras.

19.1.6. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.7. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução de modo a prejudicar o andamento normal das obras;

19.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, conforme o caso;

19.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
19.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.1.18. Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no item 20.4 do presente contrato.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos itens 19.1.1 à 19.1.14 e 19.1.16 à 19.1.18.

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 19.1.9 à 19.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.5. Rescindido o Contrato, tem a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto final de contas, para se retirar do local das obras e deixá-lo inteiramente desimpedido.

19.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES –

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por atos lesivos à Administração Pública Municipal, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação

de multas, ou notificação prévia para a correção de erros.

20.1.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) - No valor de 0,1% (um décimo percentual) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado.

b) - No valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, por acumulação de 03 (três) advertências.

c) - No valor de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento dos deveres da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Sétima, desde que não previstos em outras cláusulas.

d) - No valor de 2,5% (dois por cento e cinco décimos) do valor do contrato no caso de execução de serviços em desacordo com o projeto sem autorização expressa da CONTRATANTE, ou fora dos padrões da ABNT;
e) - No valor de 3% (três por cento) do valor do contrato por inobservância da cláusula sexta deste contrato.

f) - No valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;

g) - No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

h) - No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de abandono do canteiro de obras sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE.

i) - No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.

20.1.3. - Suspensão de Participação, em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) - Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital; e,

b) - Quaisquer dos motivos expostos nas alíneas "g" e "h", do item 20.1.2.

20.1.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.5. Além das sanções previstas nos itens 20.1.1 à 20.1.4, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei Federal no 12.846/13.

20.2. As multas serão descontadas dos pagamentos, das garantias apresentadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.3. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal de 1988, e a legislação correlata.

20.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, ou à 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, prevalecendo o limite do último.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS –

21.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

21.2. Fica acordado que, conforme previsão legal, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra/serviço, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto deste contrato, será(ão) do(s) profissional(is) indicado(s) como qualificação técnica na licitação.

21.5. Passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, todos os documentos e informações da proposta de preços da CONTRATADA, apresentados no Processo Licitatório nº 031/2016 – Edital de Tomada de Preços nº 005/2016-10430.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) - Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

c) - Lei Orgânica do Município de Indaial;

d) - Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

e) - Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

f) - Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

g) - Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

h) - Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

i) - Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

j) - Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;

k) - Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;

l) - Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

m) - Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;

n) - Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil; e,

o) - Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: AS PARTES –

24.1. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 07 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FREEDOM TERRAPLENAGEM LTDA Luciano Thiesen Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Paulo Roberto Ledra Secretario Interino
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

DECRETO Nº 1823/16

. DECRETO Nº 1823/16
. De 13 de abril de 2016

Anula e Suplementa no Orçamento Anual do Município de Indaial

Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 628.400,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1100 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	58.400,00
0012.0361.0005.1102 - Aquisição de Equip Mat Permanente - Ensino Fundam	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	50.000,00
0012.0361.0005.1105 - Contr Ampl de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	40.000,00
0012.0361.0005.2106 - Manut e Valorização do Magist - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	100.000,00
01360000 - Salário-Educação	120.000,00
0012.0361.0005.2114 - Manut de Atividades Esportivas da Rede Munc Ensino	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	50.000,00
0012.0365.0005.1103 - Aquisição de Equip Mat Permanente - Educ Infantil	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	50.000,00
01360000 - Salário-Educação	90.000,00
0012.0365.0005.2110 - Manut e Valorização do Magist - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica Suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1101 - Aquisição de Equipamentos - Informática Pedagógica	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	30.000,00
0012.0361.0005.2103 - Manut do Programa - Informática Pedagógica	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	10.000,00

0012.0361.0005.2107 - Manut de Edificações - Escolas do Ensino Fundament	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	180.000,00
01360000 - Salário-Educação	150.000,00
0012.0365.0005.2111 - Manut das Edificações - Unidades de Educ Infantil	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	258.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 13 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1824/16

. DECRETO Nº 1824/16
. De 13 de abril de 2016

Altera Decreto nº 1736/16 / Jairo Gebien

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a partir de 01 de abril de 2016, no Decreto 1736/16, a função do servidor JAIRO GEBIEN para Diretor Porte IV da EBM Professora Úrsula Kroeger.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2016.

Município de Indaial, em 13 de abril de 20164.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

GIOVANNE HUEBES NICOLLETTI
Secretária de Educação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1825/16

. DECRETO Nº 1825/16
. De 13 de abril de 2016

Altera Decreto nº 2047/11, alterado pelo Decreto nº 2582/12 / Carolina Martins Rodrigues

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a partir de 01 de abril de 2016, no Decreto 2047/11, alterado pelo Decreto 2582/12, a função da servidora CAROLINA MARTINS RODRIGUES para Diretora Porte III da UEI Encano do Norte Elsa Schreibert.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2016.

Município de Indaial, em 13 de abril de 20164.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

GIOVANNE HUEBES NICOLLETTI
Secretária de Educação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1826/16

. DECRETO Nº 1826/16
. De 13 de abril de 2016

Altera Decreto nº 1268/15 / Sandra Regina da Silva Schulz

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a partir de 01 de abril de 2016, no Decreto 1268/15, a função da servidora SANDRA REGINA DA SILVA SCHULZ para Diretora Porte II da UEI Centro □ Profª Loreni Graziela Bittelbrunn.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2016.

Município de Indaial, em 13 de abril de 20164.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

GIOVANNE HUEBES NICOLLETTI
Secretária de Educação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1827/16

. DECRETO Nº 1827/16
. De 13 de abril de 2016

Altera Decreto nº 2049/11 / Sandra Regina Rodrigues Cescon

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a partir de 01 de abril de 2016, no Decreto 2049/11, a função da servidora SANDRA REGINA RODRIGUES CESCON para Diretora Porte III da UEI Espaço de Crescer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2016.

Município de Indaial, em 13 de abril de 20164.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

GIOVANNE HUEBES NICOLLETTI
Secretária de Educação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1828/16

. DECRETO Nº 1828/16
. De 13 de abril de 2016

Altera Decreto nº 120/13 / Scheila Karina Martins da Silva

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a partir de 01 de abril de 2016, no Decreto 120/13, a função da servidora SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA para Diretora Porte III da UEI Gatos de Botas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2016.

Município de Indaial, em 13 de abril de 20164.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

GIOVANNE HUEBES NICOLLETTI
Secretária de Educação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1829/16

. DECRETO Nº 1829/16
. De 13 de abril de 2016

Homologa Errata ao Edital do Processo Seletivo nº 005/2016 da Prefeitura Municipal de Indaial/Secretaria Municipal de Saúde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada, a errata ao Edital do Processo Seletivo nº 005/2016 para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(ERRATA)

EDITAL nº 005/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2016

Prevê a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro.

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado n° 005/2016, designada pela Portaria n° 1.683 de 07 de Dezembro de 2015, em conformidade com a Lei 4.724/12, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 005/2016

6. Da Prova Escrita

Onde se lê:

6.1 A prova escrita descrita no item 5.1 será aplicada no dia 17/04/2016, no município de Indaial (SC) (...)

6.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo www.saude indaial.sc.gov.br, a partir do dia 12/04/2016.

Leia-se:

6.1 A prova escrita descrita no item 5.1 será aplicada no dia 14/05/2016, no município de Indaial (SC) (...)

6.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo www.saude indaial.sc.gov.br, a partir do dia 06/05/2016.

9. Da Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar

Onde se lê:

9.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia 18/04/2016, pelo endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

9.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia 19/04/2016,

diretamente na Secretaria de Saúde.

9.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 25/04/2016.

Leia-se:

9.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia 16/05/2016, pelo endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

9.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia 17/05/2016, diretamente na Secretaria de Saúde.

9.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 18/05/2016.

10. Da Divulgação do Gabarito Oficial

Onde se lê:

10.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia 25/04/2016 pelo endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

Leia-se

10.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia 18/05/2016 pelo endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

11. Da Classificação Preliminar

Onde se lê:

11.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 25/04/2016 no endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

11.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

Leia-se

11.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 23/05/2016 no endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

11.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

12. Da Classificação Final

Onde se lê:

12.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 27/04/2016.

Leia-se

12.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 25/05/2016.

18. Dos Procedimentos de Contratação

Onde se lê:

18.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014.

Leia-se

18.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de emprego público, regido pela Lei Municipal nº 3.528 de 13 de março de 2007 e Lei Municipal n° 3.598 de 20 de agosto de 2007.

Indaial, 08 de abril de 2016.

Edson Calson Greicy J. Z. Vanderlinde Marilu de Oliveira Crizel

Gislaine Niezer Ruthes Larissa Poletto Mara Aparecida Tambani

DECRETO Nº 1830/16

. DECRETO Nº 1830/16
. De 13 de abril de 2016

Homologa Errata ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Indaial/Secretaria Municipal de Saúde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, a errata ao Edital do Processo Seletivo nº 006/2016 para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(ERRATA)

EDITAL nº 006/2016

PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO N° 006/2016

Prevê a contratação de Agentes de Combate a Endemias sob o modalidade de emprego público.

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado n° 006/2016, designada pela Portaria n° 1.683 de 07 de Dezembro de 2015, em conformidade com a Lei 4.724/12, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO N° 006/2016

8. Da Prova Escrita

Onde se lê:

8.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no dia 17/04/2016, no município de Indaial (SC) (...)

8.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo www.saude indaial.sc.gov.br, a partir do dia 12/04/2016.

Leia-se:

8.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no dia 14/05/2016, no município de Indaial (SC) (...)

8.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo www.saude indaial.sc.gov.br, a partir do dia 06/05/2016.

11. Da Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar

Onde se lê:

11.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia 18/04/2016, pelo endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia 19/04/2016, diretamente na Secretaria de Saúde.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 25/04/2016.

Leia-se:

11.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia 16/05/2016, pelo endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia 17/05/2016, diretamente na Secretaria de Saúde.
11.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 18/05/2016.

12. Da Divulgação do Gabarito Oficial

Onde se lê:

12.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia 25/04/2016 pelo endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

Leia-se

12.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia 18/05/2016 pelo endereço eletrônico www. saudeindaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13. Da Classificação Preliminar

Onde se lê:

13.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 25/04/2016 no endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

Leia-se

13.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 23/05/2016 no endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

14. Da Classificação Final

Onde se lê:

14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 27/04/2016.

Leia-se

14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico www.saude indaial.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 25/05/2016.
Indaial, 08 de abril de 2016.

Edson Calson Greicy J. Z. Vanderlinde Marilu de Oliveira Crizel

Gislaine Niezer Ruthes Larissa Poletto Mara Aparecida Tambani

DECRETO Nº 1831/16

. DECRETO Nº 1831/16
. De 13 de abril de 2016

Homologa Resolução nº 001/2016/COMED ☐ Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação ☐ COMED Gestão 2015-2017

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 3.656/07, considerando o Decreto 1074/14 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/2016 do COMED, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - COMED, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL

RESOLUÇÃO Nº 001 / COMED/ 2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)- GESTÃO 2015- 2017.

Presidente: Anilse Maria de Freitas Jacobsen
Vice Presidente: Sandra R. Rodrigues Cescon

1,0. Representante da Secretaria da Educação
Titular: Liliane Kloch Suplente
Suplente: Tânia Roseli Geisler Theindl

2.0. Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Milena Mery da Silva
Suplente: Larissa Poletto

3.0.Representante de Clubes de Serviços
Titular: Maria Helena Guimarães Prade

4.0.Representante da Polícia Militar
Titular: XXXXXXXXXX
Suplente: XXXXXXX

5.0.Representante das APP's Municipais
Titular: Márcia Tonett Lopes de Oliveira
Suplente: Marli Maurici Eloterio

6.0.Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Titular: Patrícia Fey
Suplente: Nara Benta Lyra de Souza

7.0.Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Indaial- SINSERPI
Titular: Mariângela Leão da Silva Antunes
Suplente: Izabel Mengarda

8.0.Representante da Indústria e Comércio
Titular : Anilse Maria de Freitas Jacobsen
Suplente: Sheila Wanke

9.0.Representante do Ensino Educação Infantil (anos iniciais)
Titular: Sandra R. Rodrigues Cescon
Suplente: Rosi Batista

10.0.Representante Ensino Educação Infantil (anos finais)
Titular: Sandra Mara Merini Seibt
Suplente: Larissa Silveira Lucas

11.0.Representante Ensino Educação Fundamental (anos iniciais)
Titular: Jairo Gebien
Suplente: Denise Stolmeier de Aviz

12.0. Representante Ensino Educação Fundamental (anos finais)
Titular: Christl Willrich
Suplente: Valdecir Reginaldo de Oliveira

13.0.Representante Educação de Jovens e adultos- EJA
Titular: Zilda Maria Garcia de Garcia
Suplente: Sonia Maria Censi Rutzen

14.0.Representante Educação Especial
Titular: Inez Salvi Vailatti
Suplente: Flaviane Agostini

15.0.Representante das Escolas Estaduais – GERECT
Titular: Rogério Glatz
Suplente: Carla Kliztke

16.0.Representante das Escolas Particulares
Titular: Schirley Janine Miranda
Suplente: Roselene da Silva

17.0.Representante da Educação Superior ☐ área Licenciatura
Titular: Janete Pedrinha Fink dos Santos
Suplente: Evandro André de Souza

18.0.Representante dos Agentes Educacionais
Titular: Rosana Maria Machado
Suplente:

19.0.Representante dos professores ACTs Municipais
Titular: Luciane Formentim
Suplente: Isabel Cristina Marcelino

20.0.Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Soraia Gutz Bona
Suplente: Miriam Teresinha Nunes

Indaial, 05 de abril de 2016.

LEI Nº 5282/16

. LEI Nº 5282
. de 13 de abril de 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal / Associação Escola de Futsal de Indaial.
(Autoria: Vereador Anderson Luz dos Santos)

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com base na Lei Municipal 3.855/09, alterada pela Lei Municipal 4.003/09, a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTSAL DE INDAIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.044.659/0001-10, com sede na Avenida Brasil, 2046, bairro Rio Morto, Município de Indaial.

Art. 2º - À Associação Escola de Futsal de Indaial, fica assegurado todas as vantagens, prerrogativas e isenções constantes da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 13 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5283/16

. LEI Nº 5283
. de 13 de abril de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 628.400,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1100 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	58.400,00
0012.0361.0005.1102 - Aquisição de Equip Mat Permanente - Ensino Fundam	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	50.000,00
0012.0361.0005.1105 - Contr Ampl de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	40.000,00
0012.0361.0005.2106 - Manut e Valorização do Magist - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	100.000,00
01360000 - Salário-Educação	120.000,00
0012.0361.0005.2114 - Manut de Atividades Esportivas da Rede Munc Ensino	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	50.000,00
0012.0365.0005.1103 - Aquisição de Equip Mat Permanente - Educ Infantil	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	50.000,00
01360000 - Salário-Educação	90.000,00
0012.0365.0005.2110 - Manut e Valorização do Magist - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1101 - Aquisição de Equipamentos - Informática Pedagógica	
344900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	30.000,00
0012.0361.0005.2103 - Manut do Programa - Informática Pedagógica	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	10.000,00
0012.0361.0005.2107 - Manut de Edificações - Escolas do Ensino Fundament	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	180.000,00
01360000 - Salário-Educação	150.000,00
0012.0365.0005.2111 - Manut das Edificações - Unidades de Educ Infantil	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01360000 - Salário-Educação	258.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 13 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 078/2015

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000200 - Pregão Nº 78/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
1.1 SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº 185 – Bairro CENTRO, no

município de Apiúna – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

DYSPEF COM. E REPRES. LTDA.						
Lote: 8 – LOTE 08.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	FEIJAO PRETO - TIPO I, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, DE 1KG A UNIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES PARA CONSUMO A PARTIRDA DATA DE ENTREGA.	QUILO			R$ 4,59	
39	Feijão vermelho - tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem de polietileno transparente, atóxico, de 1 kg a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.	QUILO			R$ 6,53	

4.0. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 08 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	SUPERMERCADO FISTAROL LTDA Moacir Antonio Fistarol Representante

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 014 AO CONTRATO Nº 026/2013

TERMO ADITIVO N° 014 AO CONTRATO Nº 026/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.030/0001-21, com sede na Rua Samuel Morse, nº 333, bairro Fortaleza, CEP 89058-010, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Denilson Hoepers, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 801.014.619/68 e Cédula de Identidade nº 6.214.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, n° 155, apto 501, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução terraplenagem e drenagem pluvial, constante do sistema mutirão do município, das seguintes ruas:

a) - Rua Teresina: início na interseção com a Rua Boa Vista (estaca 14+0,00 PP), e término nas proximidades da residência nº 136 (estaca 32+16,00 PF), com extensão total de 376,00 metros; e,
b) - Rua Córdoba: início na interseção com a Rua Teresina (estaca 0+0,00 PP), e término defronte à residência nº 83 (estaca 4+7,50 PF), com extensão total de 87,50 metros, passa a vigorar da seguinte forma

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo total do presente contrato é de 08 deabrilde 2016 até 06 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 08 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL	ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
Sérgio Almir dos Santos	Denilson Hoepers
Contratante	Contratada
SECRETARIA DE OBRAS	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Henrique Nagel	Miguel ângelo Soar
Secretário Municipal	OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 014 AO CONTRATO Nº 027/2013

TERMO ADITIVO N° 014 AO CONTRATO Nº 027/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.030/0001-21, com sede na Rua Samuel Morse, nº 333, bairro Fortaleza, CEP 89058-010, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Denilson Hoepers, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 801.014.619/68 e Cédula de Identidade nº 6.214.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, n° 155, apto 501, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de

Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo a cláusula quinta item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem e drenagem pluvial, constante do sistema mutirão do município, das ruas - Rua Bariloche e Rua Formosa, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo para a execução total das obras é de 08 de abril de 2016 até 06 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 08 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
Sérgio Almir dos Santos Denilson Hoepers
Contratante Contratada

SECRETARIA DE OBRAS PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Henrique Nagel Miguel Ângelo Soar
Secretário Municipal OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 AO CONTRATO Nº 037/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007 AO CONTRATO Nº 037/2015

Pelo presente Termo de Apostilamento que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.160.936/0001-91, com sede na rua Henrique Vigarani n° 90, bairro Barra do Rio, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jorge Goetten de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 439.279.989/15 e Cédula de Identidade nº 867.513, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo de Apostilamento de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o presente Termo de Apostilamento tem como finalidade a inclusão das dotações orçamentárias à Cláusula Quinta do contrato 037/2015, para o exercício de 2016, da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016, e as respectivas para os exercícios seguintes:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2015	
149	
21	Demuttin
1	Demuttin
2304	Manut do Departamento de Trânsito
333903702000000	Limpeza e conservação
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura
2015	
178	
21	Demuttin
1	Demuttin
2304	Manut do Departamento de Trânsito
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
18	
5	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2100	Manut Geral da Secretaria de Educação
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
318	
21	Demuttin
1	Demuttin
2304	Manut do Departamento de Trânsito
333903702000000	Limpeza e conservação
1000004	Demuttin Ii - Livre
2015	
328	
4	Secretaria de Administração e Finanças
1	Departamento de Administração
2062	Manut Geral da Secret de Admin e Finanças
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
335	
9	Secretaria de Planejamento
2	Prevenção e Segurança
2231	Manut Convênio com Polícia Militar do Estado - Sc
333903702000000	Limpeza e conservação
1100000	Convênio de Trânsito - Militar

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2015	
343	
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2150	Manut Geral da Secretaria de Agricultura e Abastec
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
505	
30	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2466	MANUT. ATIVIDADES CAPS
333903702000000	Limpeza e conservação
1385700	CAPS
2015	
522	
30	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2441	Manut Ações Departamento de Saúde
333903702000000	Limpeza e conservação
1020000	Saúde
2016	
524	
31	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2505	Manut do Fundo Municipal de Assistência Social
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
549	
30	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2450	Manut de Vigilância Epidemiológica
333903702000000	Limpeza e conservação
1020000	Saúde
2015	
555	
30	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2462	MANUT. DAS U.B.S. (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)
333903702000000	Limpeza e conservação
1380900	PAB - Fixo
2016	
556	
31	Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2516	Pse - Proteção Social Especial
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2016	
572	
31	Fundo Municipal de Assistência Social
2	Abrigo Institucional Ademar Keuneche
2518	Manut do Abrigo Institucional Ademar Keuneche
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
604	
30	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2449	Manut Programa de Vigilância Sanitária
333903702000000	Limpeza e conservação
1001500	Vigilância Sanitária - Municipal
2015	
619	
30	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2441	Manut Ações Departamento de Saúde
333903702000000	Limpeza e conservação
1381701	MAC - União
2016	
631	
41	Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters
1	Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters
2656	Manut da Fic e das Atividades Administrativas
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
654	
30	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2450	Manut de Vigilância Epidemiológica
333903702000000	Limpeza e conservação
1381600	VSE
2015	
69	
10	Secretaria de Saneamento Básico
1	Departamento de Água e Esgoto
2263	Manut Geral da Sec de Saneamento e Meio Ambiente
333903702000000	Limpeza e conservação

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1000000	Recursos Ordinários
2015	
696	
31	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2505	Manut do Fundo Municipal de Assistência Social
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
703	
31	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2516	Pse - Proteção Social Especial
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
708	
31	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2517	Psb - Proteção Social Básica
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
722	
31	Fundo Municipal de Assistência Social
2	Abrigo Institucional Ademar Keuneche
2518	Manut do Abrigo Institucional Ademar Keuneche
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
774	
41	Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters
1	Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters
2656	Manut da Fic e das Atividades Administrativas
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
2015	
805	
40	Fundação Municipal de Esportes - Fme
1	Fundação Municipal de Esportes - Fme
2601	Manutenção de Pavilhões
333903702000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 04 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Jorge Goetten de Lima Contratada

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Márcio Antonio Ferrari Giovanne Huebes Nicolletti
Secretário Municipal Secretária Municipal

SECRETARIA DE SANEAMENTO
E MEIO AMBIENTE
Paulo Roberto Ledra
Secretário Interino

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO
Paulo Roberto Ledra
Secretário Municipal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lindomar Lindner
Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriane Machado Ferrari
Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Giovanne Huebes Nicolletti
Secretária Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR
MARO MARCOS HADLICH
Ademir Packer
Presidente Executivo

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEI-
TO VICTOR PETTERS
Rogério Wilson Theiss
Responsável Diretoria Executiva

GABINETE DO PREFEITO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
João Vicente Schroeder Miguel Angelo Soar
Gabinete OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Câmara Municipal

ATA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
DATA: 13/04/2016
HORÁRIO: 10h15MIN.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 2/2016 Processo Licitatório nº 09/2016.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Comissão Permanente de Licitação – Portaria 05/2016). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação das empresas Panificadora MaryMaria Ltda EPP, CNPJ 07.448.522/0001-08, credenciado o senhor Adriano de Souza, RG: 3.658.750, CPF: 003.980.349-07; e, Fistarol Prestadora de Serviços, CNPJ 20.524.233/0001-09, credenciado o senhor Moacir Antonio Fistarol, RG: 96.630, CPF: 383.807.069-00. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do edital, e, portanto, abertos o Envelope de n° 1 (Proposta de Preços) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se os vencedores, sendo que o relatório completo dos lances encontra-se anexo a esta ata:

RESUMO DE VENCEDORES Vencedores Fornecedor / Representante Itens Valor Total ADRIANO DE SOUZA PANIFICADORA MARYMARIA LTDA ME 1 24.147,80 MOACIR ANTONIO FISTAROL FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME 2, 3 24.911,50			

Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise e conferência dos documentos, a comissão declarou CLASSIFICADAS as propostas. Desta forma, a Comissão declarou VENCEDORAS as licitantes PANIFICADORA MARYMARIA LTDA ME, para o lote 1; e FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, para os lotes 2 e 3, com os valores especificados acima. Questionados os representantes presentes, os mesmos declinaram do direito de interposição de recurso. Não havendo qualquer objeção, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para produza efeitos legais.

Câmara Municipal de Indaial, em 13 de abril de 2016.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Jeniffer Viviani de Souza e Silva
Membro da Equipe de Apoio

Rafael Nagel
Membro da Equipe de Apoio

Representante Empresas:

FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS
Moacir Antonio Fistarol

EIRELI ME PANIFICADORA MARYMARIA LTDA ME
Adriano de Souza

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.211 DE 07 DE ABRIL DE 2.016 REPUBLICAÇÃO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.765 de 19 de outubro de 2.015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.016 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.772 de 22 de dezembro de 2.015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.016 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I - Código reduzido 122, Projeto/Atividade 23.691.0003.2.057 - Festividades Municipais, feiras e exposições, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0081 - Convênios SDR Seara, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 60.000,00.
.

TOTAL GERAL .....
R$ 60.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na fonte de recursos 0.1.0081 - Convênios SDR Seara, oriundo do contrato de repasse 2016TR000342, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 60.000,00.

TOTAL GERAL .....
R$ 60.000,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 07 de abril de 2.016.

Ipumirim-SC, 07 de abril de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2016,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2016/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de apólice de seguros para veículos da frota do Município. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 13/04/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 25, DL 8-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2016 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2016 Data do Processo: 13/04/2016

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2016
b) Licitação Nr.: 8/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/04/2016
e) Objeto da Licitação Contratação de apólice de seguros para veiculos da frota do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 13 de Abril de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2016 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2016 Data do Processo: 13/04/2016

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (7134)

1	1-Veiculo Renault minibus 16v placa MLV-6989, Chassis nº 93YCDDUH6CJ176563 ,RENAVAN 419711422, ano 2011/2012 com as seguintes coberturas: Cobertura Casco: a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%. Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R$ 200.000,00 Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R$ 15.000,00 b) DMH: R$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM 2-Veiculo renault Clio 1.0 placa MIY-8913, ano 2012, RENAVAN 460808583 Chassis 8A1BB8W05CL240025, Com as seguintes coberturas: Cobertura Casco: a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%. Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R$ 200.000,00 Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R$ 15.000,00 b) DMH: R$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM 3-Veiculo Renault Logan EXP placa MHT-6481, RENAVAN 279547587 ANO 2010/2011., chassis nº 93YLSR7UHB1678425 Com as seguintes coberturas: a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%. Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R$ 200.000,00 Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R$ 15.000,00 b) DMH: R$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM 4-Veiculo Renault master ambulância placa MKS-1840, RENAVAN 907311105, chassis 93YCDDUH573776794 MOD.2006/2007, com as seguintes coberturas:	UN	1,00	0,0000	7.999,00	7.999,00

Ipumirim, 13 de Abril de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2016 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2016 Data do Processo: 13/04/2016

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

5-Veiculo Logan placa MIP-0769 RENAVAN 269182144, CHASSIS 93VLSR6RHB1670856, ano 2010/2011, com as seguintes coberturas:

a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

6-Veiculo Renault master placa MHY-0437, RENAVAN 230568955, chassis nº 93YCDDUH6BJ563345, ano 2010/2011 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

7-Veiculo Bora VW placa MGS-5474, RENAVAN 142264652, chassis nº 3VWSL49M99M649333 ano/mod 2009 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00

Ipumirim, 13 de Abril de 2016.

_____
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2016 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2016 Data do Processo: 13/04/2016

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

8-Veiculo Fiat Uno Mille 1.0 placa MJS-4706, Ano 2012, RENAVAN 483282952 chassis nº 9BD15802AD6753763 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

9-Veiculo Fluenze Dynamique 2.0 placa MMB-5157, ano 2014 CHASSIS Nº 8A1LZBW2TEL443247 RENAVAN- 1016835717 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

10-Veiculo Megane Grand Tour 1.6 placa MKA-5989, Ano/mod 2011/2012, Chassis nº 93YKM263HCJ971522 com as seguintes coberturas:

a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

11-Veiculo Renault Fluenze 2.0 16V placa MJX-1972, ano 2012/2013,RENAVAN 458994030, Chassis nº 8A1LZBW26DL197396 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:

Ipumirim, 13 de Abril de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2016 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2016 Data do Processo: 13/04/2016

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

12-Veiculo Fiat Palio Fire economy placa MKX-5332, ano 2013, chassis nº 9BD17164LD5872316, com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 100.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 15.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-100KM

Total do Fornecedor: 7.999,00

Total Geral: 7.999,00

Ipumirim, 13 de Abril de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 11/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, estabelecida na rua Sidney Guerra, nº 283, Loteamento Nova Italia, Bairro Linho, Municipio de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, CNPJ nº 12.889035/0001-02, pelo seu representante, Sr. Jhonatan Boni, sob n° de CPF 016.789.820-59 e RG 2105024927 SJSRS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
113	400	Compr.	Furosemida solução injetável 10 mg 2 ml	0,42	168,00
136	5.000	Compr.	Loratadina 10 mg	0,041	205,00
TOTAL					373,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JHONATAN BONI
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 15/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda.
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, estabelecida na rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolim, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410 CNPJ nº 81.706251/000198, pelo seu representante, Sr. Elcio Luis Bordignon, sob n° de CPF 972.234.769-15 e RG 5.591.020-0 SESPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 15/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.623,40 (três mil seiscentos e

vinte e três reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
36	2.600	Compr.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO3 + 400UI	0,209	543,40
135	20.000	Compr.	Levotiroxina sódica 50 mg	0,094	1.880,00
151	25.000	Compr.	Nimesulida 100 mg	0,048	1.200,00
TOTAL					3.623,40

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 16/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Prosaude – Distribuidora de Medicamentos Ltda
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na rua Uruguai, nº 1538E, Bairro Maria Goretti, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.801-447, CNPJ nº 85.247.385/0001-49, pelo seu representante, Sr. Christiano Altair Mattana Giordani , sob n° de CPF 076.332.029-39 e RG 3.927.811 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 16/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.477,00 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
93	100	Frasco	Dipirona sódica gotas 500 mg - 10 ml	0,49	49,00
182	600	Frasco/ Bolsa	Soro fisiológico 500 ml	2,38	1.428,00
TOTAL					1.477,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 18/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Municipio de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Maicon Cordova Pereira, sob n° de CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatorio nº 14/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 18/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
167	300	Unidade	Seringa descartável 20 ml sem agulha	0,289	86,70
TOTAL					86,70

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda.
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a Metromed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na rua Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, Municipio de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, pelo seu representante, Sr. Jorge Henrique da Silva, sob n° de CPF 481.293.139-87 e RG 2.739.100, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatorio nº 14/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 20/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 606,10 (seiscentos e seis reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25	03	Unidade	Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, extensão e máscara, 220V	111,00	333,00
73	01	Unidade	Escada 02 degraus em aço 40X34X40 cm	53,80	53,80
97	06	Galão	Gel para Ecg com 05 litros	15,05	90,30
192	50	Unidade	Sonda uretral nº 10	0,43	21,50

193	250	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,43	107,50
TOTAL					606,10

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JORGE HENRIQUE DA SILVA
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Olimed Material Hospitalar Ltda.
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Olimed Material Hospitalar Ltda, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehrich, nº 1515, Bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.052-381, CNPJ nº 03.033.589/0001-12, pelo seu representante, Sr. Marcos Maurilio Pereira, sob n° de CPF 808.696.299-72 e RG 2.799.192-0 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatorio nº 14/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 22/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	300	Unidade	Agulha descartável 40X12	0,058	17,40
110	200	Par	Luva estéril nº 07	0,87	174,00
TOTAL					191,40

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS MAURILIO PEREIRA
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 23/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Plasmedic – Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Eireli
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito

no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Plasmedic – Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Eireli, estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso, nº 706, Centro, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-426, CNPJ nº 09.200.303/0001-22, pelo seu representante, Sr. Nedio Justino Massochin Junior, sob n° de CPF 010.448.960-00 e RG 4092420878 SSPRS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 06/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatorio nº 14/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 23/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
107	121	Rolo	Lençol de papel branco 70cm com 50 metros	5,40	653,40
TOTAL					653,40

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMO ADITVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, estabelecida na rua da Saudade, nº 45, Letra A, Bairro Campo da Mogiana, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-331, CNPJ nº 67.729178/0004-91, pelo seu representante, Sr. Gessé Bonfim, sob n° de CPF 009.296.149-50 e RG 4.100.331 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 09/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	10.000	Compr.	Ácido acetil salicílico 100 mg	0,018	180,00
TOTAL					180,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESSÉ BONFIM
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

1º TERMOA DITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 05/2016 Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na Rodovia da Uva, nº 902, Bairro Roça Grande, Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.402-000, CNPJ nº 04.217.590/0001-60, pela sua representante, Sra. Rosemery Americo Salvador, sob n° de CPF 020.219.419-14 e RG 4.241.127-2 SSPPR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 05/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
134	20.000	Compr.	Levotiroxina sódica 25 mg	0,089	1.780,00
TOTAL					1.780,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 11 de abril de 2016.
GISELI KEMPINSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSEMERY AMERICO SALVADOR
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

DECRETO Nº 2981/2016

Decreto nº 2.981/2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 21.850,00 (Vinte e um mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 – Despesas não consideradas nos índices legais – Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (158)	Aplicações Diretas	R$ 21.850,00

Art. 3º - Anular o valor de R$ 21.850,00 (Vinte e um mil oitocentos e cinqüenta reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.009 – Convênio Vagas Escolares		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (50)	Aplicações Diretas	R$ 5.850,00
2.010 – Apoio ao Ensino Superior		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (154)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (155)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
2.060 – Programa Merenda Escolar – Ensino Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (65)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
2.061 – Programa Merenda Escolar – Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (63)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
2.062 – Programa Merenda Escolar – Atendimento Educacional Especializado		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (66)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00. 0100 (71)	Aplicações Diretas	R$ 27.600,00

Art. 5º - Anular o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00. 0100 (68)	Aplicações Diretas	R$ 27.600,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 02/2016
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Augusto Kozowski
Objeto – A presente contratação tem por objeto a locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo um imóvel residencial com área de 71 m2, sito à Rua Paraná n.º 468, centro, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 14959, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.
Valor –R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência – 07/04/2016 a 06/04/2017.
Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e Art. 22 § 2º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), caracterizado como "Benefícios Eventuais".

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 FMS, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saude de Itá - SC torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação, em prol da BENEFICIÊNCIA CAMILIANA DO SUL, CNPJ nº. 83.506.030/0002-82, objetivando termo de cooperação técnica-financeira, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do Município de Itá - SC, o valor a ser pago é de R$ 32.811,36 (trinta e dois mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos), com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016. Fundamentação legal: Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. Itá SC, 13 de abril de 2016.

MARÍLIA FRANKE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N. 016/2016

DECRETO Nº 016/2016, de 01 de março de 2016.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.437, de 14 de dezembro de 2015 e Inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 136.540,76 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.437, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 –Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.3324 Aplicações Diretas 97.287,97

06.00 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.3018 Aplicações Diretas 10.202,79

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência
2.023 – Manutenção das Ativ. Fundo da Criança e Adolescência
3.3.90.00.00.00.3077 Aplicações Diretas 15.000,00

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.052 – Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.3752 Aplicações Diretas 5.000,00
4.4.90.00.00.00.3752 Aplicações Diretas 2.000,00
4.4.90.00.00.00.3052 Aplicações Diretas 3.000,00

2.056 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.3352 Aplicações Diretas 2.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.3524 Aplicações Diretas 2.050,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	50.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Intituições	30.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Intituições	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00	

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas	10.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.018 – Apoio ao Ensino Superior e Especialização
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	14.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Intituições	14.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.052 – Proteção Social Básica
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1652 Aplicações Diretas	50.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1652 Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1652 Aplicações Diretas	20.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.02 –Departamento de Industria, Comércio e Serviços
2.027 – Capitalização e Transferência a Itá Hidromineral
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	210.000,00

Anulação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	200.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.437, conforme programação a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manter Programa de Saúde da Família
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1664 Aplicações Diretas	10.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1664 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 01 de março de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 57 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.036.2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE ITAPEMA.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 57 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.036.2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do Paço Municipal de Itapema.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 29 de abril de 2016.
Abertura do Pregão: 29 de abril de 2016, às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – 04.036.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 13 de abril de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLEUSA KAUFMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 11/04/2016 a 14/12/2016

Itapiranga – SC, 11 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 92/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 92/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARLENE GRUETZMANN.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 43/2016/RH de 03/02/2016, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.

Itapiranga – SC. 06 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 94/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 94/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDUARDO HINTERHOLZ
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 47/2016/RH de 03/02/2016, como Professor de Matemática em 30 horas semanais.

Itapiranga – SC. 13 de abril de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA DO PREGÃO 24/2016 - CAMISETA ESCOLAR

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, nomeados pelo (a) Decreto nº 2685/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 24/2016, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 2.250 (DUAS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS COMO UNIFORME NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
NAXOS CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA	ELDO UMBELINO JUNIOR
E. & E. CONFECCOES LTDA - ME	LOUREMBERG BENEDITO DE CAMPOS
XAVIER BRINDES LTDA ME	PEDRO CAPELARI
CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIAS LTDA ME	EURIDES ANTONIO CHOPTIAN
YAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	EDSON PEREIRA DA SILVA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
NAXOS CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA	1	R$ 13.050,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 13 de abril de 2016.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Membro	

Licitantes:

NAXOS CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA ELDO UMBELINO JUNIOR	E. & E. CONFECCOES LTDA - ME LOUREMBERG BENEDITO DE CAMPOS
CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIAS LTDA ME EURIDES ANTONIO CHOPTIAN	XAVIER BRINDES LTDA ME PEDRO CAPELARI
YAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME EDSON PEREIRA DA SILVA	

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de março de 2016, a partir das 12:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI e ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 22/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A SEREM RECARREGADOS EM CILINDRO DE OXIGÊNIO "PP", "WMED", "G", E "K", PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem

adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	ENIO LÚCIO MONTEIRO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	LUIZ FRANCISCO DE FRAGA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Total	R$ 45.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 13 de abril de 2016.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro		
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI Membro

Licitantes:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA ENIO LÚCIO MONTEIRO	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA LUIZ FRANCISCO DE FRAGA

DECRETO MUNICIPAL NO 2746/2016 NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DE ITAPOÁ

DECRETO MUNICIPAL No 2746/2016
Data: 11 de abril de 2016.
NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DE ITAPOÁ

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com representação conforme segue:
I - Coordenador de Defesa Civil;
a) Juciane da Cruz May
II – Presidente
a) Adalberto Geraldo Lupatelli
III – Secretário;
a) Luis Carlos Zagonel
IV – Conselho Municipal;
a) Representantes do Poder Executivo;
Neide Terezinha B. Lupatelli;
Leandro Machado da Silva
b) Representante da Policia Militar de Santa Catarina;
José Antonio Stoklosa.
c) Representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
Deleon de Moner.
Caulyt Figueiredo.
d) Representante da Polícia Civil de Santa Catarina;
Leandro Lopes de Almeida.
f) Representante do NUDEC;
Elvis Aron Pinheiro.
g) Representante de entidade de classes;
Hélcio Luiz Henk.
h) Representante de Associação Comunitária de bairros.
Gustavo Rieke.
V - Setor Técnico.
Rodrigo Cechin
Fabiano Valore de Siqueira
Janayna Gomes
João Cláudio Soares
Reinilda Fiorese
Lilian Chimentão

VI – Setor Operacional.
Alessandra da Silva Silveira.
Conrado Sheneider
Antonio Paulo Terczianny
Cristiano Brito de Miranda
Lilian das Graças Maoski
Márcia Regina da Silva
Márcio Roberto Gonzatto
Maria Izabel Blanski
Odair Greffin
Renato Carlini Camargo
Roberson Henrique Neister
Jones Rodrigo Gauger
Ana Cláudia Jacinto de Oliveira
Valdir Martins Gonçalves
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2278/2015.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de abril de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL NO 2747/2016 ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL NO 2747/2016
Data: 12 de abril de 2016.
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municípal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 027/2016, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, com representação conforme segue:
I Representantes Governamentais
1) Secretaria Municipal de Saúde
a) Antônio Paulo Terczianyy.....Titular
Susinei Schultz Suplente
2) Secretaria Municipal de Bem Estar Social
a) Alessandra Silveira Oliveira Titular.....Titular
Maristela de Souza Speck Suplente
3) Secretaria Municipal de Educação
a) José Antonio Soares .... Titular
Rosana Brauer .... Suplente
4) Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
a) Thales Aimone ..... Titular
Jorecilda Borba Ledoux .... Suplente
II Representantes de Classes Vinculadas ao Sistema Único de Saúde- SUS
1) Enfermagem
a) Lilian G Chimentão.....Titular
Paulo José Hening Suplente
2) Médicos
a) Raphael G. Mira.....Titular
Cristiane Schwochow Sissmer Suplente
3) Centro de Reabilitação - NASF
a) Mariza Zanetti Titular
Gabriela de Melo Barbeiro Suplente
III Representantes dos Prestadores de Serviços
1) Agentes comunitárias de Saúde – ACS
a) Rozélia Ferrar Pereira.....Titular
Clarisse da Silva.....Suplente
IV Representantes não governamentais
1) Conselho Municipal do Idodo
a) Maria Terezinha da Silva..... Titular
2) Associação São Francisco de Assis
a) Lana Rosélia Quadros Bevilaqua .... Titular
Sheila Gonçalves Anacleto ....Suplente

3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
a) Marlene Duarte Amâncio ....Titular
Liciene Cavalcanti .... Suplente

4)Associação Comunitária do Pontal do Norte e figueira do Pontal - ACOPOF
a) Lourdes Martins P. de Souza ..... Titular
Ogimar Piazzeta ..... Suplente

5) Sindicato Rural
a) Willy Danker ..... Titular
Antonio José da Cunha ..... Suplente

6) Associação dos Moradores e Amigos dos Balneários Rosa dos Ventos e Itamar - Rosamar
a) Anita Pujak ..... Titular
Maria Joana Calvo ..... Suplente

7) Igreja Católica
a) José Vieira Patrício ..... Titular
José Laurindo .... Suplente

8) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC
a) Elaine Cristina Alves ..... Titular
Rosimeire Braga..... ..... Suplente

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2507/2015.

Itapoá (SC), 12 de Abril de 2016.
Sergio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2738/2016 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2738/2016
Data: 05 de abril de 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo sexto, inciso quinto da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/39/2016, de 04 de abril de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação de rendimentos bancários, perfazendo o montante de R$ 462,27 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme segue:

Suplementações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (483) FR 23205 ..... R$ 31,43
13.02 Ensino Infantil
01203650021.1032 Construção / Ampliação e Reformas
33390 Aplicações Diretas (484) FR 26299 ..... R$ 430,84
Total das Suplementações ..... R$ 462,27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de abril de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2749/2016 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2749/2016
Data: 13 de abril de 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo sexto, inciso quinto da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/40/2016, de 12 de abril de 2016,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da DR 10.000 – Recursos Ordinários, perfazendo o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme segue:

Suplementação

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (54) FR 10201 ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de abril de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2748/2016 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2534/2015, QUE NOMEIA O CMII - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC – GESTÃO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2748/2016
Data: 13 de abril de 2016.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2534/2015, QUE NOMEIA O CMII - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC – GESTÃO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 343/2011, de 15 de junho de 2011 e alterações posteriores, e, considerando Of./SMAS nº 073/2016, de 11 de abril de 2016,

DECRETA
Art. 1 Fica alterada a letras b) do item 1) - representantes governamentais, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2534/2015, de 03 de setembro de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:
Representantes Governamentais
1) Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Alessandra Silveira Oliveira Titular
b) Caroline Michely da Silva Suplente
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2567/2015 de 13 de outubro de 2015.

Itapoá (SC), 13 de abril de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2750/2016 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2750/2016
Data: 13 de abril de 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, e considerando C.I./DO n° 41/2016, de 13 de abril de 2016,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 151.533,00 (cento e cinqüenta e um mil quinhentos e trinta e três reais), conforme segue:

Suplementação
05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (485) FR 33900 ..... R$ 151.533,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de abril de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2751/2016 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

DECRETO MUNICIPAL nº 2751/2016
Data: 13 de abril de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/25/2016, de 15 e março de 2016,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, perfazendo o montante de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme segue:

Suplementação
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
00154510009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
34490 Aplicações Diretas (191) FR 10000 ..... R$ 4.600,00

Anulação
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
00154510009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (281) FR 10000 ..... R$ 4.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de março de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2016 DO EDITAL Nº 045/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 003/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 045/2015

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Maria Margaret da Silva Reinert para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de

manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 13 de Abril de 2016
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 524, de 13 de abril de 2016

DECRETO Nº 524, de 13 de abril de 2016

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.643, de 28 de março de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2016 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2015 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.636, de 07 de dezembro de 2015 e LEI Nº 2.639, de 22 de dezembro de 2015) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I.

Art. 2º. Fica alterada as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.639, de 22 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme o ANEXO I, da presente Lei, do qual passará a fazer parte integrante.

Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Especial, ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de abril de 2016
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

DECRETO nº 525, de 13 de abril de 2016

DECRETO nº 525, de 13 de abril de 2016
Constitui a Comissão Preparatória Municipal e aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ituporanga e dá outras providências.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com os termos do Decreto nº499 de 22 de fevereiro de 2016, que convoca a 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Ituporanga,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, cujo inteiro teor constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, obedecendo a representação dos segmentos conforme o art. 23 da Resolução Normativa n° 19 do Conselho das Cidades, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento da 6ª Conferencia Nacional das Cidades e do art. 21 do Regimento da 6ª Conferencia Estadual das Cidades, será constituída por 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes, dos diversos segmentos da sociedade para o exercício dessa representação, como segue:

I – Gestores, Administradores Públicos e Legislativos – Estaduais e Municipais:

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Nilson Kuster
Suplente: Antonio José Tenfen

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Marcio Lima da Costa Junior
Suplente: Moacir Cordeiro

Câmara de Vereadores
Titular: Daniel Schmitt
Suplente: Antonio Mess

CASAN/CELESC/EPAGRI/SDR
Titular: Claudinei Kurtz
Suplente: José Alcione Broering

II – Movimentos Populares:

Associação dos Amigos da Gabiroba - ADAGA
Titular: Luiz Carlos Suzzena
Suplente: Adelcio Rosa

Associação de Moradores do loteamento Girasol
Titular: Danilo Leonardo Goedert
Suplente: Eriko Jungklaus

Associação de Moradores do Bairro da Gruta
Titular: José Silveira
Suplente: Amauri Herbst

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

Sindicato dos trabalhadores rurais de Ituporanga
Titular: Adilson Rode
Suplente: Andreia Schmitz Fuck

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

ACEI – Associação Comercial e Empresarial de Ituporanga
Titular: Dagoberto Schmitd
Suplente: Tiago Eifler

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ou ONG´s com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Clik – Soluções Uniasselvi
Titular: Jean Carlos Souza
Suplente: Altair Luiz Rolling

Art. 3º Fica ainda designado, para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o arquiteto e urbanista Carlos Eduardo Plens

Art. 4º As atividades da Comissão Preparatória, instituída por este Decreto, não serão remuneradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 13 de abril de 2.016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL N° 032/2016 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N° 032/2016 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
"Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público Municipal - Edital nº001/2014"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2014, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 001/2014, da presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga,/ SC, do dia 13 de abril a 12 de maio 2016, no horário das 7h às 13h, munidos dos documentos exigidos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital 001/2014, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, fica desde já cientificado os candidatos aprovados convocados que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 13 de abril de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

CONVOCADO

CARGO: Agente de Nível Superior (40h)

Apresentar Diploma de Graduação em nível superior devidamente Registrado no Órgão de Fiscalização da profissão, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	Deise Steffens

Jacinto Machado

Prefeitura

LEI Nº. 810 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº. 810 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO FIRMADO DE ACORDO COM A LEI Nº 801 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZOU A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO ROQUE DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aditivar o valor do repasse financeiro, constante da Lei nº 801, de 23.12.2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque de Jacinto Machado, em 01 (uma) parcela de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 12 de abril de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 10.805/2016

D E C R E T O Nº 10.805/2016
Substitui Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 002/2016/Controle Social, de 08/04/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a conselheira ELI ANTUNES, como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca), em substituição a Maria Dolores Pelisão Tomé.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.543/2015, de 09/09/2015, no que se refere a designação de Maria Dolores Pelisão Tomé.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.806/2016

D E C R E T O Nº 10.806/2016
Designa Gestor de Contratos e/ou Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 050/2016/Sedef, de 08/04/2016, da Secretaria Municipal da Defesa Civil;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ADRIANO FRANCELINO DE SOUSA, matrícula 10984, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal da Defesa Civil.
Parágrafo único. A gestão de que trata o caput deste artigo é o serviço geral de gerenciamento de todos os contratos e convênios, que não se confunde com a fiscalização pontual dos contratos.

Art.2º Cabe ao gestor do contrato e/ou convênio verificar a necessidade de alteração do contrato e/ou convênio e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.

§1º Na Gestão de Contratos, compete ao gestor a administração e o gerenciamento do reequilíbrio econômico-financeiro; de repactuações; ao controle dos prazos de vencimento; de prorrogação; de aplicação de sanções administrativas por inexecução ou descumprimento do contrato; e, demais serviços administrativos propriamente ditos.

§2º Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada.

§3º Quando o fiscal constatar irregularidades na execução do(s) contrato(s) administrativo(s), sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar um documento interno com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, a fim de que o(a) gestor(a) realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

Art.3º Compete ao servidor ora designado, na condição de gestor de contratos, manifestar-se sobre a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos

2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser liberado pelo(a) gestor(a) quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo elaborado pelo fiscal do contrato, observados os requisitos e as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.4º Cabe ao gestor orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução dos convênios, no âmbito da Secretaria Municipal da Defesa Civil, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos".

Parágrafo único. Por ocasião da prestação de contas, o gestor emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado.
Art.5º O servidor designado pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma do artigo 51, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA OFICINAS PREPARATÓRIAS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
OFICINAS PREPARATÓRIAS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

RONALDO DE LIMA, Presidente da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul – Instituto Jourdan no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal Nº 145, de 12 de dezembro de 2013,

Considerando a necessidade de revisão do plano diretor, conforme disposto no §3º do art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 e o disposto no art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 65, de 01 de junho de 2007;

Considerando a importância da participação popular neste processo, torna público que o Município de Jaraguá do Sul, por meio do Instituto Jourdan, realizará Oficinas Preparatórias para Revisão do Plano Diretor.

Diante disso, CONVOCA toda comunidade Jaraguaense à participar da oficina a ser realizada na região geográfica de seu bairro, conforme local, data e horário abaixo descrito:

DATA	BAIRROS/ LOCALIDADE	LOCAL
19/04/2016	Três Rios do Norte João Pessoa Santa Luzia Vila Chartres	Salão da Igreja São João Batista 19 horas
25/04/2016	Tifa Martins São Luís Jaraguá Esquerdo	E.M.E.F. Cristina Marcatto 19 horas
27/04/2016	Amizade Czerniewicz Nova Brasília Centro	E.M.E.F. Alberto Bauer 19 horas
28/04/2016	Rau Água Verde Três Rios do Sul Estrada Nova Vila Lenzi Chico de Paulo	Sede da Associação de Moradores da Vila Lenzi 19 horas
29/04/2016	Barra do Rio Molha Vila Nova Rio Molha	Sede da Associação de Moradores do Rio Molha 19 horas

02/05/2016	Ilha da Figueira Águas Claras Boa Vista	E.M.E.F. Waldemar Schmitz 19 horas
03/05/2016	Baependi Centenário Vila Lalau Vieira	Sede da Associação de Moradores da Vila Lalau 19 horas
04/05/2016	Jaraguá 84 Jaraguá 99 Garibaldi Rio da Luz Rio Cerro I Rio Cerro II Barra do Rio Cerro	E.M.E.F. Luiz Gonzaga Ayroso 19 horas
05/05/2015	Nereu Ramos Três Rios do Sul Ribeirão Grande do Norte Ribeirão Cavalo Braço do Ribeirão Cavalo Tifa Monos Santo Antônio	Salão da Igreja Nossa Senhora do Rosário 19 horas

Mais informações poderão ser obtidas na página do Instituto Jourdan www.jourdan.org.br, da Prefeitura Municipal www.jaraguadosul.sc.gov.br, ou pelo telefone (47) 3374-2772.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2016.
RONALDO LIMA
Presidente do Instituto Jourdan

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 006/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: MARIA ODETE DUARTE STAHN, residente à Rua João Adolfo Muller, nº 227 – Ap. 601, Bairro: Costa e Silva, no município de Joinville/SC, CEP: 89218-590
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de ARTESANATO, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de ARTESANATO, a quantidade de 04 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
04	R$ 110,00	R$ 440,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
04	R$ 110,00	R$ 440,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
48,6 KM	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL		R$ 440,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016.
DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Maria Odete Duarte Stahn

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 007/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: ELIANE BÖHR, residente à Rua Karl Kumhlenn, nº 178, Bairro: América, no município de Joinville/SC, CEP: 89204-638.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de ARTESANATO, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de ARTESANATO, a quantidade de 04 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
04	R$ 110,00	R$ 440,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
04	R$ 110,00	R$ 440,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
44,9 KM	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL		R$ 440,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016.
DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Eliane Bohr

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 008/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: EVA BERNARDETE BUDNIAK TOZATO, residente à Rua Antônio Guarezi, nº 17, Bairro: Ferraria, no município de Campo Largo/PR, CEP: 83609-520.
Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de ARTESANATO, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de ARTESANATO, a quantidade de 04 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
04	R$ 110,00	R$ 440,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
04 – ARTESANATO	R$ 110,00	R$ 440,00
SUB TOTAL		R$ 440,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
173 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO		R$ 1.140,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Eva Bernardete Budniak Tozato

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 009/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: MONICA PEREIRA JUERGENS AGE, residente à Rua Aracaju, 829, Apto 402. Bairro: Saguaçú, no município de Joinville/SC, CEP: 89221-637
Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de ARTES VISUAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURA MATERIALEIMATERIAL, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de ARTES VISUAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURA MATERIALEIMATERIAL,

a quantidade de 12 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
05 – ARTES VISUAIS	R$ 110,00	R$ 550,00
7 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURA MATERIALEIMATERIAL	R$ 110,00	R$ 770,00

Do valor: Pelos serviços prestados A PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
05 – ARTES VISUAIS	R$ 110,00	R$ 550,00
7 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURA MATERIALEIMATERIAL	R$ 110,00	R$ 770,00
SUB TOTAL		R$ 1.320,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
46,5 KM	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL		R$ 1.320,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 10 horas, e no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016.
DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Monica Pereira Juergens Age

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 010/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADO: JAMIL ANTÔNIO DIAS, residente à Rua General Osório, nº 1479, Bairro: Velha, no município de Blumenau/SC, CEP: 89041-001
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. O CONTRATADO integrará a Comissão de Avaliação Técnica de ARTES VISUAIS, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. O PARECERISTA CONTRATADO realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de ARTES VISUAIS, a quantidade de 05 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
05 – ARTES VISUAIS	R$ 110,00	R$ 550,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total

05 – ARTES VISUAIS	R$ 110,00	R$ 550,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
60 KM	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL		R$ 1.050,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: o parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 10 horas até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Jamil Antônio Dias

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 011/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: MARÍLIA CRISPI DE MORAES, residente à Rua Luiz Linzmeyer, nº 470, Bairro: Colonial, no município de São Bento do Sul/SC, CEP: 89288-375. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de AUDIO VISUAL e LITERATURA, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de AUDIO e LITERATURA, a quantidade de 19 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
03 – AUDIO VISUAL	R$ 110,00	R$ 330,00
16 – LITERATURA	R$ 110,00	R$ 1.760,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
03 – AUDIO VISUAL	R$ 110,00	R$ 330,00
16 – LITERATURA	R$ 110,00	R$ 1.760,00
SUB TOTAL		R$ 2.090,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
61,8 KM	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL		R$ 2.590,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 9 horas, e no dia

10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Marilia Crispi de Moraes

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 012/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: TALITA JORDINA RODRIGUES, residente à SERVIDÃO BERNARDINO BORBA, 143 Bairro: Nova Brasília, no município de Joinville/SC, CEP: 89.214-650
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de AUDIO VISUAL, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de AUDIO VISUAL, a quantidade de 3 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
03 – AUDIO VISUAL	R$ 110,00	R$ 330,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 330,00 (TREZENTOS e TRINTA REAIS), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
03 – AUDIO VISUAL	R$ 110,00	R$ 330,00
SUB TOTAL		R$ 330,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
41 KM	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL		R$ 330,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Talita Jordina Rodrigues

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016-FC

ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 013/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI, residente na Rua Dr. Zamenhof, 55 – Apto 67, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR. CEP: 80030-320,
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de AUDIO VISUAL, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de AUDIO VISUAL, a quantidade de 3 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
03 – AUDIO VISUAL	R$ 110,00	R$ 330,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
03 – AUDIO VISUAL	R$ 110,00	R$ 330,00
SUB TOTAL		R$ 330,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
164 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL		R$ 1.030,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 9 horas, e no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016.
DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Caroline Andressa De Biagi

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 014/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: ELAINE PEREIRA GONÇALVES, residente na Rua Paraná, nº 390, Bairro: Anita Garibaldi, no município de Joinville/SC, CEP: 89202-160
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de Dança e Manifestações Culturais, em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto

ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de DANÇA e MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, a quantidade de 25 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
11 – DANÇA	R$ 110,00	R$ 1.210,00
14 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	R$ 110,00	R$ 1.540,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
11 – DANÇA	R$ 110,00	R$ 1.210,00
14 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	R$ 110,00	R$ 1.540,00
SUB TOTAL		R$ 2.750,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
47,3 KM	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL		R$ 2.750,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas, e dia 10/04/2015, a partir 9 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Elaine Pereira Gonçalves

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 015/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA, residente à Rua Dona Francisca – Ap 602, nº 1.297, Bairro: Saguaçu, no município de Joinville/SC, CEP: 89221-006
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de Dança em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de DANÇA, a quantidade de 11 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
11 – DANÇA	R$ 110,00	R$ 1.210,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.210,00 (Um Mil e Duzentos e Dez Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
11 – DANÇA	R$ 110,00	R$ 1.210,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
47,1 KM	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL		R$ 1.210,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Maria Barbosa Peixoto Fortuna

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 016/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: TATYANE CRISTINA MENDONÇA RAVEDUTTI, residente à Rua Felipe Wandscheer, 1297 – casa 6 B, Bairro: Vila Yolanda, no município de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85853-430. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de Dança em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de DANÇA, a quantidade de 11 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
11—Dança	R$ 110,00	R$ 1.210,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 2.110,00 (Dois Mil, Cento e Dez Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
11 – Dança	R$ 110,00	R$ 1.210,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
770 KM	R$ 900,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL		R$ 2.110,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.

Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Tatyane Cristina Mendonça Ravedutti

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 017/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: GLAUCIA GRIGOLO, residente na Avenida Hercílio Luz, 817 – Ap. 501 – Edifício Bianca, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88020-001. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de Circo e Teatro em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de CIRCO E TEATRO, a quantidade de 18 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
02 – CIRCO	R$ 110,00	R$ 220,00
16 – TEATRO	R$ 110,00	R$ 1.760,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 2.680,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
02 – CIRCO	R$ 110,00	R$ 220,00
16 – TEATRO	R$ 110,00	R$ 1.760,00
SUB TOTAL		R$ 1.980,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
182 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL		R$ 2.680,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Glaucia Grigolo

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 018/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: ANGELA EMILIA FINARDI, residente na Rua Seara, 291, Apto 104 Bloco C, Bairro: Iririu, no município de Joinville/SC, CEP: 89227-014. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de Circo e Teatro em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de CIRCO E TEATRO, a quantidade de 18 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
02 – CIRCO	R$ 110,00	R$ 220,00
16 – TEATRO	R$ 110,00	R$ 1.760,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
02 – CIRCO	R$ 110,00	R$ 220,00
16 – TEATRO	R$ 110,00	R$ 1.760,00
SUB TOTAL		R$ 1.980,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
51,4 KM	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL		R$ 2.480,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.
Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Angela Emilia Finardi

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 019/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC.
CONTRATADA: FABIANA GOMES PORRAT REINER, residente à Rua Antônio Costa, nº 297, Bairro: Vista Alegre, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80820-020. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de Circo em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº

003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de CIRCO, a quantidade de 02 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
02	R$ 110,00	R$ 220,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
02	R$ 110,00	R$ 220,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
167 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL		R$ 920,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC.
Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Fabiana Gomes Porrat Reiner

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 020/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: SUELI DE SOUZA CAGNETI, residente na Rua Maria das Dores Santos Muller, 166 – Ap 602, Bairro: Praia Brava, no município de Itajaí/SC, CEP: 88306-822. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de LITERATURA e PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de LITERATURA e PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL, a quantidade de 23 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
16 – LITERATURA	R$ 110,00	R$ 1.760,00
07 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL	R$ 110,00	R$ 770,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
16 – LITERATURA	R$ 110,00	R$ 1.760,00
07 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL	R$ 110,00	R$ 770,00
SUB TOTAL		R$ 2.530,00

Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
108 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL		R$ 3.230,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 09 horas, e no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Sueli De Souza Cagneti

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 021/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: SUZANA DA SILVA MAFRA, residente na rua Marcos Malossi, 40, Bloco Verde, apto 302, Centro, no município de Brusque/SC, CEP: 88351-010. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de LITERATURA em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de LITERATURA, a quantidade de 16 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
16 – LITERATURA	R$ 110,00	R$ 1.760,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
16 – LITERATURA	R$ 110,00	R$ 1.760,00
SUB TOTAL		R$ 1.760,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
102 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL DA COMPOSIAÇÃO		R$ 2.460,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 09 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao

atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Suzana Da Silva Mafra

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 022/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: RUBIA STEIN DO NASCIMENTO, residente na Rua Homero Camargo de Oliveira, nº 64, Bairro: São Bráz, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82320-470. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de MANIFESTAÇÕES CULTURAIS e PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de MANIFESTAÇÕES CULTURAIS e PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL, a quantidade de 21 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
14 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	R$ 110,00	R$ 1.540,00
07 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL	R$ 110,00	R$ 770,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 3.010,00 (Três Mil e Dez Reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
14 – MANIFESTAÇÕE CULTURAIS	R$ 110,00	R$ 1.540,00
07 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL	R$ 110,00	R$ 770,00
SUB TOTAL		R$ 2.310,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
171 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL		R$ 3.010,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 09 horas, e no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Rubia Stein Do Nascimento

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 023/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: SHEILA PERSIA DO PRADO CARDOSO MELATTI, residente na Rua Nestor Hintz, 399 Bairro: Glória, no município de Joinville/SC CEP: 89216-560. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de MANIFESTAÇÕES CULTURAIS e PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em

conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de MANIFESTAÇÕES CULTURAIS e PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO, a quantidade de 24 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
14 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	R$ 110,00	R$ 1.540,00
10– PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
14 – MANIFESTAÇÕE CULTURAIS	R$ 110,00	R$ 1.540,00
10 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO	R$ 110,00	R$ 1.100,00
SUB TOTAL		R$ 2.640,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
43,8 KM	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL		R$ 2.640,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 09 horas, e no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Sheila Persia Do Prado Cardoso Melatti

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 024/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: MARISA GONÇALVES DE TOLEDO 72061235972, residente na Rua Rezende, 276 Bairro: Bom Retiro, no município de Joinville/SC CEP: 89222-330. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de música em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de MÚSICA, a quantidade de 19 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
19 – música	R$ 110,00	R$ 2.090,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
18 – MÚSICA	R$ 110,00	R$ 1.980,00
SUB TOTAL		R$ 1.980,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
50,2 KM	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL		R$ 2.480,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Marisa Gonçalves De Toledo

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 026/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADO: JONATAS RAFAEL DA COSTA 33827912857, residente na Rua Olíbio de Oliveira, 145, Apto 102, Bairro Boehmerwald, no município de Joinville/SC. CEP: 89235-135. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. O CONTRATADO integrará a Comissão de Avaliação Técnica de música em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. O PARECERISTA CONTRATADO realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de MÚSICA, a quantidade de 19 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
19 – música	R$ 110,00	R$ 2.090,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
19 – MÚSICA	R$ 110,00	R$ 2.090,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
42,4 KM	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL		R$ 2.090,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: O parecerista contratado executará os serviços técnicos de avaliação no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado,

mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Jonatas Rafael Da Costa

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Inexigibilidade nº 027/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: LIGIA BATISTA FERREIRA, residente na Rua Getúlio Neto, 43, Centro no município de São José/SC, CEP: 88103-260. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de teatro em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de TEATRO, a quantidade de 16 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
16 – TEATRO	R$ 110,00	R$ 1.760,00

Do valor: Pelos serviços prestados o PARECERISTA CONTRATADO receberá a importância de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
16 – TEATRO	R$ 110,00	R$ 1.760,00
SUB TOTAL		R$ 1760,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
183 KM	R$ 700,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL		R$ 2.460,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratada executará os serviços técnicos de avaliação no dia 09/04/2016, a partir das 15 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Ligia Batista Ferreira

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Dispensa nº 028/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do art. 24 da Lei n.º 8.666 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: SIMONE SCHROEDER residente na Estrada Jativoca, Final, s/nº (P79). Bairro: Nova Brasília, no município de Joinville/SC CEP: 89214-460. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do

Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO, a quantidade de 10 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
10– PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
10 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO	R$ 110,00	R$ 1.100,00
SUB TOTAL		R$ 1.100,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
43 KM	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL		R$ 1.100,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratada executará os serviços técnicos de avaliação no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Simone Schroeder

FC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016-FC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016-FC
ORIGEM: Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC e do Processo de Dispensa nº 029/2016-FC
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do art. 24 da Lei n.º 8.666 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUA DO SUL/SC. CONTRATADA: DÉBORA RICHTER CICOGNA residente na Rua Madre Paulina, 186. Bairro: Glória, no município de Joinville/SC CEP: 89216-252. Do OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação do mérito artístico e cultural, mediante a emissão de parecer técnico de projetos culturais, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, observadas as condições e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A CONTRATADA integrará a Comissão de Avaliação Técnica de PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO em conformidade com a(s) área(s) credenciada(s) no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. A PARECERISTA CONTRATADA realizará, em conjunto com os demais membros contratados da respectiva Comissão, a avaliação do mérito artístico e cultural dos projetos que lhes forem disponibilizados e elaborar PARECER TÉCNICO DESCRITIVO, considerando o projeto apto ou não à aprovação, observadas as condições e os critérios referidos nos itens 14.2 e 14.3 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC. Foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica de PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO, a quantidade de 10 projetos, conforme descrito na PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
10– PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Do valor: Pelos serviços prestados a PARECERISTA CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) em acordo com a composição referida no item 08 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme descrito na tabela abaixo.

Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total
10 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO	R$ 110,00	R$ 1.100,00
SUB TOTAL		R$ 1.100,00
Deslocamento Residência x Fundação Cultural	Valor por KM	Valor Total
44,9 KM	R$ 00,00	R$ 00,00
VALOR TOTAL		R$ 1.100,00

As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.02.13.392.1103.4.105	Incentivar, estimular, fomentar e viabilizar projeto artístico-cultural do Município (70% do Fundo)	3.3.90 Aplicações Diretas	45	Próprio

Da execução: A parecerista contratada executará os serviços técnicos de avaliação no dia 10/04/2016 a partir das 10 horas, até a conclusão dos trabalhos de todos os projetos que foram disponibilizados para a Comissão de Avaliação Técnica, na sede da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, no endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 405 – Centro – Jaraguá do Sul/SC. Do PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de recibo ou nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária informada na Ficha de Credenciamento – Anexo I, com a dedução, se for o caso, do ISS, INSS e/ou ISS, CONDICIONADO ao atendimento de todas as condições e exigências do presente Termo e do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, conforme parecer emitido pelo Gestor de Contratos e Convênios da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul. Data: 08 de abril de 2016. DO FORO: Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC. SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Débora Richter Cicogna

FC - PORTARIA Nº 008/2016

PORTARIA Nº 008/2016

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.016/1985, de 04 de abril de 1985 e Lei Complementar nº 72/2007, de 09 de outubro de 2007 e,
CONSIDERANDO o Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, de acordo com a respectiva área cultural, a relação dos projetos inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC– Apoio a Projetos Culturais:
I. ARTES INTEGRADAS:

Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ALESSANDRA COELHO CAMARGO	JARAGUÁ BRILHANTE	9333/2016
02	CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL	NATAL 2016	9114/2016
03	CENTRO CULTURAL NEUE HEIMATH	DIFUSÃO DA CULTURA ALEMÃ	8955/2016
04	IRIA TANCON	PESQUISANDO OS IMIGRANTES ITALIANOS – VALE DEL BIOIS (BL) CARLA ANDRICH: DIÁLOGO ÍTALO-BRASILEIRO RESGATA ORIGENS E AFETOS	9340/2016
05	IVANIR SCHWANZ	A MÚSICA GERMÂNICA NA COMUNIDADE DE JARAGUÁ DO SUL	8468/2016
06	JOSÉ ANTÔNIO SCHERER	II MOSTRA DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS GAUCHESCAS	9210/2016
07	MARIA HELENA B. SCHALINSKI FORTE	DANÇAR A2 ACÚSTICO	9232/2016
08	MAYKON PAULO JUNKES RAIZER DA CRUZ	FISICALIDADE CÊNICA – GRUPO DE PESQUISA EM BIOMECÂNICA TEATRAL	9297/2016
09	NICOLI FRANCINE PEREIRA	"CANTATINHA DE NATAL"	9208/2016
10	SERGIO KISPERGER CANFIELD	OLHARES	9337/2016
11	TIAGO DE OLIVEIRA	A ÁRVORE MÁGICA – UM CONCERTO TEATRAL COM HARPA NAS ESCOLAS	9222/2016
12	VERA REGINA TRICHES	MULHERES	9345/2016
13	VITOR JOÃO BEAL	PHOTO & DANÇA	9357/2016

II. ARTESANATO:

Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	CASA DE APOIO PE. ALOISIO BOEING	OFICINA DE ESCULTURA DE BUSTOS EM ARGILA	9341/2016
02	JACKELINE E. RODE	RESGATE CULTURAL ATRAVÉS DA FIBRA DE BANANEIRA	9304/2016
03	JANETE ROSA PRETO MEDINA	CERÂMICA DECORATIVA COMO AGREGADORA DE RENDA	7865/2016
III. ARTES VISUAIS:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	JADE HOHL DE MEDEIROS	RETRATO DO TATO	9259/2016
02	LOURIVAL MARCOS CARDOSO	SONHO – O DESPERTAR DA PROCURA	9003/2016
03	MAIKE RICARDO FRANÇA	MUSEU VIVO	9332/2016
04	RODIVANA KÖHNTOPP	CONFECÇÃO DE PAINÉIS CERÂMICOS	8071/2016
IV. AUDIO VISUAL:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ELOÁ GRUETZMACHER	OFICINA DE FORMAÇÃO DE JOVENS CINEASTAS	9348/2016
02	SANDRA MARIA SIMIONI	EXIBIÇÃO DE CINEMA JARAGUAENSE NAS ESCOLAS	9350/2016
V. DANÇA:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ANA AUGUSTA D. BARBETTA	TANGO, MILONGAS & AMIGOS "OS GRANDES MESTRES"	9226/2016
02	DAYANA KARINA DA SILVA	DANÇA JARAGUÁ	9230/2016
03	FERNANDO OESCHLER	O FOLE RONCOU – UMA HISTÓRIA DE FORRÓ	9221/2016

04	IVANA F. DA S. SEECHIS	DESPERTAR DA DANÇA	9274/2016
05	JOSÉ CARLOS KNISS	SALA ESCURA	9327/2016
06	MARLI SCHALINSKI FORTE	OS SETE PECADOS CAPITAIS	9233/2015
VI. CIRCO:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ASSOCIAÇÃO CIRCO ESCOLA JARAGUÁ	VIVA O CIRCO	9280/2016
02	JENNIFER KAROLINE MODES	FORMAÇÃO EM PALHAÇARIA	9329/2016
VII. LITERATURA:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ALESSANDRA D. N. GABOARDI	ALIMENTAÇÃO CONSCIENTE PARA CRIANÇAS	9187/2016
02	ARISTON GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	CEM CANÇÕES, SEM CANÇÕES	8200/2016
03	BELISARIO BERTOLDI	AQUISISÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO "UM SOLDADO DESARMADO"	8688/2016
04	CARMEN DENISE RAVIZZONI	O OUTRO LADO DO VIDRO	9004/2016
05	CRISTIANO MAHFUD WATZKO	DO LÍBANO PARA JARAGUÁ DO SUL: A A CAMINHADA DE TUFIE MAHFUD (ADAPTAÇÃO DO MANUSCRITO DE AMADEUS MAHFUD)	9256/2016
06	ELCIO APº. RODRIGUÊS	A MORTE É DOCE COMO UM PÁSSARO NO PARQUE – SONETOS E POEMAS	9034/2016
07	GIOVANE V. Z. SCHMAUCH	PUBLICAÇÃO DE LIVRO – DIAS CONTADOS	9175/2016
08	MARIANE E. DE FIGUEIREDO	LAGARTO JARAGUÁ E OS EXPEDICIONÁRIOS DA ILHA DO CEL EMILIO CARLOS JOURDAN	9173/2016
09	MÁRIO AUGUSTO PEDROTTI	VOZES DE UM PENSADOR – PASSO A PASSO COM A RIMA	9171/2016
10	NELSO VICENTE SARDO	POESIA QUE ALIMENTA	9325/2016
11	PATRICIA CERUTI PEDRI	A MARCA DO RENASCIMENTO	9005/2016
12	VANUCCI BERNARD DEUCHER	MALANDRICES	5047/2016
13	ZENAIDE ARAUJO	CONVIVI COM UM SANTO	9174/2016
VIII. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE	TRAJE TÍPICO	9126/2016
02	ASSOCIAÇÃO HÚNGARA DE JARAGUÁ DO SUL	PROJETO DE RESGATE, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DO FOLCLORE ÉTNICO	9241/2016
03	BLOCO DE CARNAVALESCO EM CIMA DA HORA	UM SONHO CHAMADO CARNAVAL	9228/2016
04	DANIELE STRELOW STEINERT	"VON EISENACH ZU JARAGUÁ"	9088/2016
05	GRÊMIO REC. CULT. ESP. ESCOLA DE SAMBA "DESPERTAR DO AMANHÃ"	CANTANDO, DANÇANDO E TOCANDO SAMBA	9365/2016
06	INECAJO – INSTITUTO EMILIO CARLOS JOURDAN	SUA MAJESTADE O SAMBA	9224/2016
07	JOÃO VITOR CHRUCHELSKI	BERIMBAU EDUCADOR	9239/2016
08	JOÃO VITOR CHRUCHELSKI	CAPOEIRANDO	9238/2016
09	JOVENAL ADRIANO JUNIOR	"II ENCONTRO NACIONAL ABADÁ – CAPOEIRA"	8992/2016
10	SIDINEI KLEEMANN	UM "DIRNDI" PARA A HISTÓRIA DO GRUPO FOLCLÓRICO GRÜNES TAL	9087/2016
IX. MÚSICA:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ARCA – ASSOCIAÇÃO REC. CULT. ART. DE JARAGUÁ DO SUL	ELVIS... O REI!	8443/2016
02	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, PAIS E AMIGOS DA ORQUESTRA DE CORDAS, CAMERATA E GRUPO DE CÂMARA DA SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR	CONCERTO PARA CRIANÇAS!	9315/2016
03	BRUNO MATHEUS WARMLING	IN-FLUENCE/CONCERT	9338/2016
04	CORAL DA SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR	CONCERTO DAS ETNIAS	9253/2016
05	ELISABETH MUELLER	"PIXINGUINHA NA PAUTA"	
06	ENÉIAS RAASCH	VINICIUS	9330/2016
07	ENRICK TAVARES BARCAROLO	JAZZ BRASILEIRO – UM ENCONTRO ENTRE A GUITARRA E O ACORDEON	9322/2016
08	JEAN FABYANO ANDRIGHI	HAUSER – GRAVAÇÃO DE UM NOVO ÁLBUM	5214/2016
09	KAIRO ORLI KANZLER	STACCATO LIVE NA COMUNIDADE	9255/2016
10	LINDOLFO RUDNICK JÚNIOR	GRAVAÇÃO DE CD – BANDA CAPIN ELEFANTE	9014/2016
11	LUCAS WILLIAN SILVA DOS SANTOS	CATARSE	8995/2016
12	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE JARAGUÁ DO SUL	CONCERTO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE JARAGUÁ DO SUL	9254/2016
13	SAMUEL PEREIRA CHIODINI	LANÇAMENTO TEMPERO MODERNO	9311/2016
X. PATRINÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº

01	APP ESCOLA DE ED. BÁSICA ELZA GRANZOTTO FERRAZ	RESTAURO ESCOLA DE ED. BAS. ELZA G. FERRAZ	9268/2016
02	BERTHOLD HANSEN	RESTAURO CASA BERTHOLD HANSEN	9214/2016
03	CARLOS EDUARDO MANN	RESTAURO CASA MANN	9271/2016
04	ELIANE JOCELI SILVEIRA	CASA EURIDES SILVEIRA (ETAPA 03)	9035/2016
05	ENO RUX	CASA ENO RUX (ETAPA 02)	9036/2015
06	IECLB – PARÓQUIA APÓSTOLO PEDRO	RESTAURO ESCOLA EVANGÉLICA JARAGUÁ	
07	JURANDIR JOSÉ LESKOWICZ	RESTAURO DA CASA LESKOWICZ	9212/2016
08	NELSON JOSÉ PEREIRA	CASA HANSEN	9265/2016
09	TARCISIO JOSE MARANGONI	RESTAURO RESIDÊNCA MARANGONI	9240/2016
10	WIGANDO MEIER	RESIDÊNCA WIGANDO MEIER – RESTAURO CASA ENXAIMEL	9302/2016
XI. PATRINÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ALOISIO FRANZNER	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: AS CORES DA GRANDE GUERRA	8679/2016
02	GILMAR FÉLIX HENN	13ª FESTA DO AIPIM – COMUNIDADE SANTA CRUZ	9295/2016
03	MARCOS PAULO OLIARI	E-BOOK	4579/2016
04	MUSEU DI FERRAMENTA D'AFARRI DEI NONNI	MEMORIAL FOTOGRÁFICO DO BAIRRO SANTA LUZIA	4436/2016
05	NEIMAR BISEWSKI LUIZ	PATRIMÔNIO CULTURAL DO INSTRUMENTO BANDONEON	9168/2016
06	SILVIO NAZIR WILTUSCHNIG	HOCHZEITSKISTE – CAIXA DE NOIVAS	9342/2016
XII. TEATRO:			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	PROCESSO Nº
01	ADRIANA NIÉTZKAR	ROBÔS – MONTAGEM	9326/2016
02	ANA PAULA M. P. MACHADO	O CASAMENTO	9049/2016
03	ANDERSON L. DOS S. SECCO	MARIA LAVADEIRA ENCENA	9349/2015
04	KENZO KAMADA PELLEGRINI	DE MÃOS DADAS	8590/2016
05	LIANA ENKE	APRESENTAÇÃO TEATRAL	9205/2016
06	LUCAS ADOLFO BAUMER	COLETIVO CRIATIVO EM DRAMATURGIA – CCD	9312/2016
07	LUCAS RICARDO RACHADEL	DOM CASMURRO	9334/2016
08	PAULO HENRIQUE SILVA	PALHAÇOS DA GRAÇA	9351/2016
09	RAUL VITOR CARUGIRO	VALENTINA E O CACHORRO CHAPÉU	9366/2016
10	ROSIMERY PETT VIEIRA	OS SACOS DE FARINHA DO REI – MONTAGEM TEATRAL	9209/2016
11	RUBENS FRANCO	CIRCULAÇÃO NUS CAMINHOS DO ARTISTA	9343/2016
12	SABRINA APª ANDRADE	PIRATA INVADE	9331/2016
13	SCARAVELHO CIA TEATRAL	TEATRO PLAYBACK	9346/2016
14	SUZI DAIANE DA SILVA	MONTAGEM: IVAN, O DEFEITUOSO	9335/2016

Art. 2º Os projetos inscritos serão encaminhados para as Comissões de Avaliação Técnica, conforme descrito no item 11.2 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais.
Art. 3º Os projetos inscritos em Artes Integradas que não identificaram na Etiqueta do Envelope a descrição das áreas culturais envolvidas na execução do projeto, serão automaticamente indeferidos, em conformidade com o item 9.3 e item 16.1 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

FC - PORTARIA Nº 009/2016

PORTARIA Nº 009/2016

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.016/1985, de 04 de abril de 1985 e Lei Complementar nº 72/2007, de 09 de outubro de 2007 e,
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a relação dos candidatos CREDENCIADOS através do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC, observadas as exigências dos itens 5 e 6 do respectivo edital.
Art. 2º Os candidatos inscritos foram enquadrados por área de atuação, conforme informado na Ficha de Credencimanto e selecionados de acordo com a análise qualificada de currículo, experiência profissional e formação acadêmica, conforme as exigências e condições

estabelecidas nos itens 5 e 6 do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2016-FC.
Art. 3º Ficam CREDENCIADOS, em acordo com a respectiva área de atuação, os candidatos abaixo relacionados:
I. ÁREA CULTURAL DE ARTESANATO:

CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Maria Odete Duarte Sthan	Joinville	SC	37
Eliane Böhr	Joinville	SC	27
Eva Bernadete Budniak Tozato	Campo Largo	SC	24
II. ÁREA CULTURAL DE ARTES VISUAIS:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Mônica Pereira Juergens Age	Joinville	SC	33
Eva Bernadete Budniak Tozato	Campo Largo	SC	24
Daniele cristina Zacarão Pereira	Criciúma	SC	19
Jamil Antônio Dias	Blumenau	SC	16
III. ÁREA CULTURAL DE AUDIO VISUAL:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Marília Crispi de Moraes	São Bento do Sul	SC	25
Talita Jordina Rodrigues	Joinville	SC	24
Caroline Andressa de Biagi	Curitiba	PR	19
Gustavo Guedes de Castro	Curitiba	PR	16
Beatriz Cristina Peixoto	Florianópolis	SC	14
Nassau Gonçalves de Souza	Blumenau	SC	8
IV. ÁREA CULTURAL DE DANÇA:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Elaine Pereira Gonçalves	Joinville	SC	24
Maria Barbosa Peixoto Fortuna	Joinville	SC	24
Tatyane Cristina Mendonça Ravedutti	Foz do Iguaçu	PR	20
Fabiana Gomes Porrat Reiner	Curitiba	PR	16
Angela Emilia Finardi	Joinville	SC	14
V. ÁREA CULTURAL DE CIRCO:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Glaucia Gricolo	Florianópolis	SC	29
Angela Emilia Finardi	Joinville	SC	21
Fabiana Gomes Porrat Reiner	Curitiba	SC	19
VI. ÁREA CULTURAL DE LITERATURA:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Sueli de Souza Cagneti	Itajaí	SC	42
Suzana da Silva Mafra	Brusque	SC	30
Marília Crispi de Moraes	São Bento do Sul	SC	29
Talita Jordina Rodrigues	Joinville	SC	23
Alcione Pauli	Joinville	SC	19
Silvio Luiz Melatti	Joinville	SC	13
VII. ÁREA CULTURAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Rubia Stein do Nascimento	Curitiba	PR	34
Sheila Pérsia do Prado Cardoso Melatti	Joinville	SC	24
Elaine Pereira Gonçalves	Joinville	SC	21
Gustavo Guedes de Castro	Curitiba	PR	16
Luiz Antônio Patricio	Bombinhas	SC	11
VIII. ÁREA CULTURAL DE MÚSICA:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Marisa Gonçalves de Toledo	Joinville	SC	24
Márcio Rodrigo Souza e Silva	Florianópolis	SC	14
Jonatas Rafael da Costa	Joinville	SC	11
IX. ÁREA CULTURAL DE PATRINÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Sheila Pérsia do Prado Cardoso Melatti	Joinville	SC	26
X. ÁREA CULTURAL DE PATRINÔNIOHISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Rubia Stein do Nascimento	Curitiba	PR	34
Mônica Pereira Juergens Age	Joinville	SC	29
Sueli de Souza Cagneti	Itajaí	SC	28
Maria Odete Duarte Sthan	Joinville	SC	22
Alcione Pauli	Joinville	SC	21
Eliane Böhr	Joinville	SC	20

Luiz Antônio Patricio	Bombinhas	SC	11
Silvio Luiz Melatti	Joinville	SC	08
XI. ÁREA CULTURAL DE TEATRO:			
CANDIDATOS	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO FINAL
Ligia Batista Pereira	São José	SC	29
Glaucia Gricolo	Florianópolis	SC	29
Angela Emilia Finardi	Joinville	SC	26
Tatyane Cristina Mendonça Ravedutti	Foz do Iguaçu	PR	23
Fabiana Gomes Porrat Reiner	Curitiba	SC	19
Cassio Fernando Correia	Joinville	SC	19
Jamil Antônio Dias	Blumenau	PR	19

Art. 4º Poderão ser contratados, para integrarem as Comissões de Avaliação Técnica, observada a necessidade e respeitada a ordem decrescente de classificação, até 03 (três) pareceristas por área de atuação, que obtiveram a melhor classificação entre os CANDIDATOS CREDENCIADOS em conformidade com os itens 6 e 7 do Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC.
§1º Os CANDIDATOS CREDENCIADOS, observado o art. 4º acima, serão contratados pela Fundação Cultural de Jaraguá do Sul para as providências de efetivação do Termo de Compromisso.
§2º Cada Comissão de Avaliação Técnica será composta por até 03 (três) profissionais de notório saber na respectiva área cultural, que serão nominados como PARECERISTAS.
Art. 5º Os CANDIDATOS CONTRATADOS, prestarão serviços técnicos especializados de avaliação de mérito artístico e cultural dos projetos culturais inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, nos dias 09 e 10 de abril de 2016, conforme período previsto no item 11.2 do Edital de Credenciamento nº 003/2016-FC.
Art. 6º Os CANDIDATOS CONTRATADOS serão comunicados, através de e-mail, do dia, local e horário dos encontros das Comissões de Avaliação Técnica.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

FC - PORTARIA Nº 011/2016

PORTARIA Nº 011/2016

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, por meio do seu Presidente Sidnei Marcelo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.016/1985, de 04 de abril de 1985 e Lei Complementar nº 72/2007, de 09 de outubro de 2007 e, CONSIDERANDO o Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, de acordo com a respectiva área cultural, a relação dos projetos aptos na 1ª Etapa – Avaliação do Mérito Cultural dos Projetos, inscritos no Edital de Concurso 131/2015-FC– Apoio a Projetos Culturais:
I. ARTES INTEGRADAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1°	MAYKON PAULO JUNKES RAIZER DA CRUZ	FISICALIDADE CÊNICA – GRUPO DE PESQUISA EM BIOMECÂNICA TEATRAL	R$ 20.000,00
2°	CENTRO CULTURAL NEUE HEIMATH	DIFUSÃO DA CULTURA ALEMÃ	R$ 20.000,00
3°	TIAGO DE OLIVEIRA	A ÁRVORE MÁGICA – UM CONCERTO TEATRAL COM HARPA NAS ESCOLAS	R$ 19.998,13
4° (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	JOSÉ ANTÔNIO SCHERER	II MOSTRA DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS GAUCHESCAS	R$ 19.999,00
5°	IVANIR SCHWANZ	A MÚSICA GERMÂNICA NA COMUNIDADE DE JARAGUÁ DO SUL	R$ 19.900,00
6°	MARIA HELENA B. SCHALINSKI FORTE	DANÇAR A2 ACÚSTICO	R$ 20.000,00

II. ARTESANATO:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º	CASA DE APOIO PE. ALOISIO BOEING	OFICINA DE ESCULTURA DE BUSTOS EM ARGILA	R$ 19.930,00
2º	JANETE ROSA PRETO MEDINA	CERÂMICA DECORATIVA COMO AGREGADORA DE RENDA	R$ 20.000,00
III. ARTES VISUAIS:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR

1º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	LOURIVAL MARCOS CARDOSO	SONHO – O DESPERTAR DA PROCURA	R$ 20.000,00
2º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	RODIVANA KÖHNTOPP	CONFECÇÃO DE PAINÉIS CERÂMICOS	R$ 20.000,00
IV. AUDIO VISUAL:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º	SANDRA MARIA SIMIONI	EXIBIÇÃO DE CINEMA JARAGUAENSE NAS ESCOLAS	R$ 17.291,26
V. DANÇA:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	JOSÉ CARLOS KNISS	SALA ESCURA	R$ 20.000,00
2º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	MARLI SCHALINSKI FORTE	OS SETE PECADOS CAPITAIS	R$ 20.000,00
3º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	ANA AUGUSTA D. BARBETTA	TANGO, MILONGAS & AMIGOS "OS GRANDES MESTRES"	R$ 20.000,00
4º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	FERNANDO OESCHLER	O FOLE RONCOU – UMA HISTÓRIA DE FORRÓ	R$ 20.000,00
5º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	DAYANA KARINA DA SILVA	DANÇA JARAGUÁ	R$ 20.000,00
VI. CIRCO:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	JENNIFER KAROLINE MODES	FORMAÇÃO EM PALHAÇARIA	R$ 20.000,00
2º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	ASSOCIAÇÃO CIRCO ESCOLA JARAGUÁ	VIVA O CIRCO	R$ 20.000,00
VII. LITERATURA:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º	CARMEN DENISE RAVIZZONI	O OUTRO LADO DO VIDRO	R$ 20.000,00
2º	NELSO VICENTE SARDO	POESIA QUE ALIMENTA	R$ 20.000,00
3º	GIOVANE V. Z. SCHMAUCH	PUBLICAÇÃO DE LIVRO – DIAS CONTADOS	R$ 12.909,37
4º	VANUCCI BERNARD DEUCHER	MALANDRICES	R$ 20.000,00
5º	ELCIO APARECIDO RODRIGUÊS	A MORTE É DOCE COMO UM PÁSSARO NO PARQUE – SONETOS E POEMAS	R$ 13.500,00
6º	ARISTON GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	CEM CANÇÕES, SEM CANÇÕES	R$ 17.044,39
VIII. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º	JOVENAL ADRIANO JUNIOR	"II ENCONTRO NACIONAL ABADÁ – CAPOEIRA"	R$ 20.000,00
2º	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE	TRAJE TÍPICO	R$ 19.960,00
3º	DANIELE STRELOW STEINERT	"VON EISENACH ZU JARAGUÁ"	R$ 19.280,64
4º	SIDINEI KLEEMANN	UM "DIRNDI" PARA A HISTÓRIA DO GRUPO FOLCLÓRICO GRÜNES TAL	R$ 19.999,39
5º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	INECAJO – INSTITUTO EMILIO CARLOS JOURDAN	SUA MAJESTADE O SAMBA	R$ 20.000,00
6º	JOÃO VITOR CHRUCHELSKI	BERIMBAU EDUCADOR	R$ 18.295,40
7º	JOÃO VITOR CHRUCHELSKI	CAPOEIRANDO	R$ 12.245,26
8º	BLOCO DE CARNAVALESCO EM CIMA DA HORA	UM SONHO CHAMADO CARNAVAL	R$ 20.000,00
IX. MÚSICA:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR

1º	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, PAIS E AMIGOS DA ORQUESTRA DE CORDAS, CAMERATA E GRUPO DE CÂMARA DA SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR	CONCERTO PARA CRIANÇAS!	R$ 20.000,00
2º	KAIRO ORLI KANZLER	STACCATO LIVE NA COMUNIDADE	R$ 20.000,00
3º	SAMUEL PEREIRA CHIODINI	LANÇAMENTO TEMPERO MODERNO	R$ 20.000,00
4°	ENRICK TAVARES BARCAROLO	JAZZ BRASILEIRO – UM ENCONTRO ENTRE A GUITARRA E O ACORDEON	R$ 19.544,83
5°	LUCAS WILLIAN SILVA DOS SANTOS	CATARSE	R$ 20.000,00
6°	ENÉIAS RAASCH	VINICIUS	R$ 20.000,00
X. PATRINÔNIO HISTÓRICO CULTURAL EDIFICADO:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º	IECLB – PARÓQUIA APÓSTOLO PEDRO	RESTAURO ESCOLA EVANGÉLICA JARAGUÁ	R$ 44.520,00
2º	ENO RUX	CASA ENO RUX (ETAPA 02)	R$ 45.000,00
3º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	ELIANE JOCELI SILVEIRA	CASA EURIDES SILVEIRA (ETAPA 03)	R$ 45.000,00
4º	APP ESCOLA DE ED. BÁSICA ELZA GRANZOTTO FERRAZ	RESTAURO ESCOLA DE ED. BAS. ELZA G. FERRAZ	R$ 44.795,00
5º	CARLOS EDUARDO MANN	RESTAURO CASA MANN	R$ 41.135,37
6º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	TARCISIO JOSE MARANGONI	RESTAURO RESIDÊNCA MARANGONI	R$ 45.000,00
7º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	WIGANDO MEIER	RESIDÊNCA WIGANDO MEIER – RESTAURO CASA ENXAIMEL	R$ 44.959,31
8º	NELSON JOSÉ PEREIRA	CASA HANSEN	R$ 35.500,00
XI. PATRINÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIALEIMATERIAL:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º	GILMAR FÉLIX HENN	13ª FESTA DO AIPIM – COMUNIDADE SANTA CRUZ	R$ 20.000,00
2º	NEIMAR BISEWSKI LUIZ	PATRIMÔNIO CULTURAL DO INSTRUMENTO BANDONEON	R$ 19.966,67
3º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	SILVIO NAZIR WILTUSCHNIG	HOCHZEITSKISTE – CAIXA DE NOIVAS	R$ 20.000,00
4º	MUSEU DI FERRAMENTA D'AFARRI DEI NONNI	MEMORIAL FOTOGRÁFICO DO BAIRRO SANTA LUZIA	R$ 19.799,60
XII. TEATRO:			
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR
1º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	LUCAS ADOLFO BAUMER	COLETIVO CRIATIVO EM DRAMATURGIA – CCD	R$ 19.830,00
2º	LIANA ENKE	APRESENTAÇÃO TEATRAL	R$ 20.000,00
3º	RAUL VITOR CARUGIRO	VALENTINA E O CACHORRO CHAPÉU	R$ 20.000,00
4º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	ADRIANA NIÉTZKAR	ROBÔS – MONTAGEM	R$ 20.000,00
5º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	SCARAVELHO CIA TEATRAL	TEATRO PLAYBACK	R$ 20.000,00
6º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	SUZI DAIANE DA SILVA	MONTAGEM: IVAN, O DEFEITUOSO	R$ 20.000,00
7º	ANDERSON L. DOS S. SECCO	MARIA LAVADEIRA ENCENA	R$ 20.000,00
8º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	ROSIMERY PETT VIEIRA	OS SACOS DE FARINHA DO REI – MONTAGEM TEATRAL	R$ 20.000,00
9º	SABRINA APª ANDRADE	PIRATA INVADE	R$ 20.000,00
10º (condicionado à adequação da Comissão Técnica)	PAULO HENRIQUE SILVA	PALHAÇOS DA GRAÇA	R$ 20.000,00
11º	ANA PAULA M. P. MACHADO	O CASAMENTO	R$ 20.000,00
12º	KENZO KAMADA PELLEGRINI	DE MÃOS DADAS	R$ 20.000,00

Art. 2º Os proponentes acima relacionados, deverão, no período de 12/04/2016 a 16/05/2016, procederem a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referida no item 11.3.2 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais, através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal, nos seguintes horários: 2ª feira – das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, de 3ª a 5ª feira – das 08h às 12h30min e na 6ª feira – das 08h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados, localizado na Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha.
Art. 3º Os proponentes acima relacionados, que tiveram seus projetos aptos, condicionados as adequações das Comissões de Avaliação Técnica, deverão solicitar na sede da Fundação Cultural o Parecer Técnico Descritivo que trata das adequações no respectivo projeto.
Parágrafo Único As adequações deverão ser entregues na sede da Fundação Cultural no período descrito no art. 2º desta Portaria, aos cuidados da Sra. Laci Felippi – Encarregada de Projetos Culturais.
Art. 4º Os proponentes poderão solicitar na sede da Fundação Cultural, o Parecer Técnico Descritivo do projeto inscrito.
Art. 5º Os proponentes não relacionados nesta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o item 12 do Edital de Concurso 131/2015-FC – Apoio a Projetos Culturais,
§1º Os recursos interpostos serão encaminhadas para as respectivas Comissões de Avaliação Técnica;
§2º As Comissões emitirão pareceres conclusivos relativos aos recursos interpostos, encaminhando-os para a Fundação Cultural que divulgará o resultado através de Portaria;
§3º O Conselho Municipal de Cultura não deliberará sobre as decisões das Comissões de Avaliação Técnica, na interposição de recursos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2016.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente da Fundação Cultural

FC - PORTARIA Nº 012/2016

PORTARIA Nº 012/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 72/2007, de 09/10/2007,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR, os nomes dos candidatos, abaixo relacionados, CREDENCIADOS na Área Cultural de Teatro, através da Portaria 009/2016, data de 05 de abril de 2016:

I) Onde Lê-se Ligia Batista Pereira, o correto é Ligia Batista Ferreira,

II) Onde Lê-se Glaucia Gricolo, o correto é Glaucia Grigolo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2016.
SIDNEI MARCELO LOPES
Presidente da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul

FC - PORTARIA Nº 010/2016

PORTARIANº 010/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 72/2007, de 09/10/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 006, datada de 28 de março de 2016, que designa JULIANA REU JUNQUEIRA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2016.

REGISTRE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 abril de 2016.
SIDNEI MARCELO LOPES
Presidente da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul

PORTARIA Nº 237/2016

PORTARIANº 237/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 081/2016/Jourdan, de 07/04/2016, da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul - Instituto Jourdan;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal SALETE WALZ, matrícula 3003, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade) e do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (Cmte), sem recebimento de gratificação pelo desempenho da função.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/02/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 238/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 238/2016 - de 11/04/2016
Instaura Processo Administrativo em Face da Empresa WINTERPLAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA Nº 239/2016

PORTARIANº 239/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 001/2016/Controle Social, de 08/04/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca), os membros a seguir relacionados:

CONSELHEIROS TUTELARES

- Krislaine Bona

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- Valdemar Mannes
- Juliano Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (COMED)

- Tânia Griselda Krause
- Ilair Dagmar Tomaselli

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL (CMS)

- Maria Spézia Glatz

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

- Jaqueline Alves
- Josiane Gonzaga dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

- Harysson Andrey Passig
- Edilma Lemanhê

1
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS (CMD)

- Ricardo Zornitta Pimentel
- Luis Claudio Dalprá

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Adriana Souza da Silva Hilbig

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Valdemar Mannes

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Marinei Vilela Berbel Ostetto

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL

- Vanderleia Hoffmann da Silva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO (FME)

- Ricardo Zornitta Pimentel

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 089/2016, de 25/02/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04/2016/CMDIJS

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 3.486/2003

RESOLUÇÃO Nº 04/2016/CMDIJS

Dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.486/2003 de 26 de novembro de 2003, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 13 de abril de 2016,

Considerando os incisos XXII e XXIII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.486/2003 que "dispõe sobre as competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS";

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e define em seus artigos 3º e 4º as entidades de modalidade asilares e não asilares de atendimento";

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Resolução n° 12, de 11 de abril de 2008 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, que "estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada";

Considerando a Resolução nº 283, de 26 de setembro de 2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que "aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial";

Considerando a Resolução nº 001, de 27 de março de 2012 do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – CEI/SC, que "dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição e renovação de programas de atendimento à pessoa idosa na Instituição de Longa Permanência para Idosos";

Considerando a necessidade de garantir à população idosa os direitos assegurados na legislação em vigor;

Considerando a necessidade de definir os critérios de fiscalização e funcionamento, bem como, mecanismos de monitoramento das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento.
Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art.1ºAprovar a regulamentação de critérios e procedimentos para o deferimento de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento.

Art.2º Para obter registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS, as entidades de que trata o Art. 1° desta Resolução deverão atender aos princípios e as normas previstas no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50.

Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:

I-Organizações não governamentais sem fins lucrativos:

a)Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (Anexo I)
b)Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização; (Anexo II)
c)Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d)Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e)Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f)Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico(Anexo IV);
j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento,devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico (Anexo III);
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l)Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência-ILPI;
m)Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n)Relação de Recursos Humanos (Anexo VI);
o) Declaração de idoneidade (Anexo VII)

II- Organizações não - governamentais, com fins lucrativos:
a)Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (Anexo I);
b)Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização (Anexo II);
c)Cópia do contrato social devidamente registrado ;
d)Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório de registro civil ;

e)Cópia de alvará de funcionamento, com data vigente;
f)Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Alvará da vigilância sanitária, com data vigente;
h)Alvará do corpo de bombeiros com data vigente;
i) Relatório de atividades do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico (Anexo IV);
j)Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento,devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico (Anexo III);
k)Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência-ILPI;
l)Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
K)Relação de Recursos Humanos (Anexo VI);
l) Declaração de idoneidade (Anexo VII)

III- Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das politicas públicas básicas de atenção ao idoso.

a)Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização governamental, programas e serviços de atendimento das politicas públicas básicas de atenção ao idoso (Anexo I);
b)Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização (Anexo II);
c)Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
d) Alvará da vigilância sanitária, com data vigente;
e) Alvará do corpo de bombeiros com data vigente;
f) Relatório de atividades do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (Anexo IV);
g) Plano de Ação, especificando os respectivos serviços/ programas de atendimento (Anexo III);
h)Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas.
i)Relação de Recursos Humanos (Anexo VI)

Art.4° – Caberá à Comissão de Legislação e Normas após o recebimento do processo de pedido de inscrição:

I- Análise da documentação apresentada pela entidade;

II- Realizar visita(s) à(s) organizações governamentais e não governamentais para avaliação in loco dos seus programas e informações prestadas, observadas as normas previstas no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50. A entidade requerente será comunicada da visita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

III- Emissão de relatório de visita acerca dos serviços e programas prestados e das condições das instalações físicas da entidade (Anexo V);

IV- Emissão de parecer quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição da entidade, para deliberação em Plenária;

§1° - Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão da inscrição dos serviços e programas de atendimento, conforme o que preceitua a lei.

§2º A Comissão de Legislação e Normas poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, bem como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo.
§3º Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade poderá solicitar revisão do processo, ao Conselho Municipal do Idoso, através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da devolutiva do Conselho. Na apresentação do recurso, não será permitido a complementação de documentos faltantes, somente os elementos apresentados na devolutiva da Resolução.
§4° Caso haja necessidade de alguma adequação, o CMDI poderá notificar o (a) requerente para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento da notificação, tome as providências solicitadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
§5° A Comissão de Legislação e Normas poderá solicitar a qualquer tempo apoio técnico de outros profissionais em caso de necessidade de avaliação especifica.
Art. 5° A validade da inscrição será de 03 (três) anos.

Art.6° - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS:

I- Apreciação pela plenária do CMDI do parecer emitido pela Comissão de Legislação e Normas;

II- Emissão de Resolução deferindo ou indeferindo a inscrição da entidade;

III- Publicação da Resolução no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e no Diário Oficial do município – DOM;

IV- Emissão de Certificado de inscrição da entidade junto ao CMDI/JS.

Art 7º Expirado o prazo de validade, a entidade deverá solicitar renovação do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, reapresentando os documentos constantes no artigo 3º, incisos I, II e III.

Paragrafo único Recomenda-se que a renovação da inscrição dos serviços e programas de atendimento das entidades governamentais e não governamentais deva ser requerida no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o vencimento do atestado de inscrição dos programas de atendimento.

Art.8° A inscrição de serviços e programas de atendimento junto ao CMDI, poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, quando a entidade:
I- Não se adequar ou deixar de cumprir o disposto nesta resolução e demais deliberações, expedidas pelo CMDI, relativas as modalidades de atendimento;
II- Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios da Lei Federal n° 10741/2003 e desta Resolução;
III- Deixar de funcionar;
IV- Deixar de executar o serviço ou programa de atendimento apresentado;
V- Por recomendação do Ministério Público e ou determinação do Judiciário.
Art.9° No caso de irregularidades detectadas, a qualquer tempo, poderá ser concedido prazo de até 6 (seis) meses para que a entidade proceda a regularização.
Art.10 As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIJS de Jaraguá do Sul, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei, conforme art.52 da Lei Federal nº 10.741/2003-Estatuto do Idoso.
Art.11 As questões não previstas nesta Resolução serão deliberadas em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIJS de

Jaraguá do Sul.
Art.12 Fica revogada a Resolução n°02/2012/CMDI, que regulamenta critérios para o deferimento de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, de Instituições de Longa Permanência para idosos, Casas -Lares e das entidades não governamentais.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2016.
JOEL LUIS CORREA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS

ANEXO I – REQUERIMENTO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

Informações sobre o Requerimento (Assinale a opção que corresponde a sua inscrição)
Organizações não governamentais sem fins lucrativos: A organização não governamental sem fins lucrativos abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer/renovar a inscrição dos serviços e programas governamentais de atendimento nesse Conselho, conforme os dados abaixo descritos: ( ) 1º Requerimento para inscrição do(s) serviços e programa(s) ( ) Renovação da inscrição do(s) serviços e programa(s)
Organizações não governamentais com fins lucrativos: A organização não governamental com fins lucrativos abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer/renovar inscrição dos serviços e programas não governamentais de atendimento nesse Conselho, conforme os dados abaixo descritos: ( ) 1º Requerimento para registro da entidade e inscrição de serviço(s) e programa(s) ( ) Renovação da inscrição do(s) serviço(s) e programa(s)
Organizações governamentais, serviços e programas de atendimento das politicas públicas básicas de atenção ao idoso - A organização governamental abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer/renovar inscrição dos serviços e programas não governamentais de atendimento nesse Conselho, conforme os dados abaixo descritos: ( ) 1º Requerimento para registro da entidade e inscrição de serviço(s) e programa(s) ( ) Renovação da inscrição do(s) serviço(s) e programa(s)

Assinatura do representante legal

ANEXO II – DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO:

1.Informações Gerais	
Nome da organização:	
Endereço da sede:	CEP:
Bairro:	Cidade:
CNPJ: Data da Inscrição do CNPJ:____/____/____	
E-mail (Instituição):	
Telefone da entidade:	FAX:
Entidade com sede/atuação em outros municípios ( ) Sim ( ) Não Qual(s)? _____	

2.Informações de outros endereços onde são desenvolvidos os serviços ou programas (quando houver)	
Nome do serviço ou programa:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Telefone:	FAX:

3.Inscrição e/ou Certificação
A entidade possui registro/inscrição nas respectivas esferas dos Conselhos: Municipais( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Criança e Adolescente ( ) Outros Quais? _____ _____ Estaduais Quais? _____ Certificações Federais ( ) Ministério do Desenvolvimento Social ( ) Ministério da Saúde ( ) Ministério da Educação ( ) Outros: _____

4.Dados do representante legal	
Nome: Data de nasc:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Telefone :	Celular:
E-mail:	
Período do mandato:___/___/___ a ___/___/___	

5.Dados do Diretor/Coordenador da entidade	
Nome: Data de nasc:	
RG:	CPF:
Endereço:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Telefone :	Celular:
E-mail:	

6. Caracterização do Regime de Atendimento (Assinalar o regime de atendimento):
( )Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanencia para Idosos – ILPI/Casa de repouso. ( )Serviço de Acolhimento em Repúblicas; ( )Centro dia/casa de atendimento diário/hospital dia; ( )Clínica geriátrica; ( )Centro de Convivência; ( )Grupo de convivência/organização comunitária; ( )Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos; ( )Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas; ( )Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; ( )Serviço/Programa de atenção ao idoso; ( )Tratamento de saúde ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; ( )Outro(s) (especificar): _____

7.Responsável Técnico (conforme RDC 283, ANVISA 2005, em caso de Instituição de Longa permanência)		
Nome:		
Formação:		
CPF:		RG:
Nº Registro no Conselho de Classe		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

8.Informações Adicionais:

Termos em que, pede deferimento.
Jaraguá do Sul,____/____/____
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III – PLANO DE AÇÃO

1- DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

1.1. Caracterização da organização:
Nome da organização:
Dados da sede:( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada
Horário de funcionamento:
Dias da semana:

1.2. Abrangência territorial: especificar o território de abrangência (bairros de Jaraguá do Sul e/ou municípios vizinhos).

1.3. Infraestrutura: informar aspectos gerais dos espaços físicos da sede da entidade, assim como das filiais/subsedes (salas, recepção, etc).

1.4. Recursos financeiros previstos: informar origem e valores dos recursos financeiros previstos para manutenção da entidade, anualmente:

Doações de Associados	R$
Promoções Próprias	R$
Doações da comunidade	R$
Mensalidade	R$
Contribuições de associados	R$
Repasse Municipal (convênios, subvenção social)	R$
Repasse Estadual (convênios, subvenção social)	R$
Repasse da União (convênios, subvenção social)	R$
Outros	R$

2 - DADOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMAS
(Para cada serviço ou programa, preencher os dados relacionados ao item 2 deste anexo)

Nome do serviço ou programa:
Endereço do local onde é executado:
Dias da semana que é executado:
Horário em que é executado:

2.1. Objetivo Geral: Descrever qual a finalidade geral do programa, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que se pretende alcançar.
2.2.Público Alvo:Citar quem é o público alvo do serviço ou programa, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida.
2.3. Forma de acesso do usuário ao serviço ou programa: (Assinalar de que forma o idoso tem acesso ao programa ou serviço)
( ) Por procura espontânea
( ) Por busca ativa
( ) Por encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
( ) Por encaminhamento do Centro Especializado da Assistência Social – CREAS
( ) Por encaminhamento de outra (s) entidade (s) da rede socioassistencial
( ) Por encaminhamento de outra política pública e/ou Sistema de Garantia de Direitos

2.4. Capacidade de atendimento: nº de vagas total que podem ser disponibilizadas aos idosos atendidos.
2.5. Metas e Ações :descrever o que se pretende realizar no ano:

Meta(s)	Ação(ões)
1- Ex. Ampliar o atendimento aos idosos	Ampliar o espaço físico Contratação de novos profissionais
2	
3	
4	

3-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES:(Descrever de que forma se dará o monitoramento e avaliação do trabalho, que possibilite observar se os objetivos foram alcançados junto aos usuários e/ou rede de serviços).

Assinatura e carimbo do representante legal da entidade

Assinatura e carimbo do responsável técnico (em caso de ILPI)

Termos em que, pede deferimento.

Jaraguá do Sul,____/____/____

ANEXO IV– RELATÓRIO DE AÇÕES DO ANO DE _____

1. Dados Gerais da organização:
Nome da organização:

2.Ações e Resultados (Especificar as ações e resultados alcançados de cada serviço ou programa de atendimento ao idoso).

Nome do serviço ou programa:	
Ações Desenvolvidas	Resultados Alcançados

Nome do serviço ou programa:	
Ações Desenvolvidas	Resultados Alcançados

3. Forma de acesso do usuário ao serviço ou programa:	
Origem da demanda	Quantidade de idosos
( ) Por procura espontânea	
( ) Por busca ativa	
( ) CRAS - Por encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social	
( ) CREAS - Por encaminhamento do Centro Especializado da Assistência Social	
( ) Por encaminhamento de outra (s) entidade (s) da rede socioassistencial	
( ) Por encaminhamento de outra política pública e/ou Sistema de Garantia de Direitos	

4. Número de Atendimentos	
Número de idosos atendidos no ano	
Número de idosos do sexo feminino	
Número de idosos do sexo masculino	

Assinatura e carimbo do representante legal da entidade

Assinatura e carimbo do responsável técnico (em caso de ILPI)

Jaraguá do Sul,____/____/____
ANEXO V– RELATÓRIO DE VISITA A ORGANIZAÇÃO

1. Data da visita:____/____/____

2.1. Entidade/Programa:
2.2. Endereço:
2.3. Responsável pela entidade:
2.4. Nome das pessoas contatadas/funções no momento da visita:

3. Projeto/ações em desenvolvimento: (destacar principais atividades desenvolvidas pela entidade ou Grupo e outros aspectos importantes).

4. Modalidade de atendimento: _____

5. Finalidade/caráter:
( ) Atende ao público em geral e ao idoso
( ) Atende apenas ao idoso

6. Demonstrativo de atendimento:
Homens: _____
Mulheres: _____
Com dependência: _____
Total: _____

7. Capacidade de atendimento: (verificar qual a média de atendimento da organização e qual a sua capacidade de atendimento, considerando as condições já existentes; identificar a demanda reprimida ou lista de espera).

8. Localização: (verificar onde está sediada a organização e se na localidade ou região existe outro atendimento similar; se é próximo da população atendida, ou se o atendimento é de fácil acesso).

9. Instalações físicas: (Avaliar as condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, consultando, quando for o caso, o laudo da Vigilância Sanitária; avaliar se o espaço físico e equipamentos são adequados ao tipo de atendimento).

10. Qualidade do atendimento: (Avaliar como está sendo realizado o atendimento, se possível consultando seus usuários; verificar se a entidade possui instrumentos ou formas de avaliação do trabalho) No caso de grupos, perguntar como é a participação e interação do grupo e como é realizada a avaliação após as atividades desenvolvidas.

11. Direção da entidade: (Verificar se a Diretoria recebe remuneração, se existe grau de parentesco entre seus membros).

12.De que forma a entidade é administrada/gerenciada (níveis de gerenciamento):

13. Pessoal envolvido, incluindo voluntários: (Analisar o quadro de funcionários e/ou voluntários, sua formação, profissão, formas de contratação, destacar se ocorre capacitação – periodicidade, pessoal envolvido na capacitação.No caso de grupos: se têm voluntários, suas respectivas ações e se é realizada capacitação aos mesmos).

14. Fontes de recursos/manutenção: (Relacionar as fontes de recursos e os percentuais que representam na manutenção da entidade, inclusive as doações, carnês de contribuição, aluguéis, mensalidades e outros)
15. Registros da organização: (Verificar se a organização possui relatórios/atas do atendimento realizado e/ou reuniões e destacar os dados

mais importantes dos mesmos, bem como, prontuários, cadastros e outros registros)

16. Em caso de ILPI, observar os seguintes princípios:
( ) preservação dos vínculos familiares;
( ) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
( ) manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
( ) participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
( )observância dos direitos e garantias dos idosos;
( )preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
( )celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;,
( )fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
( )oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
( )oferecer atendimento personalizado;
( )oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
( ) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
( )promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
( )propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
( )proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
( )comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
( )providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
( )fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
( ) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
( )comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
( )manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

17. Outros aspectos ou observações:

18.Visita realizada por:

ANEXO VI– RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação	Vinculo Empregaticio	Carga horária	Atividade desenvolvida

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Eu _____ (Nome completo), nacionalidade, _____ estado civil _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ dirigente da _____ (Nome da organização), residente e domiciliado _____endereço e cidade, declaro sob as penas da lei, que os dirigente da instituição , são pessoas idoneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso IV do paragrafo único, do art.48 da lei nº 10.741/2003.

Por ser verdade firmo o presente,

Jaraguá do Sul, _____ de _____de _____

Assinatura do Representante Legal da Organização

RESOLUÇÃO Nº 06/2016/CMDI /JS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 3.486/2003

RESOLUÇÃO Nº 06/2016/CMDI /JS

Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente aos meses de novembro e dezembro de 2015.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.486/2003 de 26 de novembro de 2003, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 13 de abril de 2016.

Considerando o inciso XII do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.486/2003 a saber: "orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários […], a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, [...] conforme prevê o artigo 8º, V, da Lei Federal Nº 8.842/94";
Considerando o Art.3º da Lei Municipal nº 5.430/2009: "Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDIJS somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS, de acordo com o Plano Integrado Municipal do Idoso, conforme inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.486/2003, de 26/11/2003. Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDIJS analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDIJS" (grifo nosso);
Considerando o inciso IV do Art.9º da Lei Municipal nº 5.430/2009: "examinar e aprovar as contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - FMDIJS";
Considerando o ofício 097/2016/Semascri que encaminhou ao CMDI as prestações de contas dos meses de novembro e dezembro de 2015;
Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);
Considerando os quadros abaixo, que apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, nos meses de novembro e dezembro de 2015;

	MÊS 11/2015	MÊS 12/2015
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.966,94	6.965,74
Destinações IR Pessoa Jurídica	0	115.566,32
Resgates e pagamentos	0	(7.807,83)
Tarifa Bancária (conciliação)	(3.208,50)	(3.208,50)
SALDO EXTRATO	916.208,20	1.030.932,43

Foi analisado o Bimestre que iniciou novembro com saldo em conta corrente no valor de R$ 910.241,26 e, considerando os rendimentos de aplicações financeiras recebidos no valor de (R$ 12.932,68) e considerando os valores de destinação de IR Pessoa Jurídica (R$ 115.566,32) e os valores de empenhos pagos no período de (R$ 7.807,83) e valores em conciliação(a regularizar conforme prestação de contas R$ 3.208,50) constata-se que o saldo final em conta corrente, aos 31/12/2015 é de R$ 1.030.932,43.
As despesas realizadas no período referem-se aos pagamentos de serviço de publicidade da Conferência Municipal do Idoso, diárias e adiantamento para os Delegados representantes de Jaraguá do Sul na Conferência Estadual do Idoso.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2016.
JOEL LUIS CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso (CMDI)

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 075/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 075/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros e Total para a Frota do SAMAE
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/04/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 29/04/2016 às 10horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2016 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: DOUGLAS MANTOVANI
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.890,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

DOUGLAS MANTOVANI
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2016 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: DANIEL VALMIR RODRIGUES
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 750,00 A SER LIBERADO EM 5 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

DANIEL VALMIR RODRIGUES
Atleta de Futebol

EDITAL SME/JBA Nº 001 DE 14 DE ABRIL 2016

EDITAL SME/JBA Nº 001 DE 14 DE ABRIL 2016
Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público de provimento efetivo do Município de Joaçaba, em especial a Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n0 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis Complementares nº 76/2003, 2010/2011 e 211/2011, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de CONCURSO PÚBLICO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos termos do presente edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de cargos públicos de provimento efetivo a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.com.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao município de Joaçaba do dia 14/04/2016 até às 16:00 hrs do dia 13/05/2016, observando-se o horário oficial de Brasilia/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova.
2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do concurso, sob responsabilidade do candidato.
2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no local de realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada na tabela abaixo:

Ensino Superior	R$ 100,00	Cem Reais.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado obrigatoriamente via Sedex, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo VIII, sob pena de não ser acatado após esta.

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VIII do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado.

2.8. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.9. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:
2.9.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado;
2.9.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o nº do cadastro e nome do doador e obrigatoriamente as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano, e rigorosamente trinta dias anteriores a abertura do processo.
2.9.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo VIII do presente Edital, enviando-se obrigatoriamente via SEDEX/AR para o seguinte endereço:

ASSUNTO: EDITAL CP 01/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA / EDUCAÇÃO
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

2.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.11. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.12. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.12.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, obrigatoriamente nas agências da Caixa Econômica Federal.

2.14. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.17. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.18. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo V, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição especial no item específico do requerimento de inscrição on-line.

3.2. Será reservada vaga para o candidato portador de necessidade especial para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis, conforme art. 37, VIII, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal nº 76/2003.

3.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e acópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no Mural Público e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao município de Joaçaba.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.
4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao município de Joaçaba que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Joaçaba e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Joaçaba, com base nas leis complementares nº 76/2003, 210/2011, 211/2011 e 99/2005.

VI – DA PROVA

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de Prova Objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h20, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no Prédio do CERT – Centro Educacional Roberto Trompowsky – Av. Santa Terezinha, 49 - Centro, Joaçaba/SC, com início das provas as 08h30min.
6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal de Joaçaba poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.com.br.
6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O Município de Joaçaba reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar junto o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de

provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades, Legislação Municipal e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos de nível superior será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível médio e superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	07	0,35	2,45
Matemática	05	0,31	1,55
Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	0,31	1,86
Legislação Municipal	06	0,31	1,86
Conhecimentos Específicos	06	0,38	2,28
Total	30		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 15h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.

7.9 O caderno de provas estará disponível de forma geral e aberta no site da empresa, na aba correspondente ao município de Joaçaba de forma única e exclusiva durante o período recursal para todos os interessados que desejarem obter o teor dos cadernos aplicados, ou seja, de 13/06/2016 até 14/06/2016. Passado o período recursal, o candidato poderá receber seu caderno, através de pedido encaminhado ao e-mail contato@aprendersc.com.br.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, conforme cronograma.
7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

8.1 Somente serão habilitados para a avalição de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.2 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos de Professor, tendo como pontuação máxima 3,0 (três) pontos.
8.2.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização, estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com cargo escolhido.
8.2.2 A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.4.
8.2.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.3. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
8.3.1. Não será considerado e nem pontuará histórico e/ou grade curricular do curso em questão.

8.4. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	1 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO

8.5. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato no mesmo dia ao término da prova objetiva em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S - CONCURSO PÚBLICO 01/2016
Prefeitura Municipal de JOAÇABA–SC (EDUCAÇÃO)
Cargo: Professor de _____
Nome do Candidato: _____
Sala da prova: _____

8.5. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.4 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.6. Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO IX preenchidas. Uma ficará com a banca e outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
8.6.1. O candidato que não apresentar as vias do Anexo IX PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

8.7. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação.

8.8. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

9.2. A nota final para todos os cargos incluindo a contagem de títulos será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:
PO = ((NaCP x 0,35 + NaCM x 0,31 + NaCGA x 0,31 + NaLM x 0,31 + NaCE x 0,38) + T) = NF
NF = PO + T.
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de conhecimentos Gerais e Atualidades: NaLM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Legislação Municipal; NaCE:Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; T: Titulação; NF: Nota Final.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Conhecimentos em Português;
c) maior nota na prova de Conhecimentos em Legislação Municipal;
d) maior nota na prova de Conhecimentos em Matemática;
e) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
f) maior idade considerando dia / mês / ano;
g) sorteio público.

9.5 O sorteio público conforme estabelecido no item 9.4, letra "g", será feito na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos funcionários do setor, a comissão do Concurso Público e a presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão pela administração municipal. Se por algum motivo, o candidato não se fizer presente no dia e horário marcado para o sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que no final será lavrada uma ata pela comissão com a presença de testemunhas para que não fique em momento algum dúvidas quanto ao resultado e o procedimento utilizado.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao município de Joaçaba, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo eque não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

10.9. A Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela Portaria n. 5571 de 12 de abril de 2016, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público e no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

XII – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de ato de nomeação no DOM/SC e contato através de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

12.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:
a) Aprovação neste certame;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) Ser aprovado em exame médico admissional;
g) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
h) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.

12.3. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficialpara a verificação da Compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

12.4. No prazo de 10 (dez) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos e agendar o exame admissional:
a) Agendamento de exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Prefeitura Municipal de Joaçaba;
b) Carteira de Trabalho CTPS
Cópia de:
c) CPF, em situação regular (autenticada);

d) Título de Eleitor c/ comprovante da última votação (autenticada);
e) Carteira de Identidade RG (autenticada);
f) Certificado de Escolaridade ou Diploma (autenticada);
g) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);
h) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima "C", para o cargo de operador de máquinas (autenticada);
i) Certificado Militar (se homem);
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 1 Foto 3X4
l) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar em função pública;
o) Demais documentos que a administração julgar necessários.

12.5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

12.6. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

12.7. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após a publicação do ato de convocação, sob pena de perda do direito de ser empossado.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Concurso Público;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

15.2. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

15.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

15.4. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

15.5. Será excluído do presente Concurso Público, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.com.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.com.bre no Mural Público da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial

do Concurso Público designada pela Portaria n. 5571 de 12 de abril de 2016.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do Conteúdo Programáticopara todos os cargos de Nível Fundamental.
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral para todos os cargos de Nível Superior.
d) Anexo IV – Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.
e) ANEXO V – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
f) ANEXO VI – Do Requerimento/Declaração.
g) ANEXO VII – Da Identificação da Titulação.
h) ANEXO VIII - Declaração e Requerimento para isenção de taxa de inscrição.
i) ANEXO IX – Das Atribuições E Dos Requisitos Para Os Cargos (favor verificar se esse anexo incluído ficará nessa ordem, caso altere terá que revisar todo o texto, pois o mesmo faz referência aos anexos).

15.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site do Município, no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

Joaçaba-SC, 14 de Abril de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA
Professor Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na disciplina de Língua Estrangeira/ Inglês.	01	R$ 2.135,64	40	Curso Superior Específico – Licenciatura Plena.	Prova Objetiva + Títulos
Professor Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na disciplina de Matemática.	01	R$ 1.067,82	20	Curso Superior Específico – Licenciatura Plena.	Prova Objetiva + Títulos
Professor Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na disciplina de Artes.	01	R$ 1.067,82	20	Curso Superior Específico – Licenciatura Plena.	Prova Objetiva + Títulos
Professor Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na disciplina de Geografia.	02	R$ 2.135,64	40	Curso Superior Específico – Licenciatura Plena.	Prova Objetiva + Títulos
Professor Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano, na disciplina de Anos Iniciais.	10	R$ 2.135,64	40	Curso Superior Específico – Licenciatura Plena.	Prova Objetiva + Títulos
Professor Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano, na disciplina de Anos Iniciais.	01	R$ 1.067,82	20	Curso Superior Específico – Licenciatura Plena.	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Informática	02	R$ 2.135,64	40	Curso Superior Específico.	Prova Objetiva + Títulos

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Legislação Municipal: Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Município (Leis Complementares nº 76/2003, nº 210/2011, nº 211/2011), Lei Orgânica Municipal e seus anexos.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Joaçaba. Ecologia e meio ambiente

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO

PROFESSOR DE ARTES: História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); PCN de Artes; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: O Espaço Natural em Transformação, Fusos horários no Brasil e no Mundo A importância da localização no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais e fatores de localização industrial; Elementos básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Impactos Ambientais, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas consequências, Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/20/12/1996; Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - 8.069 de 1990. PCN da área. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE INGLÊS: Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Gramática geral da Língua Inglesa; PCN de Língua Estrangeira. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Matemática financeira; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, regras de três simples e compostas, matrizes, determinantes, estatísticas e probabilidades, geometria analítica, números complexos; expressões aritméticas; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), PCN de Matemática; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware;Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e

programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Novas Tecnologias em Sala de Aula; LC nº. 259 de 21 de Fevereiro de 2014 (Institui o sistema municipal de educação de Joaçaba e dá outras providências); Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Informática Básica. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.COM.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS PROCESSO 2016	DATAS
1.	Divulgação do Edital	14/04/2016
2.	Publicação do Edital	14/04/2016
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	14/04 até 13/05/2016
4.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados	14/04 até 27/04/2016
5.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados	28/04/2016
6.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	16/05/2016
7.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	16/05 até 17/05/2016
8.	Homologação Final das Inscrições	18/05/2016
9.	Ensalamento dos Candidatos	18/05/2016
10.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h	12/06/2016
11.	Divulgação do Gabarito Provisório	13/06/2016
12.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	13/06 até 14/06/2016
13.	Divulgação do Gabarito Oficial	20/06/2016
14.	Divulgação dos Aprovados	20/06/2016
15.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	20/06 até 21/06/2016
16.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	22/06/2016

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito à alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO VI
REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Joaçaba(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Joaçaba(SC), _____ de _____de 2016.
Assinatura Candidato

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Joaçaba(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	1 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	MESTRADO	1 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	ESPECIALIZAÇÃO	1 (UM) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		_____ PONTOS

JOAÇABA-SC, _____ de _____de 2016.

Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO]
Lei Municipal nº 4.097/2011.

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Concurso Público Edital 001/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SC, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ ,cidade _____, Estado _____, CEP _____
DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.
Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2016
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2016 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: FELIPE DA COSTA
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.000,00 A SER LIBERADO EM 5 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

FELIPE DA COSTA
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: CARLOS GUILHERME HACHMANN
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.890,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

CARLOS GUILHERME HACHMANN
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: MATHEUS DURIGON MARTINS
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.800,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

MATHEUS DURIGON MATINS
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: ROBERT WILSON SANGALI
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.360,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

ROBERT WILSON SANGALI
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: RONALDO ANTUNES
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.890,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

RONALDO ANTUNES
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: BRUNO MOREIRA PEREIRA DA SILVA
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.800,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

BRUNO MOREIRA PEREIRA DA SILVA
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: TIAGO FELIPE DA SILVA DE SOUZA
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 2.250,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

TIAGO FELIPE DA SILVA DE SOUZA
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: DOUGLAS MARTINS CASAGRANDE
MODALIDADE: FUTEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 750,00 A SER LIBERADO EM 5 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

DOUGLAS MARTINS CASAGRANDE
Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 049/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 049/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: PAMELA ISABEL MASCARELLO
MODALIDADE: VOLEIBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 960,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 12 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

PAMELA ISABEL MASCARELLO
Atleta de Voleibol

EXTRATO PL 28/2016/PMJ - PP 19/2016/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016/PMJ

Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Fundo Municipal de Esportes de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 29/04/2016. Processamento do Pregão: às 14h do dia 29/04/2016, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba (SC), 13 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
ANDERSON ANDRES - Diretor

PORTARIA N.º 5578

PORTARIA Nº 5.578 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) GERUSA SCAPINI SLONGO, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Artes), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5579

PORTARIA Nº 5.579 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) ALTEVIR DACAS, Gerente do Gabinete do Vice Prefeito, nível CC-3, com lotação vinculada ao Gabinete do Vice Prefeito, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5580

PORTARIA Nº 5.580 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, o (a) Sr. (a) ALTEVIR DACAS, Secretario Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, nível CC-1, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5581

PORTARIA Nº 5.581 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER, Professor Nível I – (Licenciatura – Educação Física), lotado na Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Anzolin, Centro de Educação Infantil Clara Zomkowsky e Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry para a Diretoria de Esportes, conforme edital de escolha de vaga 04/2016 processo homologado em 23 de março e 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5582

PORTARIA Nº 5.582 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Servidor(a) GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, Advogado, das funções de Procurador Geral Adjunto, nível FC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal – Procuradoria Geral do Município, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014, conforme memorando da procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5583

PORTARIA Nº 5.583 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.732 de 01 de março de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5584

PORTARIA Nº 5.584 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FREIBERGER, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA -PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.361 de 04 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013 (12 dias), 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014 (12 dias) e 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2015 (12 dias), por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 29 de março de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5585
PORTARIA Nº 5.585 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) EDILES DREY DE GIACOMETTI, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 18 de abril de 2014 a 17 de abril de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5586
PORTARIA Nº 5.586 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ELISANGELA MARIA ARBUGERI BUCCO, Professor Nível I – Pós Graduação (Pós-graduação – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.634 de 26 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5587
PORTARIA Nº 5.587 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II – Pós Graduação, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.549 de 22 de fevereiro de 2016, referente ao período de 21 de fevereiro de 2012 a 20 de fevereiro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5588
PORTARIA Nº 5.588 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) LUCINEIA DAL MEDICO BRANDÃO, Professor Nível II – Pós Graduação, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.688 de 29 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5589
PORTARIA Nº 5.589 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) GABRIELLA BALESTRIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do memorando n.º 196/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 12 de janeiro de 2014 a 11 de janeiro de 2015 (12 dias) e 12 de janeiro de 2015 a 11 de janeiro de 2016, por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 11 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5590
PORTARIA Nº 5.590 DE 12 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) SONIA APARECIDA PEROTTO ZABOTT, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5591
PORTARIA Nº 5.591 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ADELIA ALVES DA CRUZ, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.587 de 24 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 25 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2014 (12 dias) e 25 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), em especial pelo disposto no art. 59-A da Lei Complementar n.º 287/2014, por um período de 22 (vinte e dois) dias, a partir de 13 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5592
PORTARIA Nº 5.592 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) INGRID VANESSA STOCK TITON, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do memorando da Gerência de Habitação e Regularidade Fundiária, referente ao período de 17 de abril de 2015 a 16 de abril de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5593
PORTARIA Nº 5.593 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) SONIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.682 de 29 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 21 de maio de 2013 a 20 de maio de 2014 (12 dias) e 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5594
PORTARIA Nº 5.594 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 142.254 de 18 de março de 2016, referente ao período de 06 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (09 dias), em especial pelo disposto no art. 59-A da Lei Complementar n.º 287/2014, por um período de 09 (nove) dias, a partir de 25 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5595
PORTARIA Nº 5.595 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) LUCIANA SEBEN BONAFE, Professor Nível II – Pós Graduação, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.594 de 24 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5596
PORTARIA Nº 5.596 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ALEXANDRE DA SILVA AZEVEDO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.652 de 26 de fevereiro de 2016, referente ao período de 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5597
PORTARIA Nº 5.597 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) EDIVANI BIZOGNIN, Professor Nível II – Pós Graduação, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do processo n.º 141.693 de 29 de fevereiro de 2016, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 27 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5598
PORTARIA Nº 5.598 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ARI DE SOUZA, Motorista, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 141.945 de 11 de março de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Motorista Nível B-II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5599
PORTARIA Nº 5.599 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). IVAN PASTORI, Operador de Máquinas, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 142.273 de 21 de março de 2016, ficando enquadrado em função da nova titulação como Operador de Máquinas Nível B-II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5600
PORTARIA Nº 5.600 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ANTONIO LUIZ MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5601
PORTARIA Nº 5.601 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "J-II" para a Classe "J-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 120 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5602
PORTARIA Nº 5.602 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ARLETE TERSINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV", para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5603
PORTARIA Nº 5.603 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) BARBARA BROLLO PICULLI DE CARVALHO, Enfermeiro, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5604
PORTARIA Nº 5.604 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) BELENICE ASTOLFI KUHN, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5605
PORTARIA Nº 5.605 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) BERNABE LEITE, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "L-I", para a Classe "L-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5606
PORTARIA Nº 5.606 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "I-IV", para a Classe "I-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5607
PORTARIA Nº 5.607 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5608

PORTARIA Nº 5.608 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAMILA NOEL, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5609

PORTARIA Nº 5.609 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CANDICE CRISTINA STUMPF SUHNEL, Fonoaudiólogo, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 18 de março de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5610

PORTARIA Nº 5.610 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, Classe "B-I", para a Classe "B-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5611

PORTARIA Nº 5.611 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CARLOS KALBFLEISCH, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5612
PORTARIA Nº 5.612 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5613
PORTARIA Nº 5.613 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5614
PORTARIA Nº 5.614 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CATIA APARECIDA WIEST, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-VI" para a Classe "H-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 120 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5615
PORTARIA Nº 5.615 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CELSO JOSÉ GAVASSO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "E-VIII", para a Classe "E-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5616
PORTARIA Nº 5.616 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CESAR LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, Professor Licenciatura Plena, Classe "C-VI" para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5617

PORTARIA Nº 5.617 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CHRISTINE MATZENAUER, Professor Nível "I" Licenciatura, Classe "B-VII" para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5618

PORTARIA Nº 5.618 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CLARICE APARECIDA DUTRA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5619

PORTARIA Nº 5.619 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLARICE MARIA PECCIN ENDERLE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5620

PORTARIA Nº 5.620 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CLAUBERTO SLONGO, Motorista, Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5621
PORTARIA Nº 5.621 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "L-I", para a Classe "L-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5622
PORTARIA Nº 5.622 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIA AMORIN, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Técnico de Enfermagem, Classe "B-IX", para a Classe "C-I" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5623
PORTARIA Nº 5.623 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIA SIMIONI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Terapeuta Oriental, Classe "C-I", para a Classe "C-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5624
PORTARIA Nº 5.624 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIEN ARNHOLD, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 410 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5625
PORTARIA Nº 5.625 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de

2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5626

PORTARIA Nº 5.626 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CLAUDIOMAR MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5627

PORTARIA Nº 5.627 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUNICE TERESINHA SANTOS, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-V" para a Classe "H-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5628

PORTARIA Nº 5.628 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUSA SONEGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5629

PORTARIA Nº 5.629 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUZA MARIA SOARES PASTORI, Professor Pós Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – cargo em extinção), Classe "I-V", para a Classe "I-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5630
PORTARIA Nº 5.630 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTIANE GODOY MARCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5631
PORTARIA Nº 5.631 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTIANE MARTENDAL FACIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5632
PORTARIA Nº 5.632 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) CRISTIANE RAMOS, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5633
PORTARIA Nº 5.633 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5634
PORTARIA Nº 5.634 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5635

PORTARIA Nº 5.635 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) DAIANE ALVES, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 05/2016-CMAS-JBA

RESOLUÇÃO Nº 05/2016-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social para a União da Melhor Idade, relativos ao exercício de 2015, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

§ 1º. A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, conta no parecer nº05/2016 aprovado em reunião do CMAS em 13/04/2016.

Art.2º Esta Resolução entrará a em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba-SC, 13 de abril de 2016.
Sandrine Pizoni
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 03/CMAS-JBA/165

Resolução Nº: 03/CMAS-JBA/165
Analisa e aprova o Plano de Ação 2016 para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – ao FMAS de Joaçaba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 13 de abril de 2016.

CONSIDERANDO:
As portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – abaixo relacionadas, que serviram de orientação para a análise do Plano de Ação:
Portaria MDS/GM nº 754 de 20 de outubro de 2010,
Portaria 442 de 26 de agosto de 2005,
Portaria 288 de 02 de setembro de 2009,
Portaria 404 de 03 de dezembro de 2009,
Portaria 848 de 28 de dezembro de 2010,
Portaria 431/2008; 730/2010; 440/2005; 460/2007; 843/2010 parte 1 e 2,
Portaria 07/2012,
Portaria 134/2013 e,
A Lei 12.435/2011.

Que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social - para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.
Que os recursos são utilizados nos serviços socioassistenciais do Município de Joaçaba nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2016 para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – ao Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba/SC.
Parágrafo único – O parecer 07/2016 é parte integrante da presente resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 13 de abril de 2016.
Sandrine Pizoni
Presidente CMAS – Joaçaba/SC

RESOLUÇÃO Nº: 04/2016/CMAS-JBA.

Resolução nº: 04/2016/CMAS-JBA.
Aprova projeto que especifica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS , no uso de suas atribuições, conferidas Instrução Normativa do TC-14/2012 do TCE/SC, a resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 16 de maio de 2010 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto: Continuando com a Integração dos Idosos na Família e na Comunidade apresentado pela União Municipal da Melhor Idade, solicitando liberação de subvenção social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2016.
Art. 2º - Faz parte integrante da presente resolução o parecer número 06/2016.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. .

Joaçaba (SC), 13 de abril de 2016.
Sandrine Pizoni
Presidente CMAS – Joaçaba/SC

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LIANE ORSATTO PEROSA Cargo de Professor Educaçãi Infantil, classificado em 4º lugar, referente ao Concurso Público n.º 002/2014 - Secretaria Municipal de Educação, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 026/2016 - PRORROGA CONCURSO 001/2014

RESOLUÇÃO Nº 026/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016
"PRORROGA PRAZO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII, XXXIV e XXXV do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos - a contar da publicação da homologação da classificação final, o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2014, conforme o disposto no item 14.2 do respectivo Edital.
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, 13 de abril de 2016.
Jucelino Jorge Ferraz
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES

PORTARIA 171/2016 - JOSE ELUI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 171 DE 13 DE ABRIL DE 2016

A Diretora/Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Complementar nº 099/2005 de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 168 de 27 de junho de 2015, RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder aposentadoria especial a JOSE ELUI DOS SANTOS, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.170.849-91, portador do RG nº 5.341.494.0, inscrito no PASEP sob o nº 123.53713.56-6, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matricula funcional nº 2.230, nos termos do art. 40, § 4º, c/c §§ 3º e 17º da Constituição Federal, art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Sumula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria especial com base na media aritmética simples dos salários de contribuição a partir de julho de 1994.

Paragrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, a fim de manter o seu valor real.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, em 13 de abril de 2016
ELISABETE MARIA ZANELA SARTORI
Diretora/Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0019/2016
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0024/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2016
PROTOCOLO JHL 0896/2016
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0019/2016 – Licitação 0024/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BRITA E PÓ DE PEDRA A SEREM UTILIZADOS PELAS ÁREAS TÉCNICAS DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00min do dia 02/05/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 02/05/2016 às 14h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/04/2016 a 02/05/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 13 de abril de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

HOMOLOGAÇÃO PR 0012/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2016 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 15/2016 Processo de Licitação: 15/2016 Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2016
b) Licitação Nr.: 12/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (8368)						
19	Óculos de proteção confeccionados em policarbonato óptico, lente curva com tratamento antirrisco, resistente a impacto, haste com revestimento em borracha maleável, arco com revestimento em borracha e hastes reguláveis no comprimento e com catraca para regulagem de altura. Todas as tonalidades de lentes devem filtrar 99,9% da radiação uva e uvb. (Com Certificado de Aprovação). - Marca: VICSA	UN	60,00	0,0000	17,00	1.020,00
20	Óculos de segurança tipo delta, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com proteção lateral e meia proteção superior injetada na mesma peça. Uma peça de plástico rígida preta, em formato de "V", com canaleta, é encaixada ao visor e possui quatro pinos plásticos para o encaixe de um apoio nasal de silicone macio preto. As hastes do tipo espátula são confeccionadas de material plástico preto e são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. (Com Certificado de Aprovação). - Marca: KALISPSO	UN	5,00	0,0000	14,60	73,00
21	PALMILHA CONFECCIONADA EM P.U. SUPER MACIO FORRADO COM TECIDO ALGODÃO OU "NYLON" DE ALTA DURABILIDADE, TRATAMENTO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS, ESPESSURA BASEADA NA NUMERAÇÃO 40 DE 1,0CM NO CALCANHAR E DE 0,3CM A 0,5CM NA PARTE FRONTAL, LAVÁVEL. (NÃO SE APLICA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) - Marca: BFC	PAR	50,00	0,0000	1,85	92,50

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ADAM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (8368)

22	PERNEIRA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM VELCRO, DUAS TALAS DE PVC LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS. (COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MTE). - Marca: ZANEL	PAR	3,00	0,0000	36,00	108,00
24	PROTETOR DE CORDA COM MÍNIMO DE 80CM DE EXTENSÃO CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO OU PVC MATERIAL FLEXÍVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PROTEGER A CORDA DE ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS E EXTREMIDADES ABRASIVAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO E UM GANCHO EM AÇO INOX EM UMA DAS EXTREMIDADES. (SEM CA) - Marca: ALTO ESTILO	UN	3,00	0,0000	34,50	103,50

Total do Fornecedor: 1.397,00

COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP (7870)

1	APOIO PARA OS PÉS FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA OU PRETO COM TEXTURA OU ESFERAS ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA DE AÇO, MONTADO SOB BASE MEDINDO ENTRE 40CM A 50CM DE LARGURA E ENTRE 30CM A 40CM DE PROFUNDIDADE, COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DE 6 A 14CM ACIONADO COM OS PRÓPRIOS PÉS ATRAVÉS DE UMA ROLDANA CENTRAL GIRATÓRIA POSICIONADA NO CENTRO DA BASE. INCLINAÇÃO COM BALANÇO, QUE SE AJUSTA DE ACORDO COM A POSTURA DO USUÁRIO E ACABAMENTO COM PÉS DE BORRACHAS ANTIDESLIZANTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 40 KG. PESO APROXIMADO ENTRE: 2KG A 3 KG. ATENDER A NR 17. - Marca: AIR MICRO	UN	14,00	0,0000	150,00	2.100,00
2	Apoio para punho ou pulso em gel para utilização em teclado; Composição: tecido, gelatina de silicone e poliuretano, base antideslizante. Dimensões aproximada em centímetros: largura entre 44cm a 50cm, comprimento entre 5cm a 8cm e altura entre 2cm a 3cm; com peso aproximado de 300 a 600 gramas. Objetivo de prevenir lesões por esforço repetitivo e evitar fadiga muscular. Na cor preta, azul ou cinza. - Marca: AIR MICRO	UN	5,00	0,0000	38,00	190,00
6	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA MOTOCICLISTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC COM ALTO TEOR NITRÍLICO (POLI VINIL DE ACETATO), NA COR PRETA, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, CANO LONGO, REFORÇO PROJETADO PARA EVITAR DESGASTES DO PRODUTO NA TROCA DE MARCHA DA MOTOCICLETA, DESCALÇADOR, PROTEÇÃO PARA O TORNOZELO, REFORÇADA NA BIQUEIRA, MATERIAL COM FLEXIBILIDADE PARA CAMINHAR, PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, COM SOLADO PRETO, CINZA OU AMARELO, ESPESSURA DA BORDA SUPERIOR DO CANO: 2,0MM. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONSTAR CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). (COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MTE) - Marca: BRACOL	PAR	6,00	0,0000	50,00	300,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 3/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP (7870)

9	CALÇADO OCUPACIONAL MODELO TIPO TÊNIS OU CALÇADO BAIXO, 100% TÊXTIL, CABEDAL CONFECCIONADO EM NYLON HIDRO-REPELENTE E MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, TECIDO COMPOSTO POR 3 CAMADAS E DETALHES EM MICROFIBRA, FECHAMENTO TIPO CADARÇO OU ELÁSTICO COM DISPOSITIVO PLÁSTICO PARA TRAVAMENTO DOS CADARÇOS, SEM ILHOES METÁLICO, PARTE INTERNA COM FORRO EM NYLON ACOLCHOADO E MACIO, PALMILHA INTERNA, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO OU DE ALUMÍNIO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA DO SALTO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. CALÇADO PRÓPRIO PARA LONGAS CAMINHADAS. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. ATENDER PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR ISO 20345:2011, 20346:2008 OU 20347:2008 (COM C.A.). MARCA DE REFERÊNCIA: BRACOL - Marca: MARLUVAS	PAR	15,00	0,0000	77,50	1.162,50
11	CAPACETE DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO COM ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA E PROTETOR FACIAL CONJUGADO. DESCRIÇÃO DO CAPACETE: CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II (ABA FRONTAL) CLASSE B COM O CASCO INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR AZUL ROYAL, COM SUSPENSÃO OU COROA COM ABSORVEDOR DE SUOR E COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA GIRATÓRIA; DESCRIÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO: PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR COMPOSTO DE DUAS CONCHAS E MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PREENCHIDAS COM ESPUMA DE POLIURETANO E COM BORDAS REVESTIDAS E ALMOFADAS, PREENCHIDAS COM ESPUMA; AS CONCHAS SÃO FIXADAS À DUAS HASTES PLÁSTICAS MÓVEIS (BASCULANTES) QUE SE ENCAIXAM EM FENDAS LATERAIS DO CASCO DE CAPACETE, OFERECENDO PROTEÇÃO MÍNIMA DE NRRSF 22 DB; DESCRIÇÃO PROTETOR FACIAL: O PROTETOR FACIAL DEVE SER COM VISOR TRANSPARENTE E INCOLOR, COM REGULAGEM DE ALTURA. (TODOS OS EPI´S DEVEM TER C.A.). - Marca: 3M	UN	5,00	0,0000	309,79	1.548,95
13	COLETE SALVA VIDAS CLASSES III OU IV HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL PARA SUPORTAR UMA PESSOA COM NO MÍNIMO DE 110 KG DE PESO, O MODELO DEVE SER TIPO CANGA PRODUZIDO PARA DESVIRAR UMA PESSOA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MESMO DESACORDADO E INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO, IMPEDINDO A PESSOA DE SE AFOGAR. FABRICADO COM TECIDO POLIÉSTER GROSSO E ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA E POSSUIR ABERTURA NAS COSTAS PARA CONECTAR CABO DE SEGURANÇA. (SEM CA) - Marca: ATIVA	UN	7,00	0,0000	28,99	202,93
15	Conjunto de segurança confeccionado em tecido 100% algodão hidrorrepelente ou misto com poliéster até 65% do peso, com aplicação de hidro-repelente, formado por japona 3/4 ou 7/8 com mangas longas, elástico nos punhos, ajustes por velcro, sanfonados, com luvas acopladas, de vestir pela cabeça ou com abertura frontal por zíper ou velcro ou o uso combinado destes com lapela de proteção, com tiras para ajuste ou cordonel na barra ou elástico, com capuz fixo, com visor de acetato, com fitas refletivas, com bolsos, calça com ou sem braguilha, com elástico no cós ou ajuste na cintura com tiras ou cordonel elástico nas barras, ou ajuste por velcro, sanfonado. (Com Certificado de Aprovação - MTE). - Marca: DESCARTES	UN	2,00	0,0000	79,00	158,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 4/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP (7870)

16	CONJUNTO OU KIT COMPLETO PARA ESPAÇO CONFINADO EQUIPADO SENDO: DETECTOR DE GASES PORTÁTIL, ESTOJO DE TRANSPORTE, KIT DE CONECTIVIDADE IR, REGULADOR DE 0.5 LPM, MANGUEIRA PARA CALIBRAÇÃO, MANGUEIRAS PARA AMOSTRAGEM, SONDA PARA AMOSTRAGEM, MALETA RESISTENTE COM BOLSOS INTERNOS REVESTIDOS DE ESPUMA, KIT DE CALIBRAÇÃO COMPLETO COM CILINDRO DE GÁS PARA CALIBRAÇÃO, CABO USB, CARREGADOR RÁPIDO ENCAIXE, KIT DE SOFTWARE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DESCRIÇÃO DO DETECTOR DE GASES PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DETECTOR MULTIGÁS PORTÁTIL COM MONITOR PARA INDICAÇÃO MÍNIMA DE FORMA SIMULTÂNEA DE 4 GASES; DETECTAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO OS GASES: CH4, H2S, CO, O2; ADAPTADOR DE COLETA DE AMOSTRA E CALIBRAGEM; ALARMES VISUAL, VIBRAÇÃO E AUDITIVO; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL; BOMBA DE SUCÇÃO AUTOMÁTICA OU BOMBA DE AMOSTRAGEM INTEGRADA COM TECNOLOGIA CONFIÁVEL DE DIAFRAGMA; MANGUEIRA PARA BOMBA DE NO MÍNIMO 3 METROS; CARTUCHO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS LI-ION; DISPLAY ALFANUMÉRICO DE TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; INTERFACE: USB; LEMBRETE DE CALIBRAÇÃO VENCIDA; PESO: ENTRE 171G A 500 GRAMAS; PRECISÃO: TEMPO DE RESPOSTA: T < 30S; REGISTRO DE DADOS E EVENTOS (EQUIPADO COM PADRÃO DATA LOGGING E LOG DE EVENTOS); RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA IP66/67; SENSOR CATALÍTICO E ELETROQUÍMICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20ºC A 50ºC; UMIDADE ENTRE 0% A 95%; ESPECIFICAÇÃO DO SENSOR: GÁS H2S RANGE DE MEDIÇÃO DE 0 A MÁXIMO 200 PPM COM RESOLUÇÃO DE 0.1 PPM ATÉ MÁXIMO 1 PPM; GÁS CO RANGE DE MEDIÇÃO DE 0 A MÁXIMO 1000 PPM COM RESOLUÇÃO DE 0.1 PPM ATÉ MÁXIMO 1 PPM; GÁS O2 RANGE DE MEDIÇÃO DE 0 - 30.0% PPM COM RESOLUÇÃO DE 0.1%; GÁS COMBUSTÍVEL RANGE DE MEDIÇÃO DE 0 - 100% LEL COM RESOLUÇÃO DE 1%, GÁS METANO(CH4) RANGE DE MEDIÇÃO DE 0 - 5.0 % V/V COM RESOLUÇÃO DE 0.1 PPM ATÉ MÁXIMO 1 PPM. VALIDADE MÍNIMA DO SENSOR DE GÁS: 2 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; ATENDER A NORMA DA NR33; O DETECTOR DEVE SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - Marca: DRAGGER	UN	1,00	0,0000	11.430,00	11.430,00
17	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA FACE PALMAR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, PUNHO E DORSO EM RASPA, ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS, LAUDO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, SENDO QUE O RESULTADO DO NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO DESCRITO NO C.A. DEVE SER 4144 (VARIAÇÃO DE 0 A 5, SENDO 4 NA RESISTÊNCIA A ABRASÃO; 1 NA RESISTÊNCIA AO CORTE POR LAMINA; 4 NA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 4 NA RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO). TAMANHO G OU GG. (COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MTE). - Marca: PLASTCOR	PAR	120,00	0,0000	14,75	1.770,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP (7870)

23	PLACA PRODUZIDA EM PVC RÍGIDO COM ESPESSURA DE 0,003M (3MM) A 0,005M (5MM) OU ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM ESPESSURA DE 0,003M (3MM), COMPRIMENTO DE 0,40M, ALTURA DE 0,30M, CANTOS ARREDONDADOS; PLACA NA COR LARANJA E MENSAGEM EM UM DOS LADOS DA PLACA COM LETRAS NA COR PRETA IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL REFLETIVO OU TINTA REFLETIVA, FIXADA DE FORMA PERMANENTE A UMA HASTE CILÍNDRICA ALTAMENTE RESISTENTE (PVC RÍGIDO OU AÇO CARBONO) NA BASE DA PLACA COM DIÂMETRO ADEQUADO A PERMITIR O ACOPLAMENTO EXATO NO TOPO DO CONE (PADRÃO ABNT NBR 15.071 DE 0,75M DE ALTURA), DE MANEIRA QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO DA PLACA QUANDO ACOPLADA AO CONE, NO LADO OPOSTO A MENSAGEM PRINCIPAL CADA PLACA NUMERADA EM ORDEM SEQUENCIAL. MENSAGENS E QUANTIDADES: CALÇADA BLOQUEADA => 20 UNIDADES; HOMENS TRABALHANDO => 25 UNIDADES. ÁREA RESTRITA SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS => 10 UNIDADES. DESVIO - (SETA PARA ESQUERDA) = > 15 UNIDADES; DESVIO - (SETA PARA DIREITA) => 15 UNIDADES; - Marca: BINI	UN	85,00	0,0000	78,50	6.672,50
25	PROTETOR OU BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A USUÁRIOS EXPOSTOS À RADIAÇÃO SOLAR OU SOLDA ELÉTRICA COM REPELENTE DE INSETOS OU MOSQUITO, COM FILTROS FÍSICO E QUÍMICO QUE PROTEJAM CONTRA A RADIAÇÃO UVA/UVB, O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DEVE SER DE NO MÍNIMO 30 FPS, ATIVO REPELENTE DE INSETOS, FÓRMULA FOTO ESTÁVEL, RESISTENTE AO SUOR E CONTATO COM ÁGUA, HIPOALERGÊNICO, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SOB SOL, CONTER ÓXIDO DE ZINCO OU DIÓXIDO DE TITÂNIO, FORMULAÇÃO COSMÉTICA NÃO- OCLUSIVA, FP-UVA 3 OU MAIOR, FORMULAÇÃO SEM ÓLEO, NÃO PERFUMADO, NÃO CONTER BASE FACIAL NEM CORANTES OU TONALIZANTES, NÃO CONTER BENZOPHENONE-3, NÃO CONTER PABA E PARABENOS, PODENDO SER UTILIZADO NO ROSTO, MÃOS E EM QUALQUER PARTE DO CORPO SEM RESTRIÇÃO. APLICAÇÃO COM AÇÃO IMEDIATA. DISPONIBILIZAR EM BISNAGAS OU FRASCO ENTRE 100 A 130 ML, COM VALIDADE MAIOR QUE UM ANO E MEIO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (NÃO SE APLICA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). - Marca: NUTRIEX	UN	50,00	0,0000	11,80	590,00
26	Aparelho portátil para emissão de sons ou ruídos ultrassônicos, produzido em plástico leve e resistente, funcionamento com bateria alcalina 9 volts, 2 pontos de LED, botão para acionar a emissão do ultrassom, outro botão para selecionar a emissão da pressão sonora ou led´s, dimensões máxima de: comprimento 14 cm, largura 6 cm, altura 3 cm, frequência acima de 25KHz (superior à ouvida pelos humanos); pressão sonora do ultrassom maior que 120 Decibéis. (Não se aplica o Certificado de Aprovação). - Marca: DAZER	UN	7,00	0,0000	306,00	2.142,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 6/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP (7870)

28	Respirador purificador de ar tipo máscara sem manutenção, semi facial tipo concha, Classe PFF2, com válvula de exalação Cool Flow (válvula de exalação que reduz a temperatura e a umidade interna do respirador), feito de malha de polipropileno com tratamento antiestático, com solda térmica em seu perímetro, aprovado através de certificado para proteção de poeiras, névoas, fumos, vapores orgânicos e odores incômodos, camada impregnada com carvão ativado, conter 2 (dois) tirantes de elásticos de cabeça e pescoço para ajuste, espuma interna na ponte nasal e clipe metálico para ajuste da selagem, obedecer entre outros, os requisitos estabelecidos pela ABNT/NBR 13698:2011. (Com C.A.) - Marca: DRAGGER	UN	100,00	0,0000	10,44	1.044,00
29	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA COM MANUTENÇÃO, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE, COM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE SEM DISTORÇÃO COM ANGULO DE VISIBILIDADE DE 180º, POSSIBILITAR O USO DE LENTES CORRETIVAS OU ÓCULOS CONVENCIONAIS, FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO, VISOR CONSTITUÍDO DE DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA DUAS ABERTURAS EM SUAS LATERAIS UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE CARTUCHOS E FILTROS, UMA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR PARA EXALAÇÃO DO AR, DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PEÇA FACIAL DEVE POSSUIR TIRANTES DE CABEÇA COM PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DAS MESMAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO. DEVE CONSTAR NO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO A PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. FORNECER EQUIPAMENTO PRONTO PARA O USO, SENDO COM 2 CARTUCHOS QUÍMICO PARA GASES ÁCIDO E 2 FILTROS MECÂNICO.(COM C.A.) - Marca: DRAGGER	UN	7,00	0,0000	589,00	4.123,00

Total do Fornecedor: 33.433,88

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 7/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME (8370)

5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300°C, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO POR VELCRO OU ATACADOR (CADARÇO) TRANÇADO DE MÍNIMO TRÊS FIOS COM PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES METÁLICAS, LINGUETA TIPO MORCEGO TOTALMENTE FIXADA AO CABEDAL POR DUAS LINHAS DE COSTURA NAS EXTREMIDADES IMPEDINDO QUALQUER ABERTURA QUE POSSIBILITE A ENTRADA DE ÁGUA PELAS LATERAIS DA LINGUETA E LINGUETA ACOLCHOADA, COLARINHO E CANO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA E FORRO DE CANO EM NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA DE COMPOSITE QUE RESISTA A NO MÍNIMO 100J E 10KN NA COMPRESSÃO DO BICO, SOLADO EM POLIURETANO OU BORRACHA NITRÍLICA VULCANIZADA PARA ALTAS TEMPERATURAS INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA HIGIÊNICA ANTIMICROBIANA MICRO PERFURADA E LAVÁVEL, CALÇADO SEM QUAISQUER PARTES METÁLICAS, DEVE SER ESTAMPADO "SIMAE" NO CONTRAFORTE (CALCANHAR). ATENDER PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR ISO 20345:2011, 20346:2008 OU 20347:2008 (COM C.A.) - Marca: ARTEFLEX	PAR	20,00	0,0000	175,00	3.500,00
10	CAPA DE CHUVA OU CONJUNTO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONSTITUÍDO DE CALÇA, BATA COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM POLIETILENO (PE) OU VINIL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONTER ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DOS PUNHOS, CINTURA, E NOS CALCANHARES. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. (COM C.A.) - Marca: BRASCAMP	UN	15,00	0,0000	53,00	795,00

Total do Fornecedor: 4.295,00

MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME (8367)

27	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, FORNECIDO COM 2 CARTUCHOS E 2 FILTROS, CLASSE P2 OU P3, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, OBEDECER ENTRE OUTROS, OS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698:2011. (COM C.A.) - Marca: CARBOGRAFITE	UN	20,00	0,0000	69,89	1.397,80

Total do Fornecedor: 1.397,80

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (6553)

3	BOIA CIRCULAR RÍGIDA, CLASSE III, DIÂMETRO DE 60CM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR LARANJA, MATERIAL IMPUTRESCÍVEL, RESISTENTE A FUNGOS, ÁGUA DO MAR, ÁGUA DOCE, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, COM PROTEÇÃO UV, INTERIOR PREENCHIDO COM POLIURETANO, COM CABO DE POLIPROPILENO DE 10MM TRANÇADO NA BOIA, FIXO EM QUATRO PONTOS. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 500KG. HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL. N° 157/2011. ACOMPANHAR ACESSÓRIO: CABO DE RETINIDA FLUTUANTE TRANÇADO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, MONOFILADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM 10 MM DE DIÂMETRO, CARGA DE RUPTURA DE 500KG. - Marca: JA ATIVA	UN	4,00	0,0000	149,50	598,00
8	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DORSO OU LINGUETA COM ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ESTAMPA LISA, PALMILHA ANTIMICROBIANA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE OU ALUMÍNIO (RESISTENCIA A MAIS DE 100J). ATENDER PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR ISO 20345:2011, 20346:2008 OU 20347:2008. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. (COM CA). - Marca: MARLUVAS	PAR	20,00	0,0000	87,50	1.750,00

Total do Fornecedor: 2.348,00

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

4	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO OU MICROFIBRA HIDROFUGADA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO POR ATACADOR (CADARÇO) TRANÇADO DE TRÊS FIOS COM PONTEIRAS RESINADAS, SEM ILHOSES METÁLICAS, LINGUETA TIPO MORCEGO TOTALMENTE FIXADA AO CABEDAL POR DUAS LINHAS DE COSTURA NAS EXTREMIDADES IMPEDINDO QUALQUER ABERTURA QUE POSSIBILITE A ENTRADA DE ÁGUA PELAS LATERAIS DA LINGUETA, LINGUETA ACOLCHOADA, COLARINHO E CANO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA E FORRO DE CANO EM NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BIQUEIRA DE COMPOSITE QUE RESISTA A NO MÍNIMO 100J E 10KN NA COMPRESSÃO DO BICO, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBELL, SOBRE PALMILHA HIGIÊNICA ANTIMICROBIANA ESPUMA EVA MICRO PERFURADA E LAVÁVEL, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, CALÇADO SEM QUAISQUER PARTES METÁLICAS, DEVERÁ CONTER ESTAMPADO "SIMAE" NO CONTRAFORTE (CALCANHAR). ATENDER PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR ISO 20345:2011, 20346:2008 OU 20347:2008 (COM C.A.) - Marca: BRACOL	PAR	120,00	0,0000	106,30	12.756,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2016 - PR

Processo Administrativo: 15/2016
Processo de Licitação: 15/2016
Data do Processo: 07/03/2016

Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

7	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) INJETADO E IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA OU AZUL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE, SOLADO COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, PALMILHA ANTIMICROBIANA, RESISTENTE A ABRASÃO, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS, CANO LONGO MÍNIMO DE 34CM + POLAINA DE NO MÍNIMO 6CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, AUMENTANDO GRADATIVAMENTE, REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, CONTER POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO), SOLADO: ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS. ATENDER NO MÍNIMO UMA DAS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR ISO 20345:2011, 20346:2008 OU 20347:2008 (COM C.A.). - Marca: BRACOL	PAR	5,00	0,0000	52,90	264,50
30	SUSPENSOR PARA ESPAÇO CONFINADO OU RESGATE DE VÍTIMAS, PRODUZIDO EM DURALUMÍNIO OU AÇO INOX, POLIÉSTER OU POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE, DOIS MOSQUETÕES OVAIS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA CONECTAR NOS PONTOS DE ANCORAGEM LOCALIZADO NOS OMBROS DOS CINTURÕES. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 22KN. (COM C.A.) - Marca: MG CINTO	UN	3,00	0,0000	203,50	610,50
31	TRAVA QUEDAS RETRÁTIL COM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 9 METROS, 01 MOSQUETÃO TRAVA DUPLA E 01 MOSQUETÃO TRAVA ROSCADA EM AÇO COM TRATAMENTO OU MATERIAL INOXIDÁVEL, SISTEMA DE DISTORCEDOR QUE IMPEDE QUE O CABO ENROLE-SE. SUPORTAR UMA PESSOA DE ATÉ 140KG. N.B.R 14628:2010 (SEM C.A.) - Marca: MG CINTO	UN	1,00	0,0000	1.570,00	1.570,00

Total do Fornecedor: 15.201,00
Total Geral: 58.072,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0015/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 15/2016 - PR** **Processo Administrativo: 19/2016** **Processo de Licitação: 19/2016** **Data do Processo: 14/03/2016**

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2016
b) Licitação Nr.: 15/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE E DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SIMAE, NO EXERCÍCIO DE 2016.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLODOMIR BAHR JUNIOR - ME (8401)

43	BERMUDA EM TERBRIM AZUL MARINHO (67% POLIESTER E 33% ALGODAO, ARMAÇÃO EM SARJA 2/1, GRAMATURA MEDIA DE 226 G/M2 PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO), APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA; - MODELO MASCULINO; - 02 BOLSOS INTERNOS NA FRENTE, MODELO CALÇA JEANS TRADICIONAL, FORRO DO MESMO TECIDO DA BERMUDA; - 02 BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES, SENDO QUE NO BOLSO ESQUERDO NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ SER ESTAMPADO EM SERIGRAFIA, O EMBLEMA DO SIMAE, EM TAMANHO 8,5 X 8,5 CM, NA COR BRANCA; - 02 BOLSOS SANFONAS NAS LATERAIS COM PORTINHOLA PARA ABOTOAR, FECHAMENTO COM BOTÕES; - CÓS POSTIÇO NO MESMO TECIDO DA BERMUDA, COM 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO; - 07 PASSANTES INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS: 03 NA PARTE POSTERIOR, 01 EM CADA LATERAL E 02 NA PARTE DIANTEIRA; - VISTA EMBUTIDA (BRAGUILHA) COM 03 BOTÕES; - TRASEIRO COM PENCES; - BAINHA DE 2,0 CM; - BOTÕES NÃO METÁLICOS, TAMANHO 26, COM 2 FUROS PARA ABOTOAR PORTINHOLAS DOS BOLSOS LATERAIS; - BOTÕES NÃO METÁLICOS, TAMANHO 24, COM 2 FUROS PARA ABOTOAR NA FRENTE; - LINHA, BOTÕES NA MESMA COR DO TECIDO; - TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, PORTINHOLAS E O ACABAMENTO FINAL DA VISTA; - COSTURAS DUPLAS NOS ACABAMENTOS DOS BOLSOS, BRAGUILHA, ZIPER E GANCHO; - OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO,; - CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	30,00	0,0000	46,90	1.407,00
44	CAMISETA EM MALHA ECOLOGICA 24X1, COR CINZA CLARO MESCLADO, (50% ALGODAO E 50% POLIESTER); - GOLA TIPO PÓLO, COM ENTRETELA DE TECIDO COLANTE, COM 03 BOTOES DE PRESSÃO NA MESMA COR DO TECIDO PARA FECHAMENTO; - MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MAIS ELASTANO, COM TRAMA ESPECÍFICA PARA RIBANAS, NA MESMA TONALIDADE DO TECIDO DA CAMISETA; - BOLSO FRONTAL CHAPADO, NO LADO ESQUERDO, ESTAMPA EM SERIGRAFIA, DO LOGOTIPO DO SIMAE NA COR BRANCA, TAMANHO 8,5 X 8,5 CM SOBRE O BOLSO; - ESTAMPA SERIGRAFADA "SIMAE" NAS COSTAS, A 15 CM DA GOLA, TAMANHO 22 X 05 CM, NA COR BRANCA; - LINHA PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COSTURA RETA 100% POLIÉSTER, LINHA NA COR DO TECIDO; - CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE; - FECHAMENTO LATERAL E COLOCAÇÃO DAS MANGAS EM OVERLOCK, BAINHA INFERIOR EM GALONEIRA, COLOCAÇÃO DA RIBANA COM COSTURA DIRETA NA CAMISETA. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	150,00	0,0000	33,50	5.025,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLODOMIR BAHR JUNIOR - ME (8401)

45	CALÇA EM BRIM AZUL ROYAL (BRIM EM TECIDO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260G/M² COM URDAME DE 40 FIOS, TRAMA DE 17,70 FIOS CM, PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO; - MODELO MASCULINO INDUSTRIAL SOL A SOL; 2 BOLSOS INTERNOS NA FRENTE, MODELO CALÇA JEANS TRADICIONAL, FORRO DO MESMO TECIDO DA CALÇA; 02 BOLSOS EXTERNOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES; - CÓS POSTIÇO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM 4,5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 BOTÃO; - 07 PASSANTES INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS: 03 NA PARTE POSTERIOR, 01 EM CADA LATERAL E 02 NA PARTE DIANTEIRA; - VISTA EMBUTIDA (BRAGUILHA) COM 03 BOTÕES; - TRASEIRO COM PENCES; - BAINHA DE 2,0 CM; - BOTÕES NÃO METÁLICOS, TAMANHO 24, COM 2 FUROS PARA ABOTOAR NA FRENTE; - LINHA E BOTÕES NA MESMA COR DO TECIDO; - TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E O ACABAMENTO FINAL DA VISTA; - COSTURAS DUPLAS NOS ACABAMENTOS DOS BOLSOS, BRAGUILHA, ZIPER E GANCHO; - OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO; - ESTAMPA EM SERIGRAFIA "SIMAE", NA COXA DIREITA, PRÓXIMO À COSTURA DA DIREITA (COSTURA DE FORA), APROXIMADAMENTE 14 CM ABAIXO DO BOLSO, TAMANHO DA SERIGRAFIA 22 X 05 CM, NA COR BRANCA; - CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: GG UNIFORMES	PÇ	50,00	0,0000	60,40	3.020,00

Total do Fornecedor: 9.452,00

LA INFORMATICA E SUPRIMENTO PARA ESCRITORIO LTDA (8216)

8	ALMOFADA PARA CARIMBO ENTINTADA, Nº 03, RECARREGÁVEL, MEDINDO 6,7X11MM, TINTA AZUL, TAMPA DE METAL - Marca: MASTERPRINT	PÇ	2,00	0,0000	5,32	10,64
12	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, Nº40, NA COR BRANCA, QUE NÃO MANCHE O PAPEL NEM SOLTE PEDAÇOS - Marca: REDBOR	UN	10,00	0,0000	0,20	2,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM - Marca: MASTERPRINT	PÇ	150,00	0,0000	0,22	33,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO - Marca: ADERE	RL	7,00	0,0000	1,40	9,80
16	FITA CREPE, ADESIVA, DE USO GERAL, LARGURA 25MM, ROLO COM 50 METROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. - Marca: ADELBRAS	PÇ	8,00	0,0000	4,99	39,92

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LA INFORMATICA E SUPRIMENTO PARA ESCRITORIO LTDA (8216)

20	PASTA A-Z EM PAPEL CARTÃO FORRADO, COM ESPESSURA DE 02 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75 G PLASTIFICADO, LOMBO LARGO 80MM, MEDINDO 280/350 MM, ALAVANCA, COM 02 ARGOLAS, FORMATO DAS GUIAS EM "D", COM VISOR, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS - Marca: FRAMA	UN	20,00	0,0000	9,47	189,40
21	PASTA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, PRETA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, MEDINDO 230X340MM (FECHADA) GRAMATURA: 270g/m2 - Marca: FRAMA	UN	6,00	0,0000	0,99	5,94
23	PRANCHETA DE EUCATEX, COM ESPESSURA DE 2,5MM, PRENDEDOR DE METAL, MEDINDO 230X330MM - Marca: STALO	UN	10,00	0,0000	2,48	24,80
30	CADERNO ESPIRAL 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO 140 MM X200 MM. - Marca: PANAMERICANA	UN	4,00	0,0000	2,88	11,52
32	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS. - Marca: MAXPRINT	UN	5,00	0,0000	21,70	108,50
34	TINTA AZUL À BASE DE ÁGUA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 42ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS. SEM ÓLEO. - Marca: RADEX	UN	2,00	0,0000	2,15	4,30
35	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLÁSTICO DE 40 ML - Marca: PILOT	UN	2,00	0,0000	6,12	12,24
36	COLA EM BASTÃO À BASE DE ÁGUA, COM BOA ADERÊNCIA, LAVÁVEL, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 20G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Marca: BRW	UN	25,00	0,0000	1,24	31,00
41	CHAVEIRO TRANSPARENTE COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES - Marca: WALEU	pct	1,00	0,0000	56,50	56,50
					Total do Fornecedor:	**539,56**

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (8400)

11	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO. - Marca: HUMAITA	BO	30,00	0,0000	1,60	48,00
17	FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE. - Marca: ADELBRAS	RL	8,00	0,0000	11,40	91,20
19	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - Marca: NOBILY	CX	20,00	0,0000	150,00	3.000,00
25	FITA CREPE 25MM X 50 MTS, BRANCA, PARA USO GERAL, PINTURA E EMPACOTAMENTO LEVE, UNIÃO E PROTEÇÃO. IMPERMEÁVEL, BOA ADESÃO E BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES E UMIDADE, TEMPO DE APLICAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS SEM TRANSFERÊNCIA DE ADESIVO. - Marca: ADELBRAS	PÇ	40,00	0,0000	4,70	188,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (8400)

28	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS. - Marca: TILIBRA	pct	5,00	0,0000	5,70	28,50
29	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA. - Marca: CIS	PÇ	10,00	0,0000	7,00	70,00
31	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL. - Marca: FRAMA	UN	25,00	0,0000	11,00	275,00
37	CARTUCHO DE TONER PRETO TN210BK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 2.200 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO. - Marca: BROTHER	PÇ	10,00	0,0000	278,00	2.780,00
38	CARTUCHO TONER YELLOW TN-210Y PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC90910CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. - Marca: BROTHER	UN	10,00	0,0000	239,00	2.390,00
39	CARTUCHO DE TONER CIANO TN-210C PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO. - Marca: BROTHER	PÇ	2,00	0,0000	254,00	508,00
40	CARTUCHO DE TONER MAGENTA TN-210M PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO. - Marca: BROTHER	PÇ	10,00	0,0000	254,00	2.540,00

Total do Fornecedor: 11.918,70

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. (6384)

9	BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO. - Marca: INFORMS	BLC	10,00	0,0000	2,50	25,00
10	BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO. - Marca: INFORMS	pct	11,00	0,0000	3,00	33,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 19/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. (6384)

14	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: WIREPLAST	CX	3,00	0,0000	7,90	23,70
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca: FRAMA	CX	5,00	0,0000	3,80	19,00
22	PINCEL/MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PERMANENTE E RESISTENTE A AGUA, COR PRETA, PARA ESCRITAS EM FILMES E TRANSPARENCIAS. - Marca: PILOT	UN	5,00	0,0000	2,80	14,00
24	PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO. - Marca: BRAGAGNOLO	UN	250,00	0,0000	1,50	375,00
26	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ. - Marca: WALEU	PÇ	2,00	0,0000	35,00	70,00
27	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ. - Marca: WALEU	UN	3,00	0,0000	28,00	84,00
33	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE. - Marca: LYKE	PÇ	2,00	0,0000	28,90	57,80

Total do Fornecedor: **701,50**
Total Geral: **22.611,76**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO TP 0001/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2016 - TP
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 8/2016 Processo de Licitação: 8/2016 Data do Processo: 18/02/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGAÇÕES/ESPERAS DOMICILIARES NA RUA AUGUSTO ARBUGERI, BAIRRO MONTE BELO, EM JOAÇABA/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (7362)						
1	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA COM EXTENSÃO DE 450,00M E LIGAÇÕES/ESPERAS DOMICILIARES NA RUA AUGUSTO ARBUGERI, MONTE BELO, JOAÇABA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	SV	1,00	0,0000	73.656,68	73.656,68
					Total do Fornecedor:	**73.656,68**
					Total Geral:	**73.656,68**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (15)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 35-A/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 44/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Tintas para uso no Estádio Vidal Ramos Júnior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato to.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais), sendo:
JOANDA COMERCIO TINTAS LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ N.º 08.321.626/0001-01 COM SEDE A RUA SÃO JOAQUIM, 787 SALA 01 – COPACABANA – LAGES/SC CEP 88.504-011

Lages, 16 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 35-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
PROCESSO Nº 44/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Tintas para uso no Estádio Vidal Ramos Júnior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato to.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO DE ESPORTES, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.165,10 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e dez centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP INSCRITA NO CNPJ N.º 10.515.077/0001-58, COM SEDE RUA NILO PEÇANHA, 49 – FREI ROGÉRIO – LAGE/SC CEP 88.508-500

Lages, 16 de MARÇO de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 29/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 29/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: CONSÓRCIO LAGES – PONTE GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 24.561.916/0001-89, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 999 sala 03, Bairro dos Estados, em Indaial/SC – CEP 89.130-000.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 196/2015, correlato à Concorrência Pública nº 09/2015, aberta em 24/09/2015 e homologada em 13/04/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Consultiva, relativos ao Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Supervisão Ambiental e desenvolvimento dos Projetos Executivos, As Built, Readequações e Demais Estudos Complementares, relativos ao Plano de Saneamento Integrado - Canalização do Ribeirão Ponte Grande e Construção da Avenida Ponte Grande e Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Lages – SC
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 20 (vinte) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pela Equipe de Fiscalização nomeada pelo Contratante/Município, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4 De Recebimento Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pelo Comitê Executivo, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, o CONTRATADO terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pelo CONTRATADO, sem ônus para o Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta do Contratado é de R$ 2.005.055,96 (dois milhões e cinco mil e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Lages, 13 Abril de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 011/2016 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 011/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 28/04/2016, as 09:00 horas, para o fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA (buffet livre) EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, PARA OS BOMBEIROS MILITARES LOTADOS NA SEDE DO SEGUNDO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE LAGUNA S/C. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 13 de Abril de 2016
Waldir José de Souza
Pregoeiro Oficial do Município.

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 012/2016 - PML/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 012/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 28/04/2016, as 14:00 horas, para o fornecimento de PNEUS PARA A FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPAL. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br, pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 13 de Abril de 2016
Waldir José de Souza
Pregoeiro Oficial do Município.

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL CARTA CONVITE NA MODALIDADE DE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N°. 001/2016 PARA A AQUISIÇÃO DE 500 DOSES DA VACINA INFLUENZA TRIVALENTE H1N1.
Município de Lajeado Grande

O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande - SC, torna público a todos os interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório FMS 003/2016, na modalidade de Convite para Compras e Serviços n°. 001/2016 para a aquisição de 500 doses da vacina Influenza Trivalente H1N1. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 27 de abril de 2016, às 10h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, 13 de abril de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.085/2016 DE 13/04/2016 PRORROGA PORTARIA N. 055/2016 DE 16/02/2016 E AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR LUIZ ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PORTARIA n.085/2016
DE 13/04/2016
PRORROGA PORTARIA N. 055/2016 DE 16/02/2016 E AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR LUIZ ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado da perícia realizada na data de 11/de abril de 2016 no INSS referente ao beneficio n.6037338349
RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga portaria n. 055/2016 de 16/02/2016 e amplia licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Ademar Luiz Zmijevski, até a data de 30/11/2016 conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional da Previdência Social.

Art.2º -As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 13 de abril de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Geltrudes Toffolo Santin

PORTARIA N.086/2016 DE 13.04.2016 "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA n.086/2016
De 13.04.2016
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 76 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 e Art. 1º da Lei Municipal 557/2012 de 23 /08/2012.
e CONSIDERANDO o atestado do Drº Tales Jose Lunardi CRM/SC 2915 e o requerimento prorrogação de Licença Maternidade.

D E C I D E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal ANDRESA DE ALMEIDA, pelo período de 180 dias, de 12/04/2016 A 08/10/2016.

§ 1º O pagamento dos proventos nos 120 dias iniciais da Licença Maternidade são de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e os 60 dias finais são de responsabilidade da Administração Municipal.

§ 2º Em virtude da concessão de Licença Maternidade fica interrompida a avaliação do estágio probatório da Servidora ate a cessão da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 13 de abril de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume. Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada

Lebon Regis

Prefeitura

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912323874 QUE ENTRE SI FAZEM LEBON RÉGIS PREFEITURA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS		
CNPJ: 83.074.310/0001-88	Inscrição Estadual: ISENTA	
Nome Fantasia: LEBON RÉGIS PREF. GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – Administração pública em geral.	
Endereço: RUA ARTHUR BARTH, 300 - CENTRO		
Cidade: LEBON RÉGIS	UF: SC	CEP: 89515-000
Telefone: 49-3247-0188		FAX: 49-3247-0553
Endereço Eletrônico: adm@lebonregis.sc.gov.br		
Nome do Responsável: LUDOVINO LABAS		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 1.355.780-8 SSP/SC	CPF: 568.368.309-25

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Edio Augusto da Silva		
RG: 1.815.696-7 SSP/SC	CPF: 651.187.239-49	
Gerente de Vendas: Juliano José Marcola		
RG: 2835811 SSP/SC	CPF: 023.367.369-50	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912323874 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 31/05/2016 até 31/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ _9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
Projeto/Atividade: 2.10

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José/SC,

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Ludovino Labas		Edio Augusto da Silva
Prefeito Municipal		Diretor Regional
		Juliano José Marcola
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome: Aldo Ruben Nerling
CPF:		CPF: 906.852.299-04

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 028/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 028/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica a partir de 17 toneladas, com operador, pedreiro e servente de pedreiro. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas do dia 27/04/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 27/04/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 13 de abril de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO CONTRATO PML 167/2014

CONTRATO PML.0167.14
SEGUNDO TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL (ESPAÇO EDUCATIVO II – 6 SALAS DE AULA) CONTENDO 3 (TRÊS) BLOCOS DISTINTOS, PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇO, COM ÁREA TOTAL DE 853,20M², NA RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, CENTRO, LUZERNA/SC CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado residente à Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.377.072/0001-40, com endereço na Rua Antônio Bevilaqua, 30, em Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, representada por seu sócio administrador, SIMAR JOSÉ ROSA brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1.079.721 e inscrito no CPF/MF sob nº 437.061.009-59, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula Sexta do Contrato pml.0167.14, ajustam entre si o presente o têm entre si justo o presente termo aditivo ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL (ESPAÇO EDUCATIVO II – 6 SALAS DE AULA) CONTENDO 3 (TRÊS) BLOCOS DISTINTOS, PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇO, COM ÁREA TOTAL DE 853,20M², NA RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, CENTRO, LUZERNA/SC CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA EM ANEXO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar o prazo do Contrato PML 167.2014, passando a vigência da execução da obra para 20 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de março de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SIMAR JOSÉ ROSA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2206

DECRETO Nº 2206 de 12 de abril de 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1438 de 12 de abril de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais), à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2016, atribuído ao Projeto:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 3.3.20 - Transferências Estados e ao Distrito Federal
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 4.175,00
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 4.175,00
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de abril de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 016/2016 - PP 009/2016 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 016/2016 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2016 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 016/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para teste de glicose, destinadas

a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DIMACI/SC MATERIAL DE CIRURGICO LTDA.

- Valor Contratado: R$17.000,00

Luzerna, 13 de abril de 2016.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 020/2016 - PP 013/2016 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS UBS - FMS

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 020/2016 - FMS
Pregão Presencial nº 013/2016 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0020/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Programa Ministério da Saúde, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DE MARCO LTDA;
* ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP;
* MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME;
* L.A INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA;
* TARSIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME;
* ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
* MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
* HORA H HOSPITALAR LTDA – EPP;
- Valor Contratado: R$89.309,79

Luzerna (SC), 13 de abril de 2016.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 021/2016/PML - EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2016/PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 021/2016 - PML
Chamamento Público nº 002/2016 - PML
O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 021/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Chamamento Público
- Objeto: O presente Chamamento Público é destinado ao credenciamento de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativo com o objeto de formalizar parcerias por meio de celebração de termo de colaboração para desenvolvimento de projetos sócio-esportivos, na modalidade de tênis, compreendendo o tênis de campo e o tênis de mesa, destinado aos alunos cursantes na rede de ensino do Município de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ASSOCIAÇÃO DE TENIS LUZERNA - INSTITUTO TENIS FUTURO
*ASSOCIAÇÃO PRO TENIS DE MESA
- Valor total: R$ 35.920,00

Luzerna (SC),11 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2016

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. EMERSON ZANELLA, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0007/2016 para a aquisição de tintas para pintura, sinalização e manutenção das vias urbanas, ruas principais e secundárias, faixas de pedestre e estacionamento. Através da empresa SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0020/2016.
Vigência do Contrato: 60 dias.
Valor Total do Contrato: R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Macieira, 14 de abril de 2016.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATA DE RP N° 09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0019/2016.
Pregão Presencial n° 0010/2016.
Registro de Preços n° 0006/2016.
Objeto: Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível – tipo gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos da Frota municipal e demais equipamentos do Município de Macieira, conforme quantidades, especificações e condições do Edital.
Vigência: Até 31/12/2016
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente, após a entrega do produto e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016
Contratada: BORTOLI, ARGENTA E CIA LTDA

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO
01	LT	01	GASOLINA COMUM – a ser fornecida em posto de abastecimento instalado na sede do município de Macieira ou em um raio de no máximo 60 km de distância da sede na Rodovia sentido Caçador.	R$ 3,75

Macieira, 13 de abril de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº159/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº159/2015
Contrato nº: 159/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 82.381.815/0001-22
Modalidade Processo Licitatório n.º 311/2015. Registro de Preço n.º 137/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 12 de abril de 2016.
Valor do Item com o Reajuste: R$ 1.965,60 (um mil novecentos e sessenta e cinto reais e sessenta centavos).
Foro: Comarca de Mafra

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, fluído para freios e estopas, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 28/04/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 13 de abril de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2014

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº021/2014
Contrato nº: 021/2014
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: HGL TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 10.471.338/0001-85
Modalidade Processo Licitatório n.º 132/2014. Inexigibilidade n.º 002/2014.
Data Assinatura do termo aditivo: 26 de março de 2016.
Prazo: com vigência até 31/12/2016
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 26/2016 - PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Processo Licitatório nº 26/2016
Pregão Presencial - menor preço Item
Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais e complemento alimentar para atender as pessoas carentes do município, prescrito por profissional competente, conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital
Entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 27/04/2016
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 27/04/20016
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30h as 12:00h e 13:30h as 17:30h, em dias úteis ou no site www.maracaja.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 13 de abril de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 05/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 05/2016
Contratante: Câmara Municipal de Maracajá.
Contratado: Radio Araranguá Ltda – EPP.
Objeto: Contratação de 347 (trezentos e quarenta e sete) inserções de chamadas de radiodifusão de 30 segundos em rádio de abrangência regional (AM e/ou FM), para a convocar a população de Maracajá a participar das sessões e acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores e para veiculação de boletins com informações do Legislativo Municipal, durante o exercício de 2016.
Valor: R$ 14.990,40 (catorze mil reais novecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Vigência: 13/04/2016 a 31/12/2016

Alacide Luiz Rocha
Contratante

Ricardo de Pelegrin Stapassoli
Contratado
Maracajá – SC, 13 de abril de 2016

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 02/2016

Partes: Município de Maracajá/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Maracajá/SC.
Objeto: O presente convênio tem por objeto: a cooperação técnica do município de Maracajá, no termo de convênio, compreendendo: 02 (dois) professores de 20 (vinte) horas aula cada um, e a cooperação financeira do município de Maracajá, no termo de convênio, que refere-se ao auxílio de custeio de despesa com pessoal, alimentação, material didático, material de expediente, impostos, consumo de energia e água, assim como manutenção de máquinas, equipamentos e dependências físicas.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 1050 de 16 de Março de 2016.
Vigência: 13.04.2016 à 31.12.2016.
Valor Total: O valor total do presente convênio referente a cooperação financeira é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser repassada em 09 (nove) parcelas, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.
Assinam: Wagner da Rosa – Prefeito Municipal.
Lúcio Vânio Moraes – Presidente.
Assinam também as seguintes Testemunhas: Diomar de Souza Machado Júnior - Agente Administrativo
Fátima da Íria Medeiros

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 409/2016

DECRETO Nº 409, DE 11 DE ABRIL DE 2016
Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitido a pedido o servidor público VILSON DORNELES RIBEIRO, matrícula nº 507101, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desposto, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 410/2016

DECRETO Nº 410, DE 11 DE ABRIL DE 2016
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado JULIANO FAGAN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 001.650.095-16, para ocupar o cargo de Diretor, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 411/2016

DECRETO Nº 411, DE 11 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2016,

CONSIDERANDO,
A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo/Edital nº 001/2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2017, AMANDA MICHELLE GRANDO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.006.899-83, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 412/2016

DECRETO Nº 412, DE 12 DE ABRIL DE 2016
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada CAROLINE GOBBI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 085.957.069-05, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 413/2016

DECRETO Nº 413, DE 12 DE ABRIL DE 2016
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado VILSON DORNELES RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 401.225.309-34, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento dos Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 414/2016

DECRETO Nº 414, DE 12 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2016,

CONSIDERANDO,
Que foi realizado para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação Concurso Público Edital nº 001/2014, no qual não houve nenhum inscrito, Processo Seletivo Edital nº 002/2014, com um aprovado que desistiu da vaga, Processo Seletivo Edital nº 002/2015, com um aprovado que não apresentou a documentação exigida e Processo Seletivo Edital nº 001/2016 que não houve aprovados,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado por tempo determinado, pelo período de 12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2017, ADRIANO LEMES DOS SANTOS DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 056.856.989-09, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 415/2016

DECRETO Nº 415, DE 13 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2016,

CONSIDERANDO,

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo/Edital nº 001/2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado por tempo determinado, pelo período de 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017, DARLAN HENRIQUE PAULO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 426.481.138-43, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 416/2016

DECRETO Nº 416, DE 13 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2016,

CONSIDERANDO,

A possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo/Edital nº 001/2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada por tempo determinado, pelo período de 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017, IVETE FATIMA GOTARDO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.883.179-85, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ATA Nº 16.2015 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - MATERIAL AMNULATORIAL

ADITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015
Processo Licitatório Nº. 26/2015
Pregão Presencial Nº. 20/2015 - registro de preço
Aos 24 dias de março do ano de 2016, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, Sr. SUZANE ELISA F. REINKE, denominado de CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 26/2015 - Pregão Presencial Nº. 20/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de diversos materiais ambulatoriais e descartáveis destinados ao atendimento de pacientes dos postos de saúde do município de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
05	ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA	DESINFETANTE HOSPITALAR 70% 1000 ML	Da Ilha	R$ 3,85

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
05	ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA	DESINFETANTE HOSPITALAR 70% 1000 ML	Da Ilha	R$ 4,149

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2015 – MULTINEIDADE - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 24 de março de 2016.

MARIO FERNANDO REINKE		SUZANE E. F. REINKE
PREFEITO MUNICIPAL		Secretária de Saúde Gestora do Fundo Municipal

ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
Contratada

ATA Nº 18.2016 (PMM) - EQUIPE DE LIMPEZA PARA 15ª FECARROZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016
Processo Licitatório Nº 28/2016
Pregão Presencial Nº 20/2016

VALIDADE: 12 de abril de 2016 à 03 de maio de 2016

Aos 12 de Abril de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, inscrito no CPF sob o nº 399.964.099-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve registrar os valores oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA 15ª FECARROZ, conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ALEXANDRE GONZAGA PEREIRA	22.048.175/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA 15ª FECARROZ, esta ata de registro de preços terá validade a partir da data de assinatura da ata, findando em 03 de maio de 2016, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA							
ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DURANTE O PERÍODO DA 15ª FECARROZ (LIMPEZA INICIAL, DURANTE E APÓS O EVENTO)	HORAS	ROZALVA ME	2.100	16,50	34.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 34.650,00							
TOTAL GERAL DOS ITENS: 34.650,00							

1.2 O valor estimado para a citada aquisição é de R$ 34.650,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 Esta ata de registro de preços terá validade a partir da data de assinatura da ata, findando em 03 de maio de 2016, não podendo ser prorrogada.

2.2 Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto desta ata exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Esta ata de registro de preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2 O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestado pela Administração.

4.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.1.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2 As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

5.2 As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços; comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

5.1.1 Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.
5.1.2 Cancelamento do registro na ata.
5.1.3 Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.
5.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
5.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
5.1.6 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a contar da intimação do ato.
5.1.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.1.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
5.1.8.1 Advertência.
5.1.8.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1ª (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.
5.1.8.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.
5.1.8.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
5.1.8.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.
5.1.8.6 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.
5.1.8.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.
5.1.8.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.2 Pela Administração Municipal, quando:

6.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata.

6.2.2 A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços.

6.2.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega parcial dos itens desta ata.

6.2.5 Os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.2.6 Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

6.2.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o valor registrado após 01 (um) dia da publicação.

6.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

6.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
7.1 O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
8.1 A licitante vencedora obriga-se:

8.1.1 Garantir a PRESTAÇÃO do OBJETO, inclusive em situações especiais, desde que assegurada a integridade de seu pessoal.

8.1.2 Garantir a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO conforme a planilha de horários no ANEXO IX do edital.

8.1.3 Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se asseado, uniformizado, portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa e protegidos, com equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação de Medicina e segurança do Trabalho;

8.1.4 Apresentar lista com os nomes dos funcionários 05(cinco) dias antes do início da execução dos serviços, constando nome completo, nº CPF, PIS-PASEP e RG, citando o turno (diurno ou noturno) das atividades do Funcionário.

8.1.5 Fornecer relógio ponto biométrico devidamente habilitado perante os órgãos competentes, para o controle de entrada e saída dos funcionários.

8.1.6 Os seguintes equipamentos deverão ser fornececidos e utilizados pela CONTRATADA para facilitar e acelerar o processo de limpeza:
- carrinhos (manual ou motorizado), com 04 rodas, fechado nos 04 lados, para transporte de lixo;
- máquinas tipo soprador / aspirador;
- máquinas para lavação de pisos;
- máquinas para aspirar água;

- peças catador de copos;
- capas para chuva;
- luvas – Obs.: 02 tipos de luvas adequadas para cada função – EPI;
- relógio ponto e software.
- Rádios de comunicação VHF/FM HT, de transmissão simultânea

8.1.7 Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto à Comissão Organizadora da Festa.

8.1.8 É expressamente proibido que os funcionários fumem ou consumam bebidas alcoólicas durante o horário de serviço.

8.1.9 Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida na festa, ou que se apresente ao trabalho em desacordo com o sub-item 18.1.2.

8.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

8.1.11 Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.12 Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.13 A licitante deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.1.14 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.1.15 Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.1.16 Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.17 Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.1.18 Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.19 O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1 A Prefeitura de Massaranduba (SC) obriga-se a:
9.1.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.1.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

9.1.3 Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.1.4 Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.1.5.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste instrumento convocatório.

9.1.6 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 12 de abril de 2016.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME
ALEXANDRE GONZAGA PEREIRA
Contratada

CO 35.2016 (PMM) MIRTA GOERZ PASOLD
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: MIRTA GOERZ PASOLD

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PROFESSOR (A) DA LÍNGUA ALEMÃ.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

MASSARANDUBA, 13 DE ABRIL DE 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

PMM CO 34.2016 - DIVA THUM
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: DIVA THUM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO (PESSOA FÍSICA) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 15ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ
VALOR: R$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2016 A 02 DE MAIO DE 2016
MASSARANDUBA, 14 DE ABRIL DE 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2016 AO CONTRATO Nº 094-2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 094/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de pavimentação com lajota sextavada e drenagem pluvial na Rua Silvino Rocha e Rua Angelo Dal Pont - Bairro Estreito, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e projeto básico em anexo.
Valor suprido: R$ 6.834,77.
Data da assinatura: 07 de abril de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2016 AO CONTRATO Nº 082-2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 082/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial em Ruas do município, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo.
Valor suprido: R$ 21.678,19.
Data da assinatura: 07 de abril de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2016 AO CONTRATO Nº 084-2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 084/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia na reforma do Complexo Esportivo João Francisco Ostetto localizado na Rua Luiza Napoli Canela - Centro, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e projeto básico em anexo.
Valor suprido: R$ 5.739,16.
Data da assinatura: 07 de abril de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2016 AO CONTRATO Nº 101-2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 101/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial em ruas do município (Rua Demétrio Dário e Rua Affonso Venson – Bairro Estreito), com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo.
Valor suprido: R$ 10.297,60.
Data da assinatura: 07 de abril de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2016 AO CONTRATO Nº 108-2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 108/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial em ruas do município (Rua Waldemar Motta e Rua Vereador Manoel Alexandre - Distrito Sapiranga), com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo.
Valor suprido: R$ 5.016,97.
Data da assinatura: 07 de abril de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 005-2016 AO CONTRATO Nº 042-2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 042/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: locação de sistemas integrados de gestão pública, para a Administração direta e indireta, com acesso simultâneo de usuários, conforme anexo I do edital, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 007/2013 a que este aditivo de Contrato se vincula e seus anexos.
Valor acrescido: R$ 6.063,62.
Data da assinatura: 12 de abril de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 005-2016 AO CONTRATO Nº 046-2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 046/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratada: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação, disponibilizando sistemas de informática e profissionais com conhecimento em Legislação Tributária, Coleta de dados, Software de apoio a Recuperação fiscal e Informática, visando a recuperação de créditos tributários e incremento de arrecadação de Receita Tributária.
Valor acrescido: R$ 12.090,00.
Data da assinatura: 14 de abril de 2016.

EXTRATO ADITIVO Nº 006-2016 AO CONTRATO Nº 042-2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 006/2016 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 042/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: locação de sistemas integrados de gestão pública, para a Administração direta e indireta, com acesso simultâneo de usuários, conforme anexo I do edital, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 007/2013 a que este aditivo de Contrato se vincula e seus anexos.
Valor acrescido: R$ 1.800,00.
Data da assinatura: 12 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 183/2016

PORTARIA n.º183/2016
TORNA SEM EFEITO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve

TORNAR
Artigo 1.º Tornar sem efeito a Portaria 180/2016 de 11 de Abril de 2016, que contrata a servidora VILMARA WATERKEMPER MOTA, para ocupar o cargo de Agente comunitária de saúde- PAC'S- vinculada à secretaria de saúde.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/04/2016.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Abril de 2016
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0126/2016

DECRETO N° 126/2016 de 08/04/2016
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMINIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Complementar Municipal n° 2060/2012,

DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado a extinção de condomínio, relativo as áreas: parte das chácaras nºs 110-A e 109-A, seção seção Jundiá, com áreas respectivas 8.968,85m2 e 6.847,65m2, perfazendo a área total de 15.816,50m2, situado no prolongamento da Rua do Comercio, Modelo SC, Matricula nº 3606, de propriedade de José Spada, Neuro Lorenz e Oldi Berger, conforme Projeto: Mapa e Memorial Descritivo de Extinção de Condomínio, ART de Obra 5771549-0 CREA/SC – Responsável Técnico Gabriel Luiz Sossmeier – Parecer Técnico da análise de projeto pela AMERIOS – Associação dos Municipios do Entre Rios nº 000337/2016, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 08 de abril de 2016
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

Francieli Pavalicini
Assessora de departamento

DECRETO Nº 0131/2016

DECRETO Nº 131/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES, DAS NOMEAÇÕES E POSSE DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 971/90, LEI MUNICIPAL Nº 2226/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015, que dispõe sobre a política municipal de assistência social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do fundo municipal de assistência social, de MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Ata nº 003/2016 do Conselho Municipal da Assistência Social e as respectivas indicações dos representantes e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as indicações, nomeados os representantes do Governo Municipal, para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, de conformidade com a Ata nº 003, anexa, integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, como membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Modelo/SC – CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, conforme abaixo especificado:

I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Nadia Aparecida Deotti Albani
Suplente: Elizabete Cristina Borre

Titular: Loraci Maura da Silva Bellaver
Suplente: Patricia Jomertz Machado

II – Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social
Titular: Eliana Kothe
Suplente: Leni Marta Lang Zilli

III – Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social
Titular: Margarete Teresa Morschel Algayer
Suplente: Veroni Marta Henneberg Bauermann

Titular: Achelci Maria Birk
Suplente: Neusa Schirmann Kammler

IV – Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Modelo/SC
Titular: Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso
Suplente: Lovani Terezinha Baron

Titular: Barbara Milena Geller Baron
Suplente: Cleunice Maria Hoss Schuh

Titular: Janice Martini Muller
Suplente: Francieli Pavalicini

Titular: Marizete Maria Floss
Suplente: Linete Rintzel Noronha de Freitas

Titular: Jorge Luiz Varnier
Suplente: Carla Luiza Alexius Martini

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial do artigo 29 da Lei Municipal 2.226/2015 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Art. 4º - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 5º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Modelo é vinculado à Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 7º - O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de abril de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ERRATA AO CONTRATO N° 37/2016

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2016
PREGÃO N. 09/2016
CONTRATO N. 37/2016
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA-ME
VALOR: R$ 7.857,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que o valor do contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório n. 11/2016, Pregão n. 09/2016, objeto: AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, é de R$ 7.857,00, na publicação anterior, constava o valor de R$ 25.695,00.

Modelo (SC), 13 de Abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO N° 41/2016

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº41/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2016
PREGÃO N. 10/2016
CONTRATO N. 41/2016
CONTRATADA: GB VEÍCULOS LTDA - ME
VALOR: R$ 23.110,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que o valor do contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório n. 12/2016, Pregão n. 10/2016, objeto: EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, é de R$ 23.110,00, na publicação anterior, constava o valor de R$ 66.100,00.

Modelo (SC), 13 de abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO N°38/2016

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2016
PREGÃO N. 09/2016
CONTRATO N. 38/2016
CONTRATADA: IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA- EPP
VALOR: R$ 25.768,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que o valor do contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório n. 11/2016, Pregão n. 09/2016, objeto: AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, é de R$ 25.768,00, na publicação anterior, constava o valor de R$ 78.631,00.

Modelo (SC), 13 de Abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO N°39/2016

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2016
PREGÃO N. 10/2016
CONTRATO N. 39/2016
CONTRATADA: IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA- EPP
VALOR: R$ 59.800,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que o valor do contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório n. 12/2016, Pregão n. 10/2016, objeto: EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, é de R$ 59.800,00, na publicação anterior, constava o valor de R$ 296.050,00.

Modelo (SC), 13 de abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO N°40/2016

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2016
PREGÃO N. 10/2016
CONTRATO N. 40/2016
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA KOAIO -LTDA
VALOR: R$ 31.215,00

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que o valor do contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório n. 12/2016, Pregão n. 10/2016, objeto: EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, é de R$ 31.215,00, na publicação anterior, constava o valor de R$ 80.160,00.

Modelo (SC), 13 de abril de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2016

PORTARIA Nº 084/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIELI CARLA BOIANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal JUCIELI CARLA BOIANI, nomeada pelo Decreto nº 0119/2016, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, na Sede do Conselho Tutelar do Município de Modelo/SC, nos horários estabelecidos no Anexo I, e nos demais setores de conformidade com o disposto no Anexo II, integrantes desta Portaria, a partir de 11.04.2016.

Art. 2º - A Servidora desempenhará suas atribuições de conformidade com as atribuições do cargo, das solicitações e encaminhamentos dos responsáveis dos respectivos setores, em cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação, sendo apropriadas as despesas, observada a jornada de cada setor.

Parágrafo Único: O controle de frequência do Conselho Tutelar e Setor de Cultura será através de ficha ponto manual, e no CRAS e Departamento Municipal de Educação através de relógio ponto digital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.04.2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 08 de abril de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I – Horário do Conselho Tutelar

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MAT		07:30 - 09:30 Conselho Tutelar		07:30 - 09:30 Conselho Tutelar		
VESP						

Ciente e de acordo:

SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN
Presidente do Conselho Tutelar

ANEXO II – Horários demais Setores

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MAT	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar 09:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar 09:30 - 11:30 Cras/Social	07:30 - 11:30 Cras/ Social	
VESP	14:00 - 15:00 Setor de Cultura 15:00 – 18:00 Escola Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Escola Municipal/Depto Educação	14:00 – 18:00 Escola Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Escola Municipal/Depto Educação	14:00 – 18:00 Escola Municipal/Depto Educação	

Composição da jornada:
Conselho Tutelar: 04 h/s
Setor de Cultura: 02 h/s
CRAS/Social: 16 h/s
Escola Municipal: 18 h/s

Total: 40 h/s

PORTARIA Nº 085/2016

PORTARIA Nº 085/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/02, Leis Municipais nº 2.170/2014 e 2.253/2016, e demais normas pertinentes,

Considerando a alteração de carga horária da Servidora Iliana Maria Pegoraro Casagrande, de acordo com os Decretos nº 027/2016 e 034/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, a partir de abril de 2016, Gratificação por Grau de Instrução, relativo às horas acrescidas pela alteração de carga horária, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Iliana Maria Pegoraro Casagrande	05% (cinco por cento)	Especialização – Curso de Pós Graduação – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental – registrado sob o nº 036, folhas nº 36 do livro de registros nº 05 da Secretaria Acadêmica da Unoesc/SMOeste – Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 13 de abril de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 086/2016

PORTARIA Nº 086/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis 1.513/2002, 2.224/2015 e 2.253/2016, e Edital de Concurso Público 001/2016 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Educador Social, a Sra. ADRIANA PATRICIA PIROVANO, aprovada no Concurso Público nº 001/2016 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, e/ou apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 13 de abril de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

ADRIANA PATRICIA PIROVANO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016 - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 018/2016 - Registro de Preços (SRP).
TIPO: Menor Preço (por lote)
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de Raio X para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08:25 horas do dia 28 de abril de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAÍ (SC), 13 de abril de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CANCELAMENTO EDITAL 37/2016 TOMADA DE PREÇOS 03/2016

CANCELAMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Carlo-SC, atraves de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimentos dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada atraves do Edital TOMADA DE PREÇOS 03/2016 tendo por objeto PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, devido alteração no conteudo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado atraves dos Diario Oficial dos Municipios e site do Municipio de Monte Carlo-SC, Diario Oficial Estado, e outros www.montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo, 13 de abril de 2016
Marcos Nei Correa Siqueira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 41/2016
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOS ZERO QUILOMETRO PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DO DMAE ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 10:00 horas do dia 14/04/2016 ate as 08:30 do dia 27/abril/2016, ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27/abril/2016.
TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 13 de Abril de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 42/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO de valor mensal homem/mês para a prestação de serviços diversos conforme especificações e delimitações constantes neste edital, para exercício de 2016.
ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 13:45 horas do dia 14/04/2016 ate as 13:45 do dia 27/abril/2016, ABERTURA: às 14:00 horas do dia 27/abril/2016.
TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 13 de Abril de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 43/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO para atender as necessidades da Administração Municipal.
ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 08:00 horas do dia 14/04/2016 ate as 13:45 do dia 28/abril/2016, ABERTURA: às 14:00 horas do dia 28/abril/2016.
TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 13 de Abril de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2015 7º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 008/2015
O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 008/2015, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Técnico de Enfermagem

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
11º	Lidiane Damasio Steinback

Morro da Fumaça, de 13 de Abril de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015 4º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 009/2015

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 009/2015, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Agente Comunitária de Saúde – ESF Alfredo Valsech

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
2º	Thaize Espindola de Souza

Morro da Fumaça, de 13 de Abril de 2016.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

SUSPENSÃO REGISTRO DE PREÇOS 023/2016.

Município de Morro da Fumaça SUSPENSÃO Registro de Preços 023/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS, conforme anexo. Data: 20/04/2016:. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças:

TOMADA DE PREÇO 050/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 050/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA NAS RUAS CÔNEGO DOMINONI E EMA CESCA DE SOUZA, conforme anexo I. Data: 29/04/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO - CONCORRÊNCIA N° 15/2016 PMN.

AVISO - CONCORRÊNCIA N° 15/2016 PMN.
A Prefeitura Municipal de Navegantes informa que em razão dos recursos protocolados pelas empresas participantes do Processo Licitatório Concorrência n°15/2016 PMN, a abertura de envelope de proposta terá NOVA DATA. As respostas dos recursos serão publicadas/disponíveis no Site do Município, assim como a data de abertura dos envelopes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016 PMN --- REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016 PMN --- REPUBLICADO ---
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS ZERO KM ANO/MODELO 2016/2016), COM NO MÍNIMO 149 CILINDRADAS, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 27/04/2016 até às 13h50. Abertura envelopes: 27/04/2016 às 14h00. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 13 de abril de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS 2º COLOCADO PREGÃO 13 2016 - PMN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS SEGUNDOS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 – PMN
ASSUNTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INFORMA QUE, DEVIDO APROVAÇÃO E/OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2016 PMN - REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO (PAI) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, FICAM CONVOCADOS OS LICITANTES ABAIXO:

ITENS	LICITANTE DA SEGUNDA COLOCAÇÃO
6	TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
9	TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

NAVEGANTES/SC 29 DE MARÇO DE 2016.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO 3º 4º E 5º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177 2015 - PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 3º, 4º e 5º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2015 - PMN, CONFORME SEGUE:

ITENS	LICITANTES DAS 3ª 4ª 5ª COLOCAÇÃO
5	PROJETO CULTURAL TDA-ME
2	COMERCIAL VITORIA LTDA
7	COMERCIAL VITORIA LTDA
18	PROJETO CULTURAL TDA-ME
26	TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
27	COMERCIAL VITORIA LTDA
33	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 3º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 2016 - FMS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS TERCEIROS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INFORMA QUE, DEVIDO APROVAÇÃO E/OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016 FMS - REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAVEGANTES, FICAM CONVOCADOS OS LICITANTES ABAIXO:

ITENS	LICITANTES DA TERCEIRA COLOCAÇÃO
8	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
18	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
99	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
100	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
142	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
143	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
153	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
155	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
156	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
164	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
165	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
166	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
167	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
168	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
169	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
170	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
171	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
172	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
173	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
174	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
183	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
185	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
187	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

188	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
189	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
205	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
222	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
224	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
236	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
237	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
258	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA

NAVEGANTES/SC 11 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO 42/2016 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR

DECRETO N º 042 DE 13 DE ABRIL DE 2016
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468/2011 e 2622 /2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Gérson Ademir Fagundes – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da referida Fundação com alimentação e inscrição no 9º JASTIN – Jogos da Terceira Idade e SC – Etapa Micro Regional, a ser realizado dia 14/04/2016 em Balneário Camboriú-SC.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 177/2015 PMN

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 177/2015 PMN
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
ONDE SE LÊ:
ITEM 33 - EMPRESA LICITANTE: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
LEIA-SE:
EMPRESA LICITANTE: BONNA GENTE COMERCIAL LTDA EPP – ITEM 33: GARFO DE MESA EM INOX. De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

FRANCIELE JUSTINO	.....	PREGOEIRA SUBSTITUTA
CARLA CLAUDINO	.....	PREGOEIRA
JOSEZITE DOS SANTOS	.....	EQUIPE DE APOIO
MIROSLAVA MARIN	.....	EQUIPE DE APOIO
TATIANA DE ALENCAR CARLINI	.....	EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES SC, 08 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAÇÕES 1013,1014

PORTARIA N º 1013 DE 12 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, da função de Chefe de Departamento Administrativo da Sec. De Educação a partir de 11/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1014 DE 12 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) TAIZ ANDREA WASCHBURGER, da função de Assessor Técnico III a partir de 11/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 070/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 070/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Sona Construtora Ltda.
Vigência ..... : Início: 11/04/2016 Término:25/05/2016.
Recursos ..... : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 092/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, VALAS DE INFILTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR AMBIENTAL DA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 37/2015.
Navegantes, 08 de abril de 2016.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE PMN N° 35/2016.

EXTRATO DA INEXIGIIBILIDADE PMN N°35/2016.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA- EPAGRI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E PESQUEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Valor: R$ 26.724,24
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 11 de abril de 2016.

NOMEAÇÕES 1018,1019,1020,1022

PORTARIA N º 1018 DE 12 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Gerente de Atos Legais, Protocolo e Arquivo o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES a partir de 11/04/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de abril de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1019 DE 12 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Chefe de Depto. De Controle e Execução Orçamentária da Educação o(a) senhor(a) PATRICIA DUARTE CIDRAL a partir de 04/04/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1020 DE 12 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretor de Escola , CEI,EJA o(a) senhor(a) FLÁVIO COSTA a partir de 04/04/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1022 DE 13 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Secretária de Escola, CEI,EJA(S ESC 1) o(a) senhor(a) VANILCE DOS SANTOS ALMEIDA HOLEK .

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1021/2016 CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE - MAIEIVI

PORTARIA N º 1021 DE 13 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Decreto n º 44 de 22/1/2015, RESOLVE:
I CONCEDER adicional periculosidade à servidora MAIEIVI RAMOS DE SOUZA, por utilizar a motocicleta placa MJJ 8119, de propriedade do Município de Navegantes, para o desempenho das suas atividades laborais.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1023/2016 SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

PORTARIA N º 1023 DE 13 DE ABRIL DE 2016
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60.
RESOLVE:
I SUBSTITUIR representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar nomeados pelas portarias 769/2013 e 3076/2013 conforme segue:

Representante do Poder Executivo: TITULAR: Nerozilda Pinheiro Ferreira
SUPLENTE: Patricia Duarte Cidral

Representantes dos Pais dos Alunos: TITULAR: Andreia Cursel
SUPLENTE: Denice Silva Rosa Ferreira
TITULAR: Rafaela Aline Cruz de Souza
SUPLENTE: Marileia Moura Ferreira

Representantes dos Docentes: TITULAR: Sérgio Soares
SUPLENTE: Gislene Rodrigues
TITULAR: Sandra Mery Branl Hemmer
SUPLENTE: Eliete Amaro

Representantes da Sociedade Civil: TITULAR: Carlos Alberto Vicente
SUPLENTE: Irineu Zimmermann
TITULAR: Solange Gorete da Silva dos Santos
SUPLENTE: Aldo Decker

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

REEQUILÍBRIO PREGÃO 58-2015 CRISTIELI INDEFERIDO

PEDIDO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
DECISÃO: INDEFERIMENTO

EMPRESA: CRISTIELI APARECIDA DE ANDRADE - ME
CNPJ: 14.378.606/0001-70

Aos 11 (onze) dias, do mês de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100 - Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°58/2015, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de reequilíbrio do presente registro de preços, porém sem documentos comprobatórios, tendo em vista que não foi apresentada nota fiscal anterior à licitação.

Departamento de Compras.

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

REEQUILÍBRIO PREGÃO 84-2015 LICISUL INDEFERIDO

DECISÃO - PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS - INDEFERIMENTO

EMPRESA: LICISUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.122.066/0001-43

Aos 11 (onze) dias, do mês de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas

no Pregão Presencial n°.84/2015, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de reequilíbrio do presente registro de preços, tendo em vista que o pedido foi protocolado formalmente em 09/03/2016, porém com divergências, pois, a nota apresentada com o aumento do produto não está atualizada.

Departamento de Compras.

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 11 2016 PMN

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS SEGUNDOS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INFORMA QUE FORAM APROVADOS E/OU REPROVADOS, AS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2016 PMN - REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2016.

NÚMERO DO ITEM / LICITANTE	APRESENTAÇÃO E/OU RESULTADO DAS AMOSTRAS
11 - JEAN CARLOS PEREIRA NUNES - ME	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
12 - JEAN CARLOS PEREIRA NUNES - ME	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
14 - JEAN CARLOS PEREIRA NUNES - ME	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
15 - JEAN CARLOS PEREIRA NUNES - ME	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
13 - LICISUL COMERCIAL LTDA - ME.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

NAVEGANTES/SC 29 DE MARÇO DE 2016.

RESULTADO ANÁLISE AMOSTRAS SEGUNDOS COLOCADOS PREGÃO Nº 013 2016 -PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Aníbal Gaya, n°938, Centro – Navegantes CEP 88375-000
Fone: (47) 3342 3580.

CI SAS n.º 127/2016 Em, 29 de março de 2016.

Secretária de administração: Sra. Silvana Maria Mendes Francisco
Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Aprovação das amostras - Processo Licitatório n°13/2016 – Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Atenção ao Idoso – PAI

Prezadas,

Pela presente, em razão da necessidade de avaliação dos itens/ especificações apresentados para em razão da necessidade de avaliação dos itens/ especificações apresentados para os alimentos que se pretende adquirir através do processo licitatório supracitado, venho manifestar concordância EM TOTALIDADE com as amostras apresentadas pela empresa TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. com relação aos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 13.

No mais, com relação a empresa FAFES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , resta aprovado APENAS O ITEM 04, sendo REPROVADOS OS ITENS 06 (marca diversa) e ITEM 09 (item diferente ao especificado), devendo ser chamado o SEGUNDO COLOCADO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

Certa de suas providências, agradeço penhorada, ao tempo em que renovo protestos de estima e apreço.

Iuli da Cunha Ceschin
Secretaria de Assistência Social

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO 03 2016 FMS

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS SEGUNDOS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INFORMA QUE FORAM APROVADOS E/OU REPROVADOS, AS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016 FMS - REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

NÚMERO DO ITEM / LICITANTE	APRESENTAÇÃO E/OU RESULTADO DAS AMOSTRAS
1 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
8 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
18 - TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
50 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
51 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
53 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
54 - TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
83 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
99 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
100 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
142 - TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
143 - TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
148 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
153 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

155 - TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
156 - TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
164 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
165 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
166 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
167 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
168 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
169 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
170 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
171 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
172 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
173 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
174 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
183 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
184 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
185 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
187 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
188 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
189 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
194 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
195 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
205 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
206 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
215 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
219 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
222 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
223 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
224 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
236 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
237 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
248 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
251 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA / FRACASSOU
258 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

NAVEGANTES/SC 11 DE MARÇO DE 2016.

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO 87-2015 FMS - CRACHAS

Navegantes, 12 de abril de 2016.

C.I. Nº 401-2016
DE: Secretaria de Saúde / Diretoria Administrativa
PARA: Secretaria de Administração / Comissão de Licitação
Assunto: Análises das amostras de crachás

Prezados senhores,

Vimos por meio desta, emitir parecer sobre a análise das amostras do pregão 87/2015 - FMS, visando a aquisição de crachás e porta crachás para identificação dos servidores de todos os departamentos da Secretaria de Saúde do Município de Navegantes.

Participante 16232 – Art Card Ltda - EPP

Item 001 – Crachás de identificação sem foto (...);
Item 002 – Cordão para crachás confeccionado em poliéster (...);
Item 003 – Porta crachás duas abas (...)

AS AMOSTRAS FORAM APROVADAS

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Renato Crispim
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2016

DECRETO nº 106/2016

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem no setor de Recursos Humanos, no dia 11 a 12 de abril de 2016.
Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, deverão comparecer ao Setor de RH, munidos da documentação abaixo relacionada, conforme cada caso:
I - 01 (uma) foto ¾;
II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título de Eleitor;
V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Inscrição e PIS);
VI - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
VII - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
VIII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
IX - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
X - Comprovante do Serviço Militar (se for o caso);
XI - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar;
XII – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XIII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de abril de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 106/2016)

CARGO: MOTORISTA II

Classificação	Nome completo
1	Criselle Stuepp Claudino
2	Éder Marquato

DECRETO Nº 107/2016

DECRETO nº 107/2016
convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem no setor de Recursos Humanos, no dia 11 a 12 de abril de 2016.
Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, deverão comparecer ao Setor de RH, munidos da documentação abaixo relacionada, conforme cada caso:
I - 01 (uma) foto ¾;
II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título de Eleitor;
V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Inscrição e PIS);
VI - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
VII - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
VIII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
IX - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
X - Comprovante do Serviço Militar (se for o caso);
XI - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar;
XII – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XIII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de abril de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 107/2016)

CARGO: MOTORISTA II

Classificação	Nome completo
3	Deivid Junior Venera
4	Luiz Carlos Ferreira da Silva

DECRETO Nº 109/2016

DECRETO nº 109/2016
convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem no setor de Recursos Humanos, no dia 12 a 13 de abril de 2016.
Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, deverão comparecer ao Setor de RH, munidos da documentação abaixo relacionada, conforme cada caso:
I - 01 (uma) foto ¾;
II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título de Eleitor;
V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Inscrição e PIS);
VI - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
VII - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
VIII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
IX - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
X - Comprovante do Serviço Militar (se for o caso);
XI - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar;
XII – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XIII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 11 de abril de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 109/2016)

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Classificação	Nome completo
1º	Sérgio José Romualdo

DECRETO Nº 110/2016

DECRETO nº 110/2016
convoca os aprovados no processo seletivo 003/2015 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, do dia 12 a 13 de abril de 2016, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 11 de abril de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Anexo Único
(Decreto nº 110/2016)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
18º	Andreia Naira Battisti
19º	Jozelia Fogaça França
20º	Idineia Turaci Mantoani

DECRETO Nº 114/2016 - CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2016

DECRETO nº 114/2016
convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 13 de abril de 2016 a 14 de abril de 2016, munidos da documentação abaixo relacionada:
I - 01 (uma) foto ¾,
II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Inscrição e PIS);
V - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
VI - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral; Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XI - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 114/2016)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
2ª	Roseli Veloso Sauer

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PP026/2016
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório N° 035/2016 – Pregão Presencial Nº 026/2016

A Prefeitura de Nova Trento/SC, RETIFICA e RATIFICA, o Edital de Licitação N° 035/2016, na modalidade de Pregão Presencial N° 026/2016, mantendo a mesma data de abertura. A alteração faz-se necessária devido a necessidade de inclusão de um novo veículo. Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. As demais cláusulas e condições do Pregão Presencial permanecem inalteradas.

Nova Trento/SC, 13 de abril de 2016.
Gean Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

2.660

LEI Nº 2.660 DE 05 DE ABRIL DE 2016.
"APLICA OS EFEITOS DA LEI 2612, DE 12 MAIO DE 2015 AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans , no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os efeitos da Lei n.º 2.612, de 12 de maio de 2015, que transfere recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Otília, aplicam-se durante o exercício financeiro de 2016, retroagindo a 01 de janeiro de 2016.

§ 1.º Permanecem em vigor todas as disposições da Lei referida no caput deste artigo.
alínea "a" - Nos meses em que o valor do repasse financeiro previsto na presente lei, não alcançar o valor do teto para o pagamento das despesas elencadas nos artigos 1º e 2º da lei 2612/2015, deverá o poder Executivo utilizar o saldo restante, para pagamento dos procedimentos realizados, referidos na tabela SUS, fazendo na forma de complementação".

§ 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente Projeto Atividade 22 - . 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orleans/SC, em 05 de abril de 2016; 131o anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta Secretaria municipal de administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o anexo projeto de Lei que APLICA OS EFEITOS DA LEI 2612, DE 12 MAIO DE 2015 AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente projeto de Lei tem por objetivo aplicar os efeitos da Lei n.º 2612, de 12 de maio de 2015 ao exercício financeiro de 2016, para que o Município de Orleans possa auxiliar a Fundação Hospitalar Santa Otília na manutenção das atividades do pronto atendimento, além, de viabilizar o custeio dos demais serviços prestados pelo nosocômio, bem como subsidiar o custeio do sobre aviso de médicos ortopedistas e anestesiologista.

Na certeza de que o referido Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em Regime de Urgência,requerendo que o mesmo seja votado e aprovado em votação de Turno Único, na primeira sessão, conforme autorizam os artigos 161, I e 189,I, c , do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Orleans/SC,em 22 de março de 2016; 131o anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

3.933

DECRETO N.º 3.933 DE 14 DE MARÇO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.652 de 28 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
03.02 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM
2.007 – Manutenção das Atividades do Fumrebom
F.R. – 03.0615 – Superávit Financ. – Fumrebom
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 86.056,66

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção do Ensino Infantil
F.R. - 03.0078– Superávit Financeiro – FNDE - Apoio as Creches
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 225,70
F.R. - 03.0010 - Superávit Financeiro - PENATE
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 13.794,33
F.R. – 03.0004 – Superávit Financ. – Salário Educação
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 309,10

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.021 – Manutenção e Sinalização de Trânsito
F.R - 03.0100 - Superávit Financeiro – Convênio Trânsito – Prefeitura
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 41.048,02
F.R - 03.0101 - Superávit Financeiro – Convênio Trânsito – Militar
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 11.436,00
F.R - 03.0102 - Superávit Financeiro – Convênio Trânsito – Civil
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 241.456,19
2.024 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
F.R. - 03.0017 – Superávit Financeiro - COSIP
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 1.898,87

TOTAL R$ 396.224,87

Art.2º Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior:

F.R. - 01.0100 - Superávit Financeiro – Convenio Transito - Prefeitura R$ 41.048,02
F.R. - 01.0101 - superávit Financeiro – Convenio Transito – Militar R$ 11.436,00
F.R. - 01.0102 - superávit Financeiro – Convenio Transito – Civil R$ 241.456,19
F.R. - 01.0017- superávit Financeiro – Convenio Transito – COSIP R$ 1.898,87
F.R. ☐ 03.0004 ☐ Superávit Financ. ☐ Salário Educação R$ 309,10
F.R. - 03.0010 - Superávit Financeiro ☐ PENATE R$ 13.794,33
F.R. ☐ 03.0615 ☐ Superávit Financ. ☐ Fumrebom R$ 86.056,66
F.R. - 03.0078– Superávit Financeiro – FNDE - Apoio as Creches R$ 225,70

TOTAL R$ 396.224,87

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 14 de março de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado a presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês março do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.934
DECRETO N° 3.934 DE 14 DE MARÇO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCACES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orleans,

DECRETA:
Art.1° As pontes localizadas nas comunidades Rurais de Curral Falso e Três Barras, passam a denominar-se de:
I. Ponte Mariano Francisco Cataneo – Curral - Falso
II. Ponte Bertolino Guizoni – Três Barras
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadasas disposições em contrário.
Orleans/SC, 14 de março de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos de Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.935
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.935 DE 1 DE ABRIL DE 2016.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

MARCO ANTONIO BERTONSINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos seguintes dias:

· Dia 22/04/2016 - sexta-feira (dia após o feriado de Tiradentes), e
· Dia 27/05/2016 – sexta-feira (dia após o feriado de Corpus Cristi).

Art.2º. Os atendimentos dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deveram ser garantidos pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 1º de abril de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.936
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.936 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 006/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n. º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado n. 006/2016, ficando assim constituída:

Presidente: Valdair Della Giustina Bagio
Membros: Edimara Tochetto
Pedro Augusto Cordini Rosa
Marco Antonio Hilbert Cascaes
Fabio Echile Bett e
Camila Quarezemin Bussulo Pizoni.

Art. 2.º Cabe a Comissão ora designada, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação, bem como, receber os requerimentos de inscrições, emitir os documentos de homologação das inscrições, elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas, apreciar os recursos previstos no Edital, emitir relatórios de classificação dos candidatos, prestar informações sobre o certame dentro de sua competência, atuar em conformidade com as disposições no Edital e informar resultado final para a Administração Municipal de Orleans/SC.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 11 de abril de 2016, 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTOINCINI
Secretário de Administração Interino

3.937

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.937 DE 11 DE ABRIL DE 2016.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, etc.

DECRETA:
Art.1.º Fica designada a servidora Camila Quarezemin Bussulo Pizoni, matricula n. 4624, para exercer as atribuições de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde de Orleans.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans/SC, em 11 de abril de 2016; 131 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

VALMIR FELISBINO
Coordenador de Governo

3.938

DECRETO Nº 3.938 DE 11 DE ABRIL DE 2016.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4.º da Lei nº 2.185 de 06 de maio de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho da Cidade de Orleans, os seguintes membros:

I. 05 (CINCO) REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria de Administração – Departamento de Planejamento

Engenheiro Ramon Cordini

b) Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Cristian Berger

c) Representante da Consultoria Jurídica

Ramirez Zomer

Representante da Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio

Edésio Berger

d) Representante da FAMOR
Eduardo Bertoncini

II. 05 (CINCO) REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Marcos Tessmann Zomer

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Orleans-ACIO
Ubirajara Pickler

c) Representante do UNIBAVE
Elcio Willemann

d) Representantes Eleitos pelos Engenheiros e Arquitetos
Eng.º Alexandre Durante Bussolo
Rogério Malacarne

Art. 2.º Os membros do Conselho da Cidade de Orleans terão mandato até 11/04/2018, conforme determina o art. 4.º, § 1.º da Lei n.º 2185, de 06 de maio de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 3.866 de 17 de julho de 2015.

Orleans/SC, 11 de abril de 2016; 131º anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 008 2015

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- Edital 008/15

A Prefeitura Municipal de Orleans, junto à Secretaria Municipal de Educação por meio daComissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3591, de 23 de agosto de2013, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo SeletivoSimplificado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 1.929/05 de 20 de dezembro de2005, Lei Complementar Municipal nº. 2.076/07 de 24 de maio de 2007 e a Lei nº 2479 de 19 demarço de 2013 para o preenchimento de vagas em caráter temporário de especial interesse público,em substituição a servidor efetivo afastado por auxílio-doença e por demanda de matrículas. As vagasserão para o cargo de professor, com atuação na Educação Básica, na etapa da EducaçãoInfantilda rede pública de ensino do Município de Orleans - SC, durante o ano de 2016, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ESCOLHA DE VAGAS:

A escolha de vagas décimachamada obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com data e horário abaixo, tendo como local a Secretaria Municipal da Educação:

a) Área I–Professor de Educação Infantil

Data: 14/04/16
Horário: 13:30h

Orleans, 13 de abril de 2016
Eliete Bianco ZaniniDamazio
Secretaria de Educação

PROCESSO 43/2016

PROCESSO Nº 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM E MESARIO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 03/05/2016 às 16h: 00 min.
Abertura das Propostas: dia 03/05/2016, às 16h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 13 de Abril de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2768

DECRETO N.º 2768/2016
NOMEIA PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE MINETO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso xxx, do artigo 85, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006, designa o(a) PREGOEIRO a servidora municipal SIMONE SELIG DOS SANTOS ou substituto DOUGLAS COSTACURTA, e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Pedro Luiz Rebeschini;
Almeri Lourdes Festa;
Marizete Teresinha de Almeida Belena;
Almir Balena.

Art. 2º. O pregoeiro e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, a serem realizados no decorrer dos exercícios de 2015/2016, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n. 2596/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

Ouro Verde/SC, 11 de abril de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

LEI Nº959

LEI N.º 959/2016
"FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que determina o inciso VI, do artigo 29 e artigo 29-A, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25, e § 4 do artigo 39 da Constituição Federal, inciso XV, e § 1º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal deliberou, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores a contar de 1º de janeiro de 2017, ficam fixados em R$ 2.000,00 (Dois mil reais), na seguinte forma:

§ 1º - O subsídio será composto de 04 (quatro) parcela, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) que corresponde a igual número de sessões ordinárias mensais.

§ 2º - Cada uma das parcelas que compõem o subsídio será devida ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões, tornando parte nas votações.
I – O Vereador que faltar as Sessões, só terá direito a integralidade dos subsídios, quando devidamente justificadas, com aceitação da Mesa Diretora.
II – O valor a ser deduzido ao Vereador faltoso, será de 50% (cinqüenta por cento) do valor atribuído a sessão ordinária.

§ 3º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes do subsídio, a ausência de matéria a ser votada, a ausência do Vereador por delegação ou da Mesa ou do Plenário, a não realização da sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

§ 4º - É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 2º - Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, porém sem indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - O Presidente da Câmara, receberá mensalmente, a título de indenização, a importância de 50% (cinqüenta por cento) a mais do subsídio fixado aos vereadores, pelo exercício da Presidência.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta lei, somente poderão ser alterados por lei especifica, assegurada à revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde SC, em 12 de Abril de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm.e Gestão

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 035/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
19	Guarda roupa 04 portas com as seguintes especificações: Acabamento: pintura ultravioleta de alto brilho Corrediça(s): metálica Dobradiça(s): metálica Material da estrutura: MDP Material das portas/frente das gavetas: MDP Material do fundo: chapa dura Puxador(es): plástico Rodapé: inteiriço Vista do chapéu: MDP Informações técnicas Cor: branca Garantia: 3 meses Quantidade de gavetas: 3	UN	DEMOBILE	10,00000	R$400,0000	R$4.000,0000
11	Conjunto de sofá de 03 lugares especificações mínimas 204 de largura x 90 de altura x 94 de profundidade e 02 lugares medindo 154 de largora x 90 de altura x 94 de profundidade. confeccionado em espuma d-26, estrutura de madeira reforestada, braço com espuma d-20, suportando 120kg por assento. cor a definir. garantia de 06 meses.	UN	LINOFORTE	15,00000	R$1.200,0000	R$18.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 22.000,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 036/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 37.144,1000 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

MARIA HELENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
33	Gaveteiro volante, com 03 gavetas sendo 01 gaveta rasa , 01 gaveta normal e 01 gaveta para pasta suspensas com chave frontal ,tampo confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência, com acabamento em fita ABS 3mm	UN	Maria Helena	20,00000	R$200,0000	R$4.000,0000
30	Tapete em material Composição 100% Polipropileno;Medidas minímas de 1,00m x 1,50m, estampado ou liso.	UN	HAVAN	30,00000	R$299,6700	R$8.990,1000
28	Mesa de trabalho medindo 1200 de comprimento x 600 de profundidade x 750 de altura. tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência.	UN	MARIA HELENA MH MT 933	20,00000	R$161,9900	R$3.239,8000
21	Mesa para impressora medindo 080 de comprimento x 600 de profundidade x 750 de altura. tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência.	UN	MARIA HELENA MH MI 552	10,00000	R$90,0000	R$900,0000
20	Longarina secretária 03 lugares, base na cor preta, espuma injetada lisa com as seguintes dimensões mínimas: assento com 430 mm de largura, 395 mm de profundidade, espuma de 50 mm, encosto com 360 mm de largura, 280 mm de altura, espuma espessura de 45 mm, revestimento a definir.	UN	MARIA HELENA MH LOG 03	50,00000	R$189,9900	R$9.499,5000

17	Armário multiuso para cozinha dimensões mínimas: a = 183 cm l = 61,5 cm p = 38 cm material da estrutura mdp material das portas mdp 15 mm material das prateleiras mdp 12 mm material do fundo mdf 3 mm acabamento u.v. quantidade de portas 2 quantidade de prateleiras 7 tipo de puxador plástico abs tipo de dobradiça metálica altura entre as prateleiras 20 cm. cor branco. garantia de 03 meses.	UN	MARIA HELENA MH ARM CZ79	6,00000	R$250,0000	R$1.500,0000
13	Arquivo 4 gavetas para pasta suspensa com chave, medindo 460 de comprimento x 400 de profundidade x 1320 de altura.Tampo confeccionado em BP com espessura de 15mm com acabamento em fita ABS 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência.	UN	MARIA HELENA MH ARQ 45	30,00000	R$264,9900	R$7.949,7000
12	Capa para sofá de 2 e 3 lugares, com 21 Elásticos para para prender os sofás, dimenções mínimas: 2 Lugares: Altura do sofá - 1,00m Altura máxima do braço - 90cm Profundidade do assento - 60cm Largura interna - 1,20m Largura total - 1,70m 3 Lugares: Altura do sofá - 1,00m Altura máxima do braço - 90cm Profundidade do assento - 60cm Largura interna - 1,60m Largura total - 2,10m	UN	MARIA HELENA MH CS 007	10,00000	R$106,5000	R$1.065,0000
Total Geral dos Itens						R$ 37.144,1000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 037/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SUPRIMOVEIS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 41.823,10 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

SUPRIMOVEIS LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	Mesa de trabalho medindo 1500 de comprimento x 600 de profundidade x 750 de altura. tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência.	UN	SUPRIMÓVEIS	20,00000	R$204,9900	R$4.099,8000
16	Puf colorido 1.20m de largura x 0,90m de altura fabricado em couro ecológico, linhas de nylon, costura tripla, redondo ou quadrado, interior em metal para suportar até 400 kilos.	UN	SUPRIMÓVEIS	80,00000	R$210,0000	R$16.800,0000
14	Arquivo 4 gavetas para pasta suspensa com chave, com dimensões mínimas 460 de comprimento x 400 de profundidade x 1320 de altura.tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência. cor a definir.	UN	SUPRIMÓVEIS	30,00000	R$264,9500	R$7.948,5000
5	Armário de aço com 02 portas as dimensões mínimas 1980 de altura x 400 de profundidade x 900 de largura em chapa leve, na cor cinza com pintura epóxi. garantia de 12 meses.	UN	SUPRIMÓVEIS	20,00000	R$349,9900	R$6.999,8000
1	Estante de aço modular com 6 prateleiras reguláves, na cor cinza, medindo aprox.altura: 1,98 m x largura: 0,92 m x profundidade: 0,30 m, com tratamento anti-ferrugem e Pintura Epoxi e kit reforço.	UN	SUPRIMÓVEIS	50,00000	R$119,5000	R$5.975,0000
Total Geral dos Itens						R$ 41.823,1000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 038/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GGL INDÚSTRIA E MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais) DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

GGL INDÚSTRIA E MÓVEIS DE AÇÕS LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Roupeiro de aço com 16 portas, medindo 1900 de altura x 420 de profundidade x 1240 de largura, em chapa leve com pitão para cadeado na cor cinza.	UN	GGL	10,00000	R$489,0000	R$4.890,0000
3	Roupeiro de aço com 08 portas, medindo 1900 de altura x 420 de profundidade x 630 de largura, em chapa leve com pitão para cadeado na cor cinza.	UN	GGL	10,00000	R$300,0000	R$3.000,0000
2	Arquivo de aço 04 gavetas para pasta suspensa, medindo 1340 de altura x 610 largura x 470 de profundidade em chapa leve pintura epoxi na cor cinza. garantia de 12 meses.	UN	GGL	20,00000	R$240,0000	R$4.800,0000
Total Geral dos Itens						R$ 12.690,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 039/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Armário alto duas portas com chave, com dimensões mínimas: 900 de comprimento x 400 de profundidade x 1600 de altura. tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência. cor a definir. garantia de 12 meses.	UN	GM GRM 390	30,00000	R$298,0000	R$8.940,0000
Total Geral dos Itens						R$ 8.940,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 040/2016 do PREGÃO Nº 008/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades dos programas do Fundo de Assistência Social de Palhoça. VALOR: R$ 45.798,30 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
29	Comoda para quarto com 05 gavetas;material em mdp corrediças e dobradiças metalicas;sapata plastica. garantia de 06 meses. dimensões aproximadas largura 66 cm. altura 92,2 cm. profundidade 40 cm.	UN	Micanto Móveis	10,00000	R$256,0000	R$2.560,0000
27	Beliches-Produzido em madeira maciça de reflorestamento, tratada e seca em estufa, com acabamento em verniz P.U de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento, embalado em embalagens recicladas. Transformase em duas camas perfeitas.	UN	Micanto Móveis	10,00000	R$328,9000	R$3.289,0000
26	Mesa para call center de 03 lugares com dimensões 900 de comprimento x 60 de profundidade x 60 de altura. divisoria lateral medindo 120x60. tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência. cor a definir. garantia de 12 meses.	UN	Micanto Móveis	15,00000	R$334,1000	R$5.011,5000

24	Espelho com moldura reta material estrutura de madeira;fundo em compensado fino;espelho, dimensões mínimas : altura 108 cm largura 58 cm profundidade 4 cm garantia de 03 meses.	UN	Micanto Móveis	15,00000	R$126,5200	R$1.897,8000
23	Suporte p/tv articulado 17" a 48" , articulado, universal, confeccionado em material de aço carbono, com acabamento em pintura a pó, epóxi.	UN	Brasforma	20,00000	R$110,5000	R$2.210,0000
9	Mesa estação de trabalho medindo 1300x1300 de comprimento x 680 de profundidade x 750 de altura. Tampo confeccionado em BP com espessura de 15mm com acabamento em fita ABS 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência.	UN	Micanto Móveis	50,00000	R$215,8000	R$10.790,0000
7	Tatames 100x100cm, preenchem o em material E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato) Lavável; com densidade 100 Kg/m³ +/- 20 Textura Siliconada anti derapante, 10mm de espessura, com borda de cabamento para encaixe	UN	REICHEL	300,00000	R$35,1000	R$10.530,0000
4	Guarda-roupa casal com 06 portas e 03 gavetas com: Informações técnicas Estrutura MDP Dobradiças metálicas. Corrediças metálicas. Acabamento verniz alto brilho Portas Tipo convencional. Quantidade 6 Gavetas externas 03 01 prateleira interna. Compartimentos Cabideiro material: madeira revestida em PVC. aterial plástico ABS. Pés Quantidade 6 Dimensões aproximadas do Produto Dimensões internas: (L x A x P): 150 x 182 x 47 cm. Dimensões internas das gavetas (L x P): 42 x 36 cm. Prazo de garantia 6 meses.	UN	Micanto Móveis	20,00000	R$475,5000	R$9.510,0000
Total Geral dos Itens						R$ 45.798,3000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 041/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 160.842,64 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	FIO FLEXIVEL VERMELHO 2,5MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$72,9000	R$2.405,7000
2	Fio Flexível 6 mm azul rolo com 100metros. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$179,9000	R$5.936,7000
3	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL, ROLO 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$72,9000	R$2.405,7000
4	Passa fios (guia para fios), em polipropileno/aço, com 20 metros.	UN	NACIONAL	13,00000	R$21,9000	R$284,7000
5	FIO FLEXIVEL BRANCO 2,5MM, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$72,9000	R$2.405,7000
6	Fio flexível 4mm, preto rolo com 100metros. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$114,9000	R$3.791,7000
7	Fio flexivel 2,5mm amarelo, rolo com 100mts. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$72,9000	R$2.405,7000
8	Fio flexível 4mm azul rolo com 100metros. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$114,9000	R$3.791,7000
9	Fio flexivel 2,5mm verde c/ 100m. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$72,9000	R$2.405,7000
10	Fio flexível 4mm, vermelho , rolo com 100metros. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$114,9000	R$3.791,7000
11	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO, ROLO COM 100MTS. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$72,9000	R$2.405,7000
12	Fio flexível 4mm, verde rolo com 100metros. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$114,9000	R$3.791,7000
13	Fio Flexível 6 mm preto rolo com 100metros. De acordo com as normas NBR 247-3.	RL	PREMIUM	33,00000	R$179,9000	R$5.936,7000
1	Tomada Interna, conjunto completo, com espelho e parafusos, no formato 2 Polos +1 Terra, 4x2. 10 A 250V.De acordo com as normas NBR-14936	UN	RADIAL	534,00000	R$2,5000	R$1.335,0000
2	Bocal paflon plástico redondo, bocal duplo, material anti-chamas.	UN	ILUMI	2.000,00000	R$6,9000	R$13.800,0000

3	Interruptor de sobrepor - Conjunto de Sobrepor com 1 Interruptor simples + 1 Tomada (2 Polos + 1 Terra). 10A 250V. De acordo com as normas NBR 14136	UN	RADIAL	400,00000	R$5,5000	R$2.200,0000
4	Tomada de sobrepor, com 1 Tomada (2 Polos + 1 Terra). 10A 250V. De acordo com as normas NBR 14136	UN	RADIAL	2.000,00000	R$3,9500	R$7.900,0000
5	Pino adaptador de tomadas, forma "T", 3 encaixes para tomadas no formato 2 Polos +1 Terra. De acordo com as normas NBR-14936	UN	RADIAL	134,00000	R$3,9500	R$529,3000
6	Extensão elétrica, 3 saídas no formato 2 Polos +1 Terra. 10 A 250V. Cordão (fio) com 5 metros, de acordo com as normas NBR 13249. Tomadas e plugues de acordo com as normas NBR NM 60884 e NBR 14136.	UN	TECHNA	40,00000	R$21,9000	R$876,0000
7	Bocal Plafon plastico redondo, bocal simples, material anti-chamas.	UN	Olivo	3.335,00000	R$2,6000	R$8.671,0000
8	Lâmpada fluorescente 25W compacta	UN	NSK	3.334,00000	R$7,5000	R$25.005,0000
9	Protetor de tomada contra choques, de acordo normas ABNT	UN	NACIO-NAL	667,00000	R$0,4500	R$300,1500
10	Chave de teste, para testar corrente, 100 a 500v. Cabo injetado. Circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo	UN	TRAMON-TINA	67,00000	R$6,2500	R$418,7500
11	Interruptor simples de 1 seção, conjunto completo, com espelho e parafusos, 4x2, cor branca.	UN	RADIAL	400,00000	R$2,7500	R$1.100,0000
12	Canaleta em plástico, sem divisória, com fixação por adesivo, cor branco. Deve acompanhar tira de fita adesiva dupla face. De acordo com as normas NBR 5410:2004	PÇ	Plasbohn	1.500,00000	R$4,2500	R$6.375,0000
13	Chave de fenda Philips 3/16x6", fabricada em aço com cabo emborrachado	CX	VONDER	27,00000	R$6,2500	R$168,7500
14	Espelho para tomada cego, 4x2, completo, com parafusos	UN	RADIAL	2.000,00000	R$1,3000	R$2.600,0000
15	Sensor de Iluminação, tipo Fotosoquete, com fotocélula, adaptável em soquetes modelo E27, base giratória 340º para melhor captação de luz. Deverá fazer a leitura de iluminação ambiente e ligar a lâmpada ao escurece e desligar quando a claridade aumenta, podendo ser utilizado tanto em áreas internas quanto externas.	UN	EXATRON	334,00000	R$21,9000	R$7.314,6000
1	JOELHO 40mm 45º em pvc	UN	Plasbohn	267,00000	R$0,7800	R$208,2600
2	Registro soldável, plástico, com reparo	UN	Unifortte	267,00000	R$4,4900	R$1.198,8300
3	Torneira Plástica para Jardim 1/2 = 20mm, cor preta	UN	Plasbohn	667,00000	R$1,5900	R$1.060,5300
4	Engate flexível plástico ½ x 50cm	UN	ALUMASA	667,00000	R$1,9800	R$1.320,6600
5	Nípel 25mm em pvc	UN	PLASTU-BOS	267,00000	R$0,4279	R$114,2493
6	Torneira monocomando para pia de cozinha, de mesa, em pvc, Bica alta, articulável 360º, altura da base até a extremidade inferior da bica de no mínimo 180mm.Volante de acionamento em forma de cruzetas arredondadas.	UN	VIQUA	400,00000	R$25,9600	R$10.384,0000
7	Luva Soldavel 50mm em pvc	UN	PLASTU-BOS	400,00000	R$0,5500	R$220,0000
8	Silicone para vedação, incolor, bisnaga com 50gr	UN	Cascola	400,00000	R$4,9000	R$1.960,0000
9	Cifão simples, ajustável, em pvc, para pia	UN	Gota	1.334,00000	R$2,4900	R$3.321,6600
10	Fita Veda rosca 18mmx25m	RL	PLASTU-BOS	667,00000	R$2,9500	R$1.967,6500
11	Cola para pvc, bisnaga 75g	UN	PLASTU-BOS	267,00000	R$2,4500	R$654,1500
1	Selador Acrílico, Linha Premium, na cor Branca, acabamento Fosco: produto à base de emulsão acrílica, para selar superfícies porosas externas e internas, absorventes de reboco, concreto e blocos. Secagem: 1 hora ao toque e 4 a 6 horas ao final. Embalagem de 18 litros.	EMB	UNIVER-SO	400,00000	R$45,2000	R$18.080,0000
Total Geral dos Itens						R$ 160.842,6393

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 042/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa J.M.C JUNCKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 140.830,36 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cal para pintura com fixador, saca de 8 kg. Cal para pintura, elaborada com matérias primas selecionadas e de 1ª qualidade, com fixador já incorporado ao produto. Embalagens seladas, eliminando assim vazamentos e perda de produto, mantendo o ambiente e as pessoas que manipulam a cal livres do pó.	SACA	GULIN	265,00000	R$8,0000	R$2.120,0000
2	Argamassa adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg. Classe CI. De acordo com as normas ABNT NBR 14081.	SACA	TILECOL	800,00000	R$5,8000	R$4.640,0000
3	Argamassa adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg. Classe CIII. De acordo com as normas ABNT NBR 14081.	SACA	TILECOL	465,00000	R$18,3000	R$8.509,5000
4	Rejunte flexível a base de cimento Portland, para piso Cerâmico , cor Grafite, com 1kg. Resistente à formação de fungos. De acordo com as normas NBR14992	KG	TILECOL	267,00000	R$1,9888	R$531,0096
5	Argamassa adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg. Classe CII. De acordo com as normas ABNT NBR 14081.	SACA	TILECOL	465,00000	R$13,5000	R$6.277,5000
6	Cimento Portland Composto (CP-II), saca com 50kg, de acordo com as Normas NBR 5732/1991.	SACA	SUPREMO	400,00000	R$31,4800	R$12.592,0000
1	Pincel 4", chato, para pintura de paredes, cerdas tipo Gris.	UN	ATLAS	134,00000	R$7,2000	R$964,8000
2	Bandeja para pintura em material plástico, resistente à solventes, medindo aproximadamente 22cm(alt)x31cm(larg)x41cm(comp.)	UN	METASUL	65,00000	R$3,0000	R$195,0000
3	Lixa para massa nº 180 para uso em alinhamento e remoção de imperfeições de massa corrida, gesso, drywall, reboco e alvenaria.	UN	NORTON	67,00000	R$1,0000	R$67,0000
4	Pincel 2", chato, para pintura de paredes, cerdas tipo Gris.	UN	ATLAS	134,00000	R$3,6000	R$482,4000
5	Thinner para uso geral e limpeza de materiais de pintura, lata com 900 ml	LATA	ANJO	67,00000	R$9,0000	R$603,0000
1	Caixa Dágua 500 Litros em polietileno, com tampa	UN	BAKOF	13,00000	R$153,0000	R$1.989,0000
2	Caixa d' água 5.000L, em polietileno, com tampa	UN	BAKOF	7,00000	R$1.600,0000	R$11.200,0000
3	Caixa d' água 1.000L, em polietileno, com tampa	UN	BAKOF	7,00000	R$270,0000	R$1.890,0000
4	Bóia para caixa d'água com bitola ¾	UN	KRONA	265,00000	R$6,0000	R$1.590,0000
5	Bóia para caixa d'água com bitola 1/2.	UN	KRONA	265,00000	R$5,0000	R$1.325,0000
6	Bóia para caixa d'água com bitola 1.1/2	UN	KRONA	265,00000	R$16,7500	R$4.438,7500
7	Caixa d'água 2.000L, em polietileno, com tampa	UN	BAKOF	7,00000	R$600,0000	R$4.200,0000
1	Telha de fibrocimento 4mm; medidas: 2,44mX1,10m.	UN	ETERNIT	334,00000	R$12,2000	R$4.074,8000
2	Telhão 6mm 15 graus, de fibrocimento, medidas: 2,44mX1,10m.	UN	IMBRALIT	40,00000	R$27,0000	R$1.080,0000
3	Telhão 6mm 25 graus, de fibrocimento, medidas: 2,44mX1,10m.	UN	IMBRALIT	40,00000	R$27,0000	R$1.080,0000
4	Telha 6mm de fibrocimento, medidas: 2,44mX1,10m.	UN	ETERNIT	167,00000	R$50,0000	R$8.350,0000
5	Telhão 6mm, 10 graus, de fibrocimento, medidas: 2,44mX1,10m.	UN	IMBRALIT	40,00000	R$27,0000	R$1.080,0000
1	Tijolo de 08 furos, 9cmx19cmx19cm resistência mínima 1,5mpa	UN	Porto da Galera	8.000,00000	R$0,6300	R$5.040,0000
2	Telha Romana cerâmica crua 33cm, peso aproximado 2,5kg cada.	UN	GALERA	2.000,00000	R$2,0000	R$4.000,0000
3	Cumeeira espigão, de cerâmica crua, para telha romana de 33cm.	UN	GALERA	400,00000	R$1,8000	R$720,0000
1	Pedrisco limpo.	M3	SUL CATARINENSE	67,00000	R$90,0000	R$6.030,0000
2	AREIA MÉDIA LIMPA	M3	COELHO	330,00000	R$73,0000	R$24.090,0000

3	Pedra Brita 3/4 m³	M3	SUL CATA-RINENSE	67,00000	R$89,0000	R$5.963,0000
3	Dispenser para sabonete líquido (saboneteira), para fixação em parede, devendo acompanhar as buchas e parafusos. Reservatório ou bolsa com capacidade para aproximadamente 800ml. Fechamento com chave. Produzido em polipropileno na cor branca.	UN	NOBRE	267,00000	R$27,0000	R$7.209,0000
1	Suporte para papel toalha plástico transparente medindo 27cm de altura x 12cm de profundidade x 25cm de largura, com chave para abertura.	UN	NOBRE	267,00000	R$23,8000	R$6.354,6000
2	Suporte plástico para papel higiênico, sem tampa, para fixação em parede, devendo acompanhar parafuso e buchas	UN	ASTRA	134,00000	R$16,0000	R$2.144,0000
Total Geral dos Itens						R$ 140.830,3596

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 043/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 176.349,99 (cento e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Assento universal de vaso sanitário grande, 9 litros, plástico, com tampo	UN	Biaplast	400,00000	R$11,6900	R$4.676,0000
2	Acabamento para válvula de descarga (hidra), em plástico resistente, completo, com todas as peças necessárias à sua montagem.	UN	BLUKIT	660,00000	R$19,7600	R$13.041,6000
3	Anel de cera para vedação de vaso sanitario	UN	MISTER	660,00000	R$8,8185	R$5.820,2100
4	Assento universal de vaso sanitário pequeno, 7 Litros, plástico, com tampo.	UN	Biaplast	400,00000	R$11,6000	R$4.640,0000
5	Mola para válvula sanitária com trava	UN	BLUKIT	134,00000	R$28,1000	R$3.765,4000
6	Caixa para descarga, plástica, branca, 9 litros	UN	Alumasssa	200,00000	R$21,9000	R$4.380,0000
7	Parafuso para fixar vaso sanitário, pacote contendo um par de parafusos, porcas, arruelas e metal e de vedação.	PCT	MISTER	134,00000	R$6,1700	R$826,7800
1	Escada de alumínio extensível, dobrável, 18 degraus (2x9), regulável , capacidade para 150Kg	UN	BOTAFO-GO	13,00000	R$380,3077	R$4.944,0001
2	Martelo unha, cabeça em aço com diâmetro de aproximadamente 39mm. Cabo madeira, envernizado, com aproximadamente 33cm	UN	Crop	13,00000	R$8,0000	R$104,0000
3	Pá de corte quadrada com cabo reto medindo aproximadamente 1,25 metro. Lâmina em aço carbono com largura aproximada de 25cm	UN	PANDOLFO	13,00000	R$20,0000	R$260,0000
4	Pá de juntar, quadrada, lâmina em em aço carbono medindo aproximadamente 24cm de largura e 28cm de comprimento. Cabo de madeira envernizado, medindo aproximadamente 1,20m.	UN		13,00000	R$14,0000	R$182,0000
5	Trena com fita de aço, 5 metros, com trava.	UN		27,00000	R$12,0000	R$324,0000
6	Carrinho de mão com caçamba de ferro com roda de pneu com câmara, capacidade mínima 50 litros.	UN		13,00000	R$93,0000	R$1.209,0000
7	Serrote comum (universal), 22 polegadas, lâmina em aço carbono medindo aproximadamente 56cm. Dente para polegada 7. Arco em madeira envernizada.	UN		13,00000	R$43,0000	R$559,0000
8	Enxada com lâmina larga em aço carbono (aproximadamente 22cm com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50m.	UN		13,00000	R$20,0000	R$260,0000
9	Facão 16" . Lâmina em aço carbono medindo aproximadamente 55cm, com cabo em madeira envernizada e fixado por parafusos.	UN		13,00000	R$16,0000	R$208,0000
1	Tinta Acrílica, linha Standard, acabamento Fosco, cor Branca; alta cobertura (aplicação com menos demãos, economizando tempo e esforço), Fungicida (minimiza a proliferação do mofo nas paredes e da maior durabilidade à pintura); com secagem ao toque: de no máximo até 1 hora, entre demãos: até 4 horas e ao Final: até 12 horas. Embalagem de 18 litros.	EMB	UNIVERSO	300,00000	R$126,4600	R$37.938,0000

2	Tinta Acrílica, linha Premium, acabamento Semi Brilho, cor Branca; alta cobertura (aplicação com menos demãos, economizando tempo e esforço), sem cheiro (para poder usar o ambiente no mesmo dia da pintura); Fungicida (minimiza a proliferação do mofo nas paredes e da maior durabilidade à pintura); com secagem ao toque: de no máximo até 1 hora, entre demãos: até 4 horas e ao Final: até 12 horas. Embalagem de 18 litros.	EMB	UNIVERSO	400,00000	R$233,0300	R$93.212,0000
Total Geral dos Itens						R$ 176.349,9901

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 044/2016 do PREGÃO Nº 013/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos nas unidades escolares e demais segmentos administrativos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 99.617,79 (noventa e nove mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

VALDELI CECILIO DOS SANOTS EIRELLE - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Ferro 1/4 Barra com 12 metros CA 50	UN	GUERDAU	67,00000	R$12,1000	R$810,7000
2	Arame Galvanizado Liso 18mm Rolo de 1 Kilo	RL	GUERDAU	40,00000	R$9,5200	R$380,8000
3	Ferro 5/16" - 12 mts - CA 80	UN	GUERDAU	67,00000	R$19,4500	R$1.303,1500
4	Ferro 4,2mm Barra com 12 metros CA 50	UN	GUERDAU	67,00000	R$5,8300	R$390,6100
5	ARAME RECOZIDO 18MM, ROLO de 1KG	RL	GUERDAU	40,00000	R$5,9935	R$239,7400
7	Gancho de fixação metal 4,4x70 com bucha 8mm embalagem com 10 peças	PCT	MISTER	1.334,00000	R$5,8100	R$7.750,5400
1	Parafuso para telha 5/16x150 pacote com 10 unidades, com buchas em nylon.	PCT	MISTER	67,00000	R$8,7100	R$583,5700
2	Parafuso fenda simples cabeça chata, com buchas nº 08, pacote com 10 unidades	PCT	MISTER	27,00000	R$23,2400	R$627,4800
3	Parafuso para dobradiça 3,5mmx25mm, pct c/ 10	PCT	MISTER	13,00000	R$1,3815	R$17,9595
4	Prego de ferro 17X27 pacote com 1 kg	PCT	GUERDAU	27,00000	R$6,8600	R$185,2200
8	Prego de ferro 19x36 pacote com 1 kg.	PCT	GUERDAU	667,00000	R$7,0500	R$4.702,3500
5	Prego de aço 16x24, sem cabeça, pacote 1 kg	PCT	GUERDAU	27,00000	R$7,0500	R$190,3500
6	Prego 18x27 telheiro galvanizado, pacote com 01Kg	PCT	GUERDAU	67,00000	R$9,5900	R$642,5300
7	Puxador Punho de Aço, Cromado, com Parafusos	UN	UNIÃO	400,00000	R$15,0000	R$6.000,0000
1	Fechadura Externa para tráfego intenso, grau de resistência à corrosão 4, cromado acetinado, conforme norma ABNT NBR 14913.	UN	Lafont	400,00000	R$34,5000	R$13.800,0000
2	Fechadura Banheiro, para tráfego intenso, grau de resistência à corrosão mínimo 2, cromado acetinado, com tranca interna e 01 chave de emergência, conforme norma ABNT NBR 14913.	UN	Lafont	400,00000	R$30,0000	R$12.000,0000
3	CADEADO 30MM antiferrugem , haste em aço, corpo em latão, molas em aço inoxidável.	UN	STAM	265,00000	R$13,7600	R$3.646,4000
4	Fechadura interna para tráfego intenso, grau de resistência à corrosão mínimo 3, cromado acetinado, conforme norma ABNT NBR 14913.	UN	Lafont	400,00000	R$30,0000	R$12.000,0000
5	Dobradiça zincada 3 1/2", pino comum, cartela com 03 unidades e parafusos	UN	MISTER	334,00000	R$3,9000	R$1.302,6000
6	Barra de apoio 52cm sistema de fixação por parafusos. Deve acompanhar buchas e parafusos para instalação.	UN	Jackwal	105,00000	R$154,0000	R$16.170,0000
1	Cola epóxi massa embalagem com 100g	UN	Poxilina	67,00000	R$8,2700	R$554,0900
2	Grades de ventilação quadrada, em PVC, medindo aproximadamente 30cmX30cm, cor branca. sistema de fixação por mola e tela anti-inseto.	UN	Acea do Brasil	267,00000	R$15,0000	R$4.005,0000

3	Chuveiro Ducha Elétrica com Cano, 220v, potência mínima de 5500W. Mínimo de 3 opções de temperatura. Deve acompanhar Mangueira, Ducha Manual, Suporte da Ducha Manual, cano e Manual de Instruções.	UN	SINTEX	134,00000	R$31,5000	R$4.221,0000
4	FITA ISOLANTE, rolo com 19mmx20m. De acordo com as normas NBR NM 60454	RL	LORENZETI	134,00000	R$4,5500	R$609,7000
5	Tanque plástico, branco, 15 litros aproximadamente, material resistente.	UN	ASTRA	134,00000	R$30,0000	R$4.020,0000
6	Suporte de ferro para prateleira, com reforço 30cm, branco	UN	PRATICK	400,00000	R$8,6600	R$3.464,0000
Total Geral dos Itens						R$ 99.617,7895

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 045/2016 do PREGÃO Nº 018/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza geral, manutenção e conservação de áreas públicas com utilização de maquinários, implementos específicos e mão de obra necessária para execução dos serviços. VALOR: R$ 1.850.000,12 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais e doze centavos). DATA: 23/03/2016 A 22/03/2017.

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para serviços de limpeza em geral, manutenção e conservação nas vias públicas, e logradouros públicos do Município de Palhoça, com fornecimento de maquinário, equipamentos e mão de obra.	H		11.466,00000	R$161,3466	R$1.850.000,1156
Total Geral dos Itens						R$ 1.850.000,1156

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 046/2016 do PREGÃO Nº 011/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e peças para veículos leves, médio e motocicletas para utilização pelos órgãos conveniados de trânsito de Palhoça. VALOR: R$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). DATA: 29/03/2016 A 28/03/2017.

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de peças para motocicletas	UN		20.000,00000	R$0,8600	R$17.200,0000
2	Mão de obra de serviço de mecânica geral para motocicletas.	H		200,00000	R$63,0000	R$12.600,0000
1	Fornecimento de Peças para Veículos Leves e Médios	UN		250.000,00000	R$0,5644	R$141.100,0000
3	Mão de obra de serviços de elétrica geral.	H		200,00000	R$43,5000	R$8.700,0000
2	Mão de obra de serviços de mecânica geral.	H		1.200,00000	R$43,5000	R$52.200,0000
1	Mão de obra de serviços de lataria e pintura geral.	H		400,00000	R$52,0000	R$20.800,0000
Total Geral dos Itens						R$ 252.600,0000

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 06 DE ABRIL DE 2016.
ESTATUTO DOS SERVIDORES. Institui a Carreira de Auditoria Fiscal Tributária, altera dispositivos da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a carreira específica de Auditoria Fiscal Tributária, exercida exclusivamente por Auditores Fiscais de Tributos Municipais, em conformidade com os dispositivos constitucionais, de que trata os artigos 37, inciso XXII e 167, inciso IV da Constituição Federal, no âmbito do Município de Palhoça, integrada por cargos efetivos do grupo de tributação e fiscalização, vinculada à administração tributária deste Município.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores integrantes da carreira de Auditoria Fiscal Tributária é estatutário e tem natureza de Direito Público, em consonância com os dispositivos constitucionais e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A carreira de Auditoria Fiscal Tributária é regida pelos princípios da Administração Pública, consubstanciadas na Constituição Federal, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça fiscal.

Art. 4º A carreira pública de Auditor Fiscal de Tributos Municipais é de natureza permanente, de complexidade superior e essencial à administração tributária no desenvolvimento das funções de tributação e respectiva fiscalização no âmbito da Administração Direta do Município de Palhoça, vedada a realização de suas atribuições, por terceiros, servidores ou não.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 5º A denominação de Fiscais de Tributos Municipais, a partir da vigência desta Lei Complementar, passa a denominar-se de Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM, integrante da Carreira de Auditoria Fiscal Tributária.

Art. 6º A migração para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, previsto no Caput do artigo anterior, aplica-se a todos os servidores Fiscais de Tributos Municipais, vigente do quadro atual desta Prefeitura.

Parágrafo Único. O ingresso na carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM, dar-se-á através de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo requisito para a inscrição, comprovar o candidato a conclusão de curso de nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

Art. 7º O Artigo 280 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 18 (dezoito) Categorias Funcionais, reunidas segundo a formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."

Art. 8º Acrescenta o inciso XIX, do Artigo 281 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 281 – (...)

XIX - Categoria Funcional ANSAFTM – Atividades de Nível Superior de Auditor Fiscal de Tributos Municipais"

Art. 9º Altera o inciso I do Artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 133, de 13 de março de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297 (...)

I - Para as Categorias Funcionais ANS I, II e III, ANSA, ANSPM e ANSAFTM por conclusão de:"

Art. 10. Fica criado o inciso XIX, que trata da Categoria ANSAFTM, no ANEXO I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Descrição de Cargos, com a seguinte redação:

"XIX - ANSAFTM - Atividade de Nível Superior de Auditor Fiscal de Tributos Municipais (atribuídas aos Profissionais da carreira de Auditoria Fiscal Tributária deste Município) com carga horária de 40 horas

Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Desenvolver as atividades de fiscalização tributária, aplicando a legislação tributária na Administração Tributária Municipal, na constituição do crédito tributário e demais procedimentos vinculados ao sistema e as normas gerais de direito tributário, emitir Intimações, Auto de Infração, Notificação e demais procedimentos, nos tributos de competência do Município, podendo ainda, se for o caso, havendo previsão legal, da União e dos Estados, sendo preferencial o Cargo de Diretor de Fiscalização.

Art. 11. O Anexo II da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, ficam acrescidos o código ANSAFTM, o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, permanecendo a mesma quantidade de vagas, já prevista. (...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANSAFTM	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	40

Art. 12. Os vencimentos dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, são os mesmos instituídos pela Lei Complementar nº 134/2013, acrescentado na coluna da Tabela anexada, em cargos, apenas a expressão: ANSAFTM.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 06 de abril de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 06 DE ABRIL DE 2016.
ESTATUTO DOS SERVIDORES. Institui a Carreira de Auditoria Fiscal de Vigilância Sanitária, Auditoria Fiscal de Obras e Posturas e Auditoria Fiscal do Meio Ambiente, altera dispositivos da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a carreira específica de Auditoria Fiscal Sanitária, exercida exclusivamente por Auditores Fiscais de Vigilância Sanitária Municipais, em conformidade com os dispositivos constitucionais de que trata o art. 200, incisos I e II da Constituição Federal, art. 6º, I, "a", "c" e § 1º da Lei 8.080/90, no âmbito do Município de Palhoça, integrada por cargos efetivos da equipe de fiscalização, regulação e controle sanitário, vinculada à vigilância sanitária deste Município.

Art. 2º Fica instituída a carreira específica de Auditoria Fiscal de Obras e Posturas, exercida exclusivamente por Auditores Fiscais de Obras e Posturas Municipais, em conformidade com os dispositivos constitucionais, Código de Obras e Posturas e demais Leis Municipais, no âmbito do Município de Palhoça, integrada por cargos efetivos da equipe de fiscalização de obras e posturas, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos deste Município ou outra que a substitua.

Art. 3º Fica instituída a carreira específica de Auditoria Fiscal do Meio Ambiente, exercida exclusivamente por Auditores Fiscais do Meio Ambiente, em conformidade com os dispositivos constitucionais de que trata o artigo 37 da Constituição Federal, Lei 1.692/03, no âmbito do Município de Palhoça, integrada por cargos efetivos da equipe de fiscalização do meio ambiente, vinculada à Fundação Cambirela do Meio Ambiente ou outra que a substitua.

Art. 4º O regime jurídico dos servidores integrantes das carreiras de que trata a presente lei é estatutário e tem natureza de Direito Público, em consonância com os dispositivos constitucionais e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º As carreiras de que tratam a presente Lei são regidas pelos princípios da Administração Pública, consubstanciadas na Constituição Federal, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça fiscal.

Art. 6º As carreiras públicas de que tratam esta Lei são de natureza permanente, de complexidade superior e essenciais à administração pública municipal no desenvolvimento das funções típicas de fiscalização, fundada no exercício do poder de polícia, no âmbito da Administração Pública do Município de Palhoça, vedada a realização de suas atribuições por terceiros, servidores ou não.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 7º As denominações e carreiras dos cargos de provimento efetivo, abaixo dispostos, passam a denominar-se, a partir da vigência da presente lei como:

"I - Fiscal de Vigilância Sanitária, passa a denominar-se Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária – AFVS, integrante da Carreira de Auditoria Fiscal de Vigilância Sanitária.

II - Fiscal de Obras e Posturas, passa a denominar-se Auditor Fiscal de Obras e Posturas – AFOP, integrante da Carreira de Auditoria Fiscal de Obras o Posturas.

III - Fiscal do Meio Ambiente, passa a denominar-se Auditor Fiscal de Meio Ambiente – AFMA, integrante da Carreira de Auditoria Fiscal de Meio Ambiente."

Art. 8º A migração para os cargos de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, Auditor Fiscal de Obras e Posturas e Auditor Fiscal de Meio Ambiente, previstos no artigo anterior, aplicam-se a todos os servidores no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal do Meio Ambiente respectivamente, vigente do quadro atual desta Prefeitura, ficando assim extinta a categoria funcional ANMF.

Parágrafo Único. O ingresso nas carreiras dos cargos constantes no caput deste artigo dar-se-á através de concurso público, de provas ou provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo requisito para a inscrição, comprovar o candidato a conclusão de curso de nível superior, conforme cargo, nas áreas de:

"I - Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária: Licenciatura Plena na Área da Saúde, com profissão regulamentada; graduação em Biologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Medicina Veterinária, com registro no respectivo Conselho de Classe; graduação em Biomedicina, Direito, Vigilância Sanitária, Gestão Pública ou Gestão em Saúde Pública, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

II - Auditor Fiscal de Obras e Posturas: Arquitetura ou Engenharia Civil com Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe;

III - Auditor Fiscal de Meio Ambiente: Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária ou Biologia, com registro no Conselho de Classe competente; Graduação em Geografia, Geologia, Gestão Ambiental ou Oceanografia com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC."

Art. 9º O Artigo 280 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 24 (vinte e quatro) Categorias Funcionais, reunidas segundo a formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."

Art. 10. Acrescenta os incisos XXI, XXII e XXIII ao Artigo 281 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 281 – (...)

XXI - Categoria Funcional ANS-AFVS – Atividades de Nível Superior de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária"

XXII- Categoria Funcional ANS-AFOP – Atividades de Nível Superior de Auditor Fiscal de Obras e Posturas"

XXIII- Categoria Funcional ANS-AFMA – Atividades de Nível Superior de Auditor Fiscal de Meio Ambiente"

Art. 11. Altera o inciso I do Artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 133, de 13 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297 (...)

I - Para as Categorias Funcionais (...), ANS-AFVS, ANS-AFOP e ANS-AFMA por conclusão de:"

Art. 12. Ficam criados os incisos XXI, XXII e XXIII que trata das Categorias ANS-AFVS, ANS-AFOP e ANS-AFMA no ANEXO I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Descrição de Cargos, com a seguinte redação:

"XXI – ANS-AFVS - Atividade de Nível Superior de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária (atribuídas aos Profissionais da carreira de Auditoria Fiscal de Vigilância Sanitária deste Município) com carga horária de 40 horas

Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária – Executar ações de vigilância sanitária abrangendo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde coletiva, com vista à sua qualidade; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais competentes, para controlá-las; colaborar com a União e com os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; possibilitar também ações destinadas à promoção e proteção da saúde do trabalhador submetido aos riscos e agravos advindos dos processos e ambiente de trabalho.

"XXII – ANS-AFOP - Atividade de Nível Superior de Auditor Fiscal de Obras e Posturas (atribuídas aos Profissionais da carreira de Auditoria Fiscal de Obras e Posturas deste Município) com carga horária de 40 horas

Auditor Fiscal de Obras e Posturas Municipais - Executar tarefas relacionadas ao Poder de Polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à ordem pública, feiras livres, ambulantes, áreas públicas, áreas institucionais e passeios públicos, bem como a fiscalização da construção e edificação de obras particulares no território do Município, aplicando a legislação específica, orientação técnica específica, emissão de autos de infração e notificações referentes a essas atribuições, além de embargar obras irregulares, informar e dar o devido encaminhamento aos processos de sua atribuição, emitindo pareceres quando necessário; cumprir e se fazer cumprir os Códigos Municipais de Obras e Edificações, de Posturas, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Território Municipal.

"XXIII – ANS-AFMA - Atividade de Nível Superior de Auditor Fiscal de Meio Ambiente (atribuídas aos Profissionais da carreira de Auditoria Fiscal de Meio Ambiente deste Município) com carga horária de 40 horas

Auditor Fiscal de Meio Ambiente - Fiscalizar e controlar todas as formas de agressão e poluição ao meio ambiente, orientando sua recuperação, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente; participar na fiscalização das atividades e substâncias perigosas, em suas diversas formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção às populações envolvidas; controlar e fiscalizar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos, incluindo o monitoramento da balneabilidade das águas costeiras e interiores; fiscalizar unidades de conservação municipais, áreas especialmente protegidas voltadas para a preservação dos recursos naturais e cênicos do Município; colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos; disciplinar e fiscalizar qualquer atividade de pesca, caça e de esportes náuticos no Município; fiscalizar áreas protegidas por Lei no âmbito do Município, tais como, matas nativas, dunas, restingas, manguezais, encostas, recursos hídricos, visando à preservação destes ecossistemas naturais, sua flora e fauna, seus recursos genéticos, bem como outros bens de interesse ambiental; intimar, notificar e embargar obras que agridam o meio ambiente, aplicando a legislação específica em vigor; emitir pareceres quando solicitado; auxiliar os demais órgãos e secretarias com relação às atividades potencialmente poluidoras.

Art. 13. O Anexo II da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, ficam acrescidos os códigos ANS-AFVS, ANS-AFOP e ANS-AFMA, e respectivamente os cargos de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, Auditor Fiscal de Obras e Posturas Municipais e Auditor Fiscal de Meio Ambiente, permanecendo a mesma quantidade de vagas, já prevista.

(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANS-AFVS	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária	45
ANS-AFOP	Auditor Fiscal de Obras e Posturas Municipais	30
ANS-AFMA	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	15

Art. 14. Os vencimentos dos cargos de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, Auditor Fiscal de Obras e Posturas Municipais e Auditor Fiscal de Meio Ambiente são os mesmos instituídos pela Lei Complementar nº 134/2013, acrescentado na coluna da Tabela anexada, em cargos, apenas a expressão: ANS-AFVS, ANS-AFOP e ANS-AFMA.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 06 de abril de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.368, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 4.368, de 12 de ABRIL de 2016.
CESSÃO DE USO. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV de imóvel que define.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de cessão de uso com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, tendo como objeto a cessão de sala para uso do IPREV no Município de Palhoça, que será localizada no prédio antigo da Prefeitura Municipal, onde se localiza

atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 235, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.130-101, com aproximadamente 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único. A finalidade desta Cessão é o uso do imóvel mencionado no caput deste artigo, para o funcionamento de posto de atendimento do IPREV no Município de Palhoça, dentro de sua atividade fim.

Art. 2º O prazo da cessão de uso do imóvel descritos no artigo anterior será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palhoça, 12 de abril de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 32/2016
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora JOZIANI FARIAS PEREIRA, matricula 801457, para substituir o membro GUSTAVO RAMOS na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes processos: 10065/2015; 14333/2014; 24294/2014; 24380/2014; 16555/2015; 16558/2015; 16557/2015; 16559/2015; 17090/2015; 16576/2015; 23192/2015; 23183/2015; e 3233/2015; 4726/2016; 4731/2016; 4728/2016; 4724/2016

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 11 de abril de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATO nº 003/2016
GÊNERO ALIMENTÍCIO
TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E COMO CONTRATADA, GIZELE REGINA DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E ÁGUA SEM GÁS 500 ml PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.813.675/0001-59, situada na Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, Ver. OTAVIO MARCELINO MARTINS FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1662627, e inscrito no CPF/MF sob nº 507.717.049-91, e de outro lado: a EMPRESA GISELE REGINA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.839.796/0001-12, situada na Rua: Pedro Theisen Junior, n° 611, Bairro Aririú, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo Senhor GUILHERME NUNES BOFF, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8075087109, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.847.890-89, residente e domiciliado na rua Rua Pedro Neri Schinden , s/n° Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, têm entre si justa e contratada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E ÁGUA SEM GÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do Objeto e da Fundamentação Legal
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral sem gás 500 ml para a Câmara Municipal de Palhoça, com base no Edital do Certame Licitatório – modalidade: Pregão Presencial nº 002/2016 e seus Anexos, cuja fundamentação legal é a Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.
1.2. A entrega do item referido fica condicionada à solicitação da CONTRATANTE.
1.3. O presente objeto poderá sofrer os acréscimos e supressões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Vigência
2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de até 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros.
3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor estimado global de R$ 17.702,40 (dezessete mil setecentos e dois reais e quarenta centavos), salvo o disposto na cláusula "3.5".
3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) recebido(s) em 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento e do respectivo aceite.
3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma, do(s) preço(s) ofertado(s), salvo o reequilíbrio econômico-financeiro.
3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 3.3.90.30.07.00 (Gêneros de Alimentação), do orçamento vigente.

3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Pedidos
4.1. Os pedidos poderão ser efetuados de forma parcelada em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, bem como seus interesses e conveniência.
4.1.1. A solicitação de que trata o item "1.2." será emitida pelo Responsável pelo Setor de compras da CONTRATANTE, e somente mediante a sua apresentação é que poderá ser realizado a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
Das Obrigações da CONTRATADA e da Garantia
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I. Fornecer o(s) produto(s) que lhe fora(m) adjudicado(s), de acordo com a demanda da CONTRATANTE e em estrita conformidade com o ANEXO I do Edital do certame Pregão Presencial nº 002/2016.
II. Aceitar pedidos parciais de acordo com as necessidades e interesses da CONTRATANTE, nas formas dos itens "1.2" e "4.1" e do subitem "4.1.1".
III. Dar garantia da qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) ou responsabilizar-se pelo cumprimento desta junto ao(s) fabricante(s) do(s) respectivo(s) produtos(s).
IV. Efetuar o ressarcimento ou substituição do(s) produto(s) fornecido(s) que, porventura, não apresentem os padrões mínimos de qualidade determinados pela autoridade federal competente, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e à suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA
Da Novação
6.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Subcontratação
7.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.
7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.
7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Palhoça admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

CÁUSULA OITAVA
Da Rescisão
8.1. A rescisão se dará:
a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.
8.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:
a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;
b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e
d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA
Das Sanções e Penalidades
9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do documento equivalente quando a contratada:
I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).
II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
IV. Fornecer produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);
e) Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,
f) Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações da Câmara Municipal de Palhoça, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Partes Integrantes do Contrato
10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital da Licitação "Pregão Presencial nº 002/2016" e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Das Comunicações
11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento de e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Das Disposições Gerais
12.1. A CONTRATANTE, exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de seu servidor responsável pelo Setor de compras, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei

Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.
12.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
12.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
Do Foro
13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.
13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Palhoça, 09 de março de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
CPF: 501.717.049-91

GUILHERME NUNES DA SILVA ME
CPF: 002.847.890-89

Testemunhas:
1) .....
2) .....

CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATO N.º 004/2016
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua: Joci José Martins nº 101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI - ME, com sede na Avenida Beira Rio, nº 730, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.853/0001-87, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jonas Schutz, Representante Legal, CPF nº 091.778.619-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n°004/2016, Pregão Presencial nº 003/2016, homologado em 08/03/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.88.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higienização, conforme especificações contidas no edital, no termo de referencia e anexo I, partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento de todos os itens licitados, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, pagamento este, que será feito através de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o aceite na nota fiscal, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão da Autorização de Fornecimento;
2.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31/12/2016.
4.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
4.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.
5.4. O material será entregue em única parcela.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:
3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização de fornecimento da Contratante, a entrega dos materiais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o prazo conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

7.3 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.4 – Responder pelos danos causados, guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
7.5 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.8 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver
prévia autorização da Administração;
7.9 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
7.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente
venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em
especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O valor total deste contrato é de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) para o ano de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n° 03/2016, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei Vigente. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 08 de março de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Contratante

.....
Representante Legal
Célia Regina Wambommel Sani - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATO Nº 005/2016
Manutenção de Infraestrutura de Telecomunicação da CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC.
ENDEREÇO: RUA JOCI JOSÉ MARTINS, Nº 101 – PASSA VINTE.
CIDADE: PALHOÇA – SC
CEP: 88132-282
CNPJ: 75.813.675/0001-59.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
FONE: (0XX48) 3242-1501 FAX: (0XX48) 3242-1492
REPRESENTANTE LEGAL: OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO – PRESIDENTE

CONTRATADA: IP2LINK ENGENHARIA DE REDES EIRELI -ME
ENDEREÇO: AVENIDA ATILIO PEDRO PAGANI, N°115
CIDADE: PALHOÇA/SC
CEP: 88132-149
CNPJ: 21.192.908/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.480.536
FONE/FAX: (48) 84594986
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO STRELLOW JUNIOR
CPF/MF: 344.692.149-49
E-MAIL:
BANCO: SANTARDER
CONTA CORRENTE: 130007349
AGÊNCIA: 1563

1. O Presente Contrato objetiva a contratação de empresa especializada para manutenção da infraestrutura de telecomunicação da Câmara Municipal de Palhoça, constituída de cabeamento metálico categoria 6 – marca Furukawa, Switches marca Edge Core, Sistema de vídeo IP de fabricação Axis, Sistema de Gerenciamento de Camada Física, modelo PathView, de fabricação Furukawa, Sistema de Telefonia IP de fabricação Alcatel-Lucent, modelo OXO (Omni PCX Office) e rede elétrica,nos quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

2.1. O valor mensal para a contratação referente ao objeto deste contrato é de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), vinculados ao Pregão Presencial nº 004/2016.

2.1.1. O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total mensal das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral da Câmara Municipal de Palhoça, que serão empenhadas no exercício de 2016 à conta do elemento:

3.3.90.39.95.00 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

2.1.2. O pagamento mensal dos serviços será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos mesmos, por intermédio de crédito em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

2.1.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue imediatamente a contar da requisição pelo Setor Competente.

3.2. O objeto/serviço será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;

b) definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

3.3. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

3.4. A entrega do objeto/serviços desta licitação deverá ser realizada na sede da requisitante.

3.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Palhoça/SC, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2016, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

5.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

5.3. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
6.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Palhoça.

6.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palhoça pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.2. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
6.10. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

7.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

7.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

7.5. O tempo especificado para a execução do contrato deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

b) Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

7.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

8.1.a. A não execução da entrega do produto/serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula SEXTA deste instrumento.
8.1.b. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.c. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
8.1.d. A dissolução da sociedade.

8.1.e. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei n° 10.520/02.

9.1. O objeto deste contrato licitatório será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço objeto desta licitação.

9.3. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

9.4. O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

9.5. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização durante a execução, reservando-se à Câmara Municipal de Palhoça o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

9.6. Na hipótese da rejeição, do produto em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias.

9.7. A substituição do produto não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

10.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

10.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto/serviço;

10.1.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

10.1.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o produto/serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.1.3. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.6. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2016 que deu origem ao presente instrumento.

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

13.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.3. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 004/2016.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Palhoça, 11 de março de 2016.
Câmara Municipal de Palhoça
Contratante
Otávio Marcelino Martins Filho

IP2LINK ENGENHARIA DE REDES EIRELI ME
Empresa Contratada
BRUNO STRELOW JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF

CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATO Nº 006/2016
COMBUSTÍVEL

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani, passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.813.675/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pôr seu presidente, VEREADOR Otávio Marcelino Martins Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa AUTO POSTO PUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.308.320/0001-64, situada à Rua Lateral Br 101 Km 213, em Palhoça/SC, neste ato representada pelo Proprietário/diretor, Sr. SAULO PUEL, portador do CPF: 289.051.569-91, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1 – Este Contrato tem pôr objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum e Óleo diesel S-10) para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016, parte integrante deste contrato, para uso em veículos oficiais deste órgão.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor de R$ 42.894,90 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente à estimativa de gastos, de 8.550 litros de combustível, gasolina comum: R$ 30.343,95 (trinta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) e 4.050 litros de Óleo Diesel S-10, R$ 12.550,95 (doze mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), a serem consumidos conforme a necessidade da Câmara.

2.2 – Havendo reajuste ou redução no preço do combustível, autorizado pelo governo, a contratante pagará o novo valor em vigor, devendo a Contratada comunicar a Contratante, por escrito, juntamente com a comprovação do novo preço.

2.3 – A Contratada fornecerá o combustível, de acordo com a necessidade da contratante, durante o ano de 2016.

2.4– O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade consumida, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2016.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer prontamente o combustível mencionado, de acordo com a necessidade da Contratante, e nota fiscal do mesmo, pôr ocasião do pagamento mensalmente.

4.2 – Comunicar por meio de ofício, aumento ou redução no preço do combustível, autorizado pelo governo, se houver, conforme previsto no subitem 2.2.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.4 deste Contrato.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento de Combustível, objeto deste Contrato, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça/SC, Elemento de despesa 3.3.90.30.01.00.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Palhoça/SC, 30 de março de 2016.

_____

Câmara Municipal de Palhaça/SC
Contratante

Auto Posto Puel Ltda
Contratada

Testemunhas:

1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATO N.º 007/2016
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua: Joci José Martins,101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA – ME , com sede na Rua Marfim n° 261 – Centro Palhoça, CEP 88131520, inscrita no CNPJ sob o nº 12.903.455/0001-04, neste ato representada por sua representante legal Senhor Fabiano De Moraes Cardoso, Representante Legal, RG. 3391697, SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n° 006/2016, Pregão Presencial nº 005/2016, homologado em 30/03/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente, conforme especificações contidas no edital, no termo de referencia e anexo I, partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento de todos os itens licitados, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, pagamento este, que será feito através de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o aceite na nota fiscal, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.

2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão da Autorização de Fornecimento;

2.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observada os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta.

3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo

minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31/12/2016.

4.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

4.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será de responsabilidade do Gerente de Compras, fazer o recebimento dos materiais, visando a fiscalização do contrato.

5.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.

5.4. O material será entregue em única parcela.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:
3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização de fornecimento da Contratante, a entrega dos materiais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o prazo conforme o estabelecido;

7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

7.3 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.4 – Responder pelos danos causados, guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

7.5 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;

7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

7.8 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

7.9 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 - Exercer a fiscalização dos materiais por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;

8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O valor total deste contrato é de R$ 9.406,00 (nove mi quatrocentos e seis reais) para o ano de 2016, havendo prorrogação contratual, no termo aditivo deve constar os valores referentes ao ano correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas

e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n° 005/2016, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei Vigente. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 30 de março de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Contratante

FERNANDO DE MORAES CARDOSO
Diretora Administrativa Financeira
Licitamix Materiais de Escritórios Ltda – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N 06/2016

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em segurança e vigilância patrimonial desarmada, a serem executados em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palhoça.
DIA: 13/04/2016
HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.
ENCERRAMENTO: 10h45min.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA, foi vencedora do presente Certame, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 13 de abril de 2016.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2016, objeto: aquisição de repelente contra isentos e protetor solar, os repelentes são para a proteção das gestantes do Município e o protetor solar são para uso dos funcionários da vigilância ambiental (dengue) e para os agentes comunitários de saúde, no dia 29 de abril de 2016, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 14 de abril de 2016. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 50/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 50/2016. Modalidade: Eletrônico 02/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINÉL DE LED. Data fim para recebimento das propostas: 29/04/2016 até as 09:00 horas. Data início da disputa: 29/04/2016 até às 09:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 12 de Abril de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015. TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Papanduva e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, situado na Rua Sérgio Glevinski n° 134, Centro, inscrito no CNPJ nº 83.102.533/0001-01, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dario Schicovski, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. nº 9ªR.607166/SSP/SC., e CPF/MF nº248.839.219-72, residente e domiciliado nesta cidade de Papanduva/SC, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 14 186 135 0001 - 06, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador da Carteira de Identidade Militar nº 910.728-2 e do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO para utilização na sede do 2º Grupamento do 1° Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Papanduva, o seguinte bem móvel adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

I - marca Toyota Hilux, modelo CS 4x4, tipo Camioneta, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2015, chassi nº 8AJDY22G1F7007828, placa QHP 4401, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Papanduva, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;

c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;

d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - Fonte de Recursos 0111, Ação 4376, Itens Orçamentários 3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos), 3.3.90.30.39 (material para manutenção de veículos), 3.3.90.39.69 (seguros em geral), e 3.3.90.47.10 (taxas).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 2056, de 3 de julho de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Papanduva - SC,

Dario Schicovski Prefeito Municipal de Papanduva	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

ESTELA MARI FERENS Função: Administradora CPF nº 861.450.109-91	LOURIVAL MATTOS DA COSTA Função: 1º Sgt BM Mtcl 912.213 – 3 CPF nº 495.297.579-72

Paraíso

Prefeitura

DECISÃO RECURSO PL 07/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O MUNICIPIO DE PARAÍSO, SC, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, O Senhor ERNI GIACOMINI, vem decidir sobre o Recurso ofertado pela Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA da seguinte forma:

Em um primeiro momento devemos destacar que, quando da sessão pública, onde o Recorrente (Altermed) informou que recorreria o mesmo cita a ilegalidade da exigência da exigência do certificado de boas práticas para medicamento controlado RDC 344 (folhas 812/813). Já em suas razões o mesmo argui a ilegalidade da exigência do certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição para produtos para a saúde que, foi criado pela ANVISA, através da Resolução RDC nº 354 (folhas 815/827).

A discrepância entre o motivo do recurso e as razões do mesmo, já é motivo para rejeição.

Quando da apresentação das razões do recurso, o Recorrente argui tema já decidido, conforme folhas 165.

Desta forma, sobre as razões do recurso, ratificamos os termos da decisão já contida nos autos:
Compete à ANVISA regulamentar as ações de vigilância sanitária, controlando e fiscalizando a fabricação, a importação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de medicamentos, insumos destinados ao diagnóstico, equipamentos e materiais médico-hospitalares, inclusive odontológicos.

O Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para Produtos para a Saúde - "CBPADPS", foi criado pela ANVISA, através da Resolução RDC nº 354.

Tal certificado emitido pela ANVISA visa garantir a qualidade dos medicamentos e demais produtos de saúde, no que tange à sua composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem, até a sua dispensação final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde.
Tal exigência é legal, pois, não contraria as premissas da legislação que rege as licitações, conforme vem decidindo os nossos tribunais

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA. VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 1. A exigência de apresentação do Certificado de Boas Práticas da ANVISA pelos licitantes encontra respaldo na legalidade (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), constituindo-se também em elemento configurador da precaução no trato com as questões que envolvem a saúde dos pacientes. 2. Pode configurar dano irreparável à saúde pública a aquisição de insumos médicos não seguros, e causar dano ao Erário a aquisição dos mesmos em regime de urgência, em face da suspensão da licitação. (TRF 4 – AG 200904000002474, Rel. MARGA INGE BARTH TESSLER – D.E. 25.5.2009).

Desta feita, afigura-se plausível a exigência de certificados de boas práticas de fabricação, fracionamento, distribuição e armazenamento de produtos destinados à saúde, tendo em vista que constitui obrigação do Poder Público zelar pela saúde pública, visando coibir a produção e comercialização de medicamentos falsificados, adulterados, fraudados ou armazenados de maneira irregular.

Diante do exposto CONHEÇO do Recurso da Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, mas NEGO PROVIMENTO ao mesmo.

Paraíso, 13/04/2016
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 043/2016

DECRETO Nº. 043, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZENIRA DA SILVEIRA SOARES COELHO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS, FG-5".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a servidora Zenira da Silveira Soares Coelho, para ocupar a função de Encarregado de Serviços – FG - 5.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 022/2016

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ PORTO BITENCOURT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, José Porto Bitencourt, referente ao período aquisitivo de 02/07/2001 à 01/07/2006.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/04/2016 e com término em 29/06/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 023/2016

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ PORTO PERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Luiz Porto Peres, referente ao período aquisitivo de 14/08/2003 à 13/08/2008.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/04/2016 e com término em 29/06/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 024/2016

PORTARIA Nº. 024 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE LICENÇA INTERESSE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSANI MARIA BATISTA ANTONIO DE QUADROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse a Servidora Pública Municipal, Rosani Maria Batista Antonio de Quadros, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 02 (dois) anos, e sem remuneração, começando em 04 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 04 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 025/2016

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MICAEL CAMACHO DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 19 da Lei Nº. 736 de 29 de abril de 2011,Anexo V da Lei 805/2012 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder mudança de Nível ao Auxiliar de Biblioteca Micael Camacho de Lima, do Nível Médio, para o Nível LP – 3 A, conforme Art. 19, da Lei Municipal Nº. 736 de 29 de Abril de 2011, por ter concluído o Curso Superior em Tecnologia em Redes de Computadores, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 026/2016

PORTARIA Nº. 026, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA
"F 1" PARA "G 1" AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, SILVINO DANIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 594/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "F 1" para "G 1", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Silvino Daniel, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexos II e V, Grupo III da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 08 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de abril de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 027/2016

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
"DESIGNA ELIZANGELA COELHO RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA COORDENADORA DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 955/2014 e Portaria do Ministério da Saúde n° 1654, de 19 de julho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Elizangela Coelho Rodrigues, servidora ocupante do cargo de Enfermeira - ANS, para exercer a função de enfermeira coordenadora do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, a partir desta data.

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus ao Prêmio Incentivo Financeiro Variável do PMAQ, de acordo com o contido no Decreto Municipal n° 112/2014 que regulamentou a utilização de referido Incentivo e ainda, de acordo com o anexo IV da Lei 955/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário M.de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N° 428, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 428, de 12 de abril de 2016.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração realizado pelo servidor Douglas Aigner, nomeado pelo Decreto n° 003, de 2 de janeiro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal DOUGLAS AIGNER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 12 de abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 429, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 429, de 13 de abril de 2016.
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
Considerando que compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, conforme disposto no item 9.5 do Edital;

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, conforme segue:

Cargo: Motorista					
Candidato	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação	Classificação
Emanueli Radin Fávero	1.8	8.0	9.8	Aprovada	1º
Marli Terezinha Dartora Franzen	1.6	8.0	9.6	Aprovada	2º
Jandir Luiz de Matos	1.8	7.2	9.0	Aprovado	3º
Eduardo Brustolin	1.8	7.2	9.0	Aprovado	4º
Gilson Carlos De Sá	1.6	7.2	8.8	Aprovado	5º
Thyago Barrete	1.6	7.2	8.8	Aprovado	6º
Robison De Oliveira	1.4	7.2	8.6	Aprovado	7º
Ezequiel Da Cruz	1.4	7.2	8.6	Aprovado	8º
Julio Cezar Fachinello	1.4	7.2	8.6	Aprovado	9º
Leomar Mendes	1.4	7.2	8.6	Aprovado	10º
Alex Alexandre Lino Alves	1.2	7.2	8.4	Aprovado	11º
Ari Ferreira Da Silva	1.0	7.2	8.2	Aprovado	12º
Inacio Lacir Franken	1.4	6.4	7.8	Aprovado	13º
Aldo Soares	1.4	6.4	7.8	Aprovado	14º
Dianalize Filipini Queiroz	1.8	5.6	7.4	Aprovado	15º

Erivelto Ribeiro	1.4	5.6	7.0	Aprovado	16º
Rudinei Farias	1.2	5.6	6.8	Aprovado	17º
Ana Maria Ribeiro Perosa	1.6	4.8	6.4	Aprovada	18º
Cristiano Alves Dos Santos	1.6	4.8	6.4	Aprovado	19º
Joaquim Alcino Lima De Oliveira	1.2	4.8	6.0	Aprovado	20º
Antonio Camarotto	1.4	2.4	3.8	Aprovado	21º
Dejair Argenta	-	-	-	Não compareceu	Desclassificado
Emanuel Igor Habech	-	-	-	Não compareceu	Desclassificado
Fabio José Albrecht	-	-	-	Não compareceu	Desclassificado
Rita de Cássia Padilha	-	-	-	Não compareceu	Desclassificado

Cargo: Operador de Máquinas

Candidato	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação	Classificação
Julio Cezar Bernardi	1.6	7.2	8.8	Aprovado	1º
Valdir De Santi	1.6	6.4	8.0	Aprovado	2º
Fernando Machado da Silva	1.6	5.6	7.2	Aprovado	3º
Ademir Dolizete Sangali	1.0	5.6	6.6	Aprovado	4º
Ademilson de Souza	1.6	4.8	6.4	Aprovado	5º
Elias Auda de Oliveira	0.6	5.6	6.2	Aprovado	6º

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Candidato	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação	Classificação
Eliane Gandolfi	2.0	5.6	7.6	Aprovada	1º

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação	Classificação
Elisa Nunes da Rosa Luvison	1.0	7.2	8.2	Aprovada	1º
Patrícia Majewski Pasquali	1.6	6.4	8.0	Aprovada	2º
Maria Rita Nogueira	1.2	4.8	6.0	Aprovada	3º

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Situação	Classificação
Ilenir Ferreira da Silva	1.6	8.0	9.6	Aprovada	1º
Sidiane da Silva Vargas	1.6	8.0	9.6	Aprovada	2º
Maria Elenice da Silva	1.4	8.0	9.4	Aprovada	3º
Rosmari Paida	1.4	8.0	9.4	Aprovada	4º
Tarciane Mendes dos Santos	1.4	8.0	9.4	Aprovada	5º
Marlene Aguilera Sangali	0.8	8.0	8.8	Aprovada	6º
Mariane dos Santos	1.6	7.2	8.8	Aprovada	7º
Katiane Bonassa	1.6	7.2	8.8	Aprovada	8º
Zeni Neckel Barrete	1.4	7.2	8.6	Aprovada	9º
Simone Soares Campos	1.4	7.2	8.6	Aprovada	10º
Nadir da Aparecida Furquim	1.0	7.2	8.2	Aprovada	11º
Suelin Maria Nunes da Rosa	1.6	6.4	8.0	Aprovada	12º
Neiva Ribeiro	0.8	7.2	8.0	Aprovada	13º
Jucieli da Aparecida Vieira	1.6	6.4	8.0	Aprovada	14º
Simara Santos de Lima	1.4	6.4	7.8	Aprovada	15º
Adriana Raquel Prates Franken	1.2	6.4	7.6	Aprovada	16º
Pedro dos Santos	1.0	5.6	6.6	Aprovado	17º
Antonia Lemes da Silva Siqueira	0.8	4.0	4.8	Aprovada	18º
Ivone Maria Vieira	-	-	-	Reprovada	Desclassificada
Crissiane Marins Takano	-	-	-	Não compareceu	Desclassificada
Eziquiel da Silva	-	-	-	Não compareceu	Desclassificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia/SC, 13 de abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 136/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 136/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, ALECIO LICINIO PEREIRA, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF nº 538.543.819-72, matrícula nº 37, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos com gozo no período de 13/04/2016 á 12/05/2016, referente ao qüinqüênio de 02/06/2007 á 01/06/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de Abril de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2814/2016

LEI Nº 2814/2016
DISPÕE SOBRE O USO DE GIZ ANTIALÉRGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Penha, Estado de Santa Catarina, o uso obrigatório de giz antialérgico nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo, não diz respeito às escolas que já utilizam canetas e quadros brancos.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados passarão a utilizar o giz antialérgico tão logo terminem os estoques de giz de gesso exigentes nas unidades.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/Sc, 13 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2815/2016

LEI Nº 2815/2016
DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUAS DO LOTEAMENTO SANTA REGINA I

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as seguintes Ruas do Loteamento Santa Regina I, centro do Município:

I. A Rua projetada G, passa a ser denominada de Rua Gilberto Laffite.
II. A Rua projetada H, passa a ser denominada de Rua Fábio José Rosa.
III. A Rua projetada I, passa a ser denominada de Rua Maria do Carmo Bento De Souza.
IV. A Rua projetada J, passa a ser denominada de Rua Matilde Almeida da Silva.
V. A Rua projetada K, passa a ser denominada de Rua Jonathan Alexander Melo Diaz.
VI. A Rua projetada N, passa a ser denominada de Rua Vereador Félix Correia De Mello.
VII. A Rua projetada O, passa a ser denominada de Rua Maria Wisbecki Espíndula.
VIII. A Rua projetada P, passa a ser denominada de Rua Sadi José Willem.
IX. A Rua projetada M, passa a ser denominada de Rua Francieli De Souza Mendes.
X. A Rua projetada Q, passa a ser denominada de Rua Laércio Nivaldo De Mello.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/Sc, 13 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2016
ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE PROFESSOR NÃO TITULADO, PREVISTO NO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/05

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de PROFESSOR NÃO TITULADO, constante do Quadro do Grupo Ocupacional de Nível Manual Operacional, previsto no Art. 36 da Lei Complementar n° 01/2005, que passa a ser denominado de PROFESSOR DE ARTES MANUAIS.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Penha/Sc, 13 de abril de 2016. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES Prefeito Municipal Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE Secretária da Administração

PORTARIA Nº 168/2016

PORTARIA Nº 168/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, II, a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR: SALLEN BATISTA FERREIRA, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 13 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 169/2016

PORTARIA Nº 169/16

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO: por tempo indeterminado, com base no que determina o art. 57 da Lei nº 01/2005, ao (à) funcionário (a) SALLEN BATISTA FERREIRA, ao Tribunal Regional Eleitoral, Zona 68, Comarca de Balneário Piçarras, com percepção integral de seu vencimento. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 13 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

PP11/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E PARA PROJETOS EXTRACURRICULARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 28/04/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 29/04/2016 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 13 de abril de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

PP12/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXES, QUEIJOS E BEBIDAS LÁCTEAS PARA SER UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 28/04/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 29/04/2016 às 14h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 13 de abril de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO 117/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO 117/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DELCIR BOESING ME, autorizado através do Processo n. 076/2016, Licitação n. 022/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: DELCIR BOESING ME
CNPJ-MF n.º. 07.515.006/0001-40
Endereço: Rodovia SC 303, km 200, Bairro Vila Bressan, Pinheiro Preto – SC CEP: 89570-000
Representada por: DELCIR BOESING

PREÂMBULO
O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 022/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento das seguintes quantidades de tubos e respectivos preços unitários:

a) Tubos de 20 x 1,00 cm – 100 unidades
PREÇO UNITÁRIO: R$ 16,93
PREÇO TOTAL: R$ 1.693,00

b) Tubos de 30 x 1,00 cm – 250 unidades
PREÇO UNITÁRIO: R$ 23,91
PREÇO TOTAL: R$ 5.977,50

c) Tubos de 40 x 1,00cm – 300 unidades
PREÇO UNITÁRIO: R$ 33,87
PREÇO TOTAL: R$ 10.161,00

d) Tubos de 60 x 1,00 cm – 40 unidades
PREÇO UNITÁRIO: R$ 63,75
PREÇO TOTAL: R$ 2.550,00

e) Tubos de 1,00 x 1,00 cm – 20 unidades,
PREÇO UNITÁRIO: R$ 246,04
PREÇO TOTAL: R$ 4.920,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 25.302,30 (vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e trinta centavos), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o cumprimento integral do objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3 O custo com o transporte dos tubos será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá efetuar a entrega do objeto no parque de máquinas do Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, cidade de Pinheiro Preto, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização

ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLAUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 022/2016, modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

6.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 01 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DELCIR BOESING ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 04 de maio de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, cujo objeto visa a Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para reforma dos banheiros do Ginásio de Esportes Municipal e banheiros do Ponto de Ônibus, do Município de Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 04/05/2016, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/04/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2016 visando contratação de profissionais técnicos para prestar serviços nas oficinas do CRAS, nas áreas de Capoeira e Violão.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/04/2016, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/04/2016, licitação modalidade Pregão Presencial n. 032/2016, visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais comuns na área elétrica, hidráulica, manutenções em geral. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 29/04/2016, cujo credenciamento ocorrerá até as 14:00, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15 hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO N.º 120/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA, autorizado através do Processo n.º 055/2016, Licitação nº 016/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA
CNPJ-MF n. º. 08.713.019/0001-97
Endereço: Rua Alvin Carlos Kruger, nº 123, Barra do Rio Cerro – Jaraguá do Sul – SC – CEP: 89260-370
Representada por: CESAR ALFREDO SCHOENINGER

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 016/2016, datado de 21 de fevereiro de 2016 e homologado em data de 01 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico para a secretaria de Administração, Agricultura, Transportes e Obras e Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiro Preto.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PASTA PERSONALIZADA COM TIMBRE, tamanho aberto 47x33cm, fechado 23,5x33cm, impressão 4x0 cores, papel sulfite 180g, acabamento com vinco, (personalizada de acordo com o modelo do município)	500 unidades	0,80	400,00
02	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO: Tam. 11,5x23cm, sulfite 75g, cor 4x0, com aba (timbre conforme modelo do município).	300 unidades	0,65	195,00
03	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO: Tam. 20x28 cm, sulfite 90g, cor 4x0, com aba (timbre conforme modelo do município).	300 unidades	0,95	285,00
04	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE: tam. 26X36 cm, sulfite 90g, cor 4x0, com aba (timbre conforme modelo do município).	300 unidades	1,25	375,00
05	FOLHA TIMBRADA/TAMANHO A4/ cor 4x0/ sulfite75g/m² (timbre conforme modelo do município)	4500 unidades	0,10	450,00
11	BLOCO NOTIFICAÇÃO RECEITA MÉDICA formato 10,5x20 cm ,1x0 cor,50x1vias, picotado, numerado e grampeado.	50 blocos	2,45	122,50
13	PASTA PRESTAÇÃO DE CONTAS Peso: 0.030kg.Tamanho: Fechada 32,5 x 25cm; Aberta: 32,5 x 50cm Papel Cartolina AZUL ;180grs com dobra.	300 unidades	0,58	174,00
TOTAL GERAL				2.001,50

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, em suas respectivas secretarias.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pelas Secretarias, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.001,50 (dois mil e um reais e cinquenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606– Extensão Rural
Programa: 20 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.40 – Manutenção da Secretaria de Atividade de apoio a Agricultura
3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Unidade Orçamentária:2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782– Transporte Rural
Programa: 20 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: na data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 016/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 01 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO N.º 122/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP, autorizado através do Processo n.º 055/2016, Licitação nº 016/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: DIGITAL CRUZEIRO LTDA CNPJ-MF n. º. 10.269.263/0001-54
Endereço: Avenida Getúlio Vargas – 285 – Térreo - Joaçaba – CEP 89600-000
Representada por: MÁRCIA TEREZINHA TIEPO BARETTA

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 016/2016, datado de 21 de fevereiro de 2016 e homologado em data de 01 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico para a secretaria de Administração, Agricultura, Transportes e Obras e Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiro Preto.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	BLOCO PARA RECEITUARIO CONTROLE MÉDICO ESPECIAL, formato 21x15 cm,1x0 cor,50x2 vias picotadas e grampeado com Timbre.	50 blocos	4,80	240,00
TOTAL GERAL				240,00

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, em suas respectivas secretarias.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pelas Secretarias, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: na data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 016/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 01 de abril de 2016.
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITAL CRUZEIRO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 125/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, autorizado através do Processo n.º 074/2016, Licitação nº 021/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ-MF n. º. 07.930.192/0001-84
Endereço: Rua XV de Novembro, 357, sala 02 – Centro – Videira – CEP: 89560-000
Representada por: NEIDE ARALDI

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 021/2016, datado de 30/03/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a secretaria municipal de Saúde de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Desinfetante aromatizado – emb. 1 litro (diversos aromas, menos aroma talco e eucalipto)	160	PINHO BRIL	7,65	1.224,00
2	Limpador diluível perfumado – frasco 500 ml (diversos perfumes)	117	VEJA	5,15	602,55
5	Esponja de aço	10	ASSOLAN	1,55	15,50
9	Saponáceo cremoso 300 ml	47	BOMBRIL	5,15	242,05
19	Desodorizante de ambiente. Embalagens com 360ml, diversos aromas	45	AIR WICK	9,65	434,25
23	Cera líquida incolor, auto brilho, 750 ml	6	BRILHO FACIL	8,90	53,40
24	Cera líquida amarela, auto brilho, 750 ml	6	BRILHO FACIL	10,85	65,10
					2.636,85

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Saúde, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.636,85 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.26 – Manutenção Assistência Social Geral
3390-0000

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral

Ação: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso PAIF
3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 07/04/2016
b) Término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 021/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 126/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, autorizado através do Processo n.º 074/2016, Licitação nº 021/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ-MF n. º. 05.758.684/0001-09
Endereço: Rua Severino Slongo, nº 30 – Centro – Lacerdópolis – SC – CEP: 89660-000
Representada por: ROBERTO ANTONIO TESSARO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 021/2016, datado de 30/03/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a secretaria municipal de Saúde de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Limpa vidros, com gatilho, embalagens de 500ml	20 unidades	Audax	8,00	160,00
8	Sabão em pó pacote 1 kg	55 unidades	Brilhante	6,60	363,00
11	Papel toalha pacote com 1000 folhas, cor branca, composição 100% fibra celulose, folhas 23x20 cm plus ou luxo	143 pacotes	Bela vista	9,00	1.287,00
12	Sabonete líquido diversos aromas, emb. de 5 litros	13 unidades	Mazzo	17,90	232,70
15	Detergente de louça, biodegradável, frasco com 500 ml	65 unidades	Aquafesf	1,55	100,75
16	Guardanapo de papel branco, tamanho 30x31, pacote com 50 unidades	210 pacotes	Maxim	1,35	283,50
21	Papel higiênico rolo de 300 mts x 10 cm	45 pacotes	Bela vista	5,00	225,00
27	Escova para vaso sanitário com suporte	4 unidades	Dalcim	4,00	16,00
Total Geral				R$ 2.667,95	

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Saúde, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.667,95 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.26 – Manutenção Assistência Social Geral
3390-0000

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso PAIF
3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 07/04/2016
b) Término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 021/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 127/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 074/2016, Licitação nº 021/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 12.083.840/0001-44
Endereço: Avenida Pedro Penso, Iomerê – SC – CEP: 89558-000
Representada por: NILCÉIA VOLPATO ROSA

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 021/2016, datado de 30/03/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a secretaria municipal de Saúde de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Copo descartável 180 ml, não tóxico, com 100 unidades cada pacote, produto normatizado ABNT	11 caixas	Orleplast	8,00	781,00
7	Luvas de borracha, tamanho média, forrada	106 unidades	Multiserv	6,60	318,00
14	Esponja para louças	120 unidades	Tininho	9,00	90,00
18	Vassoura de nylon	15 unidades	Haracen	17,90	78,00
26	Rodo de espuma para cera	5 unidades	Haracen	1,55	24,95
Total Geral				R$ 1.291,95	

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Saúde, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 1.291,95 (um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.26 – Manutenção Assistência Social Geral
3390-0000

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso PAIF
3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 07/04/2016
b) Término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 021/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 128/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI ME, autorizado através do Processo n.º 074/2016, Licitação nº 021/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI ME,
CNPJ-MF n. º. 14.534.916/0001-36
Endereço: Rua Dr. Paulo Aldinger, 71, sala 01 – Escola Agrícola – CEP: 89037-690
Representada por: NEIDE ALESSANDRA CARL RICHTER

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 021/2016, datado de 30/03/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a secretaria municipal de Saúde de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Álcool Etílico 46,2% embalagem 1 litro (uso doméstico)	48 Unidades	Mega	6,00	288,00
10	Multi-Uso: limpador geral 500 ml	25 unidades	Veja	4,50	112,50
13	Agua sanitária, emb. 5 litros	23 unidades	Verdesan	8,88	204,24
17	Bloco sanitário sólido	234 unidades	Sany	1,30	304,20
20	Rodo pequeno, tamanho 40 cm.	12 unidades	Maringá	8,00	96,00
22	Papel higiênico boa qualidade, branco, picotado, não reciclável, macio, gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro, rolo com 30 metros, folha dupla, fardo com 64 unidades	7 fardos	Qualité	60,90	426,30
28	Saco para lixo versátil, 100 lt, 100 un	5 pacotes	Newplast	38,40	192,00
29	Saco para lixo versátil, 60 lt, 100 un	5 pacotes	Newplast	21,40	107,00
30	Saco para lixo versátil, 40 lt, 100 un	5 pacotes	Newplast	32,70	163,50
Total Geral				1.893,74	

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Saúde, de estarem os produtos na forma prevista

no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 1.893,74 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.26 – Manutenção Assistência Social Geral
3390-0000

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso PAIF
3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 07/04/2016
b) Término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 021/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de abril de 2016.
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 130/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 058/2016, Licitação nº 017/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 12.083.840/0001-44
Endereço: Avenida Pedro Penso, Iomerê – SC – CEP: 89558-000
Representada por: NILCÉIA VOLPATO ROSA

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 058/2016, datado de 28/03/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Copo descartável 180 ml, não toxico com 100 unidades cada pacote	150 Pacotes	Orleplast	3,18	477,00
05	Luva de látex tamanho pequena forrada antiderrapante	50 Pares	Promat	3,30	165,00
17	Copo descartável 50 ml não toxico com 100 unidades cada pacote	25 Pacotes	Orleplast	1,95	48,75
21	Balde médio 15 lts	05 Unidades	Arqplast	5,39	26,95
TOTAL GERAL					717,70

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 770,70 (setecentos e setenta reais com setenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 017/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 131/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, autorizado através do Processo n.º 058/2016, Licitação nº 017/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ-MF n. º. 07.930.192/0001-84
Endereço: Rua XV de Novembro, 357, sala 02 – Centro – Videira – CEP: 89560-000
Representada por: NEIDE ARALDI

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 058/2016, datado de 28/03/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpador de uso geral – frasco 500 ml (diversos perfumes)	50 unidades	VEJA	5,15	257,50
04	Papel Higiênico boa qualidade, banco, picotado, não reciclável, macio, gofrado, 100% fibras celulósicas, neutro, rolo com 60 metros, folha dupla, fardo com 64 unidades.	15 fardos	DUETTO	80,00	1.200,00
08	Cera liquida vermelha, auto brilho, 750 ml	20 unidades	BRILHO FÁCIL	9,95	199,00
10	Detergente de louça, biodegradável, frasco com 500 ml	30 unidades	MINUANO	1,64	49,20
12	Odorizante sanitário 20 g	250 unidades	SANI ALL	1,40	350,00
13	Lustra móveis composto de silicone, solvente de petróleo, óleo mineral, conservante, agua e perfume, frascos de 500 ml	05 unidades	DESTAC	7,80	39,00
16	Lã de aço, pacote de 60 g	10 unidades	ASSOLAN	1,80	18,00
18	Limpa vidros com álcool, 500 ml	06 unidades	VEJA	5,60	33,60
20	Querosene, embalagem 1 litro	12 unidades	GIÓCA	11,20	134,40
TOTAL GERAL					2.280,70

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.280,70 (dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 017/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 132/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, autorizado através do Processo n.º 058/2016, Licitação nº 017/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ-MF n. º. 05.758.684/0001-09
Endereço: Rua Severino Slongo, nº 30 – Centro – Lacerdópolis – SC – CEP: 89660-000
Representada por: ROBERTO ANTONIO TESSARO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 058/2016, datado de 28/03/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Álcool Etílico 46,2% embalagem 1 litro (uso doméstico)	15 unidades	MEGA	6,00	90,00
06	Luva de Látex, tamanho pequena, forrada, antiderrapante	15 pares	BRILHANTE	7,00	210,00
07	Saponáceo cremoso 300 ml	20 unidades	BOMBRIL	4,90	98,00
09	Papel Toalha pacote com 1000 folhas, cor branca. Composição 100% fibras celulósicas, folhas 23x20 cm, Plus ou luxo.	150 pacotes	BELA VISTA	9,95	1.049,25
11	Guardanapo de papel branco, tamanho 24x22, pacote com 50 unidade	20 unidades	MAXIM	1,14	22,80
15	Sabão de álcool em pedra 200 g	30 unidades	LL	2,10	63,00
19	Esponja para louças	50 unidades	SCOTH BRITE	1,20	60,00
TOTAL GERAL					1.593,05

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 1.593,05 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 017/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 134/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, autorizado através do Processo n.º 069/2016, Licitação nº 020/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ-MF n. º. 05.758.684/0001-09
Endereço: Rua Severino Slongo, nº 30 – Centro – Lacerdópolis – SC – CEP: 89660-000
Representada por: ROBERTO ANTONIO TESSARO

Em conformidade com o processo de licitação 020/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente de louças - galão de 5 litros	60 und.	ATTIVO	12,25	735,00
04	Querosene - 900ml	100 und.	GUANABARA	9,70	970,00
05	Esponja de louça	130 und	SCOTCH BRITE	0,85	110,50
06	Saco para Lixo versátil, 100 litros, 75 cm X 1,05 cm, – pacote com 25 unidades.	150 pacotes	PLASTICAL	8,60	1.290,00
12	Cera líquida, incolor - 750 ml	30 und.	BRAVO	8,70	261,00
19	Álcool gel 70% - 500 ml	70 und.	MEGA	5,10	357,00
22	Isqueiros	15 und	BIC	5,02	75,30
23	Fósforo caixa grande	15 und.	GABOARDI	2,00	30,00
25	Copo descartável 50ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	08 cx	COPOSUL	39,70	317,60
29	Grampo de roupas de madeira pacote c/ 12 unidades	18 und.	GABOARDI	1,85	33,30
TOTAL GERAL					4.179,70

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 4.179,70 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 19.00: Secretaria de educação
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 –Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 020/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na

prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,08 de abril de 2016.
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 135/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 069/2016, Licitação nº 020/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 05.919.156/0001-94
Endereço: Rua Xanxerê, 250-D – Bairro Lider – Chapecó – SC – CEP: 89.805-270
Representada por: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

Em conformidade com o processo de licitação 020/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

Item	Qde	Unidade	Qtde	Marca	Unitário	Total
2	Água sanitária - galão de 5 litros	und	130	4434 BRILHA SUL	R$ 9,38	R$ 1.219,40
10	Álcool etílico 92%- - 1 litro	und	300	2610 FLOP´S'	R$ 5,85	R$ 1.755,00
15	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, rolo grande com 300mtsx10mts	rolos	100	PRIMAVERA	R$ 3,28	R$ 328,00
					Total	R$ 3.302,40

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 3.302,40 (três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 19.00: Secretaria de educação
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 –Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 020/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,08 de abril de 2016.
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 136/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA, autorizado através do Processo n.º 069/2016, Licitação nº 020/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ-MF n. º. 10.573.408/0001-06
Endereço: Distrito Ipoméia, nº100 – sala 02 – Rio das Antas – CEP 89550-000 cx postal 531.
Representada por: RAQUEL WOLINGER DA SILVA

Em conformidade com o processo de licitação 020/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

Item	Qde	Unidade	Qtde	Marca	Unitário	Total
03	Desinfetante aromatizado, galão de 5 litros, aromas: floral, lavanda, jasmim, erva doce.	und	140	JJ	R$ 10,45	R$ 1.463,00
16	Sabonete Líquido – galão de 5 litros	und	10	JJ	R$ 19,50	R$ 195,00
26	Alvejante sem cloro – para roupas coloridas – 5 litros.	und	30	JJ	R$ 19,65	R$ 589,50
					Total	R$ 2.247,50

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.247,50 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 19.00: Secretaria de educação
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 –Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 020/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,08 de abril de 2016.
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 137/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 069/2016, Licitação nº 020/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 12.083.840/0001-44
Endereço: Avenida Pedro Penso, Iomerê – SC – CEP: 89558-000
Representada por: NILCÉIA VOLPATO ROSA

Em conformidade com o processo de licitação 020/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	Saco para lixo versátil 30 lts – pacote com 50 unidades	50 pacotes	Orleplast	7,85	392,50
08	Saco para lixo versátil 15lts – pacote com 100 unidades	50 Unidades	Orleplast	7,80	390,00
09	Rodo com espuma para cera	30 Unidades	Haracem	4,99	149,70
17	Vassoura nylon 30 cm com cano de madeira plastificado	15 Unidades	Haracem	5,39	80,85
21	Rodo plástico borracha dupla 40 cm	15 Unidades	Haracem	4,40	66,00
24	Copo descartável 180 ml transparente, caixa com 2500 copos	12 Caixas	Orleplast	71,80	861,60
TOTAL GERAL					1.940,65

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 1.940,65 (um mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 19.00: Secretaria de educação
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 –Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 020/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,08 de abril de 2016.
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 135/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 069/2016, Licitação nº 020/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 05.919.156/0001-94
Endereço: Rua Xanxerê, 250-D – Bairro Lider – Chapecó – SC – CEP: 89.805-270
Representada por: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

Em conformidade com o processo de licitação 020/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

Item	Qde	Unidade	Qtde	Marca	Unitário	Total
2	Água sanitária - galão de 5 litros	und	130	4434 BRILHA SUL	R$ 9,38	R$ 1.219,40
10	Álcool etílico 92%- - 1 litro	und	300	2610 FLOP´S'	R$ 5,85	R$ 1.755,00
15	Papel Higiênico, boa qualidade, branco, rolo grande com 300mtsx10mts	rolos	100	PRIMAVERA	R$ 3,28	R$ 328,00
					Total	R$ 3.302,40

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 3.302,40 (três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 19.00: Secretaria de educação
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 –Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 020/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,08 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º 139/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, autorizado através do Processo n.º 069/2016, Licitação nº 020/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI ME
CNPJ-MF n. º. 14.534.916/0001-36
Endereço: Rua Dr. Paulo Aldinger, 71, sala 01 – Escola Agrícola – CEP: 89037-690
Representada por: NEIDE ALESSANDRA CARL RICHTER

Em conformidade com o processo de licitação 020/2016 e homologado em data de 07 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	Sapólio liquido-– 300 ml	80 und	SANY	3,20	256,00
14	Papel toalha cor branco de boa qualidade c/1000 fls	180 fardos	QUALILUX	7,50	1.350,00
20	Desengraxante removedor de sujeira – galão 5 litros	80 und.	VERDESAN	21,00	1.680,00

27	Sabão liquido lava roupas – galão de 5 litros	50 und.	VAMIX	20,40	1.020,00
28	Amaciante galão de 5 litros	20 und.	BABY PLUS	13,70	274,00
30	Escova Lava Roupa Oval Plástica sem cabo	03 und.	MARINGA	2,12	6,36
TOTAL GERAL					4.585,00

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 19.00: Secretaria de educação
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 –Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 020/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2016
CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – construção das cabeceiras da ponte sobre o rio São Pedro localizada na Linha Tonetta, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, autorizado através do Processo n. 297/2015 e Licitação n. 003/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 14.748.098/0001-74
Endereço: Rua Severino Fuga, nº 140 – Bairro Vila Pedrini
Representada por: Valnélia Bonelli da Silva

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 003/2016 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 129/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada construção das cabeceiras da ponte sobre o rio São Pedro localizada na Linha Tonetta – Interior de Pinheiro Preto, na forma do Projeto Básico nº 08/2016, anexo ao processo de licitação, aprovado através da Portaria

nº 129, de 04 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato é de R$ 23.850,26 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) – Preço global, sendo: R$ 6.653,78 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) de mão-de-obra e R$ 17.196,49 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) de material.

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - Obras e infraestrutura Rural

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos do Edital Convocatório, partes integrantes deste.

b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.

c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação,

permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo primeiro. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
Paragrafo segundo. O contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo terceiro. A obra deverá ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 DAS PENALIDADES

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município
.

8.2 RESCISÃO DO CONTRATO

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 003/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 08 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º 141/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SÉRGIO CARLESSO, autorizado através da Licitação nº 019/2016, Processo Administrativo nº. 068/2016 modalidades PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: SERGIO CARLESSO
CPF n. º. 049.806.078-02
Endereço: Rua Bruno Terebinto, n º 11 - Tangará - SC
Representada por: SERGIO CARLESSO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 019/2016, homologado em 08 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados - professor de canto para alunos de educação infantil e educação fundamental – 1ªº ao 5º ano da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral

das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 11/04/2016
b) término: 15/12/2016.

3.2. Os serviços a serem prestados consistirão:

3.2.1. Aulas de canto para as crianças da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.

3.2.2. As aulas serão ministradas nas quartas-feiras das 07:45 hs às 11:45 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs e nas quintas – feiras das 07:45 hrs às 11:45 hrs.

3.3. O profissional deverá cumprir carga horária de 12:00 hs semanais.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 019/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 019/2016, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 08 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO CARLESSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITA 1 PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "B", "C", e parte "J" DO LOTEAMENTO TRANQUILO GUZZI N.º 119/2016.

Contrato de FORNECIMENTO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITA 1 PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "B", "C", parte da "J" DO LOTEAMENTO TRANQUILO GUZZI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BRITAGEM VANZ LTDA, autorizado através do Processo nº 018/2016, Licitação n. 009/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Ata de Registro de Preços nº 009/2016, publicada no DOM em 05/02/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: Britagem Vanz Ltda
CNPJ-MF n.º.83.696.617/0001-10
Endereço: Rodovia SC 303 KM 02, INDUSTRIAL VIDEIRA-SC CEP: 89560-000
Representada por: Elias Vanz.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES MATERIAS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "B", "C", e parte da "J" DO LOTEAMENTO TRANQUILO GUZZI:

A) Pedrisco na quantidade de 300 toneladas, pelo preço unitário de R$ 32,00 totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

B) Pó de Pedra na quantidade de 80 toneladas, pelo preço unitário de R$ 29,00 totalizando R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);

C) Brita nº 1 na quantidade de 32 toneladas, pelo preço unitário de R$ 30,00 totalizando R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer Pedrisco, Pó de Pedra e Brita nº 1, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira totalizando R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais) devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 14 – Urbanização de Vias
Ação: 1.3 – Obras de Infraestrutura Urbana

2.2 - O pagamento será efetuado na forma em que as aquisições forem sendo feitas, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
a) Início: assinatura do contrato
b) Término: 31/12/2016

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 Decorridos 03 (três) dias de atraso no fornecimento dos materiais, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.2 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até cinco (05) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

4.1.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

4.2.2. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

4.2.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.2.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.2.6. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quinta.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.5. A (o) CONTRATADA (o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

5.6. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n. 009/2016, modalidade pregão presencial.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 01 de abril de 2016.
CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

BRITAGEM VANZ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO N.º 121/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP, autorizado através do Processo n.º 055/2016, Licitação nº 016/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP CNPJ-MF n. º. 08.713.019/0001-97
Endereço: Avenida Lebon Regis n/nº - Centro – Fraiburgo – CEP 89580-000
Representada por: EDGAR RODRIGUES DE MORAES

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 016/2016, datado de 21 de fevereiro de 2016 e homologado em data de 01 de abril de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico para a secretaria de Administração, Agricultura, Transportes e Obras e Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiro Preto.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, formato 14,5x18 cm,1x0 cor,50x3 vias picotado, numerado e grampeado com Timbre.	50 blocos	6,90	345,00
07	BLOCOS DE ORDEM DE SERVIÇO AGRICOLA formato 15X21cm,1x0 cor,50x3 vias, picotado, numerado e grampeado com Timbre.	20 blocos	11,00	220,00
08	BLOCO PARA RECEITUÁRIO VETERINARIO, formato 22x15,5 cm ,1x0 cor,50x2 picotado, numerado e grampeado com Timbre.	20 blocos	8,00	160,00
09	BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONTROLE MÉDICO, formato21x15 cm,1x0 cor, 50x1 vias picotado e grampeado com Timbre.	50 blocos	2,70	135,00

12	PASTA PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO; Peso: 0.030kg; Tamanho: Fechada 32,5 x 25cm; Aberta: 32,5 x 50cm, papel Cartolina AZUL 180grs com dobra.	600 unidades	0,43	258,00
TOTAL GERAL				1.118,00

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do contrato, em suas respectivas secretarias.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pelas Secretarias, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00 hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606– Extensão Rural
Programa: 20 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.40 – Manutenção da Secretaria de Atividade de apoio a Agricultura
3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Unidade Orçamentária:2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782– Transporte Rural
Programa: 20 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária:3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: na data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 016/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 01 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO 118/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO 118/2016

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, autorizado através do Processo nº 008/2016, Licitação nº 006/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 14.515.302/0001-07
Endereço: Rua Minas Gerais, 67E, Bairro Centro, Chapecó – SC – CEP 89801-015
Representada por: MARCELO KOPSTEIN

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 006/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, em conformidade com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, a prestação de serviços técnicos profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração de laudo LTCAT, PPRA, Laudo de periculosidade/insalubridade, Treinamento EPIs, Assessoria Segurança do Trabalho, PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional), Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, Perícia, Exames complementares, treinamento, assistência técnica, indicação dos EPIs a ser utilizados e orientação quanto à substituição dos EPIs, em resumo:

a) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Objetivo: "preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
c) Laudo de periculosidade/insalubridade;
Treinamento EPIs – Haverá no mínimo dois treinamentos no ano, nas datas a serem determinadas pela Administração Pública;
d) Assessoria Segurança do Trabalho;
e) Criação, implantação e execução do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional) no ano;
f) Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;
g) Perícia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelos seguintes preços:

Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho	R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Criação, implantação e execução)	R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
Laudo de Periculosidade/Insalubridade (valor por laudo a ser emitido)	R$ 900,00 (Novecentos reais).
Treinamento acerca do uso de EPIs (valor por treinamento)	R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais).
Criação, implantação e execução do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional)	R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional (valor por exame)	R$ 44,90 (Quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Perícia (valor por perícia)	R$ 989,00 (Novecentos e oitenta e nove reais).

2.2 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADIMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

2.3 O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o cumprimento do objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Início: com a assinatura do contrato.
Término: 12 (doze) meses.

3.2 Atualmente o Município possui em seu quadro, entre servidores efetivos, temporários e de livre nomeação e exoneração, um total de 179 servidores/agentes, possuindo dois regimes: Estatutário e Celetista.

3.3 A empresa deverá realizar no mínimo dois treinamentos por ano acerca do uso de EPIs, em datas a serem determinadas pela Administração.

3.4 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Criação, implantação e execução) e o PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional deverão ser criados, implantados no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência do contrato.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração ficará encarregada da fiscalização e certificação dos serviços prestados, devendo acompanhar a execução integral do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 143/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 143/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A REVISÃO EM TRATOR VALMET 750 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DRESCH E CIA LTDA, autorizado através do Processo nº 101/2016, Dispensa de Licitação nº. 0065/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: DRESCH E CIA LTDA.
CNPJ n.º 86.547.940/0001-10
Endereço: Rodovia SC 453 KM 58, Portal
VIDEIRA-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A REVISÃO EM TRATOR VALMET 750 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a revisão no valor de R$ 1.938,33 (Um mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE
Proj/Atividade...: MANUT. DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 12 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
DRESCH E CIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 4.386, DE 01 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 4.386, DE 01 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal da Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 17.596,15 (Dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.63 – Manutenção CRAS Rec. Paif – Serv. De proteção básica a Fam (Piso Fixo)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Fonte: 0335 VALOR: R$ 7.038,46

Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Atividade: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso Paif – Serv. De proteção básica a Fam (Piso Fixo)
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00
Fonte: 0335 VALOR: 10.557,69

Total Suplementado ..... R$ 17.596,15

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 6.100-X – PISO BÁSICO FIXO - FBFI).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 229

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 12 DE ABRIL 2016.
ESTABELECE NORMAS PARA DESONERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DOS TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PÚBLICO DE INTERESSE SOCIAL "TRANQUILO BENJAMIN GUZZI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício 2016, ano-calendário 2015, incidente sobre lotes de terra urbano, localizados no Loteamento Público de Interesse Social "Tranquilo Benjamin Guzzi", será cobrado com desconto de 50 % (cinquenta por cento).

§ 1o A desoneração visa propiciar melhores condições às famílias que estão se estabelecendo no local, haja vista tratar-se de loteamento público de interesse social.

§ 2o A fim de evitar o decréscimo na arrecadação, o Município estará no decorrer do ano intensificando a fiscalização tributária, a fim de incrementar a arrecadação, especialmente com ações no âmbito do ISS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.887

LEI ORDINÁRIA Nº 1.887, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A REGULARIZAR PROGRESSÕES FUNCIONAIS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, em exercício e no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a regularizar progressão funcional a servidora BRUNA BERTONCELLO.

I – O valor devido a servidora que especifica neste artigo é de R$1.523,96 (um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigido pelo índice INPC;

Art. 2º - Autoriza o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo a pagar os valores constantes no inciso I do artigo 1º desta lei, conforme apurado em procedimento próprio.

Parágrafo único – O Departamento de Pessoal deverá registrar o pagamento nos registros funcionais da servidora;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.888/2016

LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A REGULARIZAR PROGRESSÕES FUNCIONAIS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, em exercício e no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a regularizar progressão funcional ao servidor SERGIO LUIZ BURIK.

I – O valor devido ao servidor que especifica neste artigo é de R$2.956,62 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido pelo índice INPC;

Art. 2º - Autoriza o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo a pagar os valores constantes no inciso I do artigo 1º desta lei, conforme apurado em procedimento próprio.

Parágrafo único – O Departamento de Pessoal deverá registrar o pagamento nos registros funcionais do servidor;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.889/2016

LEI ORDINÁRIA Nº 1.889, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A REGULARIZAR PROGRESSÕES FUNCIONAIS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, em exercício e no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a regularizar progressão funcional a servidora MARILENA SALETE PIRAN.

I – O valor devido a servidora que especifica neste artigo é de R$1.519,74 (um mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), devidamente corrigido pelo índice INPC;

Art. 2º - Autoriza o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo a pagar os valores constantes no inciso I do artigo 1º desta lei, conforme apurado em procedimento próprio.

Parágrafo único – O Departamento de Pessoal deverá registrar o pagamento nos registros funcionais da servidora;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.890/2016

LEI ORDINÁRIA Nº 1.890, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A REGULARIZAR PROGRESSÕES FUNCIONAIS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEVIO CALSITO VIECELI, Vice-Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, em exercício e no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a regularizar progressão funcional a servidora SILVANI CARMINATTI SCARABOTO.

I – O valor devido a servidora que especifica neste artigo é de R$ 957,91 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), devidamente corrigido pelo índice INPC;

Art. 2º - Autoriza o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo a pagar os valores constantes no inciso I do artigo 1º desta lei, conforme apurado em procedimento próprio.

Parágrafo único – O Departamento de Pessoal deverá registrar o pagamento nos registros funcionais da servidora;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 006/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 006/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa, PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07 pelo preço global de R$ 7.832,90 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 172, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 009/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 009/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de pedrisco, pó de pedra e brita nº 01 e adjudica o objeto licitado à empresa BRITAGEM VANZ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.696.617/0001-10, nos respectivos itens e preços unitários por tonelada: Pedra Brita nº 01 R$ 30,00; Pedrisco (R$ 32,00); Pó de pedra (R$ 29,00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173 DE 01 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 173 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 016/2016 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 016/2016, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa a aquisição de material gráfico para as secretarias do município, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.019/0001-97, lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 11 e 13 pelo preço total de R$ 2.001,50 (dois mil, um real e cinquenta centavos);

II – Empresa ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.989.126/0001-28, lotes nºs 06, 07, 08, 09 E 12 pelo preço total de R$ 1.118,00 (um mil, cento e dezoito reais);

III – Empresa DIGITAL CRUZEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.269.263/0001-54, lote nº 10, pelo preço total de R$ 240,00 (duzentos se quarenta reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 175, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 022/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 022/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de tubos de concreto e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – DELCIR BOESING ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, nos respectivos itens e preços unitários: Tubo de Concreto de 20 cm (R$ 16,93); tubo de concreto de 30 cm (R$ 23,91); tubo de concreto de 40cm (R$ 33,87); tubo de concreto de 60cm (R$ 63,75); tubo de concreto de 1m (R$ 246,04).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 021/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 021/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Saúde, CRAS e Conselho Tutelar, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001/84, itens e respectivos preços: 01 (R$ 1.224,00), 02 (R$ 602,55), 05 (R$ 15,50), 09 (R$ 242,05), 19 (R$ 434,25), 23 (R$ 53,40), 24 (R$ 65,10);

II – COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, itens e respectivos preços: 06 (R$ 160,00), 08 (R$ 363,00), 11 (R$ 1.287,00), 12 (R$ 232,70), 15 (R$ 100,75), 16 (R$ 283,50), 21 (R$ 225,00), 27 (R$ 16,00);

III – MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.083.840/0001-44, itens e respectivos preços: 04 (R$ 781,00), 07 (R$ 318,00) 14 (90,00), 18 (78,00) 26 (24,95);

IV – BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 14.534.916/0001-36, itens e respectivos preços: 03 (R$ 288,00), 10 (R$ 112,50), 13 (R$ 204,24), 17 (R$ 304,20), 20 (R$ 96,00), 22 (R$ 426,30), 28 (R$ 192,00) 29 (107,00) 30 (163,50).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 017/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 017/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Administração, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001/84, itens e respectivos preços: 01 (R$ 257,50), 04 (R$ 1.200,00), 08 (R$ 199,00), 10 (R$ 49,20), 12 (R$ 350,00), 13 (R$ 39,00), 16 (R$ 18,00), 18 (33,60), 20 (134,40);

II – COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, itens e respectivos preços: 02 (R$ 90,00), 06 (R$ 210,00), 07 (R$ 98,00), 09 (R$ 1.049,25), 11 (R$ 22,80), 15 (R$ 63,00), 19 (R$ 60,00);

III – MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.083.840/0001-44, itens e respectivos preços: 03 (R$ 477,00), 05 (R$ 165,00), 17 (48,75), 21 (26,95).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 020/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 020/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Educação, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, itens e respectivos preços: 01 (R$ 735,00), 04 (R$ 970,00), 05 (R$ 110,50), 06 (R$ 1.290,00), 12 (R$ 261,00), 19 (R$ 357,00), 22 (R$ 75,30), 23 (30,00), 25 (317,60), 29 (33,30);

II – AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, itens e respectivos preços: 02 (1.219,40), 10 (1.755,00) e 15 (328,00);

III – VW COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, itens e respectivos preços: 3 (1.463,00), 16 (195,00), 26 (589,50);

IV – MEGACATARINA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.083.840/0001-44, itens e respectivos preços: 07 (R$ 392,50), 08 (R$ 390,00), 09 (149,70), 17 (80,85), 21 (66,00), 24 (861,60);

V – TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.930.192/0001/84, itens e respectivos preços: 13 (R$ 3.550,00), 18 (R$ 1.035,00);

VI – BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.534.916/0001-0001-36, itens e respectivos preços: 11 (R$ 256,00), 14 (R$ 1.350,00), 20 (1.680,00), 27 (1.020,00), 28 (274,00), 30 (6,36).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE ABRIL DE 2016. EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 08 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 183, DE 08 DE ABRIL DE 2016
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 003/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 003/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado, à CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.748.098/0001-74, consistente na construção das cabeceiras da ponte sobre o Rio São Pedro localizada na Linha Tonetta – interior de Pinheiro Preto, pelo preço global de R$ 23.850,26 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 08 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 184, DE 08 DE ABRIL DE 2016
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 025/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 025/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, à SERGIO CARLESSO, inscrito no CPF sob o n.º 049.806.078-02, consistente na contratação de serviços técnicos profissionais de professor de canto para alunos de educação infantil e educação fundamental – 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, pelo preço mensal de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N° 019/2016
TERMO ADITIVO N° 019/2016
CONVÊNIO N° 02/2015

Termo Aditivo de Convênio referente a regime de cooperação mútua entre os partícipes para o transporte de acadêmicos, autorizado através da Lei Municipal nº 1.814, de 17 de março de 2015.

CONVENENTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ/MF sob o nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto -SC
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONVENIADA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CNPJ/MF sob o n°82.827.999/0001-01
Endereçava. Irmãos Piccoli, 267,
Centro, Pinheiro Preto-SC
Representada por: NADIR BAÚ DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O Município de Pinheiro Preto, em 17 de março de 2015, firmou com o Município de Tangara-SC, convênio tendo por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua entre os participes no transporte de acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo estabelecido no convênio é de 12(doze) meses, com inicio em 01 de março de 2015, com término em 01 de março de 2016, o qual fica prorrogado pelo mesmo prazo de 12 meses conforme cláusula 5ª (quinta) do convênio e artigo 2° da Lei Municipal número 1.814/2015, encerrando em 01 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do interesse público na continuidade desde convênio, ficam mantidas e reiteradas as demais cláusulas conforme firmado no convênio, e assim ambas as partes em comum acordo firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma.

Pinheiro Preto (SC), 30 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICÍO
MUNICIPIO DE TANGARÁ

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4537/2016

DECRETO Nº 4537/2016

DESIGNA COMPETENCIAS À SERVIDORA PARA RESPONDER PELA TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora ESIQUIELA MARIA LISTONE, CPF 028.709.849-44, para responder pelo setor de TESOURARIA do Município de Planalto Alegre SC, de 13 de abril de 2016 à 11 de julho de 2016, durante a ausência da servidora Ana Paula Rohrbeck Chiarello, titular da pasta.

Art. 2º. Para a realização das atividades inerentes a função a ser exercida, fica a servidora acima designada autorizada movimentar as contas correntes do Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, sempre assinando em conjunto com o Sr. Plinio Dallacorte, CPF 573.730.009-91, Prefeito Municipal e também responsável pela movimentação das contas.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 13 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e publique-se.

DECRETO 4538/2016

DECRETO Nº 4538/2016

DESIGNA COMPETENCIAS À SERVIDORA PARA RESPONDER PELA TESOURARIA E DEMAIS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido competências administrativas e rotinas bancárias a Servidora ESIQUIELA MARIA LISTONE, CPF Nº 028.709.849-44, lotada na Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para assinar cheques, ordens bancárias, ordens de pagamentos e demais documentos relativos ao Setor da Tesouraria, quando do afastamento da Tesoureira efetiva Ana Paula Rohrbeck Chiarello. No período de 13 de abril de 2016 à 11 de julho de 2016.
Art. 2º. Fica autorizada a servidora acima designada á realizar rotinas bancárias assim subscrito: Consulta de saldos e extratos bancários de todas as contas do Município, solicitação de talonários de cheques, consulta de emissão de Ordens Bancárias, transferências entre contas por meio eletrônico, pagamentos, agendamentos de pagamentos, emissão de comprovantes, TED, DOC, transações pendentes de assinatura eletrônica, administração de recursos, transferências de arquivos eletrônicos referente as contas.

Paragrafo Único: Fica da mesma forma designado a realizar ás competências acima relativa ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e responder pela Tesouraria da mesma.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 13 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito
Registre-se e publique-se.

ED_RP013/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 013/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28 de Abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28 de Abril de 2016.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 13 de Abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014 PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 118/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 010/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5427, BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 772,40 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO □ FNDE / TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10335/2014 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 180 dias – prazo final – 08/04/2016.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 077/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude do atraso na liberação dos recursos do convênio FNDE.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014 PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 118/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 010/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5427, BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 772,40 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO □ FNDE / TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10335/2014 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 180 dias – prazo final – 06/10/2016.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 077/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude do atraso na liberação dos recursos do convênio FNDE.

Pomerode / SC, 24 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 / 2016

Processo Administrativo n.º 016 / 2016.
Pregão Presencial n.º 010 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$1.313.598,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quinhentos e noventa e oito reais).
Lote 01 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Lote 02 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
Lote 04 – Itens 01 e 02.
Lote 07 – Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 08/04/2017.

Pomerode / SC, 08 de Abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039 / 2016

Processo Administrativo n.º 016 / 2016.
Pregão Presencial n.º 010 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
Lote 03 – Itens 01 e 02.
Lote 06 – Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 08/04/2017.

Pomerode / SC, 08 de Abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040 / 2016

Processo Administrativo n.º 016 / 2016.
Pregão Presencial n.º 010 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: VICENTE CELESTINO POLONI ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Lote 05 – Itens 01 e 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 08/04/2017.

Pomerode / SC, 08 de Abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041 / 2016

Processo Administrativo n.º 017 / 2016.
Pregão Presencial n.º 011 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TANK LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Lote 01 – Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 11/04/2017.

Pomerode / SC, 11 de Abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 2.825, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.825, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE POMERODE AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, Florianópolis/SC, uma viatura para uso exclusivamente pelo 1º Pelotão da 2ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar (BPM) - Pomerode com as seguintes características:

I - Uma caminhoneta, HYUNDAI/TUCSON GLSB, Renavan nº 1074457894, Chassi nº 95PJN81EPGB093693, ano/modelo 2015/2016, combustível álcool/gasolina, Cor Branca, Placa QHV-7650, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo Único: O veículo objeto desta Lei deverá ter seu uso destinado exclusivamente a execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pelo Pelotão de Policia Militar do Estado de Santa Catarina, sediado no Município de Pomerode, ficando a cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, bem como à conta das receitas provenientes de Convênios Municipais celebrados entre Município, Estado de Santa Catarina e Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, e poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na Portaria nº 407, de 27 de abril de 2011 do DENATRAN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 13 de abril de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2016

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Pomerode e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC.

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua 15 de Novembro, n° 525, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.251/0001-04, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,Rolf Nicolodelli, portador da Carteira de Identidade n° portador da cédula de identidade n9-1.399.157-SSP/SC e do CPF/MFn°421.393.179-04, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Polícia Militar do

Estado de Santa Catarina - PMSC, doravante denominado CESSIONÁRIO, situado à Rua Visconde de Ouro Preto n°549, Centro —Florianópolis, inscrito no CNPJ n° 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Cláudio Gomes, amparados na Lei Municipal n° 2.825, de 13 de abril de 2016 , no inciso IV, do Art. 7° da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto n° 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto n° 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria n° 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e inciso XI, do Art. 4° da Portaria N° 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio de Trânsito do Município de Pomerode celebrado entre as partes:

I - 01 (um) veículo marca HYUNDAI, modelo TUCSON GLSB, tipo caminhoneta, combustível álcool/gasolina, cor branca, ano de fabricação/modelo 2015/2016 chassi 95PJN81EPGB093693, código de RENAVAM 1074457894, placa QHV — 7650, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O bem se destina a manutenção e execução dos serviços de policiamento motorizado no município de Pomerode, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
I - DO CESSIONÁRIO:
a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina; b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros; c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente; d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas; e) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos do Convênio de Trânsito ou de outros convênios firmado entre as partes; f) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, por meio do Convênio de Trânsito ou de outros convênios firmados entre as partes, e a partir do próximo exercício financeiro, além das fonte já citadas, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta de dotação própria da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, prevista em orçamento vigente e na Portaria n°407, de 27 de abril de 2011 do DENATRAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO
Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de policiamento, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÉNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pomerode, em 13 de abril de 2016
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

CLÁUDIO GOMES
Cel PM Diretor da DALF
Polícia Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 032/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 030/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
CONTRATO Nº 032/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: ROMEU ANTONIO DE LIMA EPP
CNPJ: 80.940.794/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CEIS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VALOR: R$ 7.798,00 (sete mil setecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2016 ATÉ 31/12/2016

Ponte Serrada, 12 de abril de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO 1420, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 1.420, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2014 - Código Tributário,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,90% (zero virgula noventa por cento), considerando o IPCA do mês de fevereiro de 2016, que passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2016.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,6185.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 30 dias do mês de março do ano de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Insere Art. 9-A e 9-B na Lei nº 2.143, de 28 de abril de 2014, que trata do Imposto Propriedade Predial e Territorial Urbano de Porto Belo - IPTU.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Insere os artigos 9º-A e 9º-B, na Lei nº 2.143, de 28 de abril de 2014, com a seguinte redação:
☐Art. 9º-A Não incide o IPTU nos terrenos cuja área seja considerada non edificante, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Porto Belo.
§1º Considera-se non edificante, para efeitos deste artigo, aquelas áreas acima da cota vinte metros (20m) e da cota cinquenta metros (50m), em relação ao nível do mar, onde não for permitida nenhuma forma de construção.
§2º Em áreas non edificante, nos termos do §1º deste artigo, onde haja edificação e/ou ocupação, o IPTU incide e será lançado sobre a totalidade da edificação e seu terreno e/ou da área efetivamente em ocupação.
§3º Entende-se por ocupação a área onde haja utilização, intervenção ou utilização humana de qualquer espécie.
§4º Para o deferimento do benefício disposto neste artigo, não alcançados pelo lançamento de ofício, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos para a concessão do benefício, protocolando requerimento junto ao Protocolo Central até o dia 30 de novembro do exercício anterior para o qual se pretenda o benefício, juntando cópias dos documentos de identidade e cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de residência, matrícula atualizada do imóvel, bem como do carnê de IPTU, espelho do imóvel ou outro documento que identifique o cadastro do mesmo junto à municipalidade, postulando a concessão do benefício.
§5º Fica, excepcionalmente para os exercícios de 2015 e 2016, prorrogado o prazo para requerimento do benefício previsto neste artigo para 30 dias após a publicação desta Lei."

"Art. 9º-B Não incide IPTU sobre as áreas non edificante, declarados pelo Município, em lei específica.
Parágrafo único. Equipara-se a área non edificante a área declarada pelo próprio contribuinte como de preservação permanente, averbada no Cartório do Registro de Imóveis, sobre o imóvel objeto do benefício da Não-incidência."

Art. 2º Fica revogado o §8º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.143 de 28 de abril de 2014.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de março de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.369, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.369, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
Altera a Lei 2.143, de 28 de abril de 2014, inserindo os artigos 9º-C, 9º-D, 9º-E, 9º-F e 9º-G no Capítulo IV, que estabelece o aproveitamento de Créditos do Imposto sobre Serviços ☐ ISS para fins de abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Insere os artigos 9º-C, 9º-D, 9º-E, 9º-F e 9º-G, na Lei nº 2.143, de 28 de abril de 2014, que possuem a seguinte redação:
Art. 9º-C O Sujeito Passivo do IPTU poderá aproveitar os créditos do ISS efetivamente recolhido ao Município de Porto Belo para o abatimento do IPTU devido, até o limite de vinte por cento (20%) do IPTU lançado.
§1° Para que o Sujeito Passivo do IPTU goze do direito ao abatimento citado no caput deste artigo, este deverá:
I ☐ ser o tomador do serviço prestado cujo ISS seja recolhido ao Município de Porto Belo ou receber o crédito de terceiro/beneficiário, nos termos do §2° deste artigo;
II ☐ exigir a correspondente Nota Fiscal Eletrônica ☐ NFE do serviço tomado, na qual deverá constar o número do seu Cadastro de Pessoa Física ☐ CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ☐ CNPJ;
§2° O tomador do serviço deverá indicar o imóvel beneficiado do abatimento do IPTU, seja este de sua propriedade ou de terceiro.
§3º Não será exigido nenhum vínculo legal do beneficiário do crédito com o imóvel por ele indicado.
Art. 9º-D O crédito do ISS gerado pela NFE poderá ser aproveitado pelo beneficiário, observado o seguinte:
I - em 15 de outubro de cada exercício, o crédito será totalizado por beneficiário, identificado pelo CPF ou CNPJ, cujo número deverá constar na NFE;
II - no período de 16 de outubro a 30 de novembro de cada exercício, o beneficiário deverá indicar o(s) imóvel(is) beneficiado(s) em que pretende aproveitar os créditos acumulados, identificando-os pelo número de registro no Cadastro Imobiliário Municipal e o valor do abatimento, sob pena de não aproveitamento.
§1º Considera-se crédito do ISS recolhido para abatimento do IPTU:
I - trinta por cento (30%), quando o tomador do serviço for pessoa

física;
II - quinze por cento (15%), quando o tomador do serviço for condomínio edilício residencial localizado no Município de Porto Belo.
§1º Para os fins deste artigo, os condomínios edilícios residenciais tomadores de serviços ficam obrigados a proceder a sua inscrição em cadastro, na forma e demais condições estabelecidas pela legislação municipal.
§2º Considera-se condomínio edilício residencial aquele cujo ato de constituição não contenha cláusula prevendo finalidade diversa.
§3º Os créditos serão mantidos na titularidade do beneficiário pelo prazo de dois (02) anos, contados do primeiro (1°) dia do exercício seguinte ao da sua geração e utilizados por seus valores nominais nos lançamentos futuros do IPTU.

Art. 9º-E Não dão direto a crédito os serviços prestados:
I - a pessoas jurídicas ou a condomínios edilícios não residenciais;
II - em operações não tributadas pelo ISS ou que, mesmo tributadas, não tiverem o imposto pago ao Município de Porto Belo pela guia gerada no sistema de emissão da NFE ou do Simples Nacional;
III - por concessionárias de serviços públicos de transporte coletivo, telefonia, energia elétrica;
IV - pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
V - por bancos; caixas econômicas; sociedades de crédito, financiamento e investimento; associações de poupança e empréstimo; cooperativas de crédito; sociedades de arrendamento mercantil; corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio; distribuidoras de títulos e valores mobiliários; fundos de investimento; companhias hipotecárias; agências de fomento ou de desenvolvimento; administradoras de consórcio e demais instituições obrigadas ao Cosif - Plano Contábil das Instituições do SFN;
VI - por seguradoras;
VII - por casas lotéricas;
VIII - pelos correios e suas agências franqueadas;
IX - por operadoras de planos de saúde, em relação aos serviços dos itens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços;
X - por factorings, em relação aos serviços do item 17.23 da Lista de Serviços;
XI - por Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 9º-F Não poderão aproveitar o crédito gerado pela NFE os imóveis com pendência cadastral ou débito tributário junto ao Município, até a efetiva regularização.
Art. 9º-G O tomador de serviços poderá consultar o valor dos créditos a que tem direito no endereço eletrônico (https://www.portobelo.sc.gov.br), mediante a utilização de senha.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de março de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 010/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 010/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por lote;
Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidrossanitário, elétrico e de pintura para reparos das Secretarias/Fundações do Município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 27/04/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 27/04/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de março de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 910/2016

DECRETO Nº 910, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 59.172,42 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	3390 – 3170 – Aplicações Diretas	49	59.172,42
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		59.172,42

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro ocorrido na Fonte 170.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

DECRETO Nº 912/2016

DECRETO Nº 912, de 31 de março de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 170 – Aplicações Diretas	162	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3390 – 170 – Aplicações Diretas	167	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 31 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL ROGÉRIO LUÍS STASIAK Secretária Municipal de Finanças Secretário Municipal de Saúde
e Contabilidade

DECRETO Nº 918/2016

DECRETO Nº 918, de 01 de abril de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 31.750,00 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0200 – SEC.MUN.DE TRANSP.,OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1047 – Recuperação estrutura da Secretaria de Obras		
MODALIDADE	4490 – 3174 – Aplicações Diretas	202	11.750,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2030 – Convênio Polícia Militar		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	201	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		31.750,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes
de Superávit Financeiro ocorrido na Fonte 100 e 174.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 01 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

DECRETO Nº 920/2016

DECRETO Nº 920, de 01 de abril de 2016.

Prorroga a validade de Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, embasado no Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do Artigo 16 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, embasado no Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal, fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos a validade do Concurso Público Municipal realizado através do Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2013, de 18 de outubro de 2013, com homologação do Resultado Final em 18 de março de 2014 e publicação em 19 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2016.

Porto União (SC), 01 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 925/2016

DECRETO Nº 925, de 08 de abril de 2016.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social interino, Senhor Paulo Rubens Buch, que fica autorizado a movimentar junto ao Banco do Brasil, Agência Porto União, todas as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, com o CNPJ nº 11.511.974/0001-56, conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º O mesmo estará investido conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º O mesmo estará investido isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 572, de 06 de novembro de 2014, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA SOFIA SYDOL
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

DECRETO Nº 926/2016

DECRETO Nº 926, de 08 de abril de 2016.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social interino, Senhor Paulo Rubens Buch, CPF nº 485.157.019-87, que fica autorizado a movimentar as contas bancárias conjuntamente com a Coordenadora Contábil da Educação, Sra. Ingrid Fernanda Tomal, CPF nº 065.588.709-16, junto ao Banco do Brasil, para as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União, sob o CNPJ nº 11.511.974/0001-56, bem como as contas da Prefeitura Municipal de Porto União, sob o CNP nº 83.102.541/0001-58, a seguir especificadas:
I- 181.502-4;
II- 21.033-1;
III- 21.028-5;
IV- 21.064-1;
V- 21.034-x;
VI- 21.030-7;
VII- 21.029-3;
VIII- 21.002-1;
IX- 21.000-5;
X- 26.706-6;
XI- 27.048-2;
XII- 27.047-4;
XIII- 27.046-6;
XIV- 27.045-8;
XV- 27.044-x;
XVI- 27.043-1;
XVII- 27.042-3;
XVIII- 21.577-5;
XIX- 21.595-3;
XX- 22.397-2;
XXI- 22.523-1;
XXII- 23.989-5;
XXIII- 25.342-1;
XXIV- 24.234-9;
XXV- 25.255-7;
XXVI- 25.256-5.

Art. 2º Os mesmos estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º Os mesmos estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:

1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 872, de 24 de fevereiro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA SOFIA SYDOL
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

DECRETO Nº 927/2016

DECRETO Nº 927, de 08 de abril de 2016.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho – APASMAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 30 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, à Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho – APASMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.361/0001-76, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.730, de 1º de abril de 2002, com sede no Município de Porto União (SC), o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) roçadeira lateral a gasolina marca Kawashima.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2016.

Porto União (SC), 08 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho – APASMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.361/0001-76, regida por estatuto, com sede no Município de Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 30 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (uma) roçadeira lateral a gasolina marca Kawashima.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2016.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supramencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 08 de abril de 2016.

PERMITENTE:

ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: RICARDO WINTER
RG nº 10/C 3.146.290
CPF nº 973.557.639-20

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 056/2016
Extrato de Edital de Pregão Presencial 030/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para manutenção da motoniveladora marca Volvo Modelo 960G. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de abril de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 059/2016 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 031/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de serviços gráficos. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 02 de maio de 2016 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 057/2016
Dispensa de Licitação n.° 013/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar uma pessoa para prestação de serviços de apoio na apreensão de animais nas vias públicas, trabalho de apoio no controle de zoonoses, apoio nas solicitações da Polícia Militar (em casos de recolhimentos de animais em situações de maus tratos e animais soltos em vias públicas gerando riscos para a população) do Município de Porto União, inclusive o mesmo disponibiliza de local provisório para colocação de animais quando retirados das ruas, com disponibilidade para atendimento de 24 horas.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de uma pessoa para prestação de serviços de apoio na apreensão de animais nas vias públicas, trabalho de apoio no controle de zoonoses, apoio nas solicitações da Polícia Militar (em casos de recolhimentos de animais em situações de maus tratos e animais soltos em vias públicas gerando riscos para a população) do Município de Porto União, inclusive o mesmo disponibiliza de local provisório para colocação de animais quando retirados das ruas, com disponibilidade para atendimento de 24 horas.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre José Ari Ferreira da Silva, portador do CPF 856.890.339-87.
Do Prazo: O período de contratação será de 09 (nove) meses.
Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0208 – Sec. Mun. de Agricultura
Atividade 2022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 107

Complemento 33903699 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 13 de abril de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 058/2016
Dispensa de Licitação n.° 014/2016

Caracterização da Situação: o Município, necessita locar o imóvel sito a Rua José Boiteux, nº 166, centro em Porto União, contendo uma casa em alvenaria, matricula do Registro de Imóveis sob nº 3382, o qual será destinado para estruturação do Departamento de Compras e Licitações e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, uma vez que o local onde hoje os mesmos estão instalados será demolido.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de imóvel sito a Rua José Boiteux, nº 166, centro em Porto União, contendo uma casa em alvenaria, matrícula do Registro de Imóveis sob nº 3382, o qual será destinado para estruturação do Departamento de Compras e Licitações e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, sob responsabilidade de Evi Henriete da Silva Pscheidt, inscrita no CPF 482.221.519-91, em razão da sua localização condicionar a escolha, por tratar-se de imóvel situado ao lado da Prefeitura Municipal.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Sec. Mun. de Administração e Esporte
Atividade 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 12

Complemento 33903910 – Locação de imóveis

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24,

inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 13 de abril de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2016

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 060/2016
Dispensa de Licitação n.° 015/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar seguro para o veículo ambulância destinado ao Programa do SAMU.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para seguro do veículo ambulância destinado ao Programa do SAMU.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrito no CNPJ 61.198.164/0001-60, visto que foi a empresa que apresentou menor valor.
Do Preço: Será efetuado o pagamento no valor de R$ 4.156,23 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
Do Período de Contratação: Será contratado pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade
Modalidade 3390-170 – Aplicações diretas
Cód. 184

Complemento 33903969 – Seguros em geral

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 13 de abril de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PUBLICA 07/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 07/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 08:30 horas do dia 17/05/2016, que realizará licitação na modalidade Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone (47) 3545-1133.

Pouso Redondo, em 13 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016 REPUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2016

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO REIS SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 078.441.249-97, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Pasteur, nº 54 ☐ Apto. 409 ☐ Bairro Budag ☐ Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Ensino Religioso, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Ricardo Marchi (20h) e CE Roberto Machado (20h), em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.883,11 (Dois mil oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/02/2016 e encerrando-se em 10/03/2016, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 05 de fevereiro de 2016.

GIVANILDO SILVA	RODRIGO REIS SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 5239, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5239, de 07 de abril de 2016.

"REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 378 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17/12/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003),

DECRETA

Art.1º - Os contribuintes interessados em efetuar a coleta de lixo seletiva e obter o desconto de 15% (quinze por cento) no valor da Taxa de Coleta de Lixo deverão formalizar requerimento junto ao endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br) ou no Departamento de Meio Ambiente, no período compreendido entre 01 de abril a 31 de outubro de cada exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 5243, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5243, de 08 de abril de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 026/2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5042, de 01 de dezembro de 2015, o resultado da Carta Convite nº 026/2016, de 28 de março de 2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ELENIR HOLLER
Secretário Municipal de Educação
ANEXO AO DECRETO Nº 5243/2016

Carta Convite nº 026/2016 de 28.03.2016

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO) DE FORRO NAS SALAS DE AULA DA ESCOLA MODELO ELLA KURTH, BAIRRO RAINHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresas Convidadas:

PRIM ARE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA;
M.D. SILVA LTDA ME
CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDOPOLIS LTDA
WANDERLEI ESRNESTO FAGUNDES ME
CONSTRURIO EMPREITERIA DE MÃO DE OBRA LTDA
ANDREIA NIGRO ME
CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Empresa que Participaram do Ato de Abertura:

WANDERLEI ESRNESTO FAGUNDES ME
M.D. SILVA LTDA ME
ANDREIA NIGRO ME
CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço global a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

DECRETO Nº 5247, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 5247, de 12 de abril de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016 de 15.03.2016."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.
DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado da Tomada de Preço nº 012/2016, de 15.03.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- D O C COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO N° 5247/2016

Tomada de Preço nº 012/2016, de 22.06.2015.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REFORMA REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CALÇADÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Participante:

- D O C COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- D O C COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

DECRETO Nº 5248, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 5248, de 12 de abril de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016 de 15.03.2016."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.
DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado da Tomada de Preço nº 014/2016, de 15.03.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO N° 5248/2016

Tomada de Preço nº 014/2016, de 15.03.2016

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS COLETIVO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.
Participantes:

- TONON ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA;
- APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME;
- SERRALHERIA ROSVALE LTDA;
- DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME.

DECRETO Nº 5249, DE 12 DE ABRIL DE 2016

DECRETO N° 5249, de 12 de abril de 2016.

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA MAGAMOBI E-BUSINESS S/A".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.707/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido à MAGAMOBI E-BUSINESS S/A, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo 155291/2016, incentivo com base na Lei municipal n. 5.707, de 09 de março de 2016, na forma que segue:

I - Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o seguinte CNPJ e respectivo imóvel em que a empresa é locatária:
a) CNPJ 12.687.276/0001-79 - Avenida Oscar Barcelos, 1151 - Sala 02, Cadastro Econômico 1626, Cadastro Imobiliário 39265, Matrícula 5696.

II - Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pelo prazo de 01 (um) ano, para os seguintes CNPJ e respectivos imóveis em que a empresa é locatária:
a) CNPJ 12.687.276/0008-45 - Avenida Oscar Barcelos, 1111 - Sala 02 – Pavimento 2, Divisão D, Cadastro Econômico 167291, Cadastro Imobiliário 49530, Matrícula 56607;
b) CNPJ 12.687.276/0005-00 - Avenida Oscar Barcelos, 1111 - Sala 02 - Pavimento 2, Divisão G, Cadastro Econômico 167287, Cadastro Imobiliário 49217, Matrícula 56607;
c) CNPJ 12.687.276/0009-26 - Avenida Oscar Barcelos, 1111 - Sala 02 - Pavimento 2, Divisão C, Cadastro Econômico 167292, Cadastro Imobiliário 49529, Matrícula 56607;
d) CNPJ 12.687.276/0010-60 - Avenida Oscar Barcelos, 1111 - Sala 02 – Pavimento 2, Divisão B, Cadastro Econômico 167293, Cadastro Imobiliário 49528, Matrícula 56607;
e) CNPJ 12.687.276/0016-55 - Avenida Oscar Barcelos, 1111 - Sala 02 - Pavimento 2, Ilha 4b, Cadastro Econômico 167689, Cadastro Imobiliário 49540, Matrícula 56607;
f) CNPJ 12.687.276/0015-74 - Avenida Oscar Barcelos, 1111 - Sala 02 - Pavimento 2, Ilha 4a, Cadastro Econômico 167692, Cadastro Imobiliário 49539, Matrícula 56607.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto 5244, de 11 abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0423/RH

PORTARIA Nº. 0423/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a ALVACIR MACEDO PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 0254/RH de 03 de março de 2016, publicada em 10 de março de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0424/RH

PORTARIA Nº. 0424/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a RUI ROCHA VICENTI, nomeado pela Portaria nº 0236/RH de 01 de março de 2016, publicada em 09 de março de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0427/RH

PORTARIA Nº. 0427/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a JACKSON ABEL LONGO, nomeado pela Portaria nº 0234/RH de 01 de março de 2016, publicada em 09 de março de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 0429/RH

PORTARIA N. 0429/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor IVAN CARLOS BECKER, matrícula n.219037-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO PERITO (20H), o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Coloproctologia, no processo n. 158058/2016, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2016, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0430/RH

PORTARIA N. 0430/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 0325/RH de 17 de março de 2016, publicada em 11 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
KELI MONTEIRO DE VARGAS	216992-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	158245/2016
MAICON PATRICK FARIAS	259780-1	MOTORISTA DE CAMINHÃO	158505/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 407/RH

PORTARIA N. 0407/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando GABSEC Nº 544/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2016, referente à servidora SIMONI GROSCH, matrícula n. 187470-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único – A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 170, incisos II, III, IV, VII e IX, e o Art. 171, incisos II, X e XIX, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 185, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Valdenir Borges Ribeiro, matrícula n. 75620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador (36h);
b) Débora Pinheiro, matrícula n. 172120-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Thayse Helena Mrowskowski, matrícula n. 173428-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.
Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar nº 315, de 14 de dezembro de 2015.
Art. 7º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 8º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016/F.CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDAÇÃO CULTURAL
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de sinalização das saídas e iluminação de emergência. Para o prédio central da Fundação Cultural de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/04/2016, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 29/04/2016, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 12 de abril de 2016
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultura de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 020/2016

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 020/2016
Dispensa nº 025/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: MANTURI CONCRETOS LTDA - EPP
Objeto: execução da ponte de concreto, localizado na Rua Alfredo Viebrantz, Bairro Fundo Canoas
Valor: R$ 35.785,60 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios/
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO 021/2016

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 021/2016

Tomara de Preços nº 009/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: D O C Comércio e Construção Civil Ltda - ME
Objeto: execução na implantação de duas praças, sendo a primeira na Rua André Largura, Bairro Taboão, a segunda na Rua Eugênio Marchi, Bairro Santa Rita em Rio do Sul.
Valor: R$ 232.284,49 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios/Federal
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ADRIANA IUNCEK RAMOS

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADRIANA IUNCEK RAMOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0257/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 10/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ALEXANDRA PEREIRA LEMOS

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALEXANDRA PEREIRA LEMOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0338/RH, de 17/03/2016, publicada no DOM na data de 22/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ALVACIR MACEDO PEREIRA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ALVACIR MACEDO PEREIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0254/RH, de 03/03/2016, publicada no DOM na data de 10/03/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - DANIEL DOS SANTOS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DANIEL DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0196/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EMANUELA DOLZAN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EMANUELA DOLZAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0302/RH, de 15/03/2016, publicada no DOM na data de 22/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EVANDRO CARLOS WETZSTEIN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EVANDRO CARLOS WETZSTEIN, nomeado (a) pela Portaria n. 0292/RH, de 14/03/2016, publicada no DOM na data de 22/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - JANAINA MARTINEZ MAGDALENA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JANAINA MARTINEZ MAGDALENA, nomeado (a) pela Portaria n. 0255/RH, de 03/03/2016, publicada no DOM na data de 10/03/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - LINDAIR PADILHA RISKE
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LINDAIR PADILHA RISKE, nomeado (a) pela Portaria n. 0251/RH, de 03/03/2016, publicada no DOM na data de 10/03/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - LISIANE ANDERSON FRANÇA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LISIANE ANDERSON FRANÇA, nomeado (a) pela Portaria n. 0291/RH, de 14/03/2016, publicada no DOM na data de 22/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MARCESIO PEREIRA DE ABREU
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARCESIO PEREIRA DE ABREU, nomeado (a) pela Portaria n. 0247/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, Nível D, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MARCIO DE ANDRADE FERREIRA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARCIO DE ANDRADE FERREIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0238/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de CALCETEIRO, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MARIANA MARHOFER CELLI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARIANA MARHOFER CELLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0225/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Médico Psiquiatra, Nível H, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MARISA RODRIGUES VIEIRA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARISA RODRIGUES VIEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0211/RH, de 01/03/2016, publicada no DOM na data de 09/03/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - MORGANA MILAN
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MORGANA MILAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0293/RH, de 14/03/2016, publicada no DOM na data de 22/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - ODIRLEI FARINEA
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ODIRLEI FARINEA, nomeado (a) pela Portaria n. 0289/RH, de 14/03/2016, publicada no DOM na data de 22/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - RICARDO DOS SANTOS NOLLI
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RICARDO DOS SANTOS NOLLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0303/RH, de 15/03/2016, publicada no DOM na data de 22/03/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/04/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de abril de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 851, DE 14 DE ABRIL DE 2016
RESOLUÇÃO No 851, DE 14 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal, diante das eleições de 2016, para prefeito, vice-prefeito e vereador.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, bem como da competência que lhe confere o §3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e ainda,

CONSIDERANDO as eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, a serem realizadas em 2016,
CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas,
CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:
Art. 1o Esta Resolução define as regras a serem observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal de Rio do Sul, diante das eleições de 2016, para prefeito, vice-prefeito e vereador.
§1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.
§2º Considera-se, para fins desta Resolução, como agente público da Câmara Municipal:
I – vereador;
II – servidor titular de cargo em comissão;
III – servidor titular de cargo efetivo;
IV – empregado público;
V – estagiário;
VI – prestador de serviço terceirizado.
§3º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução caberá ao Presidente da Câmara.
§4º O Presidente da Câmara Municipal responderá por omissão, condução parcial e tendenciosa dos trabalhos institucionais ou por outro ato que possa configurar desequilíbrio entre as candidaturas tanto na eleição para prefeito e vice-prefeito como na eleição para vereador.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social.
Parágrafo único. Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º São vedadas, aos agentes públicos da Câmara Municipal, as seguintes condutas:
I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;
II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
V – usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
VI – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;
IX – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
X – usar o estacionamento da Câmara com veículo adesivado ou que contenha propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
XI – utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com

propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos;
XII – usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XIII – fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;
XIV – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
XV – a utilização dos recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos §§3º e 4º do art. 1º desta Resolução, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Fica vedada a veiculação, através dos espaços publicitários da Câmara Municipal e dos serviços de Internet mantidos pela Câmara Municipal, de matéria que tenha como característica:
I – transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
II – propaganda política;
III – tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;
IV – divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente;
V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;
VI – a transmissão, a partir da respectiva convenção, de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção;
§1º As restrições deste artigo deverão ser observadas nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.
§2º A observância das restrições estabelecidas será controlada pelas unidades administrativas responsáveis pela divulgação de matéria escrita ou de imagem via Internet ou Televisão.

Art. 5º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral, aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral e às restrições na área remuneratória e de pessoal.

Art. 6o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2016.
MÁRIO MIGUEL
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

JANARA APARECIDA MAFRA
1ª Secretária

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2º Secretário

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2016

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: Conecte Midia LTDA ME
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita.
Vigência: O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2016.
Valor: O preço para o presente ajuste é de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade diária, de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade semanal, de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade quinzenal e de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) o centímetro quadrado para jornal/revista de periodicidade mensal, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto.

Rio do Sul, 13 de abril de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

CLEBER ROBERTO PAUL
Conecte Midia LTDA ME

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2016
CONTRATO DE TRABALHO - ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0010/2016.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : EDUARDO MAURÍCIO SONDA
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 11/04/2016 A 16/09/2016
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : MOTORISTA CLASSE ii.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 2.179,98

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2016 , que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO E ARTESANATO JUNTO AO CRAS.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 28/04/2016 até as 09h00min.
Abertura:28/04/2016, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2016
PORTARIA Nº. 186/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 07 de abril de 2016 a 06 de maio de 2016, totalizando 30 dias de férias a Servidora DAIANE SCHWANTZ PAGANINI SONEGO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 05/03/2015 a 04/03/2016, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 07 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2016
PORTARIA Nº. 187/2016

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10/10/2014.
RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir o Sr. EDUARDO MAURÍCIO SONDA para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de Motorista Classe II, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 11 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PR 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 042/2016- PR 042/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar aulas de violão, canto e violino para crianças e adolescentes do programa serviços de convencia e fortalecimento de vínculos. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 28 de Abril de 2016, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 13 de Abril de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA EDITAL Nº 40/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE EDITAL

Edital nº 040/2016-PR
PUBLICADO NO DOM EM 07/04/2016-EDIÇÃO Nº 1970 PG 385

Onde lê-se:
"Item 4- subitem 4.4. A proposta terá que ser apresentada para todos os itens, que será analisado por lote, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;"
"Item 7- subitem 7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por lote."

Leia-se:
"Item 4- subitem 4.4. A proposta terá como julgamento o menor preço por item, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
"Item 7- subitem 7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por item."

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone Fax: (0xx48) 534-1113 e e-mail: liocitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h30min.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIOS/2016

Extrato de Convênios/2016

CONVÊNIO N° 001/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social
CONVENIADO: Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Rosa do Sul
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 324 de 15/10/96
OBJETO: Execução, de forma descentralizada, do Programa de atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência
VALOR MENSAL: R$ 7.150,08
VIGÊNCIA: 05/01/16 a 31/12/16

CONVÊNIO N° 002/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Rosa do Sul
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 597 de 23/03/2005
OBJETO: Manutenção e o desenvolvimento da Educação Especial para portadores de deficiência
VALOR TOTAL: R$ 13.692,00
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 31/12/16

CONVÊNIO N° 003/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Albergue Agenor Farias de Santa Rosa do Sul
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 852 de 21/06/11
OBJETO: Custeio de despesas relacionadas ao amparo transitório às pessoas carentes, que visitam e passam por nossa cidade.
VALOR TOTAL: R$ 8.280,00
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 31/12/16

CONVÊNIO N° 004/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Associação Irmã Carmen de Santa Rosa do Sul
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 862, de 24/08/11
OBJETO: atendimento de crianças e adolescentes acolhidas na Associação
VALOR TOTAL: R$ 100.800,00
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 31/12/16

CONVÊNIO N° 005/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Associação Te Yang de Taekwondo de Santa Rosa do Sul
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 663, de 09/05/06
OBJETO: Implementação de atividades específicas da arte do Taekwondo a alunos da Ensino de Santa Rosa do Sul
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 31/12/16

CONVÊNIO N° 006/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Associação Dos Agricultores Familiares Do Extremo Sul – AGRISUL de Santa Rosa do Sul
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 966, de 25/11/2014
OBJETO:Incentivo econômico para manutenção das atividades da Associação
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 31/12/16

CONVÊNIO N° 007/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Associação dos Universitários e Estudantes de Santa Rosa do Sul FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 655, de 28/03/06
OBJETO: Auxilio no transporte dos universitários que residem no Município
VALOR TOTAL: R$ 20.604,00
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 31/12/16

CONVÊNIO N° 008/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 780, de 17/03/09
OBJETO: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 01/04/21

CONVÊNIO N° 009/2016
CONVENIENTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONVENIADO: Associação Há Esperança de Santa Rosa do Sul
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 1002, de 22/12/2015
OBJETO: custeio de despesas relacionadas ao atendimento assistencial a indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por ocorrência de uso de substancia psicoativa.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: 01/04/16 a 31/12/16

LEI Nº 1009, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 1009, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Estado da Infraestrutura e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.
Art. 2° O Termo de Cooperação referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a pavimentação com asfalto da Estrada Geral Santa Rosa do Sul/Vila Nova, trecho compreendido entre as comunidades de Sanga da Areia e Vila Nova, com extensão aproximada de 7,0 (sete) quilômetros.

Art. 3º As despesas com o presente Termo de Cooperação correrão por conta de dotação própria no Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de abril de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 025/2016 SUPLEMEMTAR

DECRETO N° 025/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de novembro de 2015, no valor de até R$ 5.354,59 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e nove centavos).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00.00 Transferência dos Estados
1722.01.00.00.00 Participação na Receita dos Estados
1722.01.13.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
107 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 5.354,59 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e nove centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
68	0107	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.354,59

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 026/2016 SUPERAVIT

DECRETO N° 026/2016
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1286/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 255.543,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais setenta e um centavos).

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.02 Depto de Serviços Urbanos

154510040.1.027000 Execução de pavimentação Asfaltica e calçamento nas ruas do perímetro urbanos				
137	0339	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	255.543,71

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 255.543,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais setenta e um centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2015

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 13 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 027/2016 PONTO FACULTATIVO

DECRETO N. 027/2016, DE 17 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVISÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 22 de Abril de 2016 em decorrência do feriado nacional do dia 21 de Abril (Tiradentes).

Art. 2º. Todos os departamentos e secretarias municipais voltam ao atendimento normal na segunda-feira, dia 25 de Abril de 2016.

Art. 3º No período em que perdurar o ponto facultativo será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 13 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

Registrado e publicado em data supra

LEI Nº 1286/2016

LEI Nº 1286 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 255.543,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais setenta e um centavos).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154510040.1.027000 Execução de pavimentação Asfaltica e calçamento nas ruas do perímetro urbanos				
137	0339	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	255.543,71

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 255.543,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais setenta e um centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secret. de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 126/1

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 26/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 34/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 26/2016.
Objeto: Prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 12 de abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 79/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NECESSIDADES BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MORADORES DE RUA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME RELAÇÃO DE PRODUTOS ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 07 de abril de 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração – Autoridade Competente
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

LEI Nº 3654/2016

LEI Nº 3654, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA A LEI N. 3629 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO E A SUA REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 3629 de 28 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e a revisão e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma do disposto nos Anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei, os quais contêm o diagnóstico completo do Município de São Bento do Sul, com indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas de saneamento básico."

Art 2º Fica acrescido na Lei nº 3629 de 28 de dezembro de 2015 o Anexo IV – Relatório 02 – Plano Municipal de Drenagem Urbana de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM
URBANA DE SÃO BENTO DO SUL

RELATÓRIO 02
PROGNÓSTICO, OBJETIVOS, METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS
AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

JULHO/ 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 7

2 PROJEÇÃO POPULACIONAL 10
3 Projeções para as Demandas do Sistema de Drenagem Urbana 13
4 PROGNÓSTICO, METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA 20

4.1 Ações para Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais 20

5 IDENTIFICAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS 23
6 Parâmetros e Critérios Técnicos e Referencial de Preços para Obras e Serviços 26

7 PROJEÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA 28
7.1 RESUMO DOS INVESTIMENTOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA 32

8 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS 34
8.1 Compatibilidade com os Respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos Governamentais Correlatos 34

8.2 Formulação de Estratégias, Políticas e Diretrizes para Alcançar os Objetivos e Metas 35

8.3 Definição dos Programas e Projetos 36
8.4 Apresentação de Programas, Projetos e Ações 37

8.5 Recursos para o Plano Municipal de Drenagem Urbana 37

9 ações para emergências e contingências 43
9.1 Identificação e Análise de Cenários para Emergências e Contingências 44

9.2 Planejamento para Estruturação Operacional do Plano de Emergência 46

9.2.1 Medidas para a elaboração do Plano de Emergência 46
9.2.2 Medidas para a validação do Plano de Emergência 47

9.2.3 Medidas para a atualização do Plano de Emergência 47

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS 49

11 EQUIPE TÉCNICA 51

APRESENTAÇÃO

O presente documento consubstancia informações referentes ao desenvolvimento da segunda etapa do Plano Municipal de Drenagem Urbana de São Bento do Sul a qual compreende:

- Estudo e projeção populacional;

- Prognóstico, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento;

- Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas e

- Ações para emergências e contingências.

Primeiramente foram desenvolvidos a projeção populacional, com dados obtido junto ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e os prognósticos a partir dos cenários de "universalização" dos serviços de drenagem urbana no Município.

A metodologia aplicada tem como base as informações constantes da Fase 1 – Diagnóstico, bem como aquelas decorrentes das demandas relacionadas ao crescimento populacional para o horizonte de planejamento – 20 anos.

Para tanto, foi auferido ao trabalho um estudo populacional com projeções para o horizonte de planejamento, visando nortear as demandas físicas e respectivos investimentos para seu efetivo atendimento.

Consequentemente, a Fase 2 dos trabalhos apresenta o detalhamento de programas, projetos e ações para o atendimento de tais objetivos e metas, os quais são detalhados quanto à descrição e custos estimados.

Trata, por fim, das ações de emergência e contingência previstas para as atividades correlacionadas aos serviços de drenagem urbana, contempladas em um Plano de Emergências e Contingências.

1 INTRODUÇÃO

A fase de elaboração dos prognósticos toma por base a avaliação do relatório de diagnóstico.

Assim, a metodologia aplicada para o prognóstico utiliza-se de subsídios técnicos que permitem projetar as necessidades de infraestruturas para os segmentos componentes do sistema de drenagem. Seu desenvolvimento tem como base duas fontes de informações distintas:

• Informações resultantes da Fase 1 do Plano Municipal de Drenagem
Urbana;
• Projeções populacionais para o horizonte de planejamento (20 anos). Com base nos elementos identificados e que caracterizam o estado atual das
estruturas e características dos serviços de drenagem, foi aplicada a Metodologia de
"Pontos Fortes" e "Pontos Fracos", constante do Relatório 1.

A sistemática representa uma metodologia de ordenação dos dados que possibilita sua análise de forma sistematizada, compreensível e de fácil visualização. Através deste método, uma visão sintética será extremamente eficaz para a definição de estratégias do planejamento.

A partir de dados censitários, foram desenvolvidos estudos de projeções populacionais, cujos critérios técnicos para sua elaboração serão detalhados adiante.

As informações são tratadas como medidas de mitigação, melhoria, ampliação e adequação da infra-estrutura dos serviços de drenagem, tendo como objetivo a universalização destes serviços. Ou seja, basicamente, as demandas para a universalização dos serviços, bem como para a garantia de sua funcionalidade dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança da população em termos de saúde pública e proteção ao meio ambiente, são resultantes de duas fontes de informações:

• As planilhas de pontos fortes e fracos e

• As demandas oriundas das projeções populacionais.

No primeiro caso, o uso da planilha de "pontos fortes e fracos" se dá especialmente ao atendimento das demandas qualitativas. Por outro lado, as demandas quantitativas são resultantes das planilhas de projeções, onde o incremento populacional e o incremento progressivo dos índices para a universalização dos serviços apresentam-se como base para os resultados.

O levantamento de informações já foi abordado na fase de diagnóstico e agora, passa a fornecer os subsídios para as intervenções nos segmentos do plano de drenagem urbana.

Quanto às demandas quantitativas, estas provêm da planilha de projeções e demandas as quais serão detalhadas adiante.

A resultante dos trabalhos até esta etapa compreende a formatação de um cenário classificado como "Desejável", o qual tem em seu contexto a condição de universalização dos serviços, atendendo 100% das demandas, na área urbana, no horizonte de 20 anos.

A partir do cenário adotado, foram avaliadas as demandas que caracterizam os objetivos e metas imediatas ou emergenciais e para curto, médio e longo prazos, admitidos os intervalos de tempo previamente estabelecidos:

• Imediatas ou emergenciais – até 3 anos;
• Curto prazo – entre 4 a 9 anos;
• Médio prazo – entre 10 a 15 anos;
• Longo prazo – entre 16 a 20 anos.

A resultante desta avaliação proporcionará os investimentos decorrentes dos incrementos para as adequações físicas, bem como melhorias, planos gerenciais, instalação de equipamentos entre outras demandas identificadas.

Nos itens que seguem serão descritos detalhadamente os estudos de projeção populacional e a planilha de projeções de forma a destacar os critérios técnicos adotados, bem como outras premissas consideradas.

2 PROJEÇÃO POPULACIONAL

O Plano Municipal de Drenagem Urbana do Município de São Bento do Sul utilizou como base para o cálculo da demanda populacional, aquele que mais se aproximou da realidade prevista para os próximos 20 anos.
Os levantamentos realizados no PMDU levaram em conta os seguintes dados: Foram estudados 5 tipos diferentes de taxas de crescimento populacional, sendo
cada uma delas destacadas a seguir:

Descrição da Taxa Utilizada: Taxa média (%)	
Taxa de crescimento IBGE 21991/1996	2,46%
Taxa de crescimento IBGE 1996/2000	3,59%

Taxa de crescimento IBGE 2000/2007	1,48%
Taxa de crescimento IBGE 2007/2010	1,02%
Taxa de crescimento IBGE 1991/2000	2,96%
Taxa de crescimento IBGE 2000/2010	1,35%
Taxa de crescimento IBGE 1991/2010	2,11%

Quadro 1 Taxas de crescimento populacional

Dentre as 7 alternativas, foi escolhida como tendência para a cidade de São Bento do Sul, a de crescimento do IBGE entre 2000 e 2010, cuja taxa ficou em torno de 1,35%.

Dessa forma, passamos a fazer a evolução populacional da cidade para os próximos 20 anos, ou seja, de 2014 a 2033, utilizando essa taxa.

POPULAÇÃO DE PROJETO (hab.)						
Ano	Taxa de Crescimento (% aa)			Projeção Populacional		
	IBGE (2000-2010)	Fator de Redução	Ao Longo do Período	Total	Urbana	Rural
2010	1,35	-	-	74.801	71.234	3.567
2011	1,35	1,0000000	1,35	75.808	72.193	3.615
2012	1,35	1,0000000	1,35	76.829	73.165	3.664
2013	1,35	1,0000000	1,35	77.863	74.150	3.713
2014	1,35	1,0000000	1,35	78.912	75.149	3.763
2015	1,35	1,0000000	1,35	79.974	76.160	3.814
2016	1,35	1,0000000	1,35	81.051	77.186	3.865
2017	1,35	1,0000000	1,35	82.142	78.225	3.917
2018	1,35	1,0000000	1,35	83.248	79.278	3.970
2019	1,35	1,0000000	1,35	84.369	80.346	4.023
2020	1,35	1,0000000	1,35	85.505	81.428	4.077
2021	1,35	1,0000000	1,35	86.656	82.524	4.132
2022	1,35	1,0000000	1,35	87.823	83.635	4.188
2023	1,35	1,0000000	1,35	89.005	84.761	4.244
2024	1,35	1,0000000	1,35	90.204	85.902	4.302
2025	1,35	1,0000000	1,35	91.418	87.059	4.359
2026	1,35	1,0000000	1,35	92.649	88.231	4.418
2027	1,35	1,0000000	1,35	93.897	89.419	4.478
2028	1,35	1,0000000	1,35	95.161	90.623	4.538
2029	1,35	1,0000000	1,35	96.442	91.843	4.599
2030	1,35	1,0000000	1,35	97.741	93.080	4.661
2031	1,35	1,0000000	1,35	99.057	94.333	4.724
2032	1,35	1,0000000	1,35	100.390	95.603	4.787
2033	1,35	1,0000000	1,35	101.742	96.890	4.852

Quadro 2 Projeção de população para São Bento do Sul

Este estudo populacional serviu de base para a avaliação dos quantitativos referentes ao serviço de drenagem urbana e das estimativas de custos, já que podemos considerar a taxa de crescimento populacional como principal dado para posteriores projeções.

3 PROJEÇÕES PARA AS DEMANDAS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

Para as projeções das demandas referentes ao sistema de drenagem urbana, a metodologia estabelece como foco principal a disponibilidade

de estruturas de drenagem em vias pavimentadas para as áreas urbanizadas do município.

Assim, foram considerados os seguintes fatores:

• Extensão total de vias urbanas,
• Extensão de vias urbanas pavimentadas,
• Extensão de vias urbanas não pavimentadas e
• Extensão de pavimentação de vias nos últimos 3 anos.

A metodologia prevê como objetivo para a universalização a consolidação do sistema de drenagem urbana em todas as vias urbanizadas através da implantação de redes de drenagem de águas pluviais e sistemas coletores em sarjetas.

Critérios de manutenção das estruturas existentes foram também considerados, de forma a garantir a funcionalidade da infra-estrutura existente e a ser implantada.

Os investimentos previstos estão detalhados na planilha de "Estimativa de Investimentos", apresentada na continuidade da planilha de projeções.

Para a determinação da estimativa de investimentos, fez-se necessário preliminarmente definir uma estimativa de evolução de demanda. Para isso foi definido um índice que relacionou o crescimento populacional com a extensão de vias pavimentadas anualmente no município.

De acordo com cadastro da Prefeitura Municipal, nos últimos 64 (sessenta e quatro meses), período compreendido entre os anos de 2009 e 2014, São Bento do Sul teve o seguinte cenário de pavimentação:

• Extensão total de vias .....359.701,13 metros
• Extensão total de vias pavimentadas ..... 137.165,00 metros
• Extensão total de vias pavimentadas no período ..... 50.181,72 metros
• Extensão média mensal de pavimentação ..... 784,09 metros
• Extensão média anual de pavimentação ..... 9.409,07 metros

De acordo com o IBGE o município apresentou os seguintes dados populacionais:

• População – Ano 2009 ..... 73.831 habitantes
• População – Ano 2013 ..... 78.998 habitantes

Com base nas informações oficiais do IBGE, no período 2009/2013, o município apresentou um incremento anual médio de 1.292 habitantes.

Considerando os valores apresentados para a extensão média de pavimentação e para o incremento populacional anual, foi possível definir um índice de correlação entre os mesmos, denominado "índice de extensão de rede por habitante - IRH", para fundamentar a estimativa de evolução de demanda de estruturas de drenagem para o município, conforme descrito a seguir.

IRH = Ext. Média Anual Pavimentação / Incremento Médio Populacional Anual

IRH = 7,28 metros/habitante

O quadro que segue apresenta a estimativa de evolução da demanda de estruturas de drenagem para o município, para um horizonte de projeto de 20 (vinte) anos.

PERÍODO	ANO	POPULAÇÃO URBANA (hab)	EXTENSÃO DE VIAS (m)				ACRÉSCIMO ANUAL DE PAVIMENTAÇÃO (m)
			PAVIMENTADAS	NÃO PAVIMENTADAS	INCREMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	TOTAL	
IMEDIATO	2014	75.149	137.165,00	222.538,13	-	359.703,13	-
	2015	76.160	144.525,08	215.178,05	1.079,11	360.782,24	7.360,08
	2016	77.186	151.994,36	208.787,88	1.082,35	361.864,59	7.469,28

CURTO	2017	78.225	159.558,28	202.306,31	1.085,59	362.950,18	7.563,92
	2018	79.278	167.224,12	195.726,06	1.088,85	364.039,03	7.665,84
	2019	80.346	174.999,16	189.039,87	1.092,12	365.131,15	7.775,04
	2020	81.428	182.876,12	182.255,03	1.095,39	366.226,54	7.876,96
	2021	82.524	190.855,00	175.371,54	1.098,68	367.325,22	7.978,88
	2022	83.635	198.943,08	168.382,14	1.101,98	368.427,20	8.088,08
MÉDIO	2023	84.761	207.140,36	161.286,84	1.105,28	369.532,48	8.197,28
	2024	85.902	215.446,84	154.085,64	1.108,60	370.641,08	8.306,48
	2025	87.059	223.869,80	146.771,28	1.111,92	371.753,00	8.422,96
	2026	88.231	232.401,96	139.351,04	1.115,26	372.868,26	8.532,16
	2027	89.419	241.050,60	131.817,66	1.118,60	373.986,86	8.648,64
	2028	90.623	249.815,72	124.171,14	1.121,96	375.108,82	8.765,12
LONGO	2029	91.843	258.697,32	116.411,50	1.125,33	376.234,15	8.881,60
	2030	93.080	267.702,68	108.531,47	1.128,70	377.362,85	9.005,36
	2031	94.333	276.824,52	100.538,33	1.132,09	378.494,94	9.121,84
	2032	95.603	286.070,12	92.424,82	1.135,48	379.630,43	9.245,60
	2033	96.890	295.439,48	84.190,95	1.138,89	380.769,32	9.369,36

Tabela 1 - Estimativa de evolução de demanda

Com base nas demandas apresentadas no quadro anterior, foi possível proceder estimativa de investimentos no período. Esta estimativa considerou os seguintes aspectos:

• Custo médio de manutenção de rede de drenagem ..... R$ 1,50/metro
• Custo médio de ampliação de rede de drenagem ..... R$ 233,86/metro

Os custos apresentados foram obtidos a partir de valores médios de projetos de mesma natureza, elaborados para municípios de Santa Catarina, os quais utilizaram como referência valores SINAPI.

O quadro que segue apresenta a estimativa de custos, ano a ano, para o atendimento das demandas de drenagem do município, no horizonte de projeto.

PERÍODO	ANO	EXTENSÃO DE VIAS (m)		CUSTOS (R$)		
		PAVIMENTADAS	ACRÉSCIMO ANUAL	MANUTENÇÃO	AMPLIAÇÃO	TOTAL
IMEDIATO	2014	137.165,00	-	205.747,50	-	205.747,50
	2015	144.525,08	7.360,08	216.787,62	1.721.228,31	1.938.015,93
	2016	151.994,36	7.469,28	227.991,54	1.746.765,82	1.974.757,36
TOTAL PERÍODO				650.526,66	3.467.994,13	4.118.520,79

CURTO	2017	159.558,28	7.563,92	239.337,42	1.768.898,33	2.008.235,75
	2018	167.224,12	7.665,84	250.836,18	1.792.733,34	2.043.569,52
	2019	174.999,16	7.775,04	262.498,74	1.818.270,85	2.080.769,59
	2020	182.876,12	7.876,96	274.314,18	1.842.105,87	2.116.420,05
	2021	190.855,00	7.978,88	286.282,50	1.865.940,88	2.152.223,38
	2022	198.943,08	8.088,08	298.414,62	1.891.478,39	2.189.893,01
TOTAL PERÍODO				1.611.683,64	10.979.427,66	12.591.111,30
MÉDIO	2023	207.140,36	8.197,28	310.710,54	1.917.015,90	2.227.726,44
	2024	215.446,84	8.306,48	323.170,26	1.942.553,41	2.265.723,67
	2025	223.869,80	8.422,96	335.804,70	1.969.793,43	2.305.598,13
	2026	232.401,96	8.532,16	348.602,94	1.995.330,94	2.343.933,88
	2027	241.050,60	8.648,64	361.575,90	2.022.570,95	2.384.146,85
	2028	249.815,72	8.765,12	374.723,58	2.049.810,96	2.424.534,54
TOTAL PERÍODO				2.054.587,92	11.897.075,59	13.951.663,51
LONGO	2029	258.697,32	8.881,60	388.045,98	2.077.050,98	2.465.096,96
	2030	267.702,68	9.005,36	401.554,02	2.105.993,49	2.507.547,51
	2031	276.824,52	9.121,84	415.236,78	2.133.233,50	2.548.470,28
	2032	286.070,12	9.245,60	429.105,18	2.162.176,02	2.591.281,20
	2033	295.439,48	9.369,36	443.159,22	2.191.118,53	2.634.277,75
TOTAL PERÍODO				2.077.101,18	10.669.572,51	12.746.673,69
TOTAL GERAL						39.289.448,50

Tabela 2 - Estimativa de custos de demanda

O custo de manutenção considerou a extensão total de vias pavimentadas.

O custo de ampliação considerou somente o crescimento vegetativo, ficando o incremento por conta de novos empreendimentos, onde os custos com a infra-estrutura são de responsabilidade do empreendedor.

4 PROGNÓSTICO, METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

O objetivo maior do plano de drenagem urbana é o alcance da Universalização dos serviços prestados à população como medida de salubridade e minimização dos impactos decorrentes de chuvas intensas no município.

Assim, para a elaboração do prognóstico fez-se a análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições em que vivem a população urbana no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas ao serviço de drenagem e a minimização dos impactos decorrentes das chuvas intensas que ocorrem na região.

Estas alternativas tiveram como base as deficiências diagnosticadas na fase anterior e as carências identificadas durante o horizonte do plano referente os serviços de drenagem urbana.

No desenvolvimento deste item, ficam evidentes as ações e investimentos necessários para atingir os objetivos e metas para o cenário previsto.

O Fluxograma a seguir apresenta a estrutura relacionada às alternativas de compatibilização das ações.

Diagnóstico – Carência – Ações – Requisitos = Garantia de Qualidade dos Serviços

4.1 Ações para Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Com base no inventariado de dados e nas inspeções e levantamentos de campo foi possível efetivar o diagnóstico da situação atual do município de São Bento do Sul no que tange aos serviços e estruturas de drenagem urbana disponíveis.

O quadro que segue apresenta as ações imediatas, de curto, médio e longo prazos, propostas para melhoria do sistema de drenagem urbana do município.

ITEM	AÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS
	AÇÃO
1	ELABORAÇÃO DE CADASTRO DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM IMPLANTADAS COM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO
2	ELABORAÇÃO DE CÓDIGO MUNICIPAL DE DRENAGEM COM DIRETRIZES ORIENTATIVAS QUE CONTEMPLEM DE FORMA GLOBALIZADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO ESTUDO HIDROLÓGICO, PARA SUBSIDIAR ANÁLISE, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS
3	ELABORAÇÃO ESTUDO PARA LIMITAÇÃO DE ÁREAS IMPERMEÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO, FORMALIZADO ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL, PARA FUNDAMENTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICPAL DE DRENAGEM, PARA SUBSIDIAR ANÁLISE, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM
4	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE SISTEMATIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM
5	REAVALIAÇÃO DIMENSIONAL DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM EXISTENTES, EM DECORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE ALAGAMENTOS, CONFORME MAPEAMENTO DO RELATÓRIO 1 DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA FUNDAMENTADO EM INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTOA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
6	REDIMENSIONAMENTO DA EQUIPE OPERACIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM
7	CRIACÃO DE DEPARTAMENTO EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO, DOTADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS
8	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA VIABILIZAÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, COFORME ORIENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 11.445/2007
9	REALOCAÇÃO DE OCUPAÇÕES LOCALIZADAS EM ÁREA DE RISCO, DE ACORDO COM RELATÓRIO ELABORADO PELA DEFESA CIVIL
10	CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA

Tabela 3 - Ações para os serviços de drenagem

21

5 IDENTIFICAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de drenagem urbana em São Bento do Sul, conforme já demonstrado no diagnóstico, são realizados diretamente por parte da Prefeitura Municipal, através da secretaria de obras.

Como parte dos elementos que compõe as proposições para os serviços de drenagem urbana, faz-se imprescindível tratar dos modelos institucionais para a prestação dos serviços, consoantes ao que dispõe a Lei 11.445/2007 e o Decreto
7.217/2010 que regulamenta a referida lei, consoante a necessidade de adequações de
forma a garantir as bases para a execução do PMDU. O Decreto 7.217/2010 estabelece:
Art. 38. O titular poderá prestar os serviços de saneamento básico:

I - diretamente, por meio de órgão de sua administração direta ou por autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a sua administração indireta, facultado que contrate terceiros, no regime da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, para determinadas atividades; II - de forma contratada:
a) indiretamente, mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação na modalidade concorrência pública, no regime da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; ou

b) no âmbito de gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa autorizado por contrato de consórcio público ou por convênio de cooperação entre entes federados, no regime da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005; ou

III - nos termos de lei do titular, mediante autorização a usuários organizados em cooperativas ou associações, no regime previsto no art. 10, § 1o, da Lei no 11.445, de
2007, desde que os serviços se limitem a:

a) determinado condomínio; ou

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo único. A autorização prevista no inciso III deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

Com base nas premissas do artigo 38, apresentamos a seguir os seguintes cenários aplicáveis, onde destacamos:

- Serviços de administração direta;

- Serviços de administração Indireta;

- Serviços terceirizados no modelo de Contratação de Serviços;

- Serviços terceirizados no modelo de Concessão Pública; e,

- Serviços terceirizados no modelo de PPP (Parceria Público Privada).

6 PARÂMETROS E CRITÉRIOS TÉCNICOS E REFERENCIAL DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS

Para a projeção dos cenários foram utilizados parâmetros técnicos resultantes do diagnóstico do serviço de drenagem, critérios técnicos referenciais de normas técnicas específicas e valores referenciais de preços para obras e serviços os quais são apresentados a seguir:

• Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais de São Bento do Sul

o Extensão total de vias urbanas pavimentadas (metros): 137.165,00
o Extensão de vias urbanas não pavimentadas (metros): 240.034,31

Para projeção dos investimentos à serem aplicados no sistema utilizou-se os valores obtidos pela tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Fevereiro de 2014. Os valores podem ser observados no quadro abaixo.

Tubo Tipo Valor Tubo Valor (R$/m) % de diâmetro (R$/m) Assentamento admitido				
400 mm	EA2	98,15	25,25	70%
600 mm	EA2	154,52	49,57	15%
800 mm	EA2	250,36	80,20	10%
1.000 mm	EA2	471,53	125,32	5%

Tabela 4 - Critério e valores para projeções de investimentos em drenagem

Sobre esta estimativa de valores, foi acrescido um total de 30% referente aos outros serviços necessários como: escavação, transporte, cobertura, bota-fora, etc.

Assim, para os cálculos de projeções de investimentos no sistema de drenagem, adotou-se os seguintes valores:

o Custo de investimento para drenagem urbana (R$/metro linear de via):
233,22
o Custos em manutenção (R$/metro): 1,50

7 PROJEÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

As projeções para os serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais compreendem a avaliação das infraestruturas de macro e microdrenagem com suas respectivas manutenções.

Os quadros que seguem apresentam os investimentos relacionados com a operação e manutenção do sistema de Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais no horizonte do plano. Os investimentos foram divididos conforme as metas determinadas no plano.

PROJEÇÃO DE INVESTMENTOS DRENAGEM URBANA - PRAZO IMEDIATO		
ITEM	AÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R$)
1	ELABORAÇÃO DE CADASTRO DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM IMPLANTADAS COM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO, USANDO BASE CARTOGRÁFICA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO	480.000,00

2	ELABORAÇÃO DE CÓDIGO MUNICIPAL DE DRENAGEM COM DIRETRIZES ORIENTATIVAS QUE CONTEMPLEM DE FORMA GLOBALIZADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO ESTUDO HIDROLÓGICO, PARA SUBSIDIAR ANÁLISE, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	250.000,00
3	ELABORAÇÃO ESTUDO PARA LIMITAÇÃO DE ÁREAS IMPERMEÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO, FORMALIZADO ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL, PARA FUNDAMENTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE DRENAGEM, SUBSIDIAR ANÁLISE, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM	350.000,00
4	REAVALIAÇÃO DIMENSIONAL DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM EXISTENTES, EM DECORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE ALAGAMENTOS, CONFORME MAPEAMENTO DO RELATÓRIO 1 DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA FUNDAMENTADO EM INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTOA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	450.000,00
5	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE SISTEMATIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM	50.000,00
6	REDIMENSIONAMENTO DA EQUIPE OPERACIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM	10.000,00
7	CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA	50.000,00
TOTAL DO PERIODO		1.640.000,00

Tabela 5 - Investimentos de prazo Imediato

PROJEÇÃO DE INVESTMENTOS DRENAGEM URBANA - CURTO PRAZO		
ITEM	AÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R$)
1	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM IMPLANTADAS COM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO	360.000,00
2	REVISÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE DRENAGEM COM DIRETRIZES ORIENTATIVAS QUE CONTEMPLEM DE FORMA GLOBALIZADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO ESTUDO HIDROLÓGICO, SUBSIDIAR ANÁLISE, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	90.000,00
3	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA VIABILIZAÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, COFORME ORIENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 11.445/2007	180.000,00
4	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SISTEMATIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM	60.000,00
5	CRIACÃO DE DEPARTAMENTO EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO, DOTADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APROPRIADOS	20.000,00
6	CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA	60.000,00
TOTAL DO PERIODO		770.000,00

Tabela 6 - Investimentos de Curto Prazo

PROJEÇÃO DE INVESTMENTOS DRENAGEM URBANA - MÉDIO PRAZO		
ITEM	AÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R$)
1	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM IMPLANTADAS COM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO	540.000,00
2	REVISÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE DRENAGEM COM DIRETRIZES ORIENTATIVAS QUE CONTEMPLEM DE FORMA GLOBALIZADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO ESTUDO HIDROLÓGICO, SUBSIDIAR ANÁLISE, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	108.000,00
3	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SISTEMATIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM	72.000,00
4	CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA	70.000,00

TOTAL NO PERIODO	790.000,00

Tabela 7 - Investimentos de Médio Prazo

PROJEÇÃO DE INVESTMENTOS DRENAGEM URBANA - LONGO PRAZO		
ITEM	AÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R$)
1	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM IMPLANTADAS COM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO	576.000,00
2	REVISÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE DRENAGEM COM DIRETRIZES ORIENTATIVAS QUE CONTEMPLEM DE FORMA GLOBALIZADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO ESTUDO HIDROLÓGICO, SUBSIDIAR ANÁLISE, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	130.000,00
3	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SISTEMATIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESTRUTURAS DE DRENAGEM	86.000,00
4	CAPACITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA	80.000,00
TOTAL NO PERIODO		872.000,00

Tabela 8 - Investimentos de Longo prazo

7.1 RESUMO DOS INVESTIMENTOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

O quadro abaixo, apresenta um resumo dos valores que deverão ser investidos pelo município no serviço de drenagem urbana no horizonte do plano. Todas as projeções de investimentos foram baseadas em valores obtidos em trabalhos realizados pela consultora em diversos municípios de Santa Catarina.

PRAZOS	DEMANDAS		TOTAL
	PROJEÇÃO	DIAGNÓSTICO	
IMEDIATO	4.118.520,79	1.640.000,00	5.758.520,79
CURTO	12.591.111,30	770.000,00	13.361.111,30
MÉDIO	13.951.663,51	790.000,00	14.741.663,51
LONGO	12.746.673,69	872.000,00	13.618.673,69
TOTAL GERAL	43.407.969,29	4.072.000,00	47.479.969,29

Tabela 9 - Quadro resumo dos investimentos no período do Plano

8 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS

Definidos as metas, foram elaborados os meios pelos quais serão desenvolvidas as ações para o cumprimento do plano de drenagem urbana.

8.1 Compatibilidade com os Respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos Governamentais Correlatos

A disponibilidade de recursos para investimentos no setor saneamento apresenta-se como ponto fundamental para seu efetivo desenvolvimento.

A condição compulsória de desenvolvimento do Plano Municipal de Drenagem deverá estimular a administração municipal na busca de alternativas de captação de recursos em diferentes fontes.

Neste contexto devem ser admitidas receitas a partir de taxas e tarifas decorrentes da prestação dos serviços de saneamento, bem como recursos de origem externa sejam estes onerosos ou não.

É fundamental destacar que a provisão de investimentos em saneamento básico deverá ser estabelecida no planejamento da administração municipal a partir do PPA – Plano Plurianual.

O Plano Plurianual (PPA), estabelecido no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, determina as medidas, gastos e objetivos a serem acompanhados pelo Governo Federal ao longo de um período de quatro anos.

O PPA, constituído no primeiro ano de uma gestão administrativa, compreende requisito legal que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras destas derivadas e para as relativas aos programas de duração continuada.

Com finalidade de coordenar as ações governamentais, o PPA além de nortear as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e os Orçamentos Anuais (LOAs), também teve orientar todos os planos setoriais instituídos durante o seu período de vigência.

Assim sendo, o PPA organiza as ações do estado para um período de quatro anos, determinando uma diretriz estratégica aos orçamentos anuais.

O PPA permite articular a instância executiva da administração pública, proporcionando a base para a construção das ações governamentais integradas, e também para a articulação dessas ações com as da iniciativa privada, do terceiro setor e das demais esferas de governo.

Com este plano (PPA), o Governo se tornou obrigado a planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não descumprir as diretrizes nele contidas. Conforme a Constituição, sugere-se que a iniciativa privada desenvolva suas ações para as áreas abordadas pelo plano vigente.

Desta forma, o PMDU deverá compatibilizar-se com o Plano Plurianual do município, a fim de permitir o desenvolvimento das ações planejadas as quais devem ser viáveis dentro do quadro orçamentário do município.

Na continuidade deste trabalho, serão apresentadas características quanto à sustentabilidade dos serviços, onde serão tratadas de forma mais aprofundada as condições e alternativas de recursos para a implementação, desenvolvimento e manutenção do Plano Municipal de Drenagem Urbana.

8.2 Formulação de Estratégias, Políticas e Diretrizes para Alcançar os Objetivos e Metas

Com a finalidade de alcançar os objetivos e metas estabelecidas no PMDU de São Bento do Sul a consultora sugere algumas ações para desenvolvimento do Plano e para o acompanhamento da progressão no atendimento às demandas de serviços ao longo do horizonte do Plano, bem como o enquadramento ao atendimento das exigências legais correlacionadas.

Estas ações podem ser classificadas em dois grupos distintos: Ações Institucionais e Legais e Ações Técnicas e Operacionais.

A seguir apresentamos as ações elencadas:

• Ações Institucionais e Legais

- Estruturação no âmbito da administração municipal de estrutura de gestão dos serviços de drenagem urbana com a criação de secretaria ou diretoria de Drenagem Urbana.

- Incremento de atribuições ao Conselho Municipal de Saúde de forma a atender às exigências legais, lembrando a necessidade de assegurar a participação de entidades e da sociedade organizada;

- Revisão dos modelos institucionais atualmente existentes para a gestão dos serviços de drenagem urbana;

- Participação no Fundo Municipal de Saneamento Básico;

• Ações Técnicas e Operacionais

- Desenvolvimento de projetos de engenharia consoantes as ações previstas no PMDU, a fim de proporcionar elementos para futura obtenção de recursos;

- Mobilização de ações institucionais junto aos órgãos da esfera estadual e federal, no intuito de identificar oportunidades de captação de recursos;

- Desenvolvimento do Plano de Atendimento às Emergências do PMDU.

8.3 Definição dos Programas e Projetos

Baseados nos resultados dos estudos da fase de prognósticos e as ações previstas, deverá ser desenvolvido projeto e programa para adequação e atendimento às demandas dos serviços de drenagem urbana.

A seguir, apresentamos o projeto e os programas previstos:

• Elaboração de Estudo de Concepção e Projeto Executivo de Ampliação e
Modernização do Sistema de Drenagem Urbana;

8.4 Apresentação de Programas, Projetos e Ações

A seguir são apresentados detalhes dos elementos a serem considerados na elaboração de Estudo de Concepção e Projeto Executivo do Sistema de Drenagem Urbana.

• Objetivo: Dotar o município de documentação técnica consubstanciada na forma de "Projeto Executivo" para a adequação e ampliação do sistema de drenagem de águas pluviais.

• Justificativa: Necessidade de disponibilizar referencial técnico para a adequação e implantação do sistema de drenagem de águas pluviais.

Em muitas comunidades a estrutura de drenagem de águas pluviais está aquém do que deveria, são subdimensionadas, o que ocasiona grandes problemas relacionados às enchentes, desmoronamentos e processos erosivos.

• Escopo:
o Estudo de Corpo receptor;
o Definição de bacias e micro bacias de drenagem;
o Dimensionamento de rede coletora de águas pluviais e
o Definição de padrões e dimensionamento de sarjetas, galerias e bueiros; O projeto executivo deverá contemplar:
o Projeto civil;
o Projeto estrutural e
o Projeto paisagístico.

8.5 Recursos para o Plano Municipal de Drenagem Urbana

• Recursos de taxas e tarifas

A lei federal 9.433, que instituiu a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, possibilita a cobrança de uma taxa para a disposição de águas de drenagem pluvial nos corpos d´água em seu artigo 12, inciso III:

"Art 12. – Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos: Inciso III – Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos
líquidos ou gasosos, tratados ou não, com fim de sua diluição, transporte ou disposição final.
Inciso IV – outros usos que alterem o regime, a quantidade e a qualidade de
água existente em um curso d'água. Art; 20 – Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos à outorga, nos termos do art. 12."

A aplicação de uma taxa de drenagem é uma forma de sinalizar ao usuário a existência de um valor para os serviços de drenagem urbana e que estes custos variam de acordo com a impermeabilização do solo.

Existem diferentes metodologias de cálculo para a confecção de uma taxa de drenagem urbana, porém uma série de obstáculos pode interferir na implementação de uma taxa, dificultando a instauração deste mecanismo financeiro.

O estabelecimento de mais uma tarifação exige esforço técnico, político e jurídico.

• Recursos não onerosos

Recursos não onerosos, ou seja, aqueles disponibilizados a "fundo perdido" apresentam-se como a forma desejável dos administradores públicos, entretanto, em razão do modelo de política de investimentos do governo federal, esta modalidade é muito remota em razão dos pré-requisitos estabelecidos pelos órgãos públicos, cujo enquadramento de cidades de menor índice de desenvolvimento são prioritários.

Contudo, a articulação política e a disponibilidade de projetos executivos de engenharia alinhados às ações do Plano municipal de drenagem urbana, poder ser diferencial na obtenção de recursos não onerosos, os quais em algumas situações, acabam não sendo distribuídos por falta de documentação e planejamento adequado por parte dos interessados.

• Recursos de fundos

Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear a universalização dos serviços públicos de drenagem urbana.

Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários.

• Fontes de financiamento

A obtenção de recursos onerosos pode através de convênios ou contratos, apresentar-se como uma das alternativas mais comuns para viabilizar os investimentos em saneamento. As principais fontes de financiamento estão destacadas a seguir:

o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

O BNDES apoia projetos de investimentos, públicos ou privados, que contribuam para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e à recuperação de áreas ambientalmente degradadas, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos e da adoção das bacias hidrográficas como unidade básica de planejamento.

A linha Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos financia investimentos relacionados a: Abastecimento de água, esgotamento sanitário, efluentes e resíduos industriais, resíduos sólidos, gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas), recuperação de áreas ambientalmente degradadas, desenvolvimento institucional, despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês e macrodrenagem.

o FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

A FUNASA como integrante do componente de infraestrutura social e urbana do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), atua em articulação com os Ministérios das Cidades e da Integração Nacional, e priorizou cinco eixos de atuação, sendo: Saneamento em Áreas Especiais, Saneamento em áreas de relevante interesse epidemiológico, Saneamento em municípios com população total de até 50.000 habitantes, Saneamento Rural e Ações complementares de saneamento.

A FUNASA financia obras que contemplem uma etapa útil por convênio como forma de beneficiar a população em curto espaço de tempo.

Recursos da FUNASA podem ser obtidos também a partir de contratos não onerosos, mediante eventual disponibilidade de recursos em linhas específicas para esta modalidade, o que não tem sido comum, em razão das diretrizes do PAC.

o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Através da Caixa econômica federal o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado na década de 60 para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. Sendo assim, no início de cada mês, os empregadores depositam, em contas abertas na CAIXA, em nome dos seus empregados e vinculadas ao contrato de trabalho, o valor correspondente a 8% do salário de cada funcionário.

Com o fundo, o trabalhador tem a chance de formar um patrimônio, bem como adquirir sua casa própria, com os recursos da conta vinculada. Além de favorecer os trabalhadores, o FGTS financia programas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana, que beneficiam a sociedade, em geral, principalmente a de menor renda.

o FAT - Fundo de Amparo ao trabalhador:

O BNDES informa que existe saldo dos depósitos especiais do FAT vinculados à infraestrutura.

Segundo a mesma fonte, esses recursos destinam-se a programas de financiamento a projetos de infraestrutura nos setores de energia, transporte, saneamento, telecomunicações e logística, e a projetos de infraestrutura industrial, nos setores de papel e celulose, siderurgia, petroquímica e bens de capital sob encomenda.

o BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Através do Pro-FDM o BADESC visa apoiar, com financiamentos de médio e longo prazo, a realização de obras de infraestrutura e melhoria dos serviços nos municípios do Estado de Santa Catarina, resgatando a retomada do crescimento econômico com geração de emprego e renda à gente catarinense.

As prefeituras devem atender as seguintes condições:

Plano que demonstre as reais condições de melhoria da gestão e arrecadação fiscal, em decorrência da execução do plano de investimentos; Capacidade de endividamento e de pagamento de acordo com as normas pertinentes emanadas do Senado Federal, obedecidas ainda, as normas complementares, dali decorrentes;

Convênio de adesão ao Programa da Secretaria de Estado do Planejamento;

Para contratar o Pro-FDm os financiamentos no âmbito serão objeto de contratos específicos entre o BADESC e os mutuários, obedecido sempre o conjunto de normas principais e acessórias estabelecidas para aplicações de recursos da espécie e que atendam, sob todas as condições os objetivos do Programa.

o Fundos Internacionais de Investimento

As prefeituras têm acesso também a fontes de financiamentos internacionais, as quais poderiam com isso ampliar suas opções de condições, taxas e amortizações para a contratação de empréstimos. As fontes são inúmeras e as taxas diferenciadas, porém os requisitos para a contratação são grandes, o que absorve do tomador muita organização e atenção nos procedimentos a serem adotados.

Uma das principais fontes de financiamento internacional é o BIRD (International
Bank for Reconstruction and Development).

O BIRD foi criado em 1945 e conta hoje com 185 países membros, entre eles o Brasil. Juntamente com a IDA (Associação Internacional de

Desenvolvimento), constitui o Banco Mundial, organização que tem como principal objetivo à promoção do progresso econômico e social dos países membros mediante o financiamento de projetos com vistas à melhoria das condições de vida nesses países.

O BIRD é uma das maiores fontes de conhecimento e financiamento do mundo, que oferece apoio aos governos dos países membros em seus esforços para investir em escolas e centros de saúde, fornecimento de água e energia, combate a doenças e proteção ao meio ambiente.

Ao contrário dos bancos comerciais, o Banco Mundial fornece crédito a juros baixos ou até mesmo sem juros aos países que não conseguem obter empréstimos para desenvolvimento.

9 AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Toda atividade com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas consequências possam provocar danos às pessoas, ao meio ambiente e a bens patrimoniais, inclusive de terceiros, devem ter, como atitude preventiva, um planejamento para ações de emergências e contingências.

Para o Plano Municipal de Drenagem Urbana a aplicabilidade da preparação do município para as situações emergenciais está definida na Lei 11.445/2007, como condição compulsória, dada a importância dos serviços classificados como "essenciais".

O objetivo é prever as situações de anormalidade nos serviços de drenagem urbana e para estas situações estabelecer as ações mitigadoras e de correção, garantindo funcionalidade e condições operacionais aos serviços mesmo que em caráter precário.

Este planejamento estará contido e descrito em documento denominado "PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM URBANA", cujos elementos básicos serão apresentados neste trabalho.

O Plano de Emergência e Contingência é um documento onde estão definidos os cenários de emergências, suas ações e as responsabilidades estabelecidas para atendê- las bem como as informações detalhadas sobre as características da área e pessoal envolvidos.

É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

O primeiro passo compreende a Fase de Identificação de cenários emergenciais e definição de ações para contingenciamento e soluções das anormalidades. Este tópico está definido no item seguinte deste documento.

O segundo passo compreende a definição dos critérios e responsabilidades para a operacionalização do programa. Esta tarefa deverá ser articulada pela administração municipal juntamente com os diversos órgãos envolvidos e que de forma direta ou indireta participem das ações.

9.1 Identificação e Análise de Cenários para Emergências e Contingências

A operação em contingência é uma atividade de tempo real que mitiga os riscos para a segurança dos serviços e contribui para a sua manutenção quanto a disponibilidade e qualidade em casos de indisponibilidade de funcionalidades de partes dos sistemas.

Referindo-se especificamente a drenagem pluvial, os impactos são menos evidentes no dia a dia, porém, a falta de sistema de drenagem ou a existência de sistemas mal dimensionados ou ainda a falta de manutenção em redes, galerias e bocas de lobo, são normalmente responsáveis pelas condições de alagamentos em situações de chuvas intensas e que acarretam perdas materiais significativas a população além de riscos quanto a salubridade.

Diante das condições apresentadas, foram identificadas situações que caracterizar anormalidades aos serviços e as respectivas ações de mitigação de forma a controlar e sanar a condição de anormalidade.

Visando sistematizar estas informações, foi elaborado quadro de inter-relação dos cenários de emergência e respectivas ações associadas, para os principais elementos que compõe as estruturas de drenagem.

A seguir, são apresentados os quadros com a descrição das medidas emergenciais previstas bem como as específicos para cada segmento que constitui o
serviço de drenagem, quanto aos eventos emergenciais identificados.

Medida Ação Emergencial	
1	Paralização Completa da Operação
2	Paralização Parcial da Operação
3	Comunicação ao responsável técnico
4	Comunicação à administração pública ou órgão responsável
5	Comunicação a Defesa Civil/corpo de bombeiros
6	Comunicação ao órgão ambiental/ polícia ambiental
7	Comunicação a população
8	Substituição de equipamento

9	Substituição de pessoal
10	Manutenção Corretiva
11	Solicitação de apoio a municípios vizinhos
12	Manobra operacional
13	Isolamento de área e remoção de pessoas

Quadro 3: Medias para situações Emergenciais nos serviços de Saneamento Básico

Eventos	Componentes do sistema				
	Bocas de lobo	Rede de drenagem	Corpo receptor	Encostas	Áreas de alagamento
Estiagem			3,4,5,6		
Precipitações Intensas	2,3,4,5,7,10	2,3,4,5,7,10	2,3,4,5,7,10	3,4,5,6,7,10	2,3,4,5,7,10
Enchentes			3,4,5,6,7,13	3,4,5,6,7,13	3,4,5,6,7,13
Rompimento (Barramento)					3,4,5,6,7,13
Entupimento	2,3,4,10	2,3,4,10			
Represamento	2,3,4,6,10	2,3,4,6,10	2,3,4,6,10		2,3,4,6,10
Escorregamento				3,4,5,6,7,13	
Impedimento de acesso	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Acidente Ambiental			1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7
Vazamento		3,4,5,6,7,8,10	3,4,5,6,7,8,10		
Greve		2,3,4,7,9,11			
Falta ao trabalho		2,3,4,9			
Sabotagem			1,2,3,4,5,6,7,10		
Depredação	3,4,5,6,7	3,4,5,6,7	3,4,5,6,7		

Quadro 4: Eventos Emergenciais previstos para Sistema de Drenagem Urbana

45

9.2 Planejamento para Estruturação Operacional do Plano de Emergência

Conforme destacado o Plano Municipal de Drenagem prevê os cenários de emergência e as respectivas ações para mitigação, entretanto, estas ações deverão ser detalhadas de forma a permitir sua efetiva operacionalização.

A fim de subsidiar os procedimentos para operacionalização do Plano de
Emergência, destaca-se a seguir aspectos a serem contemplados nesta estruturação.

Os procedimentos operacionais estão baseados nas funcionalidades gerais de uma situação de emergência. Assim, o Plano de Emergência deverá estabelecer as responsabilidades das agências públicas, privadas e não governamentais envolvidas na resposta às emergências, para cada cenário e respectiva ação.

9.2.1 Medidas para a elaboração do Plano de Emergência

São medidas previstas para a elaboração do Plano de Emergência:

• Identificação das responsabilidades de organizações e indivíduos que desenvolvem ações específicas ou relacionadas às emergências;

• Identificação de requisitos legais (legislações) aplicáveis às atividades e que possam ter relação com os cenários de emergência;

• Descrição das linhas de autoridade e relacionamento entre as partes envolvidas, com a definição de como as ações serão coordenadas;

• Descrição de como as pessoas, o meio ambiente e as propriedades serão protegidas durante emergências;

• Identificação de pessoal, equipamentos, instalações, suprimentos e outros recursos disponíveis para a resposta às emergências, e como serão mobilizados;

• Definição da logística de mobilização para ações a serem implementadas;

• Definição de estratégias de comunicação para os diferentes níveis de ações previstas e

• Planejamento para a coordenação do Plano.

9.2.2 Medidas para a validação do Plano de Emergência

São medidas previstas para a validação do Plano de Emergência:

• Definição de Programa de treinamento;

• Desenvolvimento de práticas de simulados;

• Avaliação de simulados e ajustes no plano;

• Aprovação do plano e

• Distribuição do plano às partes envolvidas.

9.2.3 Medidas para a atualização do Plano de Emergência

São medidas previstas para a atualização do Plano de Emergências:

• Análise crítica de resultados das ações desenvolvidas;

• Adequação de procedimentos com base nos resultados da análise crítica;

• Registro de Revisões;

• Atualização e distribuição às partes envolvidas, com substituição da versão anterior.

A partir destas orientações, a administração municipal através de pessoal designado para a finalidade específica de coordenar o plano de emergências, poderá estabelecer um planejamento de forma a consolidar e disponibilizar uma importante ferramenta para auxílio em condições adversas dos serviços de drenagem urbana.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta fase do Plano de Drenagem Urbana compreendeu a base para a sua implementação, consubstanciada nos Objetivos e Metas.

O resultado deste estudo advém dos trabalhos conjuntos entre a consultoria técnica, a comunidade e técnicos da prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Conclui-se que a maior parte dos investimentos dos serviços de drenagem urbana estão relacionados ao diagnóstico, dada a precariedade de informações fidedignas disponíveis hoje acerca da estrutura dos serviços.

O conteúdo constante deste produto deverá ser utilizado como subsídio para a formulação do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico.

Sugere-se que este plano seja revisado a cada quatro anos, como forma de reavaliar a aplicabilidade das ações propostas e readequar prazos, ações e valores.

Assim, este documento, após aprovação da câmara de vereadores, terá força legal, amparada pela Lei 11.445/2007, a qual impõe aos municípios a universalização dos serviços de saneamento básico.

11 EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica, responsável pela elaboração do plano municipal de drenagem urbana do município de São Bento do Sul, foi composta pelos seguintes profissionais:

Eng. Cesar Augusto Arenhart
Responsável Técnico

Eng. Ricardo Reis Maciel
Coordenador do Plano

Marcelo Luis Arenhart
Especialista em Saneamento Básico

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA QHO-9149 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
1.0 No Edital acima referenciado, no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS DA LICITAÇÃO, houve alteração quanto ao TERMO DE REFERENCIA. Onde se Lê: DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Descritivo	Unid	Quant	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DE VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCA RENAULT/MASTER MBUS L3H2, PLACA QHO 9149.	Unid	01	R$ 13.869,73	R$ 13.869,73
	TOTAL				R$ 13.869,73

2.0 Leia-se: DO OBJETO – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Descritivo	Unid	Quant	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DE VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCA RENAULT/MASTER MBUS L3H2, PLACA QHO 9149. COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO:110% TABELA FIPE- FRANQUIA: R$5.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS E MATERIAIS A TRANSPORTADOS: R$ 1.539.804,00 DANOS MORAIS: R$ 50.000,00 APP MORTE: R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ: R$ 30.000,00 ASSISTENCIA 24 HORAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM VIDROS: COMPLETO-SEM VALOR DE FRANQUIA.	Unid	01	R$ 13.869,73	R$ 13.869,73
	TOTAL				R$ 13.869,73

Para que essa produza seus efeitos a Pregoeira, juntamente com a autoridade competente, resolve prorrogar o recebimento e a abertura das propostas para o dia 02 de maio de 2016, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e proposta serão até às 08:30 horas e abertura às 09:00 horas.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2016 FMS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária Interina do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis 8.666/93 de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que devido a questionamentos de terceiros e por interesse da Administração, a licitação supramencionada fica suspensa por tempo indeterminado, à vistas de publicação de nova data para abertura.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2016.
MIRIAM TEREZINHA ROIK LOTT
Secretária Interina do Fundo Municipal de Saúde

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 14, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

RESOLUÇÃO N° 14, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

"Altera o caput do art. 225 da Resolução nº 016, de 16/10/2010, - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, modificando o procedimento legislativo das moções".

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Edimar Geraldo Salomon, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. O caput do art. 225 da resolução nº 016, de 16/10/2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul – Passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 225. Lida no expediente, a moção será despachada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apresentar o seu parecer quanto a pertinência e admissibilidade regimental, no prazo máximo de três dias.

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)"

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2016.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

Pregão Eletrônico n° 20/2016
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 20/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberto o Processo Licitatório 20/2016, e o envio das propostas será das 18:00hrs do dia 14/04/2016 até as 08:00hrs do dia 29/04/2016 pelo site www.bll.org.br. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 29/04/2016 (Horário de Brasília).

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Sopradores, difusores e materiais em PPR termo fusão para instalação de sistema de aeração na Estação de Tratamento de Esgoto ETE – BRASÍLIA do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, cuja especificação e quantitativo encontram-se descritos no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo no site www.bll.org.br e também no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, na Rua Marechal Floriano, n° 214, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 13 de abril de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 054, de 08 de abril de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOÃO RODRIGUES MADEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11/04/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 055, de 08 de abril de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor MARCOS LUÍS PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11/04/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 056, de 08 de abril de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER a servidora MARIA LOURDES SPERKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11/04/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 057, de 08 de abril de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER a servidora MARLI ALVES DE CARVALHO LACERDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11/04/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA /SAMAE/SBS Nº 058, de 08 de abril de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o servidor MARCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 01/04/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53 de 08 de abril de 2016.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o servidor LUIS CLAUDIO PIECHONTCOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, Grupo Ocupacional 02, com a carga horária de 40 horas semanais, para o nível vertical II classe B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

ATA REG PREÇOS N.27-28-2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Ata Nº.: 027/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:CEREALISTA RENASCER LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
Valor ..... :R$90.350,00(noventa mil trezentos ecinquenta reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,12 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Ata Nº.: 028/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:COOPERATIVA REG AURIVERDE LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
Valor ..... :R$75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,12 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXT ATA REG PREÇOS N.25-26-2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Ata Nº.: 025/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:JANICE DA SILVA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS P/REPAROS
-REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Valor ..... :R$237.840,00(duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,12 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Ata Nº.: 026/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:ELIBERTO ZAQUEUS BERNDT
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS P/REPAROS
-REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Valor ..... :R$125.930,00(cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,12 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO CONT AGRIC FAMILIAR

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:01/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - FORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:COOP DOS TRAB NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO SÃOCARLOS – COOTRAFAR
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... :R$ R$ 1.946,34 Hum mil novecentos de quarenta e seis
reais com trina e quatro centavos
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:02/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:GESSY OLIVEIRA DE MATTOS
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... :R$1.122,50(hum mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:03/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:NICOLAU JOSE GRAF
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... R$ 3.081,00(Três mil e oitenta e um reais)
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -

Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 06 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:04/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:INACIO MAXIMILIANO FROLICH
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... R$3.683,52 (Três mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:05/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:ERNI JACOB ELY
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... R$2.088,90(Dois mil e oitenta e oito reais e noventa centavos)
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:06/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:JOÃO ERNESTO MARSCHALL
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... R$4.283,70(quatro mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:07/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:EDIVAN ANDRE STEIN
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... R$3.572,86(três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:09/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:EBERSON LUIZ SCHWENDLER
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... :R$1.896,00 (HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PROCESSO:Edital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO DE CONTRATO
GRUPO - AGRICULTURA FAMILIAR
Contrato Nº.:08/2016 – GRUPO AGRICULTURA FAMILIAR - INFORMAL
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:ROQUE LUIZ HARTMANN
Objeto ..... :MERENDA ESCOLAR
Valor ..... R$898,00(oitocentos e noventa e oito reais)
PROCESSOEdital de chamamento n.03/2016 -
Vigência ..... : DEZ/2016
SAO CARLOS – 11 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Macromaq- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 30/2016
OBJETO:"Aquisição de peças para manutenção da escavadeira hidráulica JS-160, Motoniveladora caterpílar 120k e motoniveladora New Holand".
VALOR: R$ 12.893,00
VIGÊNCIA: 11.04.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 11 de abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Filippe Comércio de Peças
ORIGEM: Pregão Presencial nº 30/2016
OBJETO:"Aquisição de peças para manutenção da escavadeira hidráulica JS-160, Motoniveladora caterpílar 120k e motoniveladora New Holand".
VALOR: R$ 3.829,59
VIGÊNCIA: 11.04.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 11 de abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal em Exercício

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2016
OBJETO: Locação do sistema AL-SIGAS (AL – Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento em Saúde), e suporte técnico nos Programas do Ministério da Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: WGS SISTEMAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 15/01/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 7.355,98 – Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.39.11.00.00.00.0040.
São João do Sul, 15 de Janeiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2016
OBJETO: Materiais de expediente (material gráfico) para a secretaria municipal de saúde e esf´s municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: VIEIRA E MELLO SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 25.039,70 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 06/2016 – Carta Convite nº 02/2016 de 01/02/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.16.00.00.00.0085; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.16.00.00.00.0040.
São João do Sul, 15 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS MÍDIAS FALADAS (SPOTS DE RÁDIO), SENDO QUE, AS INFORMAÇÕES TERÃO CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DEVERÃO ESTAR EM SINTONIA COM AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SUL-SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: REDE DE COMUNICAÇÕE AMORIM LTDA EPP
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 23.025,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 08/2016 – Carta Convite nº 04/2016 de 04/02/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.39.88.00.00.00.0085.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: R.S.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 1.376,20 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.30.00.00.00.0023.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BRANET GESTÃO DE LOGITICA EM SAÚDE LTDA - ME
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 13.910,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.08.00.00.00.0023.

São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 7.788,42 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.08.00.00.00.0023.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 9.854,77 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.08.00.00.00.0023.; 0701 – 10.301.0127.1065 - 4.4.90.52.34.00.00.00.0023.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 13.008,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.42.00.00.00.0023.; 0701 – 10.301.0127.1065 - 4.4.90.52.34.00.00.00.0023; 0701 – 10.301.0127.1065 - 4.4.90.52.35.00.00.00.0023.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PAR ESCRITÓRIO LTDA
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 8.305,20 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.42.00.00.00.0023.; 0701 – 10.301.0127.1065 - 4.4.90.52.34.00.00.00.0023.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através

do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MM SÃO JOSÉ LTDA ME
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 5.653,60 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.42.00.00.00.0023.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROJETO/PROPOSTA 11364.800000/1150-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 30/06/2016
VALOR: R$ 15.169,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 04/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 de 21/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.1065 – 4.4.90.52.34.00.00.00.0023.
São João do Sul, 17 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ANTONIO AGUINALDO SACCON - ME
VIGÊNCIA: 22/02/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 12.080,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 07/2016 – Carta Convite nº 03/2016 de 03/02/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.39.00.00.0040..
São João do Sul, 22 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO (PILHAS), GÁS DE COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E ESF'S MUNICIPAIS.
CONTRATADA: MERCADO KM 12 LTDA ME
VIGÊNCIA: 24/02/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 17.976,80 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 05/2016 – Carta Convite nº 01/2016 de 28/01/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.11.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0082; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.04.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.20.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 – M3.3.90.30.21.00.00.00.0082; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.26.00.00.00.0040.
São João do Sul, 24 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
CONTRATADA: ANTONIO AGUINALDO SACCON - ME
VIGÊNCIA: 25/02/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 12.000,74 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 09/2016 – Carta Convite nº 05/2016 de 04/02/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0040; 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.39.19.00.00.00.0040.
São João do Sul, 25 de Fevereiro de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA MÍDIA IMPRESSA, SENDO QUE, AS INFORMAÇÕES TERÃO CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DEVERÃO ESTAR EM SINTONIA COM AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SUL-SC.
CONTRATADA: REDE NORTESUL DE COMUNICAÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 07/03/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 6.242,40 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 10/2016 – Carta Convite nº 06/2016 de 17/02/2016, de acordo com a Lei 8.666/93

e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.39.88.00.00.00.0085.
São João do Sul, 07 de Março de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA MÍDIA IMPRESSA, SENDO QUE, AS INFORMAÇÕES TERÃO CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DEVERÃO ESTAR EM SINTONIA COM AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SUL-SC.
CONTRATADA: PARANHOS & LOPES LTDA ME
VIGÊNCIA: 07/03/2016 à 31/12/2016
VALOR: R$ 11.005,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 10/2016 – Carta Convite nº 06/2016 de 17/02/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 – 10.301.0127.2024 – 3.3.90.39.88.00.00.00.0085.
São João do Sul, 07 de Março de 2016.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2016
DECRET O Nº 119/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES DE RECURSOS DO FNAS E FEAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.383/2015, 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – PODER EXECUTIVO
03.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(31)4.4.90.00.00.00.00.00.2.020-0654 – Aplicações Diretas 2.945,73
(32)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0228 – Aplicações Diretas 27.647,87
(33)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0238 – Aplicações Diretas 21.873,42
(34)3.3.50.00.00.00.00.00.2.054-0241 – Transf. a Inst. Priv. s/ Luc. 451,83
(35)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0227 – Aplicações Diretas 10.882,92
(36)4.4.90.00.00.00.00.00.2.020-0683 – Aplicações Diretas 732,89
(37)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0663 – Aplicações Diretas 3.536,84
(38)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0687 – Aplicações Diretas 9.850,25
(39)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0697 – Aplicações Diretas 14.733,47
(40)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0696 – Aplicações Diretas 17,87
(41)4.4.90.00.00.00.00.00.2.020-0698 – Aplicações Diretas 2.620,70
(29)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0684 – Aplicações Diretas 998,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 96.291,86

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente dos superávits financeiros das fontes de recursos oriundos de transferências do FNAS e FEAS verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 120/2016
DECRET O Nº 120/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES DE RECURSOS DO FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E CIDE – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 4.383/2015, 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – PODER EXECUTIVO
03.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(79)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0239 – Aplicações Diretas 23.814,21
(78)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0237 – Aplicações Diretas 76.451,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.265,82

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente dos superávits financeiros das fontes de recursos – Fundo Especial do Petróleo – FEP e da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 166/2016

PORTARIANº 166/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2016, homologado em 08/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano, na área de Educação Infantil, Profª. Plena, com 30 horas semanais, a contar do dia 12/04/2016, em substituição a Professora JANETE APARECIDA DA SILVA, que encontra-se em gozo de Licença Prêmio.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 165/2016

PORTARIANº 165/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013 e requerimento protocolado no setor de RH sob o Nº 312, datado de 10/11/2015; Fica ALTERADA durante o ano letivo de 2016 a partir de 11 de Abril de 2016, a carga horária da Professora CLEUMARA DA ROSA, passando de 20 horas para 40 horas, a referida alteração de carga horária será enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da titular do cargo Michele Rosani da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 167/2016

PORTARIANº 167/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – MAISA SOARES PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 06 (seis) dias, a contar do dia 03/04/2016, para tratamento de saúde de seu filho. – AGDA PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 05/04/2016, e o retorno de acordo com INSS. – MARLI DE FATIMA SOUZA NUNES, ocupante do Cargo de Arquiteta, por 01 (um) dia, no dia 05/04/2016. – LAISE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 05/04/2016. – JURACI DE FATIMA BRANCO SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 05/04/2016. – MARIA ELIZIA R. DO AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/04/2016. – LARA APARESIDA SCHMTT, ocupante do Cargo de Contadora, por 01 (um) dia, no dia 05/04/2016. – LIDIANE POLLI, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/04/2016. – GISLAINE ROCHA ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/04/2016. – VERONICA SCHILISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 06/04/2016. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente de Saúde (PSF), por 01 (um) dia, no dia 06/04/2016, para acompanhar seu pai em exame médico. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/04/2016, para acompanhar seu filho em sessão de fonoterapia. – MARILZA APARECIDA EHING DE BRIDA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 05/04/2016. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da Função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/04/2016. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 07/04/2016. – MARIELBA PORTO VELHO, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 001/2016

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE COMPRAS Nº 054/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO FORQUILHINHAS, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME;
· MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· EMPREITEIRA PAVICON LTDA;
· VINICIUS GOEDERT ME.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME:

O representante da empresa supracitada manifestou-se em ATA argumentando que a empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME não detém qualificação técnica para o objeto em questão, pois os atestados apresentados não comprovam a requerida qualificação.
Faz-se importante a citação do item 9.1.2 referente à Qualificação Técnica, para o devido entendimento:

"9.1.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado Técnico registrado pelo CREA e/ou CAU, emitida por pessoa de direito público ou privado, em nome de profissional, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;"

Nesse viés, em virtude de ser item relativo à qualificação técnica que exige expertise sobre o assunto, a Comissão Permanente de Licitações solicitou à Secretaria de Infraestrutura parecer técnico acerca dos documentos apresentados pelas empresas licitantes.
Após análise dos documentos acostados, o Arquiteto e Urbanista Luiz Fernando de Aquino manifestou-se acerca dos mesmos, através do Relatório Técnico nº 03/2016, concluindo que todas as empresas apresentaram comprovação de aptidão através de certidões e atestados de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação, portanto estando aptas a concorrerem.
Diante disso, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação das empresas participantes, decidindo:

HABILITAR AS EMPRESAS

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME;
· MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· PAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· EMPREITEIRA PAVICON LTDA;
· VINICIUS GOEDERT ME.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 14/04/2016, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 28/04/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 13 de abril de 2016.

Leonardo Wiethorn Rodrigues	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Rejane Magali dos S. Medeiros	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

Adriana Pacheco Pedro		
Membro da CPL		

DECRETO Nº 6105/2016

DECRETO Nº 6105/2016
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Editais nº 005/2016/FUNDESJ e 007/2016/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Tielly Rosado Maders	Professora de Ensino Superior Substituta – Área Psicologia – 2º colocada.	05h	04/04/2016
II	Marinez Chiquetti Zambon	Professora de Ensino Superior Substituta – Área Educação – 2º colocada.	05h	05/04/2016
III	Jefferson Virgílio	Professor de Ensino Superior Substituto – Área Ciências Sociais – 1º colocado.	07h	31/03/2016

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6236/2016

DECRETO Nº 6236/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KATHERI MARIS ZAMPROGNA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6237/2016

DECRETO Nº 6237/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANDREA TEIXEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6238/2016

DECRETO Nº 6238/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JENEFER GARCEZ ALEXANDRE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6239/2016

DECRETO Nº 6239/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GABRIELLE LESSA BARBOSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6240/2016

DECRETO Nº 6240/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GISELE BERNO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6241/2016

DECRETO Nº 6241/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. GABRIELA BACK para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de

40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6242/2016

DECRETO Nº 6242/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. THAISA MARA DE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6243/2016

DECRETO Nº 6243/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PAULA LENHART PEREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6244/2016

DECRETO Nº 6244/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ISABELA SCHURHAUS HYEDA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6245/2016

DECRETO Nº 6245/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ERIKA SIMAS EBSEN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6246/2016

DECRETO Nº 6246/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TUYANNE VERGINIO CARDOSO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6247/2016

DECRETO Nº 6247/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ADRIANA CELIA ZAIONS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6248/2016

DECRETO Nº 6248/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JARDEL SCREMIN MAGAGNIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6249/2016

DECRETO Nº 6249/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. LUIZ SCARDUELLI FILHO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6250/2016

DECRETO Nº 6250/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RAFAEL FILIPE SILVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6251/2016

DECRETO Nº 6251/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JUAREZ ANDRADE ARAUJO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6252/2016

DECRETO Nº 6252/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. VINICIUS FAGUNDES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6263/2016

DECRETO Nº 6263/2016
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 5910/2016 QUE ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso III do Decreto 5910 de 07 de março de 2016, que Admite Servidor em Caráter Temporário, referente à nomeação do candidato ÁCMON FRANCISCO PEDROSA BHERING, Professor de Ensino Superior Substituto.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6265/2016

DECRETO Nº6265/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JORGE LUIZ DUARTE do cargo de Coordenador de Ginásio – CCM 5, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6270/2016

DECRETO Nº6270/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor GABRIEL BRUNO DE MELO do cargo de Assessor III Administrativo – CCM 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº. 018/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 018/2016/FUNDESJ

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Ensino Superior Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. Das inscrições:
1.1. Período de Inscrição: 13/04/2016 a 19/04/2016. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) no período acima especificado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado por igual período.
1.2. Horário de Inscrição: das 14h00min às 19h00min.
1.3. Locais: As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do USJ: Rua: Silvia Maria Fabro, nº 97 – Kobrasol – São José – Cep: 88102-430, Setor de Gestão de Pessoas.
1.4. Taxa de Inscrição: R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverão ser creditados através de depósito identificado na conta da Fundação Educacional de São José – CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2 (o código identificador é o CPF do candidato). Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
a) Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
b) Serão aceitas as inscrições enviadas pelo Correio, para o endereço indicado no item 1.3, por meio de Sedex com AR, desde que postadas até o dia 18/04/2016, e preenchidos a ficha de inscrição (Anexo I) e os demais requisitos necessários.

1.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do "Curriculum Vitae" modelo Plataforma Lattes, com cópia e original dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição. Serão validadas as atualizações do Curriculum Lattes dos últimos 05 (cinco) anos, exceto para os itens nº 1 (titulação), nº 2 (atividades de ensino), nº 3.2, 3.3, e 3.4 (publicações de livro, organização de livro e capítulo de livro) do Anexo II;
a) O Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – deverá estar devidamente comprovado e apostilado, na sequência do formulário Lattes, com toda a documentação, titulação, produção, orientações e demais atividades devidamente identificadas, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso):
* Fotocópia da Carteira de Identidade;
* Comprovante da titulação exigida: Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente.
1.6. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
1.7 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Gestão de Pessoas do USJ no horário e endereço citados nos itens 1.2 e 1.3, a partir de 48 horas após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e ficará a disposição do responsável até a data de 30 de maio de 2016. Após essa data o material será incinerado.
1.8 A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar a chamada dos (as) candidatos(as) para esclarecimentos quanto aos documentos apresentados para a prova de títulos.

2. Da prova de títulos
2.1 Para a prova de títulos, a Banca Examinadora analisará os Curriculum Vitae dos(as) candidatos(as), atribuindo-lhes uma pontuação com base nos últimos 05 (cinco) anos, exceto para as atividades citadas no item 1.5, a partir do Gabarito de Avaliação que consta no (Anexo II) deste edital.
2.2 Na prova de títulos serão computadas as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora.
2.3 A nota bruta da prova de títulos de cada candidato(a) será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do (Anexo II), em razão da maior pontuação bruta dentre os(as) candidatos(as), atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$NFPT = \frac{PBC \times 10}{PB}$$

Onde:
NFPT = Nota final da prova de títulos;
PBC = Pontuação bruta do(a) candidato(a);
PB = Maior pontuação bruta entre os(as) candidatos(as).
2.4 Nos casos em que houver empate em determinada vaga, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I – Titulação;
II – Exercício do magistério no ensino superior;
III – Exercício profissional na área (exceto magistério); e
IV – Maior Idade.

3. Cronograma das atividades

Data	Atividades
13/04/2016 a 19/04/2016	Inscrições (13h30min ás 19h00min).
13/04/2016 a 18/04/2016	Prazo para envio de inscrições pelo Correio.
20/04/2016	Publicação do Edital com as Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo.
25/04/2016	Período de Recursos (13h30min ás 19h00min).
26/04/2016	Publicação do Edital com a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo.
26/04/2016	Publicação do Edital com a divulgação da classificação na Prova de Títulos (Após ás 20h30min).
27/04/2016	Período de recursos (13h30min ás 19h00min).
28/04/2016	Publicação do Edital com a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

4. Da Homologação e Publicação das Inscrições e do Resultado do Processo Seletivo.
4.1. Da Publicação dos Editais do Processo Seletivo cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que encaminhado no dia seguinte

da publicação dos resultados, conforme cronograma de atividades (item nº 3).
4.2 Os recursos deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.3.
4.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pelo Reitor do USJ, sendo publicado no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5. Das Vagas do Processo Seletivo:
5.1 As vagas do Processo Seletivo estão relacionadas no (Anexo III).
5.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José – USJ.

6. Remuneração Mensal:
Carga Horária Semanal / Titulação / Remuneração Mensal
6.1 05 (cinco) horas semanais: Mestrado: R$ 566,50 / Doutorado: R$ 826,30.

7. Seleção e Contratação:
7.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos das Leis n° 4.955/2010 e 5.388/2014, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital.
7.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.
7.3. O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
7.4. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
7.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final deste certame.
7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 12 de abril de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO I
(Exclusivo para Inscrições encaminhadas através do Correio)

Formulário de Inscrição

Edital nº 018/2016/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO

Código Vaga: ( )
Área de Inscrição: _____

São José, __ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato(a) _____

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1.	Titulação Acadêmica (considera-se apenas a maior titulação):	PONTOS	PONTUAÇÃO
1.1	Doutorado com Estágio Pós-Doutoral	95,0	
1.2	Doutorado	85,0	
1.3	Mestrado	50,0	
Total			

2.	ATIVIDADES DE ENSINO:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Exercício do Magistério no Ensino Superior	5,0 /ano	
	Total		

3.	PRODUÇÃO ACADÊMICA:	PONTOS	PONTUAÇÃO
3.1	Publicações:	autor ou co-autor	
3.2	Livro	10,0	
3.3	Organização de livro	7,0	
3.4	Capítulo de livro	5,0	
3.5	Artigo publicado em periódico indexado (Qualis)	5,0	
3.6	Artigo publicado em periódico não indexado:		
	Revista	2,0	
	Jornal	1,0	
3.7	Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico	3,0	
Total			

4.	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Trabalho de conclusão de curso - TCC	0,5/orientação	
	Iniciação Científica – por bolsista	0,5/bolsista	
	Monografia de curso "Lato-Sensu"	1,0/orientação	
	Dissertação de mestrado	3,0/orientação	
	Tese de doutorado	6,0/orientação	
	Total		

5.	Bancas (Participação como membro efetivo)		
	Trabalho de conclusão de curso – TCC	0,1/ banca	
	Monografia de curso "Lato-Sensu"	0,2 /banca	
	Dissertação de mestrado	0,6 /banca	
	Tese de doutorado	1,0/ banca	
	Total		

6.	ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA OBJETO DO CONCURSO:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Exercício profissional na área de conhecimento, excetuando atividades universitárias e de docência.	2,0 /ano	
	Total		

Total de Pontos do Candidato	

ANEXO III

Das Vagas do Processo Seletivo:
Área: Ciências da Religião (01 vaga)

ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	DISCIPLINAS PREVISTAS / CARGA HORÁRIA	CURSO	DIA DA SEMANA PREVISTO	Nº VAGAS	CÓDIGO VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ciências da Religião	Graduação em Ciências da Religião e Mestrado em áreas afins.	Ecumenismo e Diálogo Inter-Religioso (4h/a)	Ciências da Religião	Terça-feira 18h30min às 22h00min	01	001	05h.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A – AG. SÃO JOSÉ/SC. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E O BANCO DO BRASIL S.A.". Valor total do contrato: R$ 1,00 (um real). Fundamento Legal: art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93.

FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE

FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE
PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES SUPLENTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ

CONVOCA Ç Ã O

A Comissão Especial de Articulação do Fórum Municipal da Juventude vem através do presente convocar as entidades não governamentais atuantes na área da Juventude do Município de São José para participarem do FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO JOSE, para o biênio 2014-2016, a se realizar no dia 05 de maio de 2016, às 15 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos (Casa dos Conselhos), situado à Rua Coronel Américo, nº 25, térreo, Barreiros, São José, fone (48) 3249-3668, em cumprimento ao que dispõe o inciso XIII, do Artigo 2º, da Lei nº 5.250 de 10 de dezembro de 2012.
Anexas informações gerais sobre o processo de inscrição.

São José, 13 de abril de 2016.

ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ – Biênio 2014 - 2016

INFORMAÇÕES GERAIS:
Data: 05/05/2016
Local: Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos (Casa dos Conselhos)
Endereço: Rua Coronel Américo, nº 25, térreo, Barreiros, São José, fone (48) 3249-3668
Horário: início: 15 horas término: 17h.
1) As inscrições serão feitas no local ou antecipadamente na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, no endereço: Rua Coronel Américo, nº 25, térreo, Barreiros, São José/SC

2) Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude, para biênio 2014-2016, as seguintes categorias:
a) Entidades de Apoio às Políticas de Juventude;
b) Fóruns, Redes e Coletivos Juvenis;
c) Movimentos, Associações e Organizações de Juventude;
d) Organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público

3) A entidade deve possuir pelo menos 01 (um) ano de atuação no Município de São José/SC.

4) É necessário apresentar ofício da entidade indicando o nome de seu representante;

5) O representante deverá ter idade inferior a 35 anos e residir no município de São José

6) O representante deverá ser portador de título de eleitor e estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

7) Os representantes não governamentais eleitos deverão proceder à indicação de seus representantes, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis após a realização do Fórum Municipal da Juventude na Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos.

8) Outras Informações pelo Fone: (48) 9151-5899 / 3258-0964 com João Batista Sartori (Presidente Comissão Eleitoral) ou (48) 3249-3668 – com Kerlen Mignoni da Silva.

NO RESOLUÇÃO Nº008/2016

NO RESOLUÇÃO Nº008/2016.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES DE SÃO JOSÉ, GESTÃO 2016/2020, DEFINIDO NO EDITAL CMDCA Nº 001/2015. Após ultimo processo que foi a capacitação para todos os eleitos incluindo cadastro reserva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº. 8.069/1990 c/c o Art. 96 da Lei Municipal nº. 5.482/2015 e, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 09 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Elencar a homologação final do processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares, sendo de que conforme a lei nº5.482 de 11 de maio de 2015 em na Seção VI da Formação e Aprimoramento no Art.121-A Secretaria Municipal da Assistência Social oferecerá curso de capacitação inicial para os Conselheiros, sendo requisito imprescindível à posse.

Art 2º Conforme deliberação em Plenária o candidato que por qualquer motivo não atingir 75% de freqüência será automaticamente excluído do processo. Ficam os seguintes candidatos eleitos

excluídos do processo:
• Soraia Moraes Vicente,
• Ronaldo de Oliveira,
• Suélen Martins
• Paulo Cesar Kovacs,
• Willian Habyeutter Kaleski,
• Laura Denoti Quiroz,
• Nayani Hames da Rosa Mafra,
• Adriana Kincheski Bunn
• Ana Goret Medeiros.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 09 dezembro de 2015.

CÉSAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente do CMDCA

*Republicado por incorreção.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – PROCESSO Nº 063/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – Processo nº 063/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de abril de 2016 às 18h00min até dia 28 de abril de 2016, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 28 de abril de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Vilmar de Jesus, CPF nº 344.463.899-04, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Ruan Vieira Porton, CPF nº 062.677.259-10, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Cláudia Nunes, CPF nº 888.362.909-49, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS
Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Pedro Bohll, CPF nº 371.110.190-91, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS
Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Everaldo Leite, CPF nº 691.630.819-20, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS
Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Luis Antônio Silva, CPF nº 312.397.220-87, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS
Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Sonia Aparecida Matos Provin, CPF nº 385.954.199-49, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS
Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Stella Maris Pfutzenreuter, CPF nº 745.520.239-34, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa

prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Cláudia de Lucca Matheus Rocha, CPF nº 094.811.128-37, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Daniela Raquel Rabelo de Oliveira, CPF nº 027.385.639-10, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Pedro Paulo Furtuoso Junior, CPF nº 915.456.419-00, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

PROCESSO Nº 02/2013 – AUDITORIA DOS MÓVEIS

Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE
Processo nº 02/2013 – Auditoria dos móveis

A Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 057/2015, de 28 de maio de 2015, com prorrogação autorizada na Portaria nº 085/2015, de 16 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, CONVOCA através deste ato:
Karina Muller, CPF nº 816.455.119-87, assegurando os princípios da ampla defesa e do contraditório em consonância com o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e o direito que lhe é assegurado de acompanhar o processo nos termos do art.156, da Lei nº 8.112/90, cujos autos encontram-se nesta Comissão à disposição na Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal no horário das 10:00hs às 19:00hs, na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 14, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, São José/SC, CEP: 88.111-330, podendo pessoalmente ou por procurador, apresentar defesa prévia sob pena dos fatos alegados restarem como verdadeiros em decorrência da presunção de veracidade.
Fica assegurado ao notificado o direito de vistas ao processo e obtenção de cópia dos autos na integralidade.
Nesse sentido, considerando-se V. Sª convocado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa nos autos, especialmente para assegurar o devido processo legal.
São José, 05 de abril de 2016.
Josiane da Silveira Ribeiro
Presidente da TCE

RESOLUÇÃO Nº 007/2016

RESOLUÇÃO Nº 007/2016.

APROVA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE-CMJ.

O Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 5.482/2015 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 11 de março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Representantes para o Conselho Municipal da Juventude.
TITULAR: KARINE ROCHA SILVA
SUPLENTE: ANGELISE BEDIN

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José , 11 de março de 2016.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº009/2016

RESOLUÇÃO Nº009/2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR SE AS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA DRIANÇA E DO ADOLESCEBTE DE SÃO JOSÉ ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 17 E RESPECTIVO PARÁGRAFO DA RESOLUÇÃO Nº 105/2005 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 116/2006, AMBAS DO CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária de do dia 13 de abril de 2016.
- Considerando a redação vigente do artigo 17 e respectivo parágrafos da Resolução nº 105 do CONANDA;
Resolve:
Art. 1° -. Fica deliberado abertura de processo administrativo, a fim de apurar se as entidades registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA estão em consonância com o determinado no artigo 17 e respectivos parágrafos da Resolução 105/2005, alterada pela Resolução 116/2006 do CONANDA
Art. 2º - Verificada a ocorrência de descumprimento da aludida Resolução, o registro da entidade será suspenso, garantido o contraditório e a ampla defesa
Parágrafo único. A entidade será notificada para apresentar defesa formal no prazo improrrogável de dez dias.
Art. 3º -. O processo administrativo será brevemente relatada pela Comissão de Inscrição, Registro e Normas, podendo ser ouvida a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Programas e, por fim, julgada pela Plenária do CMDCA.
Art. 4° -. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação,
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei
São José, 13 de abril de 2016

CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 056/2016

PORTARIA Nº 056/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I. – EXONERAR – A Senhora Ilza Maria Cenci do cargo em comissão ASSESSOR PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador SANDERSON ALMECI DE JESUS, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

II.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

III.- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 04 de abril de 2016.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

PORTARIA Nº 057/2016

PORTARIA Nº 057/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – A Senhora Ilza Maria Cenci, para exercer o cargo em comissão Coordenador Parlamentar I CCV-3, lotado no Gabinete da Vereadora SANDERSON ALMECI DE JESUS, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015..

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 04 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 058/2016
PORTARIA Nº 058/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR – O Senhor OSMAR HAUPTLI JUNIOR, no cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 04 de abril de 2016.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

PORTARIA Nº 059/2016
PORTARIA Nº 059/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR – O Senhor Adilton Waldomiro Alexandre, no cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 07 de abril de 2016.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

PORTARIA Nº 060/2016
PORTARIA Nº 060/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – O Senhor ANDREY VICENTE DA LUZ, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 07 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 061/2016
PORTARIA Nº 061/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – O Senhor MÁRCIO ALEXANDRE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 07 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 062/2016
PORTARIA Nº 062/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – O Senhor RUAN VIEIRA PORTON, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Michel da Silva Schlemper, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 07 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 063/2016

PORTARIA Nº 063/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – O Senhor ROBERTO CURCIO , para exercer o cargo em comissão Oficial de Gabinete Parlamentar I CCV-4 , lotado no Gabinete da Vereadora Meri Terezinha de Melo Hang, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 07 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA Nº 064/2016

PORTARIA Nº 064/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – A Senhora ALINE BARBARA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Orvino Coelho de Ávila, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 07 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

RESOLUÇÃO Nº. 459, DE 12 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO Nº. 459, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE A REVISÃO ANUAL REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. art. 74, II, "a", 3, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005, nos artigos 16 e 20 da Lei Complementar nº. 068 de 02 de dezembro de 2015 e nos artigos 1º, I, II, III, §2º, e art. 3º da Lei nº. 5.554, de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o acréscimo remuneratório total de 8,50 % (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) referente a Revisão Anual Remuneratória, aos servidores ativos, inativos, estagiários e agentes políticos do Poder Legislativo, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.454, de 04 de abril de 2016, nos seguintes termos:
I – a partir de 1º de maio de 2016, na razão de 4,00 % (quatro inteiros por cento), calculado sobre o vencimento de abril/2016;
II – a partir de 1º de outubro de 2016, na razão de 2,00% (dois inteiros por cento), calculado sobre o vencimento de abril/2016;
IIII – a partir de 1 de dezembro de 2016, na razão de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), calculado sobre o vencimento de abril/2016.
Parágrafo único A Revisão Anual prevista neste artigo estende-se às funções gratificadas de confiança e aos estagiários.
RESOLUÇÃO Nº. 459, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Art. 2º Aplica-se o índice de Revisão Anual previsto e escalonado nos incisos I, II e III do artigo 1º ao valor correspondente a 0,697812 do piso da Câmara Municipal de São José, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº. 068 de 02 de dezembro de 2015, para percebimento de vale alimentação disposto no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 3º da Lei nº. 5.554, de 04 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.001/2016

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Processo Administrativo n.º 003/2016, referente ao Edital do Pregão Presencial n.º 001/2016, que tem como objeto selecionar proposta objetivando a contratação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com a concessão, por comodato, de aparelhos celulares para atender a Câmara Municipal de São José, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II.

Trata-se de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CLARO S/A inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/001-47, encaminhada por meio eletrônico.

1. INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO E NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISTO PREVISTO NO EDITAL

Preliminarmente, o aviso de licitação referente a reabertura do Pregão Presencial n.º 001/2016 foi publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Notícias do dia em 05/04/2016, e o instrumento convocatório publicado na íntegra do Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, indicando como data limite para o recebimento das propostas o dia 15/04/2016 às14h:00m, e abertura para o mesmo dia às 14h:30m.

De acordo com o subitem 2.1 do Edital, "Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José/SC."

Considerando que o dia 15/04/2016 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que na contagem regressiva não se computa o dia do início, sendo o primeiro dia útil anterior ao recebimento das propostas e realização do certame dia 14/04/2016, e o segundo útil anterior dia 13/04/2014. Logo, em cumprimento ao que foi determinado no subitem 2.1 do edital, qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório até o dia 12/04/2016.

Diga-se que a impugnação foi encaminhada por meio de mensagem eletrônica em 13/04/2016, portanto, em desconformidade com a determinação do próprio subitem 2.1 já destacado.

2. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, DECIDO por não conhecer da IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa Claro S/A, diante da intempestividade e pela não observância de exigência para protocolo de impugnações, em desconformidade com o item 2.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2016, tendo por prejudicada a análise meritória.

São José/SC, 14 de abril de 2016.
GABRIEL NIENCHOTTER
PREGOEIRO

BALANCETE DO MÊS DE MARCO DE 2016

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Wilmar Hinckel
Chave de autenticação: 1807-3348-333

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/03/2016
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**3.640.872,80**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**3.640.872,80**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**5.305.527,00**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária	5.305.527,00		Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.666.898,97**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**506.701,58**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados			Pagamento de restos a pagar processados	14.354,10	
Inscrição de restos a pagar não processados	1.057.643,53		Pagamento de restos a pagar não processados	155.207,68	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	609.255,44		Depósitos restituíveis e valores vinculados	337.139,80	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**1.578.122,20**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**4.402.973,79**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	1.578.122,20		Caixa e equivalentes de caixa	4.402.973,79	
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**8.550.548,17**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**8.550.548,17**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de São José, Prefeitura Municipal de São José

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 - PR Nº 012/2016 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/04/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS: MFU-2157, MHD-6945, OKF-4765, MGU-3765 DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, DESCRITOS NO ANEXO I-A DESTE EDITAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 14 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016 - SRP - PR Nº 050/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/04/2016, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2016: NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC E NO 5º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.372, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5.372, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 166.388,31 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034		156	Aplicação Direta	R$ 166.388,31

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.373, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5.373, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SEC. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA			
10.01	SEC. DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.1.048 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0034		161	Aplicação Direta	R$ 243.750,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.374, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5.374, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, que estabelece valores de diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, artigo 84 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e art. 92, inciso VI, alínea "d", da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo III, do Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 5.374, de 13 de abril de 2016)

"ANEXO III
(Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010)

VALORES DAS DIÁRIAS - QUADRO ÚNICO DE PESSOAL"

Nível	GRUPO CATEGORIA	Percentual (%)	Valor da Diária*	Deslocamento para as Capitais dos Estados*	Deslocamento para a Capital Federal*
I	Prefeito e Vice-Prefeito.	4	R$ 673,51	R$ 1.010,27	R$ 1.347,02
II	Secretários Municipais e Servidores ocupantes de cargo de chefia dos Órgãos Especiais da Administração Superior do Poder Executivo: Procurador Geral do Município; Controlador Geral do Município; Contador Geral do Município; e Presidente da Autarquia.	2,5	R$ 420,94	R$ 631,71	R$ 841,88

III	Gerentes, Assessores, Diretores, Servidores do Nível Administrativo Superior - NAS, Servidores integrantes da carreira do Magistério, ACTs com Nível de Ensino Superior.	2,0	R$ 336,75	R$ 505,13	R$ 673,50
IV	Servidores com ocupações de Nível Técnico Administrativo - NAT, ACTs com Nível de Ensino Médio e Servidores ocupantes dos seguintes cargos: Fiscal de Tributos e Obras; Conselheiro Tutelar; Técnico em Administração; Técnico em Agropecuária; Técnico em Ativ. Financ. e Econom.; Técnico em Contabilidade; Técnico em Tributação; Técnico em Vigilância Sanitária.	1,5	R$ 252,57	R$ 378,86	R$ 505,14
V	Servidores com ocupações de Nível Operacional Básico - NOB, ACTs com Nível de Ensino Fundamental e Servidores ocupantes dos seguintes cargos: Agente Administrativo; Agente de Manutenção e Conservação; Agente de Saúde Pública; Assistente Administrativo; Assistente de Manut. e Conservação; Assistente de Obras e Serviços; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Enfermagem (I); Auxiliar de Serviços Gerais; Instrutor de Serviços Manuais; Motorista; Motorista de Carga Pesada; Operador de Máquinas I; Operador de Máquinas II; Vigia.	1,0	R$ 168,38	R$ 252,57	R$ 336,76

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 23/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, a ANULAÇÃO do processo licitatório 23/2016, na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Serviços de Produção e Apresentação por Radiodifusão para Divulgação de Atos oficiais ou de interesse do Município, por não haver interessados no certame, sendo a mesma considerada deserta. Maiores informações poderão serem obtidas com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente anulação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de abril de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art.48, § único, da Lei Complementar 101/2000- LRF, para elaboração e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, e LOA – Lei Orçamentária Anual 2017, desta forma ficam convocados todos os munícipes para participar da Audiência Pública, no seguinte local, data e horário:

Local: - Câmara Municipal de Vereadores de São M. da Boa Vista
Av. São Miguel
Data: 15-04-2015
Horário: 8:00

Desta forma, ficam convocados a todos os munícipes para participar da Audiência Pública.

São Miguel da Boa Vista (SC),12 de Abril 2016
Gilnei Antonio Guth– Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Infantil e Creches, alunos do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o período de 05 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de maio de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.724/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 3.724/2016 de 11 de abril de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 527.261,79 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.1.306 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes R$ 527.261,79

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.510/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.510/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença do servidor, Sr. Saulo dos Santos Zini, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.511/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.511/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Fabiani Muller, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2016.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 24/2016-PMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2016 Data do Processo: 15/03/2016

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 46/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2016, Licitação nº 24/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas HEXIS CIENTÍFICA LTDA., METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP e DIGICROM ANALÍTICA LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA. encaminhou os envelopes e credenciamento por transportadora. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP e DIGICROM ANALÍTICA LTDA., estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA. apresentou Procuração sem firma reconhecida, documento exigido no edital no item 4.1.1, sendo que esta procuração foi outorgada para a Senhora Elena Eiko Kawamoto Gaboni e a mesma assinou a declaração de habilitação, como a Procuração não foi apresentada de forma correta a Senhora Elena, não tem poderes para representar a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA., sendo assim a mesma não atende o disposto no edital no item 4.6, não comprovando os poderes conferidos a quem assina a Declaração de Habilitação a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA. não está habilitada a participar do certame. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP e DIGICROM ANALÍTICA LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatou-se que a proposta da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA. não atendeu o disposto no edital no item 6.1.2 "Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2 - DO OBJETO e ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.", sendo que na proposta apresentada a empresa alterou as descrições dos itens do Termo de Referência do edital, não atendo as exigências do edital a proposta da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA. está desclassificada. Constatou-se que a empresa METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP apresentou dois modelos de proposta, sendo que será considerado o modelo feito pelo Betha Auto Cotação uma vez que no edital é o modelo sugerido. Constatando vencedora a empresa METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP para o lote 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - E apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. A representante da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA. manifesta a intenção de recurso devido a desclassificação que considera indevida e excesso de formalismo. Diante do exposto abre-se prazo recursal de acordo com a Lei 10.520/02 encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

LOTE: 1

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 M P.A, embalagem com 500 ml. A validade deste produto deve ser obrigatoriamente mínimo de um ano.	LT	3,00	DINAMICA	0,0000	30,00	90,00

Total do Participante ——> 90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 15/03/2016

Folha: 2/4

LOTE: 2

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Solução tampão de pH 6,86 à 25°C; A solução feverá ser preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml; Possuir Lacre de Segurança; Tem a validade de 12 (doze) meses. - Certificado de calibração.	UN	2,00	SPECSOL	0,0000	26,80	53,60
3	Solução tampão de pH 4,01 à 25°C; A solução é preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml; Possuir Lacre de Segurança; Tem a validade de 12 (doze) meses. - Certificado de calibração.	UN	2,00	SPECSOL	0,0000	90,00	180,00

Total do Participante ——> 233,60

LOTE: 3

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Eletrodo combinado de pH do tipo difusão, com cerâmica anular e com sistema de referência Ag / AgCl mais barreira iônica. O comprimento do seu corpo deverá ter ninimo 108 mm e o diâmetro de 12mm, seu cabeçote é do tipo K2 reforçado com dupla proteção para esgarço do cabo e vidro do bulbo reforçado azul-silicato. Possuir eletrólito de polímero com KCl 3 Molares, opera na faixa de pH de 0 a 14 e na faixa de Temperatura de 0 a 100 C. No seu corpo deverá ter a denominação do fabricante e no K2 está gravado em baixo relevo sua data de fabricação e seu número de série. Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Manual de instruções em português - Certificado de garantia e de calibração com rastreabilidade à RBC (Rede Brasileira de Calibração) - Cabo de 1000 milímetros. - Conector tipo BNC.	UN	2,00	SENSOGLAS	0,0000	630,00	1.260,00
5	Sensor de Temperatura (Termocompensador) Do tipo Pt 100 Para uso em medidores de pH marca Digimed modelos DM-2 / DM-2P / DM-21 /DM-23 e outros. Tem o corpo de vidro Opera na faixa de temperatura de 0 a 100oC Tem o diâmetro de 12 mm Possui cabo de 1 metro Tem seu conector BNC Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Manual de instruções em português - Certificado de garantia e de calibração com rastreabilidade à RBC (Rede Brasileira de Calibração)	UN	2,00	SENSOGLAS	0,0000	870,00	1.740,00

Total do Participante ——> 3.000,00

LOTE: 4

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Detergente neutro (específico para limpeza de vidraria de laboratório), embalagem com 1000 ml	LT	2,00	CHEMCO	0,0000	60,00	120,00

Total do Participante ——> 120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2016
Data do Processo: 15/03/2016

Folha: 3/4

LOTE: 5

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Ácido sulfurico 0,01 N. Deverá vir informado no frasco o fator de correção ou a normalidade exata. Validade minima de 1 ano.	LT	2,00	SPECSOL	0,0000	90,00	180,00

Total do Participante ——> 180,00

LOTE: 6

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Pipeta em vidro borossilicato, volumétrica, capacidade 2 ml	UN	15,00	PHOX	0,0000	6,00	90,00

Total do Participante ——> 90,00

LOTE: 7

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Pipetador para acoplamento de pipetas 2 mL. Deverá ter roldana para um preciso controle de enchimento e um dispositivo para liberação rápida, tipo PIPUMP. Fabricado em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas;	UN	5,00	KASVI	0,0000	35,00	175,00

Total do Participante ——> 175,00

LOTE: 8

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Pipetador para acoplamento de pipetas 10 mL. Deverá ter roldana para um preciso controle de enchimento e um dispositivo para liberação rápida, tipo PIPUMP. Fabricado em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas;	UN	5,00	KASVI	0,0000	37,00	185,00

Total do Participante ——> 185,00

LOTE: 9

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Suporte para eletrodo com braço articulado; Com capacidade para 1 eletrodos Ø12mm e 1 sonda de temperatura Ø12mm Base estável (±380g); Haste flexível com duas presílhas para fixação dos cabos dos eletrodos Dimensões aproximadas: 319mm altura total x 120mm diâmetro da base	UN	3,00	IONLAB	0,0000	1.046,00	3.138,00
12	Kits de calibragem solução Pt/Co padrão, frascos selados com: 0 Pt/Co, 10 Pt/Co,50 Pt/Co, 100 Pt/Co, 500 Pt/Co. Para calibrar aparelho Modelo DM-Cor Marca Digimed.	UN	2,00	DIGIMED	0,0000	461,00	922,00

Total do Participante ——> 4.060,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2016 Data do Processo: 15/03/2016

Folha: 4/4

LOTE: 12

Participante: 10459 - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Turbidímetro portátil, com diaplay em português, para realizar leituras de turbidez em água tratada e água bruta segundo princípio nefelométrico conforme descrição no termo de referência	UN	1,00	POLICONTROL	0,0000	5.000,00	5.000,00

Total do Participante ——> 5.000,00

Total Geral ————————> 13.133,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 13 de Abril de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO HENRIQUE ARANHA PACHECO - ..... - Representante

LUCIANA SPENGLER SIQUEIRA - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1046

DECRETO N° 1046, de 13 de abril de 2016.
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 3.734,47

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Municipal n° 1844, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 - LDO, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1854, de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 – Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2.036 – Gestão das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 200 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0018– Aplicações Diretas R$ 825,76
Modalidade: 201 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0762– Aplicações Diretas R$ 2.892,00
Modalidade: 202 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0105– Aplicações Diretas R$ 16,71
TOTAL ..... R$ 3.734,47

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Fonte 0.3.0018 – CIDE Sup. Financeiro ..... R$ 825,76
Fonte 0.3.0762 – CFM – Comp.Fin.Rec.Minerais Sup. Financeiro ..... R$ 2.892,00
Fonte 0.3.0105 – Fundo Esp. Do Petróleo – FEP. Sup. Fin. R$ 16,71
TOTAL GERAL .....R$ 3.734,47

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de abril de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 13 de abril de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

DECRETO N° 1047

DECRETO N° 1047, DE 13 DE ABRIL DE 2016
Abre créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 8.501,97.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1844, de 18 de novembro de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1798 de 22 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2016 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 04: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 Departamento da Fazenda Municipal
Projeto Atividade: 0006 Contribuição para a formação do PASEP
Modalidade: 37 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 – Aplicações Diretas 200,00

Órgão: 08: SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2036 Gestão das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 109 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 – Aplicações Diretas 8.301,98
TOTAL ..... R$ 8.501,98

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: Fonte 0.1.0018 – CIDE 8.501,98
TOTAL GERAL .....R$ 8.501,98

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 13 de abril de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em, 13 de abril de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PORTARIAS 011/2016 E 013/2016 - FCS

Portaria nº. 011/2016. O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 04/2016, resolve,
Contratar, Ivan Luiz Dondoni, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Técnica Vocal, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, categoria Não Habilitado, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 12 de abril a 20 de dezembro de 2016.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de abril de 2016.
Edemar Antônio Sunti
Diretor Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2016.

Portaria nº. 012/2016. O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 04/2016, resolve,
Contratar, Alex Junior Antunes de Lima, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Violino e Violoncelo, com carga horária de 20 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, categoria Não Habilitado, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 12 de abril a 20 de dezembro de 2016.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de abril de 2016.
Edemar Antônio Sunti
Diretor Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2016.

Portaria nº. 013/2016. O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do artigo 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 04/2016, resolve,
Contratar, Gilvandro Antônio Canossa, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Guitarra e Contra Baixo, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo IV, categoria Ensino Superior, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 12 de abril a 20 de dezembro de 2016.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de abril de 2016.
Edemar Antônio Sunti
Diretor Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2016.

PORTARIAS 260/2016 E 262/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria nº. 260/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Michele Nardi, para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade Sanitária, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 50, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 13 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 261/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Jaime Pires da Silva, para o cargo de provimento efetivo de Servente Externo, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 13 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 262/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, resolve,
Conceder, a servidora Marcia Alves dos Santos, matrículas 226602 e 226603, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 11 de abril a 08 de agosto de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2016

Processo Licitatório nº. 040/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 027/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h25min do dia 27/04/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos de informática e escritório para as secretarias, fundos e fundações do município de Seara - SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 13 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2016

Processo Licitatório nº 041/2016.
Edital de Pregão Presencial nº. 028/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 27/04/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de construção. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 13 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 023/2016- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 DE 14/04/2016

No dia 14 de Abril de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa CEREALISTA RENASCER LTDA, com endereço na Rua Fernando de Noronha, nº 11718, centro do município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ 11.858.178/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Maicon Gregory, portador do CPF n°. 727.716.581-00 e RG 3.591.939 SSP/PI, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa CEREALISTA RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.858.178/0001-94, aqui representada por seu representante legal, Sr. Maicon Gregory, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 011/2016 cujo objeto é a possível Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade Estimada	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	11.000 KG	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NOME COMUM: AZEVÉM. NOME CIENTÍFICO: LOLIUM MULTIFLORUM. FAMÍLIA: GRAMINEA. CICLO DE VIDA: ANUAL. ÉPOCA: INVERNO. É UMA GRAMÍNEA ANUAL QUE APRESENTA ALTA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE FORRAGEM. RESISTE AO PASTEJO E A EXCESSOS DE UMIDADE, SUPORTANDO ALTAS LOTAÇÕES. PODE SER MANEJADA PARA PERMITIR A RESSEMEADURA NATURAL, OU SEJA, A PRODUÇÃO E A QUEDA DAS SEMENTES NA TERRA, NÃO SENDO NECESSÁRIO SEMEAR TODOS OS ANOS. (EMBALAGEM COM 25KG). MARCA: RENASCER	R$ 6,80	R$ 74.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2016 contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição das sementes, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação das sementes será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar as sementes de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 A entrega das sementes fornecidas pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega das sementes, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento das sementes entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010– Assistência ao Produtor Rural - 33.90.00 Despesa 65 - DR 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4 - A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serraalta.sc.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 011/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

9.4. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14 de abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CEREALISTA RENASCER LTDA
MAICON GREGORY
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ALEX CEREZOLLI
CPF: 069.845.719-6

ATA Nº 024/2016- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DE 14/04/2016

No dia 14 de Abril de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 230, centro do município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ 74.072.513/0012-05, representada neste ato pela Sra. Cleuze Fachin Martins Pinto, portadora do CPF n°. 656.302.389-49 e RG 1.943.106 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.072.513/0012-05, aqui representada por sua representante legal Sra. Cleuze Fachin Martins Pinto, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 011/2016 cujo objeto é a possível Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade Estimada	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	21.000 KG	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NOME COMUM: AVEIA PRETA. NOME CIENTÍFICO: AVENA STRIGOSA. FAMÍLIA: GRAMINEA. CICLO DE VIDA: ANUAL. ÉPOCA: INVERNO. A AVEIA PRETA ANTES DESTINADA SOMENTE A COBERTURA VERDE DO SOLO É ATUALMENTE UTILIZADA PARA FINS FORRAGEIROS DEVIDO AO AUMENTO DA IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO LAVOURA PECUÁRIA. EM VÁRIAS REGIÕES NA PRODUÇÃO DE LEITE OU TERMINAÇÃO DE BOVINOS ELE PROPICIA O AUMENTO NA RENTABILIDADE DA PROPRIEDADE. QUANDO BEM MANEJADA ESSE SISTEMA É PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SEMEADURA DIRETA. (EMBALAGEM COM 40KG). MARCA: AGROSUL	R$ 1,48	R$ 31.080,00
03	2.000 KG	SEMENTES SELECIONADAS E CERTIFICADAS DE NOME COMUM: ERVILHACA NOME CIENTÍFICO: (VICIA SATIVA). FAMÍLIA: LEGUMINOSA. CICLO DE VIDA: ANUAL. ÉPOCA: INVERNO. A ERVILHACA É UMA PLANTA COM GRANDE UTILIDADE NA AGRICULTURA DE CLIMA TEMPERADO, SENDO UTILIZADA NA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAISE COMO COBERTURA DO SOLO. UM DE SEUS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ADVÉM DE SUA HABILIDADE EM FORNECER NITROGÊNIO AS CULTURAS SUBSEQUENTES. (EMBALAGEM 25KG) MARCA: AGROSUL	R$ 5,30	R$ 10.600,00
			TOTAL	R$ 41.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2016 contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição

das sementes, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1 A solicitação das sementes será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.
5.2 A Detentora da Ata deverá entregar as sementes de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 A entrega das sementes fornecidas pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega das sementes, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento das sementes entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010– Assistência ao Produtor Rural - 33.90.00 Despesa 65 - DR 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4 - A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº

8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serraalta.sc.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 011/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

9.4. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 14 de abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA
CLEUZE FACHIN MARTINS PINTO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ALEX CEREZOLLI
CPF: 069.845.719-6

EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	020/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	LAURO MULLER & CIA LTDA ME. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede de ensino municipal para o ano letivo 2016 conforme itinerário/percursos e especificações de acordo com o item, constante no anexo D do Edital em comento. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	Pela Prestação do Serviço integral do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos) por quilometro rodado, sendo o valor total estimado em R$ 37.710,50 (Trinta e sete mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos) sendo pago mensalmente conforme relatório de dias letivos e quilometragem rodada.
Vigência.... Dotação	14/04/2016 a 31/12/2016. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.540 – Manutenção do Transporte Escolar Despesa 49 e 50 - 3.3.90.00 DRs 0001/ DRs 0010– Serviços de Transporte Escolar
SERRA ALTA/SC, 14 de Abril de 2016.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 037/2016

PORTARIA Nº. 037/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº.018/2016, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	019/2016		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, COM O GRUPO OS TRÊS XIRÚS E SHOW NACIONAL CLASSY QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE ABRIL DE 2016, INTEGRANDO UMA DAS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	13.343.019/0001-82		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	783
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração de Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			

SERVIDOR:	DELMAR FRANTZ		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	607.108.969-72	MATRÍCULA:	784
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

2259/2016

LEI Nº. 2259 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. O final do antigo traçado da Rodovia SC 485, sendo uma Rua sem denominação na intermediação do Rio da Lage em confronto com o Bairro Nova Brasília, a extensão entre as Ruas Pedro João Godinho até a Rua Alias Barcelos de Oliveira, passa a denominar-se Rua: "ANTÔNIO EMERIM".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 13 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2260/2016

LEI Nº. 2260 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. O novo Ginásio de Esportes construído junto ao novo Colégio do Bairro Retiro da União, passa a se denominar, "GINÁSIO DE ESPORTES ALCIONE SILVEIRA PEREIRA".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 13 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2261/2016

LEI Nº. 2261 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. O novo Calçadão que esta sendo construído na extensão da Avenida Nereu Ramos no Centro de Sombrio, passa a se denominar "QUINTILIANO JOÃO PACHECO".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 13 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATORIO TP 29/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RESULTADO RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2016
O Prefeito na forma do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto nas Ruas André Alves Sobrinho e Vivil Kozuschovski, no Bairro São José, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo do edital. A empresa JVE CONSTRTORA LTDA ME, pleiteando a reconsideração da decisão de inabilitá-la, decisão esta tomada na Ata 002 do dia 04.04.2016. A comissão permanente de licitações decidiu pelo recebimento do recurso, e, no mérito por seu indeferimento com base no item 5.7 do edital. Mantendo-se assim inabilitação das empresas JVE CONSTRTORA LTDA ME por ter apresentado as documentações referente aos itens 5.1.8, 5.1.10.2.1.3 e 5.1.11.1 do edital sem autenticação, desrespeitando assim o item 5.1 e LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, por ter apresentado a documentação referente ao 5.1.10.2.1.3, sem assinatura, desrespeitando assim o item 5.5 do edital. Restam habilitadas para o prosseguimento do presente certame as empresas JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME, FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA e CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP. Fica marcado para o dia 18.04.2016 as 08h30min a abertura dos envelopes 02 das empresas habilitadas.
Sombrio-SC, 13 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATORIO TP 30/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RESULTADO RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2016

O Prefeito na forma do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objetivo é selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada na Rua Edite Santos Gomes - Bairro São Francisco e Reduzino Tristão de Melo, no Bairro Centro, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao edital. A empresa JVE CONSTRTORA LTDA ME, pleiteando a reconsideração da decisão de inabilitá-la, decisão esta tomada na Ata 002 do dia 04.04.2016. A comissão permanente de licitações decidiu pelo recebimento do recurso, e, no mérito por seu indeferimento com base no item 5.7 do edital. Mantendo-se assim inabilitação das empresas JVE CONSTRTORA LTDA ME por ter apresentado as documentações referente aos itens 5.1.8, 5.1.10.2.1.3 e 5.1.11.1 do edital sem autenticação, desrespeitando assim o item 5.1; LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, por deixar de apresentar em seu balanço patrimonial a notas explicativas, descumprindo o item 5.1.11.1 do edital e JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME, por deixar de apresentar em seu balanço patrimonial a notas explicativas, descumprindo o item 5.1.11.1 do edital. Restaram habilitadas para o prosseguimento do presente certame as empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP e ALBINO E CIA LTDA. Fica marcado para o dia 18.04.2016 as 10h30min a abertura dos envelopes 02 das empresas habilitadas.

Sombrio-SC, 13 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 101/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 101 de 13 DE ABRIL DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 1001/2014 de 07 de novembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sul Brasil-SC, de conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 1001/2014, conforme segue:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- Simone Rottava Ferrari – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Marisa Caprini – Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SME;
- Loreni Martins – Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- Paulo Cesar Hubner – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- Aline de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:

- Iria Obherer – Representante de entidade e/ou grupos de atendimentos a criança e ao adolescente;
- Marinilze Cecato – Representante da Associação Comercial e Industrial;
- Eliane Marmitt – Representante das APPs – Associação de Pais e Professores;
- Gian Gorczveski – Representante dos Adolescentes;
- Francieli Caprini – Representante dos Adolescentes.

Art. 2° As funções de membro do Conselho é considerada de interesse público, serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor em 23 de abril de 2016. Vinculada a publicação no DOM sob Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 102/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de abril de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

João Paulo Gubert
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 104/2016

PORTARIA Nº. 104/2016. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora Municipal Sra. IVANETE GONÇALVES, inscrita na Matricula nº 540/01, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social do Município de Tigrinhos, compatível com seu cargo e sua habilitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de abril de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 105/2016

PORTARIA Nº. 105/2016. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PSICÓLOGA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora Municipal Sra. FRANCIELI FERNANDA TREMEA, inscrita na Matricula nº 541/01, para exercer a função de PSICÓLOGA DO CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Tigrinhos, compatível com seu cargo e sua habilitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de abril de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 106/2016

PORTARIA Nº. 106/2016. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora Municipal Sra. SALETE TERESINHA SAUSEN, inscrita na Matricula nº 264/01, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Tigrinhos, compatível com seu cargo e sua habilitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de abril de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 95/2016

DECRETO Nº 95, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.798/2016:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0087(46) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação nas seguintes dotações vigentes:
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
1.004 – Ampliação da Rede Física do Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(16) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
1.005 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(19) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 96/2016

DECRETO Nº 96, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

INSERI DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica inserida na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2016 do Município de Timbé do Sul:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(165)

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(165) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.500,00

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(140) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.500,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 97/2016

DECRETO Nº. 97, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente no Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor de 100.000,00 (cem mil reais):

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(10) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(8) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 16/2016_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 16/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Trichês Comércio de Peças Automotivas Ltda EPP
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para manutenção e recuperação dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 60.475,00, (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) global estimado
Vigência: de 17/03/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO 17/2016_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 17/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ibanês Triches EPP
Objeto: Aquisição parcelada de pneus para reposição nos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) global estimado
Vigência: de 17/03/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO 26/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 26/2016
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Sociedade Recreativa Timbe Do Sul
Objeto: Locação do complexo esportivo (campo de futebol e sede) Rua Zelindo Savi, s/n – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, destinado para realização do Campeonato Municipal de Futebol e demais atividades esportivas realizadas pela Administração Municipal e para realização dos encontros da Melhor Idade.
Valor: R$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais) mensal
Vigência: de 04/03/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO 27/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 27/2016
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ibanês Triches EPP
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da Administração Municipal.
Valor: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil, setecentos reais) global estimado
Vigência: de 05/04/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO 28/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 28/2016
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Liga Sul de Futsal
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2016.
Valor: R$ 15.179,85 (quinze mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: de 05/04/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DO CONVENIO 02/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Convenio nº 02/2016
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Conjugação de esforços e cooperação entre o MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando a manutenção do ensino especial no município. O Município se compromete a ceder funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, sendo: 02 (dois) motoristas e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, com ônus na origem
Vigência: de 04/03/2016 até 31/12/2016.

EXTRATO DO CONVENIO 03/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Convenio nº 03/2016
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Associação Estudantil de Timbé do Sul - AETS
Objeto: Ajuda financeira, por parte da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC, à Associação Estudantil de Timbé do Sul - AETS, objetivando auxiliar no custeio de despesas de transporte coletivo de acesso e retorno à cidade de Criciúma/SC
Valor: R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência: de 04/03/2016 até 31/12/2016.

LEI Nº 1.798/2016

LEI Nº 1.798, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0087(46) – Aplicações Diretas .... R$ 60.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação nas seguintes dotações vigentes:
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
1.004 – Ampliação da Rede Física do Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(16) – Aplicações Diretas .... R$ 20.000,00
1.005 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(19) – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.799/2016

LEI Nº 1.799, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSERIR DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à inserir na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2016 do Município de Timbé do Sul:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(165)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado á abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(165) – Aplicações Diretas .... R$ 6.500,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(140) – Aplicações Diretas .... R$ 6.500,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 31/2016

PORTARIA Nº. 31, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à Servidora Dalva Machado Moro, matrícula nº 405, ocupante do Cargo de Professor II, por um período de 180 dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2004 a 14/07/2014, período de gozo: 13/04/2016 a 09/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 13 de Abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 32/2016

PORTARIA Nº. 32, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo identificado, gratificação de 30% sobre seus vencimentos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
EVANDRO MARQUES	3129	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 13 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 33/2016

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Concede Adicional de Graduação e Adicional de Especialização

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.176, Art. 2º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora abaixo identificada, adicional de graduação e adicional de especialização, correspondentes a 25% sobre seu vencimento base:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CLEIMARA DA SILVA FERREIRA	3128	PROFESSOR SUPLETIVO 40 HS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 13 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 01/2016

Decreto Legislativo Nº 01/2016

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL EXERCICIO 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art. 279, letra "a" da Resolução Nº 06/15 de 27.10.15, promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - De conformidade com relatório emitido pela Diretoria Geral de Controle dos Municípios (Processo Nº PCP-15/00076470), Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e consubstanciado nos Balancetes Mensais e Balanço Geral que o instruem, ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – Exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2016.
Ver. Marlon Arcaro Panatta
Presidente

Publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Agente legislativo

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 03 - TOMADA DE PREÇO N.º 01 2015 TIMBOPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 03-PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 - TIMBOPREV

Às quinze horas, do décimo terceiro dia, do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 01/2015 – TIMBOPREV.

Analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer técnico emitido pelo TIMBOPREV acerca da documentação da Proposta Técnica, decidimos pela classificação da empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento que a sessão pública de abertura do envelope nº 03 – Proposta de Preços da empresa classificada, se realizará no dia 15 de abril de 2016, às 8h30min na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2016 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes, BUSCHLE & LEPPER S/A, CNPJ Nº 84.684.471/0003-18; AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ N° 78.668.969/0001-22; PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 80.696.479/0001-81; INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA, CNPJ N° 87.822.110/0001-17 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/04/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 13 de abril de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

PORTARIA NO 1898, DE 1° DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No 1898, DE 1° DE MARÇO DE 2016

Designa servidor para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 02 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG	A CONTAR DE
Alfroh Postai	FG-2	40	Auxiliar de Direção na Escola Prof.Nestor Margarida	40h/s	02/03/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2016; 146° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1902, DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No 1902, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Designa Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão Especial de Fiscalização e Controle de bens móveis inservíveis, e reavaliação de bens móveis e imóveis, e revoga a Portaria n° 1065, de 02 de maio de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e controle dos atos para inutilização definitiva e baixa de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 05 de novembro de 2013 que dispõe sobre as rotinas de incorporação de bens móveis e imóveis no Patrimônio Público da Administração Direta e Indireta, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação dos bens móveis e imóveis na atualização dos valores,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, e REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Ademir Winkelhaus	Oficial de Serviços Administrativos
Silvana Vicente Roepke	Auxiliar de Serviços Administrativos
Adriana Milena Giovanella Frankenberger	Auxiliar de Serviços Administrativos
José Roberto Carvalho de Jesus	Assessor de Custos e Patrimônio

Art.2° REVOGAR a Portaria n° 1065, de 02 de maio de 2014.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2016; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1894, DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No 1894, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Designa a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2016 e revoga Portarias.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES, encarregada de analisar e julgar a habilitação preliminar, e as propostas relativas às licitações efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, Administração Direita ou Indireta, no exercício de 2016, composta das seguintes servidoras, a contar desta data:

NOME	FUNÇÃO
MARLISE THEILACKER	PRESIDENTE
BARBARA LUIZA POFFO DE AZEVEDO	MEMBRO
LOURDES MOSER	MEMBRO

Art.2° DESIGNAR a Servidora Pública Municipal BARBARA HOCHHEIM para compor a Comissão Permanente de Licitações, como substituta nos casos de ausência de algum dos membros, a contar desta data.

Art.3° REVOGAR as Portaria n° 1832, de 04/01/2016 e n° 1851, de 29/01/2016.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2016; 146° ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1896, DE 1° DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No 1896, DE 1° DE MARÇO DE 2016

Exonera o Servidor Público Municipal Alfroh Postai do cargo em comissão, lotado na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Alfroh Postai	Diretor de Unidade Educacional (Esc.Mun.Nestor Margarida) / CC-2	1367, de 01/10/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2016; 146° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1901, DE 1° DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No 1901, DE 1° DE MARÇO DE 2016

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme demonstrativo abaixo, conforme segue:

1. Para o ano letivo 2016, no período de 02/03/2016 a 16/12/2016:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Alfroh Postai	20h/a	20h/a	40h/a

2. Para o ano letivo 2016, a contar de 14/03/2016:

NOME	DE	PARA
Meike Marly Schubert	39h/a	20h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2016; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1904, DE 1° DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No 1904, DE 1° DE MARÇO DE 2016

Designa o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com mandato de 02 anos, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos II e VII e art.70, Inciso II, alíneas "c" e "g" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 2613, de 21 de dezembro de 2012 e alterações, resolve:

DESIGNAR:

Art.1° Para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, os seguintes membros com mandato de 02 anos, a contar desta data:

I - Coordenador Geral do PROCON, que o presidirá: Osvaldo Roberto Brodwolf

II - representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ingrid Wetzel Correa
Suplente: Edésio Slomp

III - representante da Vigilância Sanitária, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Carlos Bras Busarello
Suplente: Jaelson Sabino

V-representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Rafaela dos Santos Guedes
Suplente: Márcia da Rocha

VI - representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL):
Titular: Tarcísio Zermiani
Suplente: Clarice Manarin

VII - representante da Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí – ACIMVI:
Titular: Mário Fávero
Suplente: João Paulo Boaventura Floriani

VIII - representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas – AMPE:
Titular: Isabel Mir Brandt
Suplente: André Luiz Pinheiro Couto

IX - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB subseção de Timbó:
Titular: Marcelo Wormsbecker
Suplente: Luiz Bendotti

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2016; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1912, DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No 1912, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Nomeia membros do Conselho do FUNDEB, com mandato de 02 anos, a contar de março de 2016.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em conformidade com a Lei no 2347, de 17 de maio de 2007, alterada pela Lei n° 2424, de 28 de julho de 2009,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CONSELHO DO FUNDEB, com mandato de dois (02) anos, a contar de março de 2016, composto pelos seguintes membros:

I -	REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
	TITULAR:	TITULAR: MARCIA WITTHOEFT MELLIES
	SUPLENTE:	SUPLENTE: JOÃO MARCELO PISETTA
	TITULAR:	TITULAR: ALINE LANGA
	SUPLENTE:	SUPLENTE: LOURDES MOSER
II -	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
	Titular :	MARLY ADAM
	Suplente :	IVONE ROEPKE TRAINOTTI
III -	REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:	
	Titular :	CLARICE VICENTE
	Suplente :	CLEIDE MARIA UBER BORTH
IV -	REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:	
	Titular :	CHARLENE VOLTOLINI ALVES DE SOUZA
	Suplente :	MARLENE JOEPEN BERTRAN
V -	REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
	Titular :	BEATRIS CAMPREGHER
	Suplente :	JONAS WEEGE
	Titular :	ROSE HELENA LUDWIG SLOMP
	Suplente :	MARIA DE LOURDES OCHNER ZINK
VI -	REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
	Titular :	DIVA DA SILVA
	Suplente :	IDALINA DOS SANTOS
	Titular :	MARINES DOS SANTOS TEIXEIRA
	Suplente :	ELIZEU DOS SANTOS
VII-	REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
	Titular :	TAISE PASQUALI SCHLEI
	Suplente :	IVONE BUTZKE SCHUETZE
VIII-	REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:	
	Titular :	ALINE MAUS
	Suplente :	ELLAINE MENGARDA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1897, DE 1° DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N° 1897, DE 1° DE MARÇO DE 2016

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar de 02 de março do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Mabel Demonti Mengarda	Diretor de Unidade Educacional (Esc. Mun.Nestor Margarida) / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2016; 146o ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1929, DE 1° DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 1929, DE 1° DE ABRIL DE 2016

Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Edilson Mlynarczjk	Assessor Institucional de Saúde do Trabalhador / DAS-2	92

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1930, DE 1° DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 1930, DE 1° DE ABRIL DE 2016

Nomeia Servidor para exercer Cargo em Comissão na Fundação Municipal de Esportes, a contar de 04 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000, e Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado, a contar de 04 de abril do corrente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Martinho de Souza Filho	Chefe de Divisão / CC-3	61

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1931, DE 1° DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 1931, DE 1° DE ABRIL DE 2016

Nomeia Servidor para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Fábio Melere	Coordenador de Defesa Civil / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1932, DE 1° DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 1932, DE 1° DE ABRIL DE 2016

Nomeia Servidor para exercer Cargo em Comissão na Administração Indireta do Município de Timbó, a contar de 04 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000; e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado, a contar de 04 de abril do corrente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF. SALARIAL
Márcio Elisio	Diretor Presidente / DAS-1	Subsídio mensal

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1933, DE 1° DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 1933, DE 1° DE ABRIL DE 2016

Nomeia cumulativamente o Servidor Sergi Frederico Mengarda para exercício, interinamente, de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 04 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Com base nos Artigos 11, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, e 46 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/1998, artigo 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR CUMULATIVAMENTE, o Servidor abaixo relacionado, e na condição de interino, de cargo em comissão, a contar de 04 de abril do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO
Sergi Frederico Mengarda	Secretário Municipal / DAS-1

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1934, DE 1° DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 1934, DE 1° DE ABRIL DE 2016

Nomeia cumulativamente o Servidor Alfredo João Berri para exercício, interinamente, de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Com base nos Artigos 11, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, e 46 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/1998, artigo 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR CUMULATIVAMENTE, o Servidor abaixo relacionado, e na condição de interino, de cargo em comissão, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)	
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO
Alfredo João Berri	Secretário Municipal / DAS-1

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° TIMBOPREV-138, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° TIMBOPREV-138, DE 11 DE ABRIL DE 2016
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Hildegard Thom.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR HILDEGARD THOM, ocupante do cargo de Educador Infantil, Referência Salarial C-36, matrícula n° 18929-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00008/16-1, expedida em 18/02/2016, computando-se 2704 (dois mil, setecentos e quatro) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo TIMBOPREV 12/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-139, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° TIMBOPREV-139, DE 11 DE ABRIL DE 2016
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosana Keim.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ROSANA KEIM, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, Referência Salarial GA-30, matrícula n° 1049739-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00009/16-8, expedida em 22/02/2016, computando-se 4052 (quatro mil e cinquenta e dois) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, conforme Processo TIMBOPREV 13/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV-140, DE 11 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° TIMBOPREV-140, DE 11 DE ABRIL DE 2016
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Katia Maas.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR KATIA MAAS, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-29, matrícula n° 159-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00015/16-8, expedida em 24/03/2016, computando-se 3495 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, conforme Processo TIMBOPREV 18/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA Nº 1895, DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 1895, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Timbó – SC, e dá outras providências, a contar de 16 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 445, de 16/03/2006,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Timbó, o servidor JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, matrícula 658260.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o

Pregoeiro.

Art.2º Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbó, as seguintes servidoras, a contar de 16 de março do corrente:

Nome do servidor; ELENISE PISETTA, matrícula 1528.8

Nome da servidora: KELLY CRISTINA OSTI KANNENBERG, matrícula 20745

Nome do Servidor: SILVIA SAUL MUSEKA, matrícula 274950

§ 1° Em caso de ausência do Pregoeiro Jean Messias Rodrigues Vargas, fica designada como Pregoeira a Servidora Silvia Saul Museka, matrícula 274950.

§ 2° O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art.3° REVOGAR a Portaria n° 1836, de 04 de janeiro de 2016, a contar de 16 de março do corrente.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2016; 146° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1899, DE 1° DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 1899, DE 1° DE MARÇO DE 2016

Remove de Ofício Servidor Público Municipal lotado na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, a contar desta data:

NOME	DE	PARA
José Antônio Fernandes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2016; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1915, DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 1915, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Instaura Sindicância Administrativa n° 01/2016, para apurar eventual responsabilidade de servidor em acidente de trânsito.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01/1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/1998,

RESOLVE:

Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 01/2016, para apurar fatos constantes do Boletim de Ocorrência n. 00295-2015-03290 e eventual responsabilidade do servidor Emerson Roberto Sanches em acidente de trânsito ocorrido em 30 de setembro de 2015.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 1893, de 1° de março de 2016, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2016; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 1920, DE 31 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 1920, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Instaura Sindicância Administrativa n° 02/2016, para apurar fatos constantes no Ofício nº 0024/2016/02PJ/TIM expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01/1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/1998,

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 02/2016, para apurar fatos constantes no Ofício nº 0024/2016/02PJ/TIM, expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó, haja vista discrepância entre informações da jornada de trabalho no Portal da Transparência e os serviços efetivamente prestados pelo servidor Alex Sandro da Silva.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída

pela Portaria n° 1893, de 01 de março de 2016, e alterações posteriores, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº08/2016

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei n.º 08/16 – Dispõe sobre a realização do evento comemorativo ao "Dia do Colono", que integra o Programa social de Desenvolvimento Rural.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator: Vereador Reimar Raddatz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização do evento comemorativo do "Dia do Colono".
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 04 de abril corrente e encaminhado a esta Comissão no dia 05 de abril pelo Presidente da Mesa Diretora em Sessão Ordinária, conforme §1º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 13 de abril a Comissão de Legislação, Justiça e Redação teve como pauta o projeto em sua reunião ordinária, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifica-se que, no que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998, respeitado, portanto, o §5º do art. 101 do Regimento Interno.
É competência da Câmara de Vereadores a autorização para concessão de auxílios e subvenções (art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal).
A Câmara Municipal deve fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo em geral, incluindo os da administração indireta e fundacional, sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Por ser uma Casa de representação popular, tem sem dúvida uma natureza com forte prevalência política. Porém, pelo seu ofício constitucional, é dotada de responsabilidade, no âmbito legal, uma vez que é também a Casa das Leis.
Dentre as festas que podem ser realizadas sob as expensas do erário, aquelas de natureza histórico-cultural-municipais teriam, no nosso entendimento, a tolerância legal.
Como poder do estado, o poder discricionário está presente na Administração Pública, como o que é concedido à Administração de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo, cabendo às comissões de mérito esta análise no caso em tela.
Cabe ressaltar que o evento "Dia do Colono" vem sendo executado pela Administração Municipal há 15 anos, ou seja, pode ser considerado um programa social em execução nos orçamentos anteriores, razão pela qual não há impedimentos ao repasse de valores à entidade mesmo em ano eleitoral, nos termos do §10 do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504/1997.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta de forma favorável neste Parecer para que o Projeto de Lei nº 08/2016 siga a tramitação regimental.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2016
RUBENS BORCHARDT
Presidente

GUILHERME VOIGT JÚNIOR REIMAR RADDATZ
Membro Relator

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 034 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No SAMAE - 034 DE 15 DE MARÇO DE 2016
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Cristiano da Silva contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal CRISTIANO DA SILVA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 011, de 02 de fevereiro de 2016, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Março de 2016; 146° ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 035 DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA No SAMAE - 035 DE 15 DE MARÇO DE 2016
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Gisele Patrícia Veber contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal GISELE PATRICIA VEBER, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 032, de 01 de março de 2016, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Março de 2016; 146° ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 033, DE 14 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 033, DE 14 DE MARÇO DE 2016
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gema Vicente

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GEMA VICENTE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, por trinta e dois (32) dias, a contar de 15 de Março de 2016 (período de 15/03/2016 a 15/04/2016), com remuneração equivalente a de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 73/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de Março de 2016; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 036, DE 18 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N. SAMAE- 036, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4047, de 15/12/2015:

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JEFERSON LEANDRO STEFFEN (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	07/11/1995	105.730.319-40	44 horas	21/03/2016 a 30/04/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Março de 2016; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 06/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal em exercício Srª Hanelore Hedler, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 06/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 28 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 13 de abril de 2016.
Hanelore Hedler
Prefeita Municipal em exercicio

PREGÃO PRESENCIAL 24/2016 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 24/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal em exercício Srª Hanelore Hedler, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 24/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, CULTURA, CORPODE BOMBEIROS E UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 08:00h do dia 28 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da Home Page: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 13 de abril de 2016.
Hanelore Hedler
Prefeita Municipal em exercicio

Tunápolis

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO AO PROCESSO N.58/2016 MEC.PESADA 2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS EM CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I do presente processo licitatório.

Aos 05 dias do mês de abril de 2016, o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 58/2016, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para 10/2016, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado no MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos SERVIÇOS constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: A empresa AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Caaro,190, Centro, no Município de Tunápolis, SC, inscrito no CNPJ sob o número 72.378.052-0001-07, considerado doravante REGISTRADO.

Item	Quantidade	Unid.	Preço unit.R$	Preço Total R$	Especificação
1	100,00	HRS	75,00	7.500,00	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS COM REPARAÇÃO DO AR CONDICONADO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRONICA CUMMON, RAIL, ARREFECIMENTO, MOTORES, DIFERENCIAIS E CAIXA, NOS CAMINHÕES CONFORME SEGUE ABAIXO DESCRIÇÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Especificação
2	150,00	HRS	79,00	11.850,00	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS COM REPARAÇÃO DO AR CONDICONADO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRONICA CUMMON, RAIL, ARREFECIMENTO, MOTORES, DIFERENCIAIS E CAIXA, NAS MÁQUINAS PESADAS CONFORME SEGUE ABAIXO DESCRIÇÃO.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2016.

2.2 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 37/2016, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATE 10 DIAS após a execução dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

6.1.1 O Translado das máquinas pesas e caminhões até a oficina do fornecedor registrado, será por conta do licitante vencedor.

6.2 – O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite o dia 31/12/2016.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor

Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar, vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 – O licitante vencedor dos serviços mecânicos deverá apresentar ao MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS lista das peças e materiais com seus respectivos preços que deverão ser substituídas para executar os serviços, cujo deverá ser previamente autorizado pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, conforme autoriza o Prejulgado n. 803 do Tribunal de Contas do Estado de SC.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade até 31/12/2016, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 58/2016, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. 44/2016.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 17/2016 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,05 de abril de 2016.
ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME
FORNECEDOR REGISTRADO

CONTRATO N° 52/2016

CONTRATO N° 52/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador da Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa DECORAÇÕES E JARDINAGENS FÁVERO & SPIES LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.933.937/0001-82, estabelecida na Rod. SC 493 Km 23, no Município de Tunápolis/SC, doravante considerada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 56/2016 e Pregão Presencial n.42/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A 12ª EFACITUS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

item	Qtade	unid	Preço unit. R$	Preço Total R$	Especificação
1	150	h	55,00	8.250,00	Serviço de organização/ornamentação de festas, para atender a necessidade das atividades comemorativas da 12ª EFACITUS que acontecerá nos dias 22, 23, e 24 de abril de 2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

2.1 A empresa vencedora deverá iniciar a decoração 5(cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, e todos os ambientes deverão estar decorados até o dia 22/04/2016. Os ambientes a serem decorados são: Ginásio Municipal, Centro Esportivo e Pavilhões, Campo de Futebol, Rua Santa Cruz, Rua Santa Cecília, Palco e Camarim, locais estabelecidos no centro deste Município.

2.2 A Licitante vencedora deverá somente disponibilizar de quantidade de pessoas para auxiliar na decoração, orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular (informando o número coordenador geral da CCO);

2.3 A empresa vencedora deverá informar horários estabelecidos, dimensionando o período de realização e o tempo deixando assim tudo decorado e ornamentado para a abertura da 12ºEfacitus, bem como será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a Administração;

2.4 A CCO por meio do seu representante poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da empresa vencedora do certame, para orientar no que se fizer necessário.

2.5 Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa vencedora comunicar ao servidor(a) responsável pela fiscalização do evento na Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais) para a empresa DECORAÇÕES E JARDINAGENS FÁVERO & SPIES LTDA –ME será efetuado em até 5(cinco)dias, mediante apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 – Os valores não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre os serviços locados, resultantes da execução deste contrato.

5.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e

finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.3 A Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura .

5.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseqüência a aplicação de multas e sanções previstas.

5.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6. 1 - Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 - Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar.

6. 3 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado.

6. 5 – A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.2 Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento.

7.3 A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Municipio atendida sempre a conveniência administrativa.

7.5 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7 . 7 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal
4 - Decretação de falência;
5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.8 A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8 – CLÁUSULA OITAVA -Da dotação orçamentária.
8.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (14) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2016.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. 2 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis,SC 05 de abril de 2016.

Enoi Scherer Decorações.e Jard. Fávero & Spies Ltda –ME
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
Karine Epping CPF: 009.815.549-03	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 54/2016
Contrato nº 54/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Castilho, Centro, Tunápolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Catharina Seger, 491, Centro,no município de Palma Sola/SC, inscrita no CNPJ sob Nº 14.356.881/0001-92, denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente instrumento, regulando-se pelas cláusulas e condições abaixo:
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, Processo Licitatório Nº 59/2016, Pregão Presencial N° 45/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa de Segurança e Vigilância com Monitoramento de Câmaras (comodato) para a 12º EFACITUS, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços prestados, de acordo com os termos do presente contrato, a Contratada receberá o valor total de R$ 23,70(Vinte três reais e setenta centavos) por hora, totalizando o valor de R$ 10.072,50(dez mil setenta e dois reais e cinqüenta centavos), que serão pagos no dia 28 de abril de 2016 mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este valor a contratada compromete-se realizar a Prestação de serviços de Vigilância/Segurança no evento acima citado conforme quadro, e com instalação de 16(dezesseis) câmaras(comodato) infravermelho com alcance de 25 metros em pontos estratégicos da Feira.

DATA	Quantidade de segurança	Local, estandes, shows, pátio, estacionamento. Organização.	Horário Inicial	Horário para Término	TOTAL DE HORAS
21/04/16	02 Seguranças	Estandes	20:00	08:00	24:00
22/04/16	04 Seguranças	Abertura feira, pátio.	19:00	24:00	20:00
22/04/16	07 Seguranças	Show	21:00	03:00	42:00
23/04/16	03 Seguranças	Estandes, pátio	00:00	08:00	24:00
23/04/16	03 Seguranças	Estandes, pátio	08:00	15:00	21:00
23/04/16	05 Seguranças	Estandes, fechamentos, pátio organização.	15:00	21:00	30:00
24/04/16	15 Seguranças	Shows	21:00	04:00	105:00
24/04/16	04 Seguranças	Estandes pátio	23:00	08:00	36:00

24/04/16	03 Seguranças	Estandes, pátio	08:00	18:00	30:00
24/04/16	06 Seguranças .	Shows, Mate baile.	17:00	02:00	54:00
24/04/16	03 Seguranças	Estandes e pátio	19:00	08:00	39:00
				Total das horas	425:00

CLÁUSULA TERCEIRA - Além do cumprimento dos serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, a Contratada compromete-se à observância dos parágrafos a baixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada apresentará os seus funcionários, devidamente treinados inclusive com a Carteira de Identidade e Carteira do Curso de Vigilantes, uniformizados, além de arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com as atividades desenvolvidas, de acordo com este contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, especialmente aquelas decorrentes de acidente de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Contratada é responsável por Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

PARÁGRAFO QUARTO Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os equipamentos como rádios de comunicação, lanternas, detectores de metal, e demais serão fornecidos pela contratada e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTO - Para execução dos serviços contratados, compromete-se a Contratante em colocar à disposição da empresa Contratada abrigo para os funcionários no local de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMO- A CONTRATADA é responsável por arcar com todas as despesas de alimentação, consumo de água para os seus funcionários durante os dias 21, 22,23 e 24 de abril de 2016.

De comum acordo, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapiranga (SC), como competente para dirimir qualquer questão advinda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, o que fazem junto com as testemunhas abaixo a tudo

presente, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo, por si e por seus sucessores, em todas as cláusulas e condições.

Tunápolis, SC,.13 de abril de 2016.

Enoi Scherer Prefeito Municipal	JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME CONTRATADA
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS: Karine Epping CPF: 009.815.549-03	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259-60

LEI 1256/2016

LEI N° 1256/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar a título de Contribuição de Melhoria as obras realizadas relativas à construção dos passeios públicos em concreto usinado a serem realizados nos imóveis urbanos com testada para as ruas onde será executada a pavimentação asfáltica, sendo as seguintes Ruas: Caaró (do cruzamento com a Rua Santo Ângelo até o término onde será efetuada a pavimentação asfáltica); Santo Cristo (do cruzamento com a Rua Caaró até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo e Rua Santa Cruz).
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a não tributar a Contribuição de Melhoria das obras de asfaltamento realizadas nas Ruas: Caaró

(do cruzamento com a Rua Santo Ângelo até o término onde será efetuada a pavimentação asfáltica); Santo Cristo (do cruzamento com a Rua Caaró até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo e Rua Santa Cruz), em virtude dos imóveis com testada para as ruas relacionados já terem pago a contribuição de melhoria relativa a obra de calçamento com pedras irregulares.
Art. 3º O valor tributado a título de Contribuição de Melhoria ☐ Passeios Públicos - que o contribuinte beneficiado pagará será de 100% (cem por cento) do custo do material e o custo referente a mão de obra será arcado pela Prefeitura Municipal, com as obras de passeio público, tendo a referida cobrança como limite geral o custo da obra e como limite individual a valorização do imóvel beneficiado.
Art. 4º Para fins de efetivação do cálculo da área de passeio público será a metragem linear da testada do imóvel multiplicado por 2 (dois).
Art. 5º A Contribuição de Melhoria será cobrada nas seguintes formas e condições:
I - integralmente em 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento à vista;
II - em 60 (sessenta) dias, do recebimento do lançamento, sem acréscimos e sem descontos;
III - em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;
IV - em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;
V - em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento;
Art. 6º O pagamento em parcelas enseja o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e Lei Complementar n.º 023/2010 de 02 de setembro de 2010.
Art.º 7º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à Autoridade Fazendária, devidamente protocolado no Setor de Tributos, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da primeira parcela. Sendo que no requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas.
Art. 8º O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte aos acréscimos previstos no Art. 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990.
Art. 9º O contribuinte poderá impugnar o lançamento da Contribuição de Melhoria em até 20 (vinte) dias contados da publicação do Edital de Notificação, conforme Art. 217 do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990.
Art. 10 A falta de impugnação ou pagamento nos prazos estabelecidos sujeitará em:
1) EXCLUSÃO do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme Art. 17º parágrafo V, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, caso contribuinte pessoa jurídica tenha aderido;
2) INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, com as incidências legais conforme Art. 185º, 186º do CTM;
3) PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com Inscrição em órgãos de proteção ao crédito e registro de devedores ☐ Serasa - autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/2014 de 15/12/2014, como também pela Lei Federal n.º 9.492/97 alterada pela Lei Federal n.º 12.767/2012;
4) COBRANÇA JUDICIAL conforme e 244º do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990.
Art. 11 Ficam isentos do pagamento da contribuição de melhoria ☐ passeios públicos, os imóveis onde as referidas obras de melhoria já foram executadas pelo proprietário do imóvel, desde que estas estejam em perfeito estado de conservação. Devendo, portanto o Setor de Projetos e Obras do Município efetuar o devido levantamento.
Art. 12 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 13 É parte integrante da presente Lei: Anexo I- Memorial descritivo do projeto; Anexo II - Relação de imóveis beneficiados.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis - SC,
em 14 de abril de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação das Ruas: Caaro e Santo Cristo
Endereço: Diversos
Proprietário: Prefeitura Municipal de Tunápolis
Data: 16/11/2015
Sumário

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1. Este memorial regerá a contratação de serviços da obra de pavimentação com pedras irregulares, passeios e drenagem pluvial da seguinte rua:

RUA	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE PASSEIOS	BAIRRO
Rua Caaro	1.228,72 m²	576,00 m²	Centro
Rua Santo Cristo	2.445,60 m²	0 m²	Centro
TOTAL	3.674,32m²	576,00 m²	

O trecho da via a ser pavimentada deverá ser executado prevendo o encaixe perfeito ao pavimento existente das ruas laterais pavimentadas. Placa de Obras – A empresa executora deverá manter, em local visível e de destaque da obra, durante todo o período de execução, a Placa de Obra, modelo da CAIXA/Gestor. A placa deve ter a dimensão mínima de 2,00 m x 1,25 m e deve ser igual ou maior que a maior placa do canteiro de obras. O Proponente deve observar o Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras da CAIXA, disponível no sítio www.caixa.gov.br (Downloads/Gestão Urbana).

2. LOCAÇÃO DA OBRA

2.1 PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES

Deverão ser verificados todos os locais onde o pavimento existente e o meio fio apresentam defeitos. Nestes locais, deverá ser feita a correção de modo a garantir a resistência e planeza da superfície que irá receber a pavimentação asfáltica e a uniformidade dos meio fios. Deverá ser regularizado o meio fio nos locais onde, após a pavimentação asfáltica, sua altura ficará insuficiente para a condução adequada das águas pluviais. A regularização será feita mediante levantamento do meio fio de modo a conformar a sargeta com capacidade de vazão adequada das águas pluviais.

Antes da aplicação da pintura de ligação, todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser lavadas com jatos de água com o objetivo de remover todos os materiais soltos (areia, matérias orgânicas, etc). Deverão ser removidos também os possíveis óleos e graxas existentes sobre a pavimentação com pedras.

A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, sendo a taxa de aplicação do material na ordem de 0,6 litros/m2.

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder o serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10º C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não é permitido o transito sobre a superfície pintada.

A medição dos serviços de pintura de ligação será feita por metro quadrado de plataforma concluída.

Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico CAP-50/70.

O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outra substância inadequada.

O teor de asfalto será de 5,8% a 6,4%, sendo que a porcentagem de betume se refere a mistura de agregados considerada como 100%.

O revestimento será em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNER.

O CBUQ será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. O CBUQ deverá deixar a usina a uma temperatura máxima de 165º C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 120º C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.

A aplicação do CBUQ sobre a pista deverá ser realizada através de motoniveladora e vibroacabadora, obedecendo as espessuras do projeto.

A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem).

A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120º C e encerrada sem que a temperatura reduza a menos de 80º C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro de passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.

As depressões ou saliências que aparecem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.

A camada de reperfilagem será com espessura de 3 cm e a camada de capa asfáltica com espessura de 4 cm.

O controle tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas ☐Especificações de Serviço (ES)☐ e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes ☐ DNIT. Até a última solicitação de desembolso a empresa responsável deverá apresentar o laudo dos ensaios juntamente com a respectiva ART.

Foram consideradas duas usinas de asfalto situadas nas cidades de São Miguel do Oeste e Maravilha, para o cáculo da distância média de transporte (DMT). Foi feita a média das distâncias entre Tunápolis e as duas cidades, uma vez que não se sabe qual usina será utilizada na obra.

2.2 DRENAGEM

Antes da execução dos serviços de pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial que devem estar de acordo com o projeto anexo. A drenagem pluvial compreende os serviços de escavação mecânica das valas, assentamento dos tubos, reaterro das valas, construção das bocas de lobo e reforma das bocas de lobo existentes.

As valas deverão obedecer rigorosamente o projeto no que se refere ao diâmetro dos tubos. Após a abertura das valas deverão ser lançados os tubos com declividade mínima de 0,5% sendo os mesmos aterrados com material cuja capacidade de suporte seja adequada ao fim a que se destina e apiloados em camadas sucessivas de 20,00 centímetros.

O sentido normal das escavações será sempre de jusante para montante. A reposição da terra na vala será executada da seguinte forma: deverá ser colocado material de granulometria fina de cada lado dos tubos, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Até a altura de 60,0 centímetros acima da tubulação é recomendado que a compactação seja feita nas laterais para evitar danos aos tubos. Para a perfeita compactação, o solo deverá estar na umidade ótima e ser executada em camadas de 20,0 centímetros.

A drenagem será executada conforme normas e especificações técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas técnicas e conforme prescrições do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tunápolis, levando-se em consideração a bacia hidrográfica da região, bem como fatores climatológicos para a região designados em projeto.

3. BOCA DE LOBO

As caixas coletoras com boca-de-lobo deverão ser executadas com tijolos de 21 furos ou blocos de concreto, formando parede com espessura de 10,0 centímetros. Deverão ser rebocadas internamente, tendo no fundo uma camada de 5,0 centímetros de
brita Ø ¾" e camada de 10,0 centímetros em concreto armado traço 1:4. A gola de concreto de amarração terá 10,0 cm de altura pela

espessura do tijolo, será de concreto armado, com barras de 1 ½" x 3/8" e cantoneira de 1 ½" x 3/16".
A boca-de-lobo será revestida internamente com massa única. As dimensões internas da boca-de-lobo será de acordo com a tubulação coletora, sendo no mínimo de 50 x 70 cm internamente.
Será executada a reforma de todas as bocas de lobo existentes indicadas em projeto, a reforma inclui, chapisco e reboco interno das caixas coletoras, contra piso do fundo da caixa coletora com espessura de 6 cm traço (1:3:3 ☐ cim:areia:brita), e cinta de concreto armado da caixa coletora. As grelhas devem ser retiradas e realinhadas, sendo corrigidos os elementos danificados e posteriormente reinstalada no local.
3.1 TUBULAÇÃO
A tubulação empregada será do tipo tubular de concreto e terá o diâmetro interno de acordo com os projetos. Os tubos adotados são peças de 1,00 metro de comprimento, de concreto simples, classe CA-2, encaixe tipo macho fêmea e devem obedecer as exigências da ABNT. Para tubulação de 80 cm, também estão previstos o uso da classe CA-2, de concreto simples.
O rejuntamento dos tubos de concreto deverá ser feita mediante utilização de argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
4. SINALIZAÇÃO DAS RUAS
A sinalização deverá ser realizada conforme as posições indicadas em projeto. Existe locais onde já esta instalada parcialmente a sinalização viária, nesses locais não serão realizadas alterações conforme indicado em projeto.
As placas serão metálicas, fixadas em postes metálicos de aço galvanizado com diâmetro de 2", por meio de molduras ou braçadeiras em aço galvanizado e parafusos com arruelas. O poste deverá ser enterrado 75,0 cm da sua base e mantenha uma altura de 200 cm da placa em relação ao solo. A placa terá espessura mínima de 1,50 mm, sendo que as películas refletivas que constituirão os sinais, sendo fundo, símbolos, orlas e letras deverão ser constituídas por lentes microesféricas agregadas a resina sintética e encapsuladas em camada de ar cobertas por um plástico transparente e flexível, o que lhe for deve conferir uma superfície lisa e plana, portanto as mesmas deverão ser semi-refletivas.
As placas de forma octogonal terão altura e largura igual a 65 cm. As placas indicativas de nome de rua serão com dimensões de 45x25 cm.
5. PASSEIOS
Após a regularização e apiloamento manual do terreno nos locais onde serão executadas as calçadas, deverá ser executado um contrapiso com 5 cm de espessura, desempenado. Nos locais onde ocorrerá o acesso de veículos a cada lote, deverá ser feito o rebaixo, conforme indicado em projeto, com reforço em barras de aço.
Todas as calçadas existentes deverão ser reformadas. A reforma inclui o fechamento de trincos, troca de elementos ou partes quebradas correção de nível superficial e acabamento geral das mesmas. As calçadas existentes devem estar no mesmo nível das novas calçadas e seguir os mesmos padrões de sinalização tátil conforme projeto. Nos locais onde será necessária a colocação de lajotas táteis direcionais e de alerta, a calçada existente deverá ser cortada e removida para a instalação das novas lajotas. Em seguida deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
As calçadas serão rebaixadas junto as travessias de pedestres e acessos de veículos, não sendo permitido a ocorrência de desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a via. Os rebaixamentos das calçadas serão na direção do fluxo de pedestres e terão inclinação constante de 8,33%, conforme detalhe em projeto. Os rebaixamentos de calçadas para travessia de pedestres situados em lados opostos da via deverão estar alinhados entre si.
Conforme detalhes em projeto, deverão ser executadas lajotas em concreto com sinalização tátil e direcional, com dimensões de 25x25 cm e espessura de 20 mm. As lajotas deverão ser posicionadas conforme indicado no detalhe.
Somente serão posicionadas lajotas de sinalização tátil direcional e de alerta nas travessias, acessos e onde existam obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado.
Na borda externa de todos os passeios deverá ser executada mureta em concreto
armado com altura saliente de 10 cm em relação ao nível do passeio acabado, conforme detalhe em projeto. Esta mureta tem a finalidade de guia de balizamento direcional e deve ser interrompida em todos os acessos, onde deverá ser executada sinalização no piso, conforme detalhe.
As muretas em concreto deverão ser executadas conforme detalhe abaixo, sendo salientes em 10 cm acima do passeio acabado:

6. LIMPEZA DA OBRA E COMPLEMENTOS
A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente da sua construção, com os recolhimentos de impostos inerentes à mesma. As ruas que tiverem seus serviços de pavimentação iniciados deverão ser finalizados até iniciarem frentes de trabalho em outras ruas, aceitando-se a execução de no máximo duas ruas concomitantemente.
7. OBSERVAÇÕES GERAIS
-As ruas que tiverem seus serviços de pavimentação iniciados deverão ser finalizados até iniciarem frentes de trabalho em outras ruas, aceitando-se a execução de no máximo duas ruas concomitantemente;
-Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;
-Todos os funcionários deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para as tarefas que desempenharem;
-Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes;
-A empresa contratada se responsabilizará pela sinalização da via, enquanto em obras, a fim de evitar acidentes de trânsito, danos a veículos e às vidas, garantindo a segurança da via.
-Todos os quantitativos indicados no orçamento, não eximem a firma de efetuar sua própria medição;
-Por tratar-se de empreitada global, deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, incluindo-se materiais e mão-de-obra, sem direito a suplementação de recursos não previstos nos serviços indicados.
-A empresa executora deverá afixar placa de obra e apresentar no início dos serviços ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obra, ao Departamento de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Tunápolis;
-Antes da última medição a empreiteira deverá enviar laudo da execução juntamente com a ART do respectivo laudo.
-Qualquer irregularidade constatada será imediatamente comunicada oficialmente à empresa executora, cabendo retificação do material ou serviço, sob pena de retenção de pagamento;
-Ao final das obras, antes da liberação da última parcela, a empresa contratada deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal da Obra, a CND - Certidão Negativa de Débitos da Obra para com o INSS ou retenção do INSS em nota fiscal, sob pena de retenção de pagamento dos serviços.
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será fornecido ao contratado um jogo completo e aprovado dos projetos e do memorial descritivo dos serviços a serem executados na obra.
Em caso de divergências entre as medidas em escalas ou cotadas, deverá ser comunicado imediatamente ao Engenheiro responsável pelo projeto, para dirimir as dúvidas.
Todas as solicitações deverão sempre ser encaminhadas por escrito.
Haverá permanentemente na obra um jogo completo das plantas aprovadas, memorial descritivo e das ARTs de Projeto e Execução.

LEANDRO SCHEFFER
Engenheiro Civil - CREA-SC 065293-3
Responsável Técnico

PROCESSO DE COMPRA N°.: 68/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 52/2016
Processo de Compra N°.: 68/2016
Pregão Presencial n°: 52/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente destinados para a manutenção das atividades do Centro Administrativo, e Secretaria Municipal da Agricultura de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas e Credenciamento até as 9h do dia 29 de abril de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 13 de abril de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

DECRETO 12/2016

DECRETO Nº 012/16, de 11 de Abril de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0055.1.021 – VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (081) – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0024 no valor de R$ 100.000,00 por conta da adequação de estrada vicinal com pavimentação asfáltica (Boa Vistinha), contrato de Repasse de nº 816774/2015, Processo nº 26241022988.68/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 11 de abril de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 128/2016

PORTARIA Nº 128/16, de 11 de Abril de 2016.
NOMEIA DIGITADOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2015 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Helena Manenti Martins 074.752.269-30

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 11 de Abril de 2016 e encerrará em 20 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de abril de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 129/2016

PORTARIA Nº 129/16, de 11 de Abril de 2016.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora CLAUDIA LODETTI, CPF nº 918.760.799-91, matrícula nº 3664, para responder pela Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. A Servidora designada no caput deste artigo, não receberá subsídios para exercer as funções do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 012/15, de 20 de janeiro de 2015.

Turvo (SC), 11 de abril de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 130/2016

PORTARIA Nº 130/16, de 11 de Abril de 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO CIASS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 27 e 36 do Protocolo de Intenções do Ciass, ratificado pela Lei nº 2.226/14, de 16 de Dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. KATIA CRISTINA BIZ, CPF nº 991.146.829-15, para atuar como representante do Município junto ao Conselho Deliberativo do CIASS.

Art. 2º - Nomear o Sr. ROBERTO CARLOS PATEL, CPF nº 652.650.099-49, para atuar como representante do Município junto ao Conselho Fiscal do CIASS.

Art. 3º - Os membros dos conselhos não serão remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de abril de 2016.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 05/2016 FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 05/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 05/2016
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E UTENSILIOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 28 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 28 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 13 de abril de 2016.

DARCY JOÃO LUZI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 27/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 27/2016
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES E PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS,
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 28 de abril de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 13 de abril de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 20/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	20/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Valor ..... :	R$111,75 (Cento e onze reais e setenta e cinco centavos).
Vigência ..... :	Início: 13/04/2016 Término: 31/12/2016.
Licitação ..... :	Convite n.º 23/2016

UNIÃO DO OESTE, 13 de abril de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	21/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	ASTOR STAUDT ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Valor ..... :	R$10.925,20 (Dez mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Vigência ..... :	Início: 13/04/2016 Término: 31/12/2016.
Licitação ..... :	Convite n.º 23/2016

UNIÃO DO OESTE, 13 de abril de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N. 124/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 124/2016
Data de assinatura: 06/04/2016
Processo de Licitação: 21/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BENEDETA AUTO CAR LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.486.456/0001-88
Objeto: prestação de serviços de chapeação e pintura e fornecimento de peças novas.
Valor Global: R$ 46.336,00

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 007/2016 PR 005/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: Aquisição Parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS, de acordo com as características e especificações descritas no Edital.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 27 de Abril 2016 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 13 de Abril de 2016.
LENIR RADAVELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N º. 35/2016 - CONCRETO USINADO
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 35/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2016

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 1 BOMBEADO PARA UTILIZAR NO SETOR DE OBRAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. ENTREGA FRAGMENTADA somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 DE 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2016, do tipo MENOR LANCE POR ITEM tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/04/2016, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 13 de abril de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 38/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE VIDEIRA PARA SEREM UTILIZADAS NA REPOSIÇÃO DE BANDEIRAS DETERIORADAS E NAS ATIVIDADES FESTIVAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2016, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 05/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 13 de abril 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 01/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016-FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÕES MECÂNICAS DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO) PARA A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ÁREA TOTAL DE 1.747,27M², PELA SECRETARIA DE SAÚDE. Rrestando vencedora a empresa Cigmed Comércio e Instalações de Gases Medicinais Ltda – ME vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 223.601,50 (duzentos e vinte e três mil seiscentos um reais e cinqüenta centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 13 de abril de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 016/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO 16/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Santa Catarina, n° 2.266, Centro, Vitor Meireles – SC, inscrita no CNPJ 79.372.520/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor LOURIVAL LUNELLI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o período de 04 de maio de 2016, ás 14h30min horas na Secretaria de Administração e Finanças no Departamento de Licitações.

Vitor Meireles, 14 de abril de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0036/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0036/2016, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para combate de incêndio e Salvamento em Altura, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 02/05/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00 do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br Xanxerê-SC, 13 de abril de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0037/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0037/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de 30.000 notas fiscais de produtos rural, formulários contínuos, e 4.000 capas para blocos de produtor. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 29/04/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de abril de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2015

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0031/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: IRACI CESCO WAGNER .
Objeto: A Locação de 03 (três) salas comerciais em alvenaria novas, utilizadas para o Centro de Especialidades em Saúde, Farmácia Central e o Almoxarifado de Medicamentos e Materiais de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, contados a partir de 17 de abril de 2016 vigorando até o dia 16 de abril de 2017, conforme requerimento. O valor mensal permanece inalterado.
Xanxerê-SC, 14 de abril de 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

CONTRATO Nº 009/2016 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: MAIARA CRISTINA CAUS.
Número do Contrato: 009/2016 FMS
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-SC.
Data da Assinatura: 13/04/2016.
Vigência: 12/05/2016.
Valor do Contrato: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DECRETO 030/2016

DECRETO Nº 030/2016
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade da realização de processo seletivo durante o exercício de 2016, para preenchimento de vaga no quadro do município, em caráter temporário, visando atendimento da necessidade de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para o exercício de 2016, a saber:

Presidente: Flademir Adauto da Silva.
Membros: Joceli Formagini, Karine Rossetto, Vagner Rodrigo Grolle.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 08 de Abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 031/2016

DECRETO Nº 031/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.508, de 13 de Abril de 2016.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 75.575,54 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1664 – (CR 43)	
R$	6.327,14
Projeto Atividade: 2.028 – Manter o Programa Saúde da Família	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1164 – (CR 42)	
R$	640,75

Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0064 – (CR 64)	
R$	13.772,49
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0067 – (CR 40)	
R$	868,96
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.1067 – (CR 41)	
R$	5.128,40
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.1564 – (CR 44)	
R$	48.837,80
TOTAL	75.575,54

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro da(s) seguinte(s) fonte(s) orçamentária(s):

- 03.0064, no valor de R$: 13.772,49, (treze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) – PAB FIXO.
- 03.0067, no valor de R$: 868,96, (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) – FARMÁCIA UNIÃO.
- 03.1067, no valor de R$: 5.128,40, (cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) – FARMÁCIA ESTADO.
- 03.1164, no valor de R$: 640,75, (seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
- 03.1664, no valor de R$: 6.327,14, (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) – NASF – ESTADO.
- 03.1564, no valor de R$: 48.837,80, (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) – COFINANCIAMENTO.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 032/2016

DECRETO Nº 032/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.509, de 13 de Abril de 2016.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 86)	
R$	26.000,00
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 112)	
R$	104.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes	
Projeto Atividade: 1.008 – Manter os Serviços Urbanos	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 77)	
R$	26.000,00
TOTAL	26.000,00

Art. 3º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro de

recursos próprios, na fonte de recursos: 0000, no valor de R$: 104.000,000 (cento e quatro mil reais).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 033/2016

DECRETO Nº 033/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.510, de 13 de Abril de 2016.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 7.439,44 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0056 – (CR 113)	
R$	7.439,44
TOTAL	7.439,44

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro de recursos do Convênio de trânsito/Prefeitura, na fonte de recursos: 0056, no valor de R$ 7.439,44 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1508/2016

LEI Nº 1508, DE 13 DE ABRIL DE 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 75.575,54 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1664 – (CR 43)	
R$	6.327,14
Projeto Atividade: 2.028 – Manter o Programa Saúde da Família	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1164 – (CR 42)	
R$	640,75
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0064 – (CR 64)	
R$	13.772,49
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0067 – (CR 40)	
R$	868,96
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.1067 – (CR 41)	
R$	5.128,40
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.1564 – (CR 44)	
R$	48.837,80
TOTAL	75.575,54

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro da(s) seguinte(s) fonte(s) orçamentária(s):

- 03.0064, no valor de R$: 13.772,49, (treze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) – PAB FIXO.
- 03.0067, no valor de R$: 868,96, (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) – FARMÁCIA UNIÃO.
- 03.1067, no valor de R$: 5.128,40, (cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) – FARMÁCIA ESTADO.
- 03.1164, no valor de R$: 640,75, (seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
- 03.1664, no valor de R$: 6.327,14, (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) – NASF – ESTADO.
- 03.1564, no valor de R$: 48.837,80, (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) – COFINANCIAMENTO.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1509/2016

LEI Nº 1509, DE 13 DE ABRIL DE 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 86)	
R$	26.000,00
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 112)	
R$	104.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes	
Projeto Atividade: 1.008 – Manter os Serviços Urbanos	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 77)	
R$	26.000,00
TOTAL	26.000,00

Art. 3º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro de

recursos próprios, na fonte de recursos: 0000, no valor de R$: 104.000,000 (cento e quatro mil reais).

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1510/2016

LEI Nº 1510, DE 13 DE ABRIL DE 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 7.439,44 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS	
Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001 – Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0056 – (CR 113)	
R$	7.439,44
TOTAL	7.439,44

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro de recursos do Convênio de trânsito/Prefeitura, na fonte de recursos: 0056, no valor de R$ 7.439,44 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Abril de 2016.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 010/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de academia ao ar livre para o Fundo municipal de Saúde de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 03/05/2016.
Abertura: dia 03/05/2016, às 09:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 horas às 11:45 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 14 de abril de 2016.
OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 025-2016 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2016 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa BRITAXAN BRITADEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 73.403.446/001-30, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Roberto Gallon, portador do CPF n° 436.992.869-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de concreto usinado para serviços em geral a serem executados em todo o território do município de Xavantina - SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Pregão Presencial SRP nº 025/2016 PMXV.

Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário em R$	Especificação
01	100,00	Metro Cúbico	330,00	CONCRETO USINADO PRONTO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE BOMBA E PESSOAL, SENDO QUE O MESMO DEVE SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 13 de abril de 2016.

BRITAXAN BRITADEIRA LTDA EPP Roberto Gallon	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Decreto 189

DECRETO Nº. 0189/2016
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2016 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 4127/2015 de 27 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR valor de R$ 243.915,84 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), destinado as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.044 – Manutenção do Bloco M.A.C. Amb. Hosp. e Lim. de Financiamentos

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	01.38	243.915,84

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação de na fonte 38.17 destinada ao repasse para APAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 08 de Abril de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 190/2016

DECRETO Nº. 190/2016.
Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 12 de abril de 2016, o servidor municipal ROGERIO PERIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, portador da matrícula 5088, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 191

DECRETO Nº. 191/2016.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, ROGERIO PERIN, CPF: 044.257.329-44, para exercer o cargo de OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, código 021, Categoria AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), nível 030, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 13 de abril de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretário Municipal de Administração

Decreto 193

DECRETO Nº. 193/2016.

Nomeia servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar Nº. 081, de 20 de julho de 2011 e demais alterações; Lei Complementar Nº 082, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada pelo presente Decreto, a Sra. ROSANGELA CORREIA ARALDI, CPF: 093.245.679-00, a partir da presente data, no cargo de ASSESSORA DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedida a Casa Familiar Rural deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretario Municipal de Administração

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016 - DISPENSA 019/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2016
OBJETO: Contratação de seguro do automóvel da ARIS, especificamente do veículo Focus Sedan, 2012/2012, placa MKF0152.
CONTRATADO: Bradesco Autor/Re Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
VALOR: R$ 2.654,28 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Florianópolis, 11 de abril de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

TERMO DE POSSE Nº 003/2016 - CLAUDIA CECHELLA ZANETTE

TERMO DE POSSE – 003/2016

Toma posse, em 13 de abril de 2016, no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação – Engenharia Área Civil, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), CNPJ 11.400.360/0001-05, a Sra. CLAUDIA CECHELLA ZANETTE, brasileira, solteira, Engenheiro Sanitarista e Ambiental inscrito no CPF sob nº 087.206.639-86 e RG sob nº 5.756.338, cujas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades encontram-se elencadas nos anexos I e II do Contrato do Consórcio Público.
Ainda, o servidor empossado entra em imediato exercício de suas funções na presente data.

Florianópolis, 13 de abril de 2016.
CLAUDIA CECHELLA ZANETTE
Engenheira Sanitarista e Ambiental

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2016 - CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de curativo para tratamento de feridas e correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Macieira, Monte Carlo, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Videira e o Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 16 de maio de 2016 à 31 de dezembro de 2016. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14/04/2016 até às 09:00 horas do dia 29/04/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 29/04/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 29/04/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2016.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

ATA 33ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CIMVI

Ata da 33ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Salão Nobre da Prefeitura do Município de Pomerode, sito à Rua 15 de novembro, 525 – Centro, Município de Pomerode, às nove horas e trinta minutos, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 33ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Informes; 2) Operação Aterro Sanitário; e 3) Assuntos Gerais. O Presidente, Sr. Hartwig Persuhn, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Informes – a) Termo de Ajustamento de Conduta – o Diretor Executivo informou à Assembleia a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta entre o Consórcio Público, a Fundação do Meio Ambiente – FATMA e o Ministério Público Estadual de Santa Catarina, instrumento que determina a adoção de medidas destinadas a corrigir anormalidades encontradas no Aterro Sanitário; algumas das medidas já foram cumpridas e outras já estão sendo providenciadas; b) Obras e investimentos do Aterro Sanitário – o Diretor Executivo informou que: b.1) a nova guarita do Aterro Sanitário encontra-se quase finalizada, aguardando apenas a instalação da balança rodoviária; b.2) a execução da cerca no imóvel do Aterro Sanitário já foi contratada e deverá ser iniciada nas próximas semanas; b.3) a licitação para implantação da rede de energia elétrica de alta tensão está pendente de análise do Assessor Jurídico, tendo em vista a interposição de recurso; b.4) a terraplanagem do setor B já está sendo executada pela empresa contratada; b.5) o projeto de rua na área interna do aterro está concluso e deverá ser executado em duas etapas quais sejam: implantação da rua até o setor "C" com pavimentação asfáltica até no setor "B", e na segunda etapa pavimentação entre estes dois setores; b.6) escritório do Consórcio: será contratado projeto para construção do escritório no aterro sanitário; b.7) a sondagem do terreno em que se objetiva a construção de um galpão para recebimento e triagem de materiais recicláveis e, posteriormente, o biodigestor, já foi executada e os relatórios entregues para o setor técnico da Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI; c) Inadimplência 2015 – o Diretor Executivo apresentou à Assembleia o mapa da inadimplência, no qual constam débitos alusivos aos contratos de rateio do exercício de 2015 dos municípios de Benedito Novo (R$ 5.000,00), Indaial (R$ 821.736,00) e Rodeio (R$ 5.000,00). Item 2) Operação do Aterro Sanitário – conforme já mencionado em assembleias pretéritas, o Consórcio promoveu estudos a fim de verificar a alternativa que melhor reflete os interesses do CIMVI na operação do Aterro Sanitário; com base em estudos e levantamentos realizados, o Diretor Executivo indicou que o custo da operação, por intermédio da empresa especializada Serrana Engenharia, pode chegar, no exercício de 2016, ao valor de R$ 32,48 (trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) por tonelada, conforme planilha apresentada pela própria empresa. Já a locação de maquinário com fornecimento de mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica e operacional do CIMVI, resultaria em um valor aproximado de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por tonelada. Diante de tais constatações, foi submetido à deliberação da Assembleia a proposta de promover certame licitatório destinado à locação de maquinário com fornecimento de mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica e operacional do Consórcio Público, a qual foi aprovada por unanimidade. Item 3) Assuntos Gerais – a) Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo - em razão das deliberações unânimes promovidas em reunião do Conselho, realizada na data de seis de abril de dois mil e dezesseis, as nove horas e trinta minutos, na Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Indaial, foi colocado à apreciação da Assembleia do Consórcio, a contratação de gestor de serviços para a área de Cultura, Esporte e Turismo, e a utilização do Portal Wolfgang Weege (Portal Norte) da cidade de Pomerode para a instalação do escritório. O Prefeito de Pomerode ratificou a proposta de cessão de uso do referido imóvel para a finalidade, bem como a colocação à disposição do CIMVI, de dois estagiários, sem quaisquer ônus ao Consórcio Público; Já a Associação Vale das Águas, que reúne os empreendedores do ramo, colocará à disposição, igualmente sem ônus ao CIMVI, a instalação e manutenção de linha de telefone e de rede de internet. A Assembleia ratificou por unanimidade as propostas apresentadas, determinando que sejam tomadas as providências legais cabíveis para contratação do gestor de serviços, que deverá ser selecionado pelo Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e turismo, bem como para a instalação do escritório no Portal Norte da cidade de Pomerode. b) Contrato de Rateio para Gestão de Cultura – devido à aprovação pelo Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, do plano de trabalho e orçamento para o exercício de 2016 na área de cultura, e este já ter sido aprovado na 21ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI de julho de 2015, porém não formalizado através de contrato de rateio pela indefinição da participação dos demais municípios integrantes da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, foi colocado à apreciação da Assembleia, onde restou aprovado por unanimidade, e determinado a formalização de contrato de rateio para a gestão de cultura do exercício de 2016 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), rateados de forma mista entre os participantes, sendo R$60.000,00 divididos igualitariamente e R$10.000,00 divididos proporcionalmente à população de cada município, tendo como base o Censo 2010 IBGE, ficando estabelecidos os seguintes valores de rateio por município: Município de Apiúna – R$5.384,00; Município de Ascurra – R$5.296,00; Município de Benedito Novo – R$5.408,00; Município de Botuverá – R$5.176,00; Município de Doutor Pedrinho – R$5.144,00; Município de Gaspar – R$7.296,00; Município de Guabiruba – R$5.728,00; Município de Indaial – R$7.168,00; Município de Pomerode – R$6.104,00; Município de Rio dos Cedros – R$5.408,00; Município de Rodeio – R$5.432,00; e Município de Timbó – R$6.456,00. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Hartwig Persuhn, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Hartwig Persuhn Presidente	Patricia Barbaresco Agente Administrativo

CONTRATO RATEIO Nº 2016-01 - EXERCÍCIO 2016 - GESTÃO DE CULTURA - ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 151 PUBLICADA NESTA DATA

CONTRATO DE RATEIO Nº 2016/01

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO DE CULTURA NO EXERCÍCIO DE 2016.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Hartwig Persuhn, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, portador do CPF nº 382.825.699-68, domiciliado e residente à Rua Fritz Donner, n° 385, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Nicanor Morro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 004.461.659-72, domiciliado e residente à Rua Belo Horizonte, n° 177, na cidade de Apiúna, neste Estado; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Moacir Polidoro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.339.209-78, domiciliado e residente à Rua Benjamin Constant, n° 174, Apto. 7, na cidade de Ascurra, neste Estado; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 5.070, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Jean Michel Grundmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº 043.897.169-80, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/ nº, na cidade de Benedito Novo, neste Estado; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, José Luiz Colombi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 455.167.669-15, domiciliado e residente na Rua Nove de Julho, s/nº na cidade de Botuverá, neste Estado; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 02, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Hartwig Persuhn, brasileiro, casado, portador do CPF nº 382.825.699-68, domiciliado e residente à Rua Fritz Donner, n° 385, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado; GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Celso Zuchi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 181.649.359-72, domiciliado e residente na Rodovia Ivo Siqueira, nº 8.810, na cidade de Brusque, neste Estado; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Matias Kohler, brasileiro, casado, portador do CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente na Rua Pomerania, nº 762, na cidade de Guabiruba, neste Estado; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Almir dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 383.728.439-53, domiciliado e residente à Rua 25 de janeiro, n° 799, Bairro Carijós, na cidade de Indaial, neste Estado; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Rolf Nicolodelli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 421.393.179-04, domiciliado e residente à Rua Heinrich Kanis, n° 627, na cidade de Pomerode, neste Estado; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 205, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Tomaselli, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 016.637.969-71, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Roberto Weiss, brasileiro, casado, portador do CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente à Rua Barão do Rio Branco, n° 2.495, na cidade de Rodeio, neste Estado; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Laercio Demerval Schuster Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.860.349-74, domiciliado e residente na Av. Getúlio Vargas, n° 816, Apto. 803, na cidade de Timbó, neste Estado, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, considerando a existência de previsão orçamentária para o presente exercício e a deliberação na 33ª Assembleia Geral Extraordinária de 07 de abril de 2016 no sentido de serem formalizados os Contratos de Rateio para o exercício de 2016 para a Gestão de Cultura, estabelecendo-se, inclusive, os valores para cada um dos municípios, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos destinados ao atendimento de despesas com ações de Gestão de Cultura do CONSÓRCIO no exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos necessários para a gestão associada das ações previstas na clausula anterior, se dará entre os CONSORCIADOS, de parte fixa e de parte proporcional à população.

O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 8 (oito) parcelas iguais, a serem repassadas até o 15º (décimo dia) de cada mês, de maio a dezembro de 2016, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.306-1, sendo que este fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2016 o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), compreendendo a

previsão necessária para integral consecução do objeto.

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério de rateio adotado, qual seja, de parte fixa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) por município, e mais R$10.000,00 (dez mil reais) divididos de acordo com a proporção populacional resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Anual (R$)	Modalidade de Despesa	Valor Mensal (R$)
Apiúna	5.384,00	3390	673,00
Ascurra	5.296,00	3390	662,00
Benedito Novo	5.408,00	3390	676,00
Botuverá	5.176,00	3390	647,00
Doutor Pedrinho	5.144,00	3390	643,00
Gaspar	7.296,00	3390	912,00
Guabiruba	5.728,00	3390	716,00
Indaial	7.168,00	3390	896,00
Pomerode	6.104,00	3390	763,00
Rio dos Cedros	5.408,00	3390	676,00
Rodeio	5.432,00	3390	679,00
Timbó	6.456,00	3390	807,00
Total	70.000,00	3390	8.750,00

Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de maio a dezembro de 2016.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia do CONSÓRCIO, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente, podendo ser prorrogado, renovado ou estendido na forma da Lei, sendo que sua execução terá início em 01 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2016.

Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária do CIMVI, conforme Orçamento-Programa Anual 2016.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
▪ aplicar os recursos recebidos, e eventuais rendimentos, exclusivamente nas despesas de implementação, execução e manutenção das ações previstas neste instrumento;
▪ publicar este contrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CONSÓRCIO e de seu Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ efetuar pontualmente o pagamento mensal das cotas de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
▪ inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

O não repasse dos valores devidos e ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la tempestivamente ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam registradas e/ou consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, possibilitando a correta contabilização dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 14 de abril de 2016.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

Nicanor Morro Município de Apiúna	Moacir Polidoro Município de Ascurra
Jean Michel Grundmann Município de Benedito Novo	José Luiz Colombi Município de Botuverá
Hartwig Persuhn Município de Doutor Pedrinho	Pedro Celso Zuchi Município de Gaspar
Matias Kohler Município de Guabiruba	Sergio Almir dos Santos Município de Indaial
Rolf Nicolodelli Município de Pomerode	Fernando Tomaselli Município de Rio dos Cedros
Paulo Roberto Weiss Município de Rodeio	Laércio Demerval Schuster Júnior Município de Timbó

Testemunhas:

Patricia Barbaresco 095.555.009-24	Valter Conrado de Araújo 379.549.389-72

RESOLUÇÃO N° 151 DE 07 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO N° 151, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece Contrato de Rateio dos Recursos da Gestão de Cultura do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00, e na Lei n° 11.107/05, e

Considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela 21ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de julho de 2015 e do estabelecimento do contrato de rateio na gestão de cultura pela 33ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de abril de 2016;

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Contrato de Rateio dos Recursos da Gestão de Cultura do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI para o exercício de 2016, na forma do Contrato de Rateio no 2016/01, anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 07 de abril de 2016.
Hartwig Persuhn
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2015.
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 1.384.560,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
José Olavo Freddi Dugaich, Sebastião Riacardo Miotto - Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2012
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro de Diagnóstico Anátomo Patológico S/S Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 113.256,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação

José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Centro de Diagnóstico Anátomo Patológico S/S Ltda – Hercílio Fronza Jr

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2012

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2012
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica Médica Devienne & Werner SS Ltda
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste dos exames contratualizados, aumento do número de cotas para os exames e inclusão contratual de novos exames/procedimentos em oftalmologia.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 740.096,40 (setecentos e quarenta mil, noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Adhemar Devienne Júnior - Clínica Médica Devienne & Werner SS Ltda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Imagem X Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda – CNPJ: 09.606.250/000144.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 232.944,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação

José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Paulo Wagner Tinte Verdelho e Rodrigo Ishii Kuroce - Imagem X Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville SS.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 177.186,00 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação

José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville SS – Jorge José Zattar

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2012

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2012
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda – CNPJ nº 79.375.044/0001-56
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste das consultas e dos exames contratualizados e inclusão contratual de exames.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 771.875,40 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação

José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Roberto Von Hertwig - Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2012

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2012
Data: 01/04/2016
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda – CNPJ nº 79.375.044/0001-56
Objeto: o aumento da oferta das consultas, exames e procedimentos contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 785.089,20 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 01/04/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Roberto Von Hertwig - Clínica de Olhos Dr. Roberto von Hertwig Ltda

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2015

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2015
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem Ltda
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas e dos exames contratualizados e a exclusão contratual de determinados exames/procedimentos contratualizados.
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 1.078.200,60 (um milhão, setenta e oito mil, duzentos reais e sessenta centavos)
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Emir Amin Ghanem – Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem Ltda

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2013
Data: 18/12/2015
Contratante: CISNORDESTE – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste das consultas, exames e procedimentos ambulatoriais em oftalmologia
Valor Global Estimado do Contrato/ano: R$ 512.202,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e dois reais).
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Alexandre Rocha Freitag, André Luis Momm da Silva, Larissa Carolina Bauer Koerich - Hospital de Olhos Freitag Ltda

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2016

Objeto: CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (via aéreo-óssea)	02.11.07.004-1	21,00
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF, LRF)	02.11.07.021-1	26,25
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	02.11.07.014-9	13,51

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: ANGELA RITA DE LIMA PORTELLA MACELAN ME - OTOCLIN - CNPJ n. 22.501.689/0001-70.
Data de Assinatura: 29.03.2016.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CVC

ATA 001-2016

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2016

As 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de abril de 2016, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2016, assim constituída: Presidente: EDIR ANTONIO BAGIO, Secretário: MARCELO JOSÉ RITTER e membro IVONE MARIA MARTELLI e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliarem a relação de marcas e modelos de pneus e correlatos já aprovados referente ao Edital de Chamamento para Pré Qualificação 001-2015 e Edital de Chamamento para Pré Qualificação 002-2015. Tendo como base a Resolução 001-2015 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC em seus art. 20 e art. 21, a relação de marcas e modelos já aprovados através do Edital de Pré Qualificação 001-2015 e as declarações dos fornecedores de que as marcas e modelos aprovados não sofreram nenhuma modificação no processo de fabricação e mantém as mesmas características conforme descritivo do item no edital, a comissão resolve prolongar a validade da aprovação das marcas e modelos de pneus e correlatos que foram aprovadas no Edital de Pré Qualificação 001-2015 por mais um ano, até a data de 10 de abril de 2017. A relação de aprovados passa a fazer parte desta ata, em relatório anexo e com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, o Presidente da Comissão Sr. Edir Antonio Bagio, agradecendo a presença de todos declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.